AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Diamantino 8
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 8
Camara Municipal de Salto do Céu 8
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 8
Camara Municipal de Santa Terezinha 9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 48
Camara Municipal de Tabaporã 48
Camara Municipal de Várzea Grande 49
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 51
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 55
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 55
Prefeitura Municipal de Água Boa 59
Prefeitura Municipal de Alto Garças 70
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 72
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 76
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguainha 94
Prefeitura Municipal de Araputanga 95
Prefeitura Municipal de Arenápolis 97
Prefeitura Municipal de Aripuanã 97
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 107
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 108
Prefeitura Municipal de Cáceres 109
Prefeitura Municipal de Campinápolis 121
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 124
Prefeitura Municipal de Campo Verde 130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 131
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 133
Prefeitura Municipal de Canarana 134
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Castanheira 139
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 141
Prefeitura Municipal de Cláudia 142
Prefeitura Municipal de Cocalinho 145
Prefeitura Municipal de Colíder 145
Prefeitura Municipal de Comodoro 148
Prefeitura Municipal de Confresa 150
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 169
Prefeitura Municipal de Cuiabá 184
Prefeitura Municipal de Diamantino 185
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 186

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 192
Prefeitura Municipal de General Carneiro 197
Prefeitura Municipal de Indiavaí 197
Prefeitura Municipal de Itanhangá 197
Prefeitura Municipal de Itiquira 217
Prefeitura Municipal de Jaciara 219
Prefeitura Municipal de Jangada 237
Prefeitura Municipal de Juara 238
Prefeitura Municipal de Juína 239
Prefeitura Municipal de Juruena 240
Prefeitura Municipal de Juscimeira 240
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Luciara 241
Prefeitura Municipal de Marcelândia 242
Prefeitura Municipal de Matupá 262
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 268
Prefeitura Municipal de Nobres 272
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 300
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 317
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 319
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 320
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 320
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 321
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 322
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 353
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 389
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 391
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 396
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 404
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 405
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 406
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 408
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 408
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 410
Prefeitura Municipal de Paranatinga 415
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 417
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 419
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 421
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 424
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 424
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 425
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 427
Prefeitura Municipal de Poxoréu 427
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 429
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 430
Prefeitura Municipal de Rio Branco 430
Prefeitura Municipal de Rondolândia 431
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 432
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 433
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 436
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 436
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 437
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 438
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 443
Prefeitura Municipal de São José do Povo 446
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 463
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 497
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 500
Prefeitura Municipal de Tabaporã 500
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 514
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 515
Prefeitura Municipal de União do Sul 516

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 521
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 521
Prefeitura Municipal de Vila Rica 538

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº. 010/2021

"Regulamenta a concessão de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Água Boa."

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando, Regulamentar a concessão de diárias a vereadores e servidores da câmara Municipal de Água Boa.

Considerando, O Biênio 2021/2022 sob Minha Presidência e autonomia como gestor da Câmara Municipal de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Independente do numero de viagens que Vereadores ou Servidores necessitarem fazer, será concedido o máximo de 4 diárias ao mês independente do destino, ficando a critério do vereador a quantidade solicitada para cada viagem.

Parágrafo Único. Fica condicionada a liberação das diárias a prestação de contas da ultima viagem realizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 02 de fevereiro 2021.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 068/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do representante oficial da Câmara junto ao CIRETRAN deste município e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo nº 0414, de 09 de fevereiro de 2020, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 12429767/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 978.020.341-91, para atuar como **Representante Oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT** (CNPJ: 03.960.333/0001-50), no que diz respeito a regularização dos documentos dos veículos oficiais desta Casa de Leis, tais como Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro DPVAT e demais assuntos pertinentes, junto a CIRETRAN deste Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE INSTITUCIONAL E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 13.876,28 (treze mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/1993. CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14.728.004/0001-03. VIGÊNCIA: 31/12/2021. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 05 de fevereiro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Espécie: Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE INSTITUCIONAL E DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ n° 14.728.004/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ R$ 13.876,28 (treze mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021. CÓD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001-339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 001/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 09 de Fevereiro de 2021. LEONIR RIZZI – Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2020

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	3.750.000,00	3.960.000,00	3.811.795,70	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.750.000,00	3.960.000,00	3.811.795,70	-148.204,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.715.000,00	3.754.000,00	3.611.773,58	3.611.773,58	3.611.773,58	142.226,42
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.616.800,00	2.711.800,00	2.619.869,58	2.619.869,58	2.619.869,58	91.930,42
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.098.200,00	1.042.200,00	991.904,00	991.904,00	991.904,00	50.296,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	35.000,00	206.000,00	200.022,12	200.022,12	200.022,12	5.977,88
_ INVESTIMENTOS	35.000,00	206.000,00	200.022,12	200.022,12	200.022,12	5.977,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.750.000,00	3.960.000,00	3.811.795,70	3.811.795,70	3.811.795,70	148.204,30
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.750.000,00	3.960.000,00	3.811.795,70	3.811.795,70	3.811.795,70	148.204,30
Superávit (XIV)	_____-_____	_____-_____	_____-_____	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.750.000,00	3.960.000,00	3.811.795,70	3.811.795,70	3.811.795,70	148.204,30
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	130.912,63	130.912,63	130.912,63	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	130.912,63	130.912,63	130.912,63	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	130.912,63	130.912,63	130.912,63	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COLIDER,_ 31/12/2020

__ ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	_____ LENOIR ALVES DE LIMA	__ RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
_____ PRESIDENTE	__ CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	_____ 1ª SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que cada Vereador/a poderá apresentar até 03(três) proposições formais por Sessão;

Art. 2º - A Edilidade para fins de assegurar a autoria da matéria, deve protocolar formalmente suas intenções de proposituras em livro próprio junto ao servidor/a responsável no Departamento de Projetos e Ações Legislativas, sendo limitadas a quantia de 12(doze) por mês.

I – Para fins de apresentação da propositura na Sessão, a Edilidade pode entregar elaborada ou solicitar a elaboração junto ao citado Departamento, até os expedientes das quintas-feiras, devendo conter 03 (três) vias, conforme Art. 77 e seus parágrafos constantes no Regimento Interno, para fins de análises, correções, registros numéricos, protocolo e fechamento da pauta.

II – Reserva-se a autoria e apresentação da propositura ao/a Edil que a protocolou primeiro junto ao citado Departamento, sendo que se ocorrer duplicidade de protocolo de uma mesmo tema, a matéria por entendimento mútuo será elaborada e subscrita por ambos.

Art. 3º - Os registros de intenções/proposições terão validade limitadas por biênios.

Art. 4º - Não será permitido em Sessão Plenária as proposições verbais constantes do Art.92 do Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colíder., 09 de fevereiro de 2021

Verª. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2020

Portaria nº 025/2021

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1- Designara servidora **FERNANDA DIAS RAMOS** para desempenhar a função de Ouvidora desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 09 de fevereiro de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 2/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 2/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 às 15h30min no Plenário da Câmara Municipal.

A ocupação do local estará limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo os presentes utilizarem máscara de proteção e manter o distanciamento entre si.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 10 de fevereiro de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 028/2021.

P O R T A R I A No 028/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga em caráter temporário a contratação do Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, no cargo de Motorista, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de abril de 2021, em substituição ao servidor efetivo **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA** que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 09 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2021

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2020

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Pessoa Jurídica de-Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da-Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei-Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público queficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sededa Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsávelpela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder LegislativoMunicipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições dasociedade durante todo o exercício de 2021, a contar da data de 10 deFevereiro de 2021, o Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Alegredo Norte/MT, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados,relativo ao exercício de 2020.Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Everson Marino Guimarães

Ex - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2021

A SENHORA CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art.31,§ 3.° da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e o art. 29,inciso VI,da Lei Orgânica do Município, COMUNICA que " **AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020**", encontram-se à disposição dos munícipes para analise e questionamento caso considere necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2021.

SALTO DO CEU-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

.....

CORINA BRUNO NUNES

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 06/2021 CMSCX

PORTARIA nº 06, de 02 DE fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Coordenadora do Legislativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a servidora Antônia Cristina Santos de Souza Albrechet para ocupar o cargo de comissão de **Coordenadora do Legislativo** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 02 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

BALANCETE FINANCEIRO ANUAL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA 23 - S/N, 0, CENTRO, SANTA TEREZINHA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Mês atual: Dezembro

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	1.140.417,04	69.785,00	1.210.202,04
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.140.417,04	69.785,00	1.210.202,04
RECEITAS DE CAPITAL							
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	36.535,34	-36.535,34	0,00	CONSIGNADO BANCO BRASIL S/A	125.050,69	11.604,14	136.654,83
CONSIGNADO BANCO BRASIL S/A	125.050,69	11.604,14	136.654,83	INSS	43.581,61	15.360,64	58.942,25
INSS	53.438,67	5.503,58	58.942,25	IRRF	663,14	4.162,56	4.825,70
IRRF	4.336,68	489,02	4.825,70	ISSQN	14,98	0,00	14,98
ISSQN	14,98	0,00	14,98	PREVIDENCIA MUNICIPAL	15.042,78	2.728,37	17.771,15
PREVIDENCIA MUNICIPAL	16.443,84	1.327,31	17.771,15	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	235.820,20	-17.611,29	218.208,91	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	184.353,20	33.855,71	218.208,91
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				**INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**			
REPASSE DE DUODECIMO	1.114.351,84	95.850,20	1.210.202,04	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.114.351,84	95.850,20	1.210.202,04				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Caixa	41.791,41	54.445,05	41.791,41	Caixa	54.445,05	41.791,41	41.791,41
Banco Conta Movimento	0,00	12.748,16	0,00	Banco Conta Movimento	12.748,16	0,00	0,00
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	41.791,41	67.193,21	41.791,41	TOTAL DISPONÍVEL	67.193,21	41.791,41	41.791,41
Total	1.391.963,45	145.432,12	1.470.202,36	**Total**	1.391.963,45	145.432,12	1.470.202,36

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.8.3-422.1 2.9.10.2-21 Página 1

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº003/2021

DECRETO Nº003/2021

DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento do ponto facultativo de Carnaval, que seria concedido nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, e dá continuação dos expedientes na câmara Municipal de Santo Antônio do leste.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, ELIEZER SILVA DE MORAIS, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO ser ponto facultativo dias 15,16 e 17 de fevereiro, data marcada a celebrar o carnaval.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2021, de 20 de janeiro de 2.021, o qual atualiza as medidas excepcionais de combate ao COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste.

CONSIDERANDO o aumento de casos infectados pela COVID-19 no Estado e em cidades vizinhas do Município de Santo Antônio do Leste; e que em ocasiões como está supramencionada, há certa medida de aglomeração.

CONSIDERANDO O decreto de 04 de fevereiro de 2021 de nº010/2021 emitido pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste:

"ARTIGO 1º. – Ficam cancelados os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, em todo o âmbito da Administração Pública Municipal, tendo, portanto, horário normal de expediente nos dias supracitados"

DECRETA:

Art. 1º - O cancelamento dos dias de ponto facultativo referente aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, tendo expediente normal neste órgão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de fevereiro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 009/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 009/2021

A câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna Público os seguintes atos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATADO: NOEMI MICHELINI BIAZI

CNPJ: 09.475.079/0001-81

ENDEREÇO: Av. Campo Grande, 456 - Jardim Riva, Primavera do Leste - MT, 78850-000.

OBJETO: Aquisição de **TONERS NOVOS E RECARGAS PARA PERÍODO DO ANO VIGENTE** atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

PRAZO DE VIGENCIA: 11 (onze) meses após a data da publicação.

VALOR: Totalizando o valor de R$ 3.605,75 (três mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Dotação: 01.01.01.031.5001.1001.0000.3.3.90.30.

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993 dispositivo legal da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessário tendo em vista a necessidade da compra de **TONERS NOVOS E RECARGAS PARA PERÍODO DO ANO VIGENTE**, suprindo assim as rotinas internas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Atendendo assim o chamado ao processo de dispensa, a empresa **NOEMI MICHELINI BIAZI,** CNPJ nº 09.475.079/0001-81 apresentou a melhor proposta de preço em cotação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

PUBLICADO conforme Lei orgânica Municipal 016.02.01.01. Art.106, ficando a disposição dos munícipes e a quem possa interessar a partir desta data 10 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO nas vias de publicação deste órgão e fixado em mural.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

Santo Antônio do Leste, 10 de fevereiro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

Publique-se

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 010/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 010/2021

A câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna Público os seguintes atos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2021

CONTRATANTE: CÂMARA SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

CONTRATADA: ELIARTE VITORINO EIRELI

CNPJ nº 26.827.504/0001-73

Telefone: (66) 3498-2266

ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, 1027 - Castelância, Primavera do Leste - MT, 78850-000.

OBJETO: Aquisição de **PAPEL TIMBRADO E PASTAS INSTITUCIONAIS COM O NOVO LAYOUT** atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

PRAZO DE VIGENCIA: 11 (onze) meses após a data da publicação.

VALOR: Totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessário tendo em vista a necessidade da compra de **PAPEL TIMBRADO E PASTAS INSTITUCIONAIS COM O NOVO LAYOUT**, suprindo assim as rotinas internas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Atendendo assim o chamado ao processo de dispensa, a empresa **ELIARTE VITORINO EIRELI**, **CNPJ** nº 26.827.504/0001-73, apresentou a melhor proposta de preço em cotação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

PUBLICADO conforme Lei orgânica Municipal 016.02.01.01. Art.106, ficando a disposição dos munícipes e a quem possa interessar a partir desta data 10 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO nas vias de publicação deste órgão e fixado em mural.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

Santo Antônio do Leste, 10 de fevereiro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

Publique-se

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 10 de fevereiro de 2021.

BALANÇO GERAL 2020

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE (UG:1)

13º Mês - Encerramento Parcial

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
10000000000	01	**ATIVO**	-	1.183.225,44	0,00	0,00	1.183.225,44	
11000000000	01	**ATIVO CIRCULANTE**	-	34.137,44	0,00	0,00	34.137,44	
11100000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
11110000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
11111000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
11111020000(55)	01	CONTA ÚNICA (F)	P F	0,00 D	0,00	0,00	0,00	D
11300000000	01	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
11380000000	01	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
11381000000	01	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
11381080000(04)	01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	P F	0,00 D	0,00	0,00	0,00	D
11500000000	01	**ESTOQUES**	-	34.137,44	0,00	0,00	34.137,44	
11560000000	01	**ALMOXARIFADO**	-	15.498,72	0,00	0,00	15.498,72	
11561000000	01	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	-	15.498,72	0,00	0,00	15.498,72	
11561010000	01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	9.391,35 D	0,00	0,00	9.391,35	D
11561020000	01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P P	3.207,77 D	0,00	0,00	3.207,77	D
11561030000	01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P P	6,60 D	0,00	0,00	6,60	D
11561040000	01	AUTOPEÇAS (P)	P P	300,00 D	0,00	0,00	300,00	D
11561070000	01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P P	2.593,00 D	0,00	0,00	2.593,00	D
11580000000	01	**OUTROS ESTOQUES**	-	18.638,72	0,00	0,00	18.638,72	
11581000000	01	**OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO**	-	18.638,72	0,00	0,00	18.638,72	
11581010000	01	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	P P	18.638,72 D	0,00	0,00	18.638,72	D
12000000000	01	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	-	1.149.088,00	0,00	0,00	1.149.088,00	
12300000000	01	**IMOBILIZADO**	-	1.149.088,00	0,00	0,00	1.149.088,00	
12310000000	01	**BENS MOVEIS**	-	204.775,76	0,00	0,00	204.775,76	
12311000000	01	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	-	204.775,76	0,00	0,00	204.775,76	
12311010000	01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P P	9.105,00 D	0,00	0,00	9.105,00	D
12311020000	01	BENS DE INFORMÁTICA (P)	P P	26.833,99 D	0,00	0,00	26.833,99	D
12311030000	01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P P	95.732,77 D	0,00	0,00	95.732,77	D
12311040000	01	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	3.654,00 D	0,00	0,00	3.654,00	D
12311050000	01	VEÍCULOS (P)	P P	63.650,00 D	0,00	0,00	63.650,00	D
12311060000	01	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P P	3.590,00 D	0,00	0,00	3.590,00	D
12311990000	01	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	-	2.210,00	0,00	0,00	2.210,00	
12311999900	01	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P P	2.210,00 D	0,00	0,00	2.210,00	D
12320000000	01	**BENS IMÓVEIS**	-	1.022.795,14	0,00	0,00	1.022.795,14	
12321000000	01	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	-	1.022.795,14	0,00	0,00	1.022.795,14	
12321040000	01	BENS DOMINICAIS (P)	P P	490.093,34 D	0,00	0,00	490.093,34	D
12321060000	01	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P P	532.701,80 D	0,00	0,00	532.701,80	D
12380000000	01	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	-	(78.482,90)	0,00	0,00	(78.482,90)	
12381000000	01	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	-	(78.482,90)	0,00	0,00	(78.482,90)	
12381010000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P P	(74.708,01) C	0,00	0,00	(74.708,01)	C
12381030000	01	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P P	(3.774,89) C	0,00	0,00	(3.774,89)	C
20000000000	01	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	-	(1.071.396,29)	0,00	0,00	(1.071.396,29)	
21000000000	01	**PASSIVO CIRCULANTE**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21100000000	01	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21110000000	01	**PESSOAL A PAGAR**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21111000000	01	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21111010000	01	**PESSOAL A PAGAR**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21111010100	01	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21111010101(08)	01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21140000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21142000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21142010000	01	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21143000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21143010000	01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21143010100	01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE (UG:1)

13º Mês - Encerramento Parcial

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
21143010101	(08)01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21300000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21310000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21311000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21311010000	01	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21311010100	01	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21311010101	(08)01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21311019900	01	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21311019901	(08)01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21800000000	01	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21880000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21881000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21881010000	01	**CONSIGNAÇÕES**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21881010200	(04)01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21881010400	(04)01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21881011500	(04)01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21882000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21882010000	01	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21882010100	(08)01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21890000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21891000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21891010000	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21891010200	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21891010201	(08)01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
21891020000	01	**DIARIAS A PAGAR**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
21891020100	(08)01	DIARIAS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
23000000000	01	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(1.071.396,29)	0,00	0,00	(1.071.396,29)	
23700000000	01	**RESULTADOS ACUMULADOS**		-	(1.071.396,29)	0,00	0,00	(1.071.396,29)	
23710000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		-	(1.071.396,29)	0,00	0,00	(1.071.396,29)	
23711000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇAO**		-	4.489.901,68	0,00	0,00	4.489.901,68	
23711010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
23711020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	4.489.901,68 C	0,00	0,00	4.489.901,68	C
23712000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**		-	(6.178.770,56)	0,00	0,00	(6.178.770,56)	
23712010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
23712020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	(6.178.770,56) C	0,00	0,00	(6.178.770,56)	C
23713000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**		-	481.872,59	0,00	0,00	481.872,59	
23713010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
23713020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	481.872,59 C	0,00	0,00	481.872,59	C
23715000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**		-	135.600,00	0,00	0,00	135.600,00	
23715020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	135.600,00 C	0,00	0,00	135.600,00	C
30000000000	01	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		-	1.929.658,87	0,00	0,00	1.929.658,87	
31000000000	01	**PESSOAL E ENCARGOS**		-	1.116.057,29	0,00	0,00	1.116.057,29	
31100000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		-	927.987,24	0,00	0,00	927.987,24	
31110000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**		-	234.298,73	0,00	0,00	234.298,73	
31111000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇAO**		-	234.298,73	0,00	0,00	234.298,73	
31111010000	01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**		-	234.298,73	0,00	0,00	234.298,73	
31111010100	01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	-	234.298,73 D	0,00	0,00	234.298,73	D
31120000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**		-	693.688,51	0,00	0,00	693.688,51	
31121000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇAO**		-	693.688,51	0,00	0,00	693.688,51	
31121010000	01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**		-	693.688,51	0,00	0,00	693.688,51	
31121010100	01	VENCIMENTOS E SALARIOS	P	-	693.688,51 D	0,00	0,00	693.688,51	D
31200000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS**		-	188.070,05	0,00	0,00	188.070,05	
31210000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**		-	40.806,84	0,00	0,00	40.806,84	

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE (UG:1)

13º Mês - Encerramento Parcial **Page 3 of 6**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
31212000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**		-	40.806,84	0,00	0,00	40.806,84	
31212010000	01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P	-	36.008,37 D	0,00	0,00	36.008,37	D
31212990000	01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	P	-	4.798,47 D	0,00	0,00	4.798,47	D
31220000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**		-	147.263,21	0,00	0,00	147.263,21	
31221000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	29.469,18	0,00	0,00	29.469,18	
31221010000	01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	29.469,18 D	0,00	0,00	29.469,18	D
31223000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	117.794,03	0,00	0,00	117.794,03	
31223010000	01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	626,40 D	0,00	0,00	626,40	D
31223990000	01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	P	-	117.167,63 D	0,00	0,00	117.167,63	D
33000000000	01	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		-	209.681,10	0,00	0,00	209.681,10	
33100000000	01	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**		-	37.630,17	0,00	0,00	37.630,17	
33110000000	01	**CONSUMO DE MATERIAL**		-	37.630,17	0,00	0,00	37.630,17	
33111000000	01	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	37.630,17	0,00	0,00	37.630,17	
33111010000	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	P	-	10.131,16 D	0,00	0,00	10.131,16	D
33111030000	01	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P	-	210,00 D	0,00	0,00	210,00	D
33111060000	01	GENEROS ALIMENTAÇÃO	P	-	10.279,32 D	0,00	0,00	10.279,32	D
33111160000	01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	-	11.660,38 D	0,00	0,00	11.660,38	D
33111220000	01	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P	-	543,92 D	0,00	0,00	543,92	D
33111240000	01	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P	-	90,72 D	0,00	0,00	90,72	D
33111260000	01	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	P	-	1.210,95 D	0,00	0,00	1.210,95	D
33111390000	01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	P	-	1.326,07 D	0,00	0,00	1.326,07	D
33111990000	01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P	-	2.177,65 D	0,00	0,00	2.177,65	D
33200000000	01	**SERVIÇOS**		-	147.239,60	0,00	0,00	147.239,60	
33210000000	01	**DIÁRIAS**		-	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	
33211000000	01	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**		-	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	
33211010000	01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**		-	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	
33211010100	01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	P	-	4.500,00 D	0,00	0,00	4.500,00	D
33220000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**		-	41.300,21	0,00	0,00	41.300,21	
33221000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**		-	41.300,21	0,00	0,00	41.300,21	
33221010000	01	**CONSULTORIA E ASSESSORIA**		-	800,00	0,00	0,00	800,00	
33221010200	01	CONSULTORIA E ASSESSORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	-	800,00 D	0,00	0,00	800,00	D
33221070000	01	COMUNICAÇÃO EM GERAL	P	-	4.370,00 D	0,00	0,00	4.370,00	D
33221080000	01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	P	-	5.545,00 D	0,00	0,00	5.545,00	D
33221100000	01	VIGILANCIA OSTENSIVA	P	-	26.980,21 D	0,00	0,00	26.980,21	D
33221110000	01	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**		-	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00	
33221110200	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	P	-	300,00 D	0,00	0,00	300,00	D
33221110400	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	P	-	670,00 D	0,00	0,00	670,00	D
33221110700	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	P	-	1.200,00 D	0,00	0,00	1.200,00	D
33221150000	01	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P	-	800,00 D	0,00	0,00	800,00	D
33221290000	01	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	P	-	500,00 D	0,00	0,00	500,00	D
33221990000	01	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	P	-	135,00 D	0,00	0,00	135,00	D
33230000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**		-	101.439,39	0,00	0,00	101.439,39	
33231000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**		-	101.439,39	0,00	0,00	101.439,39	
33231040000	01	COMUNICAÇÃO	P	-	1.581,38 D	0,00	0,00	1.581,38	D
33231050000	01	**PUBLICIDADE**		-	4.611,46	0,00	0,00	4.611,46	
33231059900	01	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	P	-	4.611,46 D	0,00	0,00	4.611,46	D
33231060000	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	-	5.420,13 D	0,00	0,00	5.420,13	D
33231080000	01	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	P	-	8.188,77 D	0,00	0,00	8.188,77	D
33231110000	01	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	-	53.500,00 D	0,00	0,00	53.500,00	D
33231120000	01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	P	-	500,00 D	0,00	0,00	500,00	D
33231290000	01	SEGUROS EM GERAL	P	-	131,82 D	0,00	0,00	131,82	D
33231320000	01	SERVIÇOS BANCARIOS	P	-	350,83 D	0,00	0,00	350,83	D
33231360000	01	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	P	-	6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00	D
33231510000	01	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P	-	4.200,00 D	0,00	0,00	4.200,00	D
33231990000	01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P	-	16.955,00 D	0,00	0,00	16.955,00	D
33300000000	01	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**		-	24.811,33	0,00	0,00	24.811,33	
33310000000	01	**DEPRECIAÇÃO**		-	24.811,33	0,00	0,00	24.811,33	
33311000000	01	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**		-	24.811,33	0,00	0,00	24.811,33	
33311010000	01	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**		-	24.811,33	0,00	0,00	24.811,33	
33311010100	01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P	-	24.811,33 D	0,00	0,00	24.811,33	D
35000000000	01	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		-	424.454,22	0,00	0,00	424.454,22	

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE (UG:1)

13º Mês - Encerramento Parcial **Page 4 of 6**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
35100000000	01	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	414.454,22	0,00	0,00	414.454,22
35110000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇAO ORCAMENTARIA**	-	414.454,22	0,00	0,00	414.454,22
35112000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS**	-	414.454,22	0,00	0,00	414.454,22
35112090000	01	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	-	414.454,22	0,00	0,00	414.454,22
35112090100	(06)01	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	P -	414.454,22 D	0,00	0,00	414.454,22 D
35900000000	01	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	-	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
35910000000	01	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	-	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
35911000000	01	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇAO**	-	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
35911010000	01	DOAÇÕES CONCEDIDAS	P -	10.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 D
36000000000	01	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇAO DE PASSIVOS**	-	566,26	0,00	0,00	566,26
36300000000	01	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	-	566,26	0,00	0,00	566,26
36390000000	01	**OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	-	566,26	0,00	0,00	566,26
36391000000	01	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P -	566,26 D	0,00	0,00	566,26 D
39000000000	01	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	178.900,00	0,00	0,00	178.900,00
39900000000	01	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	178.900,00	0,00	0,00	178.900,00
39960000000	01	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	-	178.900,00	0,00	0,00	178.900,00
39961000000	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇAO	P -	178.900,00 D	0,00	0,00	178.900,00 D
40000000000	01	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	-	(2.041.488,02)	0,00	0,00	(2.041.488,02)
44000000000	01	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	-	(181,10)	0,00	0,00	(181,10)
44900000000	01	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	-	(181,10)	0,00	0,00	(181,10)
44910000000	01	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS**	-	(181,10)	0,00	0,00	(181,10)
44911000000	01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇAO	P -	(181,10) C	0,00	0,00	(181,10) C
45000000000	01	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	-	(2.040.000,00)	0,00	0,00	(2.040.000,00)
45100000000	01	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	(2.040.000,00)	0,00	0,00	(2.040.000,00)
45110000000	01	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇAO ORÇAMENTARIA**	-	(2.040.000,00)	0,00	0,00	(2.040.000,00)
45112000000	01	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS**	-	(2.040.000,00)	0,00	0,00	(2.040.000,00)
45112020000	01	**REPASSE RECEBIDO**	-	(2.040.000,00)	0,00	0,00	(2.040.000,00)
45112020100	(06)01	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P -	(2.040.000,00) C	0,00	0,00	(2.040.000,00) C
46000000000	01	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇAO DE PASSIVOS**	-	(1.306,92)	0,00	0,00	(1.306,92)
46300000000	01	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	-	(1.306,92)	0,00	0,00	(1.306,92)
46390000000	01	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	-	(1.306,92)	0,00	0,00	(1.306,92)
46391000000	01	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇAO	P -	(1.306,92) C	0,00	0,00	(1.306,92) C
50000000000	01	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	14.256.397,07	409.534,14	819.068,28	13.846.862,93
51000000000	01	**PLANEJAMENTO APROVADO**	-	9.840.000,00	0,00	0,00	9.840.000,00
51100000000	01	**PPA - APROVADO**	-	9.840.000,00	0,00	0,00	9.840.000,00
51110000000	(22)01	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	O -	9.158.500,00 D	0,00	0,00	9.158.500,00 D
51120000000	(50)01	REVISAO DO PPA	O -	681.500,00 D	0,00	0,00	681.500,00 D
52000000000	01	**ORÇAMENTO APROVADO**	-	4.006.862,93	0,00	0,00	4.006.862,93
52200000000	01	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-	4.006.862,93	0,00	0,00	4.006.862,93
52210000000	01	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00
52211000000	01	**DOTAÇÃO INICIAL**	-	1.358.500,00	0,00	0,00	1.358.500,00
52211010000	(11)01	CREDITO INICIAL	O -	1.358.500,00 D	0,00	0,00	1.358.500,00 D
52212000000	01	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	-	681.500,00	0,00	0,00	681.500,00
52212010000	(40)01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	681.500,00 D	0,00	0,00	681.500,00 D
52213000000	01	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-	0,00	0,00	0,00	0,00
52213030000	01	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	681.500,00 D	0,00	0,00	681.500,00 D
52213990000	01	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	(681.500,00) D	0,00	0,00	(681.500,00) D
52290000000	01	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA**	-	1.966.862,93	0,00	0,00	1.966.862,93
52291000000	01	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	-	337.084,52	0,00	0,00	337.084,52
52291010000	01	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O -	337.084,52 D	0,00	0,00	337.084,52 D
52292000000	01	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	-	1.629.778,41	0,00	0,00	1.629.778,41
52292010000	01	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	-	1.629.778,41	0,00	0,00	1.629.778,41

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE (UG:1)

13º Mês - Encerramento Parcial **Page 5 of 6**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
52292010100	(19)01	EMISSAO DE EMPENHOS	O	-	1.635.008,76 D	0,00	0,00	1.635.008,76	D
52292010300	(19)01	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O	-	(5.230,35) C	0,00	0,00	(5.230,35)	C
53000000000	01	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		-	409.534,14	409.534,14	819.068,28	0,00	
53100000000	01	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		-	409.534,14	409.534,14	819.068,28	0,00	
53110000000	(25)01	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O	-	409.534,14 D	0,00	409.534,14	0,00	D
53120000000	(25)01	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	-	0,00 D	409.534,14	409.534,14	0,00	D
53170000000	(25)01	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	-	0,00 D	0,00	0,00	0,00	D
60000000000	01	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		-	(14.256.397,07)	409.534,14	0,00	(13.846.862,93)	
61000000000	01	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**		-	(9.840.000,00)	0,00	0,00	(9.840.000,00)	
61100000000	01	**EXECUÇÃO DO PPA**		-	(9.840.000,00)	0,00	0,00	(9.840.000,00)	
61110000000	(22)01	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O	-	(5.824.590,09) C	0,00	0,00	(5.824.590,09)	C
61120000000	(22)01	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O	-	(564.628,78) C	0,00	0,00	(564.628,78)	C
61130000000	(22)01	PPA EXECUTADO	O	-	(3.450.781,13) C	0,00	0,00	(3.450.781,13)	C
62000000000	01	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**		-	(4.006.862,93)	0,00	0,00	(4.006.862,93)	
62200000000	01	**EXECUÇÃO DA DESPESA**		-	(4.006.862,93)	0,00	0,00	(4.006.862,93)	
62210000000	01	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**		-	(2.040.000,00)	0,00	0,00	(2.040.000,00)	
62211000000	(11)01	CREDITO DISPONÍVEL	O	-	(409.961,59) C	0,00	0,00	(409.961,59)	C
62212000000	01	**CREDITO INDISPONÍVEL**		-	(260,00)	0,00	0,00	(260,00)	
62212020000	(11)01	CREDITO PRE-EMPENHADO	O	-	(260,00) C	0,00	0,00	(260,00)	C
62213000000	01	**CREDITO UTILIZADO**		-	(1.629.778,41)	0,00	0,00	(1.629.778,41)	
62213010000	(24)01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
62213030000	(32)01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	-	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
62213040000	(32)01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O	-	(1.629.778,41) C	0,00	0,00	(1.629.778,41)	C
62290000000	01	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		-	(1.966.862,93)	0,00	0,00	(1.966.862,93)	
62291000000	01	**DESPESA PRE-EMPENHADA**		-	(337.084,52)	0,00	0,00	(337.084,52)	
62291010000	01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	O	-	(260,00) C	0,00	0,00	(260,00)	C
62291020000	01	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	O	-	(336.824,52) C	0,00	0,00	(336.824,52)	C
62292000000	01	**EMISSAO DE EMPENHO**		-	(1.629.778,41)	0,00	0,00	(1.629.778,41)	
62292010000	01	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**		-	(1.629.778,41)	0,00	0,00	(1.629.778,41)	
62292010100	(19)01	EMPENHOS A LIQUIDAR	O	-	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
62292010300	(33)01	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	-	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
62292010400	(33)01	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	-	(1.629.778,41) C	0,00	0,00	(1.629.778,41)	C
63000000000	01	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		-	(409.534,14)	409.534,14	0,00	0,00	
63100000000	01	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		-	(409.534,14)	409.534,14	0,00	0,00	
63110000000	(25)01	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
63130000000	(25)01	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	-	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
63140000000	(25)01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	O	-	(405.470,45) C	405.470,45	0,00	0,00	C
63170000000	01	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
63171000000	(25)01	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO	O	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
63190000000	01	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**		-	(4.063,69)	4.063,69	0,00	0,00	
63199000000	(25)01	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	O	-	(4.063,69) C	4.063,69	0,00	0,00	C
70000000000	01	**CONTROLES DEVEDORES**		-	3.292.358,69	0,00	2.901.522,08	390.836,61	
71000000000	01	**ATOS POTENCIAIS**		-	717.918,99	0,00	596.677,80	121.241,19	
71200000000	01	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		-	717.918,99	0,00	596.677,80	121.241,19	
71230000000	01	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**		-	717.918,99	0,00	596.677,80	121.241,19	
71231000000	01	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	717.918,99	0,00	596.677,80	121.241,19	
71231020000	01	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	-	548.668,99 D	0,00	543.977,80	4.691,19	D
71231990000	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C	-	169.250,00 D	0,00	52.700,00	116.550,00	D
72000000000	01	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		-	2.304.844,28	0,00	2.304.844,28	0,00	
72100000000	01	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**		-	2.304.844,28	0,00	2.304.844,28	0,00	
72110000000	01	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**		-	2.304.844,28	0,00	2.304.844,28	0,00	
72111000000	(08)01	RECURSOS ORDINÁRIOS	C	-	2.035.248,86 D	0,00	2.035.248,86	0,00	D
72112000000	(08)01	RECURSOS VINCULADOS	C	-	0,00 D	0,00	0,00	0,00	D
72113000000	(08)01	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C	-	269.595,42 D	0,00	269.595,42	0,00	D
79000000000	01	**OUTROS CONTROLES**		-	269.595,42	0,00	0,00	269.595,42	
79500000000	01	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**		-	269.595,42	0,00	0,00	269.595,42	
79550000000	01	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C	-	269.595,42 D	0,00	0,00	269.595,42	D
80000000000	01	**CONTROLES CREDORES**		-	(3.292.358,69)	2.901.522,08	0,00	(390.836,61)	
81000000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**		-	(717.918,99)	596.677,80	0,00	(121.241,19)	
81200000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**		-	(717.918,99)	596.677,80	0,00	(121.241,19)	
81230000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**		-	(717.918,99)	596.677,80	0,00	(121.241,19)	
81231000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**		-	(717.918,99)	596.677,80	0,00	(121.241,19)	
81231020000	01	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**		-	(548.668,99)	543.977,80	0,00	(4.691,19)	

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE (UG:1)

13º Mês - Encerramento Parcial **Page 6 of 6**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
81231020100	(16)01	A EXECUTAR	C	-	(4.691,19) C	0,00	0,00	(4.691,19)	C
81231020200	(16)01	EXECUTADOS	C	-	(543.977,80) C	543.977,80	0,00	0,00	C
81231990000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**		-	(169.250,00)	52.700,00	0,00	(116.550,00)	
81231990100	(16)01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C	-	(116.550,00) C	0,00	0,00	(116.550,00)	C
81231990300	(16)01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	C	-	(52.700,00) C	52.700,00	0,00	0,00	C
82000000000	01	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		-	(2.304.844,28)	2.304.844,28	0,00	0,00	
82100000000	01	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**		-	(2.304.844,28)	2.304.844,28	0,00	0,00	
82110000000	01	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**		-	(2.304.844,28)	2.304.844,28	0,00	0,00	
82111000000	01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
82111010000	(08)01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
82112000000	01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
82112010000	(08)01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
82113000000	01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA**		-	0,00	0,00	0,00	0,00	
82113010000	(08)01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
82113020000	(08)01	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	C	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
82114000000	(08)01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C	-	(2.304.844,28) C	2.304.844,28	0,00	0,00	C
89000000000	01	**OUTROS CONTROLES**		-	(269.595,42)	0,00	0,00	(269.595,42)	
89500000000	01	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**		-	(269.595,42)	0,00	0,00	(269.595,42)	
89550000000	01	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**		-	(269.595,42)	0,00	0,00	(269.595,42)	
89551000000	(65)01	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C	-	0,00 C	0,00	0,00	0,00	C
89552000000	(65)01	CONSIGNAÇÕES PAGAS	C	-	(269.595,42) C	0,00	0,00	(269.595,42)	C
					0,00	3.720.590,36	3.720.590,36	0,00	

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Exercício: 2020

CONSOLIDADO 1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
DEFICIT CORRENTE	1.479.827,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.057,29
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.769,77
SUB TOTAL	**1.479.827,06**	**SUB TOTAL**	**1.479.827,06**
RECEITAS DE CAPITAL		**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT DE CAPITAL	149.951,35	INVESTIMENTOS	149.951,35
SUB TOTAL	**149.951,35**	**SUB TOTAL**	**149.951,35**
TOTAL	**1.629.778,41**	**TOTAL**	**1.629.778,41**

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOAO VIEIRA DE JESUS
ASSESSOR CONTABIL
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE 569.372.611-87	JOAO VIEIRA DE JESUS ASSESSOR CONTABIL 592.944.421-87	SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.479.827,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.116.057,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.077.339,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		927.987,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.298,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	693.688,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		149.351,81			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	147.263,21				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.088,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.718,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.718,24			
3.1.91.13.03	RPPS	38.718,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				363.769,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			363.769,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.630,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.131,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	210,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.279,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.660,38				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	543,92				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.210,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.326,07				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	2.177,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.760,21			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.000,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	26.980,21				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	670,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.200,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.175,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	500,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.800,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	135,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.479,39			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.278,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.142,13				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	131,82				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.388,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.370,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.581,38				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	350,83				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.611,46				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	16.955,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		49.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	49.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		178.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇOES	178.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					149.951,35
4.4	INVESTIMENTOS				149.951,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			149.951,35		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		127.231,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	127.231,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.720,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	1.530,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.500,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.690,00				
				T O T A L		1.629.778,41

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOAO VIEIRA DE JESUS
ASSESSOR CONTABIL
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.629.778,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.479.827,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.116.057,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.077.339,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		927.987,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.298,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	693.688,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		149.351,81			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	147.263,21				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.088,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.718,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.718,24			
3.1.91.13.03	RPPS	38.718,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				363.769,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			363.769,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.630,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	10.131,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	210,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.279,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.660,38				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	543,92				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	90,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.210,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.326,07				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	2.177,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		42.760,21			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.000,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	26.980,21				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	670,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.200,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.175,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	500,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.800,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	135,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		50.479,39			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.278,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.142,13				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	131,82				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.388,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.370,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.581,38				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	350,83				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.611,46				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	16.955,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		49.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	49.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		178.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	178.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					149.951,35
4.4	INVESTIMENTOS				149.951,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			149.951,35		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		127.231,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	127.231,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.720,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.530,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.500,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.690,00				
				T O T A L G E R A L		1.629.778,41

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	JOAO VIEIRA DE JESUS	SANDRA EMILIANA SANTANA
PRESIDENTE	ASSESSOR CONTABIL	DIRETORA ADMINISTRATIVO
569.372.611-87	592.944.421-87	008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**					**1.629.778,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.479.827,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.116.057,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.077.339,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		927.987,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.298,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	693.688,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		149.351,81			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	147.263,21				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.088,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.718,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.718,24			
3.1.91.13.03	RPPS	38.718,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				363.769,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			363.769,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.630,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	10.131,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	210,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.279,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.660,38				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	543,92				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	90,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.210,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.326,07				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	2.177,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.760,21			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.000,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	26.980,21				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	670,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	1.200,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.175,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	500,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACA	4.800,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	135,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		50.479,39			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.278,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.142,13				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	131,82				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	1.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.388,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.370,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.581,38				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	350,83				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.611,46				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	16.955,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		49.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	49.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		178.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	178.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					149.951,35
4.4	INVESTIMENTOS				149.951,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			149.951,35		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		127.231,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	127.231,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.720,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.530,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.500,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.690,00				
				ORGÃO		1.629.778,41

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 PODER 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	JOAO VIEIRA DE JESUS	SANDRA EMILIANA SANTANA
PRESIDENTE	ASSESSOR CONTABIL	DIRETORA ADMINISTRATIVO
569.372.611-87	592.944.421-87	008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**					**1.629.778,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.479.827,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.116.057,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.077.339,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		927.987,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.298,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	693.688,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		149.351,81			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	147.263,21				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.088,60				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			38.718,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.718,24			
3.1.91.13.03	RPPS	38.718,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				363.769,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			363.769,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.630,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	10.131,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	210,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.279,32				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.660,38				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	543,92				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	90,72				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.210,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.326,07				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.177,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.760,21			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.000,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	26.980,21				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	670,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.200,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.175,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ	500,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.800,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	135,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.479,39			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.278,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.142,13				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	131,82				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.000,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.388,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.370,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.581,38				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.370,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	350,83				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.611,46				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	16.955,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		49.500,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	49.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		178.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇOES	178.900,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					149.951,35
4.4	INVESTIMENTOS				149.951,35	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			149.951,35		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		127.231,35			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	127.231,35				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.720,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.530,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.500,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.690,00				

TOTAL GERAL 1.629.778,41

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	JOAO VIEIRA DE JESUS	SANDRA EMILIANA SANTANA
PRESIDENTE	ASSESSOR CONTABIL	DIRETORA ADMINISTRATIVO
569.372.611-87	592.944.421-87	008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Page 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41
031	Ação Legislativa	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41
5001	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41
1001.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente	22.720,00		22.720,00
1003.0000	Reforma/ampliação do prédio da Câmara Municipal	127.231,35		127.231,35
2001.0000	Despesas de Pessoal e Encargos		1.116.057,29	1.116.057,29
2002.0000	Despesas com Publicidade		4.611,46	4.611,46
2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		359.158,31	359.158,31
	TOTAL	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41
	TOTAL GERAL	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOAO VIEIRA DE JESUS
ASSESSOR CONTABIL
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41
031	Ação Legislativa	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41
5001	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41
	TOTAL	149.951,35	1.479.827,06	1.629.778,41

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOAO VIEIRA DE JESUS
ASSESSOR CONTABIL
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.629.778,41	0,00	1.629.778,41
01 031	Ação Legislativa	1.629.778,41	0,00	1.629.778,41
01 031 5001	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.629.778,41		1.629.778,41
	TOTAL	1.629.778,41	0,00	1.629.778,41

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE 569.372.611-87	JOAO VIEIRA DE JESUS ASSESSOR CONTABIL 592.944.421-87	SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO EUNIDADE

CONSOLIDADO

Page 1

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.629.778,41**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**1.629.778,41**
	01	Legislativa	1.629.778,41
T O T A L G E R A L			1.629.778,41

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOAO VIEIRA DE JESUS
ASSESSOR CONTABIL
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 1

T I T U L O S	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
T O T A L G E R A L	0,00	0,00	0,00	

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE 569.372.611-87	JOAO VIEIRA DE JESUS ASSESSOR CONTABIL 592.944.421-87	SANDRA EMILIANA SANTANA DIRETORA ADMINISTRATIVO 008.794.761-76

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	982.902,00	0,00	0,00	982.902,00	927.987,24	54.914,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	164.014,00	0,00	0,00	164.014,00	149.351,81	14.662,19
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	61.784,00	0,00	0,00	61.784,00	38.718,24	23.065,76
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	47.007,00	0,00	0,00	47.007,00	4.500,00	42.507,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	78.465,00	0,00	0,00	78.465,00	37.630,17	40.834,83
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	15.669,00	0,00	0,00	15.669,00	0,00	15.669,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	45.338,00	0,00	0,00	45.338,00	42.760,21	2.577,79
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	110.745,00	0,00	0,00	110.745,00	50.479,39	60.265,61
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	49.500,00	16.500,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	15.669,00	0,00	0,00	15.669,00	0,00	15.669,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	187.007,00	0,00	0,00	187.007,00	178.900,00	8.107,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	131.350,00	0,00	0,00	131.350,00	127.231,35	4.118,65

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217371/0001-80 Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	134.050,00	0,00	0,00	134.050,00	22.720,00	111.330,00
T O T A L D O ORGAO	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	1.629.778,41	410.221,59
T O T A L O R C A M E N T A R I O	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	1.629.778,41	410.221,59

Santo Antonio do Leste/MT, 31 de dezembro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS	JOAO VIEIRA DE JESUS	SANDRA EMILIANA SANTANA
PRESIDENTE	ASSESSOR CONTABIL	DIRETORA ADMINISTRATIVO
569.372.611-87	592.944.421-87	008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.629.778,41	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.629.778,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 DEZEMBRO(31/12/2020)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.233.100,00	1.774.600,00	1.479.827,06	1.479.827,06	1.479.827,06	294.772,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	898.700,00	1.208.700,00	1.116.057,29	1.116.057,29	1.116.057,29	92.642,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.400,00	565.900,00	363.769,77	363.769,77	363.769,77	202.130,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	125.400,00	265.400,00	149.951,35	149.951,35	149.951,35	115.448,65
INVESTIMENTOS	125.400,00	265.400,00	149.951,35	149.951,35	149.951,35	115.448,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.358.500,00	2.040.000,00	1.629.778,41	1.629.778,41	1.629.778,41	410.221,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.358.500,00	2.040.000,00	1.629.778,41	1.629.778,41	1.629.778,41	410.221,59
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.358.500,00	2.040.000,00	1.629.778,41	1.629.778,41	1.629.778,41	410.221,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	409.534,14	0,00	405.470,45	405.470,45	4.063,69	0,00
INVESTIMENTOS	409.534,14	0,00	405.470,45	405.470,45	4.063,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	409.534,14	0,00	405.470,45	405.470,45	4.063,69	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.784,00	61.784,00	38.718,24	38.718,24	38.718,24	23.065,76
DESPESAS CORRENTES	41.784,00	61.784,00	38.718,24	38.718,24	38.718,24	23.065,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.784,00	61.784,00	38.718,24	38.718,24	38.718,24	23.065,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.040.000,00**	**1.968.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.040.000,00		-	1.968.000,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.040.000,00	1.968.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**269.569,55**	**681.786,58**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	409.534,14
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	409.534,14
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS 268.135,26		-	271.287,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		78.691,42	72.737,92
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		51.834,46	42.959,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		116.665,82	135.320,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		20.943,56	20.270,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS 1.434,29		-	964,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.434,29	964,72
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**411.163,24**	**146,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA 411.163,24		-	146,02
CONTA ÚNICA (F)		411.163,24	146,02
TOTAL		**2.720.732,79**	**2.649.932,60**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**1.629.778,41**	**1.815.772,37**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		1.629.778,41	1.815.772,37
ORDINARIO		1.629.778,41	1.815.772,37
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**414.454,22**	**152.385,81**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		414.454,22	152.385,81
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		414.454,22	152.385,81
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**676.500,16**	**270.611,18**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		405.470,45	0,00
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		405.470,45	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		269.595,42	269.646,46
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		78.691,42	72.556,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		51.834,46	42.959,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		116.665,82	135.320,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		22.403,72	18.810,26
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.434,29	964,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.434,29	964,72
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**0,00**	**411.163,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	411.163,24
CONTA ÚNICA (F)		0,00	411.163,24
TOTAL		**2.720.732,79**	**2.649.932,60**

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.137,44**	**445.300,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**411.163,24**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**411.163,24**
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	411.163,24
ESTOQUES		**34.137,44**	**34.137,44**
ALMOXARIFADO		**15.498,72**	**15.498,72**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	3.207,77	3.207,77
AUTOPEÇAS (P)	P	300,00	300,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	2.593,00	2.593,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	9.391,35	9.391,35
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	6,60	6,60
OUTROS ESTOQUES		**18.638,72**	**18.638,72**
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)	P	18.638,72	18.638,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.149.088,00**	**627.736,87**
IMOBILIZADO		**1.149.088,00**	**627.736,87**
BENS MOVEIS		**204.775,76**	**202.968,73**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	3.654,00	3.654,00
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	3.590,00	3.590,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.210,00	2.210,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	9.105,00	7.575,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	26.833,99	25.363,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	95.732,77	76.925,85
VEÍCULOS (P)	P	63.650,00	83.650,00
BENS IMÓVEIS		**1.022.795,14**	**490.093,34**
BENS DOMINICAIS (P)	P	490.093,34	490.093,34
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	532.701,80	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-78.482,90**	**-65.325,20**
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.774,89	-3.774,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-74.708,01	-61.550,31
TOTAL		**1.183.225,44**	**1.073.037,55**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**1.641,26**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.641,26**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**1.641,26**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	181,10
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	1.460,16
TOTAL PASSIVO		**0,00**	**1.641,26**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.183.225,44**	**1.071.396,29**
RESULTADOS ACUMULADOS		**1.183.225,44**	**1.071.396,29**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**1.183.225,44**	**1.071.396,29**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	111.829,15	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.071.396,29	1.071.396,29
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		**1.183.225,44**	**1.071.396,29**
TOTAL		**1.183.225,44**	**1.073.037,55**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	0,00	411.163,24	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	411.175,40
ATIVO PERMANENTE	1.183.225,44	661.874,31	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.183.225,44	661.862,15

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		**121.241,19**	**412.734,14**
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		121.241,19	412.734,14
				TOTAL		**121.241,19**	**412.734,14**

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**411.163,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**1.641,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**411.163,24**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.641,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**411.163,24**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**1.641,26**
CONTA ÚNICA (F)		0,00	411.163,24	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	1.460,16
TOTAL		**0,00**	**411.163,24**	CONSIGNAÇÕES		0,00	181,10
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**0,00**	**409.534,14**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**409.534,14**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**409.534,14**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	409.534,14
				TOTAL		**0,00**	**411.175,40**

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.137,44**	**34.137,44**				
ESTOQUES		**34.137,44**	**34.137,44**				
ALMOXARIFADO		**15.498,72**	**15.498,72**				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		9.391,35	9.391,35				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		3.207,77	3.207,77				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		6,60	6,60				
AUTOPEÇAS (P)		300,00	300,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		2.593,00	2.593,00				
OUTROS ESTOQUES		**18.638,72**	**18.638,72**				
MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM (P)		18.638,72	18.638,72				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.149.088,00**	**627.736,87**				
IMOBILIZADO		**1.149.088,00**	**627.736,87**				
BENS MOVEIS		**204.775,76**	**202.968,73**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		9.105,00	7.575,00				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		26.833,99	25.363,88				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		95.732,77	76.925,85				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		3.654,00	3.654,00				
VEÍCULOS (P)		63.650,00	83.650,00				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		3.590,00	3.590,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.210,00	2.210,00				
BENS IMÓVEIS		**1.022.795,14**	**490.093,34**				
BENS DOMINICAIS (P)		490.093,34	490.093,34				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		532.701,80	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-78.482,90**	**-65.325,20**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-74.708,01	-61.550,31				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.774,89	-3.774,89				
TOTAL		**1.183.225,44**	**661.874,31**				

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**181,10**	**0,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		181,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.040.000,00**	**1.968.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.040.000,00	1.968.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.306,92**	**2.770,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.306,92	2.770,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.041.488,02**	**1.970.770,00**
TOTAL		**2.041.488,02**	**1.970.770,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.116.057,29**	**1.064.929,65**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		927.987,24	878.330,15
ENCARGOS PATRONAIS		188.070,05	171.499,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	15.100,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**209.681,10**	**176.027,55**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		37.630,17	45.466,02
SERVIÇOS		147.239,60	109.790,22
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.811,33	20.771,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**600,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	600,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**424.454,22**	**152.385,81**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		414.454,22	152.385,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.000,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		**566,26**	**16.507,12**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		566,26	9.061,20
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	7.445,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**178.900,00**	**166.100,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		178.900,00	166.100,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.929.658,87**	**1.576.550,13**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**111.829,15**	**394.219,87**
TOTAL		**2.041.488,02**	**1.970.770,00**

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 2 of 2

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**555.421,80**	**19.352,34**
INVESTIMENTOS		555.421,80	19.352,34

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Exercício de 2020

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	409.534,14	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00
Sub-total	409.534,14	0,00	409.534,14	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	181,10	78.691,42	78.872,52	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	51.834,46	51.834,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	116.665,82	116.665,82	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	1.460,16	20.943,56	22.403,72	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.641,26	268.135,26	269.776,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL	411.175,40	268.135,26	679.310,66	0,00	0,00	0,00

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | 1 of 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.309.569,55	2.240.016,21
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.309.569,55	2.240.016,21
Ingressos Extra-orçamentários		269.569,55	272.016,21
Transferências Financeiras Recebidas		2.040.000,00	1.968.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.165.310,99	1.809.646,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.441.108,82	1.354.343,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	38.718,24	32.542,47
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		685.483,93	422.760,76
Desembolsos Extra-Orçamentários		271.029,71	270.374,95
Transferências Financeiras Concedidas		414.454,22	152.385,81
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		144.258,56	430.369,56

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		555.421,80	19.352,34
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		555.421,80	19.352,34
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-555.421,80	-19.352,34

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		411.163,24	146,02

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 2 of 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-411.163,24	411.017,22
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	411.163,24

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		38.718,24	32.542,47
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		38.718,24	32.542,47
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**38.718,24**	**32.542,47**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.441.108,82	1.354.343,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.441.108,82**	**1.354.343,42**

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020 Dezembro(31/12/2020) 3 of 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ODAILTON PEREIR DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOÃO VIEIRA DE JESUS
CONTADOR
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver - CNPJ:04217371/0001-80

Exercício de 2020

Page 1

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2020

UG	C.A.	SALDO C/C DISPONIVEL	RP SALDO ANTERIOR PROCESSADO	RP SALDO ANTERIOR NÃO PROCES	RP INSCR. EXERCÍCIO PROCESSADO	RP INSCR. EXERCÍCIO NÃO PROCES	SUFICIENCIA / INSUFICIENCIA	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
569.372.611-87

JOAO VIEIRA DE JESUS
ASSESSOR CONTABIL
592.944.421-87

SANDRA EMILIANA SANTANA
DIRETORA ADMINISTRATIVO
008.794.761-76

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº 010/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **LETÍCIA OLIVEIRA SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 2834237-2 SSP/MT e do CPF nº 063.580. 131-06 do Cargo que ocupa como **ASSISTENTE DE GABINETE** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº 011/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES,** no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL ,** para ocupar o Cargo de **ASSESSORA DO GABINETE** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de fevereiro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2020,** em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº330/2021

PORTARIA N.º 330/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º Conceder afastamento por grupo de risco a Servidora **Maria Alves Teixeira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, lotada no cargo de agente de limpeza**,** pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do novo coronavirus ou por determinação do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 136/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N.º 136/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Odinei Cesar Cunha – CPF 622.445.401-97 - Assessor do Gabinete do Ver. Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COVID-19: PORTARIA Nº 14/2021 CMVG

"Suspende as atividades presenciais da Câmara Municipal de Várzea Grande até o dia 15/02/2021, devido ao risco de propagação e contágio pelo Covid-19."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a recente contaminação de Covid-19 por parte de alguns servidores no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o risco de propagação e contágio da doença, que enseja a adoção de medidas imediatas de contenção;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais, incluindo o atendimento ao público na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, até o dia 15/02/2021 (segunda-feira), devendo as atividades neste período serem realizadas através de *home office* e teletrabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 10/02/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2021.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente Fabio José Tardin, torna público aos interessados que **SUSPENDEU** o Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 Prestação de Serviços odontológicos, em razão da portaria nº 14/2021 CMVG, considerando a suspensão das atividades legislativas, administrativas e dos gabinetes no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande, que se deu em vista da adoção de medidas preventivas para evitar propagação/contágio pelo Coronavírus.

Várzea Grande – MT, 10 de fevereiro de 2020.

Fabio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2021 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aUCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.003.757/0001-98.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Várzea Grande/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e por, consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

VALORES: Valor Mensal R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) de contribuição para o exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 04/01/2021 e término em 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021

Assinam – Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Edclay Lopes Coelho, Presidente da UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

Várzea Grande – MT, 04 de janeiro de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 19/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE COZINHEIRO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO, CPF: 000.867.291-10,** nomeado através da Portaria 11/2020 de 08 de Janeiro de 2020 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 01/2020, por motivo de término de prazo contratual, de acordo com **CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 e CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 09/2020**.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, a seguir **denominado CONTRATANTE**, e o **Sr. ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. N.º 215190-3 SEJUSP/MS, do CPF: 000.867.291-10, residente na Rua Goiás N.º 1037, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, **doravante denominado CONTRATADO** para o cargo de **COZINHEIRO**, registra-se este **DISTRATO**, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com, a cláusula quarta, item 4.2 e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 09/2020, fica rescindido nesta data o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Magna Neves Bonfim Paelo, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 005/2021

EMPRESA: CENTRO MEDICO E BENEFICIENCIA LIRIO DOS VALES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICOS (ADULTO E INFANTIL).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de cada contrato.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

PORTARIA Nº 007/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 007/2020, e nomeia a integrante da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá:

Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga - Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 001/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 001/2021, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 29.01.2021, na Sede do Consócio. **Objeto: MÉDICOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR CIRURGICO EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS (PLANTÕES),** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **M. V. DE AZEVEDO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 34.200.078/0001-71, sendo vencedora com o valor global de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Juara –MT, 10 de fevereiro de 2021.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Oficial Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 012/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 012/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUIZ FERNANDO SANTOS BIDO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 025/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 025/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JESSICA DAYANE MULTA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “001”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 029/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 029/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ADRIELLY AMANDA LORENZ FERREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE FISIOTERAPEUTA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 003/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 003/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARMANDO COSTA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “048”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 009/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 009/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 006/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 006/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WALLISON VIEIRA MOURÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 011/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 011/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **WASHINGTON ALMEIDA FERREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE VIGIA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 033/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 033/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VANUSA CLEUMA CARLOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 031/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 031/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA HELENA MATIELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 015/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 015/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 056/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 056/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLAUDIA CLARO DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

ATO NORMATIVO Nº 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 387 DE 31 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. ª **ALINE DOMICIANO DE SOUZA**, do cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 058/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 058/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 022/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 022/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JENIFER SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 019/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 019/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JESSICA BRONNER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 057/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 057/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 033/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 033/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 032/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 032/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARCIANE DIAS DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 017/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 017/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 046/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 046/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PAULO RICARDO DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRO.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 034/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 034/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ROSILENE DOS SANTOS FERRAZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 044/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 044/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUCIA PINTO SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 020/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 020/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VANESSA LUANA RODRIGUES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 047/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DEILIANE GOMES SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 048/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 048/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

ATO NORMATIVO N° 385 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO N° 385 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, para o exercício financeiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: GLEICIANE NOLETO LOPES– CPF: 027.803.501-99;

SECRETÁRIO: LUCAS PONCIANO DA SILVA – CPF: 061.295.061-12;

MEMBRO: ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 012/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “048”

ATO NORMATIVO Nº 386 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 386 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora **GENIFER KAISER,** inscrita no CPF sob o nº **CPF: 687.035.709-91**, para atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DE PREGOEIRA do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15;

LUCAS PONCIANO DA SILVA – CPF: 061.295.061-12;

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – CPF: 048.550.091-48.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 013/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 013/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SILVANIA MATOS SOUSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 016/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 016/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 022/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 022/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 004/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 004/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 002/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 002/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 037/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RAFAEL CARLOS SARTORI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 039/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 039/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SARA APARECIDA PEDROZO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 015/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 015/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUELIA OLIVEIRA CORREIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 014/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 014/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 035/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 035/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JANAINA MARIA BOCCHI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE BIOQUÍMICA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 038/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 038/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **JUSCELINA PARANHOS SOUTO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARATER TEMPORARIO DE FARMACÊUTICA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº. 023/2021 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Resolução n.023/2021 São Félix do Araguaia, 08 de fevereiro de 2021.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 001/2021 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF n. 028.821.421-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos firmado com as empresa relacionadas a baixo: a) **A C RODRIGUES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **40.591.011/0001-08**, sediada na Rua **SEVERIANO NEVES**, SN.º, Bairro CENTRO, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, Cep: 78.670-000, aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) seu(sua) por seu representante legal Sr. **ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA**, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º 10.146.216 SSP/MG e CPF/MF n.º 054.317.106-05, **CRM/17441-GO E RQE 12278**, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato de Nº 001/2021 - na forma do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021** - **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICO CIRURGIÃO.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 08 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA 262 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

ATA 262 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 13:00 horas, nas dependências do Salão Comunitário da Paroquia São João Batista, do Munícipio de Gloria D’Oeste-MT, o Presidente do CISOMT o senhor **Mauto Teixeira Espíndola** Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, reuniram-se em primeira chamada as 13:00 horas sem quórum preenchido o Presidente suspendeu por um período de 15 (quinze)

minutos a reunião. Em ato continuo, dando início a reunião em segunda chamada verificou-se a presença dos Senhores (as): **Marcos Aurélio Barros** Vice-prefeito do Município de Araputanga/MT, **Jadilson Alves de Souza** Prefeito do Município de Curvelândia/MT, **Eduardo Flausino Vilela** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, **Gheysa Maria Bonfim Borgato** Prefeita do Município de Gloria D'Oeste/MT, **Sidnei Marques Lopes** Prefeito do Município de Indiavaí/MT, **Valdeci José de Souza** Prefeito do Município de Jauru/MT, **Marcelo Vieira Vitorazzi** Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, **Hector Alvarez Bezerra** Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, **Martins Dias de Oliveira** Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT, **Jonas Campos Vieira** Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, **James Silva Bolandin** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e a Prefeita do Município de Cáceres/MT a senhora **Antônia Eliene Liberato Dias** e demais servidores do consórcio. O Presidente fez abertura da reunião agradecendo a presença de todos e convidou os prefeitos para compor a mesa, em seguida fez a leitura do Edital nº 002/2021, convocação para reunião ordinária do conselho de prefeitos com as seguintes pautas: 1º- RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL EXERCICIO 2020, 2º - PROJETO RESOLUÇÃO SUPERAVIT, 3º - ANALISE DO PEDIDO DE VOLTA DO MUNICIPIO DE CÁCERES – MT, 4º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, 5º- PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, 6º - ASSUNTOS GERAIS. O Presidente convocou o Secretário Executivo do Cisomt, o senhor Danilo Bastos para apresentar e secretariar os trabalhos conforme apresentando no edital de convocação. Em seguida o senhor Danilo Bastos sugeriu que pudesse ser feita a inversão da ordem da pauta, pois as primeiras pautas será de informações técnicas e requer apresentação no telão, assim trataríamos das falas dos nobres deputados e representantes que se faz presente e assim nós adentraríamos os serviços técnicos, e assim em ato continuo o presidente fez a sugestão e colocou em votação e foi aprovada por todos, ficando na seguinte ordem: 1º- ASSUNTOS GERAIS, 2º - ANALISE DO PEDIDO DE VOLTA DO MUNICIPIO DE CÁCERES – MT AO CISOMT, 3º - RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL EXERCICIO 2020, 4º - PROJETO RESOLUÇÃO SUPERAVIT, 5º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES e 6º - PROJETO DE RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, dando sequência aos trabalhos começou a tratar da pautal 1º- ASSUNTOS GERAIS, foi convidado o Deputado Estadual Dr Gimenez, o mesmo agradeceu a presença de todos, disse que está na Assembleia Legislativa trabalhando em prol da população e o que for preciso Ele está a disposição de todos, em seguida foi convidado o Deputado Federal Dr Leonardo, o mesmo agradeceu a presença de todos, disse que com toda a dificuldade conseguiu atender os municípios com recursos nos tetos do PAB e MAC, recurso esse que contribuiu nas ações efetivas nos municípios, disse que está na Câmara Federal a disposição para lutar pelas melhorias da região oeste e todo o Mato Grosso, disse que se tratava de um dia histórico pois tratava de reunião para procurar soluções para as demandas em consultas, exames e cirurgias, para os usuários do SUS, assim agradeceu a prefeita de Cáceres pela postura e parabenizou-a pela visão da regionalização e pelo pedido de retorno ao CISOMT, assim ele agradeceu a presença de todos, sem seguida convidou o representante do Senador Wellington Fagundes o senhor Jose Marcio, onde o mesmo agradeceu pelo convite e feliz e deixou claro que o senador está à disposição e coloca o gabinete do senado a disposição de todos. Em ato continuo passou para a pauta 2º - ANALISE DO PEDIDO DE VOLTA DO MUNICIPIO DE CÁCERES – MT AO CISOMT, o Presidente passou a palavra para a prefeita do Município de Cáceres – MT, a senhora Antônia Eliene Liberato Dias, a mesma agradeceu a todos os presentes, e que era uma felicidade fazer parte de um dia histórico, apresentou números elevados e assustador da demanda reprimida do município em consultas e exames do município de Cáceres – MT, chegado a números próximos de 40 mil procedimentos aguardando atendimento médicos, após a fala a mesma pediu para que o conselho de prefeito aprovasse o retorno do município ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), pois juntos novamente para fortalecimento das ações de saúde regional, e mais uma vez agradeceu a todos e que conta com todos para aprovar o retorno. Dando sequência o Presidente do CISOMT, fez o uso da palavra dizendo que o município de Cáceres tem uma pendencia financeira com o Consorcio, e que o mesmo tem que procurar a Assessoria Jurídica do CISOMT o senhor Nestor Fidelis, e ver o melhor caminho para se fazer o acerto da dívida, e assim colocou em votação o retorno do Município de Cáceres – MT para o CISOMT, foi APROVADO por unanimidade, agora o município de Cáceres deve apresentar o contrato de rateio e a quitação ou parcelamento da dívida para já ter os serviços ofertados do consorcio. Dando continuidade aos trabalhos o presidente abriu espaço para que se alguém quiser fazer o uso da fala e todos se declinaram, dando sequência foi solicitado para que todos os que estão no dispositivo da mesa pudessem retornar a seus lugares para iniciar as apresentações do 3º - RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL EXERCICIO 2020, RELATÓRIO/PARECER DO CONSELHO FISCAL

ORGÃO.....: Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT)

CNPJ.....: 01.870.663/0001-20

ASSUNTO.....: Contas do Exercício 2020

GESTORES....: Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT

01/01/2020 a 31/05/2020

01/12/2020 a 30/12/2020

Ronaldo Floreano dos Santos – Presidente Interino

01/06/2020 a 30/11/2020

Eduardo Flausino Vilela

30/12/2020

CONTADOR...: Ailton Paula de Arruda

O Conselho Fiscal do Cisomt, submete à apreciação da assembleia o relatório das contas de Gestão do Exercício de 2020. DA ANALISE ORÇAMENTARIA. PLANO DE APLICAÇÃO - Orçamento 2020: A Resolução Normativa nº 13/2019 de 19 de dezembro de 2019. – Estimou a Receita em R$ 4.752.400,00 e fixou as Despesas em igual valor. Durante o exercício houve alterações no orçamento, com abertura do Crédito Suplementar Adicional, especial por anulação e superávit no montante de R$ 920. 910,00 (novecentos e vinte mil, novecentos e dez reais), as alterações não houve reflexo na despesa fixada para o exercício de 2020, como demonstra o quadro a seguir:

TOTAL DESPESA FIXADA PARA 2020				4.752. 400,00
RESOLUÇÃO / DECRETO	SUPLEMENTAR	SUPERAVIT	ESPECIAL	TOTAL
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 01/2020	41.200,00			41. 200,00
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 02/2020	6.000,00			6. 000,00
Credito Adicional Superavit Res/Dec. 03/2020		50.000,00		50. 000,00
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 04/2020	4.000,00			4. 000,00
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 05/2020	50.100,00			50. 100,00
Credito Especial por Anulação Res/Dec. 06/2020	-	-	545. 000,00	545. 000,00
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 07/2020	1.560,00			1. 560,00
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 08/2020	1.300,00			1. 300,00
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 09/2020	1.500,00			1. 500,00

Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 10/2020	1.500,00			1. 500,00
Credito Adicional Suplementar Res/Dec. 11/2020	218.750,00			218. 750,00
TOTAL	325.910,00	50.000,00	545. 000,00	920. 910,00

Para a cobertura dos créditos adicionais, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, foram utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação..... R$ 325.910,00;

Especial: Suplementação /Anulação..... R$ 545.000,00

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANÁLISE DA RECEITA: A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 4.596.138,08 (Quatro milhões e quinhentos e noventa e seis mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos), verificando-se uma arrecadação a menor, do que a estimada em R$: 4.752.400,00 (Quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais) como demonstração a seguir:

DESCRIÇÃO – EXERCÍCIO/2020	VALOR R$
(+) Previsão de Receita Orçamentária do Exercício	4.752.400,00
(-) Receita Arrecadada no Exercício	4.596.138,08
(=) Resultado Orçamentária a menor	-156.261,92

O comportamento da Receita do Exercício em análise traduziu-se como segue: QUADRO DAS RECEITAS – Segundo Categorias Econômicas.

TOTAL DA RECEITA ARRECADA		4.596. 138,08
10. RECEITA CORRENTE		4.596. 138,08
11-Receita_Impostos / Taxas	23.608,98	
1.1.1. Impostos (IRRF)	23.608,98	
1.3. Receita Patrimonial	2.450,47	
1.3.2.1 – Rendimentos Juros bancários	2.450,47	
1.7. Transferências Correntes	4.448. 704,22	
1.7.2.8. Transferências dos Estados/Municípios	4.348. 704,22	
1.7.5.0. Transferências Outras Instituições Publica	100.000,00	
1.9. Outras Receitas Correntes	121.374,41	
1.9.2.2. Outras Restituições	1.381,02	
1.9.9.0. Receita da Dívida Ativa Não Tributaria	119.993,39	

No exercício foram arrecadados 96,71%% da receita estimada. Fonte: Balanço Orçamentário, Receita 2020. ANÁLISE DA DESPESA: A DESPESA (EMPENHADA) alcançou o montante de R$: 3.841.048,39 (Três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) importância esta que foi distribuída da seguinte forma: QUADRO DA DESPESA (EMPENHADA)

1. DESPESAS EMPENHADAS		3.716.674,96
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	440.090,21	
3.3. DESPESAS CORRENTES	3.276.584,75	
2. DESPESAS DE CAPITAL EMPENHADAS		124.373,43
4.4. DESPESAS DE CAPITAL	116.160,60	
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	8.212,83	
TOTAL DE DESPESAS EMPENHADA		3.841.048,39
3. RESULTADO DO EXERCICIO (2020)		
3.1. RECEITA DO EXERCICIO	4.596.138,08	
3.2. DESPESAS (EMPENHADA)	3.841.048,39	
TOTAL DO RESULTADO	755.089,69	

Verifica-se houve equilíbrio Financeiro, comparando com o total de despesas empenhadas com o total da receita arrecadado no exercício. QUADRO DOS RESTOS A PAGAR.

SALDO DE RESTOS A PAGAR			
1. RESTO A PAGAR	INSCRITOS	PAGO EM 2020	SALDO
1.1.1. PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	10.740,43		10. 740,43
1.1.2. NÃO PROCESSADOS ANOS ANT_2018	144.275,90		144. 275,90
1.2.1. PROCESSADOS DE 2018			
1.2.2. NÃO PROCESSADOS DE 2018	1.942,02		1. 942,02
1.3.1. PROCESSADOS DE 2019	1.710,00	1.710,00	
1.3.2. NÃO PROCESSADOS DE 2019	60.553,37	60.303,37	250,00
1.4.1. PROCESSADOS DE 2020	103.286,30		103. 286,30
1.4.2. NÃO PROCESSADOS DE 2020	12.000,00		12. 000,00
1.5.1. DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES DE 2020	5.053,93		5. 053,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PARA ANO SEGUINTE:			114. 026,73
TOTAL DOS RESTOS A NÃO PAGAR PROCESSADOS PARA ANO SEGUINTE:			158. 467,92
TOTAL DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES PARA ANO SEGUINTE:			5. 053,93
TOTAL GERAL DOS RESTOS A PAGAR			277. 548,58

ANÁLISE A DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - encontra-se um credito a receber de Dívida Ativa, os municípios referentes exercícios anteriores e no exercício em gestão, conforme segue no quadro abaixo:

MUNICÍPIOS 2018/2019	VALOR - R$
MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-2018	11.603,00
MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-2019	5.129,86
TOTAL DA DIVIDA ATIVA RATEIO 2018 e 2019	16.732,86
MUNICÍPIOS 2020	VALOR - R$
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - RESERVA DO CABAÇAL-MT	2.732,00
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - RESERVA DO CABAÇAL-MT	2.732,00
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - RESERVA DO CABAÇAL-MT	2.732,00
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - S.J.Q.MARCOS-MT	18.906,00
TOTAL DA DIVIDA ATIVA RATEIO 2020	27.102,00
TOTAL DA DIVIDA ATIVA -NÃO TRIBUTARIA	43.834,86

INSCRIÇÃO EM CREDITOS A RECEBER DO PAICI ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

ESTADO DE MATO GROSSO	MESES	VALOR
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI) DE 2018.	8	449. 228,00
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI) DE 2019.	1	8. 892,98
TOTAL DOS CREDITOS A RECEBER DE PAICI – 2018 E 2019		458. 120,98

Os valores do PAICI de 2018, está para receber do Estado de Mato Grosso competência de maio a dezembro de 2018. E, o valor do PAICI de 2019, já foi efetuado os pagamentos para os municípios e os mesmo falta repassar para o Consorcio. INSCRIÇÃO EM CREDITOS A RECEBER DO PAICI ESTADO DE MATO GROSSO (MUNICIPIO DE CÁCERES – MT).

ESTADO DE MATO GROSSO	MESES	VALOR
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI) DE 2018. (MUNICIPIO DE CÁCERES – MT).	8 x 39. 381,20	315. 047,40
TOTAL DOS CREDITOS A RECEBER DE PAICI – 2018	8	315. 047,40

Os valores do PAICI de Cáceres do ano de 2018, competência de maio a dezembro, estar empenhado na Secretaria de Saúde do Estado Mato Grosso. A Comissão Intergestores Bipartite (CIB), deliberou por meio da RESOLUÇÃO CIB/MT N°. 106, de 16 de dezembro de 2019, para que fos-

se feito o repasse dos valores ao consorcio Intermunicipal de Saúde de Mato Grosso (CISOMT). DO BALANÇO FINANCEIRO

1. TOTAL FINANCEIRO PARA EXERCICIO-2021		1.178.459,30
1.1 – Saldo Contas Bancarias - 31/12/2020	1.178.459,30	
2. SALDO APAGAR NO EXERCICIO 2021		277.548,58
2.1. RESTO A PAGAR	272.494,65	
2.1.1. - Processados (31/12/2020)	114.026,73	
2.1.2. - Não Processados (31/12/2020)	158.467,92	
2.2. DEPOSITOS E COSNIGNAÇÕES	5.053,93	
2.2.1 - INSS - Previdências _Servidor	0,00	
2.2.2 - ISSQN - Cáceres-MT	0	
2.2.3 - ISSQN - S.J. dos Quatro Marcos-MT	0	
2.2.4 - Outras Consignações	5.053.93	
3. SUPERAVIT FINANCEIRO		900.910,72

É, o Parecer DA CONCLUSÃO: Considerando o resultado orçamentário e financeiro satisfatórios. E. após análise geral das contas de gestão ora, apresentado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso referente ao Exercício de 2020, sob a presidência os Presidentes acima citados, tendo analisado toda a documentação, emitimos PARECER FAVORÁVEL às Contas, as quais têm a nossa aprovação. O Presente Parecer deve ser submetido a Assembleia Geral. São José dos Quatro Marcos, 03 de fevereiro de 2021.

Jadilson Alves de Souza *Presidente do Conselho Fiscal*	Marcelo Vieira Vitorazzi *1ª Secretária Conselho Fiscal*	Enílson de Araújo Rios *2º Secretário Conselho Fiscal*

SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO COLEGIADO DE PREFEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 05 FEVEREIRO DE 2021. Após apresentado o relatório pelo senhor Danilo o Presidente colocou em discussão o relatório do conselho fiscal referente as contas do exercício de 2020, que foi aprovado por unanimidade. Em ato continuo o presidente passou para o secretário fazer a apresentação da pauta 4º - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E/OU SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO. O CONSELHO DE PREFEITOS, órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, e eu MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO esta Resolução: Resolve; ARTIGO 1º - Fica autorizada à abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, a conta de superávit financeiro, no orçamento programa do CISOMT, vigente para o exercício financeiro de 2021 – Resolução nº 031/2020, até o valor de R$ 894.296,46 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme segue:

01 – CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste de Mato Grosso

001 – CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste de Mato Grosso

10.122.0001.2001 – Manutenção e Encargos do CISOMT

Fonte Recursos: 0.3.94 - Recursos próprios dos consórcios

SOMA: 49.500,00

01 – CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste de Mato Grosso

001 – CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste de Mato Grosso

10.302.0005.2005 – Programa Fila Zero

Fonte Recursos: 0.3.94 - Recursos próprios dos consórcios

SOMA: 91.682,53

01 – CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste de Mato Grosso

001 – CISOMT - Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste de Mato Grosso

10.302.0006.2006 – Aquisição de Serviços Médicos CISOMT

Fonte Recursos: 0.3.94 - Recursos próprios dos consórcios

SOMA: 753.113,93

TOTAL: 894.296,46

ARTIGO 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais autorizados pelo artigo 1º desta Resolução, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64. ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registrada, Publicada, Cumpra-se. Mirassol D'Oeste / MT, aos 05 de fevereiro de 2021. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente CISOMT Biênio 2021 a 2022. Após apresentado o projeto de resolução de superávit pelo senhor Danilo o Presidente colocou em discussão, e não havendo mais discussão a mesma foi aprovado por unanimidade. Em ato continuo o presidente passou para o secretário fazer a apresentação da pauta 5º - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 036/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Dispõe sobre a alteração do Protocolo de Intenção do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT, por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução. Artigo 1º - O *caput* do artigo 6º do Protocolo de Intenção do CISOMT passará a ser redigido da seguinte maneira: Artigo 6º - São integrantes do CISOMT os seguintes municípios: Araputanga MT, Cáceres – MT, Curvelândia MT, Glória D´Oeste MT, Figueirópolis D' Oeste MT, Indiavaí MT, Jauru MT, Lambari D´Oeste MT, Mirassol D´Oeste MT, Porto Esperidião MT, Reserva do Cabaçal MT, Rio Branco MT, Salto do Céu MT e São José dos Quatro Marcos MT, todos situados no Estado do Mato Grosso. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias. Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2021. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente CISOMT Biênio 2021 a 2022, Após apresentado o projeto de resolução de alteração do protocolo de intenção, onde inclui no artigo 6º o município de Cáceres ao municípios que integra o CISOMT, pelo senhor Danilo o Presidente colocou em discussão, e na discussão tratou que o município de Cáceres terá de realizar o tramites legais sobre a dívida que por hora ajuizada com causa ganha na justiça a favor do CISOMT, que seja apresentada para o consorcio pelo município de Cáceres a proposta de como irá proceder o pagamento da mesma, após a discussão e não havendo nenhuma objeção a mesma aprovado por unanimidade. Em ato continuo o presidente passou para o secretário fazer a apresentação da pauta 6º - PROJETO DE **RESOLUÇÃO Nº. 037/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.** Dispõe sobre a alteração do Estatuto Social do Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. **O CONSELHO DE PREFEITO,** órgão de deliberação superior do **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato – CISOMT,** por unanimidade de seus Membros, APROVOU, eu MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução. *Artigo 1º - O artigo 2º do estatuto social do CISOMT passará a ter a seguinte redação:* **Art. 2°-** São integrantes do CISOMT os seguintes Municípios: Araputanga MT, Cáceres – MT, Curvelândia MT, Glória D´Oeste MT, Figueirópolis D' Oeste MT, Indiavaí MT, Jauru MT, Lambari D´Oeste MT, Mirassol D´Oeste MT, Porto Esperidião MT, Reserva do Cabaçal MT, Rio Branco MT, Salto do Céu MT e São José dos Quatro Marcos MT, todos situados no Estado do Mato Grosso. *Artigo 2º* **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias. Mirassol D'Oeste - MT, 05 de fevereiro de 2021. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA,Presidente do CISOMT, Biênio 2021 a 2022. Após apresentado o projeto de resolução de alteração do Estatuto Social do CISOMT, onde inclui no artigo 2º o município de Cáceres aos municípios que integrantes ao CISOMT, pelo senhor Danilo o Presidente colocou em discussão, após a discussão e não havendo nenhuma objeção a mesma aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente Mauto agradece a presença dos Prefeitos, aos Secretários de Saúde e Equipes dos municípios presentes, aos colaboradores do consor-

cio e a todos as demais autoridades presentes, e que diz que o consorcio de saúde está para servir a toda população dos municípios consorciado. Nada mais havendo a tratar, eu, José Carlos Neves, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

_____

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do Cisomt

_____

Danilo dos Santos Bastos

Secretário Executivo

_____

Marcio Martinez Pereira

Assessor Contábil

_____

Ailton Paula de Arruda

CRC/MT 007852-O5

_____

Nestor Fernandes Fidelis

OAB/MT 6006

Enílson de Araújo Rios	**Jadilson Alves de Souza**
Prefeito do Município de Araputanga/MT	Prefeito do Município de Curvelândia/MT

Eduardo Flausino Vilela	**Gheysa Maria Bonfim Borgato**
Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT	Prefeita do Município de Gloria D'Oeste/MT

Sidnei Marques Lopes	**Valdeci José de Souza**
Prefeito do Município de Indiavaí/ MT	Prefeito do Município de Jauru/MT

Marcelo Vieira Vitorazzi	**Hector Alvarez Bezerra**
Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT	Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT

Martins Dias de Oliveira	**Jonas Campos Vieira**
Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT	Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT

Luiz Carlos	**James Silva Bolandin**
Prefeito do Município de Rio Branco/MT	Prefeito do Município de S.J.Q. Marcos/MT

Antônia Eliane Liberato Dias
Prefeita do Município de Cáceres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CECHETTI E CADINI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16801	ANLODIPINO 5 MG - COMP	UND	AMLODIL	30.000	0,04	1.200,00
30448	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS - COMP.	UND	MEGAPOLI	70.000	0,07	4.900,00

Valor Total R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16105	NIFEDIPINA 20 MG - COMP.	COMP.	GEOLAB	45.000	0,10	4.500,00
16456	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	COMP.	HIPOLABOR	6.000	0,10	600,00
16516	NIMESULIDA 100 MG - COMP.	UND	CIMED	30.000	0,05	1.500,00
16528	CLONAZEPAM 2 MG - COMP.	COMP.	GEOLAB	25.000	0,05	1.250,00
16954	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. - COMP.	UND	CIMED	80.000	0,02	1.600,00
17663	CARVEDILOL 6,25MG - COMP.	COMP.	EMS	10.000	0,09	900,00
17714	TOPIRAMATO 100MG	COMP.	EMS	5.000	0,32	1.600,00
25622	CARVEDILOL 25 MG - COMP.	COMP.	EMS	5.000	0,17	850,00

25625	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO - 20 ML	FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	2.000	2,00	4.000,00
25650	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLOGICO - 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	600	1,74	1.044,00
26531	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL - AMP.	AMPOLA	SANTISTA	5.000	0,67	3.350,00
28261	DOXAZOSINA 2 MG - COMP.	COMP.	EMS	2.000	0,11	220,00
30432	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COMP.	GEOLAB	3.000	0,06	180,00
36355	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP.	CELLERA	10.000	0,55	5.500,00
3963367	ESCITALOPRAM - 10 MG	COMP.	CELLERA	5.000	0,22	1.100,00

Valor Total R$ 28.194,00 (Vinte e oito mil e cento e noventa e quatro reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16653	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML	FRASCO 120 MILILITRO	ALG SUN	500	9,80	4.900,00

Valor Total R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16106	PARACETAMOL 500 MG - COMP.	COMP.	HIPOLABOR	30.000	0,09	2.700,00
16111	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 27,5MG, PÓ, ENVELOPE, ORAL	UND	NATULAB	12.000	0,57	6.840,00
16629	GLIMEPIRIDA 4MG		CIMED	2.000	0,14	280,00
16916	SERTRALINA 50 MG - COMP.	COMP.	CIMED	60.000	0,14	8.400,00
17123	ANLODIPINO 10 MG - COMP.	COMP.	GEOLAB	15.000	0,08	1.200,00
17696	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO 15 ML	CIMED	4.000	1,75	7.000,00
17739	ENALAPRIL 5MG - COMP.	COMP.	CIMED	5.000	0,06	300,00
25635	ENALAPRIL 10MG - COMP.	COMP.	CIMED	20.000	0,04	800,00
25684	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G - POMADA - 60 G	BISNAGA 60 G	CIMED	500	3,48	1.740,00
30452	TENOXICAM 40 MG/ML - INJETÁVEL - AMP.	FRASCO-AMPOLA	UNIAQ QUI-MICA	2.500	11,81	29.525,00

31538	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	800	8,53	6.824,00

Valor Total R$ 65.609,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e nove reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 076/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 076/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 052/2020

LICITAÇÃO: TP 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 47,18% e decréscimo de valor de 3,44%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 107.039,12 (cento e sete mil, trinta e nove reais e doze centavos)

DATA: 10/02/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16980	HALOPERIDOL 5 MG - COMP.	UND	CRISTALIA	16000	0,28	4.480,00

Valor Total R$ 4.480,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17732	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP.	BIOLAB	10000	0,23	2.300,00
30444	ESPIRONOLACTONA 50 MG- COMPRIMIDO	COMP.	E.M.S.	10000	0,43	4.300,00

Valor Total R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067

De 08 de fevereiro de 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 08 de fevereiro *2021*.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067

De 08 de fevereiro de 2021

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
234208	TIAGO OLIVEIRA SILVA	26/01/1993	75,0	4º

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067

De 08 de fevereiro de 2021

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indica-

			ção no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067

De 08 de fevereiro de 2021

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 08 de fevereiro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16636	AZITROMICINA 500 MG - COMP.	UND	CIMED	20000	1,48	29.600,00
16657	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP.	COMP.	WARYZ 450+50 MG	30000	0,37	11.100,00
17745	IVERMECTINA 6 MG - COMP.	COMP.	VITAMEDIC	30000	0,69	20.700,00

Valor Total R$ 61.400,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16510	ALBENDAZOL 40 MG/ ML -10 ML	UND	PRATI	2000	1,02	2.040,00
16990	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - CREME -15 G	BISNAGA	PRATI	800	2,30	1.840,00
17279	MELOXICAM 15 MG - COMP.	UND	PHARLAB	30000	0,08	2.400,00
17451	METILDOPA 250MG COMP	COMP.	SANVAL	20000	0,37	7.400,00
17702	TRAMADOL 50MG - COMP.	COMP.	HIPOLABOR	30000	0,0038	114,00
17775	CLOPIDOGREL 75 MG COMP.	COMP.	NEO QUIMICA	30000	0,29	8.700,00
25621	CARBONATO DE LITIO 300MG - COMP.	COMP.	HIPOLABOR	20000	0,37	7.400,00
29405	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - INJETÁVEL	SERINGA	MYLAN	300	23,20	6.960,00
30439	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG - COMP.	UND	BELFAR	30000	0,35	10.500,00
30443	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - INJ. AMP.	AMPOLA	FARMACE	3000	1,18	3.540,00

Valor Total R$ 50.894,00 (Cinquenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16538	FLUOXETINA 20 MG - CAPS.	CAPS	MEDQUIMICA	80.000	0,09	7.200,00
16539	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDOS	UND	GEOLAB	20.000	0,04	800,00
16572	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UND	BRAINFARMA	15.000	0,06	900,00
16639	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	COM.	PRATI	8.000	0,21	1.680,00
16645	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	UND	PRATI	120.000	0,13	15.600,00
16650	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,30MG + 0,15MG) - COMP.	UND	BIOLAB	8.000	0,08	640,00
16679	PREDNISONA 20 MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	30.000	0,16	4.800,00
16831	PREDNISONA 5 MG - COMP.	UND	BRAINFARMA	7.000	0,08	560,00
16873	METRONIDAZOL 250 MG - COMP.	COM.	PRATI	15.000	0,12	1.800,00
16878	NISTATINA 25.000 UI - CREME VAGINAL - 60 G	BISNAGA 60 GR	GREEN	1.000	3,95	3.950,00
16964	AMOXICILINA 500 MG - CAPS.	CAPS	PRATI	80.000	0,18	14.400,00
17651	METFORMINA 500MG - COMP	COM.	PRATI	20.000	0,09	1.800,00
17657	AZITROMICINA 600MG/ML - SUSP. - 15 ML	FRASCO 15 ML	PRATI	500	6,70	3.350,00
17659	BIPERIDENO 2MG - COMP.	COMP.	CRISTALIA	15.000	0,25	3.750,00
17661	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSAO ORAL 100 ML	FRASCO 100 ML	UNIAO QUIMICA	300	12,50	3.750,00
17666	CLORPROMAZINA 100MG - COMP.	COMP.	UNIAO QUIMICA	10.000	0,30	3.000,00

17677	OLEO MINERAL - 100ML	FRASCO 100 ML	FARMAX	200	2,20	440,00
17809	LORATADINA 10 MG - COMP.	COMPR.	BRAINFARMA	3.000	0,08	240,00
20650	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMP.	COMPR.	MERCK	20.000	0,12	2.400,00
25632	DIAZEPAM 5MG - COMP.	COMPR.	BRAINFARMA	15.000	0,08	1.200,00
25634	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 10 ML	FRASCO	FARMACE	700	0,92	644,00
25644	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMP.	COMPR.	MERCK	15.000	0,12	1.800,00
25645	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMP.	COMPR.	MERCK	5.000	0,12	600,00
26534	PROPRANOLOL 40MG - COMP.	COMPR.	OSORIO	15.000	0,03	450,00
28260	CLINDAMICINA 300 MG - COMP.	COMPR.	UNIAO QUIMI-CA	5.000	1,50	7.500,00
28266	METOPROLOL 100 MG - COMP.	UND	ACCORD	5.000	1,00	5.000,00
28271	OMEPRAZOL 40 MG/10 ML - AMP.	UND	BLAU	500	32,00	16. 000,00
29842	METFORMINA 850 MG - COMP	UND	PRATI	50.000	0,09	4.500,00
30451	METRONIDAZOL 100MG/G+ NISTATINA 20.000 UI/G- CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA 50 G	PRATI	900	6,89	6.201,00
35684	RISPERIDONA - 1 MG, COMPRIMIDO	COMPR.	PRATI	3.000	0,15	450,00
36358	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HALEX	500	1,40	700,00
3963368	ZOLPIDEM - 10 MG	COMPR.	E.MS	3.000	0,25	750,00

Valor Total R$ 116.855,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16045	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP.	COMP.	GENERICO	50000	0,24	12.000,00
16581	CEFALEXINA 500 MG - CAPS.	CAPSULA	GENERICO	10000	0,39	3.900,00
16600	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP	UND	GENERICO	80000	0,13	10.400,00
16654	SINVASTATINA 20 MG - COMP.	COMP.	GENERICO	50000	0,08	4.000,00
16988	METRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP - 100 ML	FRASCO 100 ML	FLAGIMAX	500	5,69	2.845,00
17378	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP.	COMP.	ALDOSTREIN	20000	0,16	3.200,00
17662	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI - COMP.	COMP.	DOLOTRAT	15000	0,10	1.500,00
17692	DOMPERIDONA 10MG - COMP.	COMP.	GENERICO	10000	0,09	900,00
17693	GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400MG - COMP.	CAPSULA	ARTICO	20000	1,55	31.000,00
17731	ACIDO VALPROICO 250MG-5ML	FRASCO	GENERICO	500	4,35	2.175,00
17744	ITRACONAZOL 100 MG - COMP.	COMP.	TRAXONOL	8000	0,92	7.360,00
17773	CICLOBENZAPRINA 5 MG + CAFEINA 30 MG - COMP.	COMP.	MIOSAN CAF	15000	1,40	21.000,00
17811	ATENOLOL 50 MG - COMP.	COMP.	GENERICO	30000	0,07	2.100,00
17819	IBUPROFENO 600 MG - COMP.	COMP.	BUPROVIL	40000	0,16	6.400,00
17824	AMIODARONA 200 MG	COMP.	GENERICO	10000	0,54	5.400,00
20575	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP.	GENERICO	3000	1,57	4.710,00
25617	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - COMP	UND	ENDROSTAN	3000	0,31	930,00
25681	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25 MG/5ML - XAROPE - 120 ML	CAIXA	GENERICO	1000	3,21	3.210,00
25694	NORFLOXACINO 400 MG	COMP.	GENERICO	10000	0,43	4.300,00
26530	DEXAMETASONA 4MG - COMP.	COMP.	GENERICO	10000	0,34	3.400,00
28276	DL TOCOFEROL 400MG (VITAMINA E) CAPS.	CAPSULA	NESH E	3000	0,43	1.290,00
30426	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMP.	UND	DORMEC	120000	0,04	4.800,00
30427	ACIDO FOLICO 5 MG - COMP.	COMP.	HIPOFOL	50000	0,04	2.000,00
34441	PREGABALINA - 75 MG	CAPSULA	GENERICO	10000	0,70	7.000,00
36354	BUPROPIONA 150 MG	UND	GENERICO	1000	0,42	420,00
36361	ACETILCISTEINA 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	CISTEIL	1500	7,29	10.935,00
36362	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY - 60 DOSES	FRASCO	INALIDE	50	8,10	405,00

Valor Total R$ 157.580,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DDISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17717	BROMOPRIDA 10MG / 2ML - INJ. AMP.	AMPOLA	WASSER	1500	1,03	1.545,00
17771	CEFTRIAXONA 1.000MG IV - INJ. - AMP.	UNIDADE	BLAU	3000	7,39	22.170,00

Valor Total R$ 23.715,00 (Vinte e três mil e setecentos e quinze reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16527	COMPLEXO B VITAMINA - INJETAVEL	AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	3000	1,09	3.270,00
16582	COMPLEXO B VITAMINAS GOTAS	FRASCO	BELFAR	500	3,24	1.620,00
17758	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) - XAROPE - 120 ML	FRASCO 120 ML	NATULAB	400	2,79	1.116,00
30440	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML- INJ. AMP.	AMPOLA	HYPOFARMA	5000	4,21	21.050,00

Valor Total R$ 27.056,00 (Vinte e sete mil e cinquenta e seis reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
849	FENOTEROL 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	UND	HIPOLABOR	120	5,60	672,00

6404	GLICOSIMETRO - GLUCOLEADER TM ENHANCE MEDIDOR DE GLICOSE (NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTA-CAO: BATERIA 3 VOLTS)	UND	ACON	300	39,00	11.700,00
16083	CAPTOPRIL 25 MG - COMP.	UND	MEDQUIMICA	30000	0,04	1.200,00
16593	NORESTISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5,0 MG - INJ - AMP.	UND	EUROFARMA	400	16,00	6.400,00
16681	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP.	UND	VITAMEDIC	30000	0,04	1.200,00
17014	CETOCONAZOL 2% - XAMPU - 120 ML	FRASCO	NATIVITA	300	5,90	1.770,00
17057	PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. - AMP.	AMPOLA	SANVAL	300	1,93	579,00
17676	METRONIDAZOL 10MG/G - CREME VAGINAL - 60 G	BISNAGA	PRATI	500	4,75	2.375,00
17834	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 M/ML - XAROPE - 100 ML	FRASCO 100 ML	PRATI	800	1,21	968,00
25641	IBUPROFENO 50MG/ML -SOLUCAO ORAL 30 ML	FRASCO	NATULAB	1000	1,35	1.350,00
25689	HIDROCORTISONA - 100MG/2ML - INJ - AMP	UND	BLAUSIEGEL	100	2,68	268,00
28278	TIRAS REAGENTES - GLUCOLEADER TM ENHANCE TIRA DE TESTE DA GLICOSE SAN-GUINEA.	CX 50 UND	ACON	600	26,19	15.714,00
29927	LANCETA ESTERIL DESCARTAVEL - AUTOMATICA (AÇO INOX C/ INVOLUCRO PROTETOR DE PLASTICO, 28 G, 0,36MM - CAIXA C/200	CX 200 UND	CRAL PLAST	200	35,45	7.090,00
36359	ONDANSETRONA 8 MG	COMP.	BIOLAB	5000	2,00	10.000,00
36369	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML + 8 MG/ML	FRASCO	EMS	200	4,45	890,00

Valor Total R$ 62.176,00 (Sessenta e dois mil e cento e setenta e seis reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTDE	VLR. UNT	TOTAL
16513	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO	UND	PRATI	3.000	1,97	5.910,00
16655	SULFADIAZINA DE PRATA - POM. 400 G	POTE 400 G	NATIVITA	100	40,94	4.094,00
16687	PARACETAMOL 200 MG / ML - SOLUÇÃO - 15 ML	UND	FARMACE	1.000	1,13	1.130,00
17667	ESTRIOL 1MG/G - CREME - 50 G	BISNAGA	ESTRIONIL	200	15,39	3.078,00
17755	SINVASTATINA 40 MG - COMP	COMP.	SINVASTON	12.000	0,13	1.560,00
17768	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	FRASCO	PHARLAB	500	1,39	695,00
17830	IPATROPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO - 20 ML	FRASCO 20 MI-LIGRAMA	HIPOLABOR	100	1,27	127,00
25640	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 60MG+40MG/ML - SUSP. 100 ML	FRASCO 100 MILILITRO	MAGNOGEL	1.500	2,79	4.185,00
25658	PERMETRINA 5% - SUSP. - 60 ML	FRASCO	PERMENATI	300	2,59	777,00
25659	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUCAO ORAL - 60 ML	FRASCO	HIPOLABOR	300	3,99	1.197,00
33057	ACIDO FOLINICO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	FOLINAC	500	1,70	850,00
36425	HIPROMELOSE - 0,5% - FRASCO 10ML	FRASCO 10 MI-LILITRO	FILMCEL	50	23,65	1.182,50

Valor Total R$ 24.785,50 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGIA MARIA CARNEIRO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16534	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS	COMP.	PHARLAB	10.000	0,08	800,00
16535	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDOS	COMP.	CIMED	20.000	0,04	800,00
16559	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS.	UND	HIPOLABOR	20.000	0,09	1.800,00
16648	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	TEUTO	15.000	0,14	2.100,00
16833	SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATORIO - 200 DOSES	UND	GLAXO GSK	100	10,60	1.060,00
17229	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	COMP.	BRAINFARMA	100.000	0,08	8.000,00
17588	DOXICICLINA 100 MG - COMP.	UND	PHARLAB	6.000	0,15	900,00
17589	SECNIDAZOL 1000 MG - CPR	COMP.	PHARLAB	2.000	0,57	1.140,00
17672	IBUPROFENO 300MG - COMP.	COMP.	VITAMEDIC	20.000	0,12	2.400,00
17673	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE -100 ML	FRASCO 100 MILILITRO	MARIOL	300	2,00	600,00
17689	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG - COMP.	COMP.	BIOLAB	30.000	0,45	13.500,00
17738	CARVEDILOL 12,5MG - COMP.	COMP.	EMS	5.000	0,12	600,00
17748	METOCLOPRAMIDA 0,4 MG/ ML - SOLUÇÃO -10 ML	UND	MARIOL	300	1,00	300,00
17749	METOPROLOL 50MG - COMP.	COMP.	ACCORD	30.000	0,73	21.900,00
17760	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - 100 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.000	2,94	8.820,00
17804	CLOBAZAM 20 MG - COMP.	UND	SANOFI	5.000	1,10	5.500,00
17820	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	BISNAGA	SANVAL	500	1,00	500,00
17831	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJ. - AMP.	UND	TEUTO	2.000	8,15	16.300,00
17832	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJ. - AMP.	UND	TEUTO	300	9,90	2.970,00
25649	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJ AMP.	AMPOLA	ACEFATO	100	23,68	2.368,00
25703	VENLAFAXINA 75MG - COMP	COMP.	EMS	30.000	0,60	18.000,00
26529	CEFALEXINA 250MG/ 5ML - SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	TEUTO	1.000	6,48	6.480,00
28255	ACICLOVIR 200 MG - COMP.	COMP.	PHARLAB	10.000	0,21	2.100,00
28256	ACICLOVIR 50 MG/G - POMADA - 10 G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	500	2,08	1.040,00
30441	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG + 333 MG - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UND	BELFAR	800	6,50	5.200,00
31544	METOPROLOL 25MG	COMP.	ACCORD	20.000	0,35	7.000,00
36366	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	CAPSULA	GLAXO GSK	2.500	1,10	2.750,00

Valor Total R$ 134.928,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17767	BROMAZEPAM 3 MG - COMP.	COMPRIMIDO	PHARLAB	10000	0,14	1.400,00
25654	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO - 50 ML	FRASCO 50 MILILITRO	PRATI DONADUZZI	200	4,00	800,00

Valor Total R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16439	FLUCONAZOL 150 MG - CAPS	CAPSULA	MED QUIMICA	20000	0,46	9.200,00
17003	ALBENDAZOL 400 MG. - COMP.	COMP.	PRATI	5000	0,34	1.700,00
17656	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE K 12,5MG/ML - 100 ML	FRASCO	EMS	800	15,74	12.592,00
25665	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) - CAPS.	COMP.	VITAMED	3000	0,57	1.710,00
31548	VALSARTANA 160MG - COMP.	COMP.	EUROFARMA	20000	0,98	19.600,00
36356	VALSARTANA 320 MG	COMP.	EUROFARMA	20000	1,28	25.600,00
3963070	ACIDO ASCORBICO - 500 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP.	TNH	30000	0,14	4.200,00

Valor Total R$ 74.602,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos e dois reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

DISTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SHALON LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.840.856/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

1.1 – Fica Rescindido UNILATERALMENTE com o Fornecedor Registrado COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SHALON LTDA constante da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 123/2020, firmada no dia 19 de agosto de 2020.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 19 Inciso I do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como na justificativa formulada pelo Secretário de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – A CONTRATADA, vencedora do Processo Administrativo nº 123/2020, pregão presencial nº 037/2020, alega não suportar os preços praticados na tabela ANP. Considerando ainda a falta de atualização do site da ANP desde da data 14/09/2020. Atentando que durante este período a Prefeitura de Água Boa-MT, manteve suas funções por meio de uma contratação emergencial. Por fim, levando em conta à abertura de um novo processo licitatório nº 016/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, com sessão para o dia 23/02/2021 com parâmetro no Sistema de Levantamento de Preços SEFAZ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 10 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

DISTRATADA: AUTO POSTO MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.590.296/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA

1.1 – Fica Rescindido UNILATERALMENTE com o Fornecedor Registrado AUTO POSTO MARTINI LTDA constante da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 122/2020, firmada no dia 19 de agosto de 2020.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 19 - Inciso I do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como na justificativa formulada pelo Secretário de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – A CONTRATADA, vencedora do Processo Administrativo nº 123/2020, pregão presencial nº 037/2020, alega não suportar os preços praticados na tabela ANP. Considerando ainda a falta de atualização do site da ANP desde da data 14/09/2020. Atentando que durante este período a Prefeitura de Água Boa-MT, manteve suas funções por meio de uma contratação emergencial. Por fim, levando em conta à abertura de um novo

processo licitatório nº 016/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, com sessão para o dia 23/02/2021 com parâmetro no Sistema de Levantamento de Preços SEFAZ-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a DISTRATADA na forma da Lei.

Água Boa – MT, 10 de fevereiro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16067	PROMETAZINA 25MG - COMP.	UND	CRISTALIA	10000	0,15	1.500,00
16571	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	UND	CRISTALIA	15000	0,15	2.250,00
16640	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% - CREME DERMAT. - 50 G	BISNAGA	CRISTALIA	500	16,90	8.450,00
16672	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG - COMP.	UND	PRATI DONADUZZI	3000	0,19	570,00
16678	DIAZEPAN 10 MG	AMPOLA	SANTISA	15000	0,08	1.200,00
16745	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP.	ALTHAIA	20000	0,35	7.000,00
16872	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - AMP.	AMPOLA	ISOFARMA	300	0,49	147,00
16896	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C)100MG/ML- INJETAVEL - AMP.	UND	FARMACE	1500	0,80	1.200,00
17019	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	4000	0,69	2.760,00
17449	HIDROCORTISONA 500 MG/2 ML - INJ. - AMP.	AMPOLA	TEUTO	500	6,20	3.100,00
17653	ALOPURINOL 100 MG - COMP.	COMP.	PRATI DONADUZZI	2000	0,10	200,00
17654	ALOPURINOL 300 MG - COMP.	COMP.	PRATI DONADUZZI	3000	0,26	780,00
17682	TIAMINA 300MG - COMP.	COMP.	HIPOLABOR	5000	0,29	1.450,00
17733	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP.	ABBOTT	20000	0,43	8.600,00
17747	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25 MG - COMP.	UND	TEUTO	4000	1,12	4.480,00
17757	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP.	COMP.	UNIAO QUIMICA	200	0,18	36,00
17779	DEXAMETASONA 4 MG/ML - INJ. - AMP.	AMPOLA	HIPOFARMA	10000	1,00	10.000,00
17783	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - COMP.	COMP.	ABBOTT	1000	1,39	1.390,00
17810	ATENOLOL 100 MG - COMP.	COMP.	PRATI DONADUZZI	10000	0,09	900,00
25627	CLORPROMAZINA 25 MG - COMP.	COMP.	CRISTALIA	10000	0,26	2.600,00
25633	DIAZEPAM 5 MG/ML - INJ. - AMP.	AMPOLA	SANTISA	200	0,68	136,00
25638	FENOBARBITAL 4% - SOLUCAO ORAL - 20 ML	FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA	100	4,30	430,00
25685	FENITOINA SODICA 50MG/ML- INJ. - AMP.	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	200	3,17	634,00
25688	HIDROCORTISONA 100MG/G - CREME - 30 G	BISNAGA	UNIAO QUIMICA	350	7,00	2.450,00
26928	ALPRAZOLAM 1 MG - COMP.	COMP.	NOVA QUIMICA	15000	0,10	1.500,00
28262	EPINEFRINA 1 MG -INJ. - AMP.	AMPOLA	HIPOLABOR	600	2,14	1.284,00
36357	NAPROXENO 500 MG	COMP.	UNIAO QUIMICA	1500	0,83	1.245,00
36360	GLICAZIDA 30 MG	COMP.	PHARLAB	500	0,30	150,00
36363	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120 ML	FARMACE	200	1,60	320,00
36443	TOBRAMICINA 3MG/ML - COLIRIO - 5 ML	FRASCO 5 ML	GERMED	200	7,35	1.470,00

Valor Total R$ 68.232,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais).

DATA: 10 de fevereiro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 24 de fevereiro de 2021, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 10 de fevereiro de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera e substitui a disposição dos membros contidos na Portaria nº 174 de 24 de Agosto de 2020 que Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar e substituir a disposição dos membros** da Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

LUCAS MOTA SILVA – Presidente

RG nº 240.213-85/ SSP-MT

CPF n° 041.895.631-61

JOCIANE MARIA NOGUEIRA – Membro

RG Nº 10.707.288-8 SESP/PR CPF Nº 072.465.169-13

MIKCHEL DE MELO – Membro

RG nº 1314345-0 SSP/MT

CPF nº 003.815.771-39

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 24 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia ALESSANDRA ROSA DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento de Supervisor(a) de Proteção Social Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ALESSANDRA ROSA DA SILVA** portadora do Registro Geral n° 1417795-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 915.141.771-53, para o cargo de provimento de **Supervisor(a) de Proteção Social Especial,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 02 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO para o exercício do cargo de provimento de Supervisor(a) de Proteção Social Básica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO** portadora do Registro Geral n° 2016148-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 973.932.011-53, para o cargo de provimento de **Supervisor(a) de Proteção Social Básica,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REGIME ESTATURÁRIO

PARTES:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, inscrita no CNPJ sob o n. º 26.549.311/0001-06 sediada na Av. Fernando Correa da Costa. N° 1100, Bairro Vila Aurora III, na cidade de Rondonópolis - MT, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **COOPERATIVA DE CRÉDITO,** de um lado, e de outro;

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representada por seu representante legal que assina ao final, doravante denominada **CONVENIADA.**

As partes acima qualificadas têm entre si certas e ajustadas, ADITAR o Convênio Para Empréstimo Com Desconto em Folha de Pagamento de Regime Estatutário com objetivo de RETIFICAR a Cláusula Terceira que trata Do Prazo de Empréstimos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O Empréstimo Consignado poderá ser parcelado em até **120 (cento e vinte)** meses para o servidor concursado.

As demais cláusulas constantes do contrato original, se mantem inalteradas.

Alto Garças, 12 de janeiro de 2021.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT

Cooperativa de Crédito

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Conveniada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal **GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA**, lotado(a) no **Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública no qual responde pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** exercendo o cargo de Assistente Administrativo, para a **Secretaria Municipal de Administração** sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 006/2021

ONDE SE-LÊ:

Dispõe-se sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: os preceitos do Art. 37 da Constituição Federal, a necessidade do cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais 7.263 de 27/03/2000 e suas alterações posteriores, Resolução de Consulta 27/2015 TCE –MT, destacando-se a Lei 10.480 de 22/12/2016, na dicção do seu Artigo 8° , e em especial à Lei Municipal 489 de 12/04/2017, que cria o Conselho Municipal do FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO –FETHAB , para o acompanhamento e fiscalização entre outras providencias ;

D E C R E T A :

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação –CMFTHAB do Município de Alto Paraguai –MT, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipais;

Titular: Zilmar Moreno Camarço Junior –Sec. Mun. Infra Estrutura

Suplente : Gedeone Brandão Modesto

Titular : Reginaldo Queiroz Fontes – Vice Prefeito Municipal

Suplente : Aline Pazos Tabosa Fontes

Titular : Ivo Ramos dos Santos – Sec. Mun. de Projetos Estratégicos

Suplente : Keila Cristina Ferreira Tanan

Titular : Vailde Luciana de Oliveira – Sec. Mun. de Receitas e Finanças

Suplente : Luciano Fontes Luz – Chefe Departamento Compras

Titular : Gilberto da Silva Chagas- Sec. Mun. de Ação Social

Suplente : João Alessandro de Almeida Siqueira

II – Representantes da Sociedade Civil e Organizada;

Titular : Raquel Pereira Vieira da Rosa – Vereadora

Suplente : Ivaldo Rodrigues de Oliveira

Titular : Oziel Bispo da Silva – Presidente da Asso. Do Ass. Tira Sentidos

Suplente : Yara de Lurdes Martins Neve

Titular : Eva Lucia Calixto de Souza - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente : Joracina Leite Gonçalves

Titular : Mailse Pinto Figueiredo- Presidente da Associação APRUVA

Suplente : Ailton Gomes da Silva

Titular : Edair Robson Alves Moreira – Cooperativa Agrop. de Capão Verde

Suplente : Ailton Aparecido Alves Moreira

Artigo 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai –MT , 09 de Fevereiro de 2021;

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

LÊ-SE-A:

Dispõe-se sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: os preceitos do Art. 37 da Constituição Federal, a necessidade do cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais 7.263 de 27/03/2000 e suas alterações posteriores, Resolução de Consulta 27/2015 TCE –MT, destacando-se a Lei 10.480 de 22/12/2016, na dicção do seu Artigo 8° , e em especial à Lei Municipal 489 de 12/04/2017, que cria o Conselho Municipal do FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO –FETHAB , para o acompanhamento e fiscalização entre outras providencias ;

D E C R E T A :

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação –CMFTHAB do Município de Alto Paraguai –MT, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipais;

Titular: Zilmar Moreno Camarço Junior –Sec. Mun. Infra Estrutura

Suplente : Gedeone Brandão Modesto

Titular : Reginaldo Queiroz Fontes – Vice Prefeito Municipal

Suplente : Aline Pazos Tabosa Fontes

Titular : Ivo Ramos dos Santos – Sec. Mun. de Projetos Estratégicos

Suplente : Keila Cristina Ferreira Tanan

Titular : Vailde Luciana de Oliveira – Sec. Mun. de Receitas e Finanças

Suplente : Luciano Fontes Luz – Chefe Departamento Compras

Titular : Gilberto da Silva Chagas- Sec. Mun. de Ação Social

Suplente : João Alessandro de Almeida Siqueira

II – Representantes da Sociedade Civil e Organizada;

Titular : Raquel Pereira Vieira da Rosa – Vereadora

Suplente : Ivaldo Rodrigues de Oliveira

Titular : Oziel Bispo da Silva – Presidente da Asso. Do Ass. Tira Sentidos

Suplente : Yara de Lurdes Martins Neve

Titular : Eva Lucia Calixto de Souza - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente : Joracina Leite Gonçalves

Titular : Mailse Pinto Figueiredo- Presidente da Associação APRUVA

Suplente : Ailton Gomes da Silva

Titular : Edair Robson Alves Moreira – Cooperativa Agrop. de Capão Verde

Suplente : Ailton Aparecido Alves Moreira

III- Mesa Diretora

Presidente: Zilmar Moreno Camarço Junior

Vice Presidente: Raquel Pereira Vieira da Rosa

Tesoureiro: Reginaldo Queiroz Fontes

Primeiro Secretário: Eva Lucia Calixto de Souza

Segundo Secretário: Aline Pazos Tabosa Fontes

Artigo 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai –MT , 09 de Fevereiro de 2021;

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2021

PORTARIA 053/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROFI 30 HRS CONTINUO , lotado junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.**

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – PROFI 30 HS CONTINUO, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ALDENIRA LEITE DE BRITO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC - I PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1101/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2021/2021.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANA ROSA MORENO DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR– 25 HORAS SEMAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLARICE MAY DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANDREIA DE ARRUDA FREITAS –** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFI,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANGELICA PEREIRA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** junto a Secretaria Mu-

nicipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CARMINDA SIMAS DA SILVA DELGADO –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS COZINHEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CAROLINA MAY DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 11º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCY ANA BORGES BRITO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.**

Art. 12º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CLARICE PITAO DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC- I PROFI 30 HS COZINHEIRA,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 13º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 101/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 14º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – 30 HS PROFISSIONALIZADO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.**

Art.15º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **DEBORA DA SILVA PAVAO –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR- 25 HRS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 16º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **DELSINO PINTO SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 17º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC - I PROFI 30 HS COZINHEIRA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 18º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 19º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ETELVINA SANTOS OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 20º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **EDSON FREIRE DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 21º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JANETE SOARES DE ARAUJO –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 02/01/2019 até o dia 01/02/2019, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 22º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **HELENA RODRIGUES DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 23º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **EVA LUCIANA DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC- I PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 24º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARILENE DOS SANTOS TITO –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 25º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 26º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS, lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 27º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GLEICE ANE ALVES DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 28º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GIRLENE DA SILVA SANTOS –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 29º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NEUZA GRAVE MAY –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 30º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA APARECIDA DO BONFIM –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 31º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GISELIA ANTONIA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 32º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON –** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** junto

a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 33º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ILDES GRAVE MAY –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 34º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Pública Municipal a Sra. **ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 35º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 36º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JUAREZ DIAS ALVES –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 1002/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 37º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **LAELSON AGRIPINO DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 38º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 39º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO–** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS COZINHEIRA,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 40º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR– 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 41º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUMARA SANTOS DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **TEC ADM EDUCACIONAL – 30 HS PROFISSIONALIZADO , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 42º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LUZIA MOREIRA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 43º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARCIA ARAUJO GOMES–** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 44º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA NATALICIA ALVES GOMES–** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 45º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA VITOR DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR– 25 HORAS SEMAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 46º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **TEC ADM EDUCACIONAL – 30 HS PROFISSIONALIZADO , lotado** junto a Secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 47º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **MAURICIO BATISTA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO – 40 HS MOTORISTA, lotado** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 48º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MIRELI VITOR FERNANDES–** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 49º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NADJA ARAUJO DA SILVA–** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO ADM ESCOLAR,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 50º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **NATAN DE PAULA ROCHA–** Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TEC ADM ESCOLAR,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 51º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **SOLANGE LOPES RUYS FERREIRA–** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 52º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **SIMONE RAMOS NEVES–** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS COZINHEIRA,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 53º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **NEUZELI DE CAMPOS MORAIS –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 54º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **OLINDINA DOS SANTOS PORTELA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC– I NÃO PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a secretaria de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 55º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **PATRICIA CHAVES SANTANA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 56º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **PATRICIA SIQUEIRA MAY –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Edu-

cação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 57º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **PRINAS MARINA LUIZ GALVAO –** Titular do Cargo Efetivo de **TEC ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 58º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 59º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 60º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 61º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LEONICE CORREA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 62º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LEONICE FERREIRA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS CONTINUO,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 63º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 64º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **SEBASTIAO DE ALMEIDA LARA –** Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM II PROFI 40 HS MOTORISTA,** junto a secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/01/2021 até o dia 10/02/2021, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 65º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI 1187/2021

LEI Nº. 1187/2021.

"Institui o Programa LEITE É VIDA, (para fornecimento diário de leite pasteurizado às crianças de 6 a 36 meses, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que apresentam insegurança alimentar e nutricional) e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do município de Alto Taquari, o programa "Leite é Vida", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa distribuição gratuita de leite pasteurizado para crianças de 6 a 36 meses, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que apresentem insegurança alimentar e nutricional.

Parágrafo 1º - O projeto tem como objetivo, promover acesso à alimentação básica nos primeiros anos de vida da criança, bem como incentivar o pequeno produtor de leite do município.

Parágrafo 2º - Fará jus ao recebimento do leite, cada criança, independentemente do número de beneficiários por família, considerando-se faixa etária, e os demais requisitos determinados por esta lei.

ARTIGO 2º - A distribuição do leite de que trata esta lei será precedida de cadastro das famílias dos beneficiários, a ser realizado no CRAS (Centro De Referencia de Assistência Social) deste município, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento; II- Carteira de vacina; III- Documentação de identificação do responsável (RG/CPF); IV- Comprovante de renda do responsável; V- Comprovante de residência.

ARTIGO 3º - Após promulgação da lei, com implantação do Programa Leite é Vida, será realizado processo licitatório para aquisição e distribuição do leite pasteurizado, cujo fornecimento às famílias se dará obedecendo aos seguintes requisitos e procedimentos:

I - Serão realizados os cadastros das crianças com idade entre 6 a 36 meses, em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias atendidas pela rede sócio assistencial e demais equipamentos públicos, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, bem como, visitas domiciliares para a verificação se as mesmas se enquadram nos critérios;

II - Com o levantamento da demanda, a equipe responsável pelo programa irá realizar reuniões para a orientação às famílias e repassar informações sobre o mesmo;

III - A cada início de mês, ou seja, entre o 1º ao 05º dia útil, as famílias deverão se dirigir ao local responsável (CRAS) para retirar os tickets com identificação nominal;

IV- Cada família irá receber a quantidade de 1 litro de leite por dia, correspondente ao número de crianças, conforme a idade supra mencionada no inciso I desta Lei.

V - Concomitantemente a execução do programa, serão realizadas atividades sócio educativas, como palestras, reuniões, trabalhos em grupo, cursos, entre outras, de modo de oportunizar as famílias a terem melhores perspectivas em suas necessidades;

VI - Reuniões e visitas domiciliares serão realizadas periodicamente para a orientação, acompanhamento e verificação dos impactos na vida das famílias e no desenvolvimento da criança, bem como, verificação da superação das situações que originaram a inclusão da família no mesmo.

ARTIGO 4º - Constituiobrigação do responsável pelo beneficiário, sob pena de ser suspenso o benefício:

I – Retirar o leite no local, dia e horário estabelecido pela coordenação do programa, portando documento de identificação com foto e tickets;

II – Manter a vacinação da criança em dia;

III – Manter o CAD ÚNICO atualizado;

IV – Participar das atividades sócio educativas ofertadas pela rede sócio assistencial;

V – Não faltar à entrega de leite por mais de três vezes consecutivas sem justificativa.

Parágrafo Único – O beneficiário suspenso do Programa em razão da não retirada do leite nos termos descritos no inciso anterior, só será reintegrado ao Programa se apresentar, por escrito, justificativas razoáveis para a não retirada.

ARTIGO 4º - Será feito acompanhamento periódico pela equipe do CRAS, acerca das condições estabelecidas no projeto, bem como verificar se os objetivos propostos estão sendo alcançados.

ARTIGO 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, no orçamento vigente, ficando autorizado, caso necessário, abrir créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 20723390320000

Fonte: 0100000000

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 10 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **25/02/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 10 de fevereiro de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

LEI 1188/2021

Lei Nº 1188/2021

"CRIA O PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO FOSSA SÉPTICA LIMPA QUE VISA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESÍDUOS/DEJETOS, A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alto Taquari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Saneamento Básico "Fossa Séptica Limpa", com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento mediante correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas.

Art. 2º - o Programa consiste na concessão, pelo Poder Executivo, sem ônus para munícipe, de serviços de limpeza de fossas sépticas para família que não disponham de condições financeiras de contratação de serviço privado de esgotamento sanitário.

Parágrafo Único - O critério de insuficiência financeira, para os fins exclusivos desta lei, refere-se ao grupo familiar com renda mensal de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos ou ser beneficiário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º - O benefício da Limpeza de Fossa Social será destinado exclusivamente ao serviço de limpeza residencial.

Art. 4º - Deverá ser concedido em intervalos mínimo de 4 (quatro) meses, salvo exceções emergenciais, avaliadas pela profissional de Serviço Social do Poder Executivo municipal.

Art. 5º - Em hipótese alguma o benefício contemplado por esta Lei será disponibilizado para pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

Art. 6º - Para atendimento desta Lei o interessado deverá:

a) solicitar os serviços mediante requerimento por escrito, conforme modelo constante do anexo I desta lei;

b) comprovar renda familiar igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos federal vigente ou apresentar o número do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

c) comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência;

d) Apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 7º - A situação de hipossuficiência poderá ser aferida por outros meios, mesmo que não atendido o requisito previsto na alínea "b" do artigo 6º, mediante relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. A Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Assistência Social serão os órgãos responsáveis pelos recebimentos e liberação do pedido de limpeza.

Art. 9º - A Vigilância Sanitária caberá também, em situações de saúde pública, encaminhar a Secretaria de Assistência Social, as necessidades eventualmente constatadas de pessoas em vulnerabilidade social temporária, compreendidas nos critérios desta Lei, além de fornecer informações quando solicitadas.

Art.10 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretária de Assistência Social, atenderá a necessidade da população, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art.11 - O benefício será destinado às famílias que comprovarem a residência no imóvel, através de documentos a serem analisados pela Assistente Social.

Art.12 - A Secretaria de Assistência Social diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no programa, mediante a realização de visitas *in loco* ou outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias junto com a sua equipe técnica, considerando as disposições dessa Lei.

Art. 13- Os resíduos/dejetos resultantes da limpeza das fossas deverão ser obrigatoriamente descartados em local apropriado.

Art. 14 - O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários no orçamento do Município para a execução do programa instituído por esta Lei. Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 10 de janeiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

A N E X O

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

REQUERIMENTO PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA
Nome:
Endereço:
Fone:
RG n°: CPF n°:
Estado civil: Renda mensal:
Número de filhos/dependente menores:
Número de Habitantes no imóvel:
Membros da família portadores de deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas:_____
Outros dados ou informações:
Requeiro a limpeza de fossa do imóvel acima identificado. Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que não possuo condições de arcar com o custo particular do serviço, sem prejuízo à sua própria subsistência e, que todas as informações prestadas e os documentos acostados refletem a mais pura verdade. Declaro ainda estar ciente que o Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ocasionado ao imóvel ou fossa, quando da realização da limpeza.
Alto Taquari-MT, ___ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Interessado
Relatório Técnico:
_____
Assinatura /Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Vencedora nos itens: 1, 3, 10, 11, 12,13, 20, 24, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 59 ao 65, 72 e 80, 104, 105, 106, 120 e 121.

Valor total do fornecedor R$ **117.760,00** (cento e dezessete mil setecentos e sessenta reais).

Empresa NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIASI LTDA**, vencedora nos itens: 8, 14, 23, 27, 28, 39, 41 ao 45, 49, 68, 74, 78, 81 ao 89, 92, 93, 98, 100 ao 102, 107 ao 118 e 131.**

Valor total do fornecedor R$ 119.572,30 (cento e dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000. ,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ-28.729.142/0001-03, estabelecida na Rua das Orquídeas, 1.207, Setor Residencial Sul, Sinop- MT. CEP 78.550-035, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIASI LTDA

CNPJ-28.729.142/0001-03

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	Un	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	13-02-0660	ALBUMINA CATEGORIA P.A COM TEOR DE 22% MATERIAL DE ORIGEM BOVINA EM LIQUIDO OBTIDO ATRAVES DE PLASMA BOVINO, SOLUCAO PREPARADA	IMUNOSCAN	UN	24,00	35,90	861,60

		COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML COM CONTA GOTAS, ROTULO COM NR DE LOTE FORMULA ARMAZENAMENTO VALIDADE					
14	13-02-0490	ALCOOL METILICO CATEGORIA P.A. METANOL CH3 OH ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, ROTULO COM COM DADOS DE VALIDADE, FABRICACAO E PROCEDENCIA.	EXODO CIENTIFICA	LT	5,00	24,00	120,00
23	13-02-0585	CORANTE FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, EM SOLUCAO, FRASCO COM 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	RENYLAB	UN	10,00	28,90	289,00
27	13-02-0594	DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS COM CONTA GOTAS INCLUSO, BULA LEGISLACAO VIGENTE CODIGO DE BARRAS LOTE E VALIDADE, KIT CONTENDO FRASCOS DE 2,5 ML COM 100 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	60,00	41,00	2.460,00
28	13-02-0610	DETERMINACAO DE BHCG, DETERMINACAO POR IMUNOCROMATOGRAFICA, METODO 25 UI, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA ADEQUADA PARA TESTE, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VUSUAL DE CONTROLE INTERNO, FRASCO COM 50 FITAS DE TESTES	VIA BIOTECNOLOGIA	UN	100,00	32,00	3.200,00
39	13-02-0587	FUCSINA SOLUCAO FENICADA, METODO GRAM, PARA USO EM COLORACAO EM BACTERIOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, FRASCO COM 1 LITRO	RENYLAB	Fr	15,00	31,00	465,00
41	13-02-0511	KIT ASLO DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA ¨O¨, METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100 TESTES, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS, FRASCO DE 2,5 ML COM 150 TESTES	VID BIOTECNOLOGIA	UN	25,00	53,00	1.325,00
42	13-02-0604	KIT COLESTEROL TOTAL TEMPERATURA DE 2 A 8C, SEMI AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: 2000 ML, PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	80,00	79,00	6.320,00
43	13-02-0524	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL TIPO DE ANALISE: QUANTITATIVO DE UREIA ENZIMATICA (PP), PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA , COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000, CONTEM 500 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	Kit	60,00	100,00	6.000,00
44	13-02-0516	KIT DE TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DOS ELEMENTOS ANORMAIS NA URINA, GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEINA, UROBILINOGENIO, NITRITO, LEUCOCITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM LAMINACAO EM MALHA DE NYLON E AREA DE COMPESACAO DE COR, AUTOMATIZADO, KIT COM 100 TIRAS	WAMA	Kit	100,00	25,00	2.500,00
45	13-02-0530	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II TESTES RAPIDOS(KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOSEM (15 MIN), IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL, BULA, ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO, DEMONSTRADO, ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE, ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES, KIT COM 20 TESTES COM TIRAS	MEDLEVERSON	UN	80,00	108,00	8.640,00
49	13-02-0606	KIT TRIGLICERIDES, TEMPERATURA DE 2 A 8C, SEMI AUTOMATIZADO, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA, FRASCO DE 200 ML OU 2X 100ML, COMPATIVEL COM APARELHO BIO PLUS 2000	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	80,00	172,00	13.760,00
68	13-02-0634	MICROPIPETA AUTOMATICA, COM VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS, MONOCANAL, COM CAPACIDADE E VOLUME CONSTANTE, CALIBRADA, FORMATO ANATOMICO, PARA USO EM ANALISES CLINICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	KACIL	UN	2,00	132,00	264,00
71	13-02-0593	PCR TEST PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA , PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS. COM CONTA GOTAS INCLUSO, FRASCO COM 2,5 ML COM 100 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	90,00	45,00	4.050,00
78	13-02-0652	PONTEIRA AMARELA PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS PONTEIRA TIPO GILSON CAPACIDADE DE 0-200 UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	MEDBIO	UN	50,00	18,00	900,00
81	13-02-0623	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO ACIDO URICO ENZIMATICO MONOREAGENTE, 200ML, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS, CONTENDO 200 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	60,00	70,00	4.200,00
82	13-02-0558	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO GLICOSE PP, PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA, FRASCO COM 500 ML, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	90,00	53,00	4.770,00
83	13-02-0664	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR REVERCEL A1 E B, PARA CLASSIFICACAO REVERSA DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10 ML CADA, SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO COM ANTIGENO RESPECTIVAMENTE A1 E B, PARA 200 DETERMINACOES VALIDADE DO PRODUTO 21 DIAS, FABRICANTE E PROCEDENCIA	IMUNOSCAN	UN	24,00	199,50	4.788,00
84	13-02-0666	REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR TRIACEL I E II PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, CONJUNTO COM 02 FRASCOS DE VIDRO DE 10ML CADA, SUSPENSOES A 3% DE CELULAS SELECIONADAS DE DOIS DOADORES DO GRUPO "O" COM PERFIL ANTIGENO CONHECIDO, PARA 200 DETERMINACOES, EMBALAGEM IDENTIFICANDO DATA DE VALIDADE FABRICANTE, PROCEDENCIA, UNIDADE	IMUNOSCAN	UN	24,00	249,00	5.976,00
85	13-02-0583	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO AZUL DE METILENO, SOLUCAO SEGUNDO LOEFFLER METODO ZIEHL NEELSEN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.DO LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA.FRASCO COM 500 ML	RENYLAB	UN	15,00	23,00	345,00
86	13-02-0525	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-HEMOGLOBINA, QUE DISPENSA A	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	20,00	79,50	1.590,00

		DIETA PREVIA, EM UMA ETAPA, EMBALAGEM APROPIADA, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICANTE,VALIDADE, EMBALAGEM COM 20 TESTES					
87	13-02-0624	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, DETERMINACAO COLORIMETRICA DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR ACIDO SULFANILICO DIAZOTADO, PARA DETERMINACAO EM SORO OU PLASMA, PARA DETERMINACOES DE 100 A 500 TESTES, COM INSTRUCOES PARA USO, ROTULO CONTENDO NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 1 ANO, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	60,00	52,00	3.120,00
88	13-02-0605	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA CINETICA (UV), EMBALAGEM COM 200 ML DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES PRESENCA DE PADRAO NECESSARIA, COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS 2000	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	80,00	54,00	4.320,00
89	13-02-0584	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO (LOEFFLER), ALCOOL ACIDO 1%, FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN (500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE,NR.DO LOTE,VALIDADE	RENYLAB	UN	10,00	70,00	700,00
92	13-02-0590	REAGENTES QUIMICOS LIQUIDO DE TURCK, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGENTE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 500 ML	EXODO CIENTIFICA	UN	10,00	20,00	200,00
93	13-02-0423	REAGENTES QUIMICOS OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO, FRASCO COM 100 ML	RENYLAB	UN	5,00	25,00	125,00
98	13-02-0581	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA, ROTULO CONTENDO DATA DE VALIDADE, MODO DE USAR, N- DE LOTE, PRESENTE NO ROTULO, EMBALAGEM COM 20 ML	BIOANALITICA	UN	20,00	7,00	140,00
100	13-02-0589	SOLUCAO CORANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO CORANTE GIEMSA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA COLORACAO HEMATOLOGICA, ACONDICIONADO EM FRASCO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA. FRASCO COM 1 LITRO	RENYLAB	UN	10,00	73,00	730,00
101	13-02-0533	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO CALIBRADOR DE SEMI AUTOMACAO, PARA LEITURA DE VALORES DE NORMALIDADE NO SANGUE, PARA EQUIPAMENTO COMPATIVEL COM TODOS OS KITS DOS EXAMES DE BIOQUIMICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO COM 3 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	10,00	88,00	880,00
102	13-02-0544	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO COMPATIVEL COM APARELHO BIOPLUS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSICAO: SOLUCAO ACIDA, CONTEM 50 ML	BIOANALITICA	UN	30,00	134,50	4.035,00
107	13-02-0625	SOLUCAO PARA CALIBRACAO DO TESTE PADRAO DE BILIRRUBINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, COMPATIVEL COM O KIT DE TESTES DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, ASSIM COMO O APARELHO BIOPLUS 2000	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	30,00	29,50	885,00
108	13-02-0668	SORO ANTI DO TIPO ANTI CDE, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 60 SEGUNDOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO ANTI CDE COM O R1R E R2R 3+, COM O R"R 1, NO MINIMO DE ANTI CDE COM O R1R E R2R 1/32, COM OR'R 1/16 COM O R NO MINIMO DE HEM 1/32, INCOLOR EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	IMUNOSCAN	UN	24,00	698,00	16.752,00
109	13-02-0661	SORO ANTI DO TIPO BIO PEG, SOLUCAO DE POLIETILENO GLICOL, DO TIPO DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS, COM TEMPO DE MAXIMO 15 MINUTOS, EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO REAGE EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA, CONTEM AZIDA SODICA 0,1 % COMO PRESERVATIVO, NO MINIMO DE 1/256, NO MINIMO DE HEM 1/128 TRANSPARENTE, EM PORTUGUES COM IDENTIFICACAO TECNICA, FRASCO DE 10 ML	IMUNOSCAN	UN	24,00	29,90	717,60
110	13-02-0662	SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO EMBALADO EM FRASCO DE 10 ML	IMUNOSCAN	UN	24,00	23,90	573,60
111	13-02-0497	SORO ANTI MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML	IMUNOSCAN	UN	25,00	22,80	570,00
112	13-02-0665	SORO ANTI RH ANTI SORO ESPECIFICO PARA ANTIGENOS DO SISTEMA RH CONTROLE DE RH, CONTROLE NEGATIVO PARA A DETERMINACAO RH COM REAGENTES RH MONOCLONAIS, DO TIPO IMUNOLOGICAMENTE INERTE, COM FORMULACAO IDENTICA AO DO REAGENTE RH MONOCLONAL, MAIS SEM O ANTICORPO REATIVO EM REAGENTE CONTROLE DAS CLASSIFICACOES RH PARA METODO EM LAMINA, TUBO E MICROPLACA DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS APRESENTANDO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONSTITUINDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ªA 8ªC, DEVENDO SER UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COM O REAGENTE RH MONOCLONAL DO MESMO FABRICANTE, FRASCO COM 100 ML	IMUNOSCAN	UN	24,00	22,50	540,00
113	13-02-0578	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, FRASCO COM 10 ML	IMUNOSCAN	UN	25,00	22,50	562,50
114	13-02-0579	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML	IMUNOSCAN	UN	25,00	22,50	562,50
115	13-02-0580	SORO ANTI SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. FRASCO COM 10 ML	IMUNOSCAN	UN	50,00	36,00	1.800,00
116	13-02-0532	SORO CONTROLE N PARA BIOQUIMICA PARAMETROS PATOLOGICOS, SORO HUMANO HOMOGENEIZADO, LIOFILIZADO, 36 PARAMETROS, MANUAL, CONTROLE NORMAL PARA VERIFICACAO DE ACURACIA, FRASCO COM 5ML APOS RECONSTITUICAO, ROTULO CONTENDO DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,N/R LOTE, PRECISA SER COMPATIVEL COM TODOS OS KITS DOS EXAMES DE BIOQUIMICA	VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	50,00	81,00	4.050,00
117	13-02-0499	SORO DE COOMBS ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-IGG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG CONFIRMADA E REACAO DE 2 CRUZES (++) COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2ºA 8ºC, FRASCOS COM 10ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	IMUNOSCAN	UN	10,00	33,00	330,00

118	13-02-0667	SUSPENSAO DE HEMACEAS CONCENTRACAO A 3% GLOBULOS VERMELHOS, GRUPO CONTROCEL PARA SER MANTIDO SOB REFRIGERACAO ENTRE 2 A 8-C, ACONDICIONADO FRASCO DE VIDRO COM 10 ML, COM CONTA GOTAS (1 GOTA= 50 MICROLITROS) PRAZO DE 28 DIAS APOS A ENTREGA, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, UNIDADE	IMUNOSCAN	UN	24,00	199,50	4.788,00
131	13-02-0586	VIOLETA FORMA DE APRESENTACAO GENCIANA, PARA GRAM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, FRASCO COM 500 ML	RENYLAB	UN	15,00	24,50	367,50
							119.572,30

Valor total do fornecedor R$ 119.572,30 (cento e dezenove mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-336-337 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 09 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIASI LTDA

CNPJ-28.729.142/0001-03

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica instituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** de Apiacás – MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Erdilene Bueno Onofre

Vice Presidente: Evanildo de Oliveira do Nascimento

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josinete Marquês

Suplente: Geralda Pereira Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Odete Cuba Martins

Suplente: Queitiane Ferrazza Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre

Suplente: Lourival Pereira de Oliveira

Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Cheila Adriane Baumgart Neto

Suplente: Milena Alves de Oliveira

II - Representantes Não governamentais:

Representantes da ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás:

Titular: Nair Klein

Suplente: Madalena Carrion Betin

Representantes dos usuários de Assistência Social:

Titular: Creuzenir Xavier Soares

Suplente: Sueli Basilio de Oliveira

Representantes do Léo Clube de Apiacás:

Titular: Evanildo de Oliveira do Nascimento

Suplente: Iranilde da Silva Moreira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Salete Bialeski

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 10 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000. , denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.792.580/0001-90, estabelecida na Av. Oito de Abril, nº 1610, Loteamento Jardim Independência , Região Oeste, Cuiabá-MT. CEP 78.031-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Item	Código	Descrição do Material	Marca do Produto	Un	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr.total
1	13-02-0534	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA) X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pt	25,00	7,00	175,00
3	13-02-0599	AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA CLE-P EM CONTADOR HEMATOLOGICO DO APARELHO MAX CEL 500 D, FRASCO COM 50 ML	MEDMAX	UN	30,00	170,00	5.100,00
10	13-02-0575	ALCOOL ACIDO SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 500ML	NEWPROV	Fr	6,00	39,90	239,40
11	13-02-0491	ALCOOL ETILICO CATEGORIA ABSOLUTO REAGENTE ANALITICO P.A ESPECIFICO PARA LABORATORIO. A CS ISO, ALCOOLICO MININO DE 99,5°G/L, GRAU DE PUREZA MININO DE 99,7% P/P INPM, PONTO DE EBULICAO 78°C, VOLATILIDADE 100%, PRESSAO DE VAPOR DE 40MMHG A 19°C, SOLUVEL EM AGUA. CAS: 64-17-5 COM PESO MOLECULAR APROXIMADO DE 46,07 G/MOL. ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL DE ODOR CARACTERISTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INDIVIDUAL, EM FRASCO DE VIDRO NA COR AMBAR COM 1 LITRO, ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.	CICLI FARM	Fr	5,00	31,90	159,50

12	13-02-0492	ALCOOL ETILICO SOLUCAO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	UN	60,00	13,90	834,00
13	13-02-0663	ALCOOL ISOPROPILICO CATEGORIA P.A. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 1 LITRO, ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DA FABRICACAO VALIDADE E PROCEDENCIA	RIOQUIMICA	UN	10,00	39,00	390,00
20	13-02-0545	CAMARA DE CONTAGEM DE NEUBAUER, ESPELHADA, EM VIDRO OPTICO ESPECIAL, COM PROFUNDIDADE DE 0,1 MM E BASE DA CAMARA REVESTIDA COM RODIO, COM DOIS RETICULOS E QUADRANTES DE 0,0025 MM2 GRAVADOS NO REVESTIMENTO,COM SEPARACAO ENTRE AS DUAS AREAS RETICULARES, ACOMPANHADA DE 2 LAMINULAS DE VIDRO, PARA CONTAGEM DE CELULAS OU OUTRAS PARTICULAS EM SUSPENSAO SOB UM MICROSCOPIO, EM EMBALAGEM INVIDUAL, CONTENDO ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	FIRSTLAB	UN	3,00	380,00	1.140,00
24	13-02-0592	CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, COMPOSTO DE CORANTES ACIDOS E BASICOS INDICADO PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA PANOTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM 500 ML ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 3 UNIDADES	NEWPROV	UN	24,00	27,00	648,00
46	13-02-0609	KIT PARA DETECCAO DE ANTI HEPATITE C, TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI HEPATITE C (HCV), METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFICO, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, ROTULO COM N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, KIT CONTENDO 20 TESTES	ABBOTT	UN	60,00	78,00	4.680,00
47	13-02-0608	KIT PARA DETECCAO HEPATITE B (HBSAG) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 40 TESTES, ROTULO COM N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA	ABBOTT	UN	80,00	118,00	9.440,00
48	13-02-0595	KIT PARA VDRL ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, KIT FRASCO COM 5,5 ML PARA 250 DETERMINACOES (TESTES)	LABTEST	UN	25,00	41,00	1.025,00
50	13-02-0616	LAMINA DE BISTURI EM Nº 15, EM ACO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	Cx	10,00	50,00	500,00
51	13-02-0617	LAMINA DE BISTURI EM Nº 24, EM ACO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	Cx	10,00	49,90	499,00
52	13-02-0619	LAMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO, MEDINDO: 26 X 76 MM, APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	FIRSTLAB	Cx	50,00	8,00	400,00
59	13-02-0543	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA COM 50 UNIDADES	VENKURI	Cx	50,00	35,50	1.775,00
60	13-02-0641	MICROPIPETA AUTOMATICA 1000 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVAVEL, VOLUME FIXO CALIBRACAO DE FABRICA DISPENSADOR DE PONTEIRAS, ACOMPANHAM: PONTEIRAS AUTOCLAVAVEIS	PEGUEPET	UN	2,00	142,80	285,60
61	13-02-0639	MICROPIPETA AUTOMATICA 200 MICROLITROS, FIXO MONOCANAL AUTOMATICA VOLUME FIXO, CALIBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, SUPERFICIE ANTIMICROBIANA, INEXATIDAO: +/- 0,3 MICROLITROS (+/- 0,6%) IMPRECISAO: 0,2 MICROLITROS, COEFICIENTE DE VARIACAO: 0,4% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, PISTAO RESISTENTE A CORROSAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO E NUMERO DE SERIE	PEGUEPET	UN	2,00	132,00	264,00
62	13-02-0636	MICROPIPETA AUTOMATICA 25 UL, COM VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PEGUEPET	UN	2,00	132,00	264,00
63	13-02-0637	MICROPIPETA AUTOMATICA 50 MICROLITROS, MONOCANAL, AUTOMATICA, VOLUME FIXO, CALIBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, SUPERFICIE ANTIMICROBIANA, INEXATIDAO: +/- 0,3 MICROLITROS (+/- 0,6%) IMPRECISAO: 0,2 MICROLITROS, COEFICIENTE DE VARIACAO: 0,4% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, PISTAO RESISTENTE A CORROSAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO E NUMERO DE SERIE	PEGUEPET	UN	2,00	132,00	264,00
64	13-02-0640	MICROPIPETA AUTOMATICA 500 MICROLITROS, FIXO MONOCANAL AUTOMATICA VOLUME FIXO, CALIBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, SUPERFICIE ANTIMICROBIANA, INEXATIDAO: +/- 0,3 MICROLITROS (+/- 0,6%) IMPRECISAO: 0,2 MICROLITROS, COEFICIENTE DE VARIACAO: 0,4% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, PISTAO RESISTENTE A CORROSAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO E NUMERO DE SERIE	PEGUEPET	UN	2,00	132,00	264,00
65	13-02-0638	MICROPIPETA AUTOMATICA DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 100UL, MONOCONAL AUTOMATICA VOLUME FIXO, CALIBRADA, AUTOCLAVAVEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, SUPERFICIE ANTIMICROBIANA, INEXATIDAO: +/- 0,3 MICROLITROS (+/- 0,6%) IMPRECISAO: 0,2 MICROLITROS, COEFICIENTE DE VARIACAO: 0,4% DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATOMICO, PISTAO RESISTENTE A CORROSAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA, FABRICADA DENTRO DAS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACOMPANHA CERTIFICADO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO E NUMERO DE SERIE	GOLGRAN	UN	2,00	190,00	380,00
72	13-02-0633	PIPETA DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO CLASSE A, PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, 5 ML GRADUADA 1/10, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, OBEDIENCIA NBR/ABNT, COM CERTIFICADO, INDIVIDUAL	PRECISION	UN	50,00	3,99	199,50
80	1-10-0313	PRESERVATIVO MASCULINO, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	MADEITEX	Cx	2,00	57,00	114,00
104	13-02-0596	SOLUCAO DILUENTE DIL-C PARA APARELHO DE LABORATORIO PARA CONTADOR HEMATOLOGICO, MARCA MAX CEL 500 D-20L	MEDMAX	UN	30,00	485,00	14.550,00

105	13-02-0597	SOLUCAO LEUCOPROTETORA 200 ML, PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO SOLUCAO LISANTE LYC-1 PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, CONTADOR HEMATOLOGICO, MARCA MAX CEL 500 D- FRASCO COM 200 ML	MEDMAX	UN	20,00	405,00	8.100,00
106	13-02-0598	SOLUCAO LEUCOPROTETORA 500 ML, PARA APARELHO DE LABORATORIO TIPO SOLUCAO LISANTE LYC-2 PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, CONTADOR HEMATOLOGICO, MARCA MAX CEL 500 D- FRASCO COM 500 ML	MEDMAX	UN	20,00	950,00	19.000,00
120	13-02-0526	TESTE DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 / 99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES, KIT COM 20 TESTES	ABBOTT	Kit	30,00	394,00	11.820,00
121	13-02-0577	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 25 TESTES COM LANCETAS	LABTEST	Cx	30,00	1.175,00	35.250,00

Valor total do fornecedor R$ **117.760,00** (cento e dezessete mil setecentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e Termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.16. A forma de entrega deverá obedecer rigorosamente as orientações do fabricante, quanto a embalagem e temperatura dos materiais, (embalagem térmica e com gelox), caso os materiais que necessitem de refrigeração forem entregues fora da temperatura indicada os mesmos não serão aceitos e serão devolvidos, sendo que o ônus da devolução correrá a conta do fornecedor. No momento do recebimento será verificada a temperatura e fotografada, caso não esteja dentro da temperatura aceitável o material será devolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-2002-336-337 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 09 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 26.792.580/0001-90

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 059/2021.

SÚMULA: INSTITUI E APROVA O REGIMENTO INTERNO DO ABRIGO MUNICIPAL ACONCHEGO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Este decreto institui e aprova Regimento Interno do Abrigo Municipal Aconchego, nos termos do Anexo Único.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DO REGIMENTO

Art. 1° – O presente Regimento Interno disciplina a organização, a administração e as atividades, referente ao Abrigo Municipal Aconchego, que

atende criança e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados provisoriamente e excepcionalmente do convívio familiar, por meio de medida de proteção (Art. 101, §1º, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA).

DA DENOMINAÇÃO

Art. 2° – A partir da Lei n°. 760, de 23 de Maio de 2012, ficou criado o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes sob a denominação de Abrigo Municipal Aconchego.

Art. 3° – O Abrigo Municipal Aconchego é entidade do município de Apiacás, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e integrado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1° – O Abrigo de Acolhimento Institucional funcionará todos os dias da semana e feriados em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4° – De acordo o Estatuto da Criança e Adolescente, os serviços que desenvolvam programas de acolhimento institucional deverão seguir os seguintes princípios:

Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; Integração em família substituta, quando esgotadas os recursos de manutenção na família natural ou extensa; Atendimento personalizado e em pequenos grupos; Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; Não desmembramento de grupos de irmãos; Participação na vida da comunidade local; Preparação gradativa para o desligamento; Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

DOS OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Art. 5° – Acolher crianças e /ou adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, que foram afastados do convívio familiar sob medida protetiva de acolhimento institucional, desde que verificada qualquer das hipóteses prevista no art. 98 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Objetivos Específicos

Art. 6° – O Abrigo Municipal Aconchego tem como objetivos específicos:

Zelar pelos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, à cultura, dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos como preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente em seu artigo 4º da Lei 8069/90; Oferecer proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Oferecer proteção e moradia, dentro de um clima residencial as crianças e adolescente em situação de riscos sociais, nos termos deste decreto, e ou com os vínculos familiares rompidos; Defender os direitos, interesses e aspirações das crianças e adolescentes acolhidos, conforme o art. 70 da Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Zelar pela estrita observância da ética e cidadania das crianças e adolescente acolhidos; Zelar para que a permanência das crianças e adolescentes não se prolongue por mais de 02 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada por autoridade judicial; Garantir os princípios e diretrizes previstos no art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente; Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene e salubridade; Permitir o acesso a religião, desde que respeitada a opção de crença de cada criança e adolescente; Desenvolver estratégias para preservar os vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Representar as crianças e adolescentes institucionalizadas judicial e extrajudicialmente, conforme o art. 90, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente; Proporcionar ou subsidiar acompanhamento psicossocial, zelando para que as crianças e adolescentes permaneçam o menor tempo possível na instituição.

DO RECEBIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 7° – O encaminhamento de crianças e de adolescentes para o Abrigo Municipal Aconchego somente será realizado mediante Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária.

Art. 8° – Em casos excepcionais, onde seja verificada a necessidade de acolhimento urgente decorrente de situações que envolvam grave risco à integridade física e/ou psíquica, é autorizado o acolhimento sem prévia determinação judicial, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao juiz da infância e da juventude sob pena de responsabilidade. Este acolhimento se dará mediante encaminhamento pelo Conselho Tutelar.

1° – Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum (art.130, ECA); **2° –** A falta ou a carência de recursos materiais não constituem motivos suficientes para a perda ou suspensão do poder familiar (art. 23, ECA).

Art. 9° – Ao encaminhar a criança e o adolescente para o Serviço de Acolhimento deve o Conselho Tutelar estar munido de todos os documentos que a criança e/ou adolescente possuir, além de objetos pessoais, tais como:

Cartão de vacina; Cartão SUS; Certidão de nascimento; Receitas médicas e outros; Guia de Acolhimento, expedida pelo Poder Judiciário; Declaração de transferência e Histórico Escolar; Relatórios detalhados sobre o acompanhamento anterior ofertado a criança/adolescente e sua família, que evidencie o esgotamento dos recursos para manutenção destes na família natural ou extensa; Vestuários, calçados, brinquedos, objetos escolares, dentre outros.

Art. 10 – O Abrigo Municipal Aconchego tem capacidade para atender 12 (doze) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos e que não ofereçam risco aos demais acolhidos;

1° – O Conselho Tutelar deverá comunicar com antecedência sobre o acolhimento de crianças/adolescentes, verificando a disponibilidade de vagas e para que a instituição possa se preparar para acolher e ministrar os cuidados necessários com a alimentação e vestimentas; **2° –** O acolhimento noturno será realizado somente em casos excepcionais, onde for constatada a impossibilidade de realizá-lo no período diurno. Este ato é considerado para não alterar a rotina dos demais acolhidos no abrigo; **3° –** Observado que a criança ou adolescente oferece risco aos demais acolhidos, a equipe técnica e o coordenador comunicarão o fato para o Ministério Público e Poder Judiciário para que sejam tomadas as medidas necessárias.

DA ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO

Art. 11 – O Abrigo Municipal Aconchego é de responsabilidade do município de Apiacás-MT, portanto sua administração é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual caberá:

Decidir quanto ao funcionamento do Abrigo Municipal nos aspectos administrativos e econômicos, em comum acordo com o Gestor Executivo Municipal e Ministério Público; Definir sobre a admissão de funcionários; Avaliar e monitorar as atividades e o funcionamento do Abrigo Municipal, intervindo quando necessário; Realizar reuniões periódicas com os funcionários para retratar sobre assuntos que pautem sobre o bom funcionamento do Abrigo; Buscar recursos e convênios para garantir a manutenção e a melhoria dos serviços; Promover capacitação, treinamentos e formação profissional aos funcionários e equipe técnica.

DO DESLIGAMENTO DOS ACOLHIDOS

Art. 12. O desligamento da criança e/ou adolescente da medida protetiva de abrigamento nesta instituição procederá:

Após o estudo psicossocial realizado pelos técnicos designados ao trabalho do abrigo (Psicólogo e Assistente Social) deverão estes, encaminhar ao Ministério Público do Poder Judiciário da Comarca vigente, o relatório circunstanciado com o parecer social, solicitado por este órgão, para que seja verificada a possibilidade de retorno da criança e do adolescente à família natural. A decisão final será sancionada pelo Poder Judiciário que realizará audiências, se assim achar necessário para efetuar a solução do caso; A criança e o adolescente, que vier a ser desabrigado, deverão receber suporte dos técnicos do social, visando sua readaptação e interação na família e no social. Para tanto serão realizadas visitas domiciliares, por período mínimo de seis meses, pelos técnicos deste Abrigo Municipal, que hão de viabilizar informações ao Ministério Público quanto à realidade destes; Após o desabrigamento, a criança e o adolescente e suas respectivas famílias deverão continuar ou serem inseridos nos programas e serviços oferecidos pela rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (CRAS, PBF, SCFV e outros). E após corrido o prazo de seis meses de desabrigamento, será transferido o referenciamento psicossocial do serviço de alta complexidade às equipes técnicas dos equipamentos responsáveis pela proteção de baixa complexidade e/ou básica, a fim de que seja proporcionada à criança e/ou ao adolescente a permanência da vigilância socioassistencial de seus direitos conforme preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente; A criança e/ou adolescente desligado e suas famílias serão encaminhados aos equipamentos da Rede SUAS através de relatórios condensados e circunstanciados emitidos pela equipe técnica deste Abrigo remetido aos respectivos coordenadores e técnicos de referência; O desabrigamento de crianças e adolescentes somente será realizado na presença de um Conselheiro que deverá fazer a apresentação e entrega da guia de desabrigamento expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Apiacás. No ato do desabrigamento o Conselheiro Tutelar deve conduzir em segurança a criança e o adolescente ao endereço informado pela decisão judicial, devendo estar de posse dos documentos pessoais (originais) destes. A este cabe a responsabilidade de informar/reafirmar, aos familiares que hão de receber o desabrigado sob suas responsabilidades a partir de então e orientar a família sobre o acompanhamento psicossocial que será realizado conforme pré- estabelecido no inciso II e III do presente artigo;

Parágrafo Único – O desabrigamento/retorno da criança e do adolescente ao convívio familiar, somente será admitido depois de expedida a Guia de Desligamento pelo Poder Judiciário de Apiacás, assinada e carimbada pelo Juiz de Direito da Comarca de Apiacás-MT.

DA COMPOSIÇÃO E PERFIL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

1º – Tendo em vista o aperfeiçoamento do trabalho interdisciplinar e/ou a presença de usuário que demande atendimento específico, pode-se acrescentar à composição da equipe técnica, outros profissionais com formação superior distinta, como por exemplo: pedagogo, nutricionista, enfermeiro/técnico em enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e/ou outros. **2º –** Para que se preserve à criança e/ou adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária, sendo desaconselháveis esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Art. 14 – São funções do **COORDENADOR**:

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento; Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização do Abrigo Municipal Aconchego conforme legislação vigente; Definir medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais a serem adotadas para a organização e funcionamento do Abrigo; Coordenar e presidir reuniões; Realizar reunião geral (equipe técnica e profissional) a fim de interar e pontuar questões relacionadas ao bom funcionamento da entidade; Manter fluxo de informações e articulação entre o Abrigo Municipal, Prefeitura, Ministério Público, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e outros órgãos que interagem; Representar a entidade ou designar representante em eventos e solenidades que se fizerem necessários; Comunicar à Secretária Municipal de Assistência Social sobre ocorrências que exijam decisão/ providência que foge à sua responsabilidade; Indicar e participar de eventos relevantes ao Abrigo Municipal, cursos, seminários e palestras de acordo com a área de atuação da entidade; Formular e fazer cumprir regras/instruções que visem o bom andamento das atividades do Abrigo Municipal; Fazer a relação de materiais de consumo do abrigo (de uso do escritório social e demais recursos mantenedores da entidade) e enviar à Secretária Municipal de Assistência Social até o 20º dia útil mensal; Receber, informar e despachar documentos às autoridades competentes dentro dos prazos estipulados; Manter bom relacionamento com os familiares dos acolhidos, prestando orientações e informações sempre que necessário (via telefone ou em visitas à instituição); Supervisionar, fiscalizar e avaliar a atuação de todos os funcionários do Abrigo Municipal, visando organização e cumprimento dentro das normas estabelecidas na entidade; Fazer cumprir ou cumprir as solicitações determinadas pelo Poder Judiciário; Controlar a frequência, por meio de folha de ponto ou outro meio disponível, dos servidores da instituição; Representar as crianças e adolescentes institucionalizados judicial e extrajudicialmente, conforme o art. 90, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente; Viabilizar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, vestuário, alimentação e produtos de higiene pessoal, suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes; Manter o Poder Judiciário informado de toda eventualidade e dos casos em que se mostre inviável o reatamento dos vínculos familiares; Controlar a entrada e saída de materiais, a manutenção do depósito de alimentos e prestar contas destes; Organizar os prontuários das crianças e/ou adolescentes acolhidos, arquivos e demais documentos referentes à entidade; Providenciar e agendar tratamento de saúde das crianças e/ou adolescentes acolhidos, quando necessário; Agendar e/ou solicitar, via ofício ou ligação telefônica, o carro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário; Reivindicar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social o fornecimento de medicamentos necessários às crianças e adolescentes que não forem encontrados no Sistema Público de distribuição; Inventariar materiais de uso permanente da Casa de Acolhimento em períodos anuais; Organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de funcionários; Instituir e aplicar semestralmente mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados e do desempenho dos funcionários; Programar e organizar juntamente com equipe técnica, educadores e demais atores institucionais atividades de lazer para o entretenimento das crianças e/ou adolescentes em períodos de férias, feriados e finais de semana; Proporcionar, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo, treinamentos, capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Prontificar-se ao atendimento das demandas extraordinárias da instituição sempre que necessário. **1° –** O Dirigente/Coordenador do Abrigo Municipal é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito. **2° –** Todo servidor deverá ser orientado pelo Coordenador sobre normas e procedimentos para com sua função e o bem estar da unidade, de acordo com este Regimento.

Art. 15 – São funções do **PSICÓLOGO**:

Organizar informações das crianças e/ou adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, a fim de avaliar as condições e vínculos sociais destes, implementando de forma contínua e interdisciplinar o PIA; Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado; Encaminhar as crianças e adolescentes institucionalizados aos serviços e programas da rede intersetorial para que viabilize o direito ao convívio social e comunitário; Proporcionar, juntamente com o Assistente Social e Coordenador, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Realizar planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços, através de discussões e encaminhamentos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias; Elaborar e par-

ticipar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da entidade; Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade judiciária, Ministério Público e Serviço Social Judiciário através de relatórios semestrais e audiências concentradas sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: **a)** possibilidades de reintegração familiar; **b)** necessidade de aplicação de novas medidas; ou, **c)** quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento em parceria com o educador/cuidador de referência; Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência e o assistente social o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Avaliar e encaminhar crianças e adolescentes que necessitem de acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico no Sistema Único de Saúde; Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, nuclear e/ou extensa, com vistas à reintegração familiar fazendo uso dos instrumentais técnicos de visitas domiciliares periódicas, atendimentos individualizados e grupais, entrevistas estruturadas; Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e seus auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes; Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local; Promover interlocução com a rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar os usuários para estes quando necessário; Fornecer relatório circunstanciado às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da Rede SUAS para os quais forem encaminhados os usuários e suas famílias após o desligamento; Implementar o acompanhamento pós desligamento dos usuários e suas famílias durante 06 (seis) meses, realizando encontros e/ou visitas domiciliares semanal ou quinzenalmente com registros comprobatórios destes; Auxiliar o coordenador (a) da unidade na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma; Articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, NASF); Implementar junto com o Pedagogo e Assistente Social, ações que visem a inserção dos adolescentes em cursos de qualificação para o mercado de trabalho; Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático; **1° –** O Serviço do Psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional é de atuação social, e tem como funções principais o acolhimento, acompanhamento, a orientação e a informação como formas de contribuir para o crescimento individual e coletivo dos acolhidos e respectivos familiares, a ressignificação da história traumática das crianças/adolescentes. Devendo para tanto serem encaminhados para o psicólogo clínico do Sistema Único de Saúde os casos que demandarem psicoterapia. **2° –** Fica estabelecido que o Psicólogo não atue necessariamente dentro da unidade, podendo exercer suas atividades externamente.

Art. 16 – São funções do **ASSISTENTE SOCIAL**:

Organizar informações das crianças e/ou adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, a fim de avaliar as condições e vínculos sociais destes, implementando de forma contínua e interdisciplinar, o PIA; Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado; Encaminhar as crianças e adolescentes institucionalizados aos serviços e programas da Rede intersetorial, para que viabilize o direito ao convívio social e comunitário; Proporcionar, juntamente com o Psicólogo e Coordenador, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Realizar planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços, através de discussões e encaminhamentos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias; Elaborar e participar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da entidade; Elaborar, encaminhar e discutir com autoridade judiciária, Ministério Público e Serviço Social Judiciária através de relatórios semestrais e audiências concentradas sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança e/ou adolescente para o desligamento em parceria com o educador/cuidador de referência; Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência e o psicólogo o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os possuírem; Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, nuclear e/ou extensa, com vistas à reintegração familiar fazendo uso dos instrumentais técnicos de visitas domiciliares periódicas, atendimentos individualizados e grupais, entrevistas estruturadas; Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e seus auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes; Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local; Promover interlocução com a rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar os usuários para estes quando necessário; Fornecer relatório circunstanciado às coordenações e equipes técnicas dos equipamentos que ofertam os serviços da Rede SUAS para os quais forem encaminhados os usuários e suas famílias após o desligamento; Implementar o acompanhamento pós desligamento dos usuários e suas famílias durante 06 (seis) meses, realizando encontros e/ou visitas domiciliares semanal ou quinzenalmente com registros comprobatórios destes; Auxiliar o coordenador (a) da unidade na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma; Articular espaços de discussão dos casos com os demais profissionais da rede (CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, NASF); Implementar junto com o Pedagogo e Psicólogo, ações que visem a inserção dos adolescentes em cursos de qualificação para o mercado de trabalho; Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o (a) Assistente Social, não atuará necessariamente dentro da unidade, podendo exercer suas atividades externamente.

Art. 17 – São funções do (a) **PEDAGOGO** (a):

Acompanhar a vida escolar das crianças e adolescentes acolhidos; Planejar e executar, junto com a equipe técnica, o plano semestral psicopedagógico da unidade; Auxiliar nas tarefas, reforços e trabalhos escolares; Supervisionar o material escolar das crianças; Solicitar a coordenação da unidade material escolar, quando necessário; Planejar e acompanhar passeios e atividades culturais; Fornecer relatórios com parecer técnico ao Juiz da Infância e Juventude, quando solicitado; Proporcionar, juntamente com o Psicólogo, Assistente Social e Coordenador, treinamentos e capacitações e demais orientações à equipe de servidores; Elaborar e participar da implantação de projetos diversos, estudos e discussões a respeito do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico da entidade; Mediar, em parceria com o Educador/Cuidador de referência, o Psicólogo e Assistente Social o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e seus auxiliares, com vistas à efetivação das legislações e políticas públicas pertinentes; Viabilizar o convívio comunitário das crianças e adolescentes acolhidos bem como utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local; Promover interlocução com a rede de serviços de educação, esporte, cultura e lazer, a fim de acompanhar e encaminhar os usuários para estes quando necessário; Auxiliar o coordenador (a) da unidade na orientação e avaliação de propostas destinadas à mesma; Implementar junto com o Assistente Social e Psicólogo, ações que visem a inserção dos adolescentes em cursos de qualificação para o mercado de trabalho; Colaborar com a efetivação de um trabalho institucional interdisciplinar, dialógico e democrático;

Art. 18 – São funções do **EDUCADOR SOCIAL**

Identificar sinais de alterações físicas e psicológicas nas crianças e/ou adolescentes e providenciar o auxílio médico necessário;

Operacionalizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes; Acompanhar, encaminhar, monitorar os usuários nas atividades internas e externas proporcionando conforto físico e psíquico, estimulando o relacionamento e o contato com a realidade, contando para isso quando necessário e pertinente com o suporte técnico de um profissional de nível superior; Planejar e desenvolver em conformidade com as propostas pedagógicas da unidade de acolhimento, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, que contribuam para o desenvolvimento de competências do ser e conviver; Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida e auxiliá-lo no fortalecimento de sua auto estima e na construção de sua identidade; Ministrar medicação prescrita às crianças e/ou adolescentes de acordo com dosagens e horários especificados em receituários e cronogramas, comprometendo-se a comunicar à coordenação em tempo hábil sobre o esgotamento dos frascos/cartelas de medicamentos de uso contínuo; Atuar em equipe de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com equipe técnica e coordenação da entidade; Integrar-se com equipes externas e multidisciplinares; Auxiliar na execução de projetos educativos, observando as orientações dos técnicos responsáveis; Promover brincadeiras com usuários da unidade de acolhimento e auxiliá-los em atividades escolares, quando necessário; Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, contando para tanto, com orientação e supervisão da equipe técnica da entidade; Preservar a identidade e oferecer ambiente digno e adequado ao desenvolvimento pleno da criança e/ou adolescente; Desenvolver com os adolescentes, condições para a independência e auto cuidado; Evoluir fichas de acompanhamento médico e outros registros do Abrigo; Realizar outras funções afins.

Art. 19 – São funções dos **COZINHEIROS:**

Limpar e higienizar todos os alimentos a serem consumidos; Limpar e higienizar todos os utensílios usados na cozinha; Verificar o estado e validade dos alimentos; Preparar refeições seguindo horários estabelecidos, cardápio e receita elaborada pelo nutricionista; Preparar refeições de forma que atenda a quantidade de acolhidos; Separar os alimentos em pequenas quantidades conforme serão utilizados em cada refeição, estocar e congelar o restante; Zelar pela limpeza e higiene da cozinha; Comunicar à coordenação falta de alimentos e de outros utensílios utilizados na cozinha; Obedecer rigorosamente medidas e quantidades (inclusive de temperos) ao preparar os alimentos.

Art. 20 – São funções dos **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:**

Limpar e manter a limpeza do ambiente residencial e administrativo da casa (principalmente banheiro e cozinha); Cuidar do equipamento e produtos de limpeza para que não haja desperdícios; Verificar a higienização dos banheiros pela manhã, após o horário de banho dos usuários e sempre que for necessário; Lavar as roupas das crianças, roupas de cama, tênis, sandálias, etc.; Lavar e alvejar os panos de prato e de chão separadamente; Solicitar produtos de limpeza e demais utensílios sempre que faltar; Verificar a validade dos produtos; Desligar e limpar a geladeira 1 (uma) vez por mês; Manter a geladeira limpa a cada troca de verduras e carnes; Apoiar o educador/cuidador em suas atividades e/ou substituí-lo se for necessário. **Art. 20 –** São funções dos **AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS:**

Art. 21 – **São Funções do VIGIA**

Compreende a categoria funcional com atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares afins.

Art. 22 – São **direitos** dos funcionários:

Requisitar via lista de material didático e outros que julgar necessário ao desempenho de sua função; Opinar sobre planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos acolhidos e com os acolhidos do abrigo; Comunicar ocorrências que exijam providenciais superiores; Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;

Art. 23 – Constituem-se como **deveres** funcionais:

Manter assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos ou faltas; Manter com seus colegas e funcionários espíritos de colaboração, indispensável à unidade dos trabalhos educativos e ao ambiente do trabalho do Abrigo Municipal Aconchego; Participar, sempre que solicitado pela coordenação, de festividades e demais programações do Abrigo Municipal; Cooperar com a disciplina geral do Abrigo; Acatar as decisões da Diretoria na órbita de sua competência; Guardar sigilo sobre assuntos institucionais que não devem ser divulgados; Entregar em tempo hábil, qualquer documento ou material que lhe for solicitado pela coordenadora e equipe técnico; Cumprir e fazer cumprir no seu âmbito de ação, as disposições do presente regimento; Zelar pelos bens materiais e conservações do abrigo;

DAS PROIBIÇÕES

Art. 24 – Fica proibido nas relações dos funcionários com a instituição:

Receber amigos ou namorados em local de trabalho sem autorização do coordenador; Aplicar penalidades as crianças e aos adolescentes que ferem o ECA; Convocar reuniões ou solicitar presença dos pais sem a devida comunicação ao coordenador e equipe técnica; Fazer qualquer comentário que cause constrangimento aos acolhidos e demais funcionários; Provocar discórdia ou falta de ética profissional para com os demais na instituição; Deixar os abrigados sozinhos quando estiver sob sua responsabilidade; Fornecer endereços e informações de pais dos acolhido a pessoas estranhas; Faltar com respeito para com os acolhidos, profissionais do abrigo ou do judiciário; **1° –** Fica estabelecido que o (a) Coordenador (a) do Abrigo Municipal responde administrativa e judicialmente pela unidade, nos termos da lei. **2° –** A Coordenação e a equipe de servidores responderão pessoalmente pelas obrigações que contraírem, em observância das normas legais, em nome do Abrigo Municipal e assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, dolosa ou culposamente, principalmente as que se referirem ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ou ao presente regimento. **3° –** A responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores será apurada na forma da lei.

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Art. 25 – São **direitos** das crianças/adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente:

Estar devidamente matriculado e frequentar a escola; Ter acompanhamento médico, odontológico e psicológico, disponibilizado dentro da unidade ou pela rede pública de saúde; Participar de atividades culturais, sociais, de lazer e comunitárias internas e externamente à unidade; Liberdade de culto religioso e frequência em qualquer instituição religiosa; Manter os vínculos familiares, desde que não haja risco às crianças/adolescentes ou objeções determinadas pelo Juiz da Infância e Juventude; Ter documentos, tais como registro de nascimento ou identidade, carteira de vacinação e qualquer outro que lhe for de direito; Ter registro de suas atividades internas e externas, situação escolar e histórico médico e odontológico registrado em seu prontuário; Ter condições adequadas de moradia, alimentação, saúde e proteção dentro da unidade; Receber, por seu representante legal, cópia do seu prontuário e principais documentos ao desligar-se da unidade;

Parágrafo Único – Os direitos e garantias expressos neste Regimento Interno não excluem outros decorrentes da Constituição da República; do

regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 26 – São **deveres** das crianças e adolescentes acolhidas:

Frequentar a escola e dedicar-se aos estudos; Zelar pela organização do Abrigo Municipal Aconchego; Zelar pelos móveis, objetos e infraestrutura do Abrigo Municipal; Os adolescentes/crianças (observado a faixa etária e desenvolvimento) devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros); Os adolescentes/crianças (observado a faixa etária e desenvolvimento) devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças, limpar os banheiros, e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão da cozinheira/lavadeira e serviços gerais respectivamente e de acordo com cronograma pré- estabelecido; Tratar os servidores e demais acolhidos com cortesia e respeito; Obedecer às normas e horários estabelecidos pela coordenação e pelo Regimento Interno; Guardar e zelar pelos seus objetos pessoais e brinquedos após utilizá-los; Zelar pela estrutura do Abrigo Municipal Aconchego e todos os seus pertences; Ter disciplina e bom comportamento em todas as atividades internas e externas que participar; Obedecer rigorosamente às instruções dadas pelos Educadores Sociais, equipe técnica e coordenação do Abrigo Municipal Aconchego.

Parágrafo Único – Serão aplicadas Medidas Educativas em decorrência do descumprimento dos deveres:

O (a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual e o mesmo será incluído em serviço de acompanhamento psicossocial; Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais; Persistindo o descumprimento a Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito; Quando se tratar de práticas como: agressões física, sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros serão aplicados às seguintes medidas: **a)** A Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito; **b)** Persistindo o descumprimento a Coordenação registrará o Boletim de Ocorrência na PM e enviará uma cópia para o Ministério Público.

DAS VISITAS

Art. 27 – As visitas à Instituição e às crianças poderão vir a realizar-se sob pré-agendamento com a Coordenação e/ou equipe técnica (Assistente Social e ou Psicólogo), que hão de avaliar os riscos e a não exposição desnecessária das crianças e dos adolescentes. Sendo assim:

As crianças e os adolescentes acolhidos poderão receber visitas de seus familiares, desde que comprovada o parentesco. Exceto aqueles familiares que tiverem ordem judicial contrária, ou seja, que o impeçam de manter vínculo com a criança/adolescente; Toda e qualquer visita a ser realizada com os acolhidos, deverá passar antes pela Coordenação e/ou técnicos, para ser submetido a orientações, devendo no ato da visita, ter um dos técnicos, presente a fim de analisar os efeitos da mesma. Na impossibilidade da presença de um dos técnicos, os educadores deverão ser orientados no acompanhamento das visitas; As crianças somente poderão realizar visitas aos seus familiares ou pessoas mais próximas sob autorização da Coordenação da instituição. Em casos de pernoite, a autorização deverá ser expedida pelo Poder Judiciário, devendo o familiar/família substituta assinar termo de compromisso e responsabilidade no ato de retirada e entrega da criança/adolescente; A entrada não autorizada de pessoas estranhas e ou familiares deverá ser notificada a Policia Militar e ao Ministério Público via relatório social, para que sejam tomadas as devidas providencias, Todos os visitantes à Instituição ou aos acolhidos devem assinar em fichas e protocolos específicos; A criança e o adolescente têm o direito reservado de não querer receber a visita de pessoas que para ele instiga conflitos emocionais (raiva, tristeza, mágoa, sentimentos de inferioridade, medo, insegurança), sendo isso trabalhado com o Psicólogo e então declarado em sua ficha de visitas.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 28 – A implementação deste regimento, bem como a fiscalização da Instituição submeter-se-á ao:

Ministério Público; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Tutelar.

DOS VEÍCULOS DISPONÍVEIS À UNIDADE

Art. 29 – Em caso de necessidade de deslocamento do grupo de crianças/adolescentes, fica sob responsabilidade do (a) Coordenador (a) da unidade o agendamento de veículos junto à Secretaria Municipal de Assistente Social.

DA MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL ACONCHEGO

Art. 30 – Deverá ser afixada na sala da coordenação a data da última e da próxima limpeza da caixa d'água;

Art. 31 – Deverá ser afixada na sala da coordenação a data de vencimento dos extintores de incêndio;

Art. 32 – Deverá ser afixada na sala da coordenação a data da última e da próxima dedetização.

Art. 33 – Todos os funcionários serão responsáveis pela manutenção do Abrigo Municipal Aconchego.

Art. 34 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de APIACÁS-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, localizada na Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, Apiacás - MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 13/01/2021.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI***

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

PORTARIA Nº 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alessandro Lino de Araújo - CPF: 028.445.481-80 Christine Cabral de Oliveira - CPF: 007.893.921-60 Itamar Rodrigues de Araújo – CPF: 011.389.091-57 Maria Aparecida Vieira de Oliveira – CPF: 545.624.571-04 Simone Mendes de Souza – CPF: 900.815.951-15 Izon Alves de Souza – CPF: 396.027.531-53 Maria Auxiliadora Alves Gonçalves – CPF: 592.872.921-91 Carlos Roberto Stagliano – CPF: 036.722.148-92 Heronias Teixeira de Souza – CPF: 299.897.441-49 Joelma Souza Ribeiro David – CPF: 719.670.601-34 Juliana Assis Gonçalves Freitas – CPF: 004.847.441-00 Roberto Leal da Silva Freitas – CPF: 976.183.901-00 Gilberto Mendes de Souza – CPF: 939.134.781-91 Jucinéia Ribeiro de Freitas – CPF: 902.135.641-49 Valdecir Montenegro de Souza – CPF: 325.620.041-91 Wênio Ribeiro Dutra – CPF: 981.519.831-91 Fabio Rafael David – CPF: 004.704.031-95 Cleonice Souza da Silva – CPF: 458.511.071-20 Dannyllo Vieira de Oliveira Souza– CPF: 026.789.471-65 David Jose de Souza Filho – CPF: 513.712.941-00 Erlene David de Souza – CPF: 720.411.101-04 Leidiane Almeida de Sousa – CPF: 007.127.051-55 Nilva Antonia dos Reis Morais David – CPF: 014.845.471-28 Suélio Xavier da Costa – CPF: 013.728.691-07 Vander Lucio Nunes de Jesus – CPF: 003.914.751-77 Welison NeyJosé de Araújo - CPF: 000.870.901-71 Valdiney Mendes de Souza - CPF: 005.432.631-18 Jerônima Lina de Jesus - CPF: 963.433.461-04 Pedro Rodrigues da Silva - CPF: 496.108.301-10 Sebastião Carlos Mendes da Silva - CPF:916.952.281-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA- MT, CNPJ 03.947.926/0001-87, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Areia na zona **urbana** do município nas seguintes coordenadas: Jazida **16º85'61,52"S 53º03'78,65"W** e Porto **16º85'58,89"S 53º03'78,57"W.**

Araguainha, 09 de fevereiro de 2021.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE 01/01/2021

Termo de Compromisso e Posse 01/01/2021

Ata da Sessão de Compromisso e posse do Prefeito Municipal o Sr. Francisco Gonçalves Naves, Vice-Prefeito o Sr. Adiel Alves Filho e vereadores/vereadoras eleitos em 15/11/2020 do Município de Araguainha Estado de Mato Grosso. Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um as 9:15 horas, horário de Mato Grosso, no salão Nobre da Câmara Municipal de Araguainha MT. Rosalvo de Oliveira, sob a responsabilidade do vereador eleito e diplomado, Luís Claudio de Souza e com a presença dos demais vereadores e vereadoras, também já diplomados: Arnaldo Barreto, Edma Inocêncio de Jesus, Vânia Maria David Ribeiro da Silva, Adalberto Severino Magalhães, Alex Mendes Clemente, Devair Alves Sanzione da Silveira, Adilso Borges de Oliveira e Silva e Luciana Naves Marques, reuniram-se com a finalidade de empossar o Senhor Francisco Gonçalves Naves e o Senhor Adiel Alves Filho eleitos em quinze de Novembro de dois mil e vinte. Na oportunidade estavam presentes uma grande parte da população de Araguainha e o vereador responsável pela solenidade fazendo uso da palavra, cumprimentou a todos e ficando de pé agradeceu a Deus dizendo "Invoco a proteção de Deus fonte de toda razão" e declarou aberta a presente sessão. Convidou o vereador Adilso Borges de Oliveira e Silva para fazer a verificação de diplomas dos vereadores e vereadoras, feito a verificação dos diplomas, o vereador pediu a todos que ficassem de pé para fazer o juramento e fizeram-no juntos. O vereador responsável pela solenidade declarou empossados os vereadores e vereadoras. Em seguida convidou o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para à apresentação do diploma, depois de verificado pelo vereador Adilso Borges de Oliveira e Silva. O vereador Luís Cláudio de Souza pediu a todos que ficassem de pé e declarou empossado como Prefeito de Araguainha, o Sr. Francisco Gonçalves Naves e Adiel Alves Filho como Vice-Prefeito. E assim concedeu a palavra aos eleitos. O primeiro a fazer o uso da palavra o Vice-Prefeito o Sr. Adiel Alves Filho agradeceu a Deus, seus familiares e a todos aqueles que confiaram em sua pessoa para o cargo e prometeu trabalhar junto ao prefeito pelo bem de todos de Araguainha. O Prefeito Francisco Gonçalves Naves falou de seu compromisso por Araguainha e fez o juramento "Prometo exercer com dedicação e lealdade, no meu mandato, respeitando a lei, promovendo o bem estar de todo o povo de Araguainha, defendendo intransigentemente os valores Culturais e econômico do Município." Assim prometo. O vereador responsável pela sessão deu-a por encerrada. Nada mais a declarar e registrar, lavro e assino a presente ata, Adielânia Alves de Oliveira e demais presente.

Adilso Borges de Oliveira e Silva

Luciana N. Marques Azevedo

Devair Alves Sanzione da Silveira

Rubrica

Alexandre C. Azevedo

Francisco Gonçalves Naves

Rubrica

Adiel Alves Filho

Antonio Carlos Alves Souza

José Carlos Naves Gonçalves

Edma Inocéncio de Jesus

Claudinei Rodrigues Dutra

Alex Mendes Clemente

Ediane Alves de Souza

Adalberto Severino Magalhães

Maria José Das Graças Azevedo

Vânia Maria David Ribeiro da Silva

Arnaldo Barreto

PORTARIA Nº 064 DE 08 DE FEVEREIRO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a servidora **NEURA DIVINA DE ALMEIDA, Professora 20 Horas, RG: 815327 SSP/MT** e **CPF: 535.418.711-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2008 a 31/08/2013 60 dias,** para o período **01/09/2013 a 31/08/2018 30 dias** ter início a partir do dia **08/02/2021** devendo seu retorno acontecer em **08/05/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.065, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **DOMINGOS MENDES DE MATOS FILHO, Agente Administrativo, RG: 634398 SSP/MT** e **CPF: 352.925.041-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2018 a 31/12/2018**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 08/02/2021**, **devendo seu retorno acontecer em 09/03/2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 060, de 01 de fevereiro de 2021 que disciplinou sobre a exoneração do **Sr. OSMARI CEZAR DE AZEVEDO.**"*

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Srº. Francisco Gonçalves Naves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 060, de 01 de fevereiro de 2021 que disciplinou acerca da exoneração do **Sr. OSMARI CEZAR DE AZEVEDO**, restituindo-o ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N°.067 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a servidora, **MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CONTÍNUO (A), RG: 907 693 SSP/MT** e **CPF: 545.624.571-04, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

ALTERA O INCISO IV, DO §1º DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021, O QUAL COMPÔS OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS), conforme abaixo explicitado, especificamente quanto ao titular Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Art. 1º, §1º, IV):

§1º - Representando o Governo Municipal:

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Titular – Monica Ferreira dos Santos;

b) Suplente – Reginaldo Luiz Schiavinato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de fevereiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (POSTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 013/2020.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 04.996.705/0001-61.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 - TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.592.525/0001-66ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 08.992.911/0001-54.Art. 2° - Fica nomeado o servidor Sr. Alan Dias Borges, como fiscal titular e o Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).*ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 921/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 921/2009:

I – Entidades Representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

a) Prefeitura Municipal:

Titular:Willie Douglas Martes Ferreira;

Suplente:José Aparecido Macedo.

b) Câmara Municipal:

Titular: Valdemir Correia de Melo;

Suplente: Ulisses Martins Ferreira.

c) EMPAER/MT:

Titular: Patrícia Luciane Santos de Campos;

Suplente: Eva Macedo dos Santos.

d) INDEA/MT:

Titular: Alceu Ferreira dos Santos;

Suplente: Rafaela de Oliveira de Almeida.

e) Banco do Brasil S/A:

Titular: Alexandre Keiji Mariama;

Suplente: Horia Gimenes Esteves.

f) Sindicato Rural de Araputanga:

Titular: Ana Gabriela Paes da Silva;

Suplente: Maria Antônia de Souza Toledo.

g) Titular: Maria Aparecida Domingos;

Suplente: Eleuza Espíndola Ferreira.

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular:Aparecido Batista;

Suplente:Gérson Freitas de Lima.

b) Associação dos Produtores Rurais:

Titular: Edson Barbosa Gomes;

Suplente: Carlos Gomes de Paiva.

c) Associação dos Produtores de Leite COOPNOROESTE:

Titular: Gabriel Rondon de Arruda;

Suplente: Thearles de Souza Barboza.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, vigorando a partir de sua publicação

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 08/2021-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **Edna Pereira de Oliveira,** Agente Comunitário de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **08/02/2021 à 06/08/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de fevereiro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA Nº 001/2021/GS/SMECDL/ARENÁPOLIS- MT

PORTARIA Nº 001/2021/GS/SMECDL/Arenápolis- MT

Diante a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2021 mediante a situação de Pandemia COVID-19 que estamos vivendo.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de reunir com Diretores e Coordenadores para a realização de atividades para este período com alunos família/escolas organizar as unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com projeto de atividades on-line e atividades complementares:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de atividades on-line e impressas nas Escolas Prefeito Duílio Ribeiro Braga, Centro Infantil Municipal Professora Luiza A. Figueiredo- CIMPLAF e Creche Municipal Tia Fifi.

PLANO DE AÇÃO-ATIVIDADES ESCOLARES DURANTE QUARENTENA COVID-19

AÇÃO	AGENTES	DATA/ PRAZO
Reunir-se com a equipe para informar e discutir o plano para o início do ano letivo 2021	SME e Diretores Coordenadores Ensino Fundamental e Educação Infantil	Início do ano letivo 15/02/ 2021
Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em casa pelos alunos, (Poderão ser disponibilizados aos alunos a apostila didática e demais materiais digitais, vídeos-aula produzidos pelos próprios professores, indicações de sites e outros materiais disponíveis na internet, exercícios e atividades elaborados pelo professor ou retiradas de outros livros didáticos e outras possibilidades de insumos e materiais que possam colaborar na aprendizagem a distância). Organizar o material que será disponibilizado as instruções por escrito para serem entregues aos pais/alunos, informar o prazo de entrega das atividades, bem como os dias de plantão do(a) professor(a)	Professores	
Receber e manter sob sua guarda o planejamento (por escrito) dos professores (individual ou por turmas) e fazer o cronograma do plantão de professores para as semanas seguintes (on-line de acordo com horário de cada professor)	Coordenador	
Atender aos pais e alunos, em grupos distribuídos no turno de 04 horas (matutino e vespertino). Esse momento servirá não só para entregar os materiais e instruções por escrito, mas também fazer o registro da presença dos mesmos e solicitar telefone de todos para criar grupos de whatsapp por turma.	Professores	
Separar o material a ser entregue para os alunos do transporte escolar	Professores	
Criar o grupo de whatsapp turma	Professores	
Fazer o levantamento dos alunos da zona rural, por linha de transporte escolar.	SME, motoristas e coordenadores	
Organizar equipes para visitar as famílias dos alunos do transporte escolar (até 04 pessoas),	Coordenadores e SME	
Disponibilizar veículo e motorista para visitar os alunos do transporte escolar	SME	
Orientar por telefone e whatsapp pais e alunos, bem como planejar atividades para a próxima etapa de ensino a distância.	Professores	
Receber as atividades dos alunos, corrigir, avaliar e registrar os resultados	Professores	
Receber os resultados das avaliações e listas de presença e mantê-los sob sua guarda	Coordenadores	
Proposta de retorno as aulas presenciais na Escola Mun. Duílio R. Braga no dia 05/04/2021 com os alunos do Ensino Fundamental II (6º/7º/ 8º/9º ANO) com protocolos de acordo com OMS- Organização Mundial da Saúde	SME Diretores Coordenadores Professores e demais profissionais	
Proposta de retorno das aulas presenciais para 03/05/2021 retorno dos alunos com aulas presenciais do Fundamental I, na Escola Mun. Duílio R. Braga (1º/2º/3º/4º e 5º ANO) com protocolos de acordo com OMS – Organização Mundial da saúde	SME Diretores Coordenadores Professores e demais profissionais	
Proposta de retorno das aulas presenciais para alunos de 04 e 05 anos de idade na escola CIMPLAF 31/05/2021com protocolos de acordo com OMS – Organização Mundial da saúde	SME Diretores Coordenadores Professores e demais profissionais	
Proposta de retorno das aulas presenciais de 0 a 03 anos de idade na Creche Tia Fifi 02/08/ 2021com protocolos de acordo com OMS – Organização Mundial da saúde	SME Diretores Coordenadores Professores e demais profissionais	
Encerramento do ano letivo 23/12/2021		

Publique – se e Cumpra –se.

Arenápolis, 02 de fevereiro de 2021.

Marilândia Borges de Aguiar Presotto

Secretária Municipal de Educação

Arenápolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSE CARLOS PADILHA DE LARA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; ZELADOR DE PÁTIO; VALOR MENSAL R$ 1. 816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LEILIANE JESUS DE CARVALHO; *REFERENTE À* CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; ZELADORA; VALOR MENSAL DE R$ 1. 002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.919/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 134/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo Sr. **JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.325.049-6 SSP/PR e ins-

crito no CPF sob o nº. 064.742.809-13, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C",** do Nível **2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 16/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI; REFERENTE À **CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020**; PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,00 (DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA SANTOS DE FREITAS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE**; VALOR MENSAL R$ 1.403,03 (UM MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVO S); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.916/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária a Sra **NEUCILENE PEU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000975044 SSP/RO e do CPF nº. 639. 193.702-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para*ocargo de Carreira de **ZELADOR,** *Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 08/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.920/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 128/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** Matricula n° **2560**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e do CPF nº. 788.740.091-00, ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE "C"**, **do Nível 2**, para **Nível 3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 17/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; **ZELADORA**; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALDERLI FIDELIS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,00 (DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCELO GONZAGA MATIAS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO; VALOR MENSAL DE R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGENCIA: 1ª DE FEVEREIRO A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KEILA INACIO BARBOSA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 123/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12.909/2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, ANO XVI, N° 3.665 PAGINA 57.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2021.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CATEGORIA DOS CARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a alterar a categoria dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, do VI e VII, ambos para **VII / A,** conforme dispõe a Lei Federal **nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018**, que instituiu o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A CATEGORIA DOS CARGOS AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal **nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018**, que instituiu o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais. Ficando alterado a categoria dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate as Endemias**, do VI e VII, ambos para **VII / A**.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

É importante ser destacado que a alteração ora proposta não encontra vedação na Lei Complementar n.° 173/2020, eis que se trata de determinação legal anterior à calamidade pública (Lei n.° 13.708/2018), conclusão essa que pode ser confirmada pela Portaria GM/MS n.° 3.317 de 7 de dezembro de 2020, a qual atualizou o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I – LOTACIONOGRAMA

	CARGOS	**Categoria**	**Nível Inicial/Final**	**Número Ideal**	**Número Existente**	**Número de Vagas**
Atividades	Agente de Serviços Públicos	I	01-25	35	12	23
	Agente Operacional	VIII	01-25	6	0	6
	Atendente de Enfermagem	I	01-25	4	3	1
	Carpinteiro	III	01-25	2	0	2
Grupo	Construtor	IV	01-25	4	1	3
	Cozinheira	I	01-25	6	4	2
	Cuidadora	VII	01-25	4	2	2
	Encanador	VIII	01-25	3	2	1
	Escriturário	III	01-25	12	6	6
	Marceneiro	III	01-25	1	1	0
Fundamental	Mecânico	IX	01-25	4	0	4
	Motorista de Automóvel	VII	01-25	8	5	3
	Motorista de Caminhão/Ônibus	IX	01-25	29	14	15
	Motorista Socorrista	VIII	01-25	4	4	0
	Office Boy	I	01-25	3	2	1
	Operador de Máquinas Leves	IV	01-25	10	3	7
	Operador de Maquinas Pesadas / Pa Carregadeira	VIII	01-25	6	3	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	VIII	01-25	3	1	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira	IX	01-25	1	0	1
	Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora	X	01-25	4	2	2
	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X	01-25	2	1	1
	Torneiro Mecânico	VII	01-25	1	0	1
Do	Vigia	I	01-25	6	5	1
	Viveirista	I	01-25	1	1	0
	Zelador de Pátio	VIII	01-25	5	1	4
	Zelador(a)	I	01-25	42	21	21
Sub-Total	(1)			**206**	**94**	**112**
Atividades De Grupo Médio	Auxiliar de Assistente Social	II	01-25	1	0	1
	Agente Administrativo	VI	01-25	68	44	24
	Agente Comunitário de Saúde	**VII/A**	**01-25**	**50**	**46**	**4**
	Agente de Combate às Endemias	**VII/A**	**01-25**	**17**	**15**	**2**
	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	V	01-25	4	2	2
	Assistente em Saúde	VIII	01-25	1	0	1
	Auxiliar de Enfermagem	V	01-25	2	1	1
	Auxiliar em Saúde Bucal	II	01-25	05	0	05
	Desenhista	XII	01-25	1	0	1
	Fiscal de Obras	V	01-25	2	0	2
	Fiscal Sanitário	V	01-25	2	2	0
	Microscopista	VII	01-25	2	0	2
	Operador de ETA	VIII	01-25	11	6	5
	Recepcionista	IV	01-25	21	9	12
	Técnico Agrícola	VIII	01-25	3	1	2
	Técnico em Enfermagem	VIII	01-25	47	40	7
	Técnico em Enfermagem Socorrista	VIII	01-25	4	2	2
	Técnico em Raio X	VIII	01-25	4	4	0
	Telefonista	IV	01-25	2	1	1
Sub-Total	(2)			**247**	**173**	**74**
Atividades de Nível Superior	Analista Administrativo	X	01-25	2	1	1
	Arquiteto	XII	01-25	1	0	1
	Assistente Social	XIV	01-25	4	4	0
	Auditor Público Interno	XIII	01-25	2	1	1
	Contador	XV	01-25	1	1	0
	Dentista 20H	XII	01-25	4	3	1
	Dentista 40H	XV	01-25	5	2	3
	Enfermeiro	XIV	01-25	13	13	0

	Engenheiro Agrônomo	XV	01-25	2	2	0
	Engenheiro Ambiental 20H	XI	01-25	1	1	0
	Engenheiro Civil	XIII	01-25	2	2	0
	Engenheiro Florestal 20H	XI	01-25	1	0	1
	Farmacêutico	XIV	01-25	3	2	1
	Fiscal Tributário	X	01-25	4	4	0
	Fisioterapeuta	XIII	01-25	3	1	2
	Fonoaudiólogo 20H	X	01-25	1	0	1
	Médico	XVI	01-25	6	1	5
	Nutricionista 20 H	X	01-25	1	0	1
	Nutricionista 40 H	XIII	01-25	1	0	1
	Procurador do Município	XIII	01-25	2	2	0
	Professor de Educação Física	IX	01-25	2	1	1
	Psicólogo 20H	XI	01-25	1	1	0
	Psicólogo 40H	XII	01-25	2	2	0
	Veterinário	XI	01-25	2	2	0
Sub-Total	(3)			**66**	**46**	**20**
Total Geral	(1+2+3)			**519**	**313**	**206**

CLAS/NXV	A	B	C	D
	VII / A	VII / A	VII / A	VII / A
1	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32
2	1.581,00	1.660,05	1.743,05	1.830,21
3	1.612,62	1.693,25	1.777,91	1.866,81
4	1.644,87	1.727,12	1.813,47	1.904,15
5	1.677,77	1.761,66	1.849,74	1.942,23
6	1.711,33	1.796,89	1.886,74	1.981,07
7	1.745,55	1.832,83	1.924,47	2.020,69
8	1.780,46	1.869,49	1.962,96	2.061,11
9	1.816,07	1.906,88	2.002,22	2.102,33
10	1.852,39	1.945,01	2.042,26	2.144,38
11	1.889,44	1.983,91	2.083,11	2.187,26
12	1.927,23	2.023,59	2.124,77	2.231,01
13	1.965,77	2.064,06	2.167,27	2.275,63
14	2.005,09	2.105,34	2.210,61	2.321,14
15	2.045,19	2.147,45	2.254,82	2.367,57
16	2.086,10	2.190,40	2.299,92	2.414,92
17	2.127,82	2.234,21	2.345,92	2.463,22
18	2.170,37	2.278,89	2.392,84	2.512,48
19	2.213,78	2.324,47	2.440,69	2.562,73
20	2.258,06	2.370,96	2.489,51	2.613,98
21	2.303,22	2.418,38	2.539,30	2.666,26
22	2.349,28	2.466,75	2.590,08	2.719,59
23	2.396,27	2.516,08	2.641,89	2.773,98
24	2.444,19	2.566,40	2.694,72	2.829,46
25	2.493,08	2.617,73	2.748,62	2.886,05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; ZELADORA; VALOR MENSAL **R$ 1. 002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**; VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.922/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **IRACEMA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade RG n° 2.156.938 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 537.874.391-53, ocupante do cargo de carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir da data de 22/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SAID DE SOUZA PEREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,00 (DOIS

MIL SETECENTOS E ONZE REAIS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.921/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 126/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **MARCIA TATIANE FISCHER**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1838624-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 022.972.111-71, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE "C"**, do **Nível 2**, para **Nível 3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 17/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO**DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; OPERADOR DE ESCAVADEIRA NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; VALOR MENSAL DE R$ 2.973,42 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.917/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 112/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Srª. **OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468. 665.151-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C", do Nível 5**, para Nível **6,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 10/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.918/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões *e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo,* desde que **tenham completado o período** exigido na legislação;

Considerando o Art. 83, da LC 95/2014;

Considerando o protocolo n° 161/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Srª. **SONIA FUNAIAMA NETO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334.951-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** Classe **"C",** do Nível **2**, para Nível **3,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir do dia 16/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 076/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AIZO PEREIRA DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO; VALOR MENSAL R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SEBASTIÃO XAVIER DA SILVA FILHO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FISCAL SA-

NITÁRIO – COVID-19, NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 1.243,02 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JAQUELINE COLETTE ROSA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FISCAL SANITÁRIO – COVID-19, NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 1. 243,02 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARISA MENDES ALMEIDA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CREUSA OFMANN FORTUNATO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; PROFESSOR; VALOR MENSAL R$ 2.711,00 (DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: WEDER PEREIRA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO**DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; OPERADOR DE MOTONIVELADORA NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; VALOR MENSAL DE R$ 2.973,42 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO 2021 A 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FISCAL SANITÁRIO – COVID-19, NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 1. 243,02 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS);VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.909/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a Sra **JAINE ANGELA ORBACH,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 2310277-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.994. 111-77**,** para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças, paraSecretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 10/02/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal nº 1.811/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2020.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local – Centro de Educação Continuada Dardanellos

Endereço: Rua Pastor Alfredo Nogueira, 607, Cidade Alta

Data – 22 de fevereiro de 2021.

Horário – 14h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 115/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOÃO DOS SANTOS HEDERIGUE; REFERENTE À CONTRATAÇÃO**DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; AGENTE OPERACIONAL NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS; VALOR MENSAL DE R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO 2021 A 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CARLOS ANTUNES DA CRUZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO**DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; VALOR MENSAL DE R$ 2.220,56 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 111/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GILVANA MANN CARRIEL; *REFERENTE À* CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; ZELADORA; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KAWANE SANTOS SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FISCAL SANITÁRIO – COVID-19, NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 1.243,02 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS);VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.915/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Helena Melek Alves de Oliveira."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; e ainda a Lei 155/2020, que versa acerca da recomposição salarial dos profissionais do Poder Legislativo Municipal.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora, **Sra. Helena Melek Alves de Oliveira**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0776088-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 482.075.601-00, servidora Efetiva, no cargo de Zeladora, Classe "A", Nível "25", 120 horas mensais, lotada na Câmara Municipal de Aripuanã; matrícula nº 13, contando com 31 anos, 03 meses e 22 dias, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.04.00011P,** a partir de 10/02/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 10 de fevereiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de fevereiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TALITA APARECIDA NASCIMENTO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; MERENDEIRA; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUCIVANE DE MOURA CAMARGO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS; **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 114/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FLAVIANA DE SOUSA MENDES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020; **PROFESSOR**; VALOR MENSAL DE R$. 711,00 (DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS);VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO A 22 DE DEZEMBRO 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE SALA EM EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARCÂNGELA DE AMORIM TAQUES NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a sala de aula em extensão da Escola Municipal Arcângela de Amorim Taques, Situada na Rua Cesário Siqueira Gonçalves s/n Bairro Vila Recreio – Barão de Melgaço – MT

09 – Sala em extensão da Comunidade de Limoeiro

Local: Comunidade Rural de Porto Limoeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 030 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Compras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2, paragrafo único da lei Municipal n.º 470 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art.1º- Nomear a Senhora **NILCILENE NAGDA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 20901054 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.316.461-65, para exercer o Cargo de Gerente de Compras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº11 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS APLICADAS AO PERIODO CARNAVALESCO NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os termos dos Decretos Estaduais 810 de 01 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19

CONSIDERANDO, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população do Município de Barão de Melgaço - MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROIBIÇÃO AO PERIODO CARNAVALESCO

Art. 1º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Barão de Melgaço - MT, outrora programados para ocorrer nas datas de 13,14,15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo primeiro. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, ambientes abertos ou fechados, independente da natureza pública e/ou privada destes.

Parágrafo segundo. Fica proibido qualquer tipo de som ambiente, banda, cantores, som automotivo, qualquer tipo de música ao vivo ou som mecânico, nos dias descritos no caput deste artigo.

Art. 2º Fica determinado ponto facultativo entre os dias 15, 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo 1º, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

Art. 4º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos Agentes de Vigilância Sanitária, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º O responsável, proprietário, locador do local onde será realizado o evento estará sujeito a multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais a R$ 30.000,00 (trinta) mil reais, a ser aplicado de acordo com a capacidade econômica do infrator.

Art. 6º Em caso de descumprimento desse Decreto, será cassado o alvará de funcionamento e localização e aplicado a multa descrita no Art. 5º;

Art. 7º A insistência no descumprimento do disposto neste Decreto ensejará o fechamento do estabelecimento podendo reabrir apenas quando se readequar as normas estabelecidas neste Decreto, além da aplicação do dobro a multa descrita no Art. 5º;

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Fica permitido o funcionamento de 30% da capacidade das igrejas e templos religiosos, assim revogando §6º do art. 4 do decreto 04/2021.

Art. 9º Fica permitido o funcionamento de 30% da capacidade dos salões de beleza, desde que com agendamento prévio.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Compras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2, paragrafo único da lei Municipal n.º 470 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art.1º- Exonerar o Senhor **LUCIANO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 0733339-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 568.930.601-06, do Cargo de Gerente de Compras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 029/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no parágrafo Único da Lei Municipal nº. 335 de 5 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data ficam nomeados os membros do conselho municipal de assistência social - CMAS deste município, com a seguintes, composição, sob a presidência do primeiro.

Secretaria de Assistência Social

Titular: Ariane Gonçalina da Silva

CPF: 014.121.661-10

Suplente: Allan Carmo da Silva e Silva

CPF: 035.705.421-06

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciane Gomes de Amorim da Silva

CPF: 799.502.051-15

Suplente: Jaqueline Sardinha Taques

CPF: 018.157.961.89

Secretaria de Municipal de Finanças

Titular: Andreia Brasil Ribeiro

CPF: 877.399.191-34

Suplente: Antônio de Souza Amaral

CPF: 545.542.331-20

CRAS- Representante Técnico

Titular: Lucy Maria de Pinho Amorim

CPF: 314.298.661-87

Suplente: Luan Vinício de Moura

CPF: 060.206.891-66

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Noelman ketty da Silva Moura

Cpf: 024.996.991-24

Suplente: Adimara Souza de Jesus Arruda

Cpf: 024.643.851-74

SINTEP

Titular: Wilma dos Anjos Souza Marques

Cpf: 003.098.611-79

Suplente: Laura Regina da Silva Amorim

Cpf: 000.940.951-32

Representantes de Credo Religiosos (igreja)

Titular: Ericka Silva Taques de Arruda

Cpf: 988.208.851-15

Suplente: Ana Paula Marques de Oliveira Brandão

Cpf: 949.783.871-91

Representantes de Trabalhadores do Setor

Titular:Joanaina Terezinha dos Santos Pereira.

Cpf: 021.864.531-77

Suplente: Renan Padilha de Amorim

Cpf: 057.472.731.08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021

Publica-se, Registra-se.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

OFICIO N° 001/2021

BARÃO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço

Oficio n° 001/2021

Barão de Melgaço – MT, 08 de Fevereiro de 2021.

CÓDIGO N°: 1142777

Excelentíssimo Senhor

Gonçalo Domingos de Campos Neto

MD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Senhor Conselheiro,

O Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI, com código neste Tribunal sob o n°. **1142777**, vem por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **BALANÇO GERAL – 2020,** para apreciação desta conceituada Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estimas e apreço.

Atenciosamente,

VICTOR HUGO LUCAS SILVA

Secretário Municipal de Administração

CPF: **041.427.941-75**

PORTARIA Nº 027/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Saúde, e estabelece outras providencias.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, da Lei Orgânica do município e Lei Municipal nº 555/2019;

Considerando, **Memorando nº 080/2021/CMS** da Secretaria Municipal de Saúde, que altera membro Representante Governamental do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço, nos termos do Edital de Chamamento Público nº001/2020;

RESOLVE

Art. 1º -Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros, devidamente eleitos nos termos da Lei nº 148/1994 e alterações posteriores, e do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Representantes Governamental;

a) **Membros titulares:** Patrícia Botelho Soares dos Anjos

b) **Membros suplentes**: Robson Lúcio Taques e Ervando Leopoldino Dias.

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

a) **Membros titulares**: Jucylene Benedita de Amorim Moura e Antônio Virgilio da Silva

b) **Membros suplentes**: Josefina Maria de Moraes e Lediane Auxiliadora da Silva;

III – Representantes dos Órgãos Não Governamentais:

a) **Membros titulares**: Alex dos Reis de Moraes, Juciene Maria da Silva Ferreira, Luís Antônio Nascimento da Silva e Sergio Paula da Silva;

b) **Membros suplentes:** Silvia Adriana Soares, Nilma Sebastiana da Silva Ramos, Lucimar Rodrigues de Souza e Leite da Silva Amorim.

Art. 2º -Exercerá **a Presidência o Sro. Luís Antônio Nascimento da Silva** (representante dos Órgãos Não Governamentais), **a Vice-presidência a Sra. Jucylene Benedita de Amorim Moura** (representante dos Trabalhadores da Saúde) **e a Secretaria a Sra. Juciene Maria da Silva ,**(representante dos Órgãos Não Governamentais), cujos nomes foram eleitos em reunião constitutiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL BARÃO-PREVI N.º 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

BARÃO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL BARÃO-PREVI N.º 001/2020

O BARÃO-PREVI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Victor Hugo Lucas Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Victor Hugo Lucas Silva

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugre/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ, Controlador Geral do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT e,

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Plano de Ação do Controle Interno;

II. Lei Municipal n° 020/2008;

III. Regimento Interno do Controle Interno;

V. Recomendações do TCE/MT.

Art. 3º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2021, será realizado de 01 de março até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os relatórios da UCI deverá ser elaboração conforme o entendimento e a necessidade nos achados pelo Controlador Interno.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do **anexo I,** na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia pelo Coordenador Geral de Controle Interno.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 09 de fevereiro de 2021.

_____

David Marques de Queiroz

Controlador Geral

CRC/MT- 009201/O-2

ANEXO I

N°	Sistemas Administrativos
01	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Entidade;
02	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Contratações Publicas

03	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão de Frotas;
04	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão financeira;
05	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Logística de Medicamentos;
06	Auditoria de Monitoramento do Programa Aprimora – Gestão de Alimentação Escolar;
07	Auditoria no Sistema RPPS – Regime de Previdência Própria.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2021

DATA DA ABERTURA: 17/02/2021 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. De segunda a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 09 de fevereiro de 2021.

Douglas Manzan Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020 - EDITAL N° 007/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 049/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, **TANIA FAVALESSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com **Lei Municipal n.º 2. 434/2020, Decreto nº 110/2020 e Lei Municipal n.º 2435/2020, Decreto nº 111/2020**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 049/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SMEC/2020**, dos itens abaixo relacionados, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Art. 1º Retificar o item 7.3.33, item 7.3.34, item 7.4.18, item 7.4.19 e o cronograma de execução do certame (ANEXO I) todos do Edital nº 049/2020 do Processo Seletivo nº. 004/SMEC/2020. Passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

7.3.33. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados a partir das 18h00 do dia **11 DE FEVEREIRO DE 2021**, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

7.3.34. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação geral deverá ser protocolado no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO VI.

[...]

7.4.18. O resultado preliminar da Contagem de Títulos e Certificados e classificação geral será divulgado a partir das 18:00 horas do dia **11 DE FEVEREIRO DE 2021**, no site https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

7.4.19. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Contagem de Títulos e Certificados deverá ser protocolado no dia **12 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
[...]	
Edital Preliminar do resultado da Prova objetiva e classificação	11/02/2021
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	12/02/2021
[...]	

Leia-se:

7.3.33. O resultado preliminar da Prova Objetiva e Classificação serão divulgados a partir das 18h00 do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2021**, no Edital de Classificação preliminar, publicado nos sites https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

7.3.34. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação geral deverá ser protocolado no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 07h30 às 10h30 e 13h30 às 16h30, mediante o formulário para interposição de recurso, constante no ANEXO VI.

[...]

7.4.18. O resultado preliminar da Contagem de Títulos e Certificados e classificação geral será divulgado a partir das 18:00 horas do dia **15 DE FEVEREIRO DE 2021**, no site https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/... e www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

7.4.19. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Contagem de Títulos e Certificados deverá ser protocolado no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2021**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

DESCRIÇÃO	DATA PROVÁVEL
[...]	
Edital Preliminar do resultado da Prova objetiva e classificação	15/02/2021
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	16/02/2021
[...]	

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

TANIA FAVALESSA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 03/2021

SOLICITAÇÃO Nº 00125/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, **às 09h00min (Brasília) do dia 25 de Fevereiro de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de Fevereiro de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4499, de 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ana Ribeiro de Campos Silva	2012/2017	01/02/2021 a 01/05/2021
Antonia Luiza Cezario da Silva	2014/2019	08/02/2021 a 08/05/2021
Carmem Lucia Poquiviqui Ramos	2012/2017	04/02/2021 a 04/05/2021
Dulcilene da Silva	2006/2011	01/02/2021 a 01/05/2021
Hildanete Marques do Couto	2010/2015	02/02/2021 a 02/05/2021
Janete Aparecida Mendes de O. Amorim	2012/2017	03/02/2021 a 03/05/2021
Julia Isabel De Souza Pinheiro Jatoba	2015/2020	01/02/2021 a 01/05/2021
Leodete de Campos	2014/2019	01/02/2021 a 01/05/2021
Leonice do Espitiro Santo Rosa	2002/2007	11/01/2021 a 10/04/2021
Lucilda de Jesus Silva Magalhaes	2011/2016	04/02/2021 a 04/05/2021
Maria Elza de Moraes	2007/2012	01/02/2021 a 01/05/2021
Milte Bronel Dos Passos	2006/2011	04/02/2021 a 04/05/2021
Rosilene Mirian Costa Leonel	2015/2020	11/01/2021 a 10/04/2021
Vanilza Mendes da Silva	2012/2017	01/02/2021 a 01/05/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO NORMATIVA INTERNA SRH Nº: 01/2021 - VERSÃO ORIGINÁRIA ASSUNTO: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Instrução Normativa – IN integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação de regras e procedimentos para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e atende as legislações elencadas:

1.1.1. Lei Federal 8.213 de 24 de julho de 1991;

1.1.2. Decreto Presidencial 3.048 de 06 de maio de 1999;

1.1.3. IN **INSS/PRES Nº 01, de 22 de julho de 2010;**

1.1.4. IN **INSS/PRES Nº 45, de 06 de agosto de 2010;**

1.1.5. IN **INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015;**

1.1.6. IN **INSS/PRES Nº 85, DE 18 de fevereiro de 2016;**

1.1.7. Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal (STF), de 24 de abril de 2014;

1.1.8. Lei Complementar Municipal n° 25/1997.

2. FINALIDADE

2.1. Estabelecer procedimentos a serem adotados para emissão da Declaração Funcional do Servidor e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. A presente IN abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a fim de obrigatoriamente prestarem informações, bem como elaborarem e enviarem documentos.

4. DOS CONCEITOS

4.1. Para efeito desta IN foram adotadas as seguintes definições:

4.1.1. DECLARAÇÃO FUNCIONAL: é o documento histórico laboral do servidor, emitido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos – RH) da Secretaria Municipal de Administração (SMA), que reúne dados administrativos, registro das atividades e funções desenvolvidas no município, períodos, locais entre outros dados que se fizerem necessários para a instrução do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.

4.1.2. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP: é o documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da SMA:

5.1.1. Cumprir fielmente as determinações das legislações vigentes e desta IN**;**

5.1.2. Promover a divulgação desta IN junto a todas as unidades administrativas da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

5.1.3. Atender às solicitações da Controladoria Geral do Município (CGM), facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições, para aferição do cumprimento desta IN**.**

5.1.4. Manter atualizado os documentos funcionais que compõem esta IN;

5.1.5. Requisitar à secretaria de lotação do servidor os documentos e informações necessários para o levantamento dos dados funcionais. (setor de Recursos Humanos).

5.1.6. Promover a abertura e preenchimento do PPP;

5.1.7. Encaminhar PPP ao setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SMS-SMT e/ou SMA-CMST) para realização do preenchimento dos registros ambientais existentes, atividade exercida;

5.1.8. Homologar o PPP.

5.1.9. A entrega do PPP ao servidor requerente.

5.2. São responsabilidades do Segurança e Medicina do Trabalho (SMS-SMT e/ou SMA-CMST):

5.2.1. Cumprir fielmente o que dispõe esta IN;

5.2.2. Manter esta IN à disposição de todos os servidores da unidade;

5.2.3. Preencher o PPP seguindo as atualizações legais, conforme Manual de Instrução de Preenchimento, IN nº 85/PRES/INSS, de 18 de fevereiro de 2016;

5.2.4. Solicitar a SMA os documentos necessários para instruir o preenchimento do PPP;

5.2.5. Preencher PPP com os registros ambientais existentes.

5.2.6. Solicitar ao Secretário (a) da SMA assinatura do PPP.

5.3. São responsabilidades de todos os órgãos da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal:

5.3.1. Cumprir fielmente as determinações das legislações vigentes e desta IN**;**

5.3.2. Promover a divulgação desta IN junto a todas as unidades administrativas da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

5.3.3. Atender às solicitações da CGM, facilitando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições, para aferição do cumprimento desta IN.

5.3.4. A guarda, manutenção e atualização dos documentos funcionais dos servidores que compõem a lotação da Secretaria Municipal.

5.3.5. Subsidiar à SMA com as informações requisitadas por esta, e que são essenciais para composição da Declaração Funcional.

5.3.6. É obrigatório encaminhar os documentos e informações sobre mudanças funcionais de servidores à SMA, para fins de atualização de assentamento funcional.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PPP

6.1. O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, que deve conter as seguintes informações básicas:

6.1.1. Dados administrativos da Prefeitura e do servidor;

6.1.2. Registros ambientais;

6.1.3. Resultados de monitoração biológica;

6.1.4. Responsáveis pelas informações;

6.1.5. Nome, cargo e NIT do responsável pela assinatura do documento.

6.2. O PPP tem como finalidade:

6.2.1. Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

6.2.2. Fornecer ao servidor meio de prova produzidos pela Administração perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;

6.2.3. Fornecer à Administração municipal meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a Prefeitura Municipal evite ações judiciais indevidas relativas a seus servidores;

6.2.4. Possibilitar aos administradores públicos acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

6.3. As informações constantes no PPP são de caráter privativo do servidor, devendo a Administração fornecer o PPP nas seguintes situações:

6.3.1. Sempre que solicitado pelo servidor, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais ou por seu representante legal por meio de procuração específica;

6.3.2. Para fins de análise de benefícios e serviços previdenciários e quando solicitado pelo INSS;

6.3.3. Quando solicitado pelas autoridades competentes.

6.4. Práticas discriminatórias decorrentes da exigibilidade do PPP por outrem, bem como sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes, constituí crime nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

6.5. O PPP dispensa a apresentação de laudo técnico ambiental para fins de comprovação de condição especial de trabalho, desde que demonstrado que seu preenchimento foi feito por Responsável Técnico habilitado, amparado em laudo técnico pericial, conforme §4°, art. 264 da IN **INSS/PRES n° 77/2015.**

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. O servidor solicitará a expedição do PPP, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cáceres (Plataforma 1Doc, da Prefeitura de Cáceres), devendo ser endereçado a SMA, com preenchimento do formulário padrão que consta no Anexo I desta IN, e que também se encontra disponível no endereço eletrônico do município http://www2.caceres.mt.gov.br/.

7.2. A SMA, setor protocolo após receber a solicitação do servidor deverá encaminhar o pedido para o setor de Recursos Humanos.

7.3. O setor de Recursos Humanos, após o recebimento do formulário preenchido pelo servidor requerente, realizará o levantamento Histórico Funcional do Servidor (Documento oficial que comprova períodos trabalhados e a existência de vínculo entre o servidor e o Poder Executivo Municipal) para o preenchimento do PPP em 15 (quinze) dias após o recebimento do protocolo.

7.4. Após o levantamento histórico funcional, o setor de Recursos Humanos requisitará, às demais secretarias em que o servidor foi lotado, diligências que, afirme e/ou valide as informações que constam no levantamento inicial, bem como requisitará documentos complementares aos dados funcionais do servidor.

7.4.1. As secretarias terão prazo de 7 (sete) dias, da data do protocolo de recebimento da requisição, que consta no caput deste artigo, para disponibilizarem as informações pleiteadas pelo setor de Recursos Humanos, em documento próprio de encaminhamento, com o ateste da veracidade das informações pelo (a) secretário (a) ou substituto legal.

7.5. Após o recebimento das informações das secretarias, como dispõe o art. 7.4 e 7.4.1 desta IN, o setor de Recursos Humanos consolidará as informações, concluindo o levantamento final, expedindo a Declaração Funcional do Servidor. Encaminhará para o setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SMS-SMT e/ou SMA-CMST) que deverá preencher o formulário PPP, inserindo os demais dados de saúde e segurança do trabalho existentes, no prazo de 8 dias, e reencaminhar ao Recursos Humanos, para emissão do documento e entrega para o servidor requerente.

7.5.1. Havendo a necessidade de edição/correção das informações, bem como constatada sua insuficiência, a SMA retornará os documentos à secretaria onde o servidor exerceu suas atividades, a qual providenciará as diligências para retificação. Neste caso prorroga-se o prazo previsto no caput deste artigo por igual período.

7.6. Após a emissão do PPP o setor de Recursos Humanos, deverá encaminhar para a homologação da SMA, que realizará a disponibilização ao servidor requerente.

7.6.1. Os trâmites de homologação e entrega do PPP, previstos no parágrafo anterior, observará o prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do PPP pela SMA.

7.7. O prazo para entrega do PPP ao servidor requerente é de no máximo 35 (trinta e cinco) dias a contar do recebimento do protocolo de solicitação e será realizada pelo Coordenação de Gestão de pessoas.

8. DO LEVANTAMENTO FUNCIONAL

8.1. A SMA, em conjunto com as demais secretarias deverão elaborar o levantamento histórico funcional e laboral do servidor solicitante do PPP, incialmente por meio das folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto dos períodos onde o servidor exerceu suas atividades.

8.2. A SMA poderá solicitar a busca de documentos, afim de evidenciar a comprovação da atividade, do local de prestação laboral entre outros, sejam eles:

8.2.1. Requerimento de férias do período, que identifique o local;

8.2.2. Atestado de produtividade que identifique o local do período;

8.2.3. Relatórios ou memorandos de encaminhamento de documentos expedidos pela secretaria de lotação e ou chefia imediata, que comprove o local em que o servidor laborava no período;

8.2.4. Dados funcionais e fichas de registro;

8.2.5. Ficha financeira e contratos;

8.3. Os documentos acima deverão estar assinados quais forem indispensáveis.

8.4. Prioriza-se o levantamento histórico funcional das atividades desenvolvidas por meio das atribuições expressa na legislação municipal inerente ao cargo ou função, que correspondam.

8.4.1. Na ausência de legislação municipal, deverá utilizar a Classificação Brasileira de Ocupações– CBO;

8.4.2. Permanecendo a lacuna deve-se buscar outras formas que julgar-se necessárias, baseando-se por cargos com atribuições similares.

8.5. No levantamento dos períodos de trabalho, deverá a Secretaria em que o servidor foi lotado elaborar o quantitativo deste, por meio das Fichas Financeiras de Pagamento, Holerites, Contratos de Trabalho, Fichas de Registro, Dados Funcionais, entre outros.

8.6. Sendo inexistentes os documentos comprobatórios dos períodos compreendidos e do local de trabalho, adota-se o seguinte:

8.6.1. Basear-se nas folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto do período e local de trabalho;

8.6.2. Havendo interstício de períodos das folhas pontos e/ou comprovantes eletrônicos de ponto, desde que, não haja documentos contraditórios de que o servidor tenha laborado em outro local no mesmo período, deve ser declarado o período integral conforme documentos existentes da lotação do mesmo;

8.6.3. Com documento comprobatório da mudança do local de trabalho, o período anterior deverá ser finalizado com a data antecedente.

8.7. Entende-se por Atividades aquelas realizadas pelo servidor, no exercício da função.

9. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

9.1. Os prazos definidos nesta IN **levaram em consideração, além das demandas alcançadas pela SMA, Coordenadoria de Gestão de Pessoas e pela Segurança e Medicina do Trabalho (SMS-SMT e/ou SMA-CMST), a ausência de sistema informatizado contendo as informações consolidadas dos dados administrativos e registros ambientais dos servidores municipais.**

9.2. Os prazos previstos na presente IN **serão contados, excluindo o dia do recebimento e incluindo o dia do vencimento.**

9.2.1. Os dias do início e do vencimento o do prazo serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que não houver expediente no Paço Municipal, ou coincidirem com dia em que o expediente for encerrado antes do horário normal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta IN poderão ser obtidos junto à SMA.

10.2. Sem prejuízo às sanções previstas no ordenamento pátrio, a inobservância reiterada a dispositivos desta IN**, bem como a declaração de informações falsas nos documentos de que trata esta** IN, sujeita seu responsável à cominação prevista no Artigo 195 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n° 25/1997, além de responder pela prática dos crimes previstos nos artigos 297 e 299 do Código Penal.

10.3. Esta IN deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e estadual atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

10.4. A IN INSS/PRES 45 de 6/8/2010 poderá ser utilizada subsidiariamente.

10.5. Fazem parte desta IN:

10.5.1. Anexo I – Formulário para Requerimento de PPP;

10.5.2. Anexo II – Fluxograma das rotinas disciplinadas nesta IN;

10.5.3. Anexo III - Instrução Normativa nº 85/PRES/INSS, de 18 de fevereiro de 2016 (Substitui o Anexo XV da IN nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015) .

10.6. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

Robson Máximo da Costa Wilson Massahiro Kishi

Controlador Interno Secretário Municipal de Administração

(assinado digitalmente)

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

ANEXO I REQUERIMENTO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

DO REQUERENTE	
NOME:	

MATRÍCULA:	DATA DE NASC.:	IDADE:
RG:	ÓRGÃO EXP.:	CPF:
END. RESID.:		
BAIRRO:		
VÍNCULO:		
ÓRGÃO DE ORIGEM:		
REQUERENTE É SERVIDOR? ( ) SIM ( ) NÃO		
JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO		
Eu, abaixo assinado, venho requerer a elaboração do meu PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP previsto na Constituição Federal artigo 40, § 4º, inciso III, Lei 8.213/91, Súmula Vinculante 33 e Instrução Normativa MPS/SPPS Nº03/2014, referente ao período que exerci minhas atividades laborais, a partir da data da minha admissão nesta municipalidade. para fins de aposentadoria especial. Nestes termos, Pede Deferimento. Cáceres-MT,____/____/_____. _____ Assinatura do Servidor		
ORIENTAÇÕES		
Anexar cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Comprovante de endereço atual; Certidão de casamento; PIS/PASEP; CTPS (pág. de identificação) O requerente deverá dirigir-se ao Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cáceres munido de 02 (duas) vias para protocolar o pedido.		

ANEXO II FLUXOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO FUNCIONAL E EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP.

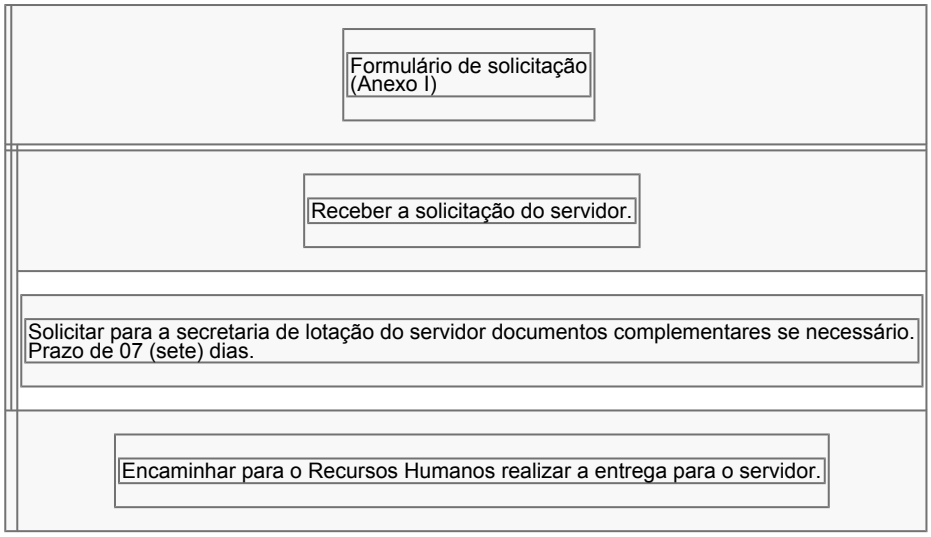

ANEXO III INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 85 /PRES/INSS, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016 (Substitui o Anexo XV da IN nº 77/PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015)

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP						
DADOS ADMINISTRATIVOS						
1-CNPJ do Domicílio Tributário/CEI:		2-Nome Empresarial:			3- CNAE:	
4-Nome do Trabalhador		5-BR/PDH		6-NIT		
7-Data do Nascimento	8-Sexo (F/M)	9-CTPS (Nº, Série e UF)		10-Data de Admissão	11-Regime Revezamento	
12-CAT REGISTRADA:						
12.1-Data do Registro	12.2-Número da CAT	12.1-Data do Registro	12.2-Número da CAT			
13-LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:						
13.1-Período	13.2-CNPJ/CEI	13.3-Setor	13.4-Cargo	13.5-Função	13.6-CBO	13.7-Código GFIP
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
14-PROFISSIOGRAFIA:						
14.1-Período	14.2-Descrição das Atividades					
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
__/__/__ a __/__/__						
REGISTROS AMBIENTAIS						
15-EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCOS:						
15.1-Período	15.2-Tipo	15.3-Fator de Risco	15.4-Itens/Conc	15.5-Técnica Utilizada	15.6-EPC Eficaz (S/N)	15.7-EPI Eficaz (S/N)	15.8-CA EPI

__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							
__/__/__ a __/__/__							

15.9-ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS:	Sim/Não
Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização do trabalho, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial.	
Foram observadas as condições de funcionamento e do uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.	
Foi observado o prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação - CA do MTE.	
Foi observada a periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria.	
Foi observada a higienização.	

16-RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS:

16.1-Período	16.2-IT	16.3-Registro Conselho de Classe	16.4-Nome do Profissional Legalmente Habilitado
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			
__/__/__ a __/__/__			

RESULTADOS DE MONITORAÇÃO BIOLÓGICA

17-EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES (Quadros I e II, da NR-07):

17.1-Data	17.2-Tipo	17.3-Natureza	17-4 Exame (R/S)	17.5-Indicação de Resultados
__/__/___			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional
__/__/___			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional
__/__/___			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional
__/__/___			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional
__/__/___			( ) Normal	( ) Alterado ( ) Estável ( ) Agravamento ( ) Ocupacional ( ) Não Ocupacional

18-RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO BIOLÓGICA:

18.1-Período	18.2-NIT	18.3-Registro Conselho de Classe	18.4-Nome do Profissional Legalmente Habilitado
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			
__/__/___			

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações prestadas neste documento são verídicas e foram transcritas fielmente dos registros administrativos, das demonstrações ambientais e dos programas médicos de responsabilidade da empresa. É de nosso conhecimento que a prestação de informações falsas neste documento constitui crime de falsificação de documento público, nos termos do art. 297 do Código Penal e, também, que tais informações são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime, nos termos da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.

19-Data Emissão PPP	20-REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
____/___/___	20.1-NIT	20.2-Nome
	(Carimbo)	_____ (Assinatura)

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2020
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00004/2020
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00005/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00016/2020
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00025/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00044/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00061/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2021

Data de desafixação: 12/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4290, de 05 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IVANILDA APARECIDA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de março de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2021.

CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00001/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1722, de 15 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 08 de janeiro de 2021.

Titular: Aleandro Felix Florêncio

Suplente: Robson André Morales

Nº	**Contratado**	**Objeto**	**Data da Assinatura do Contrato**	**Vigência**
042/20	PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para Locação de serviço de transporte de rede em Fibra Óptica VLAN, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.	04.05.20	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 537 de 11 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 4179, de 05 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o servidor relacionado abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao servidor **Gimerson Ferreira de Souza**.

SUPLENTE

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.458, de 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **HELISON SOARES DOS SANTOS,** - Motorista de Ônibus,lotado na Secretaria de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 08 de março de 2021 a 07 de março de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00010/2020
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00019/2020
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00020/2020
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00021/2020
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00022/2020
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00023/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00024/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00031/2020
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00034/2020
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00042/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do

Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
ALICE GONÇALVES DA SILVA ATALA	103. 547. 781-53	100200070053001	Rua São Pedro, 617, Bairro Cavalhada I
PATRICIA FABIANA DA ROCHA	050. 114. 511-78	100301013809001	Avenida dom Máximo,denominado Lote 02, Quadra 22, Bairro Vila Irene

Às providencias.

Cáceres, MT, 10 de fevereiro de 2021.

Vitor Miguel De Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294. 981-15	9047 /00101/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294. 981-15	9047 /00102/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294. 981-15	9047 /00103/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602. 081-68	9047 /00113/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941. 501-63	9047 /00149/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941. 501-63	9047 /00150/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941. 501-63	9047 /00151/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397. 651-00	9047 /00045/2020
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397. 651-00	9047 /00069/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631. 231-91	9047 /00086/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631. 231-91	9047 /00087/2020
OTTO MEINBERG	618.366. 308-59	9047 /00081/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.198 de 09 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo

Suplente: Thais Cristina de Almeida Bela

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
096/ 2020	JOÃO PAULO EGUES LIRA 01214510116	Prestação de serviço técnico especializado para capacitação e assessoria na Gestão Pública na área administrativa e operacional de Prestação de conta, convênio e do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	08/09/ 2020	08 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº 612 de 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3051, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Alison Ribeiro Felix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
075/19 1º Termo Aditivo	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e ininterrupta, de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio decartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretária Municipal de Educação.	30/04/20	12 meses
160/18 4º termo Aditivo	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico é controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.	03/08/20	12 meses
184/19 1º termo Aditivo	HAVILAH SOUSA SANTOS	Locação de dois imóveis contíguos em Cáceres-MT, descritos como sendo o LOTE 01, SETOR 3, quadra 18, Jardim do Trevo, com área de 847,22 m²e 57,20 m de testada e o LOTE 02 SETOR 03, quadra 18, Jardim do Trevo com área de 47,22 m²e27,40 m de testada, para utilização pelo setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para atividades Administrativas e Oficina Mecânica.	28.10. 2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as Portarias nº 205, de 21 de maio de 2019, Portaria nº 265, de 19 de junho 2019, 462, de 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALESSANDRO PINTO DE ARRUDA	615.069. 071-72	9047 /00112/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/02/2021

Data de desafixação: 24/02/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 011

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **11/02 e 12/02/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 10 de fevereiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ***MÉDICO (A) PLANTONISTA – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00008	RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO	CLASSIFICADA
00009	ISABELLA DE LARA AIRES REIS	CLASSIFICADA
00010	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	CLASSIFICADO
00011	DIEGO CAMIM FERNANDES	CLASSIFICADO
00012	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	CLASSIFICADA
00013	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	CLASSIFICADA
00014	TAYNAN TURRA COSTA	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	

04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

COVID-19: CONTRATO 023/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 023/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Curimbata, Nº 89, Cidade Alta, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 575696 SSP/MT e CPF n° 581.454.861-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Fevereiro de 2021 e término em 04 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2021.

_____

FERNANDO JORGE CORREA DE PAULA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº_____

_____

CPF nº _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 007/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KARINA MITIE SARAN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2021 – PREVI CÁCERES".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 003/2021,** cujo o objeto é Prestação de Serviços de instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com reposição de peças, conforme demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de fevereiro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 4136, de 04 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SENSORIAL,** da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DAS NUTRICIONISTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Elianne Arruda Pires

Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar em substituição a Camila Rodrigues Soares

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Arci Rezende Pereira da Rosa em substituição a Paulo dos Santos

Mirian de Oliveira Santos em substituição a Suelen Tatyane da Silva Campos.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Neuzita Soares de Melo Oliveira

Suyane de Araújo Giansante em substituição a Benice Benedita de Oliveira.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Elisa Pires Leite

Eliane Carvalho da Silva em substituição a Ana Paula Barbosa

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Adriana Novaes Zuchini

Cleonice Godoi em substituição a Rosilene Mirian Costa Leonel.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 344, de 02 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3051, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Alison Ribeiro Felix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
091/2020	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), para atender às necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT;	02/09/20	12 meses
095/2020	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação.	08/09/20	12 meses
090/2020	M. C. PEREIRA RIBEIRO-ME	Contratação de empresa de Serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico,	31/08/20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as Portarias nº 605 de 04 de setembro de 2020, Portaria Nº 611 de 08 de setembro de 2020, Portaria nº 591 de 31 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.548 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.548 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobe medidas referentes ao enfrentamento do COVID-19, proíbe realização de eventos com vigência de até 01.03.2021."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento na quantidade de casos ativos de contaminação pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso sob o nº 783 de 15.01.2021;

DECRETA

Art. 1º. Todos os estabelecimentos situados no município deverão obedecer às normas, protocolos de saúde e vigilância sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, tais como:

I- Permissão de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - Observância do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas dentro do estabelecimento, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;

II- Permissão de adentrar ao estabelecimento apenas àquelas pessoas que estejam utilizando máscaras faciais;

III- Disponibilização de materiais de higienização: álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão para limpeza e higienização das mãos;

IV- Realização de assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento, inclusive carinhos e cestas de compra;

V- Realização de desinfecção do estabelecimento, principalmente antes da abertura do mesmo;

§1º. **Fica proibida a realização de quaisquer eventos que promovam aglomerações de pessoas, sejam em espaços públicos, logradouros públicos ou ainda em espaços privados;**

§2º. *As atividades de alimentação, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão com o cumprimento das medidas preventivas de combate ao COVID-19, conforme descritos no caput e seus incisos, devendo ainda respeitar*o distanciamento de 2 (dois)metros entre as mesas, afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira; e, em sendo pessoas do mesmo convívio familiar, não necessitarão da realização do referido distanciamento;

I- Recomenda-se aos estabelecimentos com atividades descritas no parágrafo acima, que disponibilizem aos clientes – luvas plásticas para as mãos para utilização em atos de self-service, bem como aos atendentes/garçons do local, quando em atos de atendimentos aos clientes;

II- Recomenda-se aos estabelecimentos de atividades inerentes à alimentação, a disponibilização de talheres dentro de embalagens de sacos plásticos compatíveis;

§3º. As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com a autorização de permanência em seu interior de até 20 (vinte) clientes no estabelecimento, com a observância às normas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos, permanecendo ainda proibidas as vedações à realização de aulas presenciais;

§4º. Fica autorizado o uso de piscinas em clubes de lazer, esportivos e similares, desde que respeitados a capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) do local**,** bem comoas medidas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos;

§5º. Ficam priorizados os serviços e atividades em regime de "delivery";

§6º. Ficam permitidas realizações das seguintes atividades: reuniões de cunho religiosos, reuniões políticas, realização de feiras livres, atividades esportivas e recreativas em clubes de lazer, e similares, respeitadas a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, bem como às normas destacadas como prevenção e combate ao COVID – 19..

§7º. As pessoas do mesmo convício familiar não necessitarão do distanciamento descrito neste artigo.

§8º. Ficam autorizadas a livre fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, respeitadas as regras relativas à prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e incisos deste Decreto.

§ 9°. Recomenda-se a disponibilização de Porteiro à entrada dos estabelecimentos para realização da devida observância das regras de prevenção de combate ao COVID-19 descritas neste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a prática esportiva, com o cumprimento rigoroso das regras de higiene para prevenção da COVID-19, bem como promovendo o revezamento entre os praticantes, e os observadores/público, a fim de que não promovam aglomerações.

I- Para a prática esportiva de Voleibol e Futebol Society devem ser observados o limite máximo de 15 (quinze) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

II- Para a prática esportiva de Futebol de Campo, deve ser observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

Parágrafo único.O Secretário Municipal de Esportes ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas inerentes às práticas esportivas, podendo este aplicar sanção àqueles que descumprirem as medidas restritivas ora descritas, impedindo-os de participarem de novos jogos ou práticas esportivas no local.

Art. 3º. O descumprimento, comprovado, das medidas constantes neste Decreto incidirá na aplicação das seguintes penalidades:

I. - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

II. - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

III. – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

Parágrafo único. As suspensões dos alvarás de licença de funcionamento/fechamento dos estabelecimentos, descritas nos incisos acima não prejudicam as aplicações de outras penalidades criminais, seja decorrente da infração às medidas adotadas para impedir a propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal) ou ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal)

Art. 4º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas.

Art. 6º. A Polícia Militar deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir em 29.01.2021, com vigência até o dia 01.03.2021.

Art. 8º. Ficam revogadas demais disposições em contrário, em especial o Decreto 3536/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 29 de janeiro de 2. 021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 113 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ANAEL TSERE OMOWI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/SEMEC/2021.

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2021 da Comunidade Indígena da Aldeia Campinas;

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º ANAEL TSERE OMOWI , para exercer o cargo em comissão, de DIRETOR ESCOLAR INDÍGENA na Escola Municipal Indígena Santo Antônio junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 107 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 018/SEMEC/2021.

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2021 da Comunidade Indígena da Aldeia São Pedro;

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA , para exercer o cargo em comissão, de DIRETOR ESCOLAR INDÍGENA na Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 114 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **VITOR TSERE RU RU**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/SEMEC/2021.

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2021 da Comunidade Indígena da Aldeia Campina ;

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º VITOR TSERE RU RU , para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR INDÍGENA na Escola Municipal Santo Antônio, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3547 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3547 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 884/09;

D E C R E T A

Art.1°. Ficam nomeados os membros para a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB , nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) MARIVONE ALMEIDA LEITE, portadora do CPF nº 625.170.741-00 – TITULAR;

b) NACYMAR DE JESUS CALDAS, portador do CPF nº 001.946.231-06 – SUPLENTE;

II – Representantes dos Professores da Educação Básica:

a) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF nº 158.104.038-59 – TITULAR;

b) FABIANA ANASTÁCIA DA SILVA, portadora do CPF nº 018.217.641-02 – SUPLENTE;

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) DEUSUITA PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 413.746.811-72 – TITULAR;

b) MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL, portador do CPF nº 861.995.951-49 – SUPLENTE;

IV- Representantes dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) SANDRA ALVES AGOSTINHO, portadora do CPF nº 894.939.231-34 – TITULAR;

b) LUIZ FERNANDO COSTA ALMEIDA, portador do CPF nº 044.116.481-13 – SUPLENTE;

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública:

a) FABIANO MOURA SILVA, portador do CPF nº 013.968.871-48 – TITULAR;

b) GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN, portadora do CPF n° 019.854.881-83 – SUPLENTE;

d) JOÃO MARIA ALVES DE LIMA, portador do CPF nº 287.675.519-04 – TITULAR;

e) NIVALDO BENTO DA COSTA, portador do CPF nº 975.208.701-97 – SUPLENTE;

VI- Representantes do Conselho Tutelar:

a) ALTIELES MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF nº 002.900.291-55 – TITULAR;

b) SELMA PIABA BENTO, portadora do CPF nº 919.739.451-34 – SUPLENTE;

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Armanda Guedes Parreira.– portador do CPF nº 932.117.916-04 - Titular;

b) MARCELO EMÍDIO DA CRUZ , portador do CPF nº 001.422.161-60 – SUPLENTE;

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) MARIA CRISTINA DE MORAIS, portadora do CPF nº 202.311.801-87 – TITULAR;

b) THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE, portador do CPF nº 048.631.461-83 – SUPLENTE;

IX – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) ADNILTON AUGUSTINHO BARBOSA, portador do CPF nº 027.285.861-79 - TITULAR;

b) EMIVÂNIA LOPES DA SILVA, portadora do CPF nº 031.512.851-80 - SUPLENTE;

X – Representantes da Educação Básica Pública – indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas (Educação Indígenas):

a) OLÍVIO RANHIBDZU, portador do CPF nº 062.523.261-51 - TITULAR;

b) DARCI TSERENHOTO´O, portador do CPF nº 046.605.531-59 – SUPLENTE;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato de 27.01.2021 a 26.01.2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.996/2018 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 115 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOÉLIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 019/SEMEC/2021.

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2021 da Comunidade Indígena da Aldeia Campinas

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º JOÉLIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS , para exercer o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA na Escola Municipal Santo Antônio, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA 003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Margarete Meire da Silva Martins"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores da Educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.240 de 30 de abril de 2019, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Publica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS**, portadora do RG n.º 1634012-4 SSP/MT e do CPF n.º 456.576.701-59, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 154, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-**

CAMP, n.º 2020.04.00024P, a partir de **11.02.2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020. Contratante: **Município de Campinápolis/MT -** Contratada: **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.060.248/0001-64. Objeto: 1º Alterar o prazo de execução da Obra-2 do Instrumento Contratual retro citado para mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 31/01/2021 e término em 31/03/2021 – 2º Alterar a Clausula Oitava do Contrato 034/2020, devido à necessidade efetivação de **ACRÉSCIMOS** e **SUPRESSÕES** na Obra-2. Considerando os acréscimos e supressões a Obra-2 passa a ter o Valor Global de **230.195,21 (Duzentos e trinta mil cento e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).** Com a alteração do valor da obra-2 o Valor Global do Contrato 034/2020 especificado na **CLAUSULA OITAVA (Do Preço)** passa a ser de **R$ 332.147,98 (Trezentos e trinta e dois mil cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).** Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante e **Adinaldo Ferreira dos Santos** pela Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 108 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 018/SEMEC/2021.

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2021 da Comunidade Indígena da Aldeia São Pedro;

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º NATALINO TSEREDZAHI TSAREIO , para exercer o cargo em comissão, de COORDENADOR PEDAGÓGICO INDÍGENA na Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ADRELINO A O OIWE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 018/SEMEC/2021.

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 001/2021 da Comunidade Indígena da Aldeia São Pedro;

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º ADRELINO A O OIWE , para exercer o cargo em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR INDÍGENA na Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.557 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª **MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do oficio nº 016/2021/ PREVICAM de 10 de fevereiro de 2021.

Considerando: aposentadoria por tempo de serviço à servidora.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS**, que exercia o cargo de **PROFESSORA, Classe "C", Nível "08"**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 544 de 01 de outubro de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 151, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, O SENHOR **SAMUEL NEVES DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 150, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, O SENHOR **GERALDO MANOEL DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSpara futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens e radiadores de veículos.

VALOR TOTAL: R$ 187.200,00.

AVISO DE RESULTADO PP 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens e radiadores de veículos, teve como vencedora a empresa: CENTRO AUTOMOTIVO ARAUJO AUTO ELETRICA EIRELI com valor total de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 148, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, O SERVIDOR **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços **Nº 285 de 2020** do Pregão Eletrônico **Nº 075/2020**.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 285/2020 do Pregão Eletrônico nº 075/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado, e, que teve como vencedora a empresa: **MEGA PRÉ MOLDADOS**, conforme ofício da empresa enviado em 21/01/2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 002/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 04 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Valor: R$ 300.963,36

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 e Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação –Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Unidade: 005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e a Renda

Programática: 11.08.243.0013.20155.3.3.90.40.00.00

Programática: 11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.40.00.00

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.40.00.00

Programática: 11.002.08.244.0013.20148.3.3.90.40.00.00

Programática: 11.002.08.244.0013.20149.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do FNAS - Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.29.056000 -Transferências de Recursos do FNAS – Bolsa Família

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3390400000

Fonte de Recurso: 0102000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3390400000

Fonte de Recurso: 0100000000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3390400000

Fonte de Recurso: 0142020000- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Data: 03/02/2021

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Secretaria: Administração, Assistência Social, Educação e Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 72 de 2020** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 09/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **ALTERAR** a razão social da empresa supracitada para **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** conforme apresentado a SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 139 de 2020** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 11/2020.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **ALTERAR** a razão social da empresa supracitada para **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** conforme apresentado a SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços **Nº 285 de 2020** do Pregão Eletrônico **Nº 075/2020**.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 285/2020 do Pregão Eletrônico nº 075/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado, e, que teve como vencedora a empresa: **MEGA PRÉ MOLDADOS**, conforme ofício da empresa enviado em 21/01/2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços **Nº 218 de 2020** do Pregão Presencial **Nº 036/2020**.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 218/2020 do Pregão Presencial 036/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria com sua devida instalação, e, que teve como vencedora a empresa: **LF ENGENHARIA E METALURGICA EIRELI**, conforme email enviado pela empresa em 26 de janeiro de 2021.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, teve como vencedora a empresa: GESSICA R. ALVES DREHER com valor total de R$ 194.003,00 (cento e noventa e quatro mil e três reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços **Nº 186/2020** do Pregão Eletrônico **Nº 050/2020**.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº **186/2020** do Pregão Eletrônico nº 050/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática**, e, que teve como vencedora a empresa: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, conforme memorando nº 005/2021 oriundo do Departamento de Tecnologia da Informação.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado.

VALOR TOTAL: R$ 58.537,50.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GESSICA R. ALVES DREHER.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos.

VALOR TOTAL: R$ 194.003,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA AS SERVIDORAS **JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA OS SERVIDORES **LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS** E **DIOGO RODRIGO DE CASTRO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI.

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Girlei Augusto Pez Bolzan - CPF 499.126.310-72

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Carlos Eduardo Moura Lara – CPF 700.352.611-53

Suplente: Wilson Leal Miranda – CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

VIII- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

Titular: José Cicero da Silva - CPF 644.466.204-44

Suplente: Iraci Rigo - CPF 777.297.491-49

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

Titular: Orlando Pereira Luz - CPF: 325.626.832-34

Suplente: Cleonice DE Souza Batista - CPF 804.389.971-15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS.

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Girlei Augusto Pez Bolzan - CPF 499.126.310-72

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Carlos Eduardo Moura Lara – CPF 700.352.611-53

Suplente: Wilson Leal Miranda - CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

VIII- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

Titular: José Cicero da Silva - CPF 644.466.204-44

Suplente: Iraci Rigo - CPF 777.297.491-49

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

Titular: Orlando Pereira Luz - CPF: 325.626.832-34

Suplente: Cleonice de Souza Batista - CPF 804.389.971-15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 104/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMDEC

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Girlei Augusto Pez Bolzan - CPF 499.126.310-72

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Carlos Eduardo Moura Lara – CPF 700.352.611-53

Suplente: Wilson Leal Miranda - CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 06/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 90.180.605/001-02.

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Valor: 24.940,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 **Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício**

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.46.6015000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Governo Federal-Bloco de Custeio-Vigilância em Saúde

Data: 10/02/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 008/2019

Secretaria: Secretaria de Educação, Infraestura e Saúde

PORTARIA Nº 147, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA FABIANA MOTA DE OLIVEIRA, CONFORME INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.306/2009;

o requerimento da servidora Fabiana Mota de Oliveira, datado de 05 de fevereiro de 2021;

o Memorando nº 075/2021, datado de 05 de fevereiro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

os laudos médicos exarados pelos profissionais Vinicius P. Schneider CRMT/MT 5299, Douglas Gonsales CRM/MT 5726 e Stefano Cunha Couri CRM/MT 5347, os quais atestam a necessidade de redução de carga horária.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Fabiana Mota de Oliveira, matrícula nº 4611, efetiva no cargo de Professor 30H, redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2021, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, nos termos do Inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.306/2009.

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/02/2021 a 11/05/2021.

PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NORMATIZA O PLANTÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 2032/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2097/2020, publicada em 02 de abril de 2020;

a Resolução nº 004/2020/CMDCA;

o Memorando nº 102/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de trabalho como plantonista, das conselheiras tutelares vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de fevereiro de 2021:

Dia	Dia da Semana	Conselheira 1	Conselheira 2	Folgas de Plantão
01	Segunda	Zuleide	Patrícia	Lediana
02	Terça	Zuleide	Patrícia	
03	Quarta	Zuleide	Patrícia	
04	Quinta	Zuleide	Patrícia	
05	Sexta	Zuleide	Patrícia	
06	Sábado	Zuleide	Patrícia	
07	Domingo	Zuleide	Patrícia	
08	Segunda	Josenilda	Bianca	Patrícia
09	Terça	Josenilda	Bianca	
10	Quarta	Josenilda	Bianca	
11	Quinta	Josenilda	Bianca	
12	Sexta	Josenilda	Bianca	
13	Sábado	Josenilda	Bianca	
14	Domingo	Josenilda	Bianca	
15	Segunda	Lediana	Zuleide	Bianca
16	Terça	Lediana	Zuleide	
17	Quarta	Lediana	Zuleide	
18	Quinta	Lediana	Zuleide	
19	Sexta	Lediana	Zuleide	
20	Sábado	Lediana	Zuleide	
21	Domingo	Lediana	Zuleide	
22	Segunda	Patrícia	Josenilda	Zuleide
23	Terça	Patrícia	Josenilda	
24	Quarta	Patrícia	Josenilda	
25	Quinta	Patrícia	Josenilda	
26	Sexta	Patrícia	Josenilda	
27	Sábado	Patrícia	Josenilda	
28	Domingo	Patrícia	Josenilda	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO PARA ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 101/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de Fevereiro de 2021, para atendimentos sócioassistenciais:

Poliana Santos Spicalski		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
05/02/2021	**06/02/2021**	**06/02/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
07/02/2021	**07/02/2021**	**08/02/2021**

Diego da Silva Barros		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
12/02/2021	**13/02/2021**	**13/02/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 21h Segunda
14/02/2021	**14/02/2021**	**15/02/2021**
Inicio 21h Segunda	Término 21h Terça	Inicio 21h Terça
15/02/2021	**16/02/2021**	**16/02/2021**
Término 07h Quarta		
17/02/2021		

Ronan Marcelo Freitas		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
26/02/2021	**27/02/2021**	**27/02/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
28/02/2021	**28/02/2021**	**01/03/2021**

Mariane Costa Moreira		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
19/02/2021	**20/02/2021**	**20/02/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
21/02/2021	**21/02/2021**	**22/02/2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA MAZUCHINI BELAI.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/02/2021 a 09/05/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 39/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 22.580.606/0001-86.

Objeto: Adita se em 10% na quantidade do item a seguir descrito:

Item	Serviços	Quantidade	Quant.(acréscimo)	Valor unit.
02	Serviços de entrega de aviso de débitos	23.000	25.300	R$ 0,0929

Valor:213,67

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Data: 10/02/2021

Procedimento Licitatório: Pregão n° 052/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA Nº 158, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, A SENHORA **GISELE CRISTINA SOARES ALVES** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SALETE DE NARDIN SCHANTZ.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/02/2021 a 03/03/2021.

PORTARIA Nº 152, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA SACCHO.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08/02/2021 e término em 06/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 09.100.467/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE– **PREGÃO** Nº 008/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 09/02/2021 À 09/02/2022

LOTE 01 – BIOQUIMICA/EQUIPAMENTO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	Testes	7.200	R$ 0,95	R$ 6.840,00
2	ALBUMINA	Testes	2.200	R$ 0,95	R$ 2.090,00
3	ALT/TGP	Testes	12.500	R$ 0,70	R$ 8.750,00
4	AST/TGO	Testes	12.500	R$ 0,70	R$ 8.750,00
5	AMILASE TOTAL	Testes	1.500	R$ 4,35	R$ 6.525,00
6	BILIRRUBINA DIRETA	Testes	2.450	R$ 0,96	R$ 2.352,00
7	BILIRRUBINA TOTAL	Testes	2.500	R$ 0,96	R$ 2.400,00
8	CÁLCIO TOTAL	Testes	2.100	R$ 1,25	R$ 2.625,00
9	CKMB	Testes	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
10	CPK -CKNAC	Testes	1.000	R$ 0,85	R$ 850,00
11	COLESTEROL TOTAL	Testes	16.000	R$ 1,35	R$ 21.600,00
12	CREATININA	Testes	14.000	R$ 0,50	R$ 7.000,00
13	GAMA GT	Testes	4.000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
14	FERRO	Testes	1.500	R$ 1,75	R$ 2.625,00
15	FOSFATASE ALCALINA	Testes	3.000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
16	FOSFORO	Testes	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
17	GLICOSE	Testes	16.000	R$ 0,65	R$ 10.400,00
18	COLESTEROL HDL	Testes	12.250	R$ 3,95	R$ 48.387,50
19	LDH	Testes	900	R$ 2,18	R$ 1.962,00
20	MAGNÉSIO	Testes	1.750	R$ 2,35	R$ 4.112,50
21	PROTEÍNAS TOTAIS	Testes	1.500	R$ 0,45	R$ 675,00
22	TRIGLICERÍDEOS	Testes	16.000	R$ 1,50	R$ 24.000,00
23	UREIA	Testes	12.000	R$ 0,50	R$ 6.000,00
24	TROPONINA T	Testes	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
25	CKMB MASSA	Testes	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 188.942,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

AVISO DE PREGÃO N. 016/2021

AVISO DE PREGÃO N° 016/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO**

PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO na modalidade Pregão (presencial) **n° 016/2021** a se realizar no dia **23 de Fevereiro 2021 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de fevereiro de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS - 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020,** encontram-se à disposição dos munícipes a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Campo Verde - MT, 05 de Fevereiro de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 60.2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços, Contratação de Bioquímico, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 60.2020, de forma AMIGAVEL, a pedido do contratado, surtindo seus efeitos a partir de 28. 01.2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ RESCINDENTE e PATRYCK KENNEDY SOARES SANTANA / RESCINDIDO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO N° 84/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO ADITADO: Do saldo total remanescente, transferir o quantitativo de 150.000 Lts (cento e cinquenta mil litros) do item diesel comum, para Diesel S-10, haja visto que no atual momento estamos utilizando o DieselS10 em maior quantidade.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 040/2020, Processo Administrativo nº 033/2020, Processo de Compra nº 089/2020.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº: 25.165.749/0001-10/CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020.

DA ESPÉCIE: Desistência do Item nº “10” do Pregão Eletrônico 03.2020, por parte da Fornecedora.

Do ITEM: Nº 10- Comutador para 28 portas, arquitetura ARM 32bit, CPU com no mínimo 1 núcleo, frequência de 800 Mhz, 500 mb de RAM, sistema operacional RouterOS/SwitchOS, armazenamento instantâneo, 4 portas Ethemet Combo, 20 portas SFP, 4 portas SFP +, portas seriais RJ-45, acompanha botão de modo, monitor de tensão, monitor de temperatura do CPU, certificado CE/Vermelho, EAC, ROHS, garantia de no mínimo 1 ano com o fornecedor e de qualidade igual ou superior o modelo CRS328-4C-20S-4S +RM da MikroTik.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de informática e equipamentos de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 10.02.2021.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa OLM IORIS&CIA LTDA-EPP, CNPJ:70.429.956/0001-99CONTRATADA

PORTARIA Nº. 103, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 31/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA,** inscrito noCPF sob nº. 008.715.370-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Turismo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,9 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 102, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 706/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA** do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, nomeadaatravés da Portaria nº. 91, de 22 de abril de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 8 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 91, de 22 de abril de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um professora pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 11/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO / CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº.7, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica retificado o nome da convocada, equivocadamente grafado como Mariene no artigo 1º do Edital nº. 7, de 9 de fevereiro de 2021, para constar doravante "Marlene", permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 002/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 002/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/01/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA-EPP, CNPJ/MF nº38.140.640/0001-70**, vencedora do item (15), com valor total de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 27.718.661/0001-03**, vencedora dos itens (07, 08, 10, 14, 24, 32, 60, 93, 95, 126, 127, 152, 164, 169 e 209), com valor total de R$ 76.868,50 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº 33.772.464/0001-75,** vencedora dos itens (35 e 43), com o valor total de R$ 11.162,80 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 05.443.348/0001-77,** vencedora dos itens (31, 58, 62, 71, 86, 88 e 89), com valor total de R$ 15.148,00 (quinze mil, cento e quarenta e oito reais), **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 78.688.660/0001-02,** vencedora dos itens (02, 11, 16, 38, 39, 53, 59, 69, 76, 77, 80, 91, 106, 110, 111, 130, 159, 166, 170, 179, 187, 188, 199 e 200), com valor total de R$ 84.085,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais), **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 33.688.692/0001-61**, vencedora dos itens (87, 137, 144, 149, 157 e 221), com valor total de R$ 33.767,80 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98**, vencedora do item (120), com valor total de R$ 34.560,00 (trinta a quatro mil, quinhentos e sessenta reais), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02**, vencedora do item (27), com valor total de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 34.027.398/0001-71,** vencedora dos itens (09, 19, 36, 45, 75, 78, 125, 128, 136, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 189, 191, 195 e 222), com o valor total de R$ 170.030,00 (cento e setenta mil e trinta reais), **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME, CNPJ/MF nº 35.250.918/0001-73,** vencedora dos itens (17, 48, 72, 81, 83 e 196), com o valor total de R$ 11.054,80 (onze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 21.227.039/0001-16,** vencedora dos itens (12, 33, 40, 54, 61, 94, 108, 109, 162, 176, 211, 212, 216 e 218), com o valor total de R$ 59.492,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME, CNPJ/MF nº 29.228.930/0001-89,** vencedora dos itens (03, 20, 22, 23, 25, 29, 63, 64, 68, 113, 124, 165, 175, 178, 193 e 202), com o valor total de R$ 85.779,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens (21, 47, 55, 70, 97, 129, 145, 146, 158, 185, 190 e 192), com o valor total de R$ 60.877,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e sete reais), **MÉDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 31.030.858/0001-22**, vencedora dos itens (104, 114, 140, 142, 143, 148, 153, 154, 171, 172 e 205), com valor total de R$ 24.861,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.676.256/0001-98**, vencedora dos itens (04, 06, 28, 44, 49, 50, 51, 56, 57, 65, 66, 84, 85, 92, 98, 107, 118, 119, 121, 122, 123, 133, 134, 151, 160, 161, 163, 167, 168, 210 e 214), com valor total de R$ 55.058,00 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais), **MERCANTIL BARRETO, COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS, CNPJ/MF nº 15.031.173/0001-44**, vencedora dos itens (74, 135 e 155), com o valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–EPP, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84,** vencedora dos itens (01, 13 e 117), com valor total de R$ 6.456,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI–ME, CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23**, vencedora do item (220), com valor total de R$ 21.408,75 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 35.067.853/0001-25**, vencedora do item (26), com valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e **W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 37.844.754/0001-38**, vencedora dos itens (138, 150, 203 e 206), com o valor total de R$ 4.865,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Os itens (18, 46, 67, 96, 105, 177 e 217), foram declarados **"FRACASSADOS".** Os itens 05, 30, 34, 37, 41, 42, 52, 73, 79, 82, 90, 99, 100, 101,

102, 103, 112, 115, 116, 131, 132, 139, 141, 147, 156, 173, 174, 194, 197, 198, 201, 204, 207, 208, 213, 215 e 219, foram declarados **"DESERTOS"**, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

A empresa **HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04. 506.487/0001-30**, foi declarada "INABILITADA" por não atender aos requisitos do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de fevereiro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciado no Processo de Credenciamento nº 03/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de profissionais para ministrar aulas de músicas, do tipo violão, viola e acordeon, aulas para adultos e atender projetos no interior de nosso Município, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nas condições estabelecidas no Edital e anexos, sendo credenciado:

1-Magnus Peter Schoulten

CNPJ: 40.413.696/0001-00

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 08 de fevereiro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 073/2021

PORTARIA Nº. 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 714/2021,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeada-através da Portaria nº. 6, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 6, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 034/2020

Processo: nº 00003630/2020

Pregão Presencial: nº 036/2020

Assunto: Remanejamento de Valores dentro dos Itens do Contrato e entre dotações diferentes.

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF n° 05.340.639/0001-30;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com utilização de tecnologia de cartão micro processada – chip ou magnético, por meio de rede de postos credenciados e disponibilizados, para atender a demanda das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Objeto do Apostilamento: Anulação do empenho 000003/2021. Transferência do saldo estimado, no valor de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) que estão alocados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura na dotação 04.001 2026 3.3.90.39.00.00.00 – código reduzido 0062, para a Secretaria Municipal de Saúde, na dotação 05.001 2037 3.3.90.39.00.00.00 – código reduzido 0163.

Anulação do Empenho 000003/2021;

Transferir o saldo empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

Unidade Administrativa: 001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica;

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 060;

Fonte de Recurso: 0101 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Valor a ser anulado: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

Para a Dotação seguinte:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Administrativa: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do MAC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 163;

Fonte de Recurso: 0102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Valor a ser recebido da Secretaria de Educação: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

Justificativa: Devido a Pandemia a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, não está utilizando o saldo destinado a ela, para

abastecimentos dos ônibus escolares, pois durante todo esse período não estão tendo aulas presenciais, no entanto, a demanda da Secretaria Municipal de Saúde aumentou, pelos mesmos motivos que levaram a serem suspensas as aulas presenciais, a Pandemia do COVID-19, logo não restando outra alternativa para essa administração a não ser o remanejamento do saldo de onde não está sendo utilizado para onde há uma grande demanda.

Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira – do Preço, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 006/2021, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 10/02/2021, foi declarado vencedor a empresa; **E. C ZOCANTE & CIA LTDA, vencedor do Lote 01,** conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 10 de Fevereiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021

PROCESSO: 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 006/2021

DATA: 10/02/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

E. C ZOCANTE & CIA LTDA;

VENCEDOR DO LOTE: 01;

VALOR TOTAL: R$ 370.000,00(Trezentos e setenta mil reais).

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 017/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR		
Patrícia Nascimento Lima	Professor Educação Infantil	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº310/2021

Portaria Nº310/2021

De 04 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal **Cleidiane dos Santos Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Cleidiane dos Santos Silva,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 08 de março de 2021 a 27 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2018 a 05/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº313/2021

Portaria Nº313/2021

De 08 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luzia de Fátima Faria Vieira** para exercer o cargo de Coordenador Educacional da Educação, cargo de Provimento em Comissão

constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº314/2021

Portaria Nº314/2021

De 08 de fevereiro de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Alciene Oliveira Souza Guimarães** para exercer o cargo de Coordenador Educacional Da Educação, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO: 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2021

DATA: 09/02/2021

VIGÊNCIA: 09/02/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para servicos contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

J. P. BARBOSA-ME;

VENCEDOR DOS ITENS: **01 AO 07**;

VALOR TOTAL: R$ 1.726.100,00(Um milhão setecentos e vinte e seis mil e cem reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 005/2021, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 09/02/2021, foi declarado vencedor a empresa; **J. P. BARBOSA-ME**, vencedor do Item 01 a 07, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 09 de Fevereiro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 073 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 02 de Fevereiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidora	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
150	Sandra Cristina Costa Evangelista	Técnica Administrativa Educacional Definitiva	Filho: Vinicius Miranda Evangelista	01/02/2021	01/02/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 062 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 05 de Fevereiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3838	Eliana Gomes	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Atermicio Christofer Cezario Gomes	04/02/2021	04/02/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 064 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ALESSANDRO SACHI GEZUALDO** matricula nº 155, cargo de Professor na data 08 de Fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 65 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 08 de Fevereiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidora	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4446	Daiane Patrícia Malissi Gezualdo	Professora	Esposo: Alessandro Schi Gezualdo:	05/02/2021	05/02/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 051 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na data 02 de Fevereiro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3208	Ednaldo Alves de Oliveira	Motorista CNH D – Condutor de Ônibus	Esposa: Nubia Rafaela Nunes de Almeida	01/02/2021	07/02/2021	07

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 066 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA** matricula nº 2008 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 03 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Fevereiro de 2021 ao dia 08 de Fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 067 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DIAS, Secretario Municipal de Obras do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ ROBERTO LINARES** matricula nº 252, cargo de Carpinteiro, na data 01 de Fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Janeiro de 2021 ao dia 01 de Fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DIAS

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 069 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DIAS, Secretario Municipal de Obras do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **RICARDO GIARDONI** matricula nº 4411, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na data 01 de Fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Janeiro de 2021 ao dia 04 de Fevereiro de 2021 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DIAS

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 068 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JOSÉ RODRIGUES DIAS, Secretario Municipal de Obras do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN** matricula nº 4185, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na data 01 de Fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Janeiro de 2021 ao dia 02 de Fevereiro de 2021 totalizando 12 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DIAS

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 063 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** matricula nº 4355, cargo de Assistente Administrativo, na data 01 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de Fevereiro de 2021 ao dia 05 de Fevereiro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 071 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** matricula nº 221, cargo de Agente de Saúde, na data 06 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

ECOMAP COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.986.995/0001-53

S. R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.055.256/0001-00**

Carlinda – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 077 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS** matricula nº 3837, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 05 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de fevereiro de 2021 ao dia 05 de fevereiro de 2021 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedora a empresa

LIMA E GONÇALVES DE OLIVEIRA LTDA – ME

CNPJ 13.730.048/0001-05

Carlinda – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 070 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matricula nº 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 04 de Fevereiro de 2020, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS** matricula nº 3844, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 29 de Janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 29 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 057 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 04 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de Fevereiro de 2021 ao dia 09 de Fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 054 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO NILES DA SILVA** matricula nº 249, cargo de Motorista CNH D na data 29 de Janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde no dia 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELEN CRISTINA MARTINES ROSA DOS SANTOS** matricula nº 3835, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 03 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Fevereiro de 2021 ao dia 08 de Fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 061 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 29 de Janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de Janeiro de 2021 período vesoertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 075 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE APARECIDA BARBOSA** matricula nº 4443, cargo de Professora na data 06 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de fevereiro de 2021 ao dia 12 de fevereiro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. J. DA SILVA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **33.792.500/0001-62;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CASCO E RECARGA), E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 67.805,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos e cinco reais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/02/2021 a 08/02/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: O ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC

DONATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT.

OBJETO DE DOAÇÃO:

1- 25191- 01 Veiculo Uno Mille 1.0 – ano 2010

2- 689149- 01 Veiculo Uno Mille 1.0 – ano 2014

3- 25260 e 25261 – 02 Computadores Leader Smart II dual core

4- 689834, 689863, 689326, 689251 e 689250 – 05 Maquinas de costura – Galoneira- ano 2014.

Nº TERMO DOAÇÃO	MUNICIPIO	PREFEITO MUNICIPAL
07/2021/SETASC	CASTANHEIRA-MT	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR - Prefeito Municipal CLAUDINEIA E. DA SILVA HUBNER - Secretária Mun. De Assist. Social

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2021

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL CASTPREV 001/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHERIA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2021

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração,Sra. Sonia Aparecida Pereira, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontra-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal.

Castanheira-MT, em 10 de fevereiro de 2021.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **26.877.656/0001-80;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 64.423,01 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/02/2021 a 08/02/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **10.226.940/0001-57;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 63.457,51 (Sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/02/2021 a 08/02/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **R.M. DOS REIS COMERCIAL ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **33.947.168/0001-68;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 56.546,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais.).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/02/2021 a 08/02/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.284.593/0001-70;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 38.814,60 (Trinta e oito mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/02/2021 a 08/02/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro Substituto

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 04/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 04/2021

O Pregoeiro substituto torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS (MATA MATO DESSECANTE E/OU DESFOLHAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** declarando vencedoraa empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001-80,** com valor total de **R$ 63.852,95 (Sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Castanheira – MT, **10 de fevereiro de 2021**.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA N° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 039/GP/2021 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 039/GP/2021

Em, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA,** portador do RG nº 12368970 e CPF nº 702.650.891-15, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **17/11/2017 a 17/11/2018**, conforme *processo 469/2021*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2021 e término em 31/05/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 038/GP/2021 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 038/GP/2021

Em, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA,** portador do RG nº 12368970 e CPF nº 702.650.891-15, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 17/11/2013 a 17/11/2018, conforme ***processo 469/2021***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/02/2021 e término em 01/05/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 037/GP/2021 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 037/GP/2021

Em, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ANTONIO CLARET MIGUEL,** portador do RG nº 1321328 e CPF nº 288.957.976-04, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de **01/04/2018 a 01/04/2019**, conforme *processo 499/2021*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/02/2021 e término em 27/02/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/03/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 023/GP/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 023/GP/2021, de 26 de janeiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **023/GP/2021**, de 26/01/2021, sobre o período de férias da servidora pública municipal efetiva **Sr.ª ROSELI MASCARROZ BELFORT MATTOS**, onde se lê: "As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/01/2021 e término em 23/02/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/02/2021."

Leia-se: "As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/01/2021 e término em 06/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/02/2020.

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 10 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 850, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Anulação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64, trata-se de inclusão de Dotações Orçamentária e Fontes de Recursos, conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

Red. (**521**) 3390.33.0000 Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAÚDE**.....**R$ 20.000,00**

Red. (**521**) 3390.33.0000 Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio**.....**R$ 30.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 50.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2043 – Bloco III – Assistência Farmacêutica

Red. (**420**) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio**.....**R$ 20.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2056 – Bloco IV – Vigilância Epidemiológica.

Red. (**446**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 8.000,00

Red. (**449**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio**.....**R$ 18.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 18.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0035 – COVID – Combate a Pandemia COVID-19

Projeto/Atividade: 2065 - Enfrentamento da Emergência – COVID19

Natureza de Despesa:

Red. (**522**) 3390.14.0000 - Diária Civil .....R$ 1.000,00

Red. (**523**) 3390.34.0000 – Serv. Decorrentes de Terceirização.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAUDE**.....**R$ 6.000,00**

Red. (**522**) 3390.14.0000 - Diária Civil .....R$ 2.000,00

Red. (**523**) 3390.34.0000 – Serv. Decorrentes de Terceirização.....R$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 0146.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID19..... R$ 26.000,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 32.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial por anulação do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇAO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Red. (**386**) 3191.13.0000 - Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 30. 000,00

Red. (**394**) 3390.40.0000 – Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 6. 500,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAUDE**.....**R$ 36. 500,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 36. 500,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I – Atenção Básica.

Red. (**442**) 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 32. 000,00

Fonte de Recurso: **102.000000 Receita de Imp. SAUDE**.....**R$ 32. 000,00**

Red. (**441**) 3371.70.0000 Rateio Pela Particip/Consórcio Público....R$ 51. 500,00

Fonte de Recurso: 0146.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID19..... R$ 51.500,00

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 83. 500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir no PPA - Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal nº 688, de 26 de outubro de 2017, revisado pela Lei nº 821, de 21 de setembro de 2020, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Municipal nº 830, de 21 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, do Contrato nº 069/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica prorrogada a vigência do presente contrato para mais 180 dias (cento e oitenta) dia **30 de julho de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 29 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALDINEY LEÃO DE LIMA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019 REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o **prazo de execução das obras e serviços** do Contrato, previsto na Cláusula Oitava Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 035/2019, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o **prazo de Execução das Obras e serviços** do contrato n° 035/2019, em mais **180 (cento e oitenta) dias,** encerrando-se em **06 de Julho de 2021.**

Cláudia - MT, 07 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE
WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EIRELLI
Iury Arruda De Almeida
EMPRESA/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 524, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o vencimento, reduções e formas de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021e dá outras providências

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito a competência para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; e

Considerando o art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina “O crédito tributário originário do lançamento do IPTU poderá ser recolhido em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 10 (dez) UPF/MC, cujo vencimento, reduções e forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo”;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento, os descontos e as formas de pagamentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021, aqui denominadoIPTU2021.

Art. 2º O IPTU2021será lançado em nome do contribuinte, sendo umlançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 01 de janeiro de 2021, tendo-se em conta os dados ou elementos existentes no Cadas-

tro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Art. 3º O IPTU2021 poderá ser pago da seguinte forma:

I - À vista com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido;

II - Em até 03 (três) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido; ou

III - Em até 6 (seis) parcelas, sem desconto.

Art. 4º O vencimento do IPTU 2021, em parcela única à vista e com desconto de 20% (vinte por cento) será até o dia 10 de maio de 2021.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (três) parcelas, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela até dia 10 de maio de 2021;

II - Segunda Parcela até dia 10 de junho de 2021;

III - Terceira Parcela até dia 09 de julho de 2021;

IV - Quarta Parcela até dia 10 de agosto de 2021;

V - Quinta Parcela até dia 10 de setembro de 2021; e

VI - Sexta Parcela até dia 11 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, conforme disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU2021 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no Art. 147 e incisos, combinado com o Art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I -Atualização monetária mensal tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II -Multa de mora sobre o valor do imposto devido, devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III -Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2ºO cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º Como forma de incentivo ao pagamento será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU2021 lançado, aos contribuintes que comprovarem a construção de calçadas e muros no imóvel tributado, de acordo com a autorização contida no § 1º do art. 213, Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal).

§ 1º O desconto de que trata o *caput* do artigo precederá os demais descontos previstos nos incisos I e II, do art. 3º, deste Decreto.

§ 2º Para fazer jus ao desconto concedido no *caput* deste artigo, é necessário que a construção do muro e da calçada atenda as especificações estabelecidas nos artigos 72 a 82, da Lei Complementar nº 037, 05 de dezembro de 2016 (Código de Obras e Edificações do Município), cuja aferição ficará a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 3º Se o imóvel já foi beneficiado com o desconto referido no *caput* do artigo é necessário que haja:

a)se construídos há até 03 (três) anos: declaração pessoal, sob responsabilidade, de que calçada e muro estejam em bom estado de conservação; e

b) se construídos há mais de 03 (três) anos: vistoria sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Art. 9º Somente terá direito ao desconto para pagamento à vista o contribuinte cujo respectivo imóvel não possua débitos junto ao Fisco Municipal.

Parágrafo único.O contribuinte com débitos parcelados que estiver com os pagamentos em dia, e optar pelo pagamento do IPTU2021 em parcela única à vista, terá direito ao desconto previsto no Art. 3º.

Art. 10. As isenções previstas na Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal) deverão ser requeridasanualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas dos documentoscomprobatórios para cada caso, após o recebimento da notificação do lançamento do impostoe com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira)parcela ou parcela única.

Art. 11.O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU2021, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento para parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 01 de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIAESTADO DE MATO GROSSO**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês. **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, de 10/02/2021.**Em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE INSPEÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADO: Sr. **VANDERSON DE SOUZA PINHO**CPF/MF: 959.924.482-68RG: 00001007803 SESDC/ROEndereço: Rua Thumbergias, nº 503, Zona 2-Jardim Primavera – Cláudia – MT – CEP: 78.540-000VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses.**Cláudia/MT, 10 de fevereiro de 2021**HEMILIN F. TIEDT**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 033/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GABRIELI STEFANI DE OLVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 28868218 SSP/MT e CPF sob nº 061.098.871.96.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO Nº. 033/2020 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1966/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1966/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **GILCIMAR BASILIO DE SOUZA**, portador da CI-RG nº 5852727 SSP/GO e CPF nº 908.682.931-72.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000116/2021 **TIAGO ANTUNES DOS SANTOS** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000103/2021 **ELIZETH GARCIA DE SOUZA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000104/2021 **SABRINA MICHELLE DE SOUZA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000105/2021 **VANESSA BENEVIDES LIMA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000110/2021 **OSNITA BUTZKE** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: ELIAS CORREIA DA SILVA

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com cobertura em telhas, dividido em quatro salas, um banheiro, com edícula no fundo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Lote 04, Quadra 129, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78.500-000, na cidade de Colider/MT, o qual será destinado para abrigar o prédio do escritório administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM.

VALOR: R$ 17.955,30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 17/02/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

008 - PROFESSOR DE ARTE - COLÍDER								
INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000607	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	1,20	1,60	2,00	4,80	3º	Classificado	

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 10 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000114/2021 **ADEMILSON ALVES FERREIRA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 649,6400 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000113/2021 **HELDER ALBERTO NASCIMENTO** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 1.461,6900 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2021/CISRNM

EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2021/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Titular) e a servidora **CATIA CRUZ ARAÚJO** (Suplente), fiscais do Contrato n° **001/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ELIAS CORREIA DA SILVA.

VALOR: R$ 17.955,30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000112/2021 **ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000109/2021 **ELAINE JULIAO** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 083/2021/SME	Colíder, 10 de janeiro de 2021.

Senhor Secretário:

Solicitamos a concessão e publicação de licença prêmio à profissional da educação, conforme quadro:

ESCOLA GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA

NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Luzeny Francisca Português Novais	Professor	09/02/21 a 10/03/21	30	2015/2020 (30)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão Pública,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000111/2021 **SOLETE PEREIRA DA SILVA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 2.436,1600 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000108/2021 **MARILZA RIBEIRO DA COSTA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 2.923,3900 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000115/2021 **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000107/2021 **BRUNA DA CRUZ ANDRADE** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 2.598,5700 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000119/2021 **LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 1.823,5900 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DA INFRAESTRURUA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000118/2021 **ABRAAO ANGELO BARBOZA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000117/2021 **JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

00000000106/2021 **APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 08/02/2021 22/12/2021 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF 2º SEMESTRE

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMODORO, 29/01/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA	ELISSON SANCHES DE LIMA	ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC RO 009836/O-1	CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMODORO, 29/01/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMODORO, 29/01/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

ELISSON SANCHES DE LIMA
CONTADOR - CRC RO 009836/O-1

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS
CONTROLADOR INTERNO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DO PAÇO MUNICIPAL E ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** EDITAL n° 003/2021,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 25/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 019/2021 DE 08/02/2021

PORTARIA Nº 019/2021 DE 08/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *TIMOTEO ANTUNES DOS SANTOS*para o cargo de *DIRETOR LEGISLATIVO* desta Casa Legislativa, nível CC-09, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 020/2021 DE 10/02/2021

PORTARIA Nº 020/2021 DE 10/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando que observou-se a necessidade de um servidor para atuar na função de **Ouvidor**, conforme determina a Resolução nº 002/2013 e demais legislação referente à transparência dos atos públicos desta Edilidade,

R E S O L V E

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 018/2021 de 08/02/2021. Art. 2º. Nomear *MIRIELI MEDRADO DA SILVA*para o cargo de *OUVIDOR* desta Casa Legislativa, nível CC-07, conforme tabelas I e II do anexo I da Resolução nº 002/2013 (Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações).

Art. 3º. A servidora ficará responsável pelo atendimento dos cidadãos, quanto às reclamações, sugestões, denúncias, comunicações, elogios e quaisquer outros assuntos relacionados à Ouvidoria, recebidos pelo telefone nº (65) 3283-1855, pelo ícone "ouvidoria" no site www.camaracomodoro.mt.gov.br ou pessoalmente no espaço físico da Câmara Municipal no setor SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sendo repassados ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas pertinentes ao tema.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 08/02/2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

""EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **08 de MARÇO de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CARNE E DERIVADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 10 de FEVEREIRO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 017/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 018/2021 ADM DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/ PAIF/SCFV	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

Art. 2º - O servidor designado ficará responsável pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**028-029-030-031-032-033 e 034/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	ANTONIA DE PAULA BONFIM	32.154.542/0001-05	R$ 152.396,90
CONTRATADA	DAVID DE S. SILVA	13.009.081/0001-32	R$ 15.228,30
CONTRATADA	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14.238.297/0001-32	R$ 90.812,00
CONTRATADA	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	R$ 862.384,81
CONTRATADA	M. CORREA HUGUENEY	36.564.097/0001-02	R$ 56.569,80
CONTRATADA	MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI	07.508.571/0001-80	R$ 338.016,41
CONTRATADA	RICHARDE AMORIM DA SILVA-ME	25.532.098/0001-59	R$ 9.742,98
OBJETO	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
VIGÊNCIA	12 meses – 01/02/2021 a 01/02/2022		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 11 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000011/21 de 18 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	23.090,10
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	363,17
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.341,50
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.226,83
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.099,95
(829) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	14.521,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.850,25
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	18.599,53
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1598) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1707) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.080,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1834) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.179,10
Total Suplementação:	**140.351,43**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	71.600,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(441) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0042 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.099,95
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	67.650,88
Total Anulação:	**140.351,43**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°004/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 004/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **01/03/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **11/03/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **11/03/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **11/03/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.152/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/DIÁRIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO:. Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 11 meses e 9 dias. iniciando no dia **22/01/2021** (conforme Prazo após suspensão) e encerrando-se em **31/12/2021**, sob pena de prejuízo do interesse público. Tendo em vista a necessidade de se promover medidas que visem à contenção de despesas, o contrato estava suspenso desde o dia 14/12/2020, retornando após o dia 05/01/2021, Portanto, deve ser concedido o acréscimo de prazo de 22 (vinte e dois) dias que o contrato ficou suspenso, alterando o prazo final do ajuste.

DATA: 22/01/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA COUTO COUTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.061.235/0001-70.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

ESTATUTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX

Pelo presente instrumento, os Municípios de **Confresa, Santa Cruz do Xingu, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, São José do Xingu, Santa Terezinha e Vila Rica**, representados pelos prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem nos termos do artigo 30 da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e do artigo 10 da **LEI FEDERAL Nº. 8.080/90, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)**, que reger-se-á pelas normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública, devendo reger-se pelas normas da Legislação pertinente, pelo presente **ESTATUTO** e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito público e aplicáveis, sendo a Entidade, sem fins lucrativos.

Art. 2º – Considerar-se-á constituído **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de **04 (quatro)** municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e demais formalidades legais cumpridas.

Art. 3º – É facultado o ingresso de associado(s) no **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** a qualquer momento e a critério do **Conselho Diretor**, o que se fará por termo Aditivo firmado pelo seu Presidente e pelos Prefeitos dos municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizativa.

Art. 4º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) terá sede na cidade de **Confresa**, e foro na cidade de **Porto Alegre do Norte**.

Parágrafo Único – A sede do foro do **Consórcio** poderá ser transferida para outra cidade, por decisão do **Conselho Diretor**, pelo voto de 2/3 (dois terço) dos membros.

Art. 5º – A área de atuação do **Consórcio** será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites para as finalidades a que se propõe.

Art. 6º – O **Consórcio** terá duração indeterminada e reger-se-á pelas normas e regulamentos estabelecido no presente estatuto.

Art. 7º - São finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX):**

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

I – Garantir a implantação das diretrizes do **Sistema Único de Saúde** nos municípios consorciados, conforme estipulado na **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, artigos 196 a 200, **LEI Nº 8.080**, de setembro/90, **LEI Nº 8.142**, de dezembro/90 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pelo Hospital escolhido pelo Conselho Técnico como referência de consórcio, sendo que o município

sede deverá seguir o sistema de co-gestão conforme lei estadual No 8. 189, de outubro de 2004.

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum do **Consórcio**;

III – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o PROGRAMA DE TRABALHO aprovado pelo **Conselho Diretor**;

V – Planejar; adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida pelos municípios consorciados, objetivando promover a saúde dos habitantes na região.

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas finalidades, o **Consórcio** poderá:

a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo ou iniciativa privada;

c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, materiais e financeiros de acordo com o PROGRAMA DE TRABALHO aprovado pelo **Conselho Diretor**.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX) terá a seguinte estrutura básica:

I.– Conselho Diretor;

II.– Conselho Fiscal;

III.– Conselho Técnico;

IV.– Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I

Do Conselho Diretor

Art. 9º - O **Conselho Diretor** é o órgão deliberativo, constituídos pelos Prefeitos dos municípios consorciados.

§ 1º - O **Conselho Diretor** será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitindo-se a reeleição para mais um período.

§ 2º - Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário Geral.

§ 4º - A eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Geral serão realizadas no mês de dezembro após dois anos, sendo empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente.

§ 5º - Na hipótese da finalização do mandato o Presidente do **Conselho Diretor** se coincidente com o término do mandato do Prefeito Municipal, a eleição do novo Presidente far-se-á em reunião extraordinária realizada no mês de dezembro do ano correspondente, contando com a participação conjunta dos novos Prefeitos Diplomados, aos quais compete eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do novo Conselho Diretor, cujas posses dar-se-ão no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente.

§ 6º - Se por qualquer motivo, os prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de presidente da Diretoria do Conselho Diretor, ou se na

vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Presidente do Conselho Técnico em conjunto com o Secretário Executivo assumirão interinamente e, se for o caso, organizarão eleições tão logo sanada ou extinta a situação impeditiva.

§ 7º - As contas de que se trata o parágrafo anterior deste artigo, antes de sua aprovação pelo **Conselho Diretor**, serão previamente apreciados pelo Conselho Fiscal em regime de urgência em até 15 (quinze dias antes).

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 10º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada conselho Municipal de Saúde dos Municípios integrante do Consórcio.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após apreciação de contas do mandato anterior.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos.

Seção III

Do Conselho Técnico de Saúde

Art. 11º - O Conselho Técnico de Saúde do **Consórcio** é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Conselho Intermunicipal de Saúde as disposições constantes nos parágrafos 1º 2º 3º e 4º do artigo 9º deste ESTATUTO.

Art. 12º - O Conselho técnico de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

Art. 13º - O Conselho técnico de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou mediante solicitação de, no mínimo 2/3 (dois terço) de seus membros.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 14º - A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do **Consórcio** e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pelo conselho diretor.

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico-administrativo de pessoal integrante do quadro do **Consórcio** e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º - O número de empregados do **Consórcio** será fixado em Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização e funcionamento.

§ 3º - Os empregados do **Consórcio** serão regidos pela **Consolidação das leis do Trabalho – C.L.T.** e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

§ 4º - O Secretário Executivo deverá comprovar competência e dinamismo para exercer a função.

Seção V

Das Competências

Art. 15º - Compete ao **Conselho Diretor**:

I – Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consócio;

II – Aprovar e modificar o Regimento Interno do **Consórcio**, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III – Aprovar o Plano de Atividades, Programas de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do **Conselho Diretor**;

IV – Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do **Consórcio**;

V – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI – escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VII – Homologar **Relatório Anual das Atividades do Consórcio**, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII – Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

IX – Prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o **Consórcio** venha receber;

X – Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do **Consórcio**;

XI – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII – Autorizar a alienação de bens do **Consórcio**, bem como seu oferecimento como garantia de Operação de Crédito;

XIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

XIV – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Capítulo IV desse ESTATUTO;

XV – Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;

XVI – Autorizar a entrada de novos associados;

XVII – Deliberar sobre a mudança de sede.

Art. 16º - O **Conselho Diretor** reunir-se-á na sede do **Consórcio** ou em qualquer um dos municípios consorciados, previamente escolhido.

§ 1º - O **Conselho Diretor** se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, trimestralmente após cada reunião ou sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente, quando convocado por ao mês 2/3 (dois terço) de seus membros.

§ 2º - O quorum exigido para a reunião do **Conselho Diretor** será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º - Verificada a ocorrência de número fracionário haverá arredondamento para o inteiro imediatamente inferior.

§ 4º - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 5º - As reuniões ordinárias do **Conselho Diretor** serão realizadas trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 6º - As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa do Conselho Intermunicipal, do seu Secretário Executivo, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º - Poderão participar das reuniões do **Conselho Diretor**, sem direito a voto, os membros do Conselho Intermunicipal de Saúde e do Conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da **Secretaria Estadual de Saúde** e demais representantes de entidades públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados.

Art. 17º-Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – Representar o **Consórcio**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores **"ad negotia"** podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretario Executivo mediante decisão do Conselho Diretor.

IV – Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**, podendo essa competência ser delegada parcial ou totalmente.

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do **Consórcio**;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

III – Emitir parecer sobre o plano de atividades da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao **Conselho Diretor** pelo Secretário Executivo.

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do presente ESTATUTO.

Art. 19º - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o **Conselho Diretor**, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 20º - Compete ao Conselho Técnico de Saúde:

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do **Consórcio**;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do **Consórcio**, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo **Consórcio**;

IV – Solicitar a convocação de reunião do **Conselho Diretor**, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do **Consórcio**, quanto à prestação de serviços e execuções de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do **Consórcio**;

VII – Submeter à apreciação e homologação do **Conselho Diretor** as propostas deliberativas emanadas do Conselho Intermunicipal.

Art. 21º - Compete ao Secretário Executivo:

I – Promover a execução das atividades do Conselho;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectivas remuneração, a serem submetidos a aprovação do **Conselho Diretor**;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo; após apreciação, análise de relatório e conseqüente emissão de parecer favorável da diretoria do Conselho Técnico referente às hipóteses citadas neste inciso. (propor sob apreciação do Conselho Diretor apenas nos casos de contratação e/ou exoneração)

IV – Propor ao **Conselho Diretor** a requisição de servidores municipais para servirem ao Consórcio;

V – Elaborar o Plano de Atividades e Proposta Orçamentária anuais, a serem submetidos ao **Conselho Diretor.**

VI – Elaborar os balancetes para a ciência do **Conselho Diretor**;

VII – Elaborar a prestação de contas mensalmente e apresentar ao Conselho Técnico para apreciação dos auxílios e subvenções concedidas ao **Consórcio**, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

VIII – Publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos municípios consorciados, o BALANÇO ANUAL do **Consórcio**;

IX – Movimentar, em conjunto com o Presidente do **Conselho Diretor**, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**;

X – Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo **Conselho Diretor** e fornecimento que esteja de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XI – Autenticar livros de atas e de registro do **Consórcio**.

Art. 22º - Aos servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo **Consórcio**, serão aplicados os preceitos contidos na **PORTARIA Nº 1.388**, de 09 de novembro de 1993, do **Ministério da Saúde**, mediante Termo de Convênio a ser celebrado entre o **Consórcio** e aqueles órgãos ou entidades.

Art. 23º - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24º - O patrimônio do **Consórcio** será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.

Art. 25º - Constituem recursos financeiros do **Consórcio**:

I – A cota de distribuição anual dos municípios integrantes aprovada pelo Conselho Diretor;

II – A remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto da alienação de seus bens;

VIII – O produto de Operação de Crédito;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultante de depósitos e aplicações de capitais.

§ 1º - A quota de contribuição será fixada pelo **Conselho Diretor**, até o último dia do mês dezembro de cada ano, para vigir no exercício seguinte e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 2º - Os recursos financeiros serão movimentados através do **Fundo Intermunicipal de Saúde**, de acordo com a legislação que regula o funcionamento dos recursos municipais de saúde.

CAPÍTULO V

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 26º - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do **Consórcio**, todos aqueles associados que contribuírem para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 27º - Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos associados em Regimento Interno.

Art. 28º - Respeitadas as respectivas legislações, cada associado pode colocar à disposição do **Consórcio** os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os associados.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Art. 29º - Cada associado poderá se retirar da Associação, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 30º - Serão excluídos do quadro social, ouvindo o **Conselho Diretor**, os associados que tenham deixado de incluir, no Orçamento Municipal, a dotação devida ao **Consórcio**, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela Associação.

Art. 31º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), somente será instinto por decisão do **Conselho Diretor**, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 32º - Em caso de extinção, os bens e recursos do **Consórcio** reverterão ao patrimônio dos associados, proporcionalmente às participações feitas na Associação.

Art. 33º - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do **Consórcio** cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 34º - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participaram da reversão dos bens e recursos da Associação quando a sua extinção, encerramento de atividades de que participou, e nas condições previstas nos Artigos 28º e 31º do presente ESTATUTO.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O ESTATUTO do **Consórcio** somente poderá ser alterado pelos votos de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do **Conselho Diretor** em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade.

Art. 36º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente ESTATUTO, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Art. 37º - havendo consenso entre seus membros, a eleição e demais deliberações dos respectivos conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 38º - Após a aprovação deste ESTATUTO, o **Conselho Diretor** se reunirá para a eleição de seu Presidente, Vice-Presidente, bem como para a indicação do Secretário Executivo.

Art. 39º - Os votos de cada membro do **Conselho Diretor** serão singulares, independentemente das participações feita pelo município que representa na Associação.

Art. 40º - A quota de contribuição dos consorciados, para o corrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do Presidente e o Vice-Presidente do **Conselho Diretor**.

Art. 41º - A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros pelas respectivas Prefeituras Municipais.

Art. 42º - Os municípios sócios do **Consórcio** respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria do **Consórcio** não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência em nome da Associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente ESTATUTO.

Art. 43º - O primeiro exercício social do **Consórcio** encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1999.

Art. 44º - O mandato do Presidente do **Conselho Diretor** iniciar-se- em 1º de janeiro após a sua eleição e findará em 31 de dezembro do ano subsequente, ou seja, o mandato será de 02 (dois anos).

Art. 45º - Fica autorizado o **Conselho Diretor** a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Civil.

Confresa – MT, 11 de dezembro de 2014.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal de Confresa

Joraildes Soares de Souza

Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

Thiago Catellan Ribeiro

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal de São José Xingu

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002

DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002

Ao Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 84/2020

MARDEM GOMES DE SOUZA

H. W. C. DA SILVA

Avenida Rio Formoso, Qd. 18, Lt. 14, Centro, Formoso do Araguaia - TO

CEP: 77.470-000 - CNPJ: 28.692.942/0001-05

Assunto: Notificação de atraso na entrega dos produtos licitados conforme AF nº 219/2021.

FATOS

A empresa foi notificada no dia 03 de fevereiro de 2021, para realizar a entrega dos produtos em atraso, conforme Notificação de Atraso de Entrega de Mercadorias nº 002-2021 – PGM-CONF.

A empresa apresentou resposta a notificação, solicitando prorrogação de prazo para entrega pelo período de 15 (quinze) dias, para efetivamente realizar a entrega, alegando ainda que o atraso na entrega se deu diante do cenário do coronavírus, sendo esse caso fortuito impedido a empresa de atender em tempo e modo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material como não há teses de defesa a serem analisada, será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

Inicialmente a empresa solicita prorrogação de prazo, por período igual ao prazo estipulado no edital, 15 (quinze) dias, no entanto não demonstra provas da necessidade de maior prazo para realizar a entrega do item.

Considerar a tese que ocorreu caso fortuito diante do cenário do coronavírus torna se desarrazoada tendo em vista que o tipo de produto (bebedouro) em atraso na entrega não é item que pode ser afetado pela pandemia que iniciou lá em meados de março de 2020.

Ademais, se o prazo para entrega que consta no edital e demais convenções avençadas fosse insuficiente a licitante/contratada deveria ter impugnado o prazo de 15 (quinze) dias que, a meu ver, é período mais que suficiente para entrega do produto. Não realizado isso assume todos os termos e todas as obrigações delas decorrentes na contratação, inclusive dos prazos a serem cumpridos.

Aliás, ao lograr êxito em um certame e sua contratação pressupõe que o licitante já tenha o bem para pronta entrega, caso não tiver, deve ter obrigação com o seu fornecedor para a logística de entrega no prazo estabelecido no contrato com o ente público.

Portanto, o caso em tela é de evidente atraso de entrega de item solicitado pela administração local, sobre o tema o edital diz:

“7.2.5 - PRAZO DE ENTREGA: O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME A SOLICITAÇÃO, 15 (QUINZE)DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO FISCAL, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.”

A mais esdruxula justificativa é a mensagem implícita que o prazo de entrega de sua fornecedora é de prazo superior ao edital, logo a licitante assumiu o risco de não conseguir entregar a tempo.

Já a alegação de que o covid-19 é que ocasionou o atraso na entrega da mercadoria e se caracterizaria em fato imprevisível, a empresa em momento algum demonstrou e comprovou o real desabastecimento do item.

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil. Já a inexecução sem culpa, onde está situada a teoria da imprevisão, decorre de atos ou fatos estranhos à conduta das partes, retardando ou impedindo a execução do contrato.

A Teoria da Imprevisão consiste na possibilidade de revisão judicial dos contratos pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p.

645), de forma sucinta e clara, traz que "[...] a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornem o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado". Outro profundo estudioso do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, diz que o fundamento da Teoria da Imprevisão "é o princípio da cláusula rebus sic stantibus, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes no cenário dentro do qual o pacto foi ajustado" (2012, p. 210). Por tratar-se de tema afeto ao Direito Civil, faz-se prudente buscar em seus doutrinadores conceituações, nas sucintas palavras Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona, a melhor conceituação seria a que vê a teoria da imprevisão como um "[...] substrato teórico que permite rediscutir preceitos contidos em uma relação contratual, em face da ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis" (2011, p. 312).

Como já exposto, a imprevisibilidade quanto a ocorrência do fato constitui requisito de aplicabilidade da teoria, não podendo ser prescindido.

O atraso na entrega apesar de não verificar ser fato alheio a vontade da contratada é totalmente previsível visto a sua grande incidência, contudo, cabe destacar que as intempéries do coronavírus a muito tempo se estabilizaram, mas mesmo que não houvesse há mecanismos para a empresa cumprir com os prazos de entrega.

Não havendo que se falar nas excludentes visto que o fato alegado pela empresa é previsível. Analisado todos os pontos não vislumbramos motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve tempo de 24 (vinte e quatro) dias, na data de hoje, para tomar providências quanto a entrega e não apresentou nenhuma demonstração de tentativa de purgar a mora obrigacional em atraso.

DO DIREITO APLICÁVEL:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

b- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

c- Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d- Das sanções previstas no Edital e no Contrato:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de **inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades** constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa."

"16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

16.4 A infringência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

CONSIDERANDO a notificação por atraso de entrega de mercadorias nº 002-2021-PGM-CONF, enviado oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou defesa, mas sem provas que justifique o atraso na entrega e não apontou resolutividade em prazo razoável para a suas regularizações.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **H. W. C. DA SILVA** com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual.

CONSIDERANDO ser o primeiro descumprimento contratual.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

DECIDO:

Pela aplicação da penalidade de **Advertência** a empresa **H. W. C. DA SILVA** notificação em questão, ficando esta desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto.

Fica concedido o **prazo de 05 dias para que a empresa regularize a entrega** em atraso, sob pena de aplicação das penalidades de multa.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

De acordo.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Publique-se na imprensa oficial do município. **Intime-se.**

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001

DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO nº 001

Ao Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 84/2020

RENATO FELICISSIMO MARTINS

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Araguaína-TO

CEP: 77.824-360 - CNPJ: 30.313.649/0001-23

Assunto: Notificação de atraso na entrega dos produtos licitados conforme AF nº 195/2021.

FATOS

A empresa foi notificada no dia 03 de fevereiro de 2021, para realizar a entrega dos produtos em atraso, conforme Notificação de Atraso de Entrega de Mercadorias nº 001-2021 – PGM-CONF.

A empresa apresentou solicitação de prorrogação de prazo, sem citar qual o período necessário para efetivamente realizar a entrega, alegando ainda que o atraso na entrega se deu diante do cenário do coronavírus e que o atraso de entrega no fornecedor acaba impactante no atraso da entrega, sendo esse caso fortuito impedido a empresa de atender em tempo e modo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material como não há teses de defesa a serem analisada, será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

Inicialmente a empresa solicita prorrogação de prazo, no entanto, não cita qual o prazo e nem menos argumentos e provas que demonstram a necessidade de maior prazo para realizar a entrega do item.

Considerar a tese que ocorreu caso fortuito diante do cenário do coronavírus torna se desarrazoada tendo em vista que o tipo de produto em atraso na entrega não é item que pode ser afetado pela pandemia que iniciou lá em meados de março de 2020, tendo essa cadeia recuperada sua produção e fornecimento logo após o estágio inicial[1].

Ademais, se o prazo para entrega que consta no edital e demais convenções avençadas fosse insuficiente a licitante/contratada deveria ter impugnado o prazo de 15 (quinze) dias que, a meu ver, é período mais que suficiente para entrega do imobiliário. Não realizado isso assume todos os termos e todas as obrigações delas decorrentes na contratação, inclusive dos prazos a serem cumpridos.

Aliás, ao lograr êxito em um certame e sua contratação pressupõe que o licitante já tenha o bem para pronta entrega, caso não tiver, deve ter obrigação com o seu fornecedor para a logística de entrega no prazo estabelecido no contrato com o ente público.

Portanto, o caso em tela é de evidente atraso de entrega de item solicitado pela administração local, sobre o tema o edital diz:

"7.2.5 - PRAZO DE ENTREGA: O OBJETO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME A SOLICITAÇÃO, 15 (QUINZE)DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO FISCAL, SEM NENHUM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE."

A mais esdruxula justificativa é a mensagem implícita que o prazo de entrega de sua fornecedora é de prazo superior ao edital, logo a licitante assumiu o risco de não conseguir entregar a tempo.

Já a alegação de que o covid-19 é que ocasionou o atraso na entrega da mercadoria e se caracterizaria em fato imprevisível, a empresa em momento algum demonstrou e comprovou o real desabastecimento do item.

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil. Já a inexecução sem culpa, onde está situada a teoria da imprevisão, decorre de atos ou fatos estranhos à conduta das partes, retardando ou impedindo a execução do contrato.

A Teoria da Imprevisão consiste na possibilidade de revisão judicial dos contratos pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 645), de forma sucinta e clara, traz que "[...] a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornem o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado". Outro profundo estudioso do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, diz que o fundamento da Teoria da Imprevisão "é o princípio da cláusula rebus sic stantibus, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes no cenário dentro do qual o pacto foi ajustado" (2012, p. 210). Por tratar-se de tema afeto ao Direito Civil, faz-se prudente buscar em seus doutrinadores conceituações, nas sucintas palavras Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona, a melhor conceituação seria a que vê a teoria da imprevisão como um "[...] substrato teórico que permite rediscutir preceitos contidos em uma relação contratual, em face da ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis" (2011, p. 312).

Como já exposto, a imprevisibilidade quanto a ocorrência do fato constitui requisito de aplicabilidade da teoria, não podendo ser prescindido.

O atraso na entrega apesar de não verificar ser fato alheio a vontade da contratada é totalmente previsível visto a sua grande incidência, contudo, cabe destacar que as intempéries do coronavírus a muito tempo se estabilizaram, mas mesmo que não houvesse há mecanismos para a empresa cumprir com os prazos de entrega.

Não havendo que se falar nas excludentes visto que o fato alegado pela empresa é previsível. Analisado todos os pontos não vislumbramos motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve tempo de 28 (vinte e oito), na data de hoje, para tomar providências quanto a entrega e não apresentou nenhuma demonstração de tentativa de purgar a mora obrigacional em atraso.

DO DIREITO APLICÁVEL:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

b- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao con-

tratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

c- Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d- Das sanções previstas no Edital e no Contrato:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de **inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades** constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa."

"16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

16.4 A infringência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

CONSIDERANDO a notificação por atraso de entrega de mercadorias nº 001-2021-PGM-CONF, enviado oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou defesa, mas sem provas que justifique o atraso na entrega e não apontou resolutividade para a suas regularizações.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual.

CONSIDERANDO ser o primeiro descumprimento contratual.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

DECIDO:

Pela aplicação da penalidade de **Advertência** a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** notificação em questão, ficando esta desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto.

Fica concedido o **prazo de 05 dias para que a empresa regularize a entrega** em atraso, sob pena de aplicação das penalidades de multa.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

De acordo.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Publique-se na imprensa oficial do município. **Intime-se.**

[1] https://emobile.com.br/site/setor-moveleiro/lidere...

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 07 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/21 de 11 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(467) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRAS E INSTALACOES	15.250,88
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	319,70
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.425,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.550,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.780,50
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	637,82
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	339.000,00
Total Suplementação:	**381.963,90**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	355.780,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(527) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.550,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(769) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.382,52
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(900) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.250,88
Total Anulação:	**381.963,90**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA-VIRUS COVID-19.

DO VALOR GLOBAL **R$ 49.230,20 (quarenta e nove mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 10/02/2021 A 09/04/2021.

DATA: Confresa, 10 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - **CNPJ: 26.457.348/0001-04.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2021

TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2021

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, o CONSEG-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado por sua Presidente Sr.ª. MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA, brasileira, divorciada, Coordenadora de Apoio e Infraestrutura, portador do RG nº 4757666 SESP PR e do CPF n. 678.679.959-00 residente na Rua Cerejeiras, n.2, QD 05 LT 02 Faiçal Ville, em Confresa, doravante denominado simplesmente CONSEG, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei Municipal n. 630/2014 e suas respectivas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a continuação de parceria entre os Convenentes, consistente na destinação de recursos públicos a serem repassados pela Prefeitura ao CONSEG como auxílio na manutenção de quaisquer despesas decorrentes do desempenho das suas funções ou das forças de segurança instaladas no Município de Confresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura repassará ao CONSEG, por meio de depósito em conta bancária de n. 28.984-1, agência n. 3989-6, Banco do Brasil de Confresa, o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a serem pagos de forma mensal.

Poderá o CONSEG, mediante assembleia e deliberação, criar critérios para o repasse de recursos para as entidades de segurança nos termos estabelecidos pela Lei Municipal 630/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Prefeitura:

1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;

2) supervisionar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas.

Compete ao CONSEG:

1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na Cláusula Primeira;

2) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial;

3) Prestar contas do recurso recebido trimestralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Confresa

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 02 – Encargos Especiais

Projeto/Atividade: 2.125 – Contribuições a Conseg

Elemento de Despesa: 33.70.41.00.00.00.00.0000 – Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa - MT, 1º de fevereiro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

_____

MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA

Presidente do CONSEG

Testemunhas:

_____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **02 de MARÇO de 2021, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº014/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KVA, E EXTENSÃO DE 15 METROS DE REDE COMPACTA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 10 de FEVEREIRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 017/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 027/2021 ADM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE
SAÚDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21	DJENIFER LOPES

CONTRATO	016/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04.	R$ 49.230,20
OBJETO	EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA-VIRUS COVID-19.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	10/02/2021 a 09/04/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.152/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2019

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/DIÁRIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO:. Acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por centos) sobre o valor contratual original, do quantitativo do item 1 da seguinte forma:

ITEM	CÓD TCE	CÓD SISTEMA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO ALTERADO 25%
1	00025502	33121160	HORAS	375	LOCAÇÃO HORAS DE MOTONIVELADORA, PESO BRUTO 14.000 KG-160 CV.	R$ 254,00	R$ 113.792,00	112 HORAS
							VALOR DO ADITIVO 25%	**R$ 28.448,00**

DATA: 09/02/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA COUTO COUTO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 06.061.235/0001-70.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 13 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000013/21 de 22 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000972/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(2010) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0033 - OBRAS E INSTALACOES	721.790,01
Total Suplementação:	**721.790,01**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 14 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000014/21 de 25 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000989/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(46) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	28.194,66
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(491) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	58.349,00
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.591,76
(489) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	46.086,87
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.750,00
(496) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.293,23
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.026,00
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	24.820,46
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.400,00
(883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	414,52
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	160.269,51
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	482,69
(874) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	178.100,00
(1021) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	55.863,00
(839) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	46.727,91
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.649,64
06.07 - VISA	
(1086) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	3.229,81
(1051) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.472,16
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	133.993,24
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1618) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.000,00
Total Suplementação:	**810.714,46**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	342.236,67
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	355.246,53
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	37.318,62
(764) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	75.912,64
Total Anulação:	**810.714,46**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA PRÉVIA	
LP N°: 26/2021	**VÁLIDA ATÉ: 09/02/2023**
PROCESSO N°: 70/2021	**DATA DE PROTOCOLO**: 28/01/2021
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: Pavimentação asfáltica e Drenagem Pluviais em vias urbanas Ampliação	
LOCALIZAÇÃO: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua das Aroeiras - Trecho 01, Rua das Aroeiras - Trecho 02 e Rua Jacarandá - Trecho 02.	

Zona Urbana Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 039/SDS/2021		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 09/02/2021	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 D0 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021 RESULTADO PREELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria de Municipal de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 172/2005 e considerando os Decretos Municipais nº 014/2020 e 001/2021, torna público o resultado **Preliminar** do processo seletivo.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	-	10	2	12
2	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	-	-	12	12
3	ELINEI GOMES DE MORAIS	-	10	-	10
4	STELLA MARIS W. RAMOS DIAS	-	-	-	-
5	RAYANE CAMPOS LUIZ	-	-	-	-
6	JOSE HENRIQUE BASTOS CARVALHO	-	-	-	-
7	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	20	-	-	20
2	IZABEL FREITAS TEIXEIRA	20	-	-	20
3	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	-	-	20	20
4	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	-	-	16	16
5	AMANDA RODRIGES DA SILVA	-	-	14	14
6	MARILENE AP. F. MARCONDI DE PAULA	8	-	-	8
7	BEATRIZ DOS SANTOS	-		4	4
8	MARTA MARQUES DIAS	-	-	-	-
9	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	-	-	-	-
10	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH JOVIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-
11	JOIANNE LOPES CENTURION	-	-	-	-
12	NATALIA FELIX FERNANDES	-	-	-	-
13	THALITA BENICIO DA SILVA	-	-	-	-

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	DINO CESAR KUBA	18	10	18	46
2	PRICILA COSTA FARIA	14	10	-	24
3	EDNA BARBARA PEREIRA	10	-	2	12
4	JAIR PAZ	2	-	8	10
5	ERIZELTON FEITOSA DE SOUZA	-	-	6	6
6	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	2	-	2	4
7	ALINE REGINA COLLA	-	-	-	-
8	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-

TÉCNICO EM FARMÁCIA

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	FELIPE TEODORO BRITO	2	2	2	6
2	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	*	DESCLASSIFICADA		

***NÃO POSSUI CURSO TECNICO**

ENFERMAGEM – 40 horas

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	ELI ALEXANDRE NARDIN	10	20	10	40
2	LUCIANE LUZIA MENDES	12	20	4	36
3	PAULA SOUZA SANTOS		20	10	30
4	ROGERIO DOS SANTOS	20	-	6	26
5	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	12	-	8	20
6	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	-	10	10	20
7	PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAS	-	10	10	20
8	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	10	-	6	16
9	AMANDA SANTOS SILVA		10	6	16
10	MARCIO MARCOLINO MAIA	-	10	4	14
11	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	-	10	4	14
12	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	2	-	10	12
13	SUZANY MARIA JERONIMA DA SILVEIRA	4	-	6	10
14	SILVANA DE FATIMA SAMTANA	-	10	-	10
15	MOISES HUMGRIA PINTO	-	10	-	10
16	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	-	10	-	10
17	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	-	-	10	10
18	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	10	10
19	SHARON WEYNNI LIMA MOZER	-	-	10	10
20	KAIRON VINICIUS MATIAS DOS SANTOS	-	-	8	8
21	ELIZETE CAETANO DA SILVA	2	-	-	2
22	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-
23	SILVANA CARDOSO DE MELLO	-	-	-	-
24	WANDERLINY DE MELO VIEIRA	-	-	-	-
25	PAULA GISELE FIUZA LINO	-	-	-	-
26	MAYARA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-

ENFERMAGEM – 30 horas

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	ANGELICA SIMONE CRUZ DE PAULA	16	20	10	46
2	MARIA DE FATIMA APARECIDA MACHADO	12	20	10	42
3	CRISTIANE REIS DA SILVA	08	20	10	38
4	DEYSZE PINHEIRO AMADOR	4	20	10	34
5	SOELANE DA SILVA SANTOS	2	20	10	32
6	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	8	10	10	28
7	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	8	10	10	28
8	ISNAILE ALVES BARBERINO	14	-	10	24
9	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	10	10	20
10	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	4	10	4	18
11	ANA JULIA PEREIRA SILVA	4	10	2	16
12	CLAUDINEI DOS SANTOS BOAVENTURA	-	10	6	16
13	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS	-	10	4	14
14	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	2	-	10	12
15	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	2	-	10	12
16	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	2	-	10	12
17	KARINE FERREIRA DA SILVA	-	10	-	10
18	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	-	10	-	10
19	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	-	-	10	10
20	NATALIA GODOI TESTA	-	-	10	10
21	JONNES WILKSON LUIZ OLIVEIRA DE MELO	-	-	8	8
22	LINDOMAR DA SILVA COSTA	6	-	-	6
23	WESLEY GARCIA DE FREITAS	4	-	2	6
24	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	2	-	4	6
25	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	-	-	6	6
26	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	-	-	6	6
27	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	-	-	4	4
28	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	-	-	4	4
29	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	2	-	-	2
30	QUESIO JOSE PIRES	-	-	2	2
31	PRISCILA DE SOUZA SOBRINHA	-	-	2	2
32	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	-	-	-	-
33	SAMARA CRISTINA RESENDE SOUZA	-	-	-	-
34	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-	-	-	-

FISIOTERAPEUTA

	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	-	20	10	30
2	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA	6	10	10	26
3	DANIEL HENRIQUE FEREIRA DE SANTANA	4	10	10	24
4	WILLIAM BICALHO DA CUNHA	-	20	4	24
5	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	6	10	2	18

6	**MARCELO PAULINO DA SILVA**		10	8	**18**
7	**MICHELLE CAROLINE FERTRIN**	6	-	10	**16**
8	**DAIANE ABRANTES RAMOS**	4	-	10	**14**
9	**THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI**	-	10	2	**12**
10	**CAMILLA ISABEL DE ARAÚJO FIGUEIREDO**	10	-	-	**10**
11	**RAQUEL DOMINGOS DE SOUSA SANTOS**	-	-	10	**10**
12	**MARIA ELIANE DOS SANTOS**	2	-	6	**8**
13	**WALLYSON BRUNO PANTALEÃO DA SILVA**	2	-	4	**6**
14	**ELENIR SILVA DE CARVALHO**	-	-	6	**6**
15	**LUANA BORGES ESTEVÃO**	-	-	4	**4**
16	**CRISTIANE SOUZA COELHO**			2	**2**
17	**JOSUE MORAIS DA SILVA**	-	-	2	**2**
18	**EDER APARECIDO LINDOLFO**	-	-	-	**-**

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
1	**GLEISSI KELLEN PETRUNILIO**	-	**10**	**10**	**20**
2	**KRISMENIA OLIVEIRA BRUM**	14	**-**	**2**	**16**
3	**LUAN JUNIOR JOSÉ MOREIRA**	-	**-**	**-**	**-**
4	**RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES**	-	**-**	**-**	**-**

MÉDICO

OR	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL
-	-	-	-	-	-

I – Fica definido o prazo de 1(um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, contado a data da publicação desse Edital;

II – os recursos deverão ser encaminhados pra Comissão Examinadora, através do e-mail: rh1@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste/MT, 10 de fevereiro de 2021

Daniel de Menezes Alvares

Prefeita Municipal

Maria Conceição de Freitas

Presidente da Comissão Examinadora

Walkiria Fernanda Marcelino de Souza

Membro da Comissão Examinadora

Geissi Ellem Petrunilio

Membro da Comissão Examinadora

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO	
LI N°: 28/2021	**VÁLIDA ATÉ: 09/02/2023**
PROCESSO N°: 70/2021	**DATA DE PROTOCOLO**: 28/01/2021
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste.	
ATIVIDADE LICENCIADA: Pavimentação asfáltica e Drenagem Pluviais em vias urbanas Ampliação	
LOCALIZAÇÃO: Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua das Aroeiras - Trecho 01, Rua das Aroeiras - Trecho 02 e Rua Jacarandá - Trecho 02. **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste. **CNPJ/CPF:** 04.219.688/0001-56	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:	
- Conforme Parecer Técnico n°: 039/SDS/2021	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 09/02/2021	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretario/SDS Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2020 PROCESSO 153/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020. O presente Termo de Apostilamento 008/2021 tem como objetivo incluir dotação orçamentária referente a SERVIÇOS DE BORRACHARIA para suprir a demanda da secretaria, visto que as dotações não constavam no processo, sendo necessária a inclusão para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. O processo passa a constar a seguinte dotação:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
100	1	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
160	5	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
161	5	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

163	5	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93. Cotriguaçu/MT, 10 de fevereiro de 2021, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 002/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 002/2021.

A empresa: R.K. ALMEIDA LINO EPP 22.257.713/0001-78 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5. Com o valor global de **R$ 3.261.271,00 reais.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 002/2021, Pregão Presencial Nº 002/2021.

a) Processo Nr.: 002/2021

b) Licitação Nr.: 002/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/02/2020

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Contratada: R.K. ALMEIDA LINO EPP 22.257.713/0001-78 e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 10 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO N.º PSS 001/PE/COTRIGUAÇU/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Correção de data do período de inscrição

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2021 do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº. 017/2021, de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais faz a correção de data do período de inscrição,

1. ONDE SE LÊ:

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a data de 17 a 25 de fevereiro de 2021, preferencialmente via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão no ato da inscrição para os candidatos que optar em comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cotriguaçu-MT, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 77, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, no período de inscrição de 17 a 25 de fevereiro de 2021 de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

LEIA-SE:

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a data de **24 de fevereiro a 04 de março de 2021,** preferencialmente via e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão no ato da inscrição para os candidatos que optar em comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cotriguaçu-MT, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 77, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, no período de inscrição de **24 de fevereiro a 04 de março de 2021** de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Eventuais alterações serão publicadas através de Edital Complementares e veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br

2.2. Permanecem inalteradas as demais informações do Edital de Abertura nº. 001/2021.

Cotriguaçu MT, 10 de fevereiro de 2021

Noeli Maria Lorandi

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 004/2021, Dispensa De Licitação Nº 002/2021.

a) Processo Nr.: 004/2021

b) Licitação Nr.: 002/2021

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 10/02/2020

e) Objeto da Licitação: DIÁRIAS EM CASA DE EM CUIABÁ-MT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO).

Contratada: **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO CNPJ: 11.276.497/0001-91**, endereço- Logradouro Av Roma, Número 01, complemento ao lado rodov. cba, cep 78.048-140 bairro/distrito rodoviária parque, município Cuiabá Uf- MT, totalizando o valor de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 10 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04-2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
87	AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	
12483	R.K. ALMEIDA LINO EPP	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	01.369.396/0001-01	RONALDO MARTINS RIBEIRO	711.261.712-04
R.K. ALMEIDA LINO EPP	22.257.713/0001-78	VALDENIR SANTOS LINO	294.891.131-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL (ALCOOL) E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12483 - R.K. ALMEIDA LINO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA)	LT		311.150,000	4,4000	1.369.060,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	LT		286.000,000	4,4400	1.269.840,00
3	COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT		117.000,000	5,1900	607.230,00
4	COMBUSTIVEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	LT		2.150,000	3,6400	7.826,00
5	DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICACAO REDUCAO DE EMISSOES DE OXIDO DE NITROGENIO TIPO ARLA 32 COMPONENTES UREIA ENTRE 31,8 A 33,2 DENSIDADE A 20 C ENTRE BALDE 20 LITROS	BD		95,000	77,0000	7.315,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,10 de Fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA CNPJ: 01.369.396/0001-01

R.K. ALMEIDA LINO EPP CNPJ: 22.257.713/0001-78

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

a) Processo Nr.: 003/2021

b) Licitação Nr.: 001/2021

c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

d) Data Homologação: 04/02/2020

e) Objeto da Licitação OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"**. Contratada: **S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME, CNPJ: 03.190.857/0001-00**, endereço- Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, sala 01 – Setor C – CEP: 78.580.000, Alta Floresta – MT, totalizando o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Cotriguaçu - MT, 04 de fevereiro de 2021. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO N.º 1.409, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais**, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso***, revoga as disposições do* D**ecreto Municipal n.º 1.395, de 12 de janeiro de 2021,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 462, de 22 de abril de 2020 e suas alterações, que a*tualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do* Novo Coronavírus *em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 522, de 12 de junho de 2020, e suas alterações, que *institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que a situação demanda adoção ou manutenção de medidas restritivas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas restritivas às atividades econômicas privadas para evitar a disseminação do Novo Coronavírus sem prejudicar a manutenção dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das ações do Município de Cotriguaçu-MT, voltadas para o enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus *e objetivando a proteção da coletividade; e,*

CONSIDERANDO, o aumento acelerado dos casos da COVID-19 **em nosso Município, faz-se necessário adotar medidas mais restritivas, buscando minimizar o contagio,**

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, pelo período de 30 (trintas) dias podendo estender-se ou revogá-lo, de acordo com a situação epidemiológica da disseminação da COVID-19, no Município, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Pelo período de 30 (trinta) dias, fica terminantemente proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como: *shows*, casas noturnas, atividades esportivas (competições de futebol, vôlei, rodas de *tereré* etc.), jogos de carta (baralho) e jogos de sinuca nos bares do Município, festas, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, permanência em prainhas, praças, clube e balneário para uso do parque aquático.

§ 1.º O uso de máscara facial mesmo que artesanal é de uso obrigatório em qualquer ambiente seja ele público ou privado.

§ 2.º A fiscalização dos comércios será realizada pelos profissionais da Vigilância Sanitária, com apoio da policia militar, exceto nos casos de festas domiciliares, aglomerações em vias públicas, onde a polícia militar deverá atuar.

Art. 3.º Os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção pelo Novo Coronavírus - COVID-19:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI – exigir dos funcionários, colaboradores e consumidores o uso de máscara de proteção, ainda que artesanal, em estabelecimentos públicos e privados;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério; e,

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Parágrafo Único, Fica suspenso a expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes ou domiciliados no Município de Cotriguaçu-MT, enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, a fim de conter a contaminação e a propagação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 4.º Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber das normas gerais previstas no art. 2.º, do presente Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III – orientar as pessoas do grupo de risco, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, da importância de manter o isolamento social;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V – proibição da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial no local;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VII – higienizar equipamentos de comunicação (microfone) com álcool 70% caso haja revezamento entre as pessoas;

VIII – Comunicar ao executivo quais dias haverá culto religioso;

IX – horário de duração dos cultos será de no máximo 01 hora e 30 minutos, com início às 19:00 horas e término às 20:30 horas; e,

X– velório, com familiar (máximo 12 pessoas), devendo seguir todas as medidas de segurança para evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 5.º As academias (ginástica, dança (individual, e outras)), poderão manter o atendimento, respeitando o distanciamento social mínimo entre as pessoas, observadas as seguintes regras e medidas sanitárias:

I – funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

II - manter o ambiente o máximo de ventilação possível;

III – higienizar os equipamentos com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada usuário; e,

IV – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool concentração de 70%, a todos os funcionários e usuários.

Art. 6.º Os Bares, botecos, lanchonetes, restaurantes, casas de cafés e chás, padarias, inclusive, todos os que operam dentro dos supermercados, mercados e pesque e pague, e os carrinhos/*trailers* de comidas em geral e espetinhos diversos, inclusive os localizados nos espaços e passeios públicos, sorveterias e similares, vendas de açaí e similares, serviços de alimentação e outros estabelecimentos de gênero alimentício similares, ainda que eventuais e ambulantes, bem como as lojas e casas que comercializem o cachimbo conhecido como *narquille ou tabacaria* e os insumos para consumo do mesmo, ficam autorizadas ao funcionamento e/ou atendimento presencial, de forma controlada, observado o disposto no art. 18, e seu Parágrafo Único, do presente Decreto, mediante o cumprimento da seguintes medidas:

I – utilizar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos (cadeias e mesas) disponíveis ou da capacidade total do estabelecimento, com atendimento das 07:00 as 23:00 horas, de segunda-feira a domingo;

II – permitir o serviço de *self-service*, com as seguintes medidas a ser realizadas, exigidas e controladas por funcionário do estabelecimento:

a) disponibilização de funcionários na linha de frente do *self-service* para organizar a fila e exigir a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

b) disponibilização de funcionários na entrada e saída do estabelecimento para a a higienização das mãos dos clientes/usuários com álcool (70%);

c) uso de máscaras de proteção de todos os clientes/usuários enquanto estiver na linha ou local de se servir; e,

d) utilização de máscaras de proteção por todos os funcionários do estabelecimento.

III – reposicionar mobiliário, mesas e cadeiras, gerando um espaçamento entre elas de no mínimo 1,5 (um metro e meio), limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa;

IV – disponibilizar talheres embalados individualmente, quando for o caso;

V - sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes/consumidores;

VI – destacar informação aos clientes/consumidores para que os mesmos não toquem nos produtos que não serão comprados;

VII – reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores de freezers, geladeira e balcões refrigerados;

VIII – proceder o funcionário a higienização das próprias mãos e das máquinas de cartão, após cada uso;

IX – aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local; e,

X - dar atenção especial ao recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso.

§ 1.º As mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerações, enquadram-se, para efeitos do presente Decreto, na categoria de bares, estando obrigados ao cumprimento dos incisos relacionados acima.

§ 2.º Nos demais estabelecimentos comerciais e órgãos públicos (borracharias, lava jatos, mecânicas, autopeças, casa agropecuárias e outros), onde pode haver acúmulo de pessoas, recomenda-se o rígido controle de acesso de consumidores, para evitar aglomerações, bem como constante higienização do estabelecimento e uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de local para higienização das mãos (água, sabão liquido, papel toalha e álcool gel 70%).

§ 3.º As Agências de correios, bancárias, casa lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar aglomerações de pessoas na área interna e externa.

Art. 7.º O horário de funcionamento de mercados, supermercados e mercearias, será das 07:00 as 19:00 horas, de segunda-feira a sábado, e o comércio que optar em abrir aos domingos, o atendimento será das 07:00 as 12:00 horas, devendo respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Parágrafo Único. Fica recomendado e orientado aos Mercados, supermercados, mercearias e lojas em geral, a manutenção de profissional na porta de entrada para higienização dos carrinhos e controle da entrada dos clientes.

Art. 8.º O setor hoteleiro, no ato da recepção, deverá utilizar termômetros digitais para monitorar a temperatura dos hóspedes, identificar pessoas oriundas de localidades com casos confirmados de Novo Coronavírus - COVID-19 e comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, orientando os hospedes sobre as medidas de proteção ao referido vírus, bem como, evitar aglomeração de pessoas em seu estabelecimento e manter em locais estratégicos (banheiros, corredores, recepção) álcool 70% para uso dos clientes, além de todas as medidas protetivas para servir o café da manhã, bem como, a higiene do estabelecimento.

Art. 9.º Os salões de beleza, clínica de fisioterapia, clínica de estética, consultório médico e odontológico poderão manter o atendimento, desde que com hora marcada e 01 (um) cliente dentro do estabelecimento por vez, observado o seguinte:

I - realizar contato por telefone antes do atendimento;

II – solicitar se o cliente/usuário apresenta alguns dos sintomas;

III – agendar de forma que o cliente/usuário chegue ao local poucos minutos antes de seu atendimento;

IV - manter o máximo de ventilação possível;

V – higienizar os mobiliários com álcool concentração de 70% antes e depois do uso de cada cliente;

VI – disponibilizar sabão, toalha de papel e álcool na concentração de 70%, para todos os funcionários e clientes/usuários; e,

VII – exigir e disponibilizar para os profissionais a utilização de todos os EPIs apropriados para o atendimento.

Art. 10. Com relação ao transporte urbano (ônibus, vans) recomenda-se que as empresas utilizem a capacidade de passageiros sentados, mantendo distanciamento entre as poltronas, com todas as recomendações de segurança, janelas devidamente abertas e que disponibilizem álcool concentração de 70% aos passageiros.

Art. 11. O Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT realizará, por intermédio de seus agentes, o fechamento/isolamento das academias de saúde ao ar livre e parquinhos da cidade evitando assim aglomerações e contato em equipamento utilizados por toda população.

Art. 12. Para atender o disposto no presente Decreto, o Hospital Municipal de Cotriguaçu-MT, funcionará com as seguintes restrições:

I – no máximo 01(um) visitante por paciente internado; e,

II – vedação de acompanhantes a pacientes internados, exceto nos casos que a lei obriga a presença do acompanhante.

Art. 13. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19, no Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 14. O Comitê que trata o artigo anterior, do presente Decreto, será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário/a Municipal de Educação e Cultura;

II – Secretário/a Municipal de Saúde;

III – Secretário/a Municipal de Assistência Social;

IV – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;

V – 02 (dois) representantes da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;

VI – 01 (um) enfermeira/a da Vigilância em Saúde;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar, do Estado de Mato Grosso;

VIII – 01 (um) representante da Unidade de Reabilitação;

IX - 02 (dois) representantes do Comércio;

X - 01 (um) representante das Igrejas; e,

XI - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores.

§ 1.º O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º O referido Comitê reunir-se-á, de forma ordinária, quando necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

§ 3.º A constituição do Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 15. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19:

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19;

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus - COVID-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Cotriguaçu-MT; e,

IV – adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto no presente Decreto podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

§ 1.º Fica autorizado o Comitê de enfrentamento a emitir resoluções ou instruções normativas para regulamentar medidas adotadas, caso seja necessário.

§ 2.º Os integrantes membros do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16. No caso de não observância ou descumprimento das medidas sanitárias e demais regras previstas no presente Decreto, bem como daquelas previstas nas normas federais e estaduais, deverá o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, com base no poder de polícia e na excepcionalidade circunstancial do momento, nos termos da Lei, impor ao infrator as seguintes penalidades e/ou medidas administrativas:

I – advertência, mediante Notificação Prévia;

II – multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, caso não atendida à penalidade de advertência (art. 1.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.133/2021);

III – multa de 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso de reincidência (art. 1.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1. 133/2021);

IV – multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, no caso da segunda reincidência (art. 1.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1. 133/2021); e,

V - abertura de Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento, após a segunda reincidência, sem prejuízo da determinação de embargo ou interdição liminar, mediante decisão, motivada e fundamentada, do Chefe do Poder Executivo, uma vez presente as condicionantes das medidas cautelares em geral.

§ 1.º Quando o infrator tratar-se de pessoa física a multa pecuniária que trata o presente artigo fica limitada a 18 (dezoito) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, dobrada no caso de reincidência.

§ 2.º Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito às sanções previstas no art. 268, do Código Penal, pelo crime tipificado como de propagação de doença contagiosa.

§ 3.º Fica delegado atribuição e poderes a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública Municipal, para fins de lavratura de autos de notificação prévia e de infração e imposição de multas, visando o fiel, efetivo e pleno cumprimento das disposições do presente Decreto.

§ 4.º A instauração do Processo Administrativo de Interdição ou embargo de funcionamento do estabelecimento comercial será determinada por Portaria do Executivo, cuja medida administrativa será apreciada e decidida em primeira instância pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com cabimento de recurso ao Prefeito Municipal, em sede de última instância administrativa.

§ 5.º A medida administrativa prevista no inciso V, do *caput*, do presente artigo, poderá ser determinada liminarmente pelo Prefeito Municipal, a pedido do Secretário Municipal de Saúde ou pela Equipe de Fiscalização, em decisão motivada e fundamentada, caso presente à plausibilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*), requisitos de todas as medidas cautelares em geral.

§ 6.º O Poder Executivo, no caso da existência de disponibilidade financeira e previsão orçamentária, deverá capacitar todos os a todos os Fiscais e Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração Pública, para fins do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 17. Com o objetivo de evitar aglomerações, fica vedada a circulação de pessoas no Município de Cotriguaçu-MT, a partir das 22:00 horas.

Art. 18. Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, locais públicos e de uso comum do povo, no âmbito do território do Município de Cotriguaçu-MT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Parágrafo Único. A venda de bebidas alcoólicas no Município, dentro do prazo estabelecido no presente Decreto, somente poderá ser praticada pelo sistema *delivery*, bem como pela retirada do produto pelo comprador/consumidor no local onde é vendido.

Art. 19. Ficam aprovados os Formulários de Auto de Notificação Prévia e Auto de Infração e Imposição de Multa como, respectivamente, estabelecidos pelos ANEXOS I e II, do presente Decreto, que passam desse a ser partes integrantes.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do D**ecreto Municipal n.º 1.399, de 21 de janeiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 1.409/2021

FORMULÁRIO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU **ESTADO DE MATO GROSSO** **AUTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**		**N.º _____** **ANO: 2021.**
Nome do Notificado (Razão Social se Pessoa Jurídica):			
Nome Fantasia se Pessoa Jurídica:		**CPF/CNPJ/CPF:**	
Endereço			**Bairro\Complemento:**
Município: **COTRIGUAÇU**	**UF:** **MT**	**CEP.:** **78330-000**	**Telefone:** **(____) _____**
Data: _____/_____/_____.		**Local da Autuação:**	

Pelo presente Auto de Notificação Prévia, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na qualidade de titular ou responsável legal pelo estabelecimento identificado acima, que não está observando e/ou adotando as regras e medidas sanitárias, estabelecidas ou previstas nos arts. 1.º a 10, e art. 18, Parágrafo Único, ambos do Decreto Municipal n.º 1.409, de 08 de fevereiro de 2021, entre outras disposições, conforme relacionadas no verso do presente Auto de Notificação Prévia. NOTIFICO também Vossa Senhoria que lhe é concedido o PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) MINUTOS, a contar da ciência da presente Notificação Prévia, para que regularize a situação do seu estabelecimento, sob pena de ser promovida pelos Fiscais Municipais a lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, com penalidade de multas, sem prejuízo do embargo, interdição ou fechamento compulsório do Estabelecimento, com lacre, nos termos do art. 1.º, e incisos, da Lei Municipal n.º 1.133/2021, cujo lacre deverá perdurar durante todo o período de vigência das medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, ou, até que a Autoridade Administrativa competente, em decisão motivada e fundamentada, suspenda o ato anteriormente determinado, ou ainda, por meio de determinação judicial. NOTIFICO, por fim, que as penalidades de Cassação provisória ou definitiva do Alvará de Localização e/ou de Funcionamento, deverão ser objeto de posterior Processo Administrativo Infracional, nos termos da legislação em vigor e cabível na espécie, e, que tais penalidades poderão ser impostas, sem prejuízos de outras previstas no Código Sanitário do Município, no Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil, entre outros, assim como a prática do fato típico previsto no art. 268 do Código Penal, e, consequente, PRISÃO EM FLAGRANTE, no caso. E, ainda, que no caso de reincidência, não será promovida nova Notificação Prévia.

FISCAL NOTIFICANTE
Nome: _____ (Fiscal Municipal)
assinatura

NOTIFICADO:
Recebi a 2.ª via nesta data _____/_____/_____. Hora _____:_____
Nome: _____Assinatura:_____
CPF N.º: _____

( )RECUSA do Notificado ou do seu representante legal em receber/assinar a presente Notificação Prévia.

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ (Fiscal Municipal)
assinatura
NOME: _____ (Fiscal Municipal)
assinatura

RELAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS NÃO OBSERVADAS:

01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06 -
07 -
08 -
09 -
10 -
11 -
12 -

ANEXO II

Decreto n.º 1.409/2021

FORMULÁRIO DE AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU **ESTADO DE MATO GROSSO** **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**	**N.º _____** **ANO: 2021.**

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO AUTUADOR

Nome: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MATO GROSSO			**CNPJ/MF:** 37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO: Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, **Centro**	**MUNICÍPIO:** Cotriguaçu	**UF.:** MT	**CEP.:** 78330-000	**Caixa Postal:** 01
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Vigilância Sanitária Municipal	**NOME DO AGENTE PÚBLICO:**		**MATRÍCULA FUNCIONAL:**	

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR/A

NOME DO INFRATOR/A (RAZÃO SOCIAL SE PESSOA JURÍDICA):			
NOME FANTASIA SE PESSOA JURÍDICA:		**CPF/CNPJ/CPF:**	
ENDEREÇO:		**BAIRRO\COMPLEMENTO:**	
MUNICÍPIO: Cotriguaçu	**UF:** MT	**CEP.:** 78330-000	**TELEFONE:** (_____) _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
DADOS DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA: Notificação Prévia n.º _____, datada ____/___/____, cuja cópia segue em anexo.			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA: ORGÃO AUTUADOR			
DOS FATOS:			
MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, considerando que o Autuado, mesmo Notificado Previamente ou reincidente, infringiu as Medidas Sanitárias previstas no Decreto Municipal n.º 1.409, de 08 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores, entre outras disposições, conforme relacionada/s no verso do presente Auto de Infração e Imposição de Multa.			
DA PENALIDADE - MULTA:			
Em razão da infração cometida pelo Autuado, fica imposta ao mesmo pelos Agentes da Municipalidade, a seguinte penalidade de Multa:			
( ) multa de 40 (quarenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, com base no art. 1.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.133/2021.			
( ) Multa de 45 (quarenta e cinco) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, com base no art. 1.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.133/2021.			
( ) multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Município – UPFMs, com base no art. 1.º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.133/2021.			
DA DEFESA ADMINISTRATIVA:			
Fica o Autuado Notificado que, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da lavratura do presente Auto para realizar o pagamento espontâneo do débito, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou interpor recurso, a ser protocolado na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL), e, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.			
FISCAL AUTUADOR: **NOME: _____ (Matrícula Funcional n.º _____)** **assinatura**			

AUTUADO/REPRESENTANTE LEGAL **Recebi a 2ª via nesta data _____/_____/_____. Hora: _____:_____** **Nome: _____ Assinatura: _____** **CPF n.º: _____**	
( )RECUSA do Autuado ou do seu representante legal em receber/assinar o presente Auto de Infração.	
TESTEMUNHAS **NOME: _____ (Matrícula Funcional n.º ____)** **assinatura** **NOME: _____ (Matrícula Funcional n.º ____)** **assinatura**	
RELAÇÃO DA/S INFRAÇÃO/ÕES PRATICADA/S:	
01 -	
02 -	
03 -	
04 -	
05 -	
06 -	
07 -	
08 -	
09 -	
10 -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECERTARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.222/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas- SMOP

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisições de britas nº01, 02 e 03; pedriscos; pó de pedra; pedra rachão e marroada, sem transporte, para atender o segmento desta Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá, conforme descritas no Termo de Referência.

Data/Horário: 24/02/2021 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2021.

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA– SEMOB, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 458/2020, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO** – Processo Administrativo nº **114.941/2018**, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PLANMOB/CUIABÁ/MT INCORPORANDO, PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, OS FLUXOS DE VIAGENS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ (MUNICÍPIOS DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.**

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	VALOR
CONSÓRCIO CUIABÁ EM MOVIMENTO	1º	98,6	R$ 2.624.800,00

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo, referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020/PMC 2ª REPUBLICAÇÃO,** do procedimento licitatório nº 114.941/2018 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PLANMOB/CUIABÁ/MT INCORPORANDO, PARA FINS DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, OS FLUXOS DE VIAGENS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ (MUNICÍPIOS DE CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB.**

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	VALOR
CONSÓRCIO CUIABÁ EM MOVIMENTO	1º	98,6	R$ 2.624.800,00

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2021.

Antenor de Figueiredo Neto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.957/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão- SMGe

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Data/Horário: 24/02/2021 às 15h30min (quinze horas e tinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 012/2021

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Servidora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA,** dá outras providências.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2020.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **ISIS MARCIA GUALBERTO DA SILVA**, matrícula 2412-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de **08 de Fevereiro de 2021 a 08 de Maio de 2021 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de Fevereiro de 2021..

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Fevereiro de 2021.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria SMS Nº 07/2020, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de Março de 2016, do Governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 025/2019, entabulado com a Associação Santa Madre Paulina (CNPJ Nº 31.827.187/0001-25), que geri o Hospital São João Batista;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido contrato através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas e execução financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 07/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (*Omissis*)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT:

Pamela Aparecida Nery Costa – Titular

Ludmylla Larissa Carris Montini - Suplente

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Fabiane Domingues Leite - Suplente.

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo– Titular;

Leonan Silva Cruz - Suplente

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino:

Tânia Maria Ferreira Rocha – Titular;

Adelita Barros Aguiar - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de fevereiro de 2021.

Marinêze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde de Diamantino

EDITAL Nº 02/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 2/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizarão **AUDIÊNCIA PÚBLICA** paraavaliação do cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência ocorrerá na terça-feira, **23 de fevereiro de 2021 às 15h30min** no Plenário da Câmara Municipal.

A ocupação do local estará limitada a 50% (cinqüenta por cento) de sua capacidade, devendo os presentes utilizarem máscara de proteção e manter o distanciamento entre si.

Haverá transmissão ao vivo na Página do *Facebook:* Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do *Youtube*: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino, 10 de fevereiro de 2021

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia **01 DE MARÇO DE 2021**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS, JANELAS E ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA M UNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021**, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT,Fornecedor **R.D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 09.122.570/0001-29.** E pelo valor de **R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais**), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 10 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Onde se lê:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA VALORES	
				VL UNIT	VL TOT
1	UNID	50	BASE PARA FOTO CÉLULA	16,78	839,00
2	UNID	100	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDINDO 3 MTS, ESPESSURA DE 48 MM, COM SAPATA	139,14	13.914,00
3	M	200	CABO DUPLEX 2 X 10.0 mm	3,52	703,00
4	M	500	CABO FLEXIVEL 1.0 mm	8,18	4.090,00
5	M	100	CABO FLEXIVEL 1.5 mm	2,19	219,00
6	M	100	CABO FLEXIVEL 10.0 mm 750V	13,18	1.317,50
7	M	500	CABO FLEXIVEL 16.0 mm 750V	20,23	10.113,33
8	M	800	CABO FLEXIVEL 2.5 mm	2,79	2.235,20
9	M	500	CABO FLEXIVEL 35.0 mm 1KV	50,24	25.120,00
10	M	500	CABO FLEXIVEL 4.0 mm	5,40	2.697,50
11	M	250	CABO FLEXIVEL 6.0 mm	6,21	1.553,50
12	M	100	CABO PP 2 X 1.0 mm	3,78	377,50
13	M	100	CABO PP 2 X 1.5 mm	4,74	474,33
14	M	200	CABO PP 2 X 2.5 mm -	7,58	1.515,00
15	M	300	CABO PP 2 X 4.0 mm	10,43	3.128,00

16	M	300	CABO PP 3 X 1.0 mm	7,27	2.181,00
17	M	300	CABO PP 3 X 1.5 mm	7,28	2.185,00
18	M	200	CABO PP 3 X 10.0 mm	35,74	7.147,00
19	M	200	CABO PP 3 X 2.5 mm	11,66	2.332,00
20	M	200	CABO PP 3 X 4.0 mm	18,76	3.752,00
21	M	200	CABO PP 3 X 6.0 mm	21,03	4.205,00
22	M	100	CABO PP 4 X 1.5 mm	15,47	1.547,00
23	M	200	CABO QUADRUPLEX 4 X 16.0 mm	11,02	2.204,00
24	M	200	CABO QUADRUPLEX 4 X 25.0 mm	23,61	4.722,00
25	M	200	CABO QUADRUPLEX 4 X 35.0 mm	24,73	4.946,00
26	M	200	CABO TRIPLEX 3 X 10.0 mm	6,31	1.262,67
27	M	200	CABO TRIPLEX 3 X 16.0 mm	7,61	1.521,33
28	UNID	100	CAIXA DE LUZ ELETRO FLEX 4 X 2	2,41	240,67
29	UNID	30	CAIXA DE PADRAO MONOFASICA MT -	125,15	3.754,60
30	UNID	100	CAIXA DE PADRAO POLIFASICA MT -	288,30	28.829,50
31	UNID	20	CAIXA DJ-1 P/ DISJUNTOR	42,30	845,90
32	UNID	68	CAIXA PARA INTERRUPTOR E TOMADA EXTERNA	9,16	622,88
33	UNID	50	CHAVE CONTACTORA 15	131,16	6.557,75
34	UNID	50	CHAVE CONTACTORA 18	102,52	5.125,75
35	UNID	50	CHAVE CONTACTORA 25	140,65	7.032,25
36	MTS	2000	CONDUITE 3/4 CORRUGADO	2,08	4.155,00
37	UNID	200	CONECTOR PERFURANTE CDP-120 (25-120)	22,59	4.517,33
38	UNID	200	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 (10-95)	8,41	1.681,00
39	UNID	200	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 (16-95)	16,34	3.268,67
40	UNID	20	CONTATOR ELETROMAGNÉTICO AC 25A	122,95	2.459,00
41	UNID	15	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	50,97	764,55
42	UNID	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	55,88	558,75
43	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 15 A	31,96	1.598,13
44	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 A	33,40	2.672,00
45	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	34,24	2.739,00
46	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 30 A	31,88	2.550,67
47	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	36,43	2.914,00
48	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	34,98	2.798,00
49	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 50 A	40,43	2.021,67
50	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 A	43,03	2.151,25
51	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 70 A	61,79	3.089,50
52	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 80 A	99,78	4.989,00
53	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100 A	150,81	7.540,50
54	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 125 A	228,53	11.426,50
55	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 15 A	230,60	11.530,00
56	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 20 A	147,38	7.369,00
57	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 25 A	56,08	2.804,00
58	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 30 A	48,87	2.443,25
59	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	57,25	2.862,33
60	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 A	71,32	3.566,17
61	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 60 A	58,56	2.928,20

62	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 70 A	88,45	4.422,63
63	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 80 A	163,91	8.195,25
64	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 90 A	153,13	7.656,33
65	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15 A	10,80	540,17
66	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 A	10,38	518,83
67	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 25 A	10,14	507,00
68	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 A	10,77	538,50
69	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 35 A	10,60	530,00
70	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 A	12,10	605,17
71	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 50 A	12,70	634,83
72	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 60 A	12,36	618,17
73	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 70 A	23,49	1.174,50
74	RL	50	FIO PARALELO 2 X 1.0 mm	4,09	204,50
75	RL	50	FIO PARALELO 2 X 1.5 mm	94,57	4.728,50
76	RL	50	FIO PARALELO 2 X 2.5 mm	190,29	9.514,60
77	RL	50	FIO PARALELO 2 X 4.0 mm	208,57	10.428,30
78	UNID	200	FITA AUTOFUSAO 10 MT -	24,65	4.929,33
79	UNID	150	FITA ISOLANTE 10 MT -	6,11	916,00
80	UNID	300	FITA ISOLANTE 20 MT -	10,50	3.149,40
81	UNID	100	FOCALIZADOR PARA SOQUETE E-27/E-40	11,97	1.197,00
82	UNID	200	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" 2.40 MT	32,95	6.590,00
83	UNID	200	HASTE TERRA PROLONGADO COM ROSCA 5/8 2.4 MT	28,13	5.626,67
84	UNID	50	INTERRUPTOR COM 1 TECLA + TOMADA COM PLACA	13,84	691,90
85	UNID	50	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR.	9,02	451,00
86	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EXTERNA PERLEX	11,93	596,25
87	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS.	9,36	467,75
88	UNID	300	ISOLADOR PIMENTAO TIPO OLHAL	9,02	2.705,00
89	UNID	500	LÂMPADA DE LED BULBO 15W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.300LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	17,29	8.645,00
90	UNID	300	LÂMPADA DE LED BULBO 20W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	24,58	7.374,00
91	UNID	800	LÂMPADA DE LED BULBO 40W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	56,35	45.080,00
92	UNID	800	LÂMPADA DE LED BULBO 50W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	68,30	54.640,00
93	UNID	250	LAMPADA ELÉTRICA 3U 25W 127V	18,71	4.677,50
94	UNID	250	LAMPADA ELÉTRICA 3U 25W 220V	18,87	4.717,50
95	UNID	100	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 25W 127V	26,30	2.630,00
96	UNID	200	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 25W 220V	21,07	4.214,00
97	UNID	1000	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 46W 127V	49,90	49.900,00
98	UNID	1000	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 59W 127V	61,75	61.745,00
99	UNID	600	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 59W 220V	63,95	38.370,00
100	UNID	300	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 100W BIV BASE E-40, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	337,23	101.169,00
101	UNID	400	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 80W BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.500LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	258,24	103.296,00
102	UNID	300	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 80W BIV BASE E-40, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	300,05	90.015,00
103	UNID	200	LAMPADA MISTA 250W 220V E-27	23,70	4.740,00
104	UNID	300	LAMPADA MISTA 500W 220V E-40	40,50	12.150,00
105	UNID	500	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W BRANCO E-40 TUBULAR	70,06	35.030,00
106	UNID	20	LÂMPADA VAPOR METÁLICO BRANCO 100W	115,49	2.309,70
107	UNID	350	LÂMPADA VAPOR SODIO 100W E-40 TUBULAR	34,87	12.202,75
108	UNID	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	41,75	4.175,00
109	UNID	200	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W E-27 OVOIDE	32,18	6.436,00
110	UNID	160	LUMINARIA PUBLICA PARA LAMPADAS DE ATÉ 400W, PARA BRAÇOS DE 48MM E-40	96,46	15.433,60
111	UNID	50	PINO FEMEA PADRAO 2P+T	5,11	255,33

112	UNID	20	PINO MACHO PLUG 2P+T	6,21	124,25
113	UNID	50	PINO PORCELANA 2 P. 20 A	10,58	528,75
114	UNID	300	PLAFON COM SOQUETE METAL E-27 100W BRANCO/PRETO	5,95	1.785,00
115	UNID	200	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E-27 BR QUADRADO	7,99	1.597,33
116	UNID	150	REATOR VAPOR MERCURIO 80W	73,43	11.014,50
117	UNID	20	REATOR VAPOR METÁLICO BRANCO 100W	154,27	3.085,30
118	UNID	400	REATOR VAPOR METALICO BRANCO 250W	111,39	44.554,00
119	UNID	300	REATOR VAPOR SODIO 100W	106,58	31.974,00
120	UNID	300	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	112,00	33.598,50
121	UNID	150	REATOR VAPOR SODIO 70W	65,30	9.794,25
122	UNID	100	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFPE 400W	172,76	17.276,00
123	UNID	3500	RELÉ FOTELÉTRICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO, TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 54 E POTÊNCIA COMANDO MÍNIMA DE 1000 W (CARGA RESISTIVA) E 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA).	32,35	113.207,50
124	UNID	1000	ROLDANA PLASTICA COM PREGO 36X36	0,95	950,00
125	UNID	40	SOQUETE E-27	4,76	190,20
126	UNID	60	SOQUETE E-40	11,33	679,50
127	UNID	70	TOMADA BIFÁSICA 20 A MACHO	14,46	1.011,97
128	UNID	70	TOMADA BIFÁSICA 20A FEMEA	14,67	1.026,90
129	UNID	100	TOMADA BRANCA 2P + TE	12,94	1.294,33
130	UNID	100	TOMADA DUPLA COM PLACA	12,71	1.270,67
131	UNID	100	TOMADA EXTERNA REDONDA DE PORCELANA	27,39	2.739,00
132	UNID	100	TOMADA EXTERNA RETANGULAR	7,81	780,50
133	UNID	50	TOMADA TRIFASICA 25A PORCELANA	22,29	1.114,67
134	UNID	50	TOMADA TRIFASICA 30A PORCELANA	26,04	1.301,83
135	UNID	100	TOMADA TRIPLA EM BARRA	46,77	4.676,67
136	UNID	100	TOMADA UNIVERS. 3 P+T COM PLACA 20 A	8,91	891,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 1.290.518,20**	

Leia-se:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA VALORES	
				VL UNIT	VL TOT
1	UNID	50	BASE PARA FOTO CÉLULA	16,78	839,00
2	UNID	100	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MEDINDO 3 MTS, ESPESSURA DE 48 MM, COM SAPATA	139,14	13.914,00
3	M	200	CABO DUPLEX 2 X 10.0 mm	3,51	702,00
4	M	500	CABO FLEXIVEL 1.0 mm	8,18	4.090,00
5	M	100	CABO FLEXIVEL 1.5 mm	2,19	219,00
6	M	100	CABO FLEXIVEL 10.0 mm 750V	13,17	1.317,00
7	M	500	CABO FLEXIVEL 16.0 mm 750V	20,22	10.110,00
8	M	800	CABO FLEXIVEL 2.5 mm	2,79	2.232,00
9	M	500	CABO FLEXIVEL 35.0 mm 1KV	50,24	25.120,00
10	M	500	CABO FLEXIVEL 4.0 mm	5,39	2.695,00
11	M	250	CABO FLEXIVEL 6.0 mm	6,21	1.552,50
12	M	100	CABO PP 2 X 1.0 mm	3,77	377,00
13	M	100	CABO PP 2 X 1.5 mm	4,74	474,00
14	M	200	CABO PP 2 X 2.5 mm -	7,57	1.514,00
15	M	300	CABO PP 2 X 4.0 mm	10,42	3.126,00
16	M	300	CABO PP 3 X 1.0 mm	7,27	2.181,00
17	M	300	CABO PP 3 X 1.5 mm	7,28	2.184,00
18	M	200	CABO PP 3 X 10.0 mm	35,73	7.146,00

19	M	200	CABO PP 3 X 2.5 mm	11,66	2.332,00
20	M	200	CABO PP 3 X 4.0 mm	18,76	3.752,00
21	M	200	CABO PP 3 X 6.0 mm	21,02	4.204,00
22	M	100	CABO PP 4 X 1.5 mm	15,47	1.547,00
23	M	200	CABO QUADRUPLEX 4 X 16.0 mm	11,02	2.204,00
24	M	200	CABO QUADRUPLEX 4 X 25.0 mm	23,61	4.722,00
25	M	200	CABO QUADRUPLEX 4 X 35.0 mm	24,73	4.946,00
26	M	200	CABO TRIPLEX 3 X 10.0 mm	6,31	1.262,00
27	M	200	CABO TRIPLEX 3 X 16.0 mm	7,60	1.520,00
28	UNID	100	CAIXA DE LUZ ELETRO FLEX 4 X 2	2,40	240,00
29	UNID	30	CAIXA DE PADRAO MONOFASICA MT -	125,15	3.754,50
30	UNID	100	CAIXA DE PADRAO POLIFASICA MT -	288,29	28.829,00
31	UNID	20	CAIXA DJ-1 P/ DISJUNTOR	42,29	845,80
32	UNID	68	CAIXA PARA INTERRUPTOR E TOMADA EXTERNA	9,16	622,88
33	UNID	50	CHAVE CONTACTORA 15	131,15	6.557,50
34	UNID	50	CHAVE CONTACTORA 18	102,51	5.125,50
35	UNID	50	CHAVE CONTACTORA 25	140,64	7.032,00
36	MTS	2000	CONDUITE 3/4 CORRUGADO	2,07	4.140,00
37	UNID	200	CONECTOR PERFURANTE CDP-120 (25-120)	22,58	4.516,00
38	UNID	200	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 (10-95)	8,40	1.680,00
39	UNID	200	CONECTOR PERFURANTE CDP-95 (16-95)	16,34	3.268,00
40	UNID	20	CONTATOR ELETROMAGNÉTICO AC 25A	122,95	2.459,00
41	UNID	15	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	50,97	764,55
42	UNID	10	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	55,87	558,70
43	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 15 A	31,96	1.598,00
44	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20 A	33,40	2.672,00
45	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	34,23	2.738,40
46	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 30 A	31,88	2.550,40
47	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	36,42	2.913,60
48	UNID	80	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	34,97	2.797,60
49	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 50 A	40,43	2.021,50
50	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 60 A	43,02	2.151,00
51	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 70 A	61,79	3.089,50
52	UNID	50	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 80 A	99,78	4.989,00
53	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100 A	150,81	7.540,50
54	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 125 A	228,53	11.426,50
55	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 15 A	230,60	11.530,00
56	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 20 A	147,38	7.369,00
57	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 25 A	56,08	2.804,00
58	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 30 A	48,86	2.443,00
59	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	57,24	2.862,00
60	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 50 A	71,32	3.566,00
61	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 60 A	58,56	2.928,00
62	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 70 A	88,45	4.422,50
63	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 80 A	163,90	8.195,00
64	UNID	50	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 90 A	153,12	7.656,00

65	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 15 A	10,80	540,00
66	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 20 A	10,37	518,50
67	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 25 A	10,14	507,00
68	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 A	10,77	538,50
69	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 35 A	10,60	530,00
70	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 40 A	12,10	605,00
71	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 50 A	12,69	634,50
72	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 60 A	12,36	618,00
73	UNID	50	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 70 A	23,49	1.174,50
74	RL	50	FIO PARALELO 2 X 1.0 mm	4,09	204,50
75	RL	50	FIO PARALELO 2 X 1.5 mm	94,57	4.728,50
76	RL	50	FIO PARALELO 2 X 2.5 mm	190,29	9.514,50
77	RL	50	FIO PARALELO 2 X 4.0 mm	208,56	10.428,00
78	UNID	200	FITA AUTOFUSAO 10 MT -	24,64	4.928,00
79	UNID	150	FITA ISOLANTE 10 MT -	6,10	915,00
80	UNID	300	FITA ISOLANTE 20 MT -	10,49	3.147,00
81	UNID	100	FOCALIZADOR PARA SOQUETE E-27/E-40	11,97	1.197,00
82	UNID	200	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" 2.40 MT	32,95	6.590,00
83	UNID	200	HASTE TERRA PROLONGADO COM ROSCA 5/8 2.4 MT	28,13	5.626,00
84	UNID	50	INTERRUPTOR COM 1 TECLA + TOMADA COM PLACA	13,83	691,50
85	UNID	50	INTERRUPTOR EXTERNO RETANGULAR.	9,02	451,00
86	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA EXTERNA PERLEX	11,92	596,00
87	UNID	50	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS.	9,35	467,50
88	UNID	300	ISOLADOR PIMENTAO TIPO OLHAL	9,01	2.703,00
89	UNID	500	LÂMPADA DE LED BULBO 15W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.300LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	17,29	8.645,00
90	UNID	300	LÂMPADA DE LED BULBO 20W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.600LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	24,58	7.374,00
91	UNID	800	LÂMPADA DE LED BULBO 40W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.200LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	56,35	45.080,00
92	UNID	800	LÂMPADA DE LED BULBO 50W,BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 20.000H COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	68,30	54.640,00
93	UNID	250	LAMPADA ELÉTRICA 3U 25W 127V	18,71	4.677,50
94	UNID	250	LAMPADA ELÉTRICA 3U 25W 220V	18,87	4.717,50
95	UNID	100	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 25W 127V	26,30	2.630,00
96	UNID	200	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 25W 220V	21,07	4.214,00
97	UNID	1000	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 46W 127V	49,90	49.900,00
98	UNID	1000	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 59W 127V	61,74	61.740,00
99	UNID	600	LAMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 59W 220V	63,95	38.370,00
100	UNID	300	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 100W BIV BASE E-40, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	337,23	101.169,00
101	UNID	400	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 80W BIV BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.500LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	258,24	103.296,00
102	UNID	300	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 80W BIV BASE E-40, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	300,05	90.015,00
103	UNID	200	LAMPADA MISTA 250W 220V E-27	23,70	4.740,00
104	UNID	300	LAMPADA MISTA 500W 220V E-40	40,50	12.150,00
105	UNID	500	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W BRANCO E-40 TUBULAR	70,06	35.030,00
106	UNID	20	LÂMPADA VAPOR METÁLICO BRANCO 100W	115,48	2.309,60
107	UNID	350	LÂMPADA VAPOR SODIO 100W E-40 TUBULAR	34,86	12.201,00
108	UNID	100	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	41,75	4.175,00
109	UNID	200	LÂMPADA VAPOR SODIO 70W E-27 OVOIDE	32,18	6.436,00
110	UNID	160	LUMINARIA PUBLICA PARA LAMPADAS DE ATÉ 400W, PARA BRAÇOS DE 48MM E-40	96,46	15.433,60
111	UNID	50	PINO FEMEA PADRAO 2P+T	5,10	255,00
112	UNID	20	PINO MACHO PLUG 2P+T	6,21	124,20
113	UNID	50	PINO PORCELANA 2 P. 20 A	10,57	528,50
114	UNID	300	PLAFON COM SOQUETE METAL E-27 100W BRANCO/PRETO	5,95	1.785,00
115	UNID	200	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E-27 BR QUADRADO	7,98	1.596,00

116	UNID	150	REATOR VAPOR MERCURIO 80W	73,43	11.014,50
117	UNID	20	REATOR VAPOR METÁLICO BRANCO 100W	154,26	3.085,20
118	UNID	400	REATOR VAPOR METALICO BRANCO 250W	111,38	44.552,00
119	UNID	300	REATOR VAPOR SODIO 100W	106,58	31.974,00
120	UNID	300	REATOR VAPOR SÓDIO 250W	111,99	33.597,00
121	UNID	150	REATOR VAPOR SODIO 70W	65,29	9.793,50
122	UNID	100	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFPE 400W	172,76	17.276,00
123	UNID	3500	RELÉ FOTELÉTRICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO TÉRMICO, TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 54 E POTÊNCIA COMANDO MÍNIMA DE 1000 W (CARGA RESISTIVA) E 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA).	32,34	113.190,00
124	UNID	1000	ROLDANA PLASTICA COM PREGO 36X36	0,95	950,00
125	UNID	40	SOQUETE E-27	4,75	190,00
126	UNID	60	SOQUETE E-40	11,32	679,20
127	UNID	70	TOMADA BIFÁSICA 20 A MACHO	14,45	1.011,50
128	UNID	70	TOMADA BIFÁSICA 20A FEMEA	14,67	1.026,90
129	UNID	100	TOMADA BRANCA 2P + TE	12,94	1.294,00
130	UNID	100	TOMADA DUPLA COM PLACA	12,70	1.270,00
131	UNID	100	TOMADA EXTERNA REDONDA DE PORCELANA	27,39	2.739,00
132	UNID	100	TOMADA EXTERNA RETANGULAR	7,80	780,00
133	UNID	50	TOMADA TRIFASICA 25A PORCELANA	22,29	1.114,50
134	UNID	50	TOMADA TRIFASICA 30A PORCELANA	26,03	1.301,50
135	UNID	100	TOMADA TRIPLA EM BARRA	46,76	4.676,00
136	UNID	100	TOMADA UNIVERS. 3 P+T COM PLACA 20 A	8,91	891,00
TOTAL DOS ITENS					**1.290.429,63**

Diante da alteração, os demais itens do Edital manter-se-á inalteradas**.**

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

Diante da alteração dos descritivos dos itens do Termo de Referencia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021, A REABERTURA DA LICITAÇÃO DAR-SE-Á PARA O DIA 02 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

Feliz Natal – MT, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 186/2021

Contrato nº. 186/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MUNURI YAWALAPITI**

CPF: 014.020.971-90

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS (MAGISTERIO)

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.072,99

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 182/2021

Contrato nº. 182/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **AUTAKI WAURA**

CPF: 005.758.061-84

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 177/2021

Contrato nº. 177/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PUYAITI TUHU WAURA**

CPF: 093.994.178-14

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR NÃO HABILITADO

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 181/2021

Contrato nº. 181/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KARUA MEHINAKO**

CPF: 037.954.261-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS (MAGISTERIO)

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.072,99

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE EXCEÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Incidente de Exceção de Suspeição 001

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 13:40h, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Av Brasil, nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se extraordinariamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 068, de 15 de janeiro de 2021.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Receber a presente exceção de suspeição e processá-la em apartado e em atendimento e observância a aplicação subsidiária do disposto no Art. 20 da Lei 9.784/99, e nos Art. 111 e 112 do Código de Processo Penal, conforme orientação do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União[1];

b) Delibera ainda esta comissão por não aplicar efeitos suspensivos conforme preceitua o Art. 111 do Código de Processo Penal e da orientação do manual supracitado conforme abaixo colacionado:

"As exceções de impedimento e suspeição são incidentais e não suspendem o curso do processo, conforme arts. 111 e 112 do Código de Processo Penal, de aplicação subsidiária ao processo disciplinar298."

c) Intimar a parte autora para no prazo de 24 horas justificar a necessidade e pertinência de cada testemunha ao caso concreto, para análise e deliberação desta comissão, sendo a justificativa genérica motivo de indeferimento.

d) Delibera ainda esta comissão por encaminhar a presente ata aos representantes do indiciado no seguinte endereço eletrônico <samira.devasconcellos@gmail.com> mgattass_adv@hotmail.com

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que serve como termo de citação, intimação, e informação devendo ser expedida cópia da mesma para as diligências deliberadas anteriormente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Michele Pancotte

Presidente

Dani Luis Guarienti

Secretário

Rafael Ferri

Membro

[1] Disponível em acessado em 05 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 183/2021

Contrato nº. 183/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **APALAWATUA WAURA**

CPF: 059.554.311-10

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR NÃO HABILITADO

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 178/2021

Contrato nº. 178/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KEMENHA MEHINAKU**

CPF: 004.817.841-10

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS (MAGISTERIO)

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.072,99

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 185/2021

Contrato nº. 185/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CRISLE ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA**

CPF: 661.328.271-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

DELIBERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 13:20 horas, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Avenida Brasil, nº. 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se extraordinariamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 068, de 15 de janeiro de 2021.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Autuar no presente PAD a Manifestação apresentada sobre o Rol de Testemunha;

b) Apensar ao presente Processo Administrativo a exceção de suspeição apresentada;

c) Intimar a parte Investigada para no prazo de 24 horas justificar a necessidade e pertinência de cada testemunha ao caso concreto, para análise e deliberação desta comissão, sendo a justificativa genérica motivo de indeferimento.

d) Delibera ainda esta comissão por encaminhar a presente ata aos representantes do indiciado no seguinte endereço eletrônico samira.devasconcellos@gmail.com , mgattass_adv@hotmail.com .

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que serve como termo de citação, intimação, e informação devendo ser expedida cópia da mesma para as diligências deliberadas anteriormente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Michele Pancotte

Presidente

Dani Luis Guarienti

Secretário

Rafael Ferri

Membro

EXTRATO DE CONTRATO 179/2021

Contrato nº. 179/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ARAWA AOKI WAURA**

CPF: 040.955.821-46

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS (MAGISTERIO)

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.072,99

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 180/2021

Contrato nº. 180/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **UITSAPA KARAWORO TARUKARE WAURA**

CPF: 073.926.781-01

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS (MAGISTERIO)

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.072,99

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

RETORNO ANDAMENTO PROCESSUAL

Deliberação/despacho

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do presente ano, as 10:00 horas, foi apresentado pelo membro da comissão – secretário, exame quanto ao COVID-19 que atesta resultado negativo.

Diante disso, retornem os trabalhos de imediato o andamento processual. Ficam os membros intimados para reunião de deliberação na presente data, às 13:00 horas.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Michele Pancotte

Presidente

DECRETO Nº 1.104/2021 - REGIME DE PONTO ELETRÔNICO

DECRETO Nº 1.104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, bem como a funcionalidade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, I, "g" da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe o regime Jurídico dos Servidores Municipais sobre o ponto, em especial os Art. 73 e seguintes

CONSIDERANDO que fora instalado relógios de ponto eletrônico na maioria dos departamentos públicos

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as rotinas e os procedimentos a serem seguidos pelo departamento de Recursos Humanos e pelos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, bem como a funcionalidade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;

II - Controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e

III - ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, por cartão quando necessário ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho nos órgãos da Administração Municipal do Município de Gaúcha do Norte - MT, será estabelecida através de Decreto Municipal.

Art. 4º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimos de 20 (vinte) horas semanais, sendo mínimo de 04 (quatro) e máximos de 08 (oito) horas diárias, respectivamente, exceto os de regime de plantão.

Seção I

Do Regimento de Plantão

Art. 5º Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, poderão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I - Escala de revezamento de 12/36 - cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso.

Parágrafo único. O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito ao recebimento das horas extraordinárias, desde que autorizado pelo gestor.

Seção II

Da aplicabilidade do Horário e Exceções

Art. 6º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos e empregos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto:

I - Titulares de Cargo de Secretário e Procurador Municipal;

II - Pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

III - Servidores que estejam frequentando cursos de aprimoramento ou exercendo funções relativas ao seu cargo externamente, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;

IV - Servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri; Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei, desde que devidamente comprovado;

§1º. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

§2º. Os servidores comissionados ficaram com jornada livre com a finalidade de evitar indevido lançamento de horas extras, servindo o registro de ponto para a comprovação do exercício da função e demais necessidades administrativas.

Capítulo III

DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Seção I

Das Diretrizes

Art. 7º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I - Controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor;

III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV - Identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V - Acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores estatutário, celetistas e temporários, cargos comissionados e estagiários;

VI - Atribuir responsabilidade ao Departamento de gestão de pessoas para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

VII - documentar as justificativas, abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII - permitir ao Departamento de gestão de pessoas o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de apuração para folha de pagamento;

IX - Acompanhar e controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e

X - Propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 8º O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Do Ponto Eletrônico

Art. 9º O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência, através de protocolo.

§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de formulário de frequência diária até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do Município em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

§ 5º O servidor que participar de eventos e cursos fora da sede do Município, para justificar ausência no registro ponto manual, deverá apresentar o certificado e/ou declaração de comparecimento ao curso, imediatamente ao retorno a sede.

Art. 10. Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:

I - As variações de horários não forem iguais ou excedentes a 30 (trinta) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.

II - O horário de entrada ou saída poderá variar em até 10 (dez) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência.

III - A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerado serviço excedente para fins de horas

extraordinárias, quando previamente autorizada pela Chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.

IV - Observado o disposto no inciso III deste artigo, o intervalo de jornada é de duas horas.

V - A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.

VI - A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, a fim de efetivar a operação.

VII - A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.

VIII - Até o décimo quinto dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O departamento de gestão de pessoas deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades e encaminhar para os gestores.

IX - As irregularidades não justificadas deverão ser integradas à folha de pagamento, para lançamento do desconto respectivo.

X – As requisições que se referem a férias e licenças devem ser apresentadas com antecedência de no mínimo 15 dias ao departamento de recursos humanos sob pena de indeferimento.

Art. 11. Os servidores terão até 02 (dois) dia útil da data de ocorrência para regularizar as ocorrências. As ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontadas na folha de pagamento.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão reconhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 02 (dois) dias uteis a contar do retorno às suas atividades.

Art. 12. O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, através do comprovante emitido nos registros do ponto ou por intermédio do portal do servidor[1], o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem registradas no sistema de ponto e validadas pela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 13. Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei Complementar (Estatuto do Servidor), e nas seguintes situações:

I - Faltar ao serviço, sem motivo justificado.

II - Nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;

III - parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) minutos, ausências injustificadas e saídas antecipadas.

§ 1º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 2º O registro de comparecimento e controle de horário de entrada e saída do servidor será apurado por meio de ponto eletrônico, ou por outro meio de controle.

Art. 14. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar a sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 15. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado a chefia imediata:

I - Abonar faltas sem a devida justificativa; e

II - Dispensar o servidor do registro de frequência, sem a devida justificativa.

Parágrafo único. Excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Seção III

Da Competência dos Órgão de Gestão de Pessoal

Art. 16. Competem ao Departamento de Gestão de Pessoas:

I - Divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;

II - Cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

III - orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV - Zelar pela manutenção dos programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

V - Encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de frequência mensal das respectivas secretarias e suas unidades;

VI - Manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 17. O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:

I - Será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;

II - Deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e

III - constituirá o único Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.

Art. 18. Somente permitirá registro no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração mínima de 4h e máxima superior à 8h (oito horas) diárias e caso comprovado da impossibilidade de registro pela digital do servidor.

Art. 19.O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço e do respectivo final de semana remunerado, conforme dispõe do artigo 93, I da Lei Municipal nº 132/2001.

Art. 20. Será aplicada pena de demissão, nos termos do que determina o art. 188, X, da Lei Municipal nº 132/2001, ao servidor que causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto.

Art. 21. Constitui insubordinação grave em serviço, passível da aplicação da pena de demissão, conforme determina o art. 188, III, da Lei Municipal nº 132/2001:

I - Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;

II - Não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 22. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 23. Compete a Secretaria de Administração a manutenção dos relógios pontos, as unidades deverão comunicá-la qualquer alteração ou danos no relógio ponto por escrito, para tomada das devidas providencias.

Capítulo III

DISPSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria de Administração nos termos da Lei Municipal nº 132/2001, e demais normas pertinentes.

Art. 25. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar no que couber as lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

[1] https://www.gp.srv.br/rh_gauchadonorte/servlet/who...

EXTRATO DE CONTRATO 184/2021

Contrato nº. 184/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MAYUKUTE APARATU TUHU WAURA**

CPF: 041.851.341-42

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HORAS (MAGISTERIO)

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 08/02/2021

Valor Mensal: 2.072,99

Data Assinatura: 08/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DO EDITAL GENERAL-PREVI

ERRATA DO EDITAL GENERAL-PREVI ONDE SE LÊ ;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

LEIA- SE ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2021

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela gestora Ana Paula Silva de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 004/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. O Credenciamento acorrerá dos dias 11/02/2021 aos dias 03/03/2021 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, o Edital encontra-se disponivel com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indiavaí - MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

Pregão Presencial SRP 003/2021**.**

Despacho de cancelamento de Abertura de processo Licitatório.

O prefeito Municipal de Indiavaí-MT, o Senhor Sidnei Marques Lopes, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 8666/93 e suas alterações.

Considerando a necessidade de atender aos princípios da administração publica **RESOLVE CANCELAR** o procedimento de abertura do processo licitatório Pregão Presencial SRP 003/2021, cujo objeto é: Registro de preços para futura Prestação de serviços de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública,** marcado a sua abertura para o dia 15/02/2021, às 08:00, a fim de rever o processo em questão e garantir os princípios de economicidade ao município e a transparência do mesmo.

Portanto torna se Cancelado o procedimento licitatório Pregão Presencial SRP 003/2021, tal medida será informada as empresas que já retiraram o referido edital.

Para maiores esclarecimentos fica disponível o fone: (65) 3254-1146 e o e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com e o site www.indiavai.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 10 de fevereiro de 2021.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal de Indiavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na

Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **01 de março de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 10 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXE. 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.322.142,00	1.090.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.322.142,00	1.090.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00

Emissão: 09/02/2021 17:39:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.322.142,00	1.090.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	633.291,84	558.745,40
Encargos Patronais	131.343,10	114.698,09
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	764.634,94	673.443,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	16.075,33	37.824,85
Serviços	138.140,44	196.056,05
Depreciação, Amortização e Exaustão	11.994,42	12.081,24
	166.210,19	245.962,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	74.192,63	247.284,96
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	4.400,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	78.592,63	247.284,96
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Emissão: 09/02/2021 17:39:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	3.300,00
	0,00	3.300,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	172.800,00	199.800,00
	172.800,00	199.800,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.182.237,76	1.369.790,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	139.904,24	-279.790,59

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	8.491,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 17:39:02

Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO EXE. 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.322.142,00**	**1.090.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.322.142,00	1.090.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**300.067,61**	**127.563,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		158.900,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		141.167,61	127.563,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.622.209,61**	**1.217.563,92**

Emissão: 09/02/2021 11:55:44

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.263.441,71**	**1.089.424,39**
Ordinária		**1.263.441,71**	**1.089.424,39**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**74.192,63**	**247.284,96**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		58.700,29	575,61
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		15.492,34	246.709,35
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**141.167,61**	**127.563,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		141.167,61	127.563,92
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**158.900,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		158.900,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.637.701,95**	**1.464.273,27**

*Nota Explicativa:

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 11:55:44

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 11:55:44

Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXE. 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 09/02/2021 11:42:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.204.284,00	1.322.142,00	1.263.441,71	-58.700,29
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.204.284,00**	**1.322.142,00**	**1.263.441,71**	**-58.700,29**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.148.784,00**	**1.153.784,00**	**1.096.050,71**	**1.096.050,71**	**1.096.050,71**	**57.733,29**
Pessoal e Encargos Sociais	767.484,00	793.484,00	764.634,94	764.634,94	764.634,94	28.849,06
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	381.300,00	360.300,00	331.415,77	331.415,77	331.415,77	28.884,23
Despesas de Capital (IX)	**55.500,00**	**168.358,00**	**167.391,00**	**8.491,00**	**8.491,00**	**967,00**
Investimentos	55.500,00	168.358,00	167.391,00	8.491,00	8.491,00	967,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.204.284,00**	**1.322.142,00**	**1.263.441,71**	**1.104.541,71**	**1.104.541,71**	**58.700,29**

Emissão: 09/02/2021 11:42:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.204.284,00**	**1.322.142,00**	**1.263.441,71**	**1.104.541,71**	**1.104.541,71**	**58.700,29**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.204.284,00**	**1.322.142,00**	**1.263.441,71**	**1.104.541,71**	**1.104.541,71**	**58.700,29**
Reserva do RPPS						

Emissão: 09/02/2021 11:42:39

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 09/02/2021 11:42:39 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 11:42:39 Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

EDITAL Nº 01/2021

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor ***Zilmar Albuquerque Rodrigues***, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que ***as Contas Anuais de Gestão***, do Poder Executivo Municipal de Itanhangá, referentes ao Exercício Financeiro de 2020, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Murici, nº 118, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 11 de fevereiro de 2021

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONS. DOS FLUXOS DE CAIXA EXE. 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências correntes recebidas		1.090.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.463.309,61	127.563,92
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.096.050,71	1.089.424,39
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		575,61
Outros desembolsos operacionais	199.867,90	127.563,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	167.391,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	8.491,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-8.491,00	

Emissão: 09/02/2021 12:10:10 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	158.900,00	
Caixa e Equivalente de caixa inicial		
Caixa e Equivalente de caixa final	158.900,00	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		1.090.000,00
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		1.090.000,00

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

Emissão: 09/02/2021 12:10:10 Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Intragovernamentais		575,61
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		575,61

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.096.050,71	1.089.424,39
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.096.050,71	1.089.424,39

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 12:10:10 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONS. DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXE. 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2020

Data de emissão: 09/02/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**193.550,75**		**193.550,75**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							139.904,24		139.904,24
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**333.454,99**		**333.454,99**

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
PRESIDENTE

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
SECRETARIO

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR CRC MT016460

Emissão: 09/02/2021 12:07:11 Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONS. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXE. 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.322.142,00	1.090.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.322.142,00	1.090.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00

Emissão: 09/02/2021 17:39:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.322.142,00	1.090.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	633.291,84	558.745,40
Encargos Patronais	131.343,10	114.698,09
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	764.634,94	673.443,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	16.075,33	37.824,85
Serviços	138.140,44	196.056,05
Depreciação, Amortização e Exaustão	11.994,42	12.081,24
	166.210,19	245.962,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	74.192,63	247.284,96
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	4.400,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	78.592,63	247.284,96
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Emissão: 09/02/2021 17:39:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	3.300,00
	0,00	3.300,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	172.800,00	199.800,00
	172.800,00	199.800,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.182.237,76	1.369.790,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	139.904,24	-279.790,59

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	8.491,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 09/02/2021 17:39:02 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE AMBULÂNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **03 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 053/ 2021

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA– Sistema de Patrimônio e Almoxarifado do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA,** a partir de 08 de fevereiro de 2021:

CLEIBIA PACHECO FERREIRA, Secretária de Administração, matrícula n.º 405, devidamente inscrita no CPF n.º 017.890.751-06, responsável pelo que compete aos sistemas de Patrimônio e Almoxarifado.

DIANDRA ARIELLA SILVA, Secretária Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional nº 406, devidamente inscrita no CPF nº 025.483.141-97, responsável pelo que compete ao sistema de almoxarifado.

ELISMAR RODRIGUES DA SILVA – Assessor de Imprensa, matrícula funcional 399, devidamente inscrito no CPF nº 836.959.661-49, responsável pelo que compete ao patrimônio.

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Almoxarifado e Patrimônio** é a secretaria de administração.

Art. 3º - Compete aos responsáveis pelo sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 43/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CM-30 E RR-2C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRASDO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 10 de fevereiro de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº052 /2021

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, Assessor Jurídico, matrícula funcional 394, devidamente inscrito no CPF nº 503.858.791-72;

ADRIANA COSTA MACIEL, Assessora de Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 408 , devidamente inscrita no CPF nº 820.027.201-00;

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Contadora, matrícula funcional 100, devidamente inscrita no CPF nº486.584.801-00.

Art.2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo nº 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal nº 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira e com ciente da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 08 de fevereiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 050/2021.

Reedita a Portaria n.º 016/2021, que Dispõe sobre Comissão Especial para Realização de Registro Fotográfico do Prédio da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei **e,**

Considerando equívoco na data de vigor no artigo 1º, citado na portaria legislativa 016/2021,

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar a referida data, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial, para Registro Fotográfico do Prédio da Câmara Municipal de Itiquira, sediado a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Itiquira-MT, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Elismar Rodrigues da Silva

Maico Alves Carvalho Campos

Gilson Batista Vidotti

Art. 3º -Compete a Comissão:

Criar pasta individualizada para cada setor, enumerando e identificando cada foto;

Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

Elaborar Relatório Final;

Encaminhar Relatório para presidência, mediante assinatura.

Art. 4º. O prazo para conclusão do respectivo levantamento é de 10(dez) dias a contar da data da emissão desta portaria.

Art. 5º - A comissão deverá emitir relatório conclusivo, ilustratdo com fotos, identificadas individualmente.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Alcides Anfilófio de C. Ferreira,
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO II

OS RECURSOS DEVEM SER ENCAMINHADOS PARA: seletivo2021@jaciara.mt.gov.br

Legenda Pontuação
01 - Pontuação por Cursos Ministrados
02 - Pontuação para Artigos Publicados
03 - Pontuação Informática Básica
04 - Pontuação Experiência Profissional
05 - Pontuação Formação Acadêmica
06 - Pontuação Cursos Formação Acadêmica

Cargo: ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
Inscrição	Nome	Nasc	01-PCM	02 - PAP	03 - PCIB	04 - PEP	05 - PFA	06 - PCC	TOTAL DE PONTOS
366-94	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	24/66/1981	-	-	-	-	3,50	5,00	8,50
155-40	ADRIELE GOMES DA CRUZ	22/05/1999	-	-	2,00	-	-	3,20	5,20
214-55	ADRIELLY GOMES TEIXEIRA	06/01/1992	-	-	-	0,50	3,00	-	3,50
311-79	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	28/08/1964	-	-	-	-	-	5,00	5,00
118-30	AMANDA APARECIDA DE LIMA	19/09/2001	-	-	-	-	-	-	-
819-205	AMANDA DA SILVA SANTANA	25/09/1996	-	-	-	-	-	-	-
106-28	AMANDA FERRAZ DA SILVA	07/03/2001	-	-	-	-	-	-	-
917-233	AMANDA MOLINA DE OLIVEIRA	27/01/1997	-	-	-	-	-	-	-
698-176	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	18/05/2002	-	-	-	-	-	-	-

681-13	ANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19/11/1976	-	-	-	-	-	-	-
71984	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	11/05/1998	-	-	2,00	1,00	-	5,00	8,00
217-57	ANA CELIA MARQUES DO NASCIMENTO DUARTE	11/08/1992	-	-	-	-	-	-	-
622-161	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	10/03/1998	-	-	-	-	3,00	5,00	8,00
237-62	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	26/03/2002	-	-	-	-	-	-	-
519-137	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	07/12/1968	-	-	2,00	-	3,50	5,00	10,50
448-120	ANA MARIA DE SOUZA	10/11/1964	-	-	2,00	-	-	3,38	5,38
623-162	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	02/10/1990	-	-	-	-	-	3,44	3,44
18/abr	ANA PAULA HOLANDA SOARES PEREIRA	05/02/1989	-	-	-	-	-	-	-
166-43	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	18/04/1997	-	-	2,00	-	3,50	5,00	10,50
525-140	ANDRÉIA DE ALMEIDA SILVA	18/06/1983	-	-	-	-	-	-	-
394-105	ANDREIA PEREIRA FURTADO	18/05/1985	-	-	-	-	-	-	-
347-89	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	05/06/1997	-	-	2,00	-	-	1,25	3,25
524-139	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA	26/02/1996	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
235-60	ANGELICA CARVALHO	10/12/1990	-	-	-	-	-	3,63	3,63
416-110	ANTÔNIA OZENEIDE DOS SANTOS	23/02/1986	-	-	-	-	-	-	-
660-168	ANTÔNIA SANTOS DE SOUZA	08/05/1982	-	-	-	-	-	5,00	5,00
380-99	APARECIDA ASSUNÇÃO DA COSTA	17/07/1987	-	-	-	-	-	-	-
196-52	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	01/06/1982	-	-	-	-	-	-	-
28/jun	BEATRIZ LIMA OLIVEIRA	28/02/1998	-	-	-	-	-	-	-
228-59	BRUNA FERREIRA DO CARMO SOFIATI DOURADO	27/07/1998	-	-	-	-	-	-	-
922-234	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	01/03/1993	-	-	-	-	-	-	-
547-146	CAMILA MARIANA CÁCERES BARBOSA DE OLIVEIRA	21/10/1996	-	-	2,00	0,50	3,00	0,70	6,20
872-222	CARLA PERES DE SOUZA	10/05/1999	-	-	-	-	-	-	-
790-197	CELIA ROBERTA DE OLIVEIRA	10/01/1971	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
526-141	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	09/12/1968	-	-	-	-	3,00	5,00	8,00
799-200	CLAIRE VANESSA MIRANDA	15/03/1982	-	-	-	-	-	-	-
149-39	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10/07/1965	-	-	-	-	-	3,13	3,13
490-128	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	23/09/1984	-	-	-	-	-	-	-
41-9	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	22/01/1969	-	-	-	-	-	-	-
372-97	CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	24/11/1967	-	-	-	1,00	-	-	1,00
74-17	CLEYTON CARLOS SANTOS DA SILVA	09/11/2002	-	-	-	-	-	-	-
774-193	CRISTIANE CORREA NOGUEIRA	08/02/1983	-	-	-	-	3,00	-	3,00
122-32	CRISTIANE LIMA MARTINS DA SILVA	08/07/1984	-	-	-	-	-	-	-
248-65	DAIANE COSTA ALVES	07/10/1989	-	-	-	-	-	-	-
746-189	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	09/04/1991	-	-	-	-	3,00	4,05	7,05
924-235	DALÍLIA MASCARENHAS DA SILVA	24/08/1994	-	-	-	-	-	2,75	2,75
900-227	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	12/03/2002	-	-	-	-	-	-	-
236-61	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	15/08/1999	-	-	-	-	-	-	-
204-53	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10/11/1997	-	-	-	-	-	-	-
601-157	DEOZIANI SIMIONATTO	02/07/1971	-	-	-	-	-	-	-
134-36	DEYSE LIS MOSER	14/12/1988	-	-	-	-	3,00	5,00	8,00
81-18	DIREMA DE SOUZA CORREIA	27/09/1975	-	-	-	-	-	0,35	0,35
513-135	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	15/12/1981	-	-	-	-	-	-	-
345-88	EDILENA RAMOS	12/02/1989	-	-	-	2,50	3,50	5,00	11,00
336-85	EDINEIA DE FATIMA DANIELI TISSIANI	06/07/1979	-	-	2,00	-	-	0,75	2,75
421-112	EDINÊS NUNES DE FARIAS	30/09/1966	-	-	-	-	3,50	-	3,50
870-221	EDIVANIA LONDE RIBEIRO	24/07/1977	-	-	-	-	-	5,00	5,00
717-183	EDNA RIBEIRO DA SILVA	08/05/1977	-	-	-	-	-	1,25	1,25
440-117	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	01/05/1992	-	-	-	-	-	4,55	4,55
167-44	ELAINI SOARES DE LIMA	17/03/1982	-	-	2,00	2,50	3,00	5,00	12,50
40-8	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	08/12/1990	-	-	-	-	-	-	-
439-116	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1992	-	-	-	-	3,00	4,56	7,56
508-133	ELIONAI MORAIS DOS SANTOS	21/04/2001	-	-	-	-	-	-	-
71-16	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES BINELLO.	11/11/1995	-	-	-	-	-	4,63	4,63
842-213	ELIZABETE ALVES DA SILVA VILARIM	07/09/1977	-	-	-	-	-	-	-
527-142	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	29/05/1996	-	-	-	-	3,00	0,68	3,68
90-21	EMILY EVANGELISTA DE LIMA	29/10/2002	-	-	-	-	-	-	-
278-69	EMILY VITÓRIA DA SILVA PRECIOSO	01/03/2002	-	-	-	-	-	-	-
280-70	ERIKA TEIXEIRA MATIAS	17/02/1997	-	-	-	-	-	-	-
187-50	ERONICE ALVES COTRIM	29/08/1968	-	-	-	0,50	3,00	-	3,50
715-181	EVILYN DE OLIVEIRA BACA SAMPAIO	14/05/2002	-	-	-	-	-	-	-
863-218	FERNANDA CATIA GALDINA DA COSTA	15/04/1996	-	-	-	-	-	5,00	5,00
100-26	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	02/03/1994	-	-	-	-	-	-	-
644-165	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	18/06/2000	-	-	2,00	-	-	-	2,00
38-7	FRANCISCA ALVES DA SILVA	28/07/1974	-	-	-	-	-	-	-
43-11	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/07/1988	-	-	-	-	-	-	-
816-203	GABRIELA DE SOUZA ALVES	08/10/1988	-	-	-	-	-	-	-
49-13	GEAN SOUZA DA SILVA	19/04/2001	-	-	-	-	-	-	-
494-130	GEOVANA HELLEN DA SILVA	24/03/1992	-	-	-	-	-	-	-
913-230	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	16/05/1992	-	-	-	-	-	-	-
410-109	GERCILENE TELES DOS SANTOS	19/06/1980	-	-	-	-	-	-	-
725-187	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	18/11/2002	-	-	-	-	-	-	-
101-27	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	08/11/1995	-	-	-	0,50	-	-	0,50
826-206	GLEICE KELI SILVA GONÇALVES	13/10/1995	-	-	-	-	-	-	-
342-87	HELENA ALVES DA SILVA	12/07/1964	-	-	-	2,50	3,00	-	5,50
124-33	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA ARRAIS	16/12/1980	-	-	-	-	-	-	-

186-49	ILMA FERREIRA	17/02/1966	-	-	-	-	-	-	-
768-192	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	04/05/2000	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
333-84	INGRYD MORGANNA DA SILVA RAMOS	29/11/1993	-	-	-	-	-	-	-
147-37	IRIS PEREIRA LEMOS	21/01/1983	-	-	-	-	-	0,50	0,50
812-202	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO.	13/06/1981	-	-	-	-	-	2,13	2,13
408-107	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	17/01/1994	-	-	2,00	-	-	3,00	5,00
268-67	IVONE SIRINA DA SILVA DE SOUZA	27/04/1970	-	-	-	-	-	-	-
148-38	JAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	17/12/2001	-	-	-	-	-	-	-
742-188	JANAINA FERNANDES DE FRANÇA	20/11/1993	-	-	-	-	-	-	-
424-114	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	20/05/1991	-	-	-	0,50	3,00	2,38	5,88
215-56	JAQUELINE AZEVEDO ESPIRITO SANTO	17/10/1996	-	-	-	-	-	-	-
399-106	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	27/04/2000	-	-	-	-	-	5,00	5,00
762-191	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	23/04/1992	-	-	-	1,00	-	5,00	6,00
679-171	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PREIRA	09/01/1994	-	-	-	-	-	3,94	3,94
864-219	JESSICA MARIA BRANDAO DE LIMA	02/10/1992	-	-	-	-	-	-	-
901-228	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	24/06/1966	-	-	-	-	3,00	1,90	4,90
544-145	JOICE HELENA VIEIRA DOS SANTOS	03/01/1996	-	-	-	-	-	-	-
491-129	JOSCIELE FERREIRA DE SOUZA SOUZA	17/07/1983	-	-	-	-	3,50	0,50	4,00
158-42	JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA	04/01/1985	-	-	2,00	1,00	-	2,00	5,00
68-14	JSSIE ANSELMO DA SILVA	09/12/1979	-	-	-	-	-	3,00	3,00
853-216	JUCILENE DA SILVS MARTINS ALVES	27/12/1992	-	-	-	-	-	-	-
788-196	JULIANA GOMES DA SILVA	27/08/2001	-	-	-	-	-	-	-
386-101	JUSSINÉIA DA SILVA	22/05/1971	-	-	-	-	-	-	-
285-72	KAMILA GALDINO FERNANDES	06/01/1996	-	-	2,00	1,00	3,00	5,00	11,00
329-82	KATIA APAREDCIDA TAVARES DOS SANTOS	21/09/1994	-	-	-	-	-	3,35	3,35
431-115	KATRYNE STHÉFANY RODRIGUES DE SOUZA	20/02/2001	-	-	2,00	-	-	3,25	5,25
04/fev	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1984	-	-	-	-	-	5,00	5,00
517-136	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	28/09/2002	-	-	-	-	-	-	-
844-214	KEILA SANTOS SILVA	07/09/1983	-	-	-	-	-	5,00	5,00
708-179	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	11/04/1997	-	-	-	-	-	-	-
373-98	KENIA APARECIDA NUNES DA SILVA SANTANA	12/09/1981	-	-	-	-	-	-	-
582-155	KEREM THALYTA DA SILVA MARQUES DE SOUZA	04/06/2001	-	-	-	-	-	-	-
895-226	KETILYN LAIS AQUINO DE SOUZA	29/01/2003	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
565-152	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15/06/2001	-	-	-	-	-	5,00	5,00
96-24	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	21/08/1996	-	-	-	-	-	-	-
903-229	LAURA DA SILVA RAMOS	19/08/1977	-	-	-	-	-	-	-
548-147	LAURENY DIAS NUNES DAPPER	18/06/1986	-	-	-	-	-	0,15	0,15
180-48	LAYRA ANDRESSA PEREIRA LAYR REIS	05/03/1995	-	-	-	-	3,00	-	3,00
840-211	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	08/03/1981	-	-	-	-	3,00	5,00	8,00
238-63	LEIDIANE CORA DA CRUZ	03/10/1983	-	-	-	-	-	-	-
466-123	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	11/09/1984	-	-	-	-	3,00	0,10	3,10
695-175	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	24/06/1990	-	-	-	-	-	-	-
884-224	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	14/10/1989	-	-	-	-	-	2,63	2,63
835-208	LENON CEZAR FRANCO	29/11/2001	-	-	-	-	-	-	-
296-74	LETÍCIA ELIS DINIZ	16/05/1999	-	-	-	-	-	-	-
657-166	LETÍCIA SOUZA DE MELO	17/03/2000	-	-	2,00	-	-	-	2,00
409-108	LILIANE SILVA SANTOS	26/05/1995	-	-	-	-	-	-	-
175-46	LUANA QUEIROZ DE SOUZA	10/06/1996	-	-	-	-	-	-	-
331-83	LUCELIA TAVARES FILHA DOS SANTOS	13/08/1974	-	-	-	-	-	3,35	3,35
418-111	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	25/09/1984	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
442-118	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	14/06/1977	-	-	-	-	-	1,00	1,00
914-231	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	20/04/1994	-	-	-	-	-	-	-
359-93	LUCINÉIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	15/05/1978	-	-	-	-	-	5,00	5,00
777-194	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	22/03/2000	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
617-158	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	30/04/1986	-	-	-	-	3,00	2,96	5,96
447-119	MARCELA CESNIQUE HENRIQUE	05/03/2001	-	-	-	-	-	0,50	0,50
304-77	MARCELO DOS SANTOS LOPES	03/06/1990	-	-	-	-	3,00	5,00	8,00
95-23	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	30/12/1983	-	-	-	-	-	5,00	5,00
170-45	MARCIA DIAS DOS SANTOS	19/12/1987	-	-	-	-	-	-	-
387-102	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	02/02/1982	-	-	-	1,00	-	0,19	1,19
318-81	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	08/12/1973	-	-	-	-	-	5,00	5,00
128-34	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25/02/1969	-	-	-	-	-	-	-
256-66	MARIA DE LOURDES VITORINO DE SOUZA	23/02/1970	-	-	-	-	-	3,38	3,38
861-217	MARIA DENISE LINO DA SILVA	06/11/1978	-	-	-	-	-	5,00	5,00
205-54	MARIA DO CARMO FRANCISCO DEUTRA	21/02/1987	-	-	-	-	-	-	-
873-223	MARIA IVONETE DOS SANTOS	23/04/1983	-	-	-	-	-	-	-
520-138	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	06/05/2002	-	-	-	-	-	-	-
273-68	MARIA LUCIA MELO DA SILVA	30/03/1971	-	-	-	-	-	-	-
505-132	MARIA NERI FELIX DE SOUZA	26/05/1973	-	-	-	-	-	-	-
46-12	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	18/01/1975	-	-	-	-	-	-	-
484-126	MARIA POLIANE HOLANDA SOARES	05/06/1987	-	-	2,00	-	-	1,25	3,25
369-96	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	29/07/1967	-	-	2,00	1,00	3,00	5,00	11,00
699-177	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	02/04/1989	-	-	-	-	3,00	5,00	8,00
391-103	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	03/08/1975	-	-	-	-	-	2,50	2,50
782-195	MARIA ZÉLIA FERREIRA	15/04/1980	-	-	-	0,50	3,00	2,58	6,08
42-10	MARILENE MARCELINO DOS SANTOS GOMES	17/10/1999	-	-	-	-	-	0,25	0,25
113-29	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01/08/1972	-	-	-	-	-	-	-

566-153	MARLY PEREIRA DA MOTA	19/10/1948	-	-	-	2,50	3,50	5,00	11,00
680-172	MARTA MAIER DE FRANÇA	03/06/1981	-	-	-	-	-	-	-
680-172	MARTA MAIER DE FRANÇA	24/11/1983	-	-	-	-	-	-	-
393-104	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	31/01/1975	-	-	-	0,50	-	-	0,50
791-198	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	07/10/1998	-	-	-	-	-	5,00	5,00
868-220	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	21/05/1998	-	-	-	-	3,00	2,63	5,63
756-190	MIRIA GABRIELE FERREIRA CARDOSO E SILVA	17/08/1999	-	-	-	-	-	-	-
564-151	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988	-	-	-	-	-	0,73	0,73
851-215	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	11/02/1968	-	-	2,00	-	3,00	5,00	10,00
156-41	NAIZIA SANTI FERREIRA	24/07/1996	-	-	-	-	-	-	-
120-31	NAJWA BORGES BASSANESI	30/11/1992	-	-	-	-	-	-	-
423-113	NATALIA DE BRITO BACA	04/12/1995	-	-	2,00	1,00	-	5,00	8,00
478-125	NATALIA FERREIRA FONSECA	13/09/1996	-	-	-	-	-	-	-
568-154	NATALIA SANTOS COELHO	19/06/2000	-	-	-	-	-	-	-
69-15	NEUMA FELIX PEREIRA	20/08/1966	-	-	-	-	-	-	-
702-178	NEUZA DA SILVA MIRANDA	03/07/1971	-	-	-	-	-	4,44	4,44
129-35	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	21/12/1978	-	-	-	-	-	-	-
298-75	NILZA ROCHA SANTANA	28/05/1977	-	-	-	-	3,50	5,00	8,50
827-207	ODETE MARCOS DE ARRUDA	18/09/1975	-	-	-	-	3,50	5,00	8,50
488-127	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	30/04/1995	-	-	-	-	-	-	-
549-148	PERCIVALDO PEREIRA VENANCIO	27/05/1987	-	-	-	-	-	-	-
381-100	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	21/07/1987	-	-	-	-	-	-	-
716-182	PRISCILA SANTOS SILVA	11/08/1983	-	-	-	1,00	-	-	1,00
295-73	RAFAEL MACIEL DA SILVA	06/10/1998	-	-	-	-	-	-	-
223-58	RAFAELA SANTANA DA CRUZ	27/06/2002	-	-	-	-	-	-	-
724-186	RAYANE FERNANDES DE FRANÇA	12/03/1999	-	-	-	-	-	-	-
306-78	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	11/07/1987	-	-	-	-	-	5,00	5,00
805-201	ROGERIA BEZERRA REINER	12/01/1985	-	-	-	-	3,50	2,75	6,25
532-143	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	06/03/1967	-	-	2,00	0,50	-	2,25	4,75
458-121	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	01/11/1995	-	-	-	-	3,50	-	3,50
666-169	ROSANE DE SOUZA LEITE	07/08/1987	-	-	-	-	3,00	-	3,00
817-204	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	14/11/1981	-	-	-	-	-	-	-
510-134	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	27/02/1987	-	-	-	-	-	-	-
635-163	ROSANIA GOMES DA SILVA	10/05/1972	-	-	-	-	-	-	-
194-51	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	26/10/1967	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
837-209	ROSINÉIA BEZERRA REINER	25/02/1984	-	-	-	-	3,00	2,50	5,50
688-174	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	13/10/1976	-	-	-	-	3,00	5,00	8,00
541-144	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	19/08/1988	-	-	-	-	-	-	-
636-164	SANDRA SOUZA DE MORAES	15/09/1983	-	-	-	-	-	-	-
553-150	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	03/06/1985	-	-	-	-	3,00	1,46	4,46
354-91	SIDINÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	16/04/1981	-	-	-	-	3,00	1,40	4,40
841-212	SILMARA ALVES RODRIGUES	06/09/1990	-	-	-	1,00	-	5,00	6,00
178-47	SILVANA RACIS	03/09/1970	-	-	-	0,50	3,00	5,00	8,50
501-131	SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA	05/12/1973	-	-	-	0,50	-	-	0,50
723-185	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/07/1977	-	-	-	-	-	-	-
82-19	SIRLÉIA SOARES DE QUADROS	03/01/1971	-	-	-	-	-	-	-
894-225	SIVANI SOUZA SILVA	28/05/1977	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
314-80	SONIA CRISTINA ALVES DOS REIS	05/12/1984	-	-	-	-	-	-	-
92-22	SUELY BARBOSA DA SILVA	12/11/1974	-	-	-	1,50	3,50	-	5,00
551-149	SUELY CANDIDA DE SOUZA	10/09/1982	-	-	-	-	-	5,00	5,00
477-124	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	10/02/1997	-	-	-	-	-	-	-
281-71	TAISLAINE CARDOSO RAMOS	20/05/1996	-	-	-	-	-	-	-
87-20	TATIANI VIANA	26/11/1979	-	-	-	-	-	-	-
620-160	THAIS DOS SANTOS LIMA	09/01/2002	-	-	-	-	-	-	-
242-64	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	03/01/2000	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
658-167	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	13/08/1996	-	-	-	-	-	5,00	5,00
357-92	THAYS NAFAELLA VIEIRA DE SOUZA CHAVES	11/07/1991	-	-	-	-	3,00	-	3,00
839-210	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	22/12/1996	-	-	-	-	-	-	-
710-180	VALDECI BATISTA DA GLÓRIA DA SILVA	29/11/1973	-	-	2,00	1,00	-	2,88	5,88
11/mar	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	01/12/1978	-	-	-	-	-	-	-
97-25	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	28/02/1984	-	-	-	-	-	-	-
618-159	VANESSA PAULA DA COSTA	15/06/1989	-	-	-	-	-	5,00	5,00
583-156	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	07/09/1982	-	-	2,00	-	-	3,90	5,90
02/jan	VANILSA DIAS FAGUNDES	24/02/1973	-	-	-	-	-	-	-
340-86	VERA LUCIA CESÁRIO DE OLIVEIRA	29/04/1986	-	-	2,00	-	-	5,00	7,00
368-95	VERALÚCIA MAIA DE LIMA	28/06/1978	-	-	2,00	1,50	-	5,00	8,50
301-76	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	21/11/1978	-	-	2,00	0,50	-	5,00	7,50
350-90	VIVIANE DA SILVA GOMES	09/09/1994	-	-	-	-	-	-	-
795-199	VYTORIA CAROLINE FERREIRA PACHIONE	01/06/1999	-	-	-	-	-	-	-
670-170	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	06/06/1987	-	-	2,00	-	3,00	5,00	10,00
915-232	WENIA CARVALHO DOS SANTOS	30/06/1978	-	-	-	-	3,50	-	3,50

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas atribuições legais torna publico as alterações no Edital de Processo Seletivo Simplificado, a seguir:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Anexo I.

II. Divulgar o resultado parcial – Anexo II.

III. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2021.

IV. Comunicar que o prazo para recursos sobre a divulgação do resultado parcial é de 01 (um) dia útil, após a divulgação, através do endereço eletrônico: seletivo2021@jaciara.mt.gov.br.

Jaciara/MT, 05 de Janeiro de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

João Pedro Ricardo De Arruda

Presidente da Comissão

Sandro Lucio Gomes de Souza

Membro da Comissão

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Secretaria da Comissão

Sidney Francisco Gomes

Representante do SINTEP

Ana Vilma dos Santos Sebastião

Representante dos Pais da Comunidade Escolar

Zilmar Barbosa Medeiros

Vereador

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO 001.2021			
271-50	ACACIA KETLYN DO AMARAL	26/09/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
172-35	ADELICE SOUSA SILVA	04/03/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
611-87	ADRIANA ESTEVES RAMOS MARCAL	29/03/1993	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
661-214	ADRIANA NASCIMENTO DE ATAIDE	06/01/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
366-94	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	24/66/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
317-16	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
155-40	ADRIELE GOMES DA CRUZ	22/05/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
214-55	ADRIELLY GOMES TEIXEIRA	06/01/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
50-2	ADVAN GONÇALO DE MORAES	25/06/1984	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
676-221	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	26/04/1991	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
307-56	ALAÍDE DA COSTA SANTOS	05/07/1972	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
813-268	ALANA FERREIRA COELHO	12/04/1993	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
567-172	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/02/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
467-130	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	21/06/1976	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
311-79	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	28/08/1964	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
515-77	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	20/03/1992	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
471-21	ALEXANDRE DE SOUZA CARDOSO TEIXEIRA	25/03/1982	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
45-14	ALEXANDRE JOSÉ FRANÇA VIEIRA DOS REIS	08/01/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
729-239	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	17/07/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
856-35	ALINE	22/08/1982	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
15/fev	ALLAN REGIS DA SILVA	10/06/1992	Professor Licenciatura Plena em História
628-88	ALVARO VINICIUS FACCO DE JESUS GOMES	08/06/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
654-34	AMABILE MAIER MATHEI	12/08/1996	Técnico Administrativo Educacional - Informática
118-30	AMANDA APARECIDA DE LIMA	19/09/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
819-205	AMANDA DA SILVA SANTANA	25/09/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
349-8	AMANDA DE MOURA SILVA	18/05/1980	Professor Licenciatura Plena em Geografia
106-28	AMANDA FERRAZ DA SILVA	07/03/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
917-233	AMANDA MOLINA DE OLIVEIRA	27/01/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
888-115	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2000	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
542-30	AMANDA PEREIRA DE SOUZA	29/11/1999	Técnico Administrativo Educacional - Informática

698-176	AMANDAYARA PAIVA GALINDO	18/05/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
469-72	ANA ALINE DE SOUZA BORBA	03/08/1993	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
681-173	ANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	19/11/1976	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
719-184	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	11/05/1998	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
217-57	ANA CELIA MARQUES DO NASCIMENTO DUARTE	11/08/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
622-161	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	10/03/1998	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
428-11	ANA CLAUDIA DE SOUZA	26/03/1988	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
188-42	ANA CLÁUDIA DE SOUZA CORRÊA	23/08/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
237-62	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	26/03/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
88-23	ANA LAURA SOUZA FERREIRA	20/03/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
829-33	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	27/06/1997	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
519-137	ANA MAGALHÃES DE SOUZA	07/12/1968	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
448-120	ANA MARIA DE SOUZA	10/11/1964	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
645-208	ANA MARIA GUEDES DA SILVA RICARDI	02/05/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
23/mar	ANA MODESTO GOMES	06/04/1971	Professor Licenciatura Plena em Geografia
732-240	ANA NERI SILVA BARROS	04/04/1964	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
623-162	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	02/10/1990	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
18/abr	ANA PAULA HOLANDA SOARES PEREIRA	05/02/1989	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
141-1	ANA PAULA MAFORTE SILVA	13/03/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Pcd
181-6	ANA PAULA MALTA RODRIGUES BRAGA	22/04/1994	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
166-43	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	18/04/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
496-142	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	01/10/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
322-1	ANDREA MAFORTE SILVA	19/06/1980	Professor Licenciatura Plena em Artes
758-100	ANDREIA ANGELICA DOS REIS	01/05/1973	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
441-120	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	17/05/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
126-28	ANDRÉIA CRISTINA COSMO DE FREITAS BORGES	11/12/1980	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
525-140	ANDRÉIA DE ALMEIDA SILVA	18/06/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
794-259	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	12/05/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
394-105	ANDREIA PEREIRA FURTADO	18/05/1985	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
459-127	ANDREIA SANCHES	17/09/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
182-40	ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
347-89	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	05/06/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
662-93	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	01/08/1995	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
524-139	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA	26/02/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
433-118	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	20/12/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
918-290	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	18/06/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
160-30	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	11/01/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
509-149	ANGELA OLIVEIRA NETO SANTANA	09/07/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
159-5	ANGELAEDA PASSARELLI	31/05/1970	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
235-60	ANGELICA CARVALHO	10/12/1990	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
486-138	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	28/08/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
226-45	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN	14/08/1987	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
416-110	ANTÔNIA OZENEIDE DOS SANTOS	23/02/1986	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
660-168	ANTÔNIA SANTOS DE SOUZA	08/05/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
244-15	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA	22/01/1969	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
443-22	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	09/05/1988	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
380-99	APARECIDA ASSUNÇÃO DA COSTA	17/07/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196-52	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	01/06/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
411-114	ARLETE DELFINO TERRA	09/03/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
880-282	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	28/04/1997	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
538-26	BARBARA VITORIA GOULART NITSCHE	04/12/1997	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
780-103	BEATRIZ DOS ANJOS CÉLLUS	18/12/2002	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
28/jun	BEATRIZ LIMA OLIVEIRA	28/02/1998	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
337-12	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	09/11/1990	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
857-37	BIANCA PAES DIAS	10/01/1993	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
733-29	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	27/11/1965	Professor Licenciatura Plena em Matemática
228-59	BRUNA FERREIRA DO CARMO SOFIATI DOURADO	27/07/1998	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
922-234	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	01/03/1993	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
272-73	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/03/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
419-19	CAMILA GOMES SANCHES	21/02/1992	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
547-146	CAMILA MARIANA CÁCERES BARBOSA DE OLIVEIRA	21/10/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
540-158	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/05/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
748-249	CARINA CARDOSO BITENCOURT	02/02/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
872-222	CARLA PERES DE SOUZA	10/05/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
211-43	CARLA VICENCIA SOARES DANTAS	27/07/2002	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
771-254	CARLENE DA SILVA SANCHES	20/02/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
264-13	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	20/05/1978	Professor Licenciatura Plena em Matemática

779-26	CARLOS FERNANDES ALVES	26/04/1996	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
262-12	CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE	04/10/1983	Professor Licenciatura Plena em Matemática
192-7	CARLOS MAGNO DE MEDEIROS	27/03/1974	Professor Licenciatura Plena em Matemática
704-95	CAROL BRUNA DA SILVA	17/06/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
693-230	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	02/08/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
530-156	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	07/07/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
714-235	CELIA LOPES DA SILVA	04/02/1968	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
849-34	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	21/06/1961	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
790-197	CELIA ROBERTA DE OLIVEIRA	10/01/1971	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
526-141	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	09/12/1968	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
184-4	CÍCERA RIBEIRO DA SILVA	25/07/1981	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
152-9	CÍCERO ANTÔNIO DE ANDRADE	28/01/1983	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
563-171	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	08/01/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
799-200	CLAIRE VANESSA MIRANDA	15/03/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
232-13	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	20/03/1969	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
534-157	CLAUDIANE ALVES TELES	06/09/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
671-3	CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA	04/12/1976	Professor Licenciatura Plena em Artes
243-61	CLAUDICEIA MARIA VALERIO	12/05/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
822-271	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	11/09/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
907-44	CLAUDIO POMPILHO DE ARAUJO	24/05/1960	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
149-39	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA	10/07/1965	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
490-128	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	23/09/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
41-9	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	22/01/1969	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
612-26	CLEITON MAGNO DE MEDEIROS	22/10/1986	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
638-204	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	23/02/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
789-3	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	21/03/1968	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Pcd
493-140	CLEOVANDA JORGE SILVA	11/03/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
372-97	CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	24/11/1967	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
74-17	CLEYTON CARLOS SANTOS DA SILVA	09/11/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
923-40	CLODOALDO LEMOS DE SOUZA	10/12/1975	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
898-286	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	07/05/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
313-84	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	15/04/1992	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
774-193	CRISTIANE CORREA NOGUEIRA	08/02/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
605-25	CRISTIANE KELY DE LIMA	20/08/1976	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
122-32	CRISTIANE LIMA MARTINS DA SILVA	08/07/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
293-78	CRISTIANE MARTINS ROCHA	07/07/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
890-40	CRISTIANE ROCHA DA SILVA	28/07/1990	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
199-45	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	27/09/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
663-215	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	27/11/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
248-65	DAIANE COSTA ALVES	07/10/1989	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
203-40	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	20/03/1991	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
746-189	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	09/04/1991	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
234-58	DAIANE REIS SANNTOS	05/09/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
276-74	DAIANNE DA SILVA CANDIDO	24/12/1989	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
924-235	DALÍLIA MASCARENHAS DA SILVA	24/08/1994	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
900-227	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	12/03/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
76-21	DANIEL SCHNEIDER MARTINS	19/12/1992	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
376-15	DANIELA ALVES DA COSTA	29/04/1989	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
123-4	DANIELA CAMILA CURSINE DA FONSECA ALMEIDA	30/05/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
754-34	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	15/12/1984	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
319-86	DANIELE CRISTINA DA SILVA DANTAS	17/02/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
713-234	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	06/03/1991	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
236-61	DANIELY CAVALCANTE DA SILVA	15/08/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
793-37	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	27/09/2002	Técnico Administrativo Educacional - Informática
897-285	DANILAURA GAMA DOS SANTOS	05/12/1991	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
412-21	DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	10/02/1987	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
401-109	DARCI MARTINS	27/12/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
204-53	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	10/11/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
804-27	DARIANE CRISTINA SANCHES	09/05/1987	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
489-14	DARLAN VASCONCELOS	30/08/1988	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
227-12	DARLLYENE F B GONCALVES	01/11/1988	Técnico Administrativo Educacional - Informática
606-27	DAVIS LEANDRO PIRES DE SIUZA	12/08/1998	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
328-90	DÉA LUCIA RIBEIRO	22/06/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
104-16	DÉBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	17/01/1992	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
294-53	DÉBORA DIAS PEREIRA	22/09/1993	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
456-126	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	14/01/1992	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
593-84	DEBORA SAMAI RODRIGUES FERREIRA CORDEIRO	13/08/1991	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar

616-195	DÉBORA SUZANE TOQUETTO	21/06/1989	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
365-97	DEBORAH MARQUES E SILVA	07/11/1993	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
643-207	DEBORAH SILVA DAMACENO	27/11/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
282-75	DELMA GALVÃO DE SOUZA	23/04/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
668-22	DELZENIRA SOARES DA SILVA	24/08/1976	Professor Licenciatura Plena em História
601-157	DEOZIANI SIMIONATTO	02/07/1971	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
134-36	DEYSE LIS MOSER	14/12/1988	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
650-210	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA	11/11/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
747-248	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	04/07/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
330-58	DIOGO CEZAR ARAUJO SANTO	16/02/2002	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
739-245	DIRCEIA DE FÁTIMA SANTIAGO	19/11/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
687-227	DIRCEU MOREIRA	13/11/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
81-18	DIREMA DE SOUZA CORREIA	27/09/1975	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
727-4	DIULVANY ROSA RIBEIRO	17/03/1979	Professor Licenciatura Plena em Artes
726-31	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	14/11/1976	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
513-135	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	15/12/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
371-19	EDIANE SILVA RIBEIRO	20/10/1988	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
875-111	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	20/05/1991	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
345-88	EDILENA RAMOS	12/02/1989	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
164-31	EDILENE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	31/10/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
495-141	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	27/05/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
336-85	EDINEIA DE FATIMA DANIELI TISSIANI	06/07/1979	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
421-112	EDINÊS NUNES DE FARIAS	30/09/1966	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
589-20	EDIVALDO PEREIRA COSTA	18/10/1972	Professor Licenciatura Plena em História
870-221	EDIVANIA LONDE RIBEIRO	24/07/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
925-33	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995	Professor Licenciatura Plena em História
105-25	EDJANE GOMES DOS SANTOS	18/09/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
796-260	EDLAINE ZONER DIGIGOV	11/04/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
717-183	EDNA RIBEIRO DA SILVA	08/05/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
562-170	EDNALVA HELENA FERNANDES	27/03/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
906-41	EDSON PIRES DA SILVA	03/06/1981	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
440-117	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	01/05/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
514-10	EDUARDO ALVES SOARES	14/01/1988	Professor Licenciatura Plena em Geografia
111-5	EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR	27/07/1994	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
818-4	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	07/05/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Pcd
137-33	ELAINE GONÇALVES AIRES	24/09/1986	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
167-44	ELAINI SOARES DE LIMA	17/03/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
374-98	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
701-7	ELEDIR MARIA DA SILVA	11/04/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
60-1	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	22/01/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
361-96	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	24/08/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
889-39	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	24/10/1989	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
707-232	ELIANA ALECRIM DE SOUSA	04/11/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
858-109	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	05/09/1985	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
415-6	ELIANA BATISTA COUTINHO	18/03/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
627-29	ELIANA LIMA SILVA	14/11/1981	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
356-95	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	10/09/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
480-136	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	11/08/1992	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
592-83	ELIANE MAGNI SOARES	26/08/1976	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
413-115	ELIANE MEZARI	17/08/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
308-81	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
886-114	ELIANE RODRIGUES AFONSO	12/01/1978	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
511-150	ELIANE ROSA DE BESSA	08/01/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
578-179	ELIETE DA SILVA SANTOS	17/08/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
40-8	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	08/12/1990	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
439-116	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
508-133	ELIONAI MORAIS DOS SANTOS	21/04/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
71-16	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES BINELLO.	11/11/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
842-213	ELIZABETE ALVES DA SILVA VILARIM	07/09/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
388-103	ELIZABETH LINA BARBOSA	08/07/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
921-291	ELIZABETH MENESES	15/01/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
332-91	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS	20/04/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
35-12	ELIZANGELA SILVA DOS ANJOS	14/02/1984	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
216-53	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
151-8	ELLEN CASSIA DA SILVA SOUZA	09/08/1997	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
721-237	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	23/11/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
527-142	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	29/05/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
434-12	ELOÍSA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	21/07/1984	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
37-5	EMERSON NASCIMENTO GAMA	07/12/1996	Professor Licenciatura Plena em Geografia
346-20	EMILY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS	25/01/1999	Técnico Administrativo Educacional - Informática
90-21	EMILY EVANGELISTA DE LIMA	29/10/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

278-69	EMILY VITÓRIA DA SILVA PRECIOSO	01/03/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
252-66	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
417-18	ÉRICA CRISTINA DE SOUZA	19/07/1989	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
608-192	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	29/04/1991	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
130-7	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	16/02/1998	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
119-6	ERIK BORGES BARROS	29/11/1997	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
280-70	ERIKA TEIXEIRA MATIAS	17/02/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
476-135	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	18/11/1963	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
405-112	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	13/04/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
187-50	ERONICE ALVES COTRIM	29/08/1968	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
109-17	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	12/06/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
775-39	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	16/06/1994	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
728-238	EVA APARECIDA FONTANELI	06/09/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
908-45	EVA APARECIDA PEREIRA	23/12/1970	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
867-8	EVELLYN BATISTA PEREIRA DE LIMA	07/12/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
715-181	EVILYN DE OLIVEIRA BACA SAMPAIO	14/05/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
464-16	EVONY AUXILIADORA CASTELO BRANCO DOS ANJOS.	11/06/1964	Professor Licenciatura Plena em História
497-143	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	12/02/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
743-247	FABIANA DE MORAES NEVES	09/03/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
926-49	FABIANA LOURENÇO DOS SANTOS	19/09/1980	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
251-47	FABIANA RAMOS MARINHO	29/12/1984	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
133-32	FABIANE MARTINS ROCHA	11/11/1985	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
99-7	FÁBIO PEREIRA LEITE JÚNIOR	01/10/1983	Professor Licenciatura Plena em Geografia
637-29	FABRÍCIO DA SILVA BARBOZA	06/10/1996	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
21/mar	FABRICIO VIANA ALMEIDA	20/03/1992	Professor Licenciatura Plena em História
55-2	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	06/12/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
684-20	FELIPE SANTOS DA SILVA	12/07/1995	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
863-218	FERNANDA CATIA GALDINA DA COSTA	15/04/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
436-24	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	26/07/1995	Técnico Administrativo Educacional - Informática
557-165	FERNANDA MACHADO PIRES	09/08/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
451-123	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	22/10/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
615-194	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	18/07/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
669-31	FERNANDA SOUZA MARIA	03/02/1994	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
672-14	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/04/1992	Professor Licenciatura Plena em Geografia
823-18	FERNANDO MOUZINHO DE QUEIROZ	15/11/1973	Professor Licenciatura Plena em Geografia
392-67	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	26/11/1975	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
100-26	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO	02/03/1994	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
20/jun	FLAVIA FERREIRA TORRES	06/04/1987	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
483-13	FLAVIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARQUES	08/05/1984	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
475-5	FRANCIELE APARECIDA ALVES	07/10/1991	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
644-165	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	18/06/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
613-32	FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	12/06/1988	Técnico Administrativo Educacional - Informática
38-7	FRANCISCA ALVES DA SILVA	28/07/1974	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
845-28	FRANCISCO PARÉDIO DE MATOS	06/01/1974	Professor Licenciatura Plena em História
61-17	FREDERICO RAMOS VALADARES	01/06/1981	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
594-85	GABRIEL SANTOS MARTINS	20/09/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
325-18	GABRIEL SILVA CARDOSO	05/10/1998	Técnico Administrativo Educacional - Informática
833-108	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	12/08/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
43-11	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/07/1988	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
816-203	GABRIELA DE SOUZA ALVES	08/10/1988	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
792-27	GABRIELLA SANTOS DA SILVA	29/05/1997	Professor Licenciatura Plena em História
49-13	GEAN SOUZA DA SILVA	19/04/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
403-9	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983	Professor Licenciatura Plena em Geografia
348-92	GENICE SOUZA OLIVEIRA	30/03/1963	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
249-65	GENILDA ROSA MAFORTE LEMES DA SILVA	07/01/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
201-47	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	04/10/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
893-4	GENISMAR BENTO FREIRE	03/05/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Pcd
338-19	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS	27/07/1990	Professor Licenciatura Plena em Matemática
874-38	GEORGIA LIDYANE SANTANA CABRAL	12/06/1985	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
494-130	GEOVANA HELLEN DA SILVA	24/03/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
913-230	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	16/05/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
646-209	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIRZ	04/12/1983	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
468-131	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
335-19	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	05/05/1996	Técnico Administrativo Educacional - Informática
410-109	GERCILENE TELES DOS SANTOS	19/06/1980	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

31/jan	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	17/07/1991	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
24/mar	GESSE SILVA DE SOUZA	24/08/1994	Técnico Administrativo Educacional - Informática
783-40	GIDEL DE ABREU CAMOLEZI	20/01/1972	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
736-243	GIGLIOLA MASSARANDUBA E SILVA	14/06/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
912-46	GILMEIRE RULIM LOPES	12/01/1979	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
274-4	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	18/05/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
586-184	GISELE DAIANY DE SOUZA	13/09/1989	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
13/fev	GISELLI THAIS BENICIO DE SOUZA	08/01/1984	Técnico Administrativo Educacional - Informática
339-59	GISLAINE DA SILVA RODRIGUES	16/04/1990	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
725-187	GISLAINE EVELYN DE OLIVEIRA SANTOS	18/11/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
453-125	GISLAINE JANAÍNA AVELINO TABOSA	02/11/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
537-80	GISLAINE SANTOS DE ALMEIDA	04/08/1984	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
279-51	GISLENE MARA CARDOZO	10/07/1974	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
815-269	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	11/02/1998	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
425-116	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	31/01/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
09/abr	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	06/12/1979	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
518-152	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	06/09/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
432-21	GLAYSE DE JESUS GERMANO	02/07/1992	Professor Licenciatura Plena em Matemática
101-27	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	08/11/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
826-206	GLEICE KELI SILVA GONÇALVES	13/10/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
309-17	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ	10/09/1980	Professor Licenciatura Plena em Matemática
310-82	GRAZIELE DIEHL	08/05/1997	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
730-97	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATTI	18/07/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
690-33	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	14/12/1981	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
342-87	HELENA ALVES DA SILVA	12/07/1964	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
124-33	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA ARRAIS	16/12/1980	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
246-63	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	06/11/1996	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
389-16	HELOISA MAHIRU TORRES RODRIGUES	15/10/1986	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
647-90	HERBET BASILIO DOS SANTOS	13/03/1985	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
303-16	HERCULES ALAN CARLOTTO GOUVEA	29/05/1984	Professor Licenciatura Plena em Matemática
531-25	HERNANDESI SENA DE SOUZA	05/03/1974	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
53-4	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	15/08/1995	Técnico Administrativo Educacional - Informática
883-113	IALLY OLIVIERI CARVALHO	17/02/1994	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
761-252	ILDA AUGUSTO DA SILVA	13/06/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
186-49	ILMA FERREIRA	17/02/1966	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
633-28	INAJARA CRISTINA SOARES	25/04/1980	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
233-57	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	23/03/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
855-22	INELYTON BRUNO CORREA COSTA	18/07/1990	Professor Licenciatura Plena em Geografia
590-82	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	26/02/2001	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
768-192	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	04/05/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
457-25	INGRID RAFAELE MACIEL ESTEVES LOPES DA SILVA	07/10/2000	Técnico Administrativo Educacional - Informática
333-84	INGRYD MORGANNA DA SILVA RAMOS	29/11/1993	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
854-7	IRIELLE APARECIDA ALICRIM MENDES	05/04/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
147-37	IRIS PEREIRA LEMOS	21/01/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
812-202	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO.	13/06/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
220-54	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	18/09/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
408-107	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	17/01/1994	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
385-102	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	02/07/1964	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
705-36	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	27/05/1998	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
195-8	ISTIANE LOPES DE SOUZA	25/03/1987	Professor Licenciatura Plena em Matemática
656-212	IVANI ALVES DE OLIVEIRA	02/07/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
692-229	IVANI LOPES DE SOUZA	21/03/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
641-205	IVANIA DE SOUZA SANTOS	27/03/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
810-33	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	15/08/1981	Professor Licenciatura Plena em Matemática
587-185	IVANY BRAGA GONÇALVES	01/10/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
268-67	IVONE SIRINA DA SILVA DE SOUZA	27/04/1970	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
523-154	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	02/07/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
05/fev	IZABELA CUNHA	12/07/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
121-4	IZABELA GARCIA RODRIGUES	21/03/1979	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
169-33	JACILENE DIAS DA COSTA	16/06/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
735-242	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	19/09/1991	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

767-38	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	30/12/1984	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
291-16	JACKSON SANTOS MORAIS	03/05/2002	Técnico Administrativo Educacional - Informática
607-27	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	30/01/1989	Professor Licenciatura Plena em Matemática
765-31	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	02/12/1971	Professor Licenciatura Plena em Matemática
148-38	JAINE DE OLIVEIRA CAMARGO	17/12/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
323-11	JAIR TORRES	26/12/1979	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
651-91	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	07/12/1987	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
502-24	JANAINA BEZERRA DIAS	23/02/1985	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
224-9	JANAINA BRUNING AZEVEDO	08/05/1996	Professor Licenciatura Plena em História
742-188	JANAINA FERNANDES DE FRANÇA	20/11/1993	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
102-24	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	16/03/1993	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
630-18	JÂNIA BATISTA VILTO DA SILVA	03/12/1976	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
424-114	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	20/05/1991	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
215-56	JAQUELINE AZEVEDO ESPIRITO SANTO	17/10/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
362-63	JAQUELINE CAMINI	23/12/1994	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
770-253	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	16/02/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
399-106	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	27/04/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
740-99	JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES	26/03/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
916-47	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	10/11/1988	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
08/jan	JEFERSON MACHADO	04/03/1972	Professor Licenciatura Plena em Geografia
197-7	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	01/05/1991	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
116-9	JEFFERSON GOMES GARCIA	26/05/1985	Técnico Administrativo Educacional - Informática
659-213	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	28/06/1998	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
762-191	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	23/04/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
75-6	JERMANIO SIMÃO DE JESUS	08/07/1982	Professor Licenciatura Plena em História
679-171	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PREIRA	09/01/1994	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
864-219	JESSICA MARIA BRANDAO DE LIMA	02/10/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
738-244	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	10/08/1992	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
63-18	JHENIFER HUTTINGER	12/08/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
326-88	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	26/09/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
621-197	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	02/05/1995	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
901-228	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	24/06/1966	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
674-219	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	24/06/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
577-18	JOAO BATISTA LOBO DOS SANTOS	23/06/1972	Professor Licenciatura Plena em História
885-35	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	23/12/1997	Professor Licenciatura Plena em Matemática
506-75	JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALLOGLIO	14/10/2001	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
697-35	JOÃO MATHEUS ROCHA DE ARRUDA	26/01/1999	Técnico Administrativo Educacional - Informática
297-54	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	26/05/2000	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
764-24	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	04/05/1984	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
138-2	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS.	18/11/1995	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
871-39	JOE MARCEL DA SILVA PEREIRA	26/12/2001	Técnico Administrativo Educacional - Informática
910-119	JOELMA ELOY DA PAIXÃO	28/07/1966	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
334-2	JOELMA PIMENTEL PATINI	26/03/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Pcd
112-27	JOICE DE SOUZA PINHEIRO	27/02/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
544-145	JOICE HELENA VIEIRA DOS SANTOS	03/01/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
132-31	JONATHAN FERNANDO ANCHIETA DE MOREIRA	20/02/1992	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
89-6	JONILSON DE CASTRO CARRIL	15/09/1982	Professor Licenciatura Plena em Matemática
652-92	JORGE ESTEVAM MIRANDA COMAR	20/08/1994	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
270-72	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	09/08/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
491-129	JOSCIELE FERREIRA DE SOUZA SOUZA	17/07/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
438-15	JOSÉ JONILSON ALVES	20/05/1969	Professor Licenciatura Plena em História
752-25	JOSÉ MARIA FERREIRA	28/02/1980	Professor Licenciatura Plena em História
597-188	JOSEFA MARIA FERREIRA	14/02/1965	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
498-144	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
631-201	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	25/05/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
536-79	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	19/06/1969	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
437-22	JOSIANE BORGES DE SOUZA	17/03/1986	Professor Licenciatura Plena em Matemática
905-118	JOSIANE MENDONÇA DA SILVA	28/06/1995	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
158-42	JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA	04/01/1985	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
773-25	JOSILEIA MARTINS DA SILVA	21/01/1981	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
206-48	JOSILENE FERREIRA XAVIER	21/01/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
68-14	JSSIE ANSELMO DA SILVA	09/12/1979	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
838-275	JUCIARA OLIVEIRA DE SOUSA	26/07/1983	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
853-216	JUCILENE DA SILVS MARTINS ALVES	27/12/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
902-117	JUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	30/09/1986	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
47-5	JULIANA BALDUINO FLORENCIO	20/01/1988	Professor Licenciatura Plena em História
691-228	JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO	12/09/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

788-196	JULIANA GOMES DA SILVA	27/08/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
824-19	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	24/04/1991	Professor Licenciatura Plena em Geografia
546-160	JULIANA SANTANA ISRAEL	08/10/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
678-223	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	13/08/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
32-2	JUNIOR DE SOUZA COSTA	04/01/1986	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
260-69	JURACI BERNARDETE DA ROCHA	15/01/1966	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
500-145	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA	18/11/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
386-101	JUSSINÉIA DA SILVA	22/05/1971	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
229-46	KAIO EDSON MENDES GUEDES	05/10/1994	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
285-72	KAMILA GALDINO FERNANDES	06/01/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
382-20	KARINA SILVA NUNES	16/06/1993	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
581-182	KARINE LUIZA BIGUELINI	03/11/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
240-60	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	29/01/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
329-82	KATIA APAREDCIDA TAVARES DOS SANTOS	21/09/1994	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
465-25	KATIA FRANCISCA BRAGA	21/07/1983	Professor Licenciatura Plena em Matemática
395-105	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	19/10/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
344-61	KATIELY CARDOSO DE SOUZA	27/12/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
571-174	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	13/01/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
288-77	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	18/06/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
431-115	KATRYNE STHÉFANY RODRIGUES DE SOUZA	20/02/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
04/fev	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
517-136	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	28/09/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
844-214	KEILA SANTOS SILVA	07/09/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
649-33	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	06/05/1996	Técnico Administrativo Educacional - Informática
533-28	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUSA	01/09/2000	Técnico Administrativo Educacional - Informática
878-29	KEITH LEANDRO DE SOUZA	26/10/1992	Professor Licenciatura Plena em História
708-179	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	11/04/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
865-278	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
919-48	KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO	07/10/1994	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
869-279	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	01/01/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
373-98	KENIA APARECIDA NUNES DA SILVA SANTANA	12/09/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
582-155	KEREM THALYTA DA SILVA MARQUES DE SOUZA	04/06/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
802-262	KERLE VIEGAS	19/11/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
781-257	KESSY CRISTIANE SANCHES	17/09/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
895-226	KETILYN LAIS AQUINO DE SOUZA	29/01/2003	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
759-101	KHAUANNY AHZAMI FRETE BORTO FAURO	15/06/1995	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
565-152	KHAYLA ALVES KRAYCZY	15/06/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
379-9	KIMBHERLY NAOMI HORI NAKAKADO	05/05/1993	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
12/jan	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
598-189	LAIANA ROBERTA COSTA	30/12/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
904-288	LAIANE CORREIA FRAZÃO	20/05/1996	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
96-24	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	21/08/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
189-11	LARYANNE MACIEL ALBERTONI	28/03/1996	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
485-137	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	27/09/1976	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
435-119	LAURA BRANDALISE BORGES	07/12/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
903-229	LAURA DA SILVA RAMOS	19/08/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
259-3	LAURA MENDES FERREIRA ARRABAL	30/08/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
548-147	LAURENY DIAS NUNES DAPPER	18/06/1986	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
572-12	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA	12/12/1996	Professor Licenciatura Plena em Geografia
180-48	LAYRA ANDRESSA PEREIRA LAYR REIS	05/03/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
420-23	LEANDRO FRANÇA NASCIMENTO SANTOS	21/11/1987	Técnico Administrativo Educacional - Informática
93-3	LEANDRO MOREIRA FARIAS	01/06/1993	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
840-211	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	08/03/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
238-63	LEIDIANE CORA DA CRUZ	03/10/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
466-123	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	11/09/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
806-263	LEIDIANE FEITOSA MENDES	26/06/1983	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
695-175	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	24/06/1990	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
884-224	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	14/10/1989	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
835-208	LENON CEZAR FRANCO	29/11/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
602-86	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	20/04/2000	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
552-162	LEONICE MATHEUS BARBOSA	07/07/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
426-20	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	02/03/1977	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
363-64	LETÍCIA DE SOUZA PEREIRA DA CUNHA	09/07/1992	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
296-74	LETÍCIA ELIS DINIZ	16/05/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
545-81	LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	23/04/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar

94-3	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS	08/08/1991	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
657-166	LETÍCIA SOUZA DE MELO	17/03/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
185-41	LIAN FERREIRA DE JESUS	27/08/1964	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
384-101	LIANE DESIDÉRIO PERES	10/02/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
144-35	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	29/10/1984	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
909-32	LIDIANE SILVEIRA SOARES	30/11/1984	Professor Licenciatura Plena em História
409-108	LILIANE SILVA SANTOS	26/05/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
599-17	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	27/07/1980	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
06/mar	LORRAINY JANAÍNA RODRIGUES RIBEIRO DE MELLO	02/06/1995	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
321-17	LORRAYNE MARTINS PALMA	10/08/1999	Técnico Administrativo Educacional - Informática
766-102	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	22/01/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
289-10	LOURIVAL DO NASCIMENTO	02/01/1969	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
712-36	LUAN MIRANDA COMAR	20/02/1998	Técnico Administrativo Educacional - Informática
175-46	LUANA QUEIROZ DE SOUZA	10/06/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
642-206	LUCÉLIA ALVES CORREA	24/04/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
331-83	LUCELIA TAVARES FILHA DOS SANTOS	13/08/1974	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
396-106	LÚCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	18/08/1962	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
653-211	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	25/08/1965	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
521-78	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	27/12/1984	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
418-111	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	25/09/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
222-8	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	28/02/1981	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
442-118	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	14/06/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
397-107	LUCIANA MARIA PEREIRA	25/11/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
507-148	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	02/11/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
01/jan	LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	07/04/1984	Professor Licenciatura Plena em Matemática
786-258	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	01/09/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
275-12	LUCIANA ZANETTI	06/06/1983	Professor Licenciatura Plena em História
709-96	LUCIANE GREGORIO DE OLIVEIRA	13/07/1982	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
843-34	LUCIANO GAZOLA	26/09/1988	Professor Licenciatura Plena em Matemática
528-155	LUCILENE FERREIRA TORRES	31/03/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
375-8	LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	12/08/1974	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
98-15	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	07/08/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
914-231	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	20/04/1994	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
359-93	LUCINÉIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	15/05/1978	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
675-220	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	22/10/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
784-26	LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	12/05/1980	Professor Licenciatura Plena em História
65-19	LUCY DA SILVA GOMES	04/09/1991	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
67-6	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	17/10/2000	Técnico Administrativo Educacional - Informática
44-4	LUIZ EDUARDO PINTO BARROS	01/10/1985	Professor Licenciatura Plena em História
731-15	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	02/10/1995	Professor Licenciatura Plena em Geografia
213-52	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	21/04/1957	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
882-283	LURDES SALETE DA SILVA	19/09/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
741-246	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	15/02/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
629-200	LUZENI DA SILVA COSTA	16/06/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
777-194	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	22/03/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
617-158	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	30/04/1986	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
212-51	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	27/11/1995	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
110-18	MARA RÚBIA PINHEIRO COSTA	30/10/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
406-22	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	11/10/1990	Técnico Administrativo Educacional - Informática
447-119	MARCELA CESNIQUE HENRIQUE	05/03/2001	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
207-49	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO	16/01/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
722-37	MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA	06/04/1983	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
444-69	MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO	14/02/1992	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
304-77	MARCELO DOS SANTOS LOPES	03/06/1990	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
847-42	MARCELO SANTOS DA SILVA	02/07/1975	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
383-21	MARCIA ANTIARES EVANGELISTA COSTA	16/03/1989	Técnico Administrativo Educacional - Informática
95-23	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	30/12/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
170-45	MARCIA DIAS DOS SANTOS	19/12/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
859-110	MÁRCIA HELENA DOS SANTOS	18/12/1977	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
911-289	MARCIA HELENA RANDO	20/08/1958	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
559-167	MARCIA RODRIGUES LIMA	01/03/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
387-102	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	02/02/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
267-71	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	18/10/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
749-23	MARCILIO SOUTELINHO ALVES	05/01/1972	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
30/nov	MARCO ANTÔNIO SILVA VALLE	11/05/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
80-11	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
639-89	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	27/06/1992	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar

682-224	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	01/12/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
700-231	MARIA APARECIDA ARAUJO	20/06/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
318-81	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO	08/12/1973	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
128-34	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	25/02/1969	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
696-35	MARIA APARECIDA MATOS	22/03/1974	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
64-8	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	02/04/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
320-87	MARIA APARECIDA RIBEIRO	11/06/1968	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
482-74	MARIA CAROLINA SCHUSTER	17/08/1994	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
610-193	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	01/05/1989	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
504-147	MARIA CLEUNICE DA SILVA	16/11/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
619-196	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	26/03/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
751-24	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE AQUINO	18/08/1976	Professor Licenciatura Plena em História
256-66	MARIA DE LOURDES VITORINO DE SOUZA	23/02/1970	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
554-11	MARIA DE LURDES DE PAULA	17/10/1966	Professor Licenciatura Plena em Geografia
861-217	MARIA DENISE LINO DA SILVA	06/11/1978	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
205-54	MARIA DO CARMO FRANCISCO DEUTRA	21/02/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
569-17	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ARAÚJO	05/09/1972	Professor Licenciatura Plena em História
174-37	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	25/08/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
302-55	MARIA EDUARDA PEREIRA MOURA	25/09/2001	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
39-13	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA	27/07/1981	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
832-41	MARIA ESTELA PEREIRA DOS SANTOS	24/04/1985	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
625-199	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	04/06/1968	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
626-27	MARIA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA	27/06/1993	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
402-110	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	24/01/1968	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
125-21	MARIA HELENA DA SILVA	04/12/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
846-21	MARIA INEZ BERNARDES CORDEIRO	01/12/1977	Professor Licenciatura Plena em Geografia
873-223	MARIA IVONETE DOS SANTOS	23/04/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
136-23	MARIA IZABEL MIRANDA	15/11/1983	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
520-138	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	06/05/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
115-19	MARIA JOSÈ CORDEIRO	06/01/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
595-187	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	05/12/1968	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
474-134	MARIA JOSÉ LELIS DE FREITAS COSTA	14/07/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
316-85	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	28/03/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
353-94	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	27/01/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
273-68	MARIA LUCIA MELO DA SILVA	30/03/1971	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
378-100	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	14/10/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
299-79	MARIA MADALENA DA CRUZ	05/08/1966	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
455-71	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	29/05/1974	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
470-132	MARIA MÁRCIA DOS SANTOS	08/08/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
16/mai	MARIA MARTA RAMOS DE OLIVEIRA	16/11/1998	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
505-132	MARIA NERI FELIX DE SOUZA	26/05/1973	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
46-12	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	18/01/1975	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
484-126	MARIA POLIANE HOLANDA SOARES	05/06/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
369-96	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	29/07/1967	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
699-177	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	02/04/1989	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
391-103	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	03/08/1975	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
782-195	MARIA ZÉLIA FERREIRA	15/04/1980	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
283-76	MARIANE ALVES DE ||MOURA	10/09/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
42-10	MARILENE MARCELINO DOS SANTOS GOMES	17/10/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
22/jul	MARILIA DOURADO PAULINO	14/06/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
689-28	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	03/12/1988	Professor Licenciatura Plena em Matemática
831-273	MARILUCE COSTA DA SILVA	22/06/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
877-280	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	13/10/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
820-270	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	18/10/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
113-29	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01/08/1972	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
848-43	MARINEIDE LOPES BATISTA	27/01/1986	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
664-216	MARINETE APARECIDA DA SILVA	14/11/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
58-5	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
852-277	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	25/02/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
830-107	MÁRIO DA SILVA FREITAS JÚNIOR	07/03/1991	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
77-22	MARIO MARCIO SMOLSKI DEGASPERY SILVA	24/09/2001	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
580-181	MARIONICE GOMES SILVA	05/07/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
173-36	MARISA PEREIRA LIMA	25/04/1983	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
400-108	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
414-17	MARISELIA ANDRADE BREDA	22/10/1974	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
809-266	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
146-27	MARLETE DE LIMA	20/01/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

450-23	MARLÍ DIAS DA COSTA	28/04/1984	Professor Licenciatura Plena em Matemática
165-32	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	10/11/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
566-153	MARLY PEREIRA DA MOTA	19/10/1948	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
555-163	MARLY PINTO DA COSTA	22/05/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
305-80	MARTA CARDOSO DA SILVA	19/01/1961	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
680-172	MARTA MAIER DE FRANÇA	03/06/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
680-172	MARTA MAIER DE FRANÇA	24/11/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
209-42	MARTA NUNES DE AMORIM	26/04/1995	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
393-104	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	31/01/1975	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
150-11	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	28/08/1997	Técnico Administrativo Educacional - Informática
78-7	MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	Técnico Administrativo Educacional - Informática
140-34	MATHEUS SANTANA GOIS	22/06/1998	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
168-3	MAURA GOMES DA ROCHA	07/09/1974	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
107-2	MAURÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	05/06/1976	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
427-20	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	Professor Licenciatura Plena em Matemática
202-12	MAYCON JOSÉ RIBEIRO DE FRANÇA	17/04/1994	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
25/ago	MEIRE JANE DE SOUZA	16/01/2002	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
881-39	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ	04/04/1986	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
241-14	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	23/01/1992	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
108-26	MIKAELLA CAMPOS LEITE	14/07/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
529-6	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	26/07/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Distrito de Selma
791-198	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	07/10/1998	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
190-5	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	22/08/1983	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
868-220	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	21/05/1998	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
756-190	MIRIA GABRIELE FERREIRA CARDOSO E SILVA	17/08/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
564-151	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	30/05/1988	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
351-14	MIRIAN SILVA DOS ANJOS PEREIRA	26/01/1993	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
287-9	MIRIAN SILVÉRIA DE SOUZA	04/10/1987	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
36-4	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	10/03/1986	Professor Licenciatura Plena em Geografia
772-8	MOISES FRANCISCO DA SILVA	23/03/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
734-241	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	03/09/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
703-94	MONICA PEREIRA	30/08/1986	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
10/jan	MONIQUE STEFANI DE SOUZA	20/02/1998	Técnico Administrativo Educacional - Informática
492-22	NADERLLY PEREIRA DA SILVA	07/02/1982	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
665-217	NAIARA ARAUJO FREIRE	14/03/1999	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
851-215	NAIR DOURADO DO NASCIMENTO COUTO	11/02/1968	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
156-41	NAIZIA SANTI FERREIRA	24/07/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
120-31	NAJWA BORGES BASSANESI	30/11/1992	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
423-113	NATALIA DE BRITO BACA	04/12/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
478-125	NATALIA FERREIRA FONSECA	13/09/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
568-154	NATALIA SANTOS COELHO	19/06/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
33-3	NATHAN GENARIO DA SILVA SANTOS	11/06/1989	Professor Licenciatura Plena em Matemática
277-15	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	27/04/1999	Técnico Administrativo Educacional - Informática
624-198	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	09/11/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
579-180	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	16/05/1966	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
600-190	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	08/10/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
364-65	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	08/01/1993	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
69-15	NEUMA FELIX PEREIRA	20/08/1966	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
03/jan	NEURACI RITA DE SOUZA	06/04/1969	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
702-178	NEUZA DA SILVA MIRANDA	03/07/1971	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
245-62	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
129-35	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	21/12/1978	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
430-117	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	17/12/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
292-15	NILSON PIRES DOS SANTOS	15/07/1976	Professor Licenciatura Plena em Matemática
231-56	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	24/02/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
298-75	NILZA ROCHA SANTANA	28/05/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
284-13	NOEMIA DAYANA DE OLIVEIRA	13/09/1994	Professor Licenciatura Plena em História
828-272	NOILI CERINO DA ROSA	01/07/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
827-207	ODETE MARCOS DE ARRUDA	18/09/1975	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
142-10	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	13/08/1988	Técnico Administrativo Educacional - Informática
52-16	OSMARINA DIAS DE JESUS	08/05/1977	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
153-36	PAMELA FRANCO	21/05/1991	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
57-4	PAOLA CRISTINA PAIXAO ALEIXO GOMES	09/12/1993	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
398-5	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	01/07/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
66-9	PATRÍCIA DEMARCHI	19/10/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
488-127	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	30/04/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
341-60	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	17/11/1981	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
866-38	PATRICIA MASSETO	18/09/1983	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
127-29	PATRICIA NUNES DE SOUZA	12/11/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
258-68	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	24/02/1988	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
17/jan	PAULA TORRES FERNANDES	07/06/1982	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês

315-18	PAULO MALICKA MUSIAU	10/04/1973	Professor Licenciatura Plena em Matemática
62-5	PAULO RICARDO MIRANDA	02/09/1991	Técnico Administrativo Educacional - Informática
86-3	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	23/04/1989	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
737-98	PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA	12/05/2000	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
891-116	PEDRO SILVA RAMOS	23/01/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
549-148	PERCIVALDO PEREIRA VENANCIO	27/05/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
381-100	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	21/07/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
225-55	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	23/11/1992	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
716-182	PRISCILA SANTOS SILVA	11/08/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
29-2	QUEILIANI DOURADO SILVA	18/04/1996	Professor Licenciatura Plena em Matemática
253-10	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	26/07/1993	Professor Licenciatura Plena em História
295-73	RAFAEL MACIEL DA SILVA	06/10/1998	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
103-4	RAFAEL MARTINS BEZERRA COSTA	05/03/1983	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
223-58	RAFAELA SANTANA DA CRUZ	27/06/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
609-31	RAFHAELA S FERREIRA	05/10/1993	Técnico Administrativo Educacional - Informática
446-70	RAINARA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	01/04/2003	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
787-3	RALIME ABDO	10/06/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Pcd
724-186	RAYANE FERNANDES DE FRANÇA	12/03/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
797-105	RAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
306-78	REGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	11/07/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
263-11	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	18/07/1972	Professor Licenciatura Plena em História
673-218	REJANE FERREIRA DA SILVA	13/10/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
261-6	REJANIA FRANCISCA DA CRUZ SANTIAGO	04/11/1985	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
604-191	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	10/10/1994	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
218-44	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	11/03/1973	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
927-42	RHEURYSONN ALVES SOUZA	21/01/1992	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
481-73	RICARDO DE SOUZA FERREIRA	28/07/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
358-17	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	30/06/1990	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
522-153	RILKE RITHCLIFF PIERRE BRANCO	23/06/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
07/jan	RIMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	16/08/1987	Professor Licenciatura Plena em História
463-129	ROBERTO TEÓFILO ALVES FERREIRA	27/12/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
230-13	RODOLFO CAETANO LOIOLA	17/11/1993	Técnico Administrativo Educacional - Informática
744-23	RODOLFO SOUZA COSTA	28/11/1989	Professor Licenciatura Plena em História
805-201	ROGERIA BEZERRA REINER	12/01/1985	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
778-256	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	11/08/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
367-18	RONY SANTOS DA SILVA	16/07/1985	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
34-4	ROOSEVELT MAX SOUZA BUTEL	27/08/1980	Professor Licenciatura Plena em Matemática
532-143	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	06/03/1967	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
462-24	ROSA RACIS	18/12/1974	Professor Licenciatura Plena em Matemática
458-121	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	01/11/1995	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
655-19	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	20/11/1986	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
666-169	ROSANE DE SOUZA LEITE	07/08/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
503-146	ROSANE HONORATO GUBERTT	23/12/1994	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
718-22	ROSANE MARIA CESNIQUE	10/09/1969	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
198-44	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
404-111	ROSANGELA FERREIRA NUNES SERANTE	03/12/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
817-204	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	14/11/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
510-134	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	27/02/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
825-20	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	10/04/1981	Professor Licenciatura Plena em Geografia
635-163	ROSANIA GOMES DA SILVA	10/05/1972	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
798-32	ROSELENE FRANCO MOREIRA DA SILVA	30/08/1978	Professor Licenciatura Plena em Matemática
154-28	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	25/01/1976	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
720-236	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	19/01/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
711-233	ROSELITA NASCIMENTO DOS SANTOS	03/11/1965	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
750-32	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	29/05/1986	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
473-133	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	26/11/1975	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
176-38	ROSIANE NUNES VIEIRA	07/10/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
370-66	ROSILAINE JAVARINI RIBEIRO	03/05/1993	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
558-166	ROSILDA DA SILVA	18/07/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
850-276	ROSILENE FERREIRA AMARAL	14/05/1976	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
193-43	ROSIMEIRE APARECIDA SCHINOCA	12/12/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
194-51	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	26/10/1967	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
745-16	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	13/09/1984	Professor Licenciatura Plena em Geografia
837-209	ROSINÉIA BEZERRA REINER	25/02/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
688-174	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	13/10/1976	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
452-124	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	14/06/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
541-144	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA	19/08/1988	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
312-83	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	28/11/1971	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
574-176	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	22/10/1968	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
821-17	RUTH MARIA DE LIMA	01/06/1992	Professor Licenciatura Plena em Geografia
539-29	SABRINA ABREU LEGRAMANTI	28/05/2000	Técnico Administrativo Educacional - Informática
324-57	SAMARA DA CUNHA PESSOA	30/08/1994	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
239-59	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	20/11/1991	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

636-164	SANDRA SOUZA DE MORAES	15/09/1983	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
683-32	SELMA CRISTINA LOPES	15/09/1982	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
162-10	SELMO DA SILVA	10/11/1991	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
769-35	SERGIO OTAVIANO CARVALHO	17/06/1985	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
899-287	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	10/09/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
694-34	SHAYANA DE JESUS	10/04/1892	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
139-24	SHEILA CAMILA VIDOR	30/07/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
807-264	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	13/02/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
14/fev	SHEYLA OLÍVIA GROFF BIRRO	04/11/1988	Professor Licenciatura Plena em Geografia
553-150	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	03/06/1985	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
575-177	SHIRLEY FLORIANO DOS SANTOS SILVA	23/07/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
354-91	SIDINÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	16/04/1981	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
757-250	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR GARCIA	13/08/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
543-159	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	04/06/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
841-212	SILMARA ALVES RODRIGUES	06/09/1990	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
178-47	SILVANA RACIS	03/09/1970	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
51-6	SILVANI MENDONÇA SOL	03/04/1979	Professor Licenciatura Plena em Geografia
143-25	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	27/04/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
454-23	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	18/07/1980	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
286-14	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	04/02/1984	Professor Licenciatura Plena em Matemática
429-68	SILVIA LUCIA LOPES	22/09/1975	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
501-131	SIMONE CONCEIÇÃO DA SILVA	05/12/1973	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
808-265	SIMONE GONÇALVES GALVÃO	07/02/1980	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
487-139	SIMONE MESQUITA	13/10/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
723-185	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/07/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
834-274	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	09/02/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
131-30	SINESIO VIEIRA DE LIMA	24/03/1980	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
72-20	SIRLAINE LINS EMILIANO	20/08/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
82-19	SIRLÉIA SOARES DE QUADROS	03/01/1971	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
811-267	SIRLENE BRAGA RAMOS	26/12/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
896-284	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
894-225	SIVANI SOUZA SILVA	28/05/1977	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
550-161	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	14/11/1984	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
265-70	SOLANGE COELHO ROCHA	04/11/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
300-14	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	21/03/1977	Professor Licenciatura Plena em História
314-80	SONIA CRISTINA ALVES DOS REIS	05/12/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
27/out	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	24/02/1989	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
92-22	SUELY BARBOSA DA SILVA	12/11/1974	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
551-149	SUELY CANDIDA DE SOUZA	10/09/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
477-124	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	10/02/1997	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
862-37	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS	04/07/1983	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
755-2	TAIANE VILELA DO CARMO SANTOS	20/05/1988	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Pcd
573-175	TAIS GOMES SOARES	10/10/1996	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
281-71	TAISLAINE CARDOSO RAMOS	20/05/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
48-15	TALIA KOIKAN DA SILVA	03/09/1998	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
26/set	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO	28/02/1990	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
561-169	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	11/07/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
377-99	TANIA MARIA DA SILVA SOUZA	28/01/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
760-251	TATIANE MENDES DOS SANTOS	15/06/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
87-20	TATIANI VIANA	26/11/1979	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
390-104	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	20/08/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
257-49	THAIS CAROL RAMOS DA SILVA	22/02/2001	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
620-160	THAIS DOS SANTOS LIMA	09/01/2002	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
221-10	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA DAITSCHMAN	19/01/1982	Professor Licenciatura Plena em Matemática
614-28	THAISLANE SOUZA CATARINO	04/10/1995	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
114-1	THALES HORST DRISNER	26/06/1992	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Pcd
84-8	THALIA GABRIELLY SOUZA FERREIRA	11/03/2000	Técnico Administrativo Educacional - Informática
753-33	THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES	13/02/1990	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
242-64	THAYNÁ DAIANE SCHUH MORAES	03/01/2000	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
658-167	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	13/08/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
357-92	THAYS NAFAELLA VIEIRA DE SOUZA CHAVES	11/07/1991	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
247-64	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	02/09/1989	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
920-40	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	14/05/2002	Técnico Administrativo Educacional - Informática
876-112	THIAGO CARDOSO DE MATOS	12/11/1999	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
803-38	THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA	27/02/1982	Técnico Administrativo Educacional - Informática
208-41	THIAGO RAFAEL LUIZ DA SILVA	28/12/2002	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
839-210	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	22/12/1996	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
290-52	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	03/01/1997	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
892-31	TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	21/05/1980	Professor Licenciatura Plena em História

887-30	TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	21/05/1980	Professor Licenciatura Plena em História
570-173	VAGNA MÁRCIA DE CARVALHO	07/09/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
352-93	VALCILÉA DO NASCIMENTO COSTA	30/12/1968	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
710-180	VALDECI BATISTA DA GLÓRIA DA SILVA	29/11/1973	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
422-10	VALDECI FERREIRA DA SILVA	04/03/1982	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
407-113	VALDETE MENDES	08/11/1965	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
11/mar	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	01/12/1978	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
685-225	VALDIRENE GERÓLI	11/10/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
97-25	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	28/02/1984	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
266-7	VALÉRIA ALVES DA COSTA	30/08/1977	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
157-29	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	13/10/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
776-255	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	03/11/1985	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
91-14	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
516-151	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO RUIZ	17/10/1981	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
667-30	VALTENEIA CARVALHO FERREIRA	11/11/1982	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
179-39	VANDA NETA TRINDADE	27/01/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
640-21	VANDERLY SCARABELI	13/04/1974	Professor Licenciatura Plena em História
161-7	VANDERSON GARCIA DO NASCIMENTO	04/11/1988	Professor Licenciatura Plena em História
576-178	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
59-6	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	29/04/1979	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
250-11	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	25/08/1989	Professor Licenciatura Plena em Matemática
879-281	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	23/12/1993	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
801-261	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	11/04/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
618-159	VANESSA PAULA DA COSTA	15/06/1989	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
632-202	VANETE ROSA AQUINO DE SOUZA	22/11/1977	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
556-164	VÂNIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	21/10/1970	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
583-156	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	07/09/1982	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
535-15	VÂNIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	03/11/1966	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
02/jan	VANILSA DIAS FAGUNDES	24/02/1973	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
763-30	VANUSA SOUSA SILVA DA CRUZ MACIEL	17/08/1972	Professor Licenciatura Plena em Matemática
163-37	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	03/06/1985	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
340-86	VERA LUCIA CESÁRIO DE OLIVEIRA	29/04/1986	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
588-186	VERA LUCIA FEITOSA CERVIM	07/11/1982	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
677-222	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	26/05/1967	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
73-5	VERA LÚCIA NEDEL	15/11/1968	Professor Licenciatura Plena em Matemática
368-95	VERALÚCIA MAIA DE LIMA	28/06/1978	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
479-27	VICTOR HUGO FERREIRA VARGAS	26/02/1995	Técnico Administrativo Educacional - Informática
360-62	VICTOR LUIZ RIBEIRO BIGATÃO	08/04/1992	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
449-122	VILMA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO	21/05/1976	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
171-34	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	13/04/1972	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
928-23	VILSON DOS SANTOS LIMA	13/02/1978	Professor Licenciatura Plena em Geografia
499-23	VINÍCIUS CASTAGNO DOS SANTOS	31/03/1995	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e da Natureza
255-48	VINICIUS INGLIS FERREIRA DA SILVA	07/10/1998	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
19/jan	VIRGINIA ANTHELIA DE ALMEIDA	18/01/1990	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
269-14	VITOR SOARES DOS SANTOS	25/10/2002	Técnico Administrativo Educacional - Informática
634-203	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	23/05/1986	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
56-3	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	07/04/1993	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
301-76	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	21/11/1978	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
350-90	VIVIANE DA SILVA GOMES	09/09/1994	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
472-26	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	08/07/1990	Técnico Administrativo Educacional - Informática
795-199	VYTORIA CAROLINE FERREIRA PACHIONE	01/06/1999	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
54-1	WAGNER ANTONIO ROSA	20/11/1973	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
648-30	WAGNER MARQUES SOARES	14/04/1997	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
860-36	WALCY ESTHER MOREIRA RODRIGUES	28/02/1978	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
670-170	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	06/06/1987	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
814-28	WALTER LUIZ DOS SANTOS	21/09/1980	Professor Licenciatura Plena em Português/Inglês
183-38	WELINGTON DE JESUS RODRIGUES	02/05/1998	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
591-13	WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO	05/03/1992	Professor Licenciatura Plena em Geografia
219-9	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	11/08/1989	Professor Licenciatura Plena em Matemática
915-232	WENIA CARVALHO DOS SANTOS	30/06/1978	ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
836-36	WILLIAN DILSON DE LIMA	17/03/1989	Professor Licenciatura Plena em Educação Física
603-26	WILSON FRANCISCO BRAGA	28/02/1976	Professor Licenciatura Plena em Matemática
785-104	WLADIMIR JOSÉ MOLINA	13/01/1970	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
135-22	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	18/02/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
460-128	YASMIM SANTANA VIEIRRA	23/11/1996	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
800-106	YASMIN MARIA DE SOUZA RANDO	09/05/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
191-39	YNGRIT ALEMIDA CHAGAS	16/04/1996	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar
200-46	YSLAINE MONTEIRO	09/09/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
70-2	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	08/02/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito de Selma
327-89	ZENAIDE FERREIRA LIMA	11/09/1969	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
210-50	ZENAURA SOUSA BRITO	29/05/1974	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
79-10	ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	01/02/1978	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia
254-67	ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/10/1987	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N.º 24/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a cônjugue Sra. Rosa Mialho Camara em decorrência do falecimento do servidor Sr. Paulo Locateli Camara".

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangaa - PREV-JANGADA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 15, inciso II, art. 7º, inciso I, art. 17, inciso I, e art. 19, inciso "V", alínea "C", item "6", da Lei Municipal nº 719, de 14 de outubro de 2019, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jangada/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Paulo Locateli Camara, brasileiro, portador do RG nº 3272796-8 SESP-MT e do CPF nº 477.339.349-15, efitivo no cargo de Motorista de Caminhão, Classe "A", Nível VII", lotado na Secretaria Municipal de Obras, no equivalente a 100% (cem por cento) em favor da "cônjugue", Sra. Rosa Mialho Camara, portadora do RG nº 707.213 SSP/MT e do CPF sob. nº. 627.409.701-53, conforme processo administrativo do PREVJANGADA, n.º 2020.07.00001P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Jangada/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. CEZAR WAGNER VIEIRA DA CUNHA, CPF nº 567.463.931-00, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Tributos e Rendas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o afastamento da Servidora Leonarda Maria da Silva".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 03 (três) anos, da senhora LEONARDA MARIA DA SILVA, portador do CPF Nº 005.713.711-08 do cargo Efetivo de Aux. De Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de Janeiro de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041,

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jangada –MT, para o Exercício 2021"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder Executivo deste Município de Jangada-MT, no decorrer do Exercício de 2021, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 – Equipe de Apoio: Paulo Neris De Assuncao

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, consonante as alterações que lhe forem dadas, assim como as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. KENNY FERNANDO SOARES LOPES, CPF nº 027.279.541-07, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. ANNA FLAVIA SILVA COSTA, CPF nº 040. 523.381-70, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Controle Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025,

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. DEJACIR DA COSTA ALMEIDA, CPF nº 570. 297.331-34, para exercer o cargo de Secretário de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 deFevereiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 023/2021

Dispõe sobre Elevação de Classe de servidores municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a elevação de Classe da servidora a partir do dia 25 de Janeiro de 2021,

Nº SERVIDORA CLASSE

01 Alessandra Sabina de Campos A PARA B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 25 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 26/02/2021.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos.

Jangada – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de impressoras para confecção de material de apoio pedagógico para os alunos da rede municipal de ensino nas aulas remotas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, estabelecida na Av Mato Grosso cx postal 104 839, Centro, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Juara - MT 10 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2020 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 010/2021/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES TIPO: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTÍGENO - ANTI-COVID -19 SARS COV-2;TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19 SARS COV-2, PARA ATENDER TODA DEMANDA DA POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19, HOSPITAL**

MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ E CENTRO DE SAÚDE DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT): EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 053/2020, conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.308.834/0001-85, estabelecida na Avenida José Candido da Silveira, n. 2100, Salas 13, 15, 17, 18, 19, 36 e 44, Horto Florestal, CEP: 31.035-536, Belo Horizonte/MG, sendo vencedora com valor global de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Juara –MT 11 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL PREV-JUARA N.º 001/2021

O PREV-JUARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sraº. Marcia Regina Fernandes de Araujo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juara - MT, 08 de fevereiro de 2021.

Marcia Regina Fernandes de Araujo Secretária Municipal de Administração /Gestora RPPS CPF: 581.008.651-91

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL PREV-JUARA N.º 001/2021

O PREV-JUARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sraº. Marcia Regina Fernandes de Araujo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juara - MT, 08 de fevereiro de 2021.

Marcia Regina Fernandes de Araujo Secretária Municipal de Administração /Gestora RPPS CPF: 581.008.651-91

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 009/2021.

Assunto: Aquisição de impressoras para confecção de material de apoio pedagógico para os alunos da rede municipal de ensino nas aulas remotas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, estabelecida na Av Mato Grosso cx postal 104 839, Centro, CEP: 78.320-000, no Município de Juína/MT.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA 411-2021 - NOMEAI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON.

PORTARIA N.º 411/2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), instituído pelo Decreto Municipal nº 301 de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre as nomeações dos Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON), do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, com base no art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 922/2007, que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, instituiu o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBROS	CPF
PROCON	Titular: Luiz Paulo Rodrigues Tiepo	CPF: 024.848.181-90
	Suplente: Carla Francener Cargnelutti	CPF: 695.325.321-53
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Regina Ramos Cordeiro	CPF: 023.693.551-82
	Suplente: Simoni Pereira França	CPF: 889.383.522-34
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	Titular: Silva Rocha Valiguski	CPF: 534.932.301-68
	Suplente: José Machado Junior	CPF: 041.348.101-83
Secretaria Municipal de Finanças e Administração	Titular: Agnaldo Araújo dos Santos	CPF: 854.826.331-87
	Suplente: Carlos Marcos Moreira Barcelar	CPF: 886.862.991-72
Associação ou Entidade Representativa dos Fornecedores	Titular: Irani Suniga	CPF: 551.332.321-00
	Suplente: João Paulo Morini Peres	CPF: 012.218.311-86
Representante da Sociedade Civil Organizada ASR e Maçonaria	Titular: Eliana Pires Souza de Paula	CPF: 961.547.051-15
	Suplente: Danielle Fialkoski Fogaça	CPF: 863.039.611-34
	Titular: John Weshley Rocha	CPF: 379.611.286-20
	Suplente: Vanderlei Salmória	CPF: 139.166.292-04
Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil	Titular: Dhebora Thais Araújo Munis	CPF: 048.646.771-66
	Suplente: Franciele Bravo Ferreira	CPF: 002.679.591-41

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo n° 020/2021,** para a AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA, E INSUMOS HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL., Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 11 de Fevereiro de 2021

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 52/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo n° 020/2021, AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA, E INSUMOS HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Através das Empresas:

4781	02.614.637/0001-01	MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Total Fornecedor: R$ 3662,20 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).		

30172	17.634.227/0001-91	GD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
Total Fornecedor: R$ 11.237,75 (onze mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).		

30918	19.391.064/0001-99	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Total Fornecedor: R$ 11.839,44 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).		

32019	06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Total Fornecedor: R$ 27.572,61 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).		

33743	33.085.413/0001-75	ATC DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E REPRESENTACAO
Total Fornecedor: R$ 11.055,32 (onze mil cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).		

33744	29.910.022/0001-70	UNIAOFARMA COMERCIO EIRELI
Total Fornecedor: R$ 1.471,58 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).		

Juruena - MT, 10 de fevereiro de 2021

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 072/2021.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE PORTARIA Nº 0727-2021

Texto:

Retificação de publicação

Portaria nº 072/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - 3.665 do Dia 10/02/2021

Retifica-se:

Onde se lê:

Secretario de Turismo, Industria e Comercio

Leia-se:

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 065/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 065/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA ANDRADE SANTANA, Artífice em Copa/Cozinha, Nível 02, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (trinta) dias, do dia 18/01/2021 a 17/04/2021, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 066/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede Desvio de Função a Servidora Efetiva **ELENIR DE PAULA OLIVEIRA** e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando: Atestado médico sugerindo o desvio de função à servidora por estar impossibilitada de exercer as atividades inerentes a de Artífice em Copa/Cozinha, para a qual é concursada.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Desvio de Função a Servidora **Elenir de Paula Oliveira,** Artífice em Copa/Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Creche Municipal.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer em desvio de função, pelo prazo de 180 dias, a contar do dia 22/01/2021 ao dia 20/07/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 22 (vinte e dois) de janeiro de dois mil e vinte um, conforme data de atestado médico.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 064/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARIA ROSA VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA, - ARTÍFICE EM COPA/COZINHA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 01/02/2021 a 30/07/2021 conforme consta em Atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO - MÉDICO.

Com base nas informações constantes no Processo em referência, através da Inexigibilidade de Licitação 001/2021 - Processo 002/2021, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO a contratação em favor de RICARDO PEREIRA ARAÚJO, médico, inscrito no CRM/MT sob o número 5283, portador do RG n.° 368.632 SSP/MT e do CPF n.° 550.884.651-49, no valor global de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Luciara-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 001/202021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/202021

PROCESSO/ANO: 002/2021

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

DATA DO PROCESSO: 08/02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO - MÉDICO.

VALOR: R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO:06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.21 – MANUTENÇÃO COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PRAZO: 1 mês

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2021

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 034/2021

SÚMULA: "*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO*"

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT, responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano de 2021, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade competente:

Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

Raphaella Espíndola Benício

III – Equipe de Apoio:

Gisele Aparecida da Silva Pires

Ricardo Roncolatto Mendes

Parágrafo Único – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor RICARDO RONCOLATTO MENDES.

Art. 2° - Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora JOYCE CAROLINE ALVES QUISTER.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário em específico o Decreto 004/2021.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ANEXOS BALANÇO CONTAS GESTÃO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**39.333.000,00**	**39.333.000,00**	**42.652.968,17**	**3.319.968,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.073.000,00	4.073.000,00	4.480.702,40	407.702,40
Receita de Contribuições	320.000,00	320.000,00	613.775,37	293.775,37
Receita Patrimonial	164.000,00	164.000,00	47.449,93	-116.550,07
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00		-21.000,00
Transferências Correntes	34.497.000,00	34.497.000,00	37.428.875,68	2.931.875,68
Outras Receitas Correntes	258.000,00	258.000,00	82.164,79	-175.835,21
Receitas de Capital (II)	**7.502.000,00**	**7.502.000,00**	**4.965.079,03**	**-2.536.920,97**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	50.000,00	50.000,00	7.073,90	-42.926,10
Transferências de Capital	7.452.000,00	7.452.000,00	4.958.005,13	-2.493.994,87
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.835.000,00**	**46.835.000,00**	**47.618.047,20**	**783.047,20**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.835.000,00**	**46.835.000,00**	**47.618.047,20**	**783.047,20**

Emissão: 19/01/2021 11:09:32 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		5.385.176,33		-5.385.176,33
TOTAL (VII) = (V + VI)	**46.835.000,00**	**52.220.176,33**	**47.618.047,20**	**-4.602.129,13**
Saldos de Exercícios Anteriores		**7.241.222,46**	**6.985.176,33**	**-256.046,13**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		7.241.222,46	6.985.176,33	-256.046,13
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**34.512.830,00**	**36.733.429,39**	**33.769.364,78**	**33.769.364,78**	**33.769.364,78**	**2.964.064,61**
Pessoal e Encargos Sociais	18.006.000,00	19.136.039,68	18.971.363,11	18.971.363,11	18.971.363,11	164.676,57
Juros e Encargos da Dívida	480.000,00	671.968,15	671.967,28	671.967,28	671.967,28	0,87
Outras Despesas Correntes	16.026.830,00	16.925.421,56	14.126.034,39	14.126.034,39	14.126.034,39	2.799.387,17
Despesas de Capital (IX)	**10.868.000,00**	**15.472.576,94**	**12.346.503,08**	**12.120.503,08**	**12.120.503,08**	**3.126.073,86**
Investimentos	10.258.000,00	14.816.654,37	11.752.428,81	11.526.428,81	11.526.428,81	3.064.225,56
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	610.000,00	655.922,57	594.074,27	594.074,27	594.074,27	61.848,30
Reserva de Contingência (X)	**14.170,00**	**14.170,00**				**14.170,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**45.395.000,00**	**52.220.176,33**	**46.115.867,86**	**45.889.867,86**	**45.889.867,86**	**6.104.308,47**

Emissão: 19/01/2021 11:09:32

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**45.395.000,00**	**52.220.176,33**	**46.115.867,86**	**45.889.867,86**	**45.889.867,86**	**6.104.308,47**
Superávit (XIII)	1.440.000,00		1.502.179,34			-1.502.179,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**46.835.000,00**	**52.220.176,33**	**47.618.047,20**	**45.889.867,86**	**45.889.867,86**	**4.602.129,13**
Reserva do RPPS						

Emissão: 19/01/2021 11:09:32 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 19/01/2021 11:09:32

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 19/01/2021 11:09:32

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**47.618.047,20**	**39.745.555,54**
Ordinária		**17.195.557,54**	**12.509.983,69**
Vinculada		**30.422.489,66**	**27.235.571,85**
Recursos Vinculados à Educação		10.907.133,87	10.980.625,28
Recursos Vinculados à Saúde		11.194.840,37	10.314.895,83
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		404.477,38	327.547,82
Outras Destinações de Recursos		7.916.038,04	5.612.502,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**167.615,80**	**24.179,79**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		167.615,80	24.179,79
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.238.224,71**	**3.282.206,83**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		226.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.012.224,71	3.282.206,83
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.241.222,46**	**3.473.818,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.241.222,46	3.473.818,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**59.265.110,17**	**46.525.760,38**

Emissão: 02/02/2021 14:46:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**46.115.867,86**	**34.497.331,09**
Ordinária		**14.630.016,72**	**10.841.549,24**
Vinculada		**31.485.851,14**	**23.655.781,85**
Recursos Destinados à Educação		11.817.643,48	10.977.647,59
Recursos Destinados à Saúde		10.847.586,37	8.688.613,26
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.501,38	296.057,69
Outras Destinações de Recursos		8.505.119,91	3.693.463,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.600.000,00**	**1.505.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.600.000,00	1.505.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.012.224,71**	**3.282.206,83**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.012.224,71	3.282.206,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**7.537.017,60**	**7.241.222,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.537.017,60	7.241.222,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**59.265.110,17**	**46.525.760,38**

*Nota Explicativa:

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE	MARCELO RICARDO CORDEIRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 02/02/2021 14:46:33

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**17.248.053,75**	**52.496,21**	**17.195.557,54**	**12.514.972,68**	**4.988,99**	**12.509.983,69**
Vinculada	**34.733.661,63**	**4.311.171,97**	**30.422.489,66**	**31.222.565,33**	**3.986.993,48**	**27.235.571,85**
Recursos Vinculados à Educação	15.218.305,84	4.311.171,97	10.907.133,87	14.967.511,35	3.986.886,07	10.980.625,28
Recursos Vinculados à Saúde	11.194.840,37	0,00	11.194.840,37	10.315.003,24	107,41	10.314.895,83
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	404.477,38	0,00	404.477,38	327.547,82	0,00	327.547,82
Outras Destinações de Recursos	7.916.038,04	0,00	7.916.038,04	5.612.502,92	0,00	5.612.502,92
TOTAL	**51.981.715,38**	**4.363.668,18**	**47.618.047,20**	**43.737.538,01**	**3.991.982,47**	**39.745.555,54**

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 02/02/2021 14:46:33

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 19/1/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.537.017,60	7.241.222,46
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.537.017,60	7.241.222,46
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.582.583,07	7.310.444,47
Créditos a Longo Prazo		7.582.583,07	7.310.444,47
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		45.090.926,43	33.812.317,87
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		52.673.509,50	41.122.762,34
TOTAL DO ATIVO		60.210.527,10	48.363.984,80

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		309.595,92	903.540,64
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		371.701,04	965.645,76
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/01/2021 11:15:27

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 19/1/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	59.838.826,06	47.398.339,04
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	59.838.826,06	47.398.339,04
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.210.527,10	48.363.984,80

Emissão: 19/01/2021 11:15:27

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 19/1/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		7.537.017,60	7.241.222,46
Ativo Permanente		52.673.509,50	41.122.762,34
Total do Ativo		60.210.527,10	48.363.984,80
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		226.000,00	
Passivo Permanente		371.701,04	965.645,76
Total do Passivo		597.701,04	965.645,76
Saldo Patrimonial (I - II)		59.612.826,06	47.398.339,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.693.280,71	6.353.243,72
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.693.280,71	6.353.243,72
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		4.610.089,80	7.807.606,94
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.610.089,80	7.807.606,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 19/1/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		3.983.589,98	2.539.471,40
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.879,56	219.105,71
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		226.680,06	287.090,48
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16.439,70	2.482,42
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		485.209,72	476.479,04
19	Transferências do FUNDEB 40%		847,89	1.004,41
21	Transferências de Convênios - Assistência Social		70.745,28	69.232,64
23	Transferências de Convênios - Saúde		222.697,49	47.666,47
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		7.485,51	1.610.926,64
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		188.657,60	105.985,58
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		110.965,68	
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		15.829,11	6.179,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		253.929,28	198.385,72
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		753.833,35	83.299,51
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa		315.631,92	
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		125.815,39	169.185,33
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		23.083,15	360,57
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		349.939,13	766.739,15
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		58.756,59	174.161,34
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		1,21	
Total das Fontes de Recursos			7.311.017,60	7.241.222,46

*Nota Explicativa:

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE	MARCELO RICARDO CORDEIRO	CELIO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.978.124,97	3.637.566,11
Taxas		776.097,85	723.109,18
Contribuições de Melhoria		1.548,55	21.634,73
		4.755.771,37	4.382.310,02
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		613.775,37	300.832,24
		613.775,37	300.832,24
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		46.927,35	142.877,40
Variações Monetárias e Cambiais		19.096,45	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		47.449,93	120.430,80
		113.473,73	263.308,20
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		167.615,80	24.179,79
Transferências Inter Governamentais		46.700.284,78	32.458.164,56
Transferências das Instituições Privadas		0,00	1.339,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	6.524.572,09
		46.867.900,58	39.008.255,44
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		7.225,51	31.383,55
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.661,00	310.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	110.396,92
		9.886,51	451.780,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		65.555,22	23.487,39
		65.555,22	23.487,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.426.362,78	44.429.973,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		15.944.137,09	14.040.596,96
Encargos Patronais		3.027.226,02	2.716.764,48
		18.971.363,11	16.757.361,44
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Benefícios Eventuais		108.800,00	96.000,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		23.274,39	0,00
		132.074,39	96.000,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		5.531.267,76	6.001.497,05
Serviços		6.587.388,61	6.109.990,58
		12.118.656,37	12.111.487,63

Emissão: 19/01/2021 11:17:27 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	0,00	16.446,21
Variações Monetárias e Cambiais	672.096,83	444.426,29
	672.096,83	460.872,50
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	1.600.000,00	1.505.000,00
Transferências Inter Governamentais	4.311.171,97	3.986.724,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	116.953,35	106.867,34
	6.028.125,32	5.598.592,16
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	52.496,21	955,93
Perdas Involutárias	252.713,25	16.811,04
Desincorporação de Ativos	0,00	868,67
	305.209,46	18.635,64
Tributárias		
Contribuições	426.592,75	347.903,94
	426.592,75	347.903,94
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	87.152,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	275.238,16	299.913,90
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	969.367,37	714.993,43
	1.331.757,53	1.014.907,33
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	39.985.875,76	36.405.760,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	12.440.487,02	8.024.213,12

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	11.526.428,81	2.993.360,19
Desincorporação de Passivos	594.074,27	608.570,72
Desincorporação de Ativos	7.073,90	34.819,03

*Nota Explicativa:

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 19/01/2021 11:17:27 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2020

Data de emissão: 19/01/2021

Exercício: 2020 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							**47.398.339,04**		**47.398.339,04**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do Exercício							12.440.487,02		12.440.487,02
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**59.838.826,06**		**59.838.826,06**

Arnobio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 19/01/2021 11:19:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.480.702,40	4.306.235,37
Receita de Contribuições	613.775,37	300.832,24
Receita de Serviços		63.295,00
Remuneração das Disponibilidades	47.449,93	120.430,80
Transferências correntes recebidas	42.386.880,81	34.768.114,69
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	4.262.005,30	3.458.215,03
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	29.927.162,03	27.647.261,17
Juros e encargos da dívida	671.967,28	444.426,29
Transferências concedidas	3.170.235,47	2.803.712,72
Outros desembolsos operacionais	5.612.224,71	4.787.206,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	12.409.224,32	7.334.516,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	7.073,90	34.819,03
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	11.526.428,81	2.993.360,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-11.519.354,91	-2.958.541,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	594.074,27	608.570,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-594.074,27	-608.570,72

Emissão: 19/01/2021 11:23:02 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	295.795,14	3.767.404,24
Caixa e Equivalente de caixa inicial	7.241.222,46	3.473.818,22
Caixa e Equivalente de caixa final	7.537.017,60	7.241.222,46

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	18.457.908,36	15.275.357,61
de Estados e Distrito Federal	17.223.225,27	12.961.425,49
Outras transferências recebidas	6.705.747,18	6.531.331,59
Total das Transferências Recebidas	42.386.880,81	34.768.114,69

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	275.238,16	299.913,90
Intragovernamentais	2.778.043,96	2.396.931,48
Outras transferências concedidas	116.953,35	106.867,34
Total das Transferências Concedidas	3.170.235,47	2.803.712,72

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Judiciária	158.343,89	128.773,07
Administração	3.450.036,73	3.110.489,24
Assistência Social	1.340.342,78	1.307.359,36
Saúde	9.429.478,83	7.620.588,99
Trabalho	428.312,75	396.703,94
Educação	8.578.312,55	8.803.578,78
Cultura	96.218,90	51.243,64
Direitos da Cidadania	6.910,44	13.664,42
Urbanismo	23.819,21	77.742,36
Gestão Ambiental	453.517,18	419.383,49
Agricultura	367.883,39	340.159,77

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

Energia	494.775,04	73.205,85
Transporte	4.357.855,78	4.542.341,24
Desporto e Lazer	191.496,82	303.671,51
Encargos Especiais	549.857,74	458.355,51
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.927.162,03	27.647.261,17

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	671.967,28	444.426,29
Total dos Juros e Encargos da Dívida	671.967,28	444.426,29

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario(a)

CELIO FELIX DE SOUZA
Contador(a)

Emissão: 19/01/2021 11:23:02 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 032/2021

DATA: 05/02/2021

SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023 conforme determina o art. 3º e inciso I, II, III e IV da lei Municipal n°.699/2009, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Macgyver Cunha Catarino Nascimento

Suplente: Eliane Félix Dos Reis Aguiar

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Selma Mendes de Souza Silva

Suplente: Adriana Fardin

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Tatiane Bulgarelli Grelak

Suplente: Elaine Cristina Celis Sanches

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lincoln Alberti Nadal

Suplente: Willian Vellini Ribeiro de Souza

e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Daiane Quirino Dos Santos

Suplente: Andrea de Oliveira Souza

f) Representantes de Prestadores de Serviços de Área

Titular: Silmara Zanchetta Suplente: **Lucilene Nunes de Santana**

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Pastoral

Titular: Gláucio Pereira Passarinho

Suplente: Cleide de Jesus Santos

b) Representantes da APAE

Titular: Elenir Salete Kuffel Simione

Suplente: Ivanilza Alves Lima

c) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva Suplente: Maria F. P. Dos Santos

d) Representantes da Loja Maçônica

Titular: Jean Paulo Hilbig

Suplente: João Carlos Hilbig

e) Representantes da Associação de Clube de Mães

Titular: Ozana Alves do Nascimento de Abreu

Suplente: Antônia Clara R. Coelho Santos

f) Representantes de Associação de Idosos

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, bem como o Decreto 076/2014, de 24/06/2014.

Paço Municipal, Marcelândia – MT, 05 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2021

Súmula: "Dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontram sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **RENOVA** programa de recuperação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro. O crédito será consolidado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Parágrafo Segundo. O sujeito passivo ao aderir ao programa instituído por esta lei concorda, de modo irretratável e irrevogável, que as importâncias bloqueadas ou penhoradas em executivos fiscais sejam imediatamente convertidas em renda e que os benefícios previstos no *caput* deste artigo somente incidirão sobre o saldo devedor remanescente, verificado após a imputação de tais valores.

Parágrafo Terceiro. No caso de existir depósito judicial, o sujeito passivo deverá desistir da ação para fins de pagamento do débito com os incentivos deste programa até a data do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, observando o seguinte:

a) se o saldo do depósito judicial for insuficiente para a liquidação do crédito, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das demais despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do saldo devedor remanescente;

b) se o saldo do depósito judicial exceder o valor do crédito municipal, dos honorários advocatícios, das custas, dos emolumentos e das despesas processuais, considerados os incentivos deste programa, o saldo excedente do depósito judicial será restituído à parte autora da ação.

Parágrafo Quarto. Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao pagamento do crédito à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção destes.

Art. 2º A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral do Município, e implica no reconhecimento, irretratável e irrevogável, dos créditos nele indicados e implicará na assunção da responsabilidade pelo pagamento de eventuais custas processuais e honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais em curso.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

Parágrafo Segundo. Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deverá também renunciar, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo Terceiro. A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 4º O crédito tributário decorrente, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, poderá ser liquidado na forma e prazos previstos nos incisos deste artigo, mediante desconto de até 80% (oitenta por cento), conforme especificado a seguir:

I - Redução de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;

II -Redução de 60 % no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 5º Os créditos não tributários, decorrentes ou não da aplicação de multa com base no poder de polícia, exceto os de titularidade do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, poderão ser reduzidos em até 100% (cem por cento) do valor dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - Redução de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;

II – Redução de 80% (oitenta por cento) no caso de adesão ao parcelamento.

Art. 6º O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, no máximo de 24 parcelas as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela que será equivalente, no mínimo, a 5 (cinco) Unidades de Referência Municipal - URM/Marcelândia.

Art. 7º Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 90 (noventa dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 8º A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 10 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser requeridos até 31 de dezembro de 2020, podendo o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de decreto, prorrogar este prazo pelo período que achar necessário de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11 Os benefícios previstos nos Arts. 3º, 4º e 5º desta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 08 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 036/2021

SÚMULA: "ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº. 020/2010 – VERSÃO 04, QUE DISPOE SOBRE O CONCEITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NORMATIZAR AS NORMAS TÉCNICAS E OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES DE COMPRAS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o **Item 9 da Instrução Normativa de Sistema Licitações e Contratos – SLC Nº. 020/2010 – Versão 04**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto, passando a vigorar com a seguinte redação:

9) Dos contratos de Registro de Preços:

9.1. Os processos na Modalidade de Pregão poderão ser realizados utilizando o sistema de Registro de Preços;

9.1.1. Após a Homologação do Processo será lavrada Ata de Registro de Preços com os valores adjudicados para o licitante;

9.2. É obrigatória a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de Ata de Registro de Preço, salvo pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme disposto nos Art. 60 e 62 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais determinações do Decreto 032/2020.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 035/2021

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL".

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. **RICARDO RONCOLATTO MENDES** (presidente), a Sr. **GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES** (secretária) e a Sra. **RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO** (membro), sob a presidência do primeiro acima designado, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Marli Teresinha Teixeira – 1º Suplente

Joyce Caroline Alves Quister - 2º Suplente;

Greycielly Angélica da Silva - 3º Suplente.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em específico o Decreto 003/2021.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 10 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: DECRETO N°. 033, DE 09/02/2021.

*"**Altera e prorroga o decreto nº026 de 25/01/2021,** que dispõe sobre os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Marcelândia-MT."*

O Prefeito de Marcelândia – MT, Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ALTERA/PRORROGA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto 026 de 25/01/2021 ficando com a seguinte redação:

Art. 1º O presente Decreto determina a aplicação de medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID 19), no âmbito do município de Marcelândia-MT, por tempo indeterminado. Novas diretrizes poderão ser implementadas por deliberação do Comitê ou pela progressão de pessoas infectadas.

Art. 2º - A nova redação do artigo 1º do decreto 026/2021 entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 09 de fevereiro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

TATIANE BULGARELLI GRELAK

SEC. MUN. SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8892 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**ao servidor **FABIO TIBOLA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***FABIO TIBOLA*** matrícula nº 2214, a partir do dia 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8907 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***VANILDO DOS SANTOS SILVA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,*** o qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8893 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **KATELIN LOPES DA SILVA,***no cargo de ***RECEPCIONISTA* e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***KATELIN LOPES DA SILVA,*** matrícula nº 6557, a partir do dia 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8906 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ***JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO*** a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 25642324 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 053.681.711-10, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM***.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 8856 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidores público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos e atas de registro de preço da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA**, motorista, portador do CPF n° 058.021.249-11, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e as atas de registro de preços do transporte, que atendam a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O **servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e das atas**, e emitirão quadr**imestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados,** assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Parágrafo único – O relatório **quadri**mestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8903 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-06 – R$ 400,00), conforme Anexo VI do PCCV*, a servidora *CYNTHIA PASSOS CARVALHO*** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,**a partir de 01 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 016/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DIRETOR CLINICO E DIRETOR TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 05/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 01/2021, conforme **LOTE 01.**

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R$ 46.827,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais).**

Assinatura: 10/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8902 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por tempo de serviço ao Sr. OMAR ANTONIO CHISTE e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Sr.***OMAR ANTONIO CHISTE,*** efetivo no cargo de***AGENTE DE TRIBUTOS****, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/1990,* **com Registro Geral de Identificação** nº 1015289315 SSP/RS e inscrito no CPF 284.622.380-72 devido processo de aposentadoria concedido pela Previ Muni conforme Portaria nº 003 de 01 de fevereiro de 2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art.2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, §1º e Inc. V.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8891 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO,***no cargo de***NUTRICIONISTA* e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO,* matrícula nº 5716, a partir do dia 25 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8917 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***ANTONIA WERICA GALVÃO COSTA PAIXAO*** *a exercer o cargo de* ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** *junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8884 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **ELIANE DA CRUZ CORREIA,**no cargo de**PROFESSOR** **e** dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *ELIANE DA CRUZ CORREIA,* matrícula nº 0031, a partir do dia 04 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8885 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **MARILENE LOPES VASCONCELOS,**no cargo de**AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS** **e** dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *MARILENE LOPES VASCONCELOS,* matrícula nº 2125, a partir do dia 04 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8916 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8908 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***ROSINEI RIBEIRO DA SILVA SANTOS*** *a exercer o cargo de* ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** *junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8919 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **ELENA GROSS,**no cargo de **MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELENA GROSS,*** matrícula nº 0029, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8909 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***LUCIOLA MORESCHI PASSANELI*** *a exercer o cargo de* ***SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA,*** *junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8910 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***LEANDRO RICARDO MARILHANO*** *a exercer o cargo de* ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** *junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,*** o qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8911 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER,*** o qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8905 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ***MARCIA RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS*** a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 1723049-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 015.087.211-90, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO***.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8918 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-08 – R$ 250,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, a servidora ***EDNA SCHWINGEL, RECEPCIONISTA,*** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8912 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***EDILSON DE SOUZA BATISTA*** *a exercer o cargo de* ***CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE,*** *junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO,*** o qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8915 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES*** *a exercer o cargo de* ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** *junto a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 08/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 **de fevereiro de 2021 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E REBOQUE DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 018/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8901 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***JOSE SALES DE SOUZA LUNA*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO DE CULTURA,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8886 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE****a servidora* ***ROSELI SUNAQUI DA SILVA,****no cargo de****COZINHEIRO*** **e** dá outras providências*".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora** ***ROSELI SUNAQUI DA SILVA,*** **matrícula nº 7676, a partir do dia 04 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8913 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE ao INSS,*** *a Servidora****KENYA MORGIANIA SANTOS SILVA,*** *no cargo de* ***DIRETOR ADMINISTRATIVO*** *e dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE ao INSS,*** a servidora ***KENYA MORGIANIA SANTOS SILVA,***matrícula nº 6991 a partir de 01 de fevereiro de 2021.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8914 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***LEANDRO GOMES DA SILVA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO de desenvolvimento turístico,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER,*** a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8888 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7131	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2021 a 02/02/2021
7278	LIGIA MARIA DA CRUZ	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	04/01/2021 a 02/02/2021
7137	ROZEMAR SAVOLDI	COZINHEIRO	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8896 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7130	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	12/01/2021 a 10/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8883 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **REJANIA GOMES SOBRINHO,**no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**e dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***REJANIA GOMES SOBRINHO,*** matrícula nº 2070, a partir do dia 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8904 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ***MARISTELA CZAPELA*** a pedido, com Registro Geral de Identificação nº 6051380597 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 611.032.680-15, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***PROFESSOR***.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8890 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI,**no cargo de **TECNICO EM LABORATORIO e** dá outras providências".*

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI,*** matrícula nº 7775, a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8894 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sr. ***HERALDO RODRIGO RICIERI***, com Registro Geral de Identificação nº 10793658 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 815.900.751-53, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO***, revogando a Portaria n° 3844 de 02 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 26 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL MIRASSOL PREVI N.º 002/2021

EDITAL MIRASSOL PREVI N.º 002/2021

O MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Donizete Terradas, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3913 , DE 28 DE janeiro DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1628 de 06/10/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1628 de 06 de outubro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1628, de 06 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de janeiro de 2021

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3913 , DE 28 DE janeiro DE 2021

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
781	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.885,57
396	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.200,00
782	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		587,38
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				38.672,95

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
371	10.122.0020.2035.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.885,57
392	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-34.200,00
452	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-587,38
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-38.672,95

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Placas de Mesa e Placa de Plenário para a nova Legislatura, Placa em acrílico para substituição e Etiquetas patrimoniais para atender as necessi-

dades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

Adjudico o item a Empresa:

LC – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

(EMPLACA)

CNPJ Nº 36.937.201/0001-67

RUA TRINIDAD E TOBAGO, Nº 100, QUADRA 15 LOTE 05, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA

CEP: 78.070-290 – CUIABÁ-MT

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2021

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Placas de Mesa e Placa de Plenário para a nova Legislatura, Placa em acrílico para substituição e Etiquetas patrimoniais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Homologo o item a Empresa:

LC – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

(EMPLACA)

CNPJ Nº 36.937.201/0001-67

RUA TRINIDAD E TOBAGO, Nº 100, QUADRA 15 LOTE 05, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA

CEP: 78.070-290 – CUIABÁ-MT

Item	PRODUTOS	QTD	Vlr Unit R$	VALOR TOTAL – R$
1	Placas de mesa em aço inoxidável medindo 30 x 10 cm mais 4 cm de dobras	09	140,00	1. 260,00
2	Etiquetas fortbrinq tamanho 5 x 2 cm em pvc cristal com adesivo cremer corte reto e código de barras	500	1,80	900,00
3	Placa de Plenário com fotos em Caixa alta com recortes especiais e acrilico recortado do mapa do estado de Mato Grosso.	1	3. 850,00	3. 850,00
4	Placa em formato do Estado de Mato Grosso para sobrepor placa de plenário, para substituir uma peça danificada.	1	800,00	800,00
	VALOR TOTAL DE PRODUTOS			**6. 810,00**

Mirassol D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2021

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 112 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA, REVOGA PORTARIAS QUE MENCIONAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, RAFAEL ALVES MOURA, Enfermeiro, matrícula nº 845, CPF nº 029.367.811-16 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 010/2021** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA, CNPJ nº 10.400.790/0001-56, que tem como objeto a aquisição de sinal de internet fibra óptica com 10mb de download e 03mb de upload, para as unidades de saúde (incluindo instalação, manutenção e remanejamento) para vigilância sanitária, nos termos do Pregão Eletrônico nº 012/2020/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora EDNALVA BATISTA MORAIS, Agente Comunitário de Saúde, Matricula nº 129, e CPF nº 003.816.171-06.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 322, de 29 de junho de 2018 e 462, de 27 de setembro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 09 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Placas de Mesa e Placa de Plenário para a nova Legislatura, Placa em acrílico para substituição e Etiquetas patrimoniais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATADO:

LC – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

(EMPLACA)

CNPJ Nº 36.937.201/0001-67

RUA TRINIDAD E TOBAGO, Nº 100, QUADRA 15 LOTE 05, BAIRRO JARDIM CALIFORNIA

CEP: 78.070-290 – CUIABÁ-MT

Item	PRODUTOS	QTD	Vlr Unit	VALOR

			R$	TOTAL – R$
1	Placas de mesa em aço inoxidável medindo 30 x 10 cm mais 4 cm de dobras	09	140,00	1. 260,00
2	Etiquetas fortbrinq tamanho 5 x 2 cm em pvc cristal com adesivo cremer corte reto e código de barras	500	1,80	900,00
3	Placa de Plenário com fotos em Caixa alta com recortes especiais e acrilico recortado do mapa do estado de Mato Grosso.	1	3. 850,00	3. 850,00
4	Placa em formato do Estado de Mato Grosso para sobrepor placa de plenário, para substituir uma peça danificada.	1	800,00	800,00
	VALOR TOTAL DE PRODUTOS			**6. 810,00**

Valor da contratação: **R$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).**

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de fevereiro de 2021

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2021

PORTARIA Nº. 206/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Marta Ortega Pinto**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Marta Ortega Pinto, portadora do RG nº. 0831041-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 496.723.551-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/02/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 1999 a 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 1º de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 02/2021

ATA Nº 02/2021

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Nobres a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família**. As famílias selecionadas são.

	Matricula	Nome completo	CPF	Referencia
1	20996474379	Abenir Nunes Da Cunha	964.582. 911-91	SER FAMILIA NOBRES
2	16113719767	Adelina Antonia Dos Santos	502.280. 051-91	SER FAMILIA NOBRES
3	13124371401	Adriana Dos Reis Pereira	024.415. 421-09	SER FAMILIA NOBRES
4	19034280252	Adriana Pires De Camargo Dias	021.065. 721-90	SER FAMILIA NOBRES
5	21264542528	Agostinha Pedrosa Da Silva	482.265. 481-87	SER FAMILIA NOBRES
6	16152108358	Aliny Nunes De Moraes	049.430. 351-40	SER FAMILIA NOBRES
7	21202560522	Aluiza Benedita Dos Santos	031.001. 921-41	SER FAMILIA NOBRES
8	23634056718	Ana Aparecida Custódia	345.898. 801-72	SER FAMILIA NOBRES
9	16113760376	Ana Maria Mendes Pedroso	621.368. 441-72	SER FAMILIA NOBRES
10	16113762336	Ana Paula Da Silva	027.080. 671-76	SER FAMILIA NOBRES
11	20342392845	Ana Paula De Souza Peixoto	051.248. 071-05	SER FAMILIA NOBRES
12	15009173275	Andreia Cristina Miranda De Almeida	051.024. 591-98	SER FAMILIA NOBRES
13	13317054408	Andreia Da Silva Almeida	029.169. 271-07	SER FAMILIA NOBRES
14	16031325986	Andressa Pires De Camargo Klock	049.109. 701-85	SER FAMILIA NOBRES
15	16113744427	Angela De Souza De Arruda	061.622. 591-10	SER FAMILIA NOBRES
16	16097863110	Ani Caroline Pereira Rodrigues	071.556. 301-79	SER FAMILIA NOBRES
17	21061885145	Anorina Pereira Da Silva	037.561. 371-47	SER FAMILIA NOBRES
18	21265172279	Antonia Diomar Rodrigues Da Cruz	023.420. 993-39	SER FAMILIA NOBRES
19	16167126497	Aura Gançalves De Souza	702.640. 241-25	SER FAMILIA NOBRES
20	21252676699	Azulene Vicente Dutra	662.116. 112-34	SER FAMILIA NOBRES
21	21058113315	Barbara Leticia Dos Santos Moreira	061.922. 221-26	SER FAMILIA NOBRES
22	20996522489	Benedita De Almeida	019.270. 231-90	SER FAMILIA NOBRES
23	16088004151	Benedita Paula De Jesus	383.756. 211-53	SER FAMILIA NOBRES
24	23776350551	Berenice Da Silva Salis	051.812. 481-95	SER FAMILIA NOBRES
25	21202737244	Bruna Rafaela Prado Da Silva	061.388. 661-50	SER FAMILIA NOBRES
26	16488509854	Carmem Da Costa Conceição	034.466. 211-05	SER FAMILIA NOBRES
27	20133816898	Celma Dias Oribe	009.288. 621-35	SER FAMILIA NOBRES
28	20133830556	Charlenne Mendes Da Silva	023.296. 711-30	SER FAMILIA NOBRES
29	20662468257	Claésia Maria Da Silva	057.339. 624-88	SER FAMILIA NOBRES
30	16450642786	Cleonilde Da Silva Paula	826.739. 421-49	SER FAMILIA NOBRES

31	16415900707	Cleunice Claudio Jesus De Amorim	042.387.081.56	SER FAMILIA NOBRES
32	16072073094	Cleuza Ferreira De Santana	005.483.145-86	SER FAMILIA NOBRES
33	16424521195	Clislaine Santos Arruda	039.929.211-07	SER FAMILIA NOBRES
34	20962915135	Cremilda Filho Natal	006.615.481-20	SER FAMILIA NOBRES
35	16476840488	Cristiane Alves Araujo	030.668.491-80	SER FAMILIA NOBRES
36	16372708060	Cristina De Arruda Pereira	042.219.381-02	SER FAMILIA NOBRES
37	16479235992	Cristina Ferreira Gomes	033.214.841-61	SER FAMILIA NOBRES
38	16423362271	Cristina Luiza Da Silva	042.141.601-77	SER FAMILIA NOBRES
39	16093011675	Dalvina Furtado Leite	035.538.661-52	SER FAMILIA NOBRES
40	20342397405	Deliane Marques De Moraes	038.422.881-07	SER FAMILIA NOBRES
41	23771279913	Denair Martins	009.723.011-19	SER FAMILIA NOBRES
42	**12430260052**	Dinalva Da Silva	309.610.091-87	SER FAMILIA NOBRES
43	16031432316	Edinalva De Almeida	032.969.831-12	SER FAMILIA NOBRES
44	16113808417	Edineia Gonçalves	010.742.141-02	SER FAMILIA NOBRES
45	21287415689	Elaine Sanches Cardoso	069.645.371-12	SER FAMILIA NOBRES
46	12652899386	Elizabete Vieira De Freitas Ramalho	631.952.911-34	SER FAMILIA NOBRES
47	20995273035	Elizane Da Cruz Souza	032.531.421-75	SER FAMILIA NOBRES
48	21061915281	Elizangela Mendes Pedroso Da Silva	061.404.691-20	SER FAMILIA NOBRES
49	16140779368	Eliziane Da Costa	020.410.761-00	SER FAMILIA NOBRES
50	23786860706	Eni Alves De Oliveira	059.464.161-62	SER FAMILIA NOBRES
51	16113832342	Erotilde Da Silva Almeida	000.731.091-93	SER FAMILIA NOBRES
52	21231063108	Eva Dos Anjos Silva	043.054.231-38	SER FAMILIA NOBRES
53	20996487489	Fatima Vargas	027.446.181-10	SER FAMILIA NOBRES
54	21066308561	FERNANDA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	052.318.341-06	SER FAMILIA NOBRES
55	12866284404	Flavia De Souza De Loyola	014.293.481-00	SER FAMILIA NOBRES
56	23716299193	Francisca Leite De Souza	045.275.491-70	SER FAMILIA NOBRES
57	16242303923	Frederica Ana De Souza	020.741.961-21	SER FAMILIA NOBRES
58	16242340462	Gemima Ferreira Do Espirito Santo	031.535.161-62	SER FAMILIA NOBRES
59	16340790691	Geni Alves De Oliveira	046.806.091-09	SER FAMILIA NOBRES
60	16217252180	Genyl Lucia Da Silva	048.002.211-96	SER FAMILIA NOBRES
61	23712318061	Geonice Pereira Dos Santos	846.090.791-00	SER FAMILIA NOBRES
62	16347147182	Gerlaine De Alencar Ferreira	056.057.191-73	SER FAMILIA NOBRES
63	16249876384	Gicele De Loyola	986.757.371-49	SER FAMILIA NOBRES
64	13857308310	Gislene Maria Da Silva Oliveira	041.274.411-27	SER FAMILIA NOBRES
65	21058090153	Greice Oliveira Silva	066.545.701-46	SER FAMILIA NOBRES
66	**20461082718**	Gustavo Ferreira Silva	123.887.116-06	SER FAMILIA NOBRES
67	21231057191	Helena Pereira De Almeida	042.056.941-30	SER FAMILIA NOBRES
68	20793715932	Helenita Pereira De Arruda	062.945.811-17	SER FAMILIA NOBRES
69	21004109476	Helga Alves De Moura	016.696.741-69	SER FAMILIA NOBRES
70	23734481518	Ida Bispo Freire	046.776.231-71	SER FAMILIA NOBRES
71	16198388221	Ilda Eulalia Da Silva	974.061.981-91	SER FAMILIA NOBRES
72	**13331464197**	Isabel Cristina Mariano Costa	006.812.243-80	SER FAMILIA NOBRES
73	**16242326621**	Isarina Xavier Leite Da Costa	062.458.821-17	SER FAMILIA NOBRES
74	16227028062	Jaine Da Silva Borges	061.803.821-31	SER FAMILIA NOBRES
75	20994483508	Janaina Luiza Fontonia	045.230.861-50	SER FAMILIA NOBRES
76	13216930407	Jaqueline De Almeida	033.129.601-26	SER FAMILIA NOBRES
77	16306090003	Joaquina Querobino Neto	831.412.861-91	SER FAMILIA NOBRES
78	21003861360	Jorilda Arruda Santana Da Costa	040.874.221-60	SER FAMILIA NOBRES
79	23657830975	Josaine Ferreira Da Silva	063.217.421-80	SER FAMILIA NOBRES
80	13803729318	Josefa Silva Souza Santana Santos	027.046.231-71	SER FAMILIA NOBRES
81	16202359057	Josefina Arruda Da Costa	905.862.201-00	SER FAMILIA NOBRES
82	16206132413	Jovanira Vaz De Campos	024.482.661-74	SER FAMILIA NOBRES
83	16333016552	Jovanita Roos	035.311.151-11	SER FAMILIA NOBRES
84	20684181570	Jovina Ramira Da Silva	014.176.601-80	SER FAMILIA NOBRES
85	20224078229	Jucilene De Souza Arruda	048.296.801-05	SER FAMILIA NOBRES
86	16309694252	Jussara Selma Pinheiro	027.944.011-14	SER FAMILIA NOBRES
87	22805068598	Karolina Silva De Jesus	045.578.541-41	SER FAMILIA NOBRES
88	20499527970	Kele Dias Gomes	030.192.391-41	SER FAMILIA NOBRES
89	21058152906	Laudineia Gomes Perreira	056.828.051-27	SER FAMILIA NOBRES
90	20635395708	Leia Domingos De Alvarenga	054.533.671-64	SER FAMILIA NOBRES
91	20133830629	Leticia Marta Mendes Meiato	025.336.121-46	SER FAMILIA NOBRES
92	16376732137	Luciana Mendes Da Costa	008.922.641-01	SER FAMILIA NOBRES

93	20133821506	Lucideia Da Silva	057.746.931-20	SER FAMILIA NOBRES
94	**16468179352**	Luiz Carlos Bekes Da Cruz	963.487.121-68	SER FAMILIA NOBRES
95	20133812329	Luzinete Miranda	017.922.361-58	SER FAMILIA NOBRES
96	16415967283	Maria Cristina Santos Semmller	042.580.191-86	SER FAMILIA NOBRES
97	12316256319	Maria Pinheiro Da Silva	567.979.151-04	SER FAMILIA NOBRES
98	13440039756	Mariana Geovania Rodrigues	038.264.941-99	SER FAMILIA NOBRES
99	23683152601	Marianny Guia Siqueira	060.115.341-39	SER FAMILIA NOBRES
100	16471217790	Marilene De Oliveira Rodrigues	022.919.371-46	SER FAMILIA NOBRES
101	16472783943	Marili Pinto Da Silva	029.660.031-89	SER FAMILIA NOBRES
102	12460542714	Marilze Leite Pimenta	593.523.371-15	SER FAMILIA NOBRES
103	16429032680	Marina Felismina Correa Ferreira	022.393.781-90	SER FAMILIA NOBRES
104	22814559272	Marizete De Almeida Silva	043.273.451-13	SER FAMILIA NOBRES
105	16423451436	Matildes Justina De Almeida De Melo	567.974.781-20	SER FAMILIA NOBRES
106	15638070935	Mikaelle Meuri Silva Cassilio França Paulino	051.516.151-90	SER FAMILIA NOBRES
107	16548171382	Mikelle Oliveira Confessor	049.500.811-79	SER FAMILIA NOBRES
108	12815106401	Natalina Gonçalves Do Nascimento Silva	622.176.662-15	SER FAMILIA NOBRES
109	16591801880	Nice Bispo Freire	047.470.331-22	SER FAMILIA NOBRES
110	20996447584	Odete Candida Garcia	229.609.531-34	SER FAMILIA NOBRES
111	10872107105	Osvino Roeder	396.128.051-72	SER FAMILIA NOBRES
112	20684375758	Pamenla Luiza Santana Rodrigues	062.268.861-88	SER FAMILIA NOBRES
113	**12824293405**	Queila Ferreira Mendes	703.685.461-87	SER FAMILIA NOBRES
114	12859145054	Raimunda Ferreira Da Silva	029.483.905-40	SER FAMILIA NOBRES
115	12035702196	Regina Do Rocio Rocha	843.675.711-49	SER FAMILIA NOBRES
116	21003858343	Rejane Da Silva	468.459.091-72	SER FAMILIA NOBRES
117	**20342392535**	Rosa Sabina Martins	002.792.981-70	SER FAMILIA NOBRES
118	17054176233	Rosalia Da Silva Xavier	654.140.551-49	SER FAMILIA NOBRES
119	16651670647	Rosenilda Claudio Filho Alves De Oliveira	010.240.081-42	SER FAMILIA NOBRES
120	16647981463	Rosidelma Silva Da Costa	044.589.681-73	SER FAMILIA NOBRES
121	16629051689	Rosilene Nunes De Morais	035.538.811-19	SER FAMILIA NOBRES
122	**16666849443**	Rozirene Urbano Da Silva	036.609.341-00	SER FAMILIA NOBRES
123	20133824068	Salvelina Maria Rodrigues Da Costa	050.421.691-05	SER FAMILIA NOBRES
124	**15446127742**	Sâmela Bruna Borges Gonçalves Santos	056.768.461-00	SER FAMILIA NOBRES
125	21003861662	Sandra Cristina Souza Rodrigues	010.022.621-35	SER FAMILIA NOBRES
126	20684375766	Sandra Josefa De Santana	014.306.441-09	SER FAMILIA NOBRES
127	16599316752	Sebastiana Borges Felix	049.430.331-05	SER FAMILIA NOBRES
128	**20376677346**	Silvana Aparecida Rodrigues De Oliveira	002.848.241-78	SER FAMILIA NOBRES
129	16676646723	Silvia Da Costa	000.073.941-36	SER FAMILIA NOBRES
130	23716296240	Sonia Gonçalves Do Nascimento	010.909.571-57	SER FAMILIA NOBRES
131	16650360415	Suellen Izabel Detros Da Silva	030.222.411-43	SER FAMILIA NOBRES
132	23612626996	Suziane Da Silva Ferreira	703.595.221-73	SER FAMILIA NOBRES
133	16629062486	Tatiana Aparecida Ferreira Da Silva	058.516.191-71	SER FAMILIA NOBRES
134	16663672038	Tatiane Alves Garcia	022.732.991-09	SER FAMILIA NOBRES
135	16535079164	Valquiria Dos Santos Teixeira	014.953.461-29	SER FAMILIA NOBRES
136	16614175417	Vanda Cristina De Oliveira	046.860.281-08	SER FAMILIA NOBRES
137	23691168066	Vanize Antonia Da Silva	052.472.511-05	SER FAMILIA NOBRES
138	**12521606725**	Vera Luiza Santos De Arruda	655.440.211-04	SER FAMILIA NOBRES
139	16591910469	Vilma Lucena Da Costa	008.047.561-20	SER FAMILIA NOBRES
140	16279635350	FLÁVIA RODRIGUES	040.680.871-64	SER FAMILIA NOBRES
141	20189486389	KELIANY OLIVEIRA DE LIMA	987.950.312-00	SER FAMILIA NOBRES
142	23779549693	MAYSA EVILLIN SILVA	064.512.711-60	SER FAMILIA NOBRES
143	21003854291	ELENA FRANCISCA LEAL	032.806.391-66	SER FAMILIA NOBRES
144	16555851229	ROSANGELA SOARES DE FRANÇA	051.667.241-00	SER FAMILIA NOBRES
145	23698321293	MARIA LUCIA RODRIGUES	051.377.011-90	SER FAMILIA NOBRES
146	16652567440	RAIANY COSTA DE ARRUDA	063.403.141.47	SER FAMILIA NOBRES
147	22822413486	MARIA APARECIDA NOBRES DIAS	006.374.171.78	SER FAMILIA NOBRES
148	13156077401	ROSINÉIA DE SANTANA	002.762.951.10	SER FAMILIA NOBRES
149	23784918545	KARITA MAIRA DA SILVA PEDROZO	050.331.991.02	SER FAMILIA NOBRES
150	23634781366	ZACARINA FERREIRA DE FRANÇA SILVA	032.388.131.96	SER FAMILIA NOBRES
151	16242326850	IZALTINA ANTONIA DA SILVA	042.141.581-99	SER FAMILIA NOBRES
152	16026160818	EDINÉIA ALMEIDA DE ARRUDA	055.978.991.20	SER FAMILIA NOBRES
153	16306069292	Jaciele Aparecida Santana	3444131100	SER FAMILIA NOBRES
154	12416290195	Eudismary deCerqueira lemes	55153674134	SER FAMILIA NOBRES

155	16629066767	Vanildes Nunes de Moraes	6285865159	SER FAMILIA NOBRES
156	21311015568	Bianca Albuquerque da Silva	7154878177	SER FAMILIA NOBRES
157	2069936427702	Gisele Borges de Moraes	6066678140	SER FAMILIA NOBRES
158	16307828332	Joelma Marçal da Silva	90937406287	SER FAMILIA NOBRES
159	203423934777	Josiane Aparecida Fernandes	2070798119	SER FAMILIA NOBRES
160	12768482406	Eliane Mendes da Silva	797.213.971-72	SER FAMILIA NOBRES
161	23758879619	ANIELI FERNANDA DE JESUS ARAUJO	072168101-80	SER FAMILIA NOBRES
162	236292296-34	MONICA BARBOSA LOPES	065075721-10	SER FAMILIA NOBRES
163	23877123046	Marcos Yuri Almeida Da Silva	103.001.911-89	SER CRIANÇA NOBRES

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Luciene Loyola Felizardo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Neuza Albuquerque

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Loiva Regina Zimer Takase

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Dayana Ferlin

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2021

DECRETO N.º 011/2021

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
MARCO JOILSON DE BRITES	C/1	D/1
JUCELIA DA SILVA	B/1	C/1
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	B/1	C/1
BRASILIANA FOSTINA DO BONFIM ALMEIDA	C/2	D/1
FURTUNA COSTA DA SILVA	C/2	D/1
LUCIDALVA MARIA GOMES	B/8	C/1
MICAEL MIQUEIAS CALISTO	B/2	C/1
NEUSA MARIA DA SILVA	B/1	C/1
NILVANI DA COSTA	B/1	C/1
OLIVIA MARIA DE JESUS	B/1	C/1
SIRLENE GONÇALVES SANDRA RODRIGUES	B/2	C/1
VALERIA FRANÇA GARBIN	B/7	C/1
VANIRCE DE ASSUNÇÃO PEREIRA	C/2	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 28 de janeiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010/2021

DECRETO N.º 010/2021

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais da Educação efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	C/1	C/2
AGUINA DOS SANTOS	C/1	C/2
LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA	C/1	C/2
ALVANIA MARIA DA CUNHA	B/1	C/1
DAIANY DE ANDRADE OLIVEIRA	C/1	C/2
EVA MARQUES DE ALMEIDA	C/1	C/2
ILDA ALVES DE SOUZA DE ALMEIDA	C/2	C/3
MARIA DE FATIMA DE JESUS TEIXEIRA CARVALHO	C/1	C/2
VILSON DA SILVA	B/2	B/3
ZILMA JOSEFA DA CRUZ MORAES	C/1	C/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de janeiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.208/2021

PORTARIA Nº.208/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Lucidalva Maria Gomes**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013. .

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Lucidalva Maria Gomes, portadora do RG nº. 282.641-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 206.706.441-91, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/03/2021, referente ao período aquisitivo 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2021

"Dispõe sobre a Reintegração da Sr.ª ***Rosana Francisca de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

Considerando Parecer nº 003/2021 da Assessoria jurídica de 15 de janeiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º. – Reintegrar a Sr.ª ***Rosana Francisca de Souza***, portadora do RG nº. 19126360 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.020.765. 321-61, contratada temporariamente para o cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021

Dispõe sobre a alteração e consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT, e dá outras providências.

O Sr**. Leocir Hanel**, prefeito municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n. º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada 2019-nCoV, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as medidas restritivas para o enfrentamento ao novo coronavírus (2019-nCoV) e a manutenção das atividades econômicas desenvolvidas no município de Nobres/MT;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo n. º 1000657-51.2020.8.11.0030, que tramita na VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOBRES/MT;

CONSIDERANDO o § 4º do art. 5º do Decreto Estadual n. º 522/2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), em reunião realizada em 1 de fevereiro do corrente ano;

D E C R E T A:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto altera e consolida as medidas temporárias restritivasàs atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT.

Art. 2º. No âmbito do município de Nobres/MT aplicar-se-á o Decreto Estadual n. º 522/2020, e alterações posteriores.

II. DAS VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES

Art. 3º. As atividades escolares da rede pública, bem como o transporte escolar, permanecem suspensos, por prazo indeterminado.

§1º. Fica autorizado a realização de aulas em formato remoto na rede pública.

§2º. As atividades escolares na rede privada de ensino poderão funcionar, desde que observada as prescrições do Decreto Estadual n. º 522/2020, e alterações posteriores, atentado-se para a respectiva classificação de nível de risco do município e ao seguinte:

I - A educação infantil poderá ter aulas presenciais com número de alunos reduzido;

II - O ensino fundamental I e II deverá ter aulas híbridas em modelo rotativo;

III - O ensino médio deverá ter aulas híbridas em modelo rotativo.

§ 3º. Considera-se híbrido em modelo rotativo, para os fins deste Decreto, o sistema de aulas em que parte dos alunos sejam submetidos a ensino remoto e parte ao ensino presencial, com trocas periódicas a fim de que todos usufruam de ambas as modalidades de ensino.

Art. 4º. É vedada a circulação de pessoas no município de Nobres no período compreendido entre as 23h00min e as 05h do dia subsequente, salvo em situações excepcionais e inadiáveis ou para deslocamento ao trabalho, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica às pessoas que estejam realizando entregas ou desenvolvendo atividades de segurança e monitoramento, desde que devidamente identificadas.

III. COMITÊ DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

Art. 5º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do coronavírus (2019-nCoV) no município de Nobres, com a seguinte composição:

I - Prefeito do Município de Nobres-MT;

II - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

III - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

IV - Secretária Municipal de Educação e Desportos;

V - Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

VI - Secretário Municipal de Turismo;

VII - Procurador-Geral do Município de Nobres-MT;

VIII - 1 (um) Representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

IX - 1 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial de Nobres a ser indicado pelo seu presidente;

X - 1 (um) Representante do Rotary Club de Nobres;

XI - 1 (um) Representante da Polícia Militar do estado de Mato Grosso;

XII - 1 (um) Representante das indústrias de calcário do município de Nobres;

XIII - 1 (um) médico, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

XIV - 1 (um) Representante da câmara municipal;

XV - 2 (dois) Representantes das igrejas do município de Nobres;

XVI - 1 (um) Representante dos comerciantes do município de Nobres.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Nobres, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá, de forma ordinária, quinzenalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 6º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (2019-nCoV);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do novo coronavírus (2019-nCoV);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do município de Nobres;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Fiscalização deverá realizar a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos n. º 030, 033, 034, 042, 049, 050, 052, 059, 070, 71, 089, todos de 2020 e o Decreto n. º 09/2021, além de outras disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2021

PORTARIA Nº. 210/2021

" InstituiComissão Específica para análise e reconhecimento de efetiva prestação de serviços pela empresa Fonseca e Manfrin Ltda durante período certo de tempo não abrangido por contrato de prestação de serviços hospitalares, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Específica *para análise e reconhecimento de efetiva prestação de serviços pela empresa Fonseca e Manfrin Ltda durante período certo de tempo não abrangido por contrato de prestação de serviços hospitalares.*

Parágrafo único. São designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Específica instituída pelo *caput:*

Presidente: Willian de Souza Romero

Membro: *Benildes Antonia de Almeida*

Membro: *Ana Ligia Martins de Lima*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2021

PORTARIA Nº. 222/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Antônio Aparecido Folha**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Antônio Aparecido Folha, portador do RG nº. 0743125-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 482.232.121-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 15/02/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2021

PORTARIA Nº. 221/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Kelly Cristina da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Kelly Cristina da Silva,** portadora do RG nº. 1100979-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 872.419.941-91, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria no Departamento de Licitação e Compras da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DO BALANÇO 2020 PARA PUBLICAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.048.672,07**	**8.596.948,56**
Ordinária		**10.048.672,07**	**8.596.948,56**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**635.136,82**	**503.436,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	2.100,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		635.136,82	501.336,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**24.893.077,19**	**20.254.097,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.893.077,19	20.254.097,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.576.886,08**	**29.354.483,19**

Emissão: 09/02/2021 16:45:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.928.023,01**	**3.577.105,14**
Ordinária		**3.928.023,01**	**3.577.105,14**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.464.517,82**	**884.300,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.100,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		681.796,32	451.327,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.780.621,50	432.973,07
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**28.184.345,25**	**24.893.077,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.184.345,25	24.893.077,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.576.886,08**	**29.354.483,19**

*Nota Explicativa:

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 09/02/2021 16:45:46

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
121004200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
121004210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
121004210100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO								
121004210200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO								
121004210300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 60								
121004210400000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - FUNDEB 40								
121004210500000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - ADM								
121004210600000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SAUDE								
121004210700000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMEC								
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS								
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.290.000,00	1.272.964,66	116.631,23		116.631,23	1.389.595,89	99.595,89	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		3.112,16	299,12		299,12	3.411,28	3.411,28	
	SOMA	1.290.000,00	1.276.076,82	116.930,35		116.930,35	1.393.007,17	103.007,17	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	2.570.000,00	2.969.900,60	1.019.458,42		1.019.458,42	3.989.359,02	1.419.359,02	
	SOMA	2.570.000,00	2.969.900,60	1.019.458,42		1.019.458,42	3.989.359,02	1.419.359,02	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299110300000000	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL		353,72	247.725,25		247.725,25	248.078,97	248.078,97	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	300.000,00							300.000,00
	SOMA	300.000,00	353,72	247.725,25		247.725,25	248.078,97		51.921,03
	SOMA DAS Receitas Correntes	**4.160.000,00**	**4.246.331,14**	**1.384.114,02**		**1.384.114,02**	**5.630.445,16**	**1.470.445,16**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721004000000000000	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS								
721004100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS								
721004110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL								
721004110200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LEGISLATIVO								
721004110300000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDEB 60								
721004110400000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDEB 40								
721004110500000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ADM								

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

CNPJ: 04.463.781/0001-01

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721004110600000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SAUDE								
721004110700000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SEMEC								
721004120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUR								
721099000000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721099100000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721099110000000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL								
721099110100000000	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSÃO E PARCELAMENTO	500.000,00	1.066.952,17	96.175,33		96.175,33	1.163.127,50	663.127,50	
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN								
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO								
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.588.421,04	143.442,35		143.442,35	1.731.863,39	231.863,39	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		13.898,08	647,22		647,22	14.545,30	14.545,30	
	SOMA	2.000.000,00	2.669.271,29	240.264,90		240.264,90	2.909.536,19	909.536,19	
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
799001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
799001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINC	340.000,00	1.380.726,71	127.964,01		127.964,01	1.508.690,72	1.168.690,72	
799001120000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - MULTA								
	SOMA	340.000,00	1.380.726,71	127.964,01		127.964,01	1.508.690,72	1.168.690,72	
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**2.340.000,00**	**4.049.998,00**	**368.228,91**		**368.228,91**	**4.418.226,91**	**2.078.226,91**	
	TOTAL	**6.500.000,00**	**8.296.329,14**	**1.752.342,93**		**1.752.342,93**	**10.048.672,07**	**3.548.672,07**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.500.000,00**	**8.296.329,14**	**1.752.342,93**		**1.752.342,93**	**10.048.672,07**	**3.548.672,07**	

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 01/02/2021 16:32:10

Agili Softwares Para Area Publica - (66) 544 1003

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
14	**PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE**								
001	**PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SE**								
09.272.0009.1027-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	3.200,00			3.200,00	16.800,00
09.272.0009.2087-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0009.2087-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		230.000,00	96.426,34	18.180,88		114.607,22	115.392,78
09.272.0009.2087-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-339014000000	DIARIAS - CIVIL	50.000,00		50.000,00	3.800,00	400,00		4.200,00	45.800,00
09.272.0009.2087-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	2.100,40	80,00		2.180,40	17.819,60
09.272.0009.2087-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0009.2087-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00	16.300,00			16.300,00	3.700,00
09.272.0009.2087-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		250.000,00	153.605,31	5.050,00	298,09	158.357,22	91.642,78
09.272.0009.2087-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0009.2087-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	82.860,00		82.860,00	75.289,57	4.859,93		80.149,50	2.710,50
09.272.0009.2087-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0009.2087-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0009.2087-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2087-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.000,00		22.000,00	18.000,00	86,08		18.086,08	3.913,92
09.272.0009.2088-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	396.140,00		396.140,00	177.862,56			177.862,56	218.277,44
09.272.0009.2089-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00		16.000,00	15.000,00		5.301,01	9.698,99	6.301,01
09.272.0009.2090-332001000000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
09.272.0009.2091-319001000000	Aposentadorias e Reformas	3.000.000,00		3.000.000,00	2.572.302,50	273.789,84		2.846.092,34	153.907,66
09.272.0009.2091-319003000000	Pensoes	700.000,00		700.000,00	442.055,57	36.816,97		478.872,54	221.127,46
09.272.0009.2091-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	50.000,00		50.000,00	18.416,16			18.416,16	31.583,84
09.272.0009.2091-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00		150.000,00					150.000,00
99.997.0009.9977-999999000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	1.160.000,00		1.160.000,00					1.160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.500.000,00**		**6.500.000,00**	**3.594.358,41**	**339.263,70**	**5.599,10**	**3.928.023,01**	**2.571.976,99**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**6.500.000,00**		**6.500.000,00**	**3.594.358,41**	**339.263,70**	**5.599,10**	**3.928.023,01**	**2.571.976,99**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.500.000,00**		**6.500.000,00**	**3.594.358,41**	**339.263,70**	**5.599,10**	**3.928.023,01**	**2.571.976,99**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.500.000,00**		**6.500.000,00**	**3.594.358,41**	**339.263,70**	**5.599,10**	**3.928.023,01**	**2.571.976,99**

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 01/02/2021 16:32:55

Agili Softwares Para Area Publica - (66) 544 1003

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
2.07.000.002 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.003 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.004 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**2.100,00**	**0,00**	**0,00**	**2.100,00**	**0,00**	**0,00**
DEPOSITOS						
2.07.001 I.N.S.S	5.819,55	1.749,00	0,00	0,00	0,00	7.568,55
2.07.002 PREVI NOBRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.003 PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.395,12	0,00	2.395,12	0,00	0,00
2.07.004 I.S.S.Q.N	359,53	4.384,53	0,00	4.744,06	0,00	0,00
2.07.005 EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRADESCO S/A	6.882,09	80.973,69	0,00	87.855,78	0,00	0,00
2.07.006 SISPUNOBRES- MT	489,14	6.730,39	0,00	7.219,53	0,00	0,00
2.07.007 SINTEP	908,21	11.406,53	0,00	12.314,74	0,00	0,00
2.07.008 EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	6.594,75	104.641,94	0,00	111.236,69	0,00	0,00
2.07.009 IRRF	17.945,69	219.972,93	0,00	237.918,62	0,00	0,00
2.07.010 EMPRESTIMO CONSIGNADO - BV FINANCEIRA S.A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.011 EMPRESTIMO PANAMERICANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.012 EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.697,94	72.469,00	0,00	78.166,94	0,00	0,00
2.07.013 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	8.207,83	113.590,87	0,00	121.798,70	0,00	0,00
2.07.014 PMN EXECUCAO FISCAL COD. 47622 MANOEL FERMINO DE P	1.323,32	11.854,93	0,00	13.178,25	0,00	0,00
2.07.015 TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	0,00	4.967,89	0,00	4.967,89	0,00	0,00
Subtotal:	**54.228,05**	**635.136,82**	**0,00**	**681.796,32**	**0,00**	**7.568,55**
Subtotal:	**56.328,05**	**635.136,82**	**0,00**	**683.896,32**		**7.568,55**
TOTAL	**56.328,05**	**635.136,82**		**683.896,32**	**0,00**	**7.568,55**
TOTAL GERAL	**56.328,05**	**TOTAL (b+c)**	**635.136,82**	**TOTAL (d+e)**	**683.896,32**	**7.568,55**

NADIR DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

ELIZABETH GOMES P MACHADO
CONTADOR(A)-CRC/MT 009600-O

LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA
PRESIDENTE

Emissão: 01/02/2021 16:29:33

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV
PUBLI MUN NOBRES

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**10.048.672,07**	**0,00**	**10.048.672,07**	**8.596.948,56**	**0,00**	**8.596.948,56**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.048.672,07**	**0,00**	**10.048.672,07**	**8.596.948,56**	**0,00**	**8.596.948,56**

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 09/02/2021 16:45:46

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**10.048.672,07**	**3.548.672,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.290.000,00	3.290.000,00	4.302.543,36	1.012.543,36
Receita Patrimonial	2.570.000,00	2.570.000,00	3.989.359,02	1.419.359,02
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	640.000,00	640.000,00	1.756.769,69	1.116.769,69
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**10.048.672,07**	**3.548.672,07**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**10.048.672,07**	**3.548.672,07**

Emissão: 09/02/2021 16:46:46 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**10.048.672,07**	**3.548.672,07**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**5.200.000,00**	**5.198.000,00**	**3.906.736,93**	**3.906.736,93**	**3.906.736,93**	**1.291.263,07**
Pessoal e Encargos Sociais	4.622.000,00	4.568.140,00	3.635.850,82	3.635.850,82	3.635.850,82	932.289,18
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	578.000,00	629.860,00	270.886,11	270.886,11	270.886,11	358.973,89
Despesas de Capital (IX)	**140.000,00**	**142.000,00**	**21.286,08**	**21.286,08**	**21.286,08**	**120.713,92**
Investimentos	120.000,00	120.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	116.800,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	20.000,00	22.000,00	18.086,08	18.086,08	18.086,08	3.913,92
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**5.340.000,00**	**5.340.000,00**	**3.928.023,01**	**3.928.023,01**	**3.928.023,01**	**1.411.976,99**

Emissão: 09/02/2021 16:46:46 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**5.340.000,00**	**5.340.000,00**	**3.928.023,01**	**3.928.023,01**	**3.928.023,01**	**1.411.976,99**
Superávit (XIII)	1.160.000,00	1.160.000,00	6.120.649,06			-4.960.649,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**	**10.048.672,07**	**3.928.023,01**	**3.928.023,01**	**-3.548.672,07**
Reserva do RPPS	**1.160.000,00**	**1.160.000,00**				**1.160.000,00**

Emissão: 09/02/2021 16:46:46 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 09/02/2021 16:46:46

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**2.100,00**	**2.100,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		2.100,00	2.100,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**2.100,00**	**2.100,00**		

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 09/02/2021 16:46:46 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 9/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		28.184.345,25	24.893.077,19
Créditos a Curto Prazo		2.349.254,53	1.335.949,93
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		30.533.599,78	26.229.027,12
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		41.647,75	38.447,75
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		41.647,75	38.447,75
TOTAL DO ATIVO		30.575.247,53	26.267.474,87
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			2.100,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		7.568,55	54.228,05
Total do Passivo Circulante		7.568,55	56.328,05
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		53.903,00	71.989,08
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		27.598.025,34	36.332.867,42
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		27.651.928,34	36.404.856,50
Patrimônio Líquido			

Emissão: 09/02/2021 14:53:27

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 9/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	2.915.750,64	-10.193.709,68
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	2.915.750,64	-10.193.709,68
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.575.247,53	26.267.474,87

Emissão: 09/02/2021 14:53:27

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 9/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		28.184.345,25	24.893.077,19
Ativo Permanente		2.390.902,28	1.374.397,68
Total do Ativo		30.575.247,53	26.267.474,87
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.568,55	56.328,05
Passivo Permanente		27.651.928,34	36.404.856,50
Total do Passivo		27.659.496,89	36.461.184,55
Saldo Patrimonial (I - II)		2.915.750,64	-10.193.709,68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		41.819,52	42.072,61
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		41.819,52	42.072,61

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 9/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		28.176.776,70	24.836.749,14
Total das Fontes de Recursos		28.176.776,70	24.836.749,14

*Nota Explicativa:

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 09/02/2021 14:53:27

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	8.337.104,71	5.953.865,20
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.003.904,32	3.006.598,52
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	20.575.088,07	18.507.071,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		32.916.097,10	27.467.535,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	114.607,22	98.484,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.521.243,60	3.151.267,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	181.037,62	226.261,46
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	92.984,70
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.307.732,83	432.973,07
Tributárias	XIV	89.848,49	67.627,35
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	11.592.167,02	16.738.991,77
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		19.806.636,78	20.808.590,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		13.109.460,32	6.658.944,74

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		8.337.104,71	5.953.865,20
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		8.337.104,71	5.953.865,20

Emissão: 09/02/2021 16:49:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		14.545,30	31.677,76
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.989.359,02	2.974.920,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		4.003.904,32	3.006.598,52

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 09/02/2021 16:49:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		20.327.009,10	18.506.593,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		248.078,97	478,57
		20.575.088,07	18.507.071,71

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		114.607,22	98.484,79
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		114.607,22	98.484,79

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.846.092,34	2.307.166,06
Pensões		478.872,54	452.618,87
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		196.278,72	391.482,62
		3.521.243,60	3.151.267,55

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.180,40	6.128,98
Serviços	178.857,22	220.132,48
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	181.037,62	226.261,46

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	92.984,70
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	92.984,70

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.780.621,50	432.973,07
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.527.111,33	0,00
		4.307.732,83	432.973,07

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		89.848,49	67.627,35
		89.848,49	67.627,35

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		11.592.167,02	16.738.991,77
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		11.592.167,02	16.738.991,77

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 09/02/2021 16:49:49 Página 5

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Ieda da Silva Vidrago Ribeiro**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Ieda da Silva Vidrago Ribeiro, portadora do RG nº. 691.361 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 593.228.881-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/02/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2021 CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2021

CONTRATO Nº 002/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME,** CNPJ nº 14.728.004/0001-03. Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites,** http://www.previnobres.com.br.. Valor: **R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**. Data: **04/01/2021**. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA –** Sócio Proprietário – Contratada.

Nobres - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2021 CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2021

CONTRATO Nº 003/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e o Senhor **LUIZ GUSTAVO AFONSO**, brasileiro, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade n. º 1123389-3 SSP/MT e do CPF n.º 915.698.421-91, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob n.º 5861. Objeto: Execução de serviços médicos de pericias, tendo como objetivo o estudo de verificação e parecer avaliado, através de laudo, nos casos de aposentadoria e pensões por invalidez, com finalidade de obtenção de benefícios previdenciários. Valor: **R$ 200,00 (Duzentos Reais) por Perícia**. Data: **04/01/2021**. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **LUIZ GUSTAVO AFONSO** – Contratado.

Nobres - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2021 CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, CNPJ sob o nº 25.241.318/0001-95. Objeto: Prestação de serviços de Comunicação Multimídia – SCM ref. a Conexão de Dados e Comodato de Equipamentos com velocidade de 25 MBPS DOWNLOAD / 5 MBPS UPLOAD (NÃO DEDICADA); Valor: **R$ 2.998,80 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)**; Data: **04/01/2021**. Prazo: **12 (Doze) meses**. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **OTILIA ANTONIA CELSO** - Proprietária - Contratada.

Nobres - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO 2021

CONTRATO Nº 005/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Financeira em Investimentos. Valor: **R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).** Data: **04/01/2021**. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **RONALDO DE OLIVEIRA –** Administrador Responsável – Contratada.

Nobres - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO 2021

CONTRATO Nº 006/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT e a empresa **MARISTELA WEBER CABRAL**, CNPJ sob o nº **23.145.736/0001-53**. Objeto*:* Prestação de Serviços de manutenção, atualização e suporte de Publicações realizada pela CONTRATADA à **CONTRATANTE,** do *web site* localizado na internet através do endereço http://www.previnobres.com.br**.** Valor: **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, Data: **04/01/2021**. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **MARISTELA WEBER CABRAL –** Proprietária – Contratada.

Nobres - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2021

"Altera a Portaria n.º 241/2017, que Institui Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis e designa membros para sua composição, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis do Município, com o objetivo o levantamento dos bens da Prefeitura Municipal de Nobres, e do PREVI-NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres.

Parágrafo único. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*

Presidente: Edson Friedrich

Membro: Dulcelina Maria de Almeida

Membro: Célio Fernando Silva de Souza

Membro: Evelin Biulchi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de fevereiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2021

EXTRATO DE CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº 008/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. Objeto: Realização de Cálculo Atuarial, Confecção de Projeção Atuarial, Elaboração de Anteprojeto de Lei e Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social; Valor: **R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)**; Data: **01/02/2021**. Prazo: 03 (Três) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** - Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 05 de Março de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2021

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT - PREVINOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Artigo 31, §3º Constituição Federal e no Artigo 209 da Constituição Estadual.

Torna público que as **Contas Anuais** relativasao **Exercício Financeiro de 2020**, foram publicadas e encontram-se a disposição dos munícipes, **no período de 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2021.**

NOBRES - MT, 09 de fevereiro de 2021.

Nadir da Silva Diretora Executiva da Previ-Nobres/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2021

PORTARIA Nº. 203/2021

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Meiki Pinto da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Meiki Pinto da Silva, portadora do RG nº. 1193580-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 713.866.961-53, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/02/2021, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIOEMPRESA LARISSA BARROS CAMPOS 04486933133

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 019/2020 sendo o objeto presente contrato a Contratação de **empresa especializada** em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos para atender a demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, especificações e quantidades, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00708/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00708/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**.*É* Contratação de **empresa especializada** em prestação de serviços em digitação, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral e outros serviços Administrativos para atender a demanda da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/ **EMPRESA LARISSA BARROS CAMPOS 04486933133**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.446.179/0001-85, com sede na Rua Cesario Sarat, S/N Bairro Nova Livramento, município de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-00, **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021** e o parecer jurídico municipal nº 009/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Finanças, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00708/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha
Secretaria de Finanças	Próprio	02004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39	100	21

LEIA-SE:

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021: conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 117/2021 e parecer Jurídico nº 009/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha	Valor
Secretaria de Finanças	Próprio	02004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.90.39	100	036	**1. 335,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 019/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Janeiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 153/2020

DECRETO N.º 153/2020

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo em formato de Sítios de Recreio denominado "Loteamento Nossa Senhora Aparecida", e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1814/2020, tendo por objeto pedido de aprovação do projeto de urbanismo e parcelamento de solo, formulado por Verônica Gratao Martins;

Considerando que o projeto apresentado, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer técnico e jurídico n. 143/2020 exarado pelos técnicos desta Administração, cumpriu as exigências preliminares para a sua aprovação;

Considerando que a aprovação do projeto não desonera os empreendedores do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do empreendimento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do empreendimento, as eventuais omissões ou irregularidades do projeto são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento, projeto urbanismo e parcelamento de solo em formato de sítios de recreio denominado "**Loteamento Nossa Senhora Aparecida**a", com área total loteada conforme descrição nos anexos deste decreto, tudo conforme Processo Administrativo nº 001814/2020, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A aprovação do projeto de urbanismo e parcelamento do solo loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79, e demais disposições legais, especialmente as respectivas licenças ambientais e inclusive o recolhimento dos tributos devidos.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput,* da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de dezembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 941/2021

LEI nº 941/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DE LOTACIONOGRAMA DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO ANEXO I DA LEI 826/2017, TRANSFORMANDO CARGO DE NIVEL SUPERIOR PROCURADOR JURIDICO EM CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Transformar o Cargo de Profissional de Nível Superior –Procurador Jurídico, em Cargo Comissionado de Profissional nível Superior –Procurador Jurídico, DAS 4, ficando revogada a tabela constante no anexo I da Lei Municipal 826/2017, ao qual de sorte que quantitativo de cargos comissionados passam a serem os estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO DE 2021 EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 085/2018 sendo o **ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO ESPORTE, CULTURA E LAZER, FINANÇAS, AÇÃO SOCIAL,:**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018**.*OBJETO É "***ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO ESPORTE, CULTURA E LAZER, FINANÇAS, AÇÃO**, e outro lado a **Empresa EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,** com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu Portadora da cédula de identidade nº 1433071-7 SSPMT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15, residente e domiciliado na Travessa Luiz Pedro de Lima nº 145, Bairro: Capão Grande, CEP: 78.154-000, **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA TERCEIRA A DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021** e o parecer jurídico municipal nº 224/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 045/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação Sec Administração, Sec. Assistência Social, Sec. De Obras, Sec de Saúde Sec. Desenvolvimento referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercicico de 2020 da Secretaria Municipal de Educação Sec Administração, Sec. Assistência Social, Sec. De Obras, Sec de Saúde Sec. Desenvolvimento oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00773/2018, ADESÃO Nº 002/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

CLAUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 . A despesa decorrente do referido contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	**PROPRIO**	**2030 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAÚDE**	33.90.39.00	100	070008	R$ 24.043,40
	TOTAL					**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	100	050019	R$ 10.356,20
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2011-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**	33.90.39.00	119	050070	R$ 5.178,10
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2104 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 40%**	33.90.39.00	119	050098	R$ 5.178,10
TOTAL						
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A.SOCIAL	**PROPRIO**	**2022-MANUT.DA SECRT. DE AÇÃO SOCIAL**	33.90.39.00	100	060008	R$ 17.193,60
TOTAL						**R$**
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**PROPRIO**	**2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	33.90.39.00	100	080009	R$ 5.620,60
TOTAL						**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					

SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.39.00	100	040026	R$ 30.919,40
	TOTAL					**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.39.00	100	100007	R$ 5.312,60
Valor Total: **R$ 103.802,00**						

LEIA-SE:

CLAUSULA NONA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 . A despesa decorrente do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias. Conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 224/2020 e parecer Juridico nº 045/2020

SECRETARIA	**RECURSO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DESPEZA**	**FONTE**	**REDUZIDO**	**VALOR**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	**PROPRIO**	**2030 – MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SAÚDE**	33.90.39.00	102	315	R$ 24.043,40
	TOTAL					**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**	33.90.39.00	101	111	R$ 10.356,20
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2011-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**	33.90.39.00	119	155	R$ 5.178,10
EDUCAÇÃO	**GESTÃO FUNDEB**	**2104 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 40%**	33.90.39.00	119	187	R$ 5.178,10
TOTAL						
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
A.SOCIAL	**PROPRIO**	**2022-MANUT.DA SECRT. DE AÇÃO SOCIAL**	33.90.39.00	100	206	R$ 17.193,60
TOTAL						**R$**
	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**PROPRIO**	**2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS**	33.90.39.00	100	333	R$ 5.620,60
TOTAL						**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
SAD	**PROPRIO**	**2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	33.90.39.00	100	80	R$ 30.919,40
	TOTAL					**R$**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
DESENVOLVIMENTO	**PROPRIO**	**2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA**	33.90.39.00	100	379	R$ 5.312,60
Valor Total: **R$ 103.802,00**						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 085/2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 165/2021

PORTARIA N° 165/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Arilson da Silva Carvalho,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na EM Profª Delia Galdina Duarte, Morro da Boa Vista - Sede** a partir de 04/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2021

PORTARIA N° 166/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Lincoln Cesar da Silva**- **Nome Social Lanny Silva** para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social- CRAS** a partir de 01/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2021

PORTARIA N° 167/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Auriany Godoy do Prado** para exercer o Cargo em **Comissão de Supervisora de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir de 01/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2021

PORTARIA N° 168/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Rosenil Maria Guimarães** para exercer o Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir de 01/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2021

PORTARIA N° 169/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Soeli Maria da Silva** para exercer o Cargo em **Comissão de Assessora Especial**, **DAS – 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir de 01/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 170/2021

PORTARIA N° 170/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Marli Venson Gonçalves,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAS – 5, a partir de 02/02/2021.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 073 2020 **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**

1.1

O presente instrumento advém Empresa: **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**,*OBJETO É "***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**e outro lado a Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08, com sede a na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II) Nº 13 SALA 003 ANDAR 1 Bairro Morada da Serra EP: 78055-505, municipio de Cuiabá/MT CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Jhonny Armando Vaca Saraiva, empresário portador do carteira de Identidade 08828D CREA/MT e CPF: 728.867.061-91, residente e domiciliado na Rodovia Emanuel Pinheiro,19 Quadra 19 Res. San Marino Jardim Florianopolis Cuiabá/MT CEP: 78.055-799, doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021** e o parecer jurídico municipal nº 51/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal Administração, oriundo da **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020** LOTE I – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Laginha de Cima

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2000.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

			Dotação			
Secretaria de Educação	Estadual	2087 – Constr. Reforma e Ampli. das Unid. Escolares FUNDEB 40%	144	4.4.90.51	119	R$ 319.000,00
R$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais)						

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 207/2021 e parecer Jurídico nº 052/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Educação	Estadual	2087 – Constr. Reforma e Ampli. das Unid. Escolares FUNDEB 40%	159	4.4.90.51	119	R$ 319.000,00
R$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais)						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 073/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2021

PORTARIA N° 171/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Luciene Rodrigues de Morais,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAS – 5, a partir de 03/02/2021.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2021 - EDUCAÇÃO

PORTARIA 001/2021

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 095/2016, designa **Jucineia Santos Silva**, servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, RG nº 25783033 SSP/MT e CPF nº 061.807.291-82, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 04/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 002/2021

PORTARIA 002/2021

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 095/2016, designa **Mariane Aparecida da Silva Medeiros** servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, RG nº 1889501-8 SSP/MT e CPF nº 054.634.171-30, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 04/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIOEMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 118/2019 sendo o objeto presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019** *OBJETO É "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA SOB O REGIME DE HORA/MÁQUINA(MOTONIVELADORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SENDO O TOTAL A SER CONTRATADA MÁQUINA EQUIVALENTE A 4.000 (QUATRO MIL HORAS"**e outro lado a **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50, com sede a Rua da Gloria (Lot. Nucleo G AMP), 132, Qda 3 Lote 9, Gloria em Várzea Grande – MT, CEP:78.141-054, neste ato representado pelo senhor Agostinho Alves de Campos, portador da CNH 0007379470, órgão expedidor Detran/MT inscrito no CPF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado Rua da Gloria (Lot Nucleo G Gloria) S/N Quadra 03 Gloria município de Várzea Grande –MT CEP: 78141-008, **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021** e o parecer jurídico municipal nº 046/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004302/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	PRÓPRIO	080037	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	0100

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 209/2021 e parecer Juridico nº 046/2021

Secretaria/Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza Da Despesa	Fonte	Valor
008/2278	Recuperação e Manu. e Construção de Estradas Vicinais	324	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0100	327.450,88

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 118/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 095 2020 Contratação de empresa especializada em Serviços de pinturas na sede da Prefeitura Municipal e no muro, para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento

O presente instrumento advém Empresa: Processo Administrativo 002347/2020 Dispensa de Licitação 106/2020 *OBJETO É "*Contratação de empresa especializada em Serviços de pinturas na sede da Prefeitura Municipal e no muro, para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento e outro lado Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**,, pessoa jurídica de direito privad o, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.

506/0001-43, com sede a Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Odair Santana da Silva, portador da cédula de identidade nº 13261495 SSP/MT, inscrito no CPF nº 907.980.661-72, residente e domiciliado na Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-24 denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021** e o parecer jurídico municipal nº 035/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Oitava Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da Processo Administrativo 002347/2020 Dispensa de Licitação 106/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020.

Secretaria/Unidade	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS-INFRAESTUTURA	377	33.90.39	100	**R$ 21.460,25**
Valor Total R$ 21.460,25						

LEIA-SE:

CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 110/2021 e parecer Jurídico nº 35/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS-INFRAESTUTURA	333	33.90.39	100	**R$ 21.460,25**
VALOR TOTAL R$ 21.460,25						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 095/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO EMPRESA LARISSA BARROS CAMPOS 04486933133.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 081/2020 sendo o objeto presente contrato a contratual ***Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARESS para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001536/2020, ADESÃO 011/2020**. Objeto da Contratação; contratual ***Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÕES PARTICULARESS para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT e de outro lado a*** **EMPRESA ESTILO OFFICE MOVEIS LTDA CNPJ: 19.095.098/0001-36 com sede na Rua** *Alameda das Gardênias, n. 35, Quadra C2, Lote 01, Residencial Maria Monteiro, Trindade – Goiás CEP:. 75.384-627, Contato: (62) 3921-6200. Representante: Hélio Lopes Vieira Junior, portador do RG; 4.208.709 SS/GO e CPF: 002.638.811-13*, residente e domiciliado na Rua T – 51 Nº 978 Qd. 71, LT, 16, Apto 2402, Setor Bueno CEP: 74.215-210 Goiania-GO, **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA NONA A DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021** e o parecer jurídico municipal nº 044/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Nona Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001536/2020, ADESÃO 011/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	362	44.90.52.00	100
Saúde	Estadual	02305 – Manutenção da Atenção Básica	363	44.90.52.00	142

LEIA-SE:

CLAÚSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021: conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 193/2021 e parecer Jurídico nº 044/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	319	44.90.52.00	102	29.190,00
Saúde	Estadual	02305 – Manutenção da Atenção Básica	146	44.90.52.00	146	10.700,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 019/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Fevereiro 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2020

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

1.1. Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 023/2020 sendo o contratação ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***

O presente instrumento advém **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020:** *OBJETO É "*do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 023/2020 sendo o contratação ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***, e outro lado a **EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00 Rua São Francisco (Lot S Mateus), nº 08 Quadra41 Lote 08 Rod dos Imigrantes, Bairro São Mateus, município de Varzea Grande/MT CEP: 78152-025 neste ato representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva** , , portador da cédula de identidade RG nº: 12621897 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.498.211-53, residente e domiciliado na Rua G 23 Quadra 32 Residencial Athaide Monteiro da Silva, município de Varzea Grande MT CEP: 78.144.572, Contratada

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021** e o parecer jurídico municipal nº 037/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067 – Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MSC	272	33.90.30.00	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 082/2021 e parecer Juridico nº 037/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02067 – Manutenção das Ativ. MAC	260	33.90.30.00	102	50.000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 023/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 073 2020 **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**.

O presente instrumento advém Empresa: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**.,*OBJETO É "***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**e outro lado a **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78.032-035, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021** e o parecer jurídico municipal nº 49/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal Administração, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**. **LOTE V –** Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Pai André

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2000.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	**Próprio**	**2074 –** Manut. Encargos e Salários	**380**	**4.4.90.51**	**100**

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 194/2021 e parecer Jurídico nº 049/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	**Próprio**	**2074 –** Manut. Encargos e Salários	**336**	**4.4.90.51**	**100**	24.395,68

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 058/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 070 2020 ***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras***, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**

1.1

O presente instrumento advém Empresa: **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**,*OBJETO É "**Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras***, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**e outro lado a Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral, portadora da Carteira de Identidade 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09, residente e domiciliada Rua Comendador Henrique 1030, Bairro Dom Aquino Cuiabá/MT CEP: 78015-050, doravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021** e o parecer jurídico municipal nº 53/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal Administração, oriundo da **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020 LOTE III Construção de rede de abastecimento de água na comunidade de Ribeirão dos Cocais**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2000.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	380	4.4.90.51	100

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 207/2021 e parecer Jurídico nº 052/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	336	4.4.90.51	100	R$ 10.142,20

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 070/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO LOCADORA, A SRª ARIANA HELENA SILVA DE SOUZA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 093/2020 sendo o objeto presente contrato a contratual Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2020 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISITAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTária municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em aumento e recuperação de ativos tributários municipais***

1.1 O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020**. Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico ***e de outro lado a*** LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA TERCEIRA A DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021** e o parecer jurídico municipal nº 057/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	063	33.900.36.00	100

LEIA-SE:

CLAÚSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021: conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 195/2021 e parecer Jurídico nº 057/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	063	33.900.36.00	100	7.700,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 093/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 2019

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 2019 - PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S ME.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 120 2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, **a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde;** assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019***OBJETO É "*contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, **a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde;** assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município**"**e outro lado a Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3 sediada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500, representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento portador do RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96**, **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021** e o parecer jurídico municipal nº 040/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 04/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Decima Quarta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de SAUDE , oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
007/2305	Manutenção, Atencao Basica	070123	33.90.30.00 – Material de Consumo	146

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 040/2021 e parecer Juridico nº 041/2021.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
007/2305	Manutenção, Atenção Básica	070123	33.90.30.00 – Material de Consumo	146	10.000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 120/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA CATIA MARIA SILVA 0349130019

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 064/2020 ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT***

1.1 *O presente instrumento advém* Empresa: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001466/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020** *OBJETO É "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*** e outro lado a **EMPRESA CATIA MARIA SILVA 0349130019** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.732.503/0001-61, com sede Rua 05, Quadra 05, Nº 05 Bairro: Gregorio Pires de Miranda, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 neste ato representado pela senhora Catia Maria da Silva , portador do RG: 18234763 SSP/MT e CPF: 034.913.001-93 residente e domiciliado Rua 05, Quadra 05, Nº 05 Bairro: Gregorio Pires de Miranda, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000denominado CONTRATADO**.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021** e o parecer jurídico municipal nº 014/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Oitava Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001466/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020.

Secretaria/Unidade	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Finanças	Próprio	2040 – Manutenção, das atividades da Secretaria de Finanças	021	3.3.90.39.00	100	**R$ 5.500,00**
VALOR TOTAL R$ 5.500,00						

LEIA-SE:

CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 115/2021 e parecer Jurídico nº 014/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Finanças	Próprio	2040 – Manutenção, das atividades da Secretaria de Finanças	036	3.3.90.39.00	100	**R$ 500,00**
VALOR TOTAL R$ 500,00						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 064/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Janeiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 009/2021

DECRETO N. 009/2021

"Institui a Comissão de Avaliação da Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no que dispõe o a Lei Municipal n.818/2017 que institui a Comissão Permanente de Avaliação Institucional e:

Considerando que as Contas de Governo da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento dos últimos exercícios obtiveram pareceres prévios favoráveis do TCE-MT;

Considerando que apesar dos pareceres favoráveis em vários exercícios vêm se sucedendo recomendações exclusivamente voltadas a falhas e dificuldades na execução orçamentária do poder Executivo Municipal;

Considerando que no Relatório Conclusivo relacionado ao Exercício de 2017 foi apontada a seguinte impropriedade:

• **Relatório Conclusivo de 2017**

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. **Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro**, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). 3.1) ***Houve abertura de créditos adicionais no valor de R$ 1.943.114,17 por conta de recursos inexistentes - excesso de arrecadação*** *(art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4. 320/1964).* - Tópico - *2. ANÁLISE DA DEFESA*

Considerando que no Relatório Conclusivo relacionado ao Exercício de 2018 foram apontadas as seguintes impropriedades:

• **Relatório Conclusivo de 2018**

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. **Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito** (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). 2.1) ***Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a existência de recursos efetivos nas Fontes 14, 22, 24 e 25,no valor total de R$ 2.698.477,31***. - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS* 2.2) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro, nas Fontes 00, 18 e 19, no valor total de R$ 783.727,25.* - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS* **4) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento**, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. 4.1) ***Não elaboração do Anexo de Riscos Fiscais***, *parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em contrariedade à LRF, em seu art. 4º, parágrafo 3º.* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Considerando que no Relatório Conclusivo relacionado ao Exercício de 2019 foram apontadas as seguintes impropriedades:

• **Relatório Conclusivo de 2019**

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. **Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação**, **superávit financeiro**, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). 4.1) ***Abertura de R$ 1.136.057,00*** *de créditos adicionais,* ***na fonte 24****, com a indicação de fontes de recursos* ***oriundas de excesso de arrecadação inexistente*** - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS* 4.2) ***Abertura de créditos adicionais, no valor total de R$ 1.099.511,18*** *por conta de recursos inexistentes de* ***superávit financeiro das fontes 25 e 46*** - Tópico - *5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. **Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais** (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). 5.1) ***Não apresentação, no Anexo de Riscos Fiscais da LDO***, *da avaliação dos passivos contingentes e outros riscos fiscais e das providências a serem tomadas no caso de concretização destes, conforme determina o art. 4º, § 3º da LRF* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO*

6) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. **Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento**, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. 6.1) ***Não definição de metas anuais***, *conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF e LRF* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO*

6.2) ***Não inclusão na LDO dos critérios e forma de limitação de empenho***, *contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF* - Tópico - *5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Considerando que é dever da Administração Pública aprimorar seus métodos de sorte a obter maior eficiência em todos os campos da sua atuação;

Considerando a comprovada necessidade da intervenção no acompanhamento da execução orçamentária do Poder Executivo Municipal

D E C R E T A

Art.1º - Fica instituída no âmbito da Administração Pública Municipal e vinculada ao Gabinete do Prefeito a Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária - CPAEO com o objetivo de desenvolver e assegurar a avaliação e correção contínua e permanente do processo de Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A CPAEO - Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária no âmbito do Poder Executivo Municipal tem por finalidade a melhoria da qualidade e eficiência dos processos internos da Execução Orçamentária da Administração Pública Municipal mediante o acompanhamento simultâneo e a análise aprofundada dos procedimentos a fim de desenvolver orientações visando o aumento da eficácia e efetividade institucional, visando o aprimoramento da gestão no âmbito da Execução Orçamentária.

Art. 2o A CPAEO, ao promover o acompanhamento simultâneo da Execução Orçamentária avaliará previamente todos os pedidos de alteração da LOA, seja para abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários, seja para anulações de dotações ou transposições de recursos de uma fonte para outra, ou para quaisquer outras operações relacionadas com a Execução Orçamentária.

Parágrafo único. Após análise e avaliação do pedido de alteração do orçamento a CPAEO emitirá parecer decisivo acerca da operação pretendida, autorizando ou desautorizando a sua execução.

Art. 3º - A CPAEO será composta por até quatro membros titulares nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais estatutários e comissionados que possuam formação de nível superior e conhecimento técnico para cumprimento do encargo.

Art. 4o A CPAEO também será diretamente assessorada por até dois servidores nomeados pelo Prefeito Municipal, os quais a integrarão para fins de suporte administrativo.

Art. 5º A CPAEO realizará reuniões ordinárias semanalmente e extraordinárias, sempre que se fizer necessário, em horário diverso do expediente.

Art. 6º Em função da assunção de atribuições além das previstas nos respectivos cargos bem como do trabalho além do horário normal de expediente os membros da CPAEO farão jus a gratificação *prompter laborem* nos mesmo valores pagos aos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Avaliação Institucional.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 02 de fevereiro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 065/2020 *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências do DAE (Departamento de Água e Esgoto).*

1.2 *O presente instrumento advém* Empresa: **processo administrativo 001589/2020, dispensa de licitação nº 085/2020** *OBJETO É "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza e Conservação, abrangendo as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências do DAE (Departamento de Água e Esgoto).* e outro lado a **EMPRESA ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 03016615100** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.016.527/0001-23,** com sede Rua Antônia Maria da Silva Martins de Melo, S/N, Bairro: Santa Luzia, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT neste ato representado pela senhora Rosangela Gonçalina dos Santos, portador do RG: 18200249 SSP/MT e CPF: 030.166.151-00 residente e domiciliado na Rua Antônia Maria da Silva Martins de Melo, S/N, Bairro: Santa Luzia, Município de Nossa Senhora do Livramento-MTdoravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021** e o parecer jurídico municipal nº 040/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Oitava Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **processo administrativo 001589/2020, dispensa de licitação nº 085/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2020.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Administração	Próprio	2040- Manutenção do DAE	053	3.3.90.39.00	100

LEIA-SE:

CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 116/2021 e parecer Jurídico nº 040/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Administração	Próprio	2040- Manutenção do DAE	67	3.3.90.39.00	100	**R$ 1.100,00**
VALOR TOTAL R$ 1.100,00						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 065/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2021

PORTARIA N° 164/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Joilton Soares de Queiroz,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3, na EM Profª Betina Tavares da Silva Taques, Comunidade de Figueiral** a partir de 01/02/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2 TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2019

2 TERMO DE APOSTILAMENTOPARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2019 EMPRESA REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 125/2019 sendo o objeto ***CONTRATO DE*** **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT L,:**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004418/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2019** ***T, CUJO OBJETO É "***Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário, para atender especificamente os Servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, e outro lado a **Empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.899.499/0001-04, localizada à Rua Paes Leme 221, Bairro Vila Bandeirantes município Avanhandava - SP, CEP:16360-00 neste ato representada pela Senhora Regiane Maria Alvarenga Rezende, portadora da Carteira de Identidade nº 26844722 SSP/SP e CPF nº 263.348.008-8, **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021** e o parecer jurídico municipal nº 048/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Oitava Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercicico de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Sec. Municipal de Obras oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004418/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manut. Encargos da Saúde	70008	33.90.39.00	100
Sec. Obras	Próprio	2074 – Manut.Encargos de Salário	80013	33.90.39.00	100

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 211/2021 e parecer Juridico nº 048/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manut. Encargos da Saúde	242	33.90.39.00	100
Sec. Obras	Próprio	2074 – Manut.Encargos de Salário	333	33.90.39.00	100

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 125/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 070 2020 **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**

1.1

O presente instrumento advém Empresa: **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**,*OBJETO É "***Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 205/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020**e outro lado a Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral, portadora da Carteira de Identidade 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09, residente e domiciliada Rua Comendador Henrique 1030, Bairro Dom Aquino Cuiabá/MT CEP: 78015-050, doravante denominado CONTRATADO **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021** e o parecer jurídico municipal nº 52/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal Administração, oriundo da **Pregão Eletrônico Nº 03/2020 Processo Administrativo n.°1039/2020** LOTE II – **Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Pulga**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

8. CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2000.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	380	4.4.90.51	100

LEIA-SE:

CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 207/2021 e parecer Jurídico nº 052/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut. Encargos e Salários	336	4.4.90.51	100	R$ 20.210,30

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 070/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Fevereiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 083/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, a servidora efetiva **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES,** lotada na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 082/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**, o servidor nomeado **GREISSON MARTINS DE ARAUJO**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 090/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **SECRETARIA DE GOVERNO**, a Srª **SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA**a partir da data de 01/02/2021, lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 085/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE MANUTENÇAO E CONTROLE DE PATIO**, o servidor nomeado **GREISSON MARTINS DE ARAUJO**, a partir de 01/02/2021, lotado na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 084/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**, a servidora Efetiva **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI,** a partir da data de 01/02/2021, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099 /2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Carnaval 2021 para determinar a adoção de medidas específicas de proibição de eventos, no âmbito do Município do Nova Bandeirantes, face a pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal 072/2021** que "Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavirus) a serem adotadas pelo poder executivo do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 810 de 01/02/2021** que proibiu, em todo o Estado de Mato Grosso, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular

Considerando a taxa de ocupação de leitos de UTI's no âmbito estadual, de 73,66%, e o atual número total de casos confirmados de infecção pela Covid-19, que já chega ao montante de 217.020 (duzentos e dezessete mil e vinte), conforme indicado no Painel Epidemiológico nº 329 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Carnaval tradicionalmente provoca aglomerações, comprometendo o isolamento social como medida de contenção da pandemia, e consequente aumento de casos da doença;

CONSIDERANDO que, no enfrentamento da pandemia, mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social, ficando a cargo do Poder Público as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

Decreta:

Art. 1º Ficam canceladas / suspensas, no âmbito do Município do Nova Bandeirantes, a realização de manifestações pertinentes ao Carnaval 2021, que possam gerar aglomeração de pessoas e consequente comprometimento do isolamento social.

Art. 2º Determinar que **não** haverá ponto facultativo nos dias úteis do período de Carnaval, dias 15 e 16 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de carnaval, e até as 14:00 horas do dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal, devendo os servidores trabalharem normalmente.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 089/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DO POSTO ELEITORAL**, a servidora Efetiva **EDILEUZA MARCOLINO**a partir da data de 01/02/2021, lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 088/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, a servidora nomeada **CAMILA DO NASCIMENTO LIMA**a partir da data de 01/02/2021, lotada na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 087/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DIVISAO DE IND. COMERCIO E TURISMO**, a servidora Efetiva **DANIELA TEODORO CANDIDO** a partir da data de 01/02/2021, lotada na **SECRETARIA DE IND., COM., TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 086/2021

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a servidora efetiva **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES**a partir da data de 01/02/2021, lotada na **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL Nº 003/2021 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2020

EDITAL Nº 003/2021 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GESTÃO 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASSILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente representada pela Prefeita Municipal Srª. Mauriza Augusta de Oliveira, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO** , referente ao ***Exercício 2020***, encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°022/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°022/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PALIATIVA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O AFLUENTE DO RIO BONITO 2 SITUADO NO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CARATER DE EMERGENCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, DISPENSA Nº 008/2021.**

VALOR **R$ 28.002,20 (vinte e oito mil dois reais e vinte centavos)**

ASSINATURA**: 09 de fevereiro de 2021.**

VIGENCIA: **09 de fevereiro de 2021 a 10 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL Nº 01/2021 PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

EDITAL Nº 01/2021 PUBLICAÇÃO BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

A Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, combinado com o Art. 49 da LRF, torna público que o **Balanço Geral do Município, relativo ao exercício financeiro 2020,** a partir de 10 e fevereiro de 2021, ficará a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, na sede da Prefeitura Municipal, também disponível no Portal Transparência da Prefeitura Municipal http://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ e encaminhado ao Poder Legislativo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2021 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2020

EDITAL Nº 002/2021 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASSILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente representada pela Prefeita Municipal Srª. Mauriza Augusta de Oliveira, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GOVERNO 2020,** referente ao Poder Executivo, ***Exercício 2020,*** encontra-se no setor de contabilidade a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 10 de fevereiro a 30 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 de 10/02/2021

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de divisórias, devidamente instaladas, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: OZEAS FERREIRA DA SILVA, CNPJ:11.754.814/0001-38

Nova Brasilândia - MT, 10 de fevereiro de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 07/2021, cujo objeto é o: **Registro de Preço para Aquisição de Materiais para uso nas construções e reformas em geral de todas as Secretarias do Município de Nova Guarita - MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **26/02/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** .

Nova Guarita – MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Nathalia Isotton Melo Rocha

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 003/20/SMAF/PMNG, que teria duração até 30/12/2021 em virtude de ser nomeada em cargo comissionado.

Data: 10/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1.645, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta ponto facultativo na Administração Direta e Indireta no dia 15 de fevereiro (segunda-feira) do corrente ano e dá outras providências"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os órgãos estaduais, para-estatais a nível Estadual e Federal que tradicionalmente não fazem expedientes nessa data, e

D E C R E T A:

Art. 1º Transfere o ponto facultativo do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) para o dia **15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira)**, na sede da Prefeitura Municipal, suas Secretarias, demais órgãos e Administração direta e indireta do Município de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde, Obras, serviços de limpeza urbana e de vigilância, estarão atendendo em escala de plantão, a ser estabelecida por ato dos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PROC. LICITATÓRIO: 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PROC. LICITATÓRIO: 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada em prestação de serviços em recuperação de estradas vicinais e pavimentação asfáltica urbana atendendo a Secretaria de Obras.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

CONTRATADO:

OESTE CONSTRUTORA EIRELI - R$: 228.490,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 10 de Fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONSTITUIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES 1º BIÊNIO DA 7ª LEGISLATURA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos, que, após deliberação, em comum acordo e de acordo com os artigos 58, 60 e 61 do Regimento Interno, foram constituídas para o 1º biênio da legislatura, as seguintes Comissões Permanentes:

Comissão Permanente I - Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação:

Presidente: Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Relator: Carlito Fagundes

Membro: Clailton Pereira Neves

Suplente: Ademilson Gomes Soares

Comissão Permanente II - Obras, Serviços, Planejamento, Agricultura, Indústria, Comércio, Pecuária e Ecologia:

Presidente: Amilton Rodrigues de Freitas

Relator: Nilcineia Fernandes Moreira

Membro: Carlito Fagundes

Suplente: Paulo Ricardo do Nascimento

Comissão Permanente III – Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor:

Presidente: Ademilson Gomes Soares

Relator: Clailton Pereira Neves

Membro: Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Suplente: Nilcineia Fernandes Moreira

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2021 PROC. LICITATÓRIO: 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2021

PROC. LICITATÓRIO: 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada em prestação de serviços em recuperação de estradas vicinais e pavimentação asfáltica urbana atendendo a Secretaria de Obras.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

CONTRATADO:

OESTE CONSTRUTORA EIRELI - R$: 228.490,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Ata de Registro 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 10 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2021

Data: 10 de fevereiro de 2021

EMENTA*: DISPÕE* SOBRE MEDIDA ADMINISTRATIVA COM RELAÇÃO AO CARNAVAL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) COM O OBJETIVO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski;

CONSIDERANDOArt. 15 e Art. 17 do decreto municipal n.º 001/2021 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do município de Nova Marilândia para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – covid-19 com relação ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um) in verbis:

Art. 15. Fica vedado a aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive em eventos, festas, reuniões em praças, ginásios esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres exceto aos templos religiosos e igrejas que poderão ministrar seus cultos com no máximo 50% da capacidade instalada e obedecendo as regras de medidas de segurança de disponibilização de álcool 70%, uso de máscara e distância mínima de 1.5 (um metro e meio) metros entre as pessoas;

(...)

Art. 17. Fica proibido o uso de espaço público: praças, quadras esportivas, estádios, centro de evento, margens de rios e quaisquer atividades que promovam aglomerações, exceto templos religiosos que poderão exercer suas atividades com capacidade limitada de 50%;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto do Estado de Mato Grosso n.º 810 de 01/02/2021 que proibiu em todo o Estado de Mato Grosso, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto do Estado de Mato Grosso n.º 810 de 01/02/2021 que revogou o Inc. II, III e IV do Decreto Estadual n.º 763 de 21 de dezembro de 2020 que havia declarado ponto facultativo os dias 15 (segunda-feira), 16 (terça – feira) e 17 (quarta-feira de cinzas) ambos do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um);

CONSIDERANDOo Art. 25 do Decreto Municipal 001/2021 que recepcionou asdisposições dos Decretos do Estado de Mato Grosso com relação ao Coronavirus contanto que mais restritivas;

CONSIDERANDOque a situação enfrentada diante da pandemia, demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Nova Marilândia – MT em especial ao período festivo denominado "Carnaval 2021".

DECRETA:

Art. 1°. Nos dias 15 (segunda-feira), 16 (terça – feira) e 17 (quarta-feira de cinzas) ambos do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), haverá expediente normal; nos Órgãos Públicos no âmbito do Município de Nova Marilândia/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 095/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos Sra. FATIMA FERNANDES GOLICZESKI".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a *Sra FATIMA FERNANDES GOLICZESKI* portador do RG Nº. 1803741-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.181.541.33, ao cargo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, a partir de 09 de fevereiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 96/2021

"Designa servidora para Agência do DETRA-MT em Nova Maringá/MT".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR Servidora efetiva, a Sra. **LORIANY CASSIA LORDANO** portadora do RG Nº. 2053670-4 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 027. 508.611-95, como **Vistoriadora da Agência do DETRAN do Município de Nova Maringá-MT**, a partir desta data 10 de Fevereiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020.

CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO.

TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portador do CPF: 378.869. 831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, n° 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr**. ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao CONTRATO Nº 014/2020, nos termos da Tomada de Preços 002/2020, devidamente homologado em 08/07/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o contrato nº. 014/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de fevereiro de 2020 e término em 28 de março de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 014/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /SIM ENGENHARIA EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 26.884.260/0001-60

Contratado/ Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____-_____

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO /ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 031.648.161-03/ CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. **EMPRESAS VENCEDORAS: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA,** com o CNPJ: 10.373.046/0001-00. **ITENS:**03, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 43, 45, 47, 48, 52, 55, 57, 59, 60, 66, 67, 72, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 85, 92, 96, 97, 101, 104, 105, 106, 111, 112 e 114. **VALOR TOTAL R$ 64.795,30** (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com o CNPJ: 03.806.018/0001-73. ITEN: 05, 06, 09, 24, 28, 39, 54, 64, 65, 71, 88 e 95. **VALOR TOTAL R$116.109,50** (cento e dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos) **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com o CNPJ: 07.237.858/0001-13. ITENS: 04, 20, 21, 26, 31, 33, 35, 40, 42, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 74, 77, 79, 81, 84, 91, 93, 98, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 113. **VALOR TOTAL R$ 65.483,25** (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). **3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA,** com o CNPJ: 04.347.124/0001-07. ITENS: 07, 10, 14, 19, 25, 37, 56, 58, 63, 68, 69, 73, 89 e 94. **VALOR TOTAL R$ 137.853,35** (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP,** com o CNPJ: 00.226.324/0001-42. ITENS: 01, 02, 08, 11, 12, 15, 61, 62, 70, 87 e 90. **VALOR TOTAL R$ 112,894,00** (cento e doze mil oitocentos e noventa e quatro reais).

ITEM CANCELADO: 86

Nova Maringá-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831- 49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.373.046/0001-00, com sede na Avenida dos Jatobás, na cidade de Tapurah - MT, neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **RONIVAN ROSSINI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Tapurah - MT, portador da C.I. RG. nº 802894 SSP/MT e CPF/MF n.º 824. 176.281.04, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	UND	104	BASE SOQUETE E27 PEND. RABICHO	LIEGI	R$ 2,22	R$ 230,88
13	MT	600	CABO PP 3X10MM	PRYSMIAN	R$ 25,50	R$ 15. 300,00
16	MT	400	CABO PP 3X6MM	PRYSMIAN	R$ 11,86	R$ 4. 744,00
17	MT	500	CABO TRIPLEX 10MM	PRYSMIAN	R$ 3,90	R$ 1. 950,00
18	UND	25	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	R$ 1,65	R$ 41,25
22	UND	02	CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V	EDA	R$ 6,31	R$ 12,62
23	UND	05	CONECTOR AMPAQ CUNHA TIPO II	INTELLI	R$ 5,73	R$ 28,65
27	UNID	15	CONTACTORA 3TS 3511	MM	R$ 382,00	R$ 5. 730,00
29	UND	02	DISJUNTOR 2X16	TRAMONTINA	R$ 31,50	R$ 63,00
30	UND	02	DISJUNTOR 3X16	TRAMONTINA	R$ 36,00	R$ 72,00
32	UND	36	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	TRAMONTINA	R$ 33,00	R$ 1. 188,00

34	UND	15	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	TRAMONTINA	R$ 33,00	R$ 495,00
36	UND	12	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	TRAMONTINA	R$ 9,00	R$ 108,00
38	UND	80	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	TRAMONTINA	R$ 51,00	R$ 4. 080,00
41	UND	82	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60A	TRAMONTINA	R$ 43,50	R$ 3. 567,00
43	UND	76	EXTENSAO CABO PP 5M 2P+T	TRAMONTINA	R$ 43,50	R$ 3. 306,00
45	UND	97	FILTRO DE LINHA REGUA COM 5 TOMADAS CHAVE LIGA/DESLIGA INTELIGENTE	IMPACTO	R$ 42,00	R$ 4. 074,00
47	MT	100	FIO ELÉTRICO DE COBRE, ISOLADO DUPLO (PARALELO FLEXIVEL), BRANCO, ANTI-CHAMAS, 2X2,5MM	IFC	R$ 5,25	R$ 525,00
48	MT	130	FIO ELÉTRICO DE COBRE, ISOLADO DUPLO (PARALELO FLEXIVEL), BRANCO, ANTI-CHAMAS, 2X4MM	IFC	R$ 6,15	R$ 799,50
52	MT	450	FIO TELEFONE INTERNO	MM	R$ 0,38	R$ 171,00
55	UND	10	FITA ISOLANTE 19MMX10M	MM	R$ 4,03	R$ 40,30
57	UND	113	INTERRUPTOR 1 TECLA PLACA	TRAMONTINA	R$ 7,72	R$ 872,36
59	UNID	83	INTERRUPTOR CS 15A	JNG	R$ 15,75	R$ 1. 307,25
60	UNID	63	INTERRUPTOR DE PARTIDA CS 15A	JNG	R$ 15,75	R$ 992,25
66	UND	170	LAMPADA ELET.25X127V	OUROLUX	R$ 12,00	R$ 2. 040,00
67	UND	60	LAMPADA ELET.34X127V	OUROLUX	R$ 18,00	R$ 1. 080,00
72	UND	05	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	OUROLUX	R$ 22,35	R$ 111,75
75	UND	100	PINO ADAPTADOR 2P+T 20A	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 600,00
76	UND	75	PINO FEMEA 10A	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 450,00
78	UND	05	PLACA 3 POSTOS	TRAMONTINA	R$ 4,83	R$ 24,15
80	UND	35	PLUGUE T3 PINOS 10 A 250 V PRETO	TRAMONTINA	R$ 4,95	R$ 173,25
82	UND	85	PLUGUE FEMEA 3P DE 10A A 20A DESM CZ	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 510,00
83	UND	55	PLUGUE MACHO 2P 10 A PONTE 120 PCS COLOR	FAME	R$ 4,95	R$ 272,25
85	UND	01	PROGRAMADOR HORAS DIA/SEMANA PARA TRILHO DIN DIGITAL 220V, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR MOTOR ELETRICO ATÉ 15,0 HP. CONTROLADOR DE CARGAS LIGANDO E DESLIGANDO-AS CONFORME PROGRAMAÇÃO (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS). ESPECIFICO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DOMÉSTICO, EM TEMPORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, MOTORES E OUTROS DISPOSITIVOS.	JNG	R$ 118,50	R$ 118,50
92	UND	09	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT PROVA D'AGUA	AVANT	R$ 72,00	R$ 648,00
96	UNID	22	RELE MONITOR DE FASE 220V	JNG	R$ 184,50	R$ 4. 059,00
97	UNID	07	RELE TEMPO 20S	WEG	R$ 82,50	R$ 577,50
101	UNID	12	RELE TERMICO 6.3 A 10A	WEG	R$ 81,00	R$ 972,00
104	UND	35	SOQUETE BRAQUELITE PRETO	LIEGE	R$ 2,85	R$ 99,75
105	UND	235	SOQUETE PORCELANA E-27	TRAMONTINA	R$ 5,07	R$ 1. 191,45
106	UND	100	SOQUETE PORCELANA E-40	GERMER	R$ 9,00	R$ 900,00
111	UND	37	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	TRAMONTINA	R$ 12,28	R$ 454,36
112	UND	67	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	TRAMONTINA	R$ 3,84	R$ 257,28
114	UND	62	TOMADA TELEFONE 2 JACK	TRAMONTINA	R$ 9,00	R$ 558,00
		Valor Total R$ 64.795,30				

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal Geral de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-60
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-103
Escola municipal Wilson Ribeiro	05.004.12.361.0007.1015.339030.000000-169
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-183
Educação Infantil Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-215
Ensino Inf. Pre escola Aline Luzia	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-227
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Público	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-279
Manutenção da Iluminação Pública	06.001.25.752.0018.2098.339030.000000-297
UBS III – Dauri Riva-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS II – Aparecido Alves-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS I – Laercio Pederiva	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
Manutenção e encargos do pronto atendimento médico	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-384
Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-323
Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-341
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-430
Secretaria de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-459

Manutenção de encargos da Secretaria Distrital Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-552
Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-564
Secretaria de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-611

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora tratada deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 003/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 003/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. Poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 e a proposta da empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 10 de fevereiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

CNPJ: 10.373.046/0001-00

DETENTORA DA ATA

FISCAIS DE ATA

AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS /VALMIR ASSIS DA SILVA

CPF: 767.260.021-49 /CPF: 905.682.732-49

Secretaria de Administração/ Secretaria de Obras

SIDNEY DOS SANTOS COSTA /JADER DE SOUZA PAIM

CPF: 904.375.271-15/ CPF: 031.964.401-41

Secretaria de Agricultura /Secretaria Geral de Governo

CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA /WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 502.827.431-20/ CPF: 037.865.001-77

Secretaria de Saúde /Secretaria Distrital de Brianorte

GESSIKA F. MARTINS PEREIRA /ROSANA FARIA LEITE

CPF: 014.111.692-71/ CPF: 571.231.601-34

Secretaria de Meio Ambiente /Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ /b) PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 061.821.981.17/ CPF: 701.332.801.44

PORTARIA Nº. 093/2021

"Dispõe sobre exonerar de cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos a Sra. Laudiceia Santos de Oliveira Ribeiro.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35º, parágrafo II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** do Cargo Comissionado o Sra. **LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO** portadora do RG Nº. 1224695-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.007.421.071-83, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 de Fevereiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 094/2021

"Dispõe sobre nomeação de cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade a Sra. Laudiceia Santos de Oliveira Ribeiro.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a *Sra. LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO portador* do RG Nº. 1224695-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.421.071-83, ao cargo Chefe do Departamento de Contabilidade, a partir de 09 de fevereiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **25/02/2021 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **005/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.226.324/0001- 42, com sede na Rua R-5 n° 140, na cidade de Goiânia – GO neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **MARAJA SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte, na cidade de Anápolis portador da C.I. RG. nº 2.952.119 SSP/GO e CPF/MF n.º 591.077.151-53, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	UND	33	BASE DE RELÊ FOTOELÉTRICO 220W, DEVE ATENDER A NBR 5 1 23. A BASE DEVE SER PROVIDA DE GAXETA DE VEDAÇÃO QUE IMPEDE A ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA, ESTANDO O RELÊ INSTALADO	EXATRON	R$ 9,50	R$ 313,50
02	UND	400	BASE RELE FOTOCELULA	EXATRON	R$ 9,50	R$ 3. 800,00
08	MT	2. 300	CABO FLEXIVEL 2.5MM	ENERGY	R$ 2,64	R$ 6. 072,00
11	MT	300	CABO PP 2X1.5MM	ENERGY	R$ 4,55	R$ 1. 365,00
12	MT	1. 350	CABO PP 2X2.5MM	ENERGY	R$ 6,85	R$ 9. 247,50
15	MT	400	CABO PP 3X4MM	ENERGY	R$ 10,49	R$ 4. 196,00
61	UND	165	LAMPADA ELET.45X127V	KIAN	R$ 28,20	R$ 4. 653,00
62	UND	120	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 20W BIVOLT	KIAN	R$ 31,90	R$ 3. 828,00
70	UND	300	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	EMPALUX	R$ 67,20	R$ 20. 160,00

87	UND	152	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	JRC	R$ 124,00	R$ 18. 848,00
90	UND	502	REATOR VAPOR SODIO 150W	JRC	R$ 80,50	R$ 40. 411,00
Valor Total R$ 112,894,00						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal Geral de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-60
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-103
Escola municipal Wilson Ribeiro	05.004.12.361.0007.1015.339030.000000-169
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-183
Educação Infantil Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-215
Ensino Inf. Pre escola Aline Luzia	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-227
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Público	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-279
Manutenção da Iluminação Pública	06.001.25.752.0018.2098.339030.000000-297
UBS III – Dauri Riva-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS II – Aparecido Alves-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS I – Laercio Pederiva	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
Manutenção e encargos do pronto atendimento médico	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-384
Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-323
Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-341
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-430
Secretaria de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-459
Manutenção de encargos da Secretaria Distrital Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-552
Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-564
Secretaria de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-611

3.13

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora tratada deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 003/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 003/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 e a proposta da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 10 de fevereiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

DETENTORA DA ATA

FISCAIS DE ATA

AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS/ VALMIR ASSIS DA SILVA

CPF: 767.260.021-49 /CPF: 905.682.732-49

Secretaria de Administração /Secretaria de Obras

SIDNEY DOS SANTOS COSTA /JADER DE SOUZA PAIM

CPF: 904.375.271-15 /CPF: 031.964.401-41

Secretaria de Agricultura /Secretaria Geral de Governo

CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA /WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 502.827.431-20/ CPF: 037.865.001-77

Secretaria de Saúde/ Secretaria Distrital de Brianorte

GESSIKA F. MARTINS PEREIRA /ROSANA FARIA LEITE

CPF: 014.111.692-71/ CPF: 571.231.601-34

Secretaria de Meio Ambiente /Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ/ b) PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 061.821.981.17 /CPF: 701.332.801.44

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07. 237.858/0001-13, com sede na Rua Av. Beira Rio, na cidade de Cuiabá - MT neste ato representada por sua Sócio-Diretor senhora, **ANA PAULA DE MATA COSTA PUCINELI** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, na cidade de Cuiabá – MT portador da C.I. RG. nº 15522083 SSP-MT e CPF/MF n.º 003.52.061-17, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
04	UND	82	BATERIA ALCALINA 9Y	KIAN	R$ 14,00	R$ 1.148,00
20	UND	22	CHAVE DE BOIA ELETRICA	LUKMA	R$ 29,65	R$ 652,30
21	UND	07	CHAVE TESTE 100V A 300V	DECORLUX	R$ 5,30	R$ 37,10
26	UNID	10	CONTACTORA CJX2 3210	LUKMA	R$ 298,00	R$ 2.980,00
31	UND	56	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	LUKMA	R$ 92,00	R$ 5.152,00
33	UND	02	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	LUKMA	R$ 141,70	R$ 283,40
35	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70A	LUKMA	R$ 66,60	R$ 666,00
40	UND	27	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	LUKMA	R$ 41,50	R$ 1.120,50
42	UND	15	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	LUKMA	R$ 130,00	R$ 1.950,00
44	UND	79	EXTENSÃO CABO PP 3M 2P+T	FORCELINE	R$ 40,40	R$ 3.191,60
46	UND	42	FILTRO DE LINHA REGUA COM 6 TOMADAS CHAVE LIGA/DESLIGA INTELIGENTE	FORCELINE	R$ 32,90	R$ 1.381,80
49	MT	140	FIO ELÉTRICO DE COBRE, SOLIDO, ISOLADO SIMPLES, ANTI-CHAMAS, 10MM, NA COR PRETA	NAMBEI	R$ 10,45	R$ 1.463,00
50	MT	100	FIO ELÉTRICO DE COBRE SOLIDO ISOLADO SIMPLES ANTI-CHAMAS 16MM NA COR PRETA	NAMBEI	R$ 16,40	R$ 1.640,00
51	MT	100	FIO FLEXIVEL 16MM	NAMBEI	R$ 16,40	R$ 1.640,00
53	UND	05	FITA DE ALTA FUSÃO 19MMX10M	DECORLUX	R$ 28,000	R$ 140,00
74	UND	05	PADRAO TRIFASICO 7M	IMEP	R$ 2.699	R$ 13. 495,00
77	UND	105	PINO MACHO 2P+T 10A	APOIO	R$ 4,90	R$ 514,50
79	UND	185	PLAFON BRANCO 60W/250V	APOIO	R$ 4,40	R$ 814,00
81	UND	60	PLUGUE FEMEA 3P 10A 250 V PRETO	APOIO	R$ 5,95	R$ 357,00
84	UND	85	PLUGUE MACHO 3P 20A DESMONTAVEL BR	APOIO	R$ 8,05	R$ 684,25
91	UND	59	REFLETOR DE LED 100W BIVOLT PROVA D'AGUA	ARCO IRIS LED	R$ 116,00	R$ 6.844,00
93	UND	57	REFLETOR LAMPADA MISTA 400/500W E-40	OLIVO	R$ 65,80	R$ 3.750,60
98	UNID	12	RELE TERMICO 10 A 15A	LUKMA	R$ 115,80	R$ 1.389,60
99	UNID	12	RELE TERMICO 40 - 45A	LUKMA	R$ 227,50	R$ 2.730,00
100	UND	17	RELE TERMICO 50-60A	LUKMA	R$ 234,00	R$ 3.978,00
102	UNID	02	RELE TERMICO 25 - 32A	LUKMA	R$ 140,50	R$ 281,00
103	UNID	12	RELE TERMICO 25 - 42A	LUKMA	R$ 220,00	R$ 2.640,00
107	UND	10	TERMICO 4A 6,3A	LUKMA	R$ 113,00	R$ 1.130,00
108	UND	137	TOMADA 2P+T 10A PLACA	APOIO	R$ 8,15	R$ 1.116,55
109	UND	67	TOMADA 2P+T 20A PLACA	APOIO	R$ 8,25	R$ 552,75
110	UND	52	TOMADA 3P+T 10 A PLACA	APOIO	R$ 18,60	R$ 967,20
113	UND	77	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A	APOIO	R$ 10,30	R$ 793,10
Valor Total R$ 65.483,25						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal Geral de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-60
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-103
Escola municipal Wilson Ribeiro	05.004.12.361.0007.1015.339030.000000-169
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-183
Educação Infantil Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-215
Ensino Inf. Pre escola Aline Luzia	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-227

Secretaria de Obras, Viação e Serv. Público	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-279
Manutenção da Iluminação Pública	06.001.25.752.0018.2098.339030.000000-297
UBS III – Dauri Riva-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS II – Aparecido Alves-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS I – Laercio Pederiva	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
Manutenção e encargos do pronto atendimento médico	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-384
Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-323
Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-341
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-430
Secretaria de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-459
Manutenção de encargos da Secretaria Distrital Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-552
Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-564
Secretaria de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-611

3.12

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora tratada deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 003/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 003/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 e a proposta da empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 10 de fevereiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.237.858/0001-13

DETENTORA DA ATA

FISCAIS DE ATA

AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS/ VALMIR ASSIS DA SILVA

CPF: 767.260.021-49/ CPF: 905.682.732-49

Secretaria de Administração Secretaria de Obras

SIDNEY DOS SANTOS COSTA /JADER DE SOUZA PAIM

CPF: 904.375.271-15/ CPF: 031.964.401-41

Secretaria de Agricultura/ Secretaria Geral de Governo

CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA/ WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 502.827.431-20 /CPF: 037.865.001-77

Secretaria de Saúde Secretaria Distrital de Brianorte

GESSIKA F. MARTINS PEREIRA /ROSANA FARIA LEITE

CPF: 014.111.692-71/ CPF: 571.231.601-34

Secretaria de Meio Ambiente /Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ /b) PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 061.821.981.17/ CPF: 701.332.801.44

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASA-GRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.347.124/0001-07, com sede na Av. Frei Coimbra, na cidade de Várzea Grande – MT neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO** brasileira, residente e domiciliada em Várzea Grande –MT portador da C.I. RG. nº 1589481 SSP/MT e CPF/MF n.º 007.364.371-85, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	MT	500	CABO FLEXIVEL 16MM	SILFLEX	R$ 16,50	R$ 8.250,00
10	MT	400	CABO FLEXIVEL 6MM	SILFLEX	R$ 6,15	R$ 2.460,00
14	MT	400	CABO PP 3X16MM	SILFLEX	R$ 56,75	R$ 22.700,00
19	UND	57	CAIXA EM PVC COM DIJUNTOR 25ª E TOMADA 20A	MECTRONIC	R$ 73,00	R$ 4.161,00
25	UND	205	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 1,5-10 MM	ALLED	R$ 7,45	R$ 1.527,25
37	UND	10	DISJUNTOR MOTOR 63A	SANMEN	R$ 850,00	R$ 8.500,00
56	UND	238	FITA ISOLANTE 19MMX20M	SOPRANO	R$ 5,95	R$ 1.416,10
58	UND	98	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 10A PLACA	PLUZIE	R$ 14,00	R$ 1.372,00
63	UND	120	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 30W BIVOLT	AVANT	R$ 47,90	R$ 5.748,00
68	UND	150	LAMPADA ELET.36X127V ESPIRAL	AVANT	R$ 31,40	R$ 4.710,00
69	UND	335	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W E 40	AVANT	R$ 99,00	R$ 33.165,00
73	UND	04	PADRAO TRIFASICO 5M	M3	R$ 2.390,00	R$ 9.560,00
89	UND	100	REATOR VAPOR METALICO 400W BIVOLT	INDUWOLT	R$ 127,00	R$ 12.700,00
94	UND	800	RELE FOTOCELULA COM JANELA BIVOLT	TECNOWATT	R$ 26,98	R$ 21.584,00
Valor Total R$ 137.853,35						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal Geral de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-60
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-103
Escola municipal Wilson Ribeiro	05.004.12.361.0007.1015.339030.000000-169
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-183
Educação Infantil Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-215
Ensino Inf. Pre escola Aline Luzia	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-227
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Público	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-279
Manutenção da Iluminação Pública	06.001.25.752.0018.2098.339030.000000-297
UBS III – Dauri Riva-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS II – Aparecido Alves-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS I – Laercio Pederiva	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
Manutenção e encargos do pronto atendimento médico	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-384
Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-323
Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-341
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-430
Secretaria de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-459
Manutenção de encargos da Secretaria Distrital Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-552
Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-564
Secretaria de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-611

3.13

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora tratada deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 003/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 003/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos

para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 e a proposta da empresa **3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 10 de fevereiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

DETENTORA DA ATA

FISCAIS DE ATA

AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS/ VALMIR ASSIS DA SILVA

CPF: 767.260.021-49/ CPF: 905.682.732-49

Secretaria de Administração/ Secretaria de Obras

SIDNEY DOS SANTOS COSTA /JADER DE SOUZA PAIM

CPF: 904.375.271-15 /CPF: 031.964.401-41

Secretaria de Agricultura /Secretaria Geral de Governo

CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA/ WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 502.827.431-20 /CPF: 037.865.001-77

Secretaria de Saúde /Secretaria Distrital de Brianorte

GESSIKA F. MARTINS PEREIRA/ ROSANA FARIA LEITE

CPF: 014.111.692-71 /CPF: 571.231.601-34

Secretaria de Meio Ambiente /Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ/ b) PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 061.821.981.17/ CPF: 701.332.801.44

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 003/2021. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021/GRAPE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, com o CNPJ: 10.373.046/0001-00. **ITENS:**03, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 43, 45, 47, 48, 52, 55, 57, 59, 60, 66, 67, 72, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 85, 92, 96, 97, 101, 104, 105, 106, 111, 112 e 114. **VALOR TOTAL R$ 64.795,30** (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com o CNPJ: 03.806.018/0001-73. ITEN: 05, 06, 09, 24, 28, 39, 54, 64, 65, 71, 88 e 95. **VALOR TOTAL R$116.109,50** (cento e dezesseis mil cento e nove reais e cinquenta centavos). **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** com o CNPJ: 07.237.858/0001-13. ITENS: 04, 20, 21, 26, 31, 33, 35, 40, 42, 44, 46, 49, 50, 51, 53, 74, 77, 79, 81, 84, 91, 93, 98, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 113. **VALOR TOTAL R$ 65.483,25** (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). **3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA,** com o CNPJ: 04.347.124/0001-07. ITENS: 07, 10, 14, 19, 25, 37, 56, 58, 63, 68, 69, 73, 89 e 94. **VALOR TOTAL R$ 137.853,35** (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP,** com o CNPJ: 00.226.324/0001-42. ITENS: 01, 02, 08, 11, 12, 15, 61, 62, 70, 87 e 90. **VALOR TOTAL R$ 112,894,00** (cento e doze mil oitocentos e noventa e quatro reais).

ITEM CANCELADO: 86

Nova Maringá – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port.029/2021

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831.49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob

o número 03.806.018/0001-73, com sede na Rua 13 de Junho - Centro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, na cidade de Cuiabá – MT portador da C.I. RG. nº 92106912 SSP/SP e CPF/MF n.º 229.630.651-91, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	MT	1.500	CABO FLEXIVEL 1.5MM	TECNOFIOS	R$ 1,67	R$ 2.505,00
06	MT	840	CABO FLEXIVEL 10MM	TECNOFIOS	R$ 10,45	R$ 8.778,00
09	MT	1.500	CABO FLEXIVEL 4MM	TECNOFIOS	R$ 4,22	R$ 6.330,00
24	UND	205	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP- PARA CABO DE REDE DE 35MM ATÉ 75MM-2,5 MM	MCI	R$ 13,50	R$ 2.767,50
28	UNID	10	CONTACTORA CWM 8011	DECORLUX	R$ 870,00	R$ 8.700,00
39	UND	76	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	SOPRANO	R$ 130,00	R$ 9.880,00
54	UND	115	FITA DE ALTA FUSÃO 19MMX20M	DECORLUX	R$ 26,90	R$ 3.093,50
64	UND	160	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 50W BIVOLT	KIAN	R$ 77,50	R$ 12.400,00
65	UND	210	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150W E27	KIAN	R$ 52,00	R$ 10.920,00
71	UND	500	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	KIAN	R$ 56,50	R$ 28.250,00
88	UND	100	REATOR VAPOR METALICO 250W	IDEAL	R$ 95,50	R$ 9.550,00
95	UND	631	RELE FOTOELETRICA INTERCAMBIAL 220V, CENSOR COM CELULA. INVENCIVEL A VARIACOES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE, ACIONAMENTO AUTOMATICO NA AUSENCIA DE LUZ NATURAL, USO ADEQUADO PARA ILUMINACAO PARA LAMPADAS DE VAPOR MERCURIO	QUALITRONIX	R$ 20,50	R$ 12.935,50
Valor Total R$ 116.109,50						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal Distrital de Brianorte;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal Geral de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e/ou do Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-60
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-103
Escola municipal Wilson Ribeiro	05.004.12.361.0007.1015.339030.000000-169
Ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-183
Educação Infantil Creche	05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-215
Ensino Inf. Pre escola Aline Luzia	05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-227
Secretaria de Obras, Viação e Serv. Público	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-279
Manutenção da Iluminação Pública	06.001.25.752.0018.2098.339030.000000-297
UBS III – Dauri Riva-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS II – Aparecido Alves-Amp. E reforma	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
UBS I – Laercio Pederiva	07.002.10.301.0022.1053.339030.000000-329
Manutenção e encargos do pronto atendimento médico	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-384
Manutenção e encargos com a secretaria de saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030.000000-323
Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0022.2042.339030.000000-341
Secretaria de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-430
Secretaria de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-459
Manutenção de encargos da Secretaria Distrital Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-552
Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-564
Secretaria de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-611

3.12

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora tratada deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 003/2021 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 003/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos

para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 e a proposta da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 10 de fevereiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

ELETRO MENCONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 03.806.018/0001-73

DETENTORA DA ATA

FISCAIS DE ATA

AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS /VALMIR ASSIS DA SILVA

CPF: 767.260.021-49 /CPF: 905.682.732-49

Secretaria de Administração /Secretaria de Obras

SIDNEY DOS SANTOS COSTA /JADER DE SOUZA PAIM

CPF: 904.375.271-15/ CPF: 031.964.401-41

Secretaria de Agricultura /Secretaria Geral de Governo

CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA /WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 502.827.431-20 /CPF: 037.865.001-77

Secretaria de Saúde /Secretaria Distrital de Brianorte

GESSIKA F. MARTINS PEREIRA/ ROSANA FARIA LEITE

CPF: 014.111.692-71/ CPF: 571.231.601-34

Secretaria de Meio Ambiente /Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS

a) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ/ b) PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 061.821.981.17 /CPF: 701.332.801.44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 47/2021 NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 47/2021

De 10 de fevereiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 2720835-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 060634411-07, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
BALANÇO 2020 PREVVER

PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT
CNPJ. Nº 04.732.895/0001-00
AV. MATO GROSSO S/Nº - CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT

E D I T A L DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2021

O PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVVER, referente ao **EXERCÍCIO DE 2020**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e apreciação dos interessados, na Sede do PREVVER – Fundo Municipal de Previdencia Social de Nova Monte Verde - MT, nos termos da legislação vigente.

Nova Monte Verde/MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

Marcia Cristina de Souza Batista
Diretora Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.119.328,72**	**2.119.328,72**	**3.017.328,68**	**897.999,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	1.777.038,48	1.777.038,48	3.001.178,14	1.224.139,66
Receita Patrimonial	342.290,24	342.290,24		-342.290,24
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes			16.150,54	16.150,54
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.119.328,72**	**2.119.328,72**	**3.017.328,68**	**897.999,96**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.119.328,72**	**2.119.328,72**	**3.017.328,68**	**897.999,96**

Emissão: 08/02/2021 09:23:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.119.328,72**	**2.119.328,72**	**3.017.328,68**	**897.999,96**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.243.828,72**	**1.243.828,72**	**1.081.355,94**	**1.081.355,94**	**1.078.578,69**	**162.472,78**
Pessoal e Encargos Sociais	975.300,00	1.025.300,00	973.447,68	973.447,68	973.447,68	51.852,32
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	268.528,72	218.528,72	107.908,26	107.908,26	105.131,01	110.620,46
Despesas de Capital (IX)	**51.500,00**	**51.500,00**	**2.311,54**	**2.311,54**	**2.311,54**	**49.188,46**
Investimentos	51.500,00	51.500,00	2.311,54	2.311,54	2.311,54	49.188,46
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.295.328,72**	**1.295.328,72**	**1.083.667,48**	**1.083.667,48**	**1.080.890,23**	**211.661,24**

Emissão: 08/02/2021 09:23:57

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.295.328,72**	**1.295.328,72**	**1.083.667,48**	**1.083.667,48**	**1.080.890,23**	**211.661,24**
Superávit (XIII)			1.933.661,20			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.295.328,72**	**1.295.328,72**	**3.017.328,68**	**1.083.667,48**	**1.080.890,23**	**211.661,24**
Reserva do RPPS	**824.000,00**	**824.000,00**				**824.000,00**

Emissão: 08/02/2021 09:23:57

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**10.036,98**	**10.036,47**	**10.036,47**	**0,51**	
Investimentos		10.036,98	10.036,47	10.036,47	0,51	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**10.036,98**	**10.036,47**	**10.036,47**	**0,51**	

Emissão: 08/02/2021 09:23:57

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**295,20**	**295,20**		
Pessoal e Encargos Sociais		295,20	295,20		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**295,20**	**295,20**		

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

Emissão: 08/02/2021 09:23:57

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.017.328,68**	**1.909.297,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.017.328,68**	**1.909.297,89**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		3.017.328,68	1.909.297,89
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.369.372,13**	**1.579.104,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.777,25	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.867,43	87.577,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.306.727,45	1.491.526,67
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**13.872.062,40**	**11.890.974,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.699,66	20.017,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.865.362,74	11.870.956,86
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**18.258.763,21**	**15.379.376,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.083.667,48**	**1.299.950,45**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.083.667,48**	**1.299.950,45**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.083.667,48	1.299.950,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**583.220,64**	**217.695,81**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		10.036,47	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		295,20	3.848,32
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		59.867,43	87.577,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		513.021,54	126.269,88
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**16.591.875,09**	**13.872.062,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.930,89	6.699,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.334.944,20	13.865.362,74
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**18.258.763,21**	**15.389.708,66**

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício:

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Vinculada	**3.017.328,68**	**0,00**	**3.017.328,68**	**1.909.297,89**	**0,00**	**1.909.29**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	3.017.328,68	0,00	3.017.328,68	1.909.297,89	0,00	1.909.29
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**3.017.328,68**	**0,00**	**3.017.328,68**	**1.909.297,89**	**0,00**	**1.909.29**

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

Emissão: 02/02/2021 15:43:16

P

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		256.930,89	6.699,66
Créditos a Curto Prazo		225.029,77	591.930,66
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		16.334.944,20	13.865.362,74
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		16.816.904,86	14.463.993,06
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		166.491,27	158.329,82
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		166.491,27	158.329,82
TOTAL DO ATIVO		16.983.396,13	14.622.322,88
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			295,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.777,25	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.777,25	295,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		20.380.461,87	11.890.974,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		20.380.461,87	11.890.974,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 02/02/2021 15:51:00

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-3.399.842,99	2.731.053,37
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-3.399.842,99	2.731.053,37
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.983.396,13	14.622.322,88

Emissão: 02/02/2021 15:51:00

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		16.591.875,09	13.872.062,40
Ativo Permanente		391.521,04	750.260,48
Total do Ativo		16.983.396,13	14.622.322,88
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.777,25	295,20
Passivo Permanente		20.380.461,87	11.890.974,31
Total do Passivo		20.383.239,12	11.891.269,51
Saldo Patrimonial (I - II)		-3.399.842,99	2.731.053,37

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		11.198,52	20.594,16
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		11.198,52	20.594,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 2/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		16.457.949,03	13.757.658,53
53 Recursos da Taxa de Administração		23.527,69	52.222,91
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		107.621,12	51.848,78
Total das Fontes de Recursos		16.589.097,84	13.861.730,22

*Nota Explicativa:

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.620.550,64	2.276.820,70
		2.620.550,64	2.276.820,70
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		13.726,61	0,00
		13.726,61	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.306.727,45	1.491.526,67
		1.306.727,45	1.491.526,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.940.573,59	1.090.036,49
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		16.150,54	15.902,48
		3.956.724,13	1.105.938,97
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.897.728,83	4.874.286,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		78.933,34	62.333,21
Encargos Patronais		4.852,12	4.315,74
		83.785,46	66.648,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		801.132,87	713.320,92
Pensões		88.529,35	84.733,35
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	215.043,54
		889.662,22	1.013.097,81
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		2.754,25	2.412,33
Serviços		64.169,00	56.157,50
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.186,56	0,00
		71.109,81	58.569,83
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		513.021,54	126.269,88
Perdas Involutárias		0,00	1.131,76
		513.021,54	127.401,64
Tributárias			
Contribuições		30.173,28	19.092,98
		30.173,28	19.092,98
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Constituição de Provisões		12.430.061,15	3.100.958,17
		12.430.061,15	3.100.958,17

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	14.017.813,46	4.385.769,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-6.120.084,63	488.516,96

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	12.348,01	132.503,90

MARCIA CRISTINA DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR(A)

RECURSOS HUMANOS
BALANÇO 2020

COMUNICADO

O Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Mato Grosso, 51, Nova Monte Verde - MT, em cumprimento à legislação disposta no Artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, ***COMUNICA*** que as *Contas Anuais de Gestão* do Município, referente ao exercício de 2020, encontra-se à disposição dos contribuintes, nos termos da citada legislação.

Nova Monte Verde MT, 10 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**24.435.513,36**	**31.515.288,43**	**32.358.945,43**	**843.657,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.288.486,65	2.941.486,65	3.743.047,04	801.560,39
Receita de Contribuições	245.763,74	347.763,74	452.437,21	104.673,47
Receita Patrimonial	193.285,24	193.285,24	10.203,40	-183.081,84
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	10.282,24	10.282,24	55.110,00	44.827,76
Transferências Correntes	21.679.535,49	28.004.310,56	28.044.521,72	40.211,16
Outras Receitas Correntes	18.160,00	18.160,00	53.626,06	35.466,06
Receitas de Capital (II)	**1.474.579,57**	**1.968.379,57**	**1.374.885,98**	**-593.493,59**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	1.060,82	94.860,82	100.299,40	5.438,58
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.473.518,75	1.873.518,75	1.274.586,58	-598.932,17
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.910.092,93**	**33.483.668,00**	**33.733.831,41**	**250.163,41**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.910.092,93**	**33.483.668,00**	**33.733.831,41**	**250.163,41**

Emissão: 10/02/2021 08:35:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		621.367,78		-621.367,78
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.910.092,93**	**34.105.035,78**	**33.733.831,41**	**-371.204,37**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.728.141,85**	**1.490.417,70**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.728.141,85	1.490.417,70	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**22.190.129,77**	**30.238.417,90**	**28.768.808,70**	**28.766.608,70**	**28.260.449,05**	**1.469.609,20**
Pessoal e Encargos Sociais	10.999.849,99	16.282.294,89	15.692.507,76	15.692.507,76	15.467.799,83	589.787,13
Juros e Encargos da Dívida	115.000,00	63.000,00	39.784,53	39.784,53	39.784,53	23.215,47
Outras Despesas Correntes	11.075.279,78	13.893.123,01	13.036.516,41	13.034.316,41	12.752.864,69	856.606,60
Despesas de Capital (IX)	**2.189.067,49**	**3.866.617,88**	**3.491.549,79**	**2.470.544,23**	**2.470.544,23**	**375.068,09**
Investimentos	1.731.848,74	3.711.685,42	3.336.343,23	2.315.337,67	2.315.337,67	375.342,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	457.218,75	154.932,46	155.206,56	155.206,56	155.206,56	-274,10
Reserva de Contingência (X)	**428.844,75**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**24.808.042,01**	**34.105.035,78**	**32.260.358,49**	**31.237.152,93**	**30.730.993,28**	**1.844.677,29**

Emissão: 10/02/2021 08:35:59

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**24.808.042,01**	**34.105.035,78**	**32.260.358,49**	**31.237.152,93**	**30.730.993,28**	**1.844.677,29**
Superávit (XIII)	1.102.050,92		1.473.472,92			-1.473.472,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.910.092,93**	**34.105.035,78**	**33.733.831,41**	**31.237.152,93**	**30.730.993,28**	**371.204,37**
Reserva do RPPS						

Emissão: 10/02/2021 08:35:59 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**7.157,29**				**7.157,29**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	7.157,29				7.157,29	
Despesas de Capital	**32.713,54**				**32.713,54**	
Investimentos	32.713,54				32.713,54	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**39.870,83**				**39.870,83**	

Emissão: 10/02/2021 08:35:59 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**52.858,92**	**1.671.526,16**	**1.665.905,95**	**58.479,13**	
Pessoal e Encargos Sociais	317,74	520.468,55	513.599,72	7.186,57	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	52.541,18	1.151.057,61	1.152.306,23	51.292,56	
Despesas de Capital	**13.159,16**	**91.123,16**	**104.282,32**		
Investimentos	13.159,16	91.123,16	104.282,32		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**66.018,08**	**1.762.649,32**	**1.770.188,27**	**58.479,13**	

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeito Municipal

NEIDE DIAS DE MELO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 10/02/2021 08:35:59
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**33.733.831,41**	**30.359.153,46**
Ordinária		**16.131.854,57**	**14.209.312,96**
Vinculada		**17.601.976,84**	**16.149.840,50**
Recursos Vinculados à Educação		7.054.399,88	5.636.431,81
Recursos Vinculados à Saúde		6.674.850,25	6.009.721,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		455.581,14	296.868,35
Outras Destinações de Recursos		3.417.145,57	4.206.818,44
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**107.400,00**	**145.825,94**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		107.400,00	145.825,94
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.492.479,19**	**4.475.276,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.023.205,56	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		506.159,65	1.762.649,32
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.940.725,08	2.702.934,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		22.388,90	9.692,59
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.243.691,20**	**2.583.465,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.243.691,20	2.583.465,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**40.577.401,80**	**37.563.721,11**

Emissão 10/02/2021 08:39:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**32.260.358,49**	**28.631.011,61**
Ordinária		**13.613.962,50**	**12.256.795,41**
Vinculada		**18.646.395,99**	**16.374.216,20**
Recursos Destinados à Educação		7.086.812,52	5.774.499,71
Recursos Destinados à Saúde		7.184.684,58	6.678.675,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		527.726,65	205.329,03
Outras Destinações de Recursos		3.847.172,24	3.715.712,44
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.320.000,00**	**1.272.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.320.000,00	1.272.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.836.797,85**	**5.417.018,30**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.557.947,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.770.188,27	1.376.862,91
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.054.603,52	2.472.515,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários		12.006,06	9.692,59
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.160.245,46**	**2.243.691,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.160.245,46	2.243.691,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**40.577.401,80**	**37.563.721,11**

*Nota Explicativa:

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES	NEIDE DIAS DE MELO	GILSON LUIZ VERISSIMO
Prefeito Municipal	Secretario(a) de finanças	CONTADOR

Emissão 10/02/2021 08:39:14 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**19.598.792,65**	**3.466.938,08**	**16.131.854,57**	**17.509.062,32**	**3.299.749,36**	**14.209.312,96**
Vinculada	**17.601.976,84**	**0,00**	**17.601.976,84**	**16.149.840,50**	**0,00**	**16.149.840,50**
Recursos Vinculados à Educação	7.054.399,88	0,00	7.054.399,88	5.636.431,81	0,00	5.636.431,81
Recursos Vinculados à Saúde	6.674.850,25	0,00	6.674.850,25	6.009.721,90	0,00	6.009.721,90
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	455.581,14	0,00	455.581,14	296.868,35	0,00	296.868,35
Outras Destinações de Recursos	3.417.145,57	0,00	3.417.145,57	4.206.818,44	0,00	4.206.818,44
TOTAL	**37.200.769,49**	**3.466.938,08**	**33.733.831,41**	**33.658.902,82**	**3.299.749,36**	**30.359.153,46**

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeito Municipal

NEIDE DIAS DE MELO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão 10/02/2021 08:39:14

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.160.245,46	2.243.691,20
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		152.859,00	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		2.313.104,46	2.243.691,20
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.236.502,03	1.054.648,48
Créditos a Longo Prazo		1.236.502,03	1.054.648,48
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		459.130,50	300.196,50
Imobilizado		15.449.326,14	13.539.798,40
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		17.144.958,67	14.894.643,38
TOTAL DO ATIVO		19.458.063,13	17.138.334,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		224.707,93	520.786,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		252.301,38	1.278.186,36
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		29.150,34	28.696,75
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		300.889,72	415.766,16
Total do Passivo Circulante		807.049,37	2.243.435,56
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		67.055,54	87.718,23
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		674.574,39	703.596,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		741.629,93	791.314,25
Patrimônio Líquido			

Emissão: 10/02/2021 08:49:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	17.909.383,83	14.103.584,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	17.909.383,83	14.103.584,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.458.063,13	17.138.334,58

Emissão: 10/02/2021 08:49:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.160.245,46	2.243.691,20
Ativo Permanente		17.297.817,67	14.894.643,38
Total do Ativo		19.458.063,13	17.138.334,58
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.830.254,93	2.283.306,39
Passivo Permanente		741.629,93	791.314,25
Total do Passivo		2.571.884,86	3.074.620,64
Saldo Patrimonial (I - II)		16.886.178,27	14.063.713,94

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		534.555,67	787.834,62
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos		239.688,65	239.688,65
Total dos Atos Potenciais Ativos		774.244,32	1.027.523,27
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.875.531,47	1.621.422,92
Outros atos potenciais passivos		2.437.009,04	2.437.009,04
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.312.540,51	4.058.431,96

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 10/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-176.519,05	-562.974,70
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-31.142,27	-219.705,49
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-201.869,15	-518.995,74
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			-14.618,02
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		114.234,06	172.219,71
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		19.936,03	29.434,12
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		-49.895,62	-158.939,32
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Eduação Básica)		-13.011,08	-75.603,14
22	Transferências de Convênios - Educação		246.017,57	118.359,18
23	Transferências de Convênios - Saúde		5.504,92	11.133,84
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		330.888,98	691.689,85
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		3.776,11	
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		19.901,56	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.518,83	148.346,15
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		19.849,55	-45.700,65
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		6.787,35	9.642,76
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		-35.102,11	306.646,06
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		1.734,58	68.182,58
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		18.367,16	
92	Alienação de Bens			1.267,62
94	Remuneracao de Depositos Bancarios		13,11	
Total das Fontes de Recursos			329.990,53	-39.615,19

*Nota Explicativa:

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES	NEIDE DIAS DE MELO	GILSON LUIZ VERISSIMO
Prefeito Municipal	Secretario(a) de finanças	CONTADOR

Emissão: 10/02/2021 08:49:17

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.033.004,12	3.697.434,09
Contribuições	II	452.437,21	478.804,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	55.110,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	173.367,62	182.715,67
Transferências e Delegações Recebidas	V	32.757.720,75	29.885.530,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	979.087,55	12.985,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	14.013,23
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.450.727,25	34.271.483,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	15.425.449,72	14.356.196,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	303.216,41	1.115,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.363.610,41	12.356.013,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	32.028,01	918.947,45
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.622.393,77	4.427.621,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.562.467,54	372.952,82
Tributárias	XIV	320.607,46	268.168,06
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	12.006,06	15.592,59
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		38.641.779,38	32.716.608,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.808.947,87	1.554.874,99

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		7.399.260,96	2.704.047,92
Taxas		633.743,16	993.386,17
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		8.033.004,12	3.697.434,09

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		452.437,21	478.804,36
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		452.437,21	478.804,36

Emissão: 10/02/2021 08:58:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		55.110,00	0,00
		55.110,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		161.983,24	143.267,48
Variações Monetárias e Cambiais		1.180,98	194,05
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		10.203,40	39.254,14
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		173.367,62	182.715,67

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		107.400,00	145.825,94
Transferências Inter Governamentais		32.650.320,75	28.964.096,05
Transferências das Instituições Privadas		0,00	775.608,50
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		32.757.720,75	29.885.530,49

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		30.973,16	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		857.342,02	603,90
Desincorporação de Passivos		90.772,37	12.381,53

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	979.087,55	12.985,43

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	14.013,23
		0,00	14.013,23

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		13.077.641,55	12.256.288,19
Encargos Patronais		2.347.808,17	2.099.908,60
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		15.425.449,72	14.356.196,79

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		54.464,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		248.752,41	1.115,20
		303.216,41	1.115,20

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.134.472,23	3.922.739,87
Serviços	8.228.647,14	7.446.366,73
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.000.491,04	986.907,23
	13.363.610,41	12.356.013,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		32.028,01	95.436,40
Juros e Encargos de Mora		0,00	21.516,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	801.994,56
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		32.028,01	918.947,45

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.320.000,00	1.272.000,00
Transferências Inter Governamentais		3.302.393,77	3.155.621,54
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		4.622.393,77	4.427.621,54

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.216.199,35	143.973,61
Perdas com Alienação		183.022,75	0,00
Perdas Involutárias		37.942,00	0,00
Incorporação de Passivos		123.183,10	0,00
Desincorporação de Ativos		2.120,34	228.979,21
		4.562.467,54	372.952,82

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		320.607,46	268.168,06
		320.607,46	268.168,06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	5.900,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		12.006,06	9.692,59
		12.006,06	15.592,59

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeito Municipal

NEIDE DIAS DE MELO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES
Prefeito Municipal

NEIDE DIAS DE MELO
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADAINTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA													
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
988/2019	FINANCIAMENTO BB	54	8	01/05/2019	774.596,00	703.596,02		32.028,01	61.049,64		46	674.574,39
1000/2019	INSS - DCG 15.949.186-0	60	9	02/04/2019	98.499,47	87.718,23			10.758,35	9.904,34	51	67.055,54
TOTAL					873.095,47	791.314,25						741.629,93
TOTAL GERAL					873.095,47	791.314,25		32.028,01	71.807,99	9.904,34		741.629,93

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES
PREFEITO

NEIDE DIAS DE MELO
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 10/02/2021 09:00:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	54.452,30	0,00	0,00	45.235,68	9.216,62	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	289,75	0,00	0,00	0,00	289,75	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	11.374,88	0,00	0,00	0,00	11.374,88	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	39.581,08	0,00	0,00	0,00	39.581,08	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	190,90	0,00	0,00	0,00	190,90	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	1.608.047,97	0,00	0,00	1.570.351,24	37.696,73	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	154.601,35	0,00	0,00	154.601,35	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados	0,00	1.023.205,56	0,00	0,00	0,00	1.023.205,56
R.P. de 2020 Processados	0,00	506.159,65	0,00	0,00	0,00	506.159,65
Subtotal:	**1.868.538,23**	**1.529.365,21**	**0,00**	**1.770.188,27**	**98.349,96**	**1.529.365,21**
DEPOSITOS						
INSS - PREFEITURA	11.594,42	177.024,12	0,00	168.936,95	794,52	18.887,07
PREVVER - PREFEITURA	57.045,36	229.477,39	0,00	242.732,99	0,00	43.789,76
IRRF - PREFEITURA	24.109,56	175.805,72	0,00	167.350,89	0,00	32.564,39
Pensao Alimenticia - PREFEITURA	0,00	7.259,28	0,00	6.987,58	0,00	271,70
INSS - FUNDEF 40%	1.802,44	2.237,31	0,00	3.807,09	0,00	232,66
INSS - FUNDEF 60%	7.273,07	40.322,71	0,00	39.865,90	0,00	7.729,88
INSS - EDUCACAO	302,54	426,47	0,00	203,60	0,00	525,41
INSS - SAUDE	7.753,30	66.138,97	0,00	61.822,62	0,00	12.069,65
INSS (PRESTADORES SERVICOS) PESSOA FISICA	720,38	0,00	0,00	0,00	720,38	0,00
INSS - (Prestadores de Servicos) PESSOA JURIDICA	0,00	68.526,65	0,00	68.526,65	6.223,13	-6.223,13
IRRF - FUNDEF 40%	543,49	8.753,41	0,00	8.313,34	0,00	983,56
IRRF - FUNDEF 60%	22.357,28	138.189,70	0,00	138.826,49	0,00	21.720,49
IRRF - EDUCACAO	3.013,46	16.978,58	0,00	17.780,52	0,00	2.211,52
IRRF - SAUDE	10.564,24	73.627,29	2.091,39	77.149,64	2.091,39	7.041,89
IRRF - Pessoa Fisica - PREFEITURA	0,00	5.824,53	0,00	5.456,22	0,00	368,31
IRRF - Pessoa Juridica - PREFEITURA	0,00	58.407,25	0,00	58.282,05	0,00	125,20
ISSQN - PESSOA JURÍDICA	20.466,52	254.310,20	0,00	256.607,34	2.436,75	15.732,63
PREVVER - FUNDEF 40%	27.926,16	171.705,05	0,00	198.756,40	0,00	874,81
PREVVER - FUNDEF 60%	45.089,90	243.996,34	0,00	288.693,75	0,00	392,49
PREVVER - EDUCACAO	24.019,52	44.853,92	0,00	60.512,59	0,00	8.360,85
PREVVER - SAUDE	63.417,72	232.020,40	9.914,67	250.245,29	9.914,67	45.192,83
Consignacao em Folha BB	71.561,18	812.298,17	0,00	809.915,22	0,00	73.944,13
ISSQN - PESSOA FISICA	0,00	493,00	0,00	493,00	0,00	0,00
Consignacao em Folha CEF	5.222,74	10.440,31	0,00	11.279,14	0,00	4.383,91
SALARIO FAMILIA	3.644,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644,70
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	208,06	2.937,54	0,00	2.937,54	208,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Emissão: 10/02/2021 09:01:41

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNAÇAO BANCO SICREDI	6.132,12	86.664,71	0,00	86.731,82	0,00	6.065,01
Subtotal:	**414.768,16**	**2.928.719,02**	**12.006,06**	**3.032.214,62**	**22.388,90**	**300.889,72**
Subtotal:	**2.283.306,39**	**4.458.084,23**	**12.006,06**	**4.802.402,89**	**120.738,86**	**1.830.254,93**
TOTAL	**2.283.306,39**	**4.458.084,23**	**12.006,06**	**4.802.402,89**	**120.738,86**	**1.830.254,93**
TOTAL GERAL	**2.283.306,39**	**TOTAL (b+c)**	**4.470.090,29**	**TOTAL (d+e)**	**4.923.141,75**	**1.830.254,93**

Emissão: 10/02/2021 09:01:41 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 002/2021

DATA: 08 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Fixa os dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., e da outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais apresenta a seguinte Resolução:

Art. 1 º.O Calendário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT., para o Exercício de 2021, ficam estabelecidos conforme anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE-MT., 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXERCÍCIO 2021.

NÚMERO	DIA	MÊS
01	08	FEVEREIRO
02	15	FEVEREIRO
03	22	FEVEREIRO
04	01	MARÇO
05	08	MARÇO
06	15	MARÇO
07	22	M ARÇO
08	29	MARÇO
09	05	ABRIL
10	12	ABRIL
11	19	ABRIL
12	26	ABRIL
13	03	MAIO
14	10	MAIO
15	17	MAIO
16	24	MAIO
17	31	MAIO
18	07	JUNHO
19	14	JUNHO
20	21	JUNHO
21	28	JUNHO
22	05	JULHO
23	12	JULHO
24	02	AGOSTO
25	09	AGOSTO
26	16	AGOSTO
27	23	AGOSTO
28	30	AGOSTO
29	06	SETEMBRO
30	13	SETEMBRO
31	20	SETEMBRO
32	27	SETEMBRO
33	04	OUTUBRO
34	11	OUTUBRO
35	18	OUTUBRO
36	25	OUTUBRO
37	01	NOVEMBRO
38	08	NOVEMBRO
39	22	NOVEMBRO
40	29	NOVEMBRO
41	06	DEZEMBRO
42	13	DEZEMBRO
43	20	DEZEMBRO

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para fornecimento de* peças e acessórios originais e/ ou genuínos, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de *Nova Nazaré-MT*, com a maior porcentagem de desconto através da média de preços cotado pelo comprador,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/ 02/2020 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E O SR LUZIANO BUENO DA LUZ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr **LUZIANO BUENO DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº. 1249535-2 inscrito no C.P.F. sob o nº. 835.745.141-15 residente e domiciliado no P.A Rios dos Cocos, município de Nova Nazaré, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e CORREÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2019** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogação do Contrato de locação nº 017/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) Reajuste do aluguel mensal, segundo o índice do **IGP-M** – Índice Geral de Preços do Mercado/FGV, num **percentual de 27,17%,** correspondente ao acumulado no período de fevereiro de 2019 à janeiro/2021.

b.1) – O índice do IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses foi de 35,55%, porém, por acordo entre as partes o valor foi corrigido no total de 27,17%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até 17 de Fevereiro de 2022.

2.2 – O valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCATARIA e ainda o fato de que o município já vem com a locação de administrações anteriores. O reajuste anual está previsto em clausulas contratuais e são permitidos por Lei.

3.2 – A prorrogação encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8. 666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário, enquanto que o reajuste anual se encontra embasado no artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/ 93, amparados também pelas Cláusulas 6ª e 9ª do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2021 à partir de dia 18 de fevereiro de 2.021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Nazaré – MT, 08 de fevereiro de 2021.

LOCATÁRIO ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ** **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal	**LOCADOR** ..... **LUZIANO BUENO DA LUZ** **LOCADOR**
..... **EDER PEREIRA DA SILVA** CPF: 009.121.251-01 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Kenia C. Campos de Azevedo Iuen Grazielle Izabella G. dos Santos

CPF: 550.239.241- 49 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 007 – 003/2021 REAJUSTE DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020

CONTRATO Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020

PROCESSO Nº 053/2020

Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04. 002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumentos e reduções autorizados pela PETROBRAS no período compreendido entre os dias 28/01/2021 à 09/02/2021, fica acrescido em **R$ 0,1367 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada, R$ 0,1325 por litro** para o fornecimento de **Diesel Comum e R$ 0,1196** para o fornecimento de **Oleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 10 de fevereiro de 2021 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
02	Litro	Gasolina aditivada	ZEMA	5,3589	**5,4956**	(+) 0,1367
03	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	5,2989	**5,4356**	(+) 0,1367
04	Litro	Óleo Diesel comum	ZEMA	4,5536	**4,6864**	(+) 0,1325
05	Litro	Óleo Diesel S-10	ZEMA	4,5957	**4,7153**	(+) 0,1196

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originario.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 16/2020, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

RG: 10534242-21 SSPRS

CPF: 689.845.700-44

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,DECRETO Nº. 3053 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

DECRETO Nº. 3053 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **José Roberto Negrão,** lotado na Secretaria de Educação , na função de Motorista Cat. D, a licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 09 de fevereiro de 2021 e término no dia 10 de maio de 2021, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.021.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

CAMARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2021

BALANÇO GERAL 2020

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES – Presidente Da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 2020 Constituição Estadual e da Lei orgânica do município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra a disposição na sede do Poder legislativo Municipal, sito a Rua Frei Augustin, s/n- Centro, que as contas do **Exercício Financeiro de 2020**, (**BALANÇO GERAL**) para exame e apreciação no prazo de 60 (SESSENTA), dias a contar do dia 10 de fevereiro de 2021.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré –MT aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2021.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ANÁLISE DE RECURSOS DE QUESTÕES DE PROVAS OBJETIVAS E GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, designada pela Portaria Nº 48 de 11 de janeiro 2021, torna público a divulgação da análise de recursos de questões de provas objetivas e gabarito oficial; comunica aos interessados que após análise de questionamentos de alguns candidatos, deliberou conforme segue :

Questão 04 – **PROFESSOR PEDAGOGO-** esta comissão recebeu a afirmativa de que a listagem de conteúdos programáticos do seletivo 001/2021, não fez nenhuma referência a Base Nacional Comum Curricular, como podemos analisar na imagem abaixo que se refere a página dos conteúdos programáticos propostos as seguintes ponderações :

Todo educador atualizado tem conhecimento e participou dos estudos para implementação do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) o qual foi desenvolvido à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Na imagem dos conteúdos propostas para estudo a BNCC, encontra-se implícita ainda nos itens destacados, planejamento, Planejamento Politico Pedagógico, tendências em currículo, avaliação e indicadores;

A Base estabelece **conhecimentos, competências e habilidades** que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma **sociedade justa, democrática e inclusiva."** (BNCC, 2017. p. 07) A Resolução CNE/CP no 2, de 22 de dezembro de 2017, instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. No artigo 5º a Resolução explicita a BNCC como referência para que instituições ou redes construam ou revisem seus currículos, sendo impossível permear qualquer assunto educacional sem considerar sua referência ; Desta forma a razão do recurso a respeito desta questão se torna infundada. **ALTERNATIVA CORRETA : C**

Questão 05- PROFESSOR PEDAGOGO – decidiu-se pela retificação e republicação do gabarito oficial do cargo professor pedagogo uma vez que foi constatado equívoco material quando da divulgação do mesmo; **ALTERNATIVA CORRETA : D**

Questão 13 PROFESSOR PEDAGOGO – sobre Ensino Hibrido – a comissão deliberou que o equivoco de interpretação proposto pela candidata é inexistente, considerando que as 5 alternativas são verdadeiras em especial a alternativa **rotação por estações (** Rotação por estações é dividido em estações de trabalho, portanto, cada estação tem um objetivo específico. Mas cada um deles está ligado ao objetivo central da aula. Cada aluno ou grupo de alunos passam por diferentes estações. Depois de um determinado tempo (geralmente pré-estabelecido) eles trocam de estação, de modo que todos os alunos passem por todas as estações. As estações são independentes uma das outras, promovendo a conclusão de objetivos separados, para que no final se completem.) pode sim ser utilizada em grupos ou individualmente. Esse modelo permite que os estudantes revezem entre estações em uma agenda de tarefas fixa estabelecida pelo professor, que pode dessa forma trabalhar com grupos específicos de estudantes ou individualmente , conforme necessidade avaliada . O que qualifica essa abordagem como um **modelo híbrido** é quando ao menos uma dessas estações é realizada de forma on-line (em que o aluno também, sozinho, poderá tornar-se protagonista de sua autoformação).

Ensino Híbrido: Modelo de rotação por estações O ensino híbrido, ou blended learning, é uma das maiores tendências na Educação do século XXI. Promove uma mistura entre o ensino presencial e propostas de ensino online, isto é, ligando a Educação à tecnologia. O ensino híbrido trata da união da tecnologia com o tradicionalismo das escolas. Em nosso país, esse método é bem utilizado no ensino superior, de forma que parte do processo ocorre em sala de aula, onde os alunos interagem entre si, trocando experiências. Já o processo online utiliza meios digitais para que o aluno tenha mais liberdade quanto à forma de aprendizagem. De acordo com Bacich, Tanzi Neto & Trevisani (Orgs.) (2015, p. 41) "[...] a combinação de aprendizagem por desafios, problemas reais e jogos com aula invertida é muito importante para que os alunos aprendam fazendo, juntos e no seu próprio ritmo." Nesse aspecto, Barion e Melli (2017, p. 598) contribuem dizendo que "[...] nos momentos online, em que geralmente o aluno estuda sozinho, é possível se valer do potencial das tecnologias para que o estudante tenha controle sobre seus estudos, tomando decisões que favoreçam sua autonomia[...]". Portanto, ser autônomo é um desafio a ser trabalhado com os alunos, pois, em sua maioria, eles trazem consigo um ser passivo, que espera que o professor passe o conhecimento; e, nessa proposta, ele torna-se protagonista da aprendizagem, com autonomia na construção de novos saberes.

Fonte : ANDRADE, Maria do Carmo F. de. SOUZA, Pricila Rodrigues de. Modelos de Rotação do Ensino Híbrido: Estações de Trabalho e Sala De Aula Invertida. E-Tech: Tecnologias para Competitividade Industrial. Florianópolis, v. 9, n. 1, 2016. BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. de M. (Orgs.) Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015. 270p

ALTERNATIVA CORRETA : D

Questão 14 – PROFESSOR PEDAGOGO

A afirmação sobre esta questão se refere a concepção construtivista, entretanto tratamos aqui de "autoconceito" um direito de aprendizagem, pertencente as 10 Competências Gerais que operam como um "fio condutor". Essas competências devem ser desenvolvidas pelos estudantes ao longo de todos os anos da Educação Básica e, por isso, permeiam cada um dos componentes curriculares, das habilidades e das aprendizagens essenciais especificados no documento referencial das ações docentes.

Competência número 8 - Autoconhecimento e autocuidado.

Conforme EXPLICITO no enunciado abaixo:

"Alguns autores de concepção construtivista, entre eles Coll, Zabala e Weiss, afirmam que quando o aluno aprende, aprende os conteúdos e também aprende que pode aprender; quando o aluno não aprende os conteúdos, pode aprender algo: que não é capaz de aprender.

Situando-se no contexto escolar, a partir de pesquisas realizadas, o autoconceito refere-se ao conhecimento de si mesmo e inclui juízos valorativos, chamados de autoestima. "

Citamos ainda a listagem de conteúdos divulgada, onde se podem encontrar

Projeto Político Pedagógico (PPP) e suas múltiplas dimensões.

Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade.

D.R.C. MT -Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ALTERNATIVA CORRETA : C

Questão 15 – PROFESSOR PEDAGOGO

A afirmação aqui se refere totalmente fora de foco da questão em si, questiona o próprio referencial de MT, o que causa espanto considerando que enunciado e a resposta correta que seguem:

Quanto à transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, assinale a alternativa correta.

Um dos objetivos de aprendizagem das crianças a ser considerado na transição é se utilizam vocabulário relativo às noções de grandeza, espaço e medidas como meio de comunicação de suas experiências" , são nada mais que os objetivos de aprendizagem e, desenvolvimento e habilidades contempladas no **D.R.C. MT - Educação Infantil**, sugerimos **leitura atenta** sobre as concepções que orientam o trabalho pedagógico na educação infantil, bem como os campos de experiência no currículo da educação infantil mato-grossense. (**BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC**) , SIGNIFICA comum a todas as unidades da federação; conhecimento mínimo necessário ao educador de excelência.

ALTERNATIVA CORRETA : A

Questão 19 – PROFESSOR PEDAGOGO

Analisando o recurso interposto pelo candidato , que questiona a duplicidade de alternativas nesta questão que trata dos Campos de experiência na educação Infantil, íntens A e C, esta comissão resolve por não anular, visto que a mesma não possui caráter prejudicial a nenhum canditato, e sim contribui com os mesmos na identificação da alternativa correta.

ALTERNATIVA CORRETA : D

Quanto ao pedido de recurso da candidata de inscrição de inscrição nº 00172020, esta comissão defere o pedido de recurso da mesma.

Questão 01– PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

" Esta comissão deliberou sobre o equívoco de impressão (em que a fonte do texto não foi contemplado na prova objetiva) e cita:

Fontes que regularam a questão número 5 - oriunda do banco de questões UNIC –Universidade de Cuiabá - Beira Rio – coordenadoria de Educação Física

PPP para educação física e o professor um diálogo transformador.

Darido S.C –A Educação física na Escola questões e reflexões.

.**QUESTÃO 01**- Na construção de um projeto político-pedagógico para a Educação Física, se faz presente uma intenção política em determinada direção e uma ação pedagógica que permitam a reflexão sobre a ação do sujeito em um determinado momento histórico capaz de dar conta de explicações pedagógicas, configurando-se pedagogias emergentes.

Essa reflexão pedagógica tem características específicas classificadas como:

A) Política, pedagógica e emergente.

B) Emergente, crítico - superadora e pedagógica.

C) Pedagógica, diagnóstica e teleológica.

D) Diagnóstica, judicativa e teleológica.

ALTERNATIVA CORRETA : D

Questão 15 - Abaixo são apresentados alguns objetivos da Educação Física no Ensino Fundamental. Analise-os.

I - Participar de atividades de natureza relacional, reconhecendo e respeitando suas características físicas e de desempenho motor, bem como a de seus colegas, sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais.

II - Conhecer, valorizar, apreciar e desfrutar de algumas das diferentes manifestações da cultura corporal, adotando uma postura despojada de preconceitos ou discriminações por razões sociais, sexuais ou culturais.

III - Saber diferenciar os contextos amador, recreativo, escolar e o profissional, reconhecendo e evitando o caráter excessivamente competitivo em quaisquer desses contextos.

Acerca dos objetivos apresentados, estão CORRETAS as afirmativas:

D) I, II e III apenas. Considerando a alternativa III, **PRINCIPALMENTE** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental onde prima-se pela formação humana e as praticas e disciplina impostas pelas regras esportivas necessitam olhar humanizado e atento do docente.

Sugerimos leitura atenta do documento referencial de MT conforme pede o edital :

D.R.C. MT - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Normativas e funções da prática da educação física;

Educação Física na Educação Infantil (Recreação física escolar);

Didática da Educação física para anos iniciais.

ALTERNATIVA CORRETA : D

GABARITO OFICIAL

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº48 de 11 de janeiro 2021, nos termos da legislação vigente e das exigências que rege este Edital, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

ÁREA: PROFESSOR PEDAGOGIA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	A	B	C	*D	D	C	D	D	B	C	B	D	C	A	B	C	C	D	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

***ALTERADA RESPOSTA DA QUESTÃO NUMERO 05**

ÁREA: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	A	B	B	A	C	B	C	D	C	B	A	A	D	D	D	C	B	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nova Olímpia, 09 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº003/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 003/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS VERDURAS E LEGUMES) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **03 de marco de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de fevereiro de 2021.

ERISON BARROS CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL Port. 71/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CANTRTADA: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Endereço sede: Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº184, Bandeirantes CNPJ:03.467.321/0001-99 Insc. Estadual:13.020. 425-0 CEP: 78.010-900 Cidade: Cuiabá Estado: MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º inciso *XXII* da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 1.344.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000

06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000

09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.0100000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000

05.050.0.8.13.392.0016.2121.3.3.90.39.00.00.0100000000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000

05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.301.0019.2133.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0102000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.39.00.00.0100000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000

Nova Olímpia-MT, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 084 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora REJANE CAMARGO ALVES DA ROCHA TIEN LIRIO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2021 e término em 01 de Maio de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2021 revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 082 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

1º - Exonerar, por motivo de falecimento, o Servidor Senhor **FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 10777806 -SSP/MT e CPF: nº. 791.950.591.72, nomeado para o cargo Comissionado de **COORDENADOR GERAL HOSPITALAR,** através da Portaria n.º 013/2021 de 04/01/2021.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 085 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora SONIA FATIMA DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Fevereiro de 2021 e término em 01 de Maio de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2021 revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 083 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 775/2008, o Senhor **ROBSON DA SILVA OLIVEIRA**,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 2239303-0 SSP-MT e do CPF: 058.014.151-90 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT**.**

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** Municipal, Símbolo DAS-3, nos termos da Lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 081 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º **Designar** o servidor público Senhor **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG: 5426895-SSP/SP e do CPF: n.º 110.077.021-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímicopara assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FARMÁCIA BÁSICA INTERNA.**

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Legislação pertinentes a matéria e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferida para o servidor ora designado a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei Municipal n.º 764/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 080 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º **Designar** o servidor público Senhor **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG: 5426895-SSP/SP e do CPF: n.º 110.077.021-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímicopara assumir a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Legislação pertinentes a matéria e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Fica deferida para o servidor ora designado a Responsabilidade Técnica (RT-1) em função da assunção da Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei Municipal n.º 764/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Designar o servidor público deste Município de Nova Olímpia-MT, o **SR. DEMÉTRIO LOPES RODRIGUES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG:492.978 SSP-AL e do CPF: 347.301.924-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, para assumir a responsabilidade de **DIRETOR TÉCNICO da UNIDADE MISTA DE SAUDE.**

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor, ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes à sua função.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 007/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER O OFICIO DA PROMOTORIA Nº 204/PJ CIVIL/2020 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDAES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇAO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **08 de março de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de fevereiro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, com endereço a rua Espirito Santo, nº 135 W, Bairro Centro, Nova Olímpia/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.468.557/0001-54. representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Enio Adriano de Moura Pelegrino com o CPF 568802781-91.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGOGICA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA HIBRIDA (ON LINE OFF-LINE) PARA GERENCIAMNTO DA REDE EDUCACIONAL DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (07 UNIDADES)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Lei N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.40.00.00.0101000000– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.40.00.00.0119000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

NOVA OLÍMPIA-MT, 10 de fevereiro de 2021

Erison Barros Campos

Presidente da CPL-Port.071/2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID 19) Nº 001/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: MARIANA SEGATTO, CPF: 397.025.628-30, RG: 28815858 SSP/MT residente e domiciliada na Rua: Castelo Branco, Nº 104-E, Bairro: Jardim Ouro Verde, CEP: 78.300-000 Nova Olímpia -MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (ENFERMEIRA) POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID 19) PARA ATENDIMENTO NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 13.979/2020, em seu art. 4º, inciso 1º, 2º E 3º, em concordância Lei 8.666/93 .

VALOR GLOBAL: R$19.434,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.305.0021.2173.3.3.90.36.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 005/2021; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26/02/2021 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Nova Santa Helena/MT, 10 de fevereiro de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 057/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear o Servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.534.769-9 SSP/MT e do CPF de nº 005. 538.771.35 **Titular** e o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72 **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**001/2021**
OBJETO:	Na aquisição de peças e serviços para serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de revisão programada da Pá Carregadeira Komatsu W200-6 lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	13.731.784/0004-12

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/01/2021 a 21/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2021

PORTARIA N.º 067/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **ELIELDRI ALBERTI,** portador da Cedula de Identidade de RG nº **2.588.020-9 SSP/MT** e do CPF n° **054. 748.391.03**, e **Suplente** o Servidor **EDSON DEFACIO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **1983370-9SSP/MT** e do CPF n° **000.736.031.20,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**074/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLÓGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME
CNPJ Nº:	14.936.584/0001-16

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/01/2021 a 26/02/2021.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 007/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00968/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 692.657,21 (Seiscentos e Noventa e Dois mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos) para inclusão de Fontes e Dotações:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro			
03.001.04.122.0010.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		34.759,69

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		390,99
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		253,05
		Sub-Total:	**35.403,73**
03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
03.002.04.124.0010.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0300000000-Recursos Ordinários			9.428,26
		Sub-Total:	**9.428,26**
05.001-GABINETE DA SECRETARIA			
05.001.04.123.0010.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0300000000-Recursos Ordinários			33.406,30
		Sub-Total:	**33.406,30**
06.001-GABINETE DA SECRETARIA			
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0300000000-Recursos Ordinários			40.616,01
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS 0300000000-Recursos Ordinários			9.475,22
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0300000000-Recursos Ordinários			21.578,54
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0300000000-Recursos Ordinários			270,53
		Sub-Total:	**71.940,30**
07.002-FUNDEB 60			
07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado			

0318000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis 1.443,60 07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0318000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis 303,15

Sub-Total: 1.746,75

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Basica) 41.440,60

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Basica) 5.304,28

Sub-Total: 46.744,88

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0300000000-Recursos Ordinários 2.683,80

07.004.13.392.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0300000000-Recursos Ordinários 296,35

Sub-Total: 2.980,15

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 410,00 08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 206,00

Sub-Total: 616,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0300000000-Recursos Ordinários 10.311,38

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300000000-Recursos Ordinários 3.797,02

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000-Recursos Ordinários 7.118,00

Sub-Total: 21.226,40

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 985,00

10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.813,28
10.001.08.243.0013.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Obrigações Patronais - INSS	1.417,50
10.001.08.244.0013.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.055,57
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.825,73 10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.080,20

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 706,20 10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.499,00

Sub-Total: 43.382,48

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.553,17
11.001.04.122.0016.2037.3.1.9.0.94.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.386,60

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo	31.716,71
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.211,00
11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	

0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 297.080,19

Sub-Total: 404.947,67

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0016.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		17.271,44
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Material de Consumo		1.932,85
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 0300000000-Recursos Ordinários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.630,00
		Sub-Total:	**20.834,29**
Total Parcial Suplementado: 692.657,21			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1ª, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 15, Janeiro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2021

PORTARIA N.º 076/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.521.066-9 SSP/MT** e do CPF de nº **009.002.021.90,** e a **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**069/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**070/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28
ATA	**071/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	17.263.792/0001-90

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.

Objeto: Fornecimento de equipamentos de identificação e licenças de uso de softwares de cadastramento para atender o Posto de Identificação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2021 até 30/04/2021.

Data de Assinatura: 09/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA,** portadora do RG nº 1. 706.373-6 SSP/MT e CPF 019.425.051.24, para exercer a função de Ouvidora da Gestão do SUS no âmbito municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º Nomear o Servidor a **Titular MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF de nº 040. 946.211.05 e a Servidora a **Suplente MONALISA DE MORAIS**, portador da Cedula de Identidade de nº 1379906-1 SSP/MT e do CPF de nº 000. 600.211.01 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**003/2021**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de equipamentos de identificação e licenças de uso de softwares de cadastramento para atender o Posto de Identificação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ Nº:	02.688.100/0004-20

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/02/2021 a 09/03/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 004/2021; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 26/02/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Nova Santa Helena/MT, 10 de fevereiro de 2021

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**008/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**009/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28
ATA	**010/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO
CNPJ Nº:	35.042.079/0001-06
ATA	**008/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**009/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr° **RAIMUNDO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 5411661-3 SSP/MA e do CPF nº. 314.100.811-68 para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Desporto e Lazer**, a com efeito retroativo 03/02/2021.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2021 a 05/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2021

PORTARIA N.º 074/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**015/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ:	14.234.142/0001-28

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004 /2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT, no uso de suas das atribuições legais,

Considerando o Atestado Medico emitido por Profissional;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a Servidora **CLAUDIA CAETANO PINTO**, lotada no cargo efetivo de Secretária Legislativa, matricula 48, inscrita sob o CPF nº158. 819.058.73, portadora da cédula de identidade nº 251138653 SSP/ MT, afastamento para tratamento de saúde pelo período de 01/02/2021 á 01/05/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova Santa Helena-MT, 10 de fevereiro de 2021.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Câmara Municipal no período de 10/ 02/2021 a 10/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **MISLENY CRISTINA DE MATOS ESQUIÇATO DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1318639-6 SSP/MT e do CPF nº. 897.737.481-20 do cargo de Assessoria de Expediente da Capital, a partir desta data.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2021 a 05/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**003/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**004/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ Nº:	**14.234.142/0001-28**
ATA	**005/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	19.391.064/0001-99
ATA	**006/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO
CNPJ Nº:	35.042.079/0001-06
ATA	**007/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP
CNPJ Nº:	03.411.908/0001-86-06

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2021

PORTARIA N.º 071/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **2.046.618-8 SSP/MT** e do CPF n° **039.318.121.97**, e **Suplente** a Servidora **BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **1.378.509-5 SSP/MT** e do CPF n° **931.375.401.00,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**038/2019**
OBJETO:	Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão deOrçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos., para atendimento a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 021/2019:
EMPRESA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ Nº:	26.804.377/0003-59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 004/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 66.152,57 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.367.0021.2049.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 7.397,00

Sub-Total: 7.397,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.066,13 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 7.960,00

08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 1.069,28 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 36.346,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.674,16 08.001.10.305.0026.2029.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.640,00

Sub-Total: 54.755,57

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.243.0013.1063.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**66.152,57**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7. 397,00
	Sub-Total:	**7. 397,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13. 666,13
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17. 415,28

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.674,16 08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

Sub-Total: 54.755,57

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**66.152,57**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 04, Janeiro de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**023/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME,
CNPJ Nº:	03.250.803/0001-92
ATA	**024/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	CLINICA DIETETICA LTDA
CNPJ Nº:	01.240.677/0001-60
ATA	**025/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODOTONLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ Nº:	13.994.852/0001-93

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KAIS RODRIGUES DOS SANTOS,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2881875-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **068.862.391-39,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração de **MENOR APRENDIZ**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 09 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KAIS RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2021

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21236054 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **032.799.211.55,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2021,** a partir das 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal onde será discutida a seguinte pauta:

- Processo de analise e avaliação do relatório de metas fiscais do 3º quadrimestre, referente ao exercício de 2020, (ART. 9º - § 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, O NUMERO DE PESSOAS SERÁ LIMITADO, MANTENDO ASSIM O DISTANCIAMENTO NECESSÁRIO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2020.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Administração

Decreto n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 EDITAL DE CANCELAMENTO, REFERENTE AO 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 03 de fevereiro de 2021, Edição 3.660, do 17º Edital de Convocação Processo Seletivo Simplificado n° 01/2019;

CONSIDERANDO o equívoco da Gerência de Gestão de Pessoas em não prorrogar o processo seletivo simplificado 01/2019, cujo prazo de validade expirou em **10 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO que diante na ausência de prorrogação, o processo seletivo simplificado teve sua vigência expirada, impedindo a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que a Gerência de Gestão de Pessoas somente tomou conhecimento do vencimento da vigência do processo seletivo após a convocação das candidatas Marcivania Alves de Souza, Kelly Cristina Batista Teixeira Lima, aprovadas para o cargo de Professor e apoio administrativo educacional- manutenção de infraestrutura, respectivamente, no Processo Seletivo Simplificado 01/2019;

CONSIDERANDO o equívoco da Gerência de Gestão de Pessoas na publicação do referido Edital, referente à convocação das candidatas Marcivania Alves de Souza, Kelly Cristina Batista Teixeira Lima, aprovadas para o cargo de Professor e apoio administrativo educacional- manutenção de infraestrutura, respectivamente, no Processo Seletivo Simplificado 01/2019;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, no qual a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, pacificado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o equívoco, em tempo hábil, tornando sem efeito a convocação das candidatas Marcivania Alves de Souza e Kelly Cristina Batista Teixeira Lima;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo às candidatas Marcivania Alves de Souza e Kelly Cristina Batista Teixeira Lima.

RESOLVE:

CANCELAR/TORNAR SEM EFEITO a convocação realizada através do **17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO** das candidatas**Marcivania Alves de Souza e** Kelly Cristina Batista Teixeira Lima**, d**os cargos de Professor e apoio administrativo educacional- manutenção de infraestrutura, respectivamente, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM na data de 03 de fevereiro de 2021, Edição 3.660.

Nova xavantina, MT, 09 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Avante Construções EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Execução de obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2021; **Valor Global:** R$ 270.937,59 (duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos); **Convênio:** 878866/2018/MS/CAIXA; **Data assinatura:** 10/02/2021; **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias; **Vigência:** 10/02/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudemir Ferreira de Oliveira, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Darci Rene Gonçalves Monteiro.

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **CARLOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA** nomeado pela Portaria nº 079/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE EMFERMAGEM**, habilitado em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 10 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA

EMPOSSADO

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Schulz Prestação de Serviços Médicos Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 001/2021;

Valor Global: R$ 592.050,00 (quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta reais);

Data assinatura: 10/02/2021;

Vigência: 01/03/2021 à 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Dalto Mateus Schulz, sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor, **JONATHAN GIESE,** nomeado pela Portaria nº 080/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, habilitado em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 10 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

JONATHAN GIESE

EMPOSSADO

PORTARIA Nº078/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sra. **JUÇARA APARECIDA MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1374182-9 SSP/MT e inscrita no sob CPF n° 004.927.471-64, para assumir o Cargo Efetivo de **ZELADORA**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.320 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um CRÉDITO ESPECIAL na Lei nº. 1.317, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 1.317 de 28 de dezembro de 2020, no valor de R$ 166.175,00 (cento e sessenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

12**.001 GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. E COMERCIO**

20 AGRICULTURA

20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

20.602.030 DESENV. AÇÕES VOLTADAS AOS PEQ. PRODUTOR

20.602.0118.1128 AQUISIÇÃO DE CALCARIO PARA DISTRIBUIÇÃO

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 52.250,00

12**.001 GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMB. E COMERCIO**

20 AGRICULTURA

20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

20.602.030 DESENV. AÇÕES VOLTADAS AOS PEQ. PRODUTOR

20.602.0118.1128 AQUISIÇÃO DE CALCARIO PARA DISTRIBUIÇÃO

33.90.39.00 OUTROS SERVÇOS TERCEIRO – PES. JURIDICA R$113. 925,00

TOTAL R$ 166.175,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a transferência de recursos do Estado de Mato Grosso, através do TERMO CONVÊNIO 0615/2017 –SEFAZ/ SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS SEAF-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, de acordo com artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/ 64.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.316 de 28 de dezembro de 2020 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.317 de 28 de dezembro de 2020 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº077/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO MENEZES ANZOETEGUI JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 3302536-3 SSP/MT e inscrito no sob n °CPF n° 757.150.661-15, para assumir o Cargo Efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº079/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ANTÔNIO BEZERRA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 2242056-8 SSP/MT e inscrito no sob n °CPF n° 043.178.201-61, para assumir o Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº080/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **JONATHAN GIESE,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 1924633-1 SSP/MT e inscrito no sob n °CPF n° 023. 410.461-93, para assumir o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**,conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/ 98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **JUÇARA APARECIDA MARTINS,** nomeada pela Portaria nº 078/2021, de

10 de Fevereiro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 10 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

JUÇARA APARECIDA MARTINS

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 03/03/2021**, às 08H00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 10 de fevereiro de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira Oficial** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **02/03/2021**, às 08H00, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, MT, 10 de fevereiro de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 07/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 07/2021

Dispensa de Licitação nº: 04/2021

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente **Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 07/2021**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT. Justificativa Anexa nos autos de **dispensa de licitação nº. 04/2021**.

FAVORECIDA: **NILSON GOMES DE SOUZA**

CPF: **594.935.421-49**

VALOR TOTAL: **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 11de Fevereiro de 2021

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

106 - PORTARIA Nº 106-2021 - NOMEAÇÃO DIR. DEPTO ESPORTE JAIRTON ALVES

PORTARIA Nº 106/2021

DE 10 DE FEVEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Srº. **JAIRTON ALVES DE SOUSA**, portador da RG nº 923728 SSP-MT e CPF n.º 550.856.871-91, para exercer a função comissionada de ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,*** optando o nomeado a receber o vencimento pertinente ao cargo de vice-prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 10 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO"

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **25 de Fevereiro de 2021**, ás 09: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO 29-2019

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ 03.238.581/0001-92

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL COM 30 LEITOS, COM AREA DE 1.704.05 m², ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT, SUS, SEMA, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA- ME.

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 01/01/2021 à 30/04/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de JANEIRO de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site:www.novosaojoaquim.mt.gov.br
Webmail: licitacao@novosoajoaquim.mt.gov.br

CONTRATOS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS)EXTRATO ADITIVO CT 32-2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ 03.238.581/0001-92

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: Nº 32/2020

Processo de Licitação: Nº 14/2020

Adesão: Nº 2/2021

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 32/2020, DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Contratada: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

Período de Vigência: 27/12/2020 à 27/09/2021.

Fundamento legal: Este Termo Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site:www.novosaojoaquim.mt.gov.br
Webmail: licitacao@novosoajoaquim.mt.gov.br

CONTRATOS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS)EXTRATO DO ADITIVO 123-2019

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ 03.238.581/0001-92

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº123/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº046/2019
CARTA CONVITE: Nº 03/2019

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA OSCAR ZAIDEM DE MENEZES LOCALIZADA NO P.A. SANTO IDELFONSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada:L. A. S. INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

Valor: INALTERADO

Período de vigência: 01/01/2021 à 30/04/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Janeiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site:www.novosaojoaquim.mt.gov.br
Webmail: licitacao@novosoajoaquim.mt.gov.br

CONTRATOS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS)EXTRATO DO ADITIVO 29-2019

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CNPJ 03.238.581/0001-92

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 29/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 07/2019
TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2019

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL COM 30 LEITOS, COM AREA DE 1.704.05 m², ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT, SUS, SEMA, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA- ME.

Valor: INALTERADO
Período de vigência: 01/01/2021 à 30/04/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de JANEIRO de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT
CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158
Site:www.novosaojoaquim.mt.gov.br
Webmail: licitacao@novosoajoaquim.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO 001/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 PUBLICAÇÃO GABARITO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria 045/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais: Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 06 de fevereiro de 2021; Considerando as normas editadas pelo Manual de Triagem do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso resolve: **Art. 1º -** Publicar os **gabaritos** das provas objetivas aplicadas dia 06 de fevereiro de 2021 para os níveis: **Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Médio e Ensino Superior** do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 GABARITO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	**B**	C	D
02	A	B	**C**	D
03	A	B	**C**	D
04	A	B	C	**D**
05	A	**B**	C	D
06	A	**B**	C	D
07	A	B	C	**D**
08	A	**B**	C	D
09	A	**B**	C	D
10	**A**	B	C	D
11	A	**B**	C	D
12	A	B	**C**	D
13	A	**B**	C	D
14	**A**	B	C	D
15	A	B	C	**D**
16	A	B	**C**	D
17	**A**	B	C	D
18	A	**B**	C	D
19	A	B	**C**	D
20	A	**B**	C	D
21	A	**B**	C	D
22	A	B	**C**	D
23	**A**	B	C	D
24	A	B	**C**	D
25	**A**	B	C	D
26	A	**B**	C	D
27	A	**B**	C	D
28	A	B	**C**	D
29	A	B	C	**D**
30	A	B	C	**D**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 GABARITO ENSINO MÉDIO

QUESTÕES	RESPOSTAS			
01	A	B	**C**	D
02	A	**B**	C	D
03	A	B	C	**D**
04	A	B	**C**	D
05	A	B	**C**	D
06	A	B	**C**	D
07	**A**	B	C	D
08	**A**	**B**	**C**	**D**
09	A	B	**C**	D
10	A	**B**	C	D
11	A	**B**	C	D
12	A	B	**C**	D
13	**A**	B	C	D
14	A	B	**C**	D
15	A	B	C	**D**
16	A	**B**	C	D
17	A	B	C	**D**
18	A	B	C	**D**
19	A	**B**	C	D
20	A	B	**C**	D
21	A	B	**C**	D
22	A	B	C	**D**
23	A	**B**	C	D
24	A	B	**C**	D
25	A	B	C	**D**
26	A	B	C	**D**
27	A	**B**	C	D
28	A	B	C	**D**
29	A	B	C	**D**

30	A	B	**C**	D	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 GABARITO ENSINO SUPERIOR

QUESTÕES	RESPOSTAS				
01	**A**	B	C	D	
02	A	B	**C**	D	
03	**A**	B	C	D	
04	A	B	C	**D**	
05	A	B	C	**D**	
06	A	B	C	**D**	
07	A	B	**C**	D	
08	A	B	C	**D**	
09	A	B	**C**	D	
10	A	**B**	C	D	
11	A	**B**	C	D	
12	**A**	B	C	D	
13	A	B	**C**	D	
14	**A**	B	C	D	
15	A	**B**	C	D	
16	A	B	C	**D**	
17	A	**B**	C	D	
18	A	B	**C**	D	
19	A	**B**	C	D	
20	A	**B**	C	D	
21	A	B	**C**	D	
22	A	B	C	**D**	
23	A	B	**C**	D	
24	A	B	C	**D**	
25	A	**B**	C	D	
26	A	B	**C**	D	
27	A	B	C	**D**	
28	A	B	C	**D**	
29	A	**B**	C	D	
30	A	B	C	**D**	
31	A	B	C	**D**	
32	**A**	B	C	D	
33	A	B	**C**	D	
34	A	B	C	**D**	
35	A	B	**C**	D	

Art. 2º - Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item: 1.4 do Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt, contando da data da publicação deste Edital Complementar. Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso aos oito dias do mês de fevereiro de 2021. _____ Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Pres. Da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 08/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CENTRO GEO GEOTECNOLOGIAS COM. E SERVICOS; CNPJ: 06.696.107/0001-00**.**

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Locação do Sistema GPS Equipamento Topográfico, 02 receptores GNSS e 01 Coletor de dados GPS de navegação, inclusos material e equipamentos acessórios,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: **R$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Data da contratação: **10/02/2021.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a senhora **Claudecy Barreto dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 10 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 062 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 062 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra**. **MAIRA MARQUES AMORIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 033.314.181-45 para responder pelo cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO – PROCON, nos termos da Lei n. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 007/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 02/2021 (Paranatinga-MT), vinculando-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 (JACIARA-MT), e seus Anexos, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Referência, à Nota de Empenho e demais documentos pertinentes ao processo, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2020 - Pregão Presencial nº 054/2020, órgão**gestor da Ata Prefeitura Municipal de Jaciara/MT -** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares Destinado ao Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga-MT.

Contratado: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 32.400.083/0001-00.

Valor do Contrato: R$:336.829,80 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Vigência DO CONTRATO: 09/02/2021 A 09/02/2022.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Edna Rodrigues de Oliveira,** CPF nº. **04305080184**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **007/2021 –** Portaria nº. **007/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Edna Rodrigues de Oliveira, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Edna Rodrigues de Oliveira

CPF nº. 04305080184

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1913 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 1913 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 1432 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do **FETHAB DE PARANATINGA - MT**.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: DEBORA GOMES BEZERRA

Membro Suplente: DERICK SALES DUARTE

Membro Titular: GEUVAIR MARQUES DE MOURA

Membro Suplente: DANIEL SCHILO

Representantes do Poder Legislativo:

Membro Titular: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

Membro Suplente: DEROCI DE MATOS

Membro Titular: FERNANDES ANTONIO CARLINI

Membro Suplente: EDSON AGRIPINO DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga:

Membro Titular: THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA

Membro Suplente: EDUARDO MINORO SAKO

Membro Titular: RUBILAR PEDRO GALGARO

Membro Suplente: JOSE AUGUSTO LONGHINI

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: JOSÉ NILO SILVA FERREIRA

Membro Suplente: DORALINA G. CASTILHO

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP:

Membro Titular: LEANDRO VERDELIO

Membro Suplente: PAULO ROBERTO SIQUEIRA

Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Membro Titular: FERNANDO VAZEL BISPO DA SILVA

Membro Suplente: CATIANE MICHELE DIAS

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021,** para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12. 512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 84 de 10 de agosto de 2020 e aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação de crianças, idosos,Programas sociais,Casa transitória e SCFV, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Socialdo Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. **Início da Sessão Pública: Dia 04/03/2021 - Ás 08:00h (horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Departamento de Licitações e Contrato, em 10 de fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2021

Contrato nº. 007/2021 – Pregão Presencial (adesão) 02/2021 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 32.400.083/0001-00.** Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2020 - Pregão Presencial nº 054/2020, órgão **gestor da Ata Prefeitura Municipal de Jaciara/MT -** Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares Destinado ao Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Paranatinga-MT. Do valor global **R$: 336.829,80 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).** Vigência: **09/02/2021 A 09/02/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 131/2021 - NOMEAÇÃO FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO, para o cargo de Coordenador do Departamento de Cultura Esporte e Lazer para atuar na Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 128/2021 - NOMEAÇÃO NILSON OLIVEIRA DIOLINDO

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor NILSON OLIVEIRA DIOLINDO, para o cargo de Chefe de Planejamento e Governo para atuar na Secretaria de Planejamento e Governo do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 129/2021 - NOMEAÇÃO APARECIDO ANTAS MARQUES

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor APARECIDO ANTAS MARQUES, para o cargo de Coordenador da Secretaria de Viação e Obras Publicas para atuar na Secretaria de Viação e Obras Publicas do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 130/2021 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EDER SEQUINI CORREIA

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATOGROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor EDER SEQUINI CORREIA,

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular ao Senhor EDER SEQUINI CORREIA,ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a ser usufruída no período de 24/02/2021 por até 2 anos.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 127/2021 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

***NELSON ANTONIO ORLATO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração.

RESOLVE:

ART. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 052/2021, a qual passa a ter a seguinte composição.

PRESIDENTE: MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o Presidente Substituto ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA assumirá a função de Presidente.

ART. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão e Comissão

Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I - PREGOEIRO:

PREGOEIRO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

PREGOEIRO SUBSTITUTO: MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA;

MEMBRO: REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS;

MEMBRO: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

MEMBRO: ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA;

MEMBRO: MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ;

MEMBRO: LUZANE FRANCISCA GOMES.

Parágrafo único No caso de ausência do PREGOEIRO fica autorizado a sua substituição pelo PREGOEIRO SUBSTITUTO.

ART. 3º Os serviços prestados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

ART. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 207/2021.

PORTARIA Nº 207, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Ofício de Solicitação da empresa ROSIMERE RODRIGUES MACIEL FUNERÁRIA-ME, pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ nº05.358.075/0001-43, o qual segue anexo a esta Portaria como parte integrante desta, onde referida empresa requer o pagamento de supostos serviços de locação de ambulância executados no ano de 2017, 2018 e 2019, para os municípios de Cuiabá, Sinop, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde, Colíder e Sorriso.

Considerando que a supracitada empresa apresentou documentação que ela alega comprovar a realização dos serviços que solicita pagamento.

Considerando a imprescindibilidade de se apurar se tais serviços foram verdadeiramente executados e não foram devidamente pagos por parte da Administração Pública.

Considerando os princípios da Legalidade e da Moralidade, verdadeiros norteadores da Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - **Instituir** Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor de ROSIMERE RODRIGUES MACIEL FUNERÁRIA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº05.358.075/0001-43.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Madalena Bornholdt Matieli;

Membro: Leonardo Sousa de Morais;

Membro: Rosilene Tavares.

Art. 3º - A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo Único: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2021.

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando CI nº 14, de 12 de janeiro de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e Protocolo Geral nº 830, de 19 de janeiro de 2021;

R E S O L V E

Art.1º -**Ceder,** o Senhor **SILVINO GONÇALVES JÚNIOR**, matrícula funcional nº 7701, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Contabilidade, nomeado através da Portaria nº 30/2021, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, ao **Consorcio Intermunicipal de Saúde,** até posterior deliberação, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/

MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA APOIAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ESTRUTURAÇÃO A ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE PARTO COMBO II REDE CEGONHA COVID-19,*** conforme Portaria nº3.186 de 26 de Novembro de 2020 e Portaria nº3664, de 21 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Trabalho, que serão utilizados na realização de compra de equipamentos para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme Portaria nº3.186 de 26 de Novembro de 2020 e Portaria nº3664, de 21 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$537. 178,00(QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 01(uma) única parcela no valor de ***R$537.178,00(QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS)*** de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, o qual será pago no mês de FEVEREIRO/2021 .

PARAGRAFO ÚNICO: O valor do repasse conforme consta na clausula Terceira , ***será depositado na conta corrente n°13775-8 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 20.520 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 1066 - 3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

FONTE DE RECURSO 146.074.00–AÇÕES SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir da assinatura até **30 DE ABRIL DE 2021.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda e terceira, até o quinto dia da assinatura deste convênio.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de Relatório de Gestão, bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de fevereiro de 2021

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Vanderlei Ferrari Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 057/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **007/2021**, da Senhora **ANDREIA ALVES LUIZ**, durante o período de **18/01/2021 à 18/02/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **006/2021**, da Senhor **VALDECI NUNES RODRIGUES**, durante o período de **18/01/2021 à 18/02/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em a partir de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.* "

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **008/2021**, da Senhora **ANA CAROLINA PONTES MOREIRA COSTA**, durante o período de **18/01/2021 à 18/02/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **009/2021**, da empresa **WM RESÍDUOS LTDA**, durante o período de **19/01/2021 à 19/01/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 1343, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **010/2021**, da empresa **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, durante o período de **19/01/2021 à 19/03/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°061/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA LUCIANA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (Pai), para a servidora **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula 358, no período de 05/02/2021 a 12/02/2021, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 05 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELISANGELA GONÇALVES DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora, **ELISANGELA GONÇALVES DE AGUIAR**, matricula 422, efetiva no cargo de Auxiliar de Sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40%, no período de 08/02/2021 a 07/05/2021, referente ao **quinquênio de 2015/2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 de maio de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de fevereiro 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos 05 de fevereiro de 2021, eu, **Narathienny Queiroz de Matos**, tomei posse no Concurso Público n°.001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no cargo de **Professor Nível Superior**, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.629,47 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Em cumprimento ao Decreto de Convocação n° 008/2021, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, entreguei fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2019 e Decreto n° 008/2021:

(X) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

(X) Certidão de Quitação Eleitoral (TSE)

(X) Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

(X) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

(X) Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

( ) Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

(X) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver)

(X) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

( ) Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

(X) Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

(X) Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

(X) Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

(X) Declaração negativa de acúmulo de cargo público

(X) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

(X) Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

(X) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

(X) Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

(X) Ficha Cadastral devidamente preenchida;

( ) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

( ) Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

(X) Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

(X) Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

(X) 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente;

Planalto da Serra – MT, 05 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal	**Narathienny Queiroz de Matos** Professor Nível Superior

PORTARIA N° 055/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula 557 como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **005/2021**, da Senhor **WAGNO GOMES MACHADO**, durante o período de **18/01/2021 à 18/02/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 054/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **004/2021**, da empresa **MARIANE**

BARBOSA E SILVA SERVICOSMEDICOS*,* durante o período de **01/01/2021 à 07/02/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 053/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **003/2021**, da senhora **CRYSLENE MARCELO DA SILVA***,* durante o período de **01/01/2021 à 01/07/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 051/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **MARLICI BERTOLLO,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 10, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **001/2021**, da empresa **JOSSANA DA PAIXÃO XAVIER 70666814104***,* durante o período de **01/01/2021 à 01/01/2022.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 052/2021

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, Matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **002/2021**, da senhora **GISELY MENDES PEREIRA***,* durante o período de **01/01/2021 à 01/07/2021.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO 019/2021

Decreto n. 019/2021

"Dispões sobre o cancelamento do feriado de carnaval e Ponto Facultativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto n° 783, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos de UTIs no âmbito estadual, de 73,66%, e o atual número total de casos confirmados de infecção pela Covid-19, que já chega ao montante de 217.020 (duzentos e dezessete mil e vinte), conforme indicado no Painel Epidemiológico nº 329 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a atual situação da pandemia causada pelo novo coronavírus no Estado de Mato Grosso impõe a necessidade de intensificação do isolamento social, medida não farmacológica eficiente no enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que eventos de grande porte, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo da transmissibilidade do novo coronavirus e o consequente agravamento da pandemia de Covid-19 no âmbito estadual, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades típicas de carnaval; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 10/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os pontos facultativos para os dias 15 de fevereiro de 2021, 16 de fevereiro de 2021 e 17 de fevereiro de 2021, seguindo orientação do Governo do Estado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Planalto da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2021.

EDITAL IMPAS N.º 001/2021

O IMPAS- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº. Rhafael Secundino Hipólito, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2019, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Rhafael Secundino Hipolito Pereira

Secretário Municipal de Administração /Gestor RPPS

PORTARIA N° 049/2021.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitutional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício de Auxilio Doença a servidora, **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO**, matricula 784, efetiva no cargo de Assistente de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, no período de 30/12/2021 e termino 28/02/2021, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 29 de fevereiro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 050/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SVALCI DOS SANTOS PEREIRA** para o Cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de fevereiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT., conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/03/2021, às 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, conforme especificações do Termo de Referência. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 01/03/2021, às 14h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021 NOMEAR A ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 070/2021 09/02/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DENISE CRISTIANE DE ARAÚJO KOPPER WASMANN**, portadora da CIRG 3242622-4 SSP/MT, CPF 016.071.881-39, para o exercício do Cargo Comissionado de ENCARREGADA ADMINISTRATIVA, responsável pelo Departamento Habitacional, do municí-

pio de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2021 .

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021 NOMEAR DIRETORA DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

PORTARIA Nº 070/2021 09/02/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NANDARA DIAS FREITAS**, portadora da CIRG 7121672 1ª VIA PCII/GO, CPF 046.431.071-70, para o exercício do Cargo Comissionado Diretora da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2021. .

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 01/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito a Rua Jorge Arnaldo da Cunha, s/n.º - Centro, Porto Esperidião - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.381.077/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ RENATO MARTINS**, Brasileiro,portador do CPF n.º 785.697.961-53 e do RG n.º 723.063 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Porto Esperidião/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal, que proporcionará a autarquia os seguintes itens:

A) LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.

1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.

1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).

2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.

3. Implantação de benefícios.

4. Conversão de Dados.

5. Folha de benefícios:

5.1. Elaboração;

5.2. Impressão de relatórios;

5.3. Holerites.

6. Cadastro de Contribuições:

6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;

6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;

6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;

6.4. Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;

6.5. Emissão de extratos para os segurados.

7. Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:

7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;

7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.

8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC. 70 e EC 103.

I Suporte técnico através de fax, email e telefone;

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante implantação do sistema, com orientações através de suporte técnico, "*in loco*" ou pelos meios de comunicação disponíveis, Skype ou e-mail.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 05/02/2022, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$ 9.000,00 (Nove Mil e Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.40.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato rege-se pela Lei n 8.666/93 atualizada pela de n. 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: Sempre que houver falta de pagamento dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 20% (vinte por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DOZE: O valor do Contrato sofrerá reajuste anual (doze meses a contar da assinatura do contrato) pela aplicação da média dos índices do INPC + IGPM.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Esperidião - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Esperidião - MT, 05 de fevereiro de 2021.

PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JOSÉ RENATO MARTINS CONTRATANTE

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: RAFAELA M. FERREIRA NOME: AILTON CEZAR GONÇALVES

RG N.º: 053. 320.661-80 RG N.º: 120325-2 SJ/MT

CPF N.º: 17870313 SSP/MT CPF N.º:881.234.051-

PORTARIA N° 034/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N° 034/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “Dona Lila Hill de Souza” do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Nº 422/2005, de 10 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **(01/FEVEREIRO/2021),** para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógicada Escola Municipal **“Dona Lila Hill de Souza”** a senhora **MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ**, portadora do RG nº. 1210657-7 SSP/MT e do CPF nº. 925.978.581-20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRIA

Prefeito

PORTARIA N°. 033/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N°. 033/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor no cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 09 de fevereiro de 2021, o senhor, **ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do **RG n.º** 49765959- SSP/MT e inscrito no CPF n.º594.209.951-00, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2021 QUE REVOGA A PORTARIA Nº. 023/2021 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SR. PAULO SERGIO DE CAMARGO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CANCELAR o ato de designação do servidor **PAULO SERGIO DE CAMARGO,** portador da CI/RG nº. 498148 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 459.282.821-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviço Público**.**

Artigo 2º - REVOGAR a Portaria Nº. 023/2021 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO AMM de 08/02/2021, PÁG. 636.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Porto Estrela/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS,** do cargo de Ap. Ed. Ii 30 Hs N Prof. (Inf.Est.Limp.) a partir de 02/02/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA UNIFICADO, COM FUNCIONAMENTO ON/OFF-LINE, VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE ENSINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE POXORÉU, RURAIS E URBANAS, AGILIZANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL E ESTATÍSTICO EDUCACIONAL.

VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 09/02/2022

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Sra. **ANA MARIA ACASSIO**,cargo de Apoio Ed. I 40 Hs N Prof. (Monitor De Creche), 1 Ano, a partir 03/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSIMAR SILVA SANTOS,** do cargo de Agente De Serviços Gerais (Limpeza Urbana) a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LUCIANA XAVIER ALVES,** para o cargo de Coordenadora das Escolas Indígenas e Rurais a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **DENISE BATTISTI XAVIER,** para o cargo de Coordenadora das Escolas Indígenas e Rurais a partir de 04/01/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LINDONJONSSON FERREIRA DA SILVA,** para o cargo comissionado de Secretário da Escola Municipal Prof. Guiomar Maria da Silva, a partir de 25/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PARA NOVA POXORÉU)			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
KATIA FRANCISCA DE SA	**384564**	**72,0**	**08º**
CRISTIANE DA SILVA CABRAL	**387842**	**71,0**	**09º**
ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	**382888**	**71,0**	**10º**

MÉDICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	**387774**	**56,0**	**26º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **MARIA FERNANDES DA SILVA,** para o cargo comissionado de Secretaria da Escola Epaminondas Correia Silva, a partir de 25/01/2020.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do edital de Pregão presencial Registro de Preço nº 02 /2021 , o qual foi publicado no dia 09 de Fevereiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3. 664, página 633.

ONDE SE LÊ	LÊ-SE
Contratação de empresa para aquisição de 2 veiculo tipo ambulância tipo A, 0 km com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica veiculo no mínimo 1.4, para simples remoção com potencia mínima de 95 cv, contendo no mínimo 3 portas, sendo 2 na cabine e uma na parte traseira do veiculo. Sirene no mínimo de 1 tom, vidro laterais e traseiro, ar condicionador para paciente, instalação de 1(uma) maca, construída de alumínio com pernas retrateis, com 3 cintos de segurança. Instalação de suporte para cilindro de oxigênio, na parte interna do veiculo no lado esquerdo devera conte um banco com encosto inteiri-	Contratação de empresa para aquisição de 2 veiculo tipo ambulância tipo A, 0 km com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica veiculo no mínimo 1.4, para simples remoção com potencia mínima de 85 cv, contendo no mínimo 3 portas, sendo 2 na cabine e uma na parte traseira do veiculo. Sirene no mínimo de 1 tom, vidro laterais e traseiro, ar condicionador para paciente, instalação de 1(uma) maca, construída de alumínio com pernas retrateis, com 3 cintos de segurança. Instalação de suporte para cilindro de oxigênio, na parte interna do veiculo no lado esquerdo devera conte um banco com encosto inteiri-

ço, com cinto de segurança. Armário aéreo no compartimento do paciente, piso antiderrapante, na parte superior externo devera conter um giroflex, e na parte interna, deverá ter luzes branca distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno, seguindo padrões mínimo estabelecidos pela ABNT NBR 14.561.	ço, com cinto de segurança. Armário aéreo no compartimento do paciente, piso antiderrapante, na parte superior externo devera conter um giroflex, e na parte interna, deverá ter luzes branca distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento interno, seguindo padrões mínimo estabelecidos pela ABNT NBR 14.561.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 91/2021 DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021 "SUSPENDE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

PORTARIA N° 91/2021

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"SUSPENDE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS, CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado o processo de atribuição de cargos, classes e/ou aulas dos profissionais da educação pública municipal de Ribeirão Cascalheira – MT para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEIA MUNICIPAL

EM, 10 DE FEVEREIRO 2021

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 04 /2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO LIMPA FOSSA, CAPACIDADE 18.000 LITROS OU SIMILAR, PARA SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO E EFLUENTES LÍQUIDOS PROVENIENTES SANITÁRIOS. A nova data da sessão pública será no dia 18 de Fevereiro de 2021 às 08:00h horário local. Permanece inalterada as demais clausulas do edital.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Fevereiro de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021. "EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR BRUNO BARBOSA DIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 668/2015.

.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **BRUNO BARBOSA DIAS**, portador RG nº 22517693 e do CPF 038.867.021-54, do cargo efetivo de **CONTADOR**, classe A, nível 01, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. "NOMEIA A SRª JUCINEIDE PEREIRA DA COSTA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **JUCINEIDE PEREIRA DA COSTA**, portadora do RG n° 1070548-1 SSP/MT e do CPF n° 925.811.021-87, no Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREVIRB N.º 001/2021

EDITAL PREVIRB N.º 001/2021

O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Planejamento, Sra. KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer

munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele espaço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco – MT, 10 de fevereiro de 2021.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária de Planejamento/Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO Nº 027/GAB/PMR/2021, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Processo disciplinar permanente de que trata o Decreto nº 1.634/GAB/PMR, de 03 de Julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.677/GAB/PMR, de 14 de Outubro de 2019, dando outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 1.677/GAB/PMR, de 14 de Outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeada Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do artigo 1º deste decreto, para exercer os deveres da comissão disciplinar, sem prejuízo do cumprimento dos deveres e atribuições normais dos cargos que ocupam:

I - PRESIDENTE: Luiz Francisco da Silva

II - MEMBROS: Lindeberg Miguel Arcanjo e Selma de Oliveira Leonel."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 026/GAB/PMR/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis particulares para a locação destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Designo os membros da Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis particulares para a locação destinada a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Comissão, identificado o imóvel, deverá realizar as vistorias no mesmo, descrevendo as suas condições atuais de uso, quantos quartos, salas, banheiros etc, e, metros quadrados construídos (M²).

§1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

I - João Batista Soares;

II - Mauro Franco Leonardo;

III - José Reco.

§2º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações; b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração; c) O Preço mensal da locação e o seu prazo;

II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local.

Art. 3º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos do proprietário:

I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre o imóvel, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador;

II – comprovante de endereço do proprietário;

Art. 4º**.** A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 10 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 041/2021, de 14/02/2020

Proc. Administrativo Apenso nº 041/2021.

Dispensa de Licitação nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e órgãos vinculados.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, 02 e 03 licitado a empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA CNPJ: 06.147.693/0001-26,** com a proposta no valor total de **R$: 16.986,00** (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 005/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 10 de Fevereiro de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 028/GAB/PMR/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Prorroga o período de concessão do auxílio financeiro aos Servidores Públicos Municipais envolvidos com as ações de atendimento e combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19) aprovada pela Lei no 472/2020.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 3o "caput" da Lei no 472, de 21 de agosto de 2020, prevê a prorrogação da concessão do auxílio caso haja prorrogação da situação da calamidade pública em âmbito federal;

CONSIDERANDO que o Decreto no 017/GAB/PMR/2021, de 22 de janeiro de 2021 prorrogou até 30 de junho de 2021, o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, concessão do auxílio financeiro aos Servidores Públicos Municipais envolvidos com as ações de atendimento e combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19) aprovada pela Lei Municipal no 472, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 10 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 025/GAB/PMR/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Nomeia EDER LUIZ DE SOUZA ALVES no cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia EDER LUIZ DE SOUZA ALVES no cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de fevereiro de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 9 de fevereiro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 008 - 2021

DECRETO N.° 008/2021

de 10 de Fevereiro de 2.021

Dispõe sobre o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais durante os festejos de carnaval, e dá providências correlatas

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto Estadual 763/2020 que prevê ponto facultativo no dia 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2021 (terça feira de carnaval);

Considerando a edição do Decreto Estadual 810/2021 que proíbe em todo o Estado de Mato Grosso, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais, no dia 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2.021 (terça-feira de carnaval).

Artigo 2º - O expediente nos dias 12 (doze) de Fevereiro (sexta feira de carnaval), 15 (quinze) de Fevereiro (segunda feira de carnaval) e 17 (dezessete) de Fevereiro (quarta feira de cinzas) ocorrerá normalmente.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e/ou que prestem serviços considerados essenciais, tais como abastecimento de água, coleta de lixo e limpeza urbana etc.

Artigo 4º - As Secretarias Municipais e seus Departamentos que prestem serviços consideradas essenciais ou de funcionamento ininterrupto poderão adequar o disposto neste Decreto às suas necessidades sem prejuízos aos demais integrantes do quadro municipal.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 10 de Fevereiro de 2.021.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2021

PORTARIA 022/2021

de 10 de Fevereiro de 2.021

"Altera dispositivos da Portaria 068/2020, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a transferência direta em conta de titularidade da unidade Gestora do Hospital Amparo – Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste de R$ 105.003,75 (cento e cinco mil três reais e setenta e cinco centavos) realizada por força da Portaria do Ministério da Saúde de nº. 1.393 de 21 de maio de 2.020;

Considerando a transferência direta em conta de titularidade da unidade Gestora do Hospital Amparo – Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste de R$ 677.540,90 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos) realizada por força da Portaria do Ministério da Saúde de nº. 1.448 de 29 de maio de 2.020;

Considerando a necessidade de prestação de contas sob a aplicação correta dos valores acima mencionados nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria do Ministério da Saúde 1.393 de 21 de maio de 2.020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor comissão especial para analise e fiscalização da prestação de contas a ser apresentada pelo Hospital Amparo – Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste, os seguintes membros:

a) **WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA** (Contadora Municipal) - representando a equipe de Governo;

b) **JOILSON BENEDITO DA SILVA** - representando a equipe de Governo;

c) **MARY IVONETH NAVARROS BORGES** - representando a equipe de Governo;

d) **ROBERTO BUSCIOLI -** representando a equipe de Governo;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	01/2021
b) Licitação Nr.:	01/2021
c) Modalidade:	Adesão a Concorrência Pública de Outras Entidades
d) Data Homologação:	09/02/2021
e) Data da Adjudicação:	09/02/2021
f) Objeto da Licitação:	***ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 001/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT,*** *para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública.*
g) Empresa:	EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade	2	R$ 1.125,00	R$ 2.250,00
2	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	2	R$ 1.125,00	R$ 2.250,00
4	Software para Gestão de documentos externos e internos (Protocolo) via Browser (Navegador	1	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
Total Geral: …….....…..……Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais				R$ 5.625,00

Rosário do Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2021

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA**, incluindo a prestação dos serviços de **CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO**. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 14.722.241/0001-59, sendo que se sagrou vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total no valor total de todos os itens em R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), o valor unitário de cada item está relacionado no relatório final emitido pelo Sistema Cotação (anexo).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 09 de Fevereiro 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 /2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 094 /2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª MARINEIDE PORTES DE OLIVEIRA , PARA O CARGO DIRETORA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARINEIDE PORTES DE OLIVEIRA,** para o cargo de **DIRETORA DE CULTURA,** lotado no Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente à Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
EDITAL Nº 07/2021 – DIVULGA GABARITO DEFINITIVO

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Cronograma do Edital de Reabertura do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE :

I - Divulgar o Gabarito Definitivo;

Salto do Céu - MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

GABARITO PRELIMINAR

LEGENDA : (AN) = ANULADA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LAVADEIRA, COVEIRO, COZINHEIRA, AUXILIAR DE MECÂNICO, MERENDEIRA, GARI, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADOR (A), BORRACHEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	C	**C**	D	A	D	A	B	A	B	C	D	B	C	A	D	C	D	A

MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	C	B	A	C	D	B	B	A	C	A	C	C	A	D	B	D

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	C	B	A	C	B	C	C	A	D	A	C	C	A	D	B	D

MONITOR INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	C	A	D	B	A	C	B	D	D	A	D	A

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	A	D	B	D	C	C	B	D	D	A	D	A

RECEPCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	D	A	B	C	A	C	B	D	D	A	D	A

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	A	C	A	D	B	C	B	D	D	A	D	A

AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO ANIMAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	B	C	A	D	A	C	B	D	D	A	D	A

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	D	C	B	C	A	C	B	D	D	A	D	A

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	B	C	A	A	D	C	B	D	D	A	D	A

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	B	D	D	A	D	A

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	D	A	C	C	A	A	D	B	C	B	D	D	A	D	A

SECRETÁRIO ESCOLAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	A	B	D	C	C	B	D	A	D	B	A	C	D	B

AGENTE ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	C	A	D	B	**C**	C	B	D	A	D	B	A	C	D	B

AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	B	A	B	A	C	D	B	A	C	B	D	A	D	B	A	C	D	B

FISIOTERAPEUTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	C	A	B	D	C	A	D	D	A	D

ENFERMEIRO (A)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	A	D	B	B	D	D	A	C	B	C

ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	A	C	C	A	D	B	C	A	D	A

PROFESSOR DE LETRAS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	C	C	B	A	D	C	B	A	D	C

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	D	A	C	B	D	B	A	C	D	C

PROFESSOR DE MATEMÁTICA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	**18**	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	B	A	D	D	B	C	A	**AN**	C	C

PROFESSOR DE GEOGRAFIA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	A	B	B	C	A	D	C	A	B	C

PROFESSOR DE CIÊNCIAS																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	D	C	B	A	C	D	B	A	C	D

PROFESSOR DE PEDAGOGIA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	D	B	A	D	B	D	B	B	C	A	D	B	D	A	A	C	D

JURÍDICO
EDITAL Nº 06/2021 – DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Cronograma do Edital de Reabertura do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE :

I - Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos do Gabarito Preliminar;

Salto do Céu - MT, em 10 de Fevereiro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Candidato (a)	Do Recurso	Justificativa	Resultado
Claudinéia da Silva Ramos	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão 04 do Caderno de Provas, o gabarito afirma que, a alternativa correta é a Letra "D", porém a candidata contradiz, afirmando que a alternativa correta é a Letra "C" .	Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra "C".* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido**.	**DEFERIDO**
Daiane Kátia Soares do Nascimento	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão 04 do Caderno de Provas, o gabarito afirma que, a alternativa correta é a Letra "D", porém a candidata contradiz, afirmando que a alternativa correta é a Letra "C" .	Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra "C".* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido**.	**DEFERIDO**
CARGO : MERENDEIRA			
Candidato (a)	Do Recurso	Justificativa	Resultado
Maria Cristina Soares	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão 04 do Caderno de Provas, o gabarito afirma que, a alternativa correta é a Letra "D", porém a candidata contradiz, afirmando que a alternativa correta é a Letra "C" .	Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra "C".* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido**.	**DEFERIDO**
Valéria Poltronier do Nascimento	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão 04 do Caderno de Provas, o gabarito afirma que, a alternativa correta é a Letra "D", porém a candidata contradiz, afirmando que a alternativa correta é a Letra "C" .	Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra "C".* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido**.	**DEFERIDO**
CARGO : ZELADOR			
Candidato (a)	Do Recurso	Justificativa	Resultado
Edson Antônio Pereira Balbino	**O impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão 04 do Caderno de Provas, o gabarito afirma que, a alternativa correta é a Letra "D", porém o candidato contradiz, afirmando que a alternativa correta é a Letra "C" .	Após analisar o recurso do *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra "C".* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido**.	**DEFERIDO**
CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO			
Candidato (a)	Do Recurso	Justificativa	Resultado
Deiziany Maria Ramos de Souza	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão 10 do Caderno de Provas, o gabarito afirma que, a alternativa correta é a Letra "A", porém a candidata contradiz, afirmando que a alternativa correta é a Letra "C" .	Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente a alternativa correta é a Letra "C".* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido**.	**DEFERIDO**
CARGO : PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Candidato (a)	Do Recurso	Justificativa	Resultado
Silvana de Magalhães Souza	**A impetrante alega os fatos relatados abaixo:** Que na questão 18 do Caderno de Provas, o gabarito afirma que, a alternativa correta é a Letra "D", porém a candidata contradiz, afirmando que nenhuma das alternativas estão correta.	Após analisar o recurso da *impetrante, foi constatado que realmente o mesmo procede.* Sendo assim, julgo procedente o recurso. **Recurso deferido**.	**DEFERIDO**

Salto do Céu – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2020

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2020

Contratante: Aos nove (9) dias do mês de janeiro do ano de 2021 dois mil e vinte e um, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70. Contratada: Construtora Juruena Ltda, Inscrita No CNPJ Sob O N° 04.292.274/0001-52, Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, a partir da sua assinatura.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0112/2021

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 17017355 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0113/2021

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 17017355 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital de Tomada de Preços n° 001/2021, cujo objeto é o ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ATUAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, EXECUÇÃO DO SISTEMA, QUE CONTA COM TUBULAÇÃO DE HIDRANTE E RECALQUE, CASA DE BOMBA E OS DEMAIS ASSESSORIOS – NÃO INCLUSO A R.T.I (RESERVA TECNICA PARA INCENDIO) CONTEMPLANDO TAMBÉM A INCLUSÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL***, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação da descrição do objeto descrito no Preâmbulo do Edital de Licitação, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ATUAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, EXECUÇÃO DO SISTEMA, QUE CONTA COM TUBULAÇÃO DE HIDRANTE E RECALQUE, CASA DE BOMBA E OS DEMAIS ASSESSORIOS – NÃO INCLUSO A R.T.I (RESERVA TECNICA PARA INCENDIO) CONTEMPLANDO TAMBÉM A INCLUSÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.***

- LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ATUAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, EXECUÇÃO DO SISTEMA, QUE CONTA COM TUBULAÇÃO DE HIDRANTE E RECALQUE, CASA DE BOMBA E OS DEMAIS ASSESSORIOS – NÃO INCLUSO A R.T.I (RESERVA TECNICA PARA INCENDIO) CONTEMPLANDO TAMBÉM A INCLUSÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

RESUMO:

Atualização de Projeto;Execução Sistema de Hidrante;Execução do Sistema de Alarme;Material;Mão de Obra; b) Considerando que a retificação não altera as condições de participação no certame, fica mantida a data de abertura das propostas, para o dia **19 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. **c)** Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licita-

ção, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 070/2021

PIERRE FRANCIS HAUBRICHT MARIA CILENE PEREIRA

MEMBRO SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA MERCEDES-BENZ PARA MANUTEÇÃO EM VEICULO TIPO AMBULANCIA SIMPLIS REMOÇÃO SENDO RETIFICA DE MOTOR E MANUTEÇÃO ELÉTRICA E REVISÃO DA REFERIDA AMBULANCIA SPRINTER - PLACA QBV-8551, ano/modelo 2016/2016 .

FAVORECIDO: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**

CNPJ: 59.970.624/0029-85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 37.390,20 (trinta e sete mil trezentos e noventa reais vinte centavos).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de empresas exclusiva para manutenção de veiculo em rede autorizada nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 10 de fevereiro de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1478/2021

ONDE LÊ-SE:

O Senhor EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso .....

LEIA-SE:

O Senhor THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso .....

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2021-GP

PORTARIA N.º 064/2021-GP

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **APARECIDO ALVES ABREU**, servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 003, portador do CPF nº 778.338.052-20 e RG nº 3566293 SSP/MT, para ser Fiscal dos Contratos 003 e 004/2021 (Aquisição de Material Filtrante e Produtos Químicos, Para Uso do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Terezinha-MT), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Os contratos de que trata o Artigo 1º foram firmados com as empresas: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, CNPJ: 11.387.627/0001/-63; **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: QUIMAR COMENCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI

CNPJ: sob o nº 11.387.627/0001-63

OBJETO: Para aquisição de Material Filtrante e Produtos Químicos, para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT, num período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 10/02/2022

Valor Total: R$ 92.660,00(noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 10 de fevereiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, Inscrita CNPJ: 12.313.826/0001-90

CNPJ: sob o nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: Para aquisição de Material Filtrante e Produtos Químicos, para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT, num período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 10/02/2022

Valor Total: R$1.351.60 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Santa Terezinha – MT, 10 de fevereiro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO 6º ADITIVO CONTRATO 031/2017.

EXTRATO DO 6º ADITIVO CONTRATO 031/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DE CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 0413/2014 COM FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

CONTRATADOA.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP

ASSUNTO: Aditamento de prorrogação de prazo.

ADITIVO DE PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, POR MEIO DO 6° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 31/12/2021 COM VENCIMENTO EM 31/03/2021.

Data Assinatura: 14/01/2021

Data: Vencimento: 31/03/2021

Santo Afonso/MT, 14 de Janeiro de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão – prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO - N.º 002/2021 COM REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO - N.º 002/2021 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, No uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto 8.266/17, com suas alterações posteriores e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, o pregão eletrônico de n° 002-2021 cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°905108/2020".** O motivo da presente revogação se da pelo fato do processo incorrer em erro insanável em seu termo de referencia. Fato superveniente percebido ao decorrer da abertura do presente processo. Visto a necessidade de revisão no presente termo de referencia, faz-se necessário que seja a licitação revogada.

Santo Afonso – MT, em 10 de Fevereiro de 2021

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 012/2021

DECRETO N° 012/2021

DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

Altera o artigo 5º do Decreto nº 006/2021 de 20 de janeiro de 2.021 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o aumento de casos confirmados e hospitalizados em todo o Estado de Mato Grosso;

Considerando o aumento na taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 006/2021, de 20 de janeiro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º. Bares, Lanchonetes, Padarias, Restaurantes, Sorveterias e estabelecimentos congêneres poderão realizar o atendimento no estabelecimento, presencialmente, **com horário de funcionamento até às 22h (vinte e duas horas)**, com a consumação de alimentos ou bebidas nas dependências dos mesmos observando-se os seguintes requisitos:

I – limitação de público, respeitando 50% (cinqüenta por cento) da capacidade máxima do local;

II -distanciamento entre as mesas em no mínimo 1,5m (um metro e meio);

III – disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento;

IV – higienização das mesas e assentos, imediatamente, após a saída do cliente.

Parágrafo Único. Após o horário citado no *caput* será permitida a realização da comercialização apenas na modalidade *delivery."*

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO Nº 011/2021

DECRETO N° 011/2021 DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2.021 JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, dos procedimentos metodológicos.

Artigo 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT **será constante do Anexo Único deste Decreto.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

PLANEJAMENTO DE AUDITÓRIA PARA EXERCÍCIO DE 2021

REF: 2021

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2021

1- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2021

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 293/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº26/2014.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Prefeitura de Santo Antônio do Lestee Previdência Própria quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 293/2007 que dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2021 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2020, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT e Previdência Própria.

VII – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. PAAI 2021:Plano Anual de Auditoria Interna.

7 – SISTEMAS ADMINISTRATIVOS AUDITADOS

Mês	Data	Súmula
Janeiro 2021	NÃO MENSURADO	Controle Interno sua Estrutura RN 26/2014
Janeiro 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Orçamento e Planejamento
Fevereiro 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Administração de Recursos Humanos
Fevereiro 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Compras da Administração Pública
Março 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Controle Patrimonial
Março 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Transportes
Março 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Projetos e Obras Públicas
Maio 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias e Adiantamentos
Maio 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Tributos
Junho 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Bem-Estar social
Julho2021	NÃO MENSURADO	Sistema Financeiro (Aprimora) + Monitoramento
Julho 2021	NÃO MENSURADO	Nível Entidade (Aprimora) + Monitoramento
Agosto 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de distribuição de Medicamentos
Agosto 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Educação
Agosto 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Merenda Escolar
Setembro 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Licitação e Contratos
Outubro 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Saúde
Novembro de 2021	NÃO MENSURADO	Sistema de Previdência Própria

8 – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA: Anexo o Cronograma Anual de Auditoria para o Exercício de 2021.

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2021 (CONSOLIDADO - PREFEITURA)					
CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2021					
OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Previdência Própria, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.					
Sistema Auditado	**Procedimentos**	**Objetos**	**Membro**	**Período**	**Fonte de Informação**
Sistema de Orçamento e Planejamento	1) Verificar níveis de investimentos públicos; 2) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público; 3) Verificar a divulgação dos programa de governo do gestor; 4) Verificar se os recursos disponíveis estão de acordo com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas; 5) Verificar alterações no orçamento, bem como os créditos especiais e demais.	* PPA; * LDO; * LOA.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Janeiro de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Compras da Administração Pública -	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Janeiro de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concurso público; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estágio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Concursos e seletivos * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Fevereiro de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência Própria	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Previdência	Fevereiro de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

Sistema de Controle Patrimonial	1) Verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Transportes	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Março de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Projetos e Obras Públicas	1) Verificação se os projetos estão acompanhados de toda documentação exigida na forma da lei; 2) Verificação da alimentação do sistema GEOOBRAS;	* Sistema GEOOBRAS; * Projetos; * Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Abril de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Convênios e Consórcios	1) Verificação dos convênios cedidos e recebidos; 2) Verificação das prestações de contas dos convênios cedidos e recebidos; 3) Verificação das notificações do ingresso de recursos conforme art. 2º da Lei 9.452/97	* Pastas dos Convênios; * Prestações de Contas; * Demais documentação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Planejamento e Projetos	Setembro de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Maio de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Dívida Ativa; 3) Verificação da renúncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Maio de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de bem estar social	1) Verificação da atuação dos conselhos; 2) Verificação da atualização de dados;	* Atas dos conselhos e relatórios dos sistemas;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Ação Social	Junho de 2021 e sempre que necessário.	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos; 2) Verificação do envio e recebimento tempestivo dos balancetes a Câmara Municipal; 3) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2020; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar	* Departamento de Contabilidade e documentação em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro Aprimora TCE/MT, RN N° 16/2018	1) Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 2) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, PASEP, INSS e RPPS; 3) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores e BDT.	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Julho de 2021e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Aprimora Nivel Entidade do TCE/MT, RN N° 19/ 2018-TP.	1) Verificar se, foi implantado mecanismo afim de assegurar a maturidade de controle interno dentro da administração	Todos os departamentos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Julho de 2021 e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de distribuição de Medicamentos Aprimora TCE/MT, RN Nº 08/2016	1) Verificação da organização da farmácia Central; 2) Verificação da forma de distribuição dos medicamentos.	* Espaço Físico da Farmácia Central e Departamento de Compras	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde	Agosto de 2021 e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e

					pontos de controle
Sistema de Educação	1) Verificação da atuação dos Conselhos; 2) Verificação da aplicabilidade do Piso Nacional; 3) Verificação de Teste Seletivo Simplificado; 4) Acompanhamento do funcionamento do Transporte Escolar.	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação	Agosto de 2021 e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Merenda Escolar Aprimora TCE/MT, RN Nº 15/2017	1) Verificação da aquisição e distribuição da Merenda Escolar;	* Atas; * Secretaria de Educação.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Educação	Agosto de 2021 e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Licitação e Contratos Aprimora TCE/MT RN Nº 28/2017	1) Emissão de pareceres juridicos nos processos licitatórios e aditivos; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Agosto e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Saúde	1) Verificação da aplicação dos recursos federais e estaduais destinados a saúde; 2) Verificação dos cargos de Agentes Comunitário de Saúde e de Endemias; 3) Verificação da atuação do Conselho Municipal de Saúde.	*Relatórios Gerencias e visita in loco	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Saúde	Setembro de 2021 e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Controle Interno - Diversas áreas	1) Verificação da Lei de Acesso à Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá os procedimentos previstos na legislação vigente;

Art. 2º. As atividades do plano de trabalho como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria, estão descritas no plano anual de trabalho, que consta no Manual de Controle Interno – Diretrizes de Ação, documento que contém as atividades sucintas da controladoria e serão distribuídos entres os servidores da Unidade de Controle Interno;

Art. 3. Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

Art. 4. A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2021;

Art. 5. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art.7. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 8. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal.

Art.9. O PAAI – 2021 poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos matérias, recursos humanos ou outras interferências administrativas suscetíveis no período.

Art. 10. O responsável pela Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições, poderá determinar a realização de verificações, instauração de procedimentos e auditorias, de acordo com a necessidade.

Art. 11. Em atendimento ao proposto por meio do Ofício circular nº 25/2019/GPRES-DN, foi acrescentado ao PAAI-2021 as previsões para realização das auditorias referentes à atividade de Gestão Financeira e em Nível de Entidade.

Art. 12. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de da Publicação do Decreto que lhe aprova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OBS:Podem sofrer alteração de datas dependendo da demanda de situações que ocorram durante o exercício como à exemplo programações do TCE/MT com capacitações, Apuração de Denúncias, Programa Aprimora, de acordo com Resolução Normativa nº 26/2014 e Resolução Normativa nº 33/2012.

Santo Antônio do Leste, 05 de Janeiro de 2021.

WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO

AUDITORA INTERNA PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 171/2021 DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributária Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera composição da comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º passar a ser composta dos seguintes servidores:

David Paulo Correia da Silva

Eder Luiz de Castro

Cynthia Flávia Morais Carrijo

Alberto Lucas Nogueira Pereira

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

Artigo 3º - As avaliações de imóveis, cujos os valores forem diferentes dos valores fixados na pauta de cobrança do ITBI, deverão ser precedidas de requerimento do interessado e posterior emissão de laudo de avaliação, com a participação ativa de no mínimo 02 (dois) membros integrantes da comissão nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 051/2001.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE FEVEREIRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 220/2021, DE 09/02/2021 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE PRISCILA INÁCIO DA SILVA

PORTARIA Nº 220, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora PRISCILA INÁCIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora PRISCILA INÁCIO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.426. 905-0 - SESP-MT - Emissão em 18/09/2015, e inscrita no CPF nº 048.416. 841-07, do Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE CONVÊNIO N. º 01

TERMO DE CONVÊNIO N. º 01, 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o termo de convênio que entre si celebram a Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de São Félix do Araguaia – MT, com o objetivo de realizar repasses financeiros, conforme Lei Ordinária n. º 855, de 02 de julho de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,com sede na Avenida Araguaia, 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 – SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 04, nº 199, Setor Zumbi, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições e competência, e do outro o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, neste ato representada pela Senhora **THAYANE RAMOS BOTELHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 027.566.851-78, sob o n. º de identidade 3.025.664 SSP/DF**,** neste ato e de ora em diante denominada simplesmente **CONVENIADA**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando a execução das ações previstas na Lei Ordinária nº 855, de 02 de julho de 2018, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** para repasse de recursos, subordinando-se ao artigo 116 da Lei 8.666/93, e as cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Convênio trata-se do repasse de recursos para a Conveniada, com finalidade de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e à Unidade da Polícia Militar da Cidade de São Félix do Araguaia - MT e do Distrito de Espigão do Leste, bem como ao próprio CONSEG do Município, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente Convênio terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de janeiro de 2021, com a finalidade prestar auxílio à Delegacia de Polícia Judiciária Civil, Unidade da Polícia Militar desta cidade e do Distrito de Espigão do Leste e o CONSEG de São Félix do Araguaia – MT.

2.2 O prazo do presente Convênio poderá ser renovado e/ou prorrogado de acordo com os interesses do município, conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal nº 285/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS E VALORES

3.1 Para execução do referido Convênio, serão destinados mensalmente pela CONVENENTE, o valor de R$ 2.600 (dois mil e seiscentos) reais, sendo R$ 1.000 (hum mil) reais para a Delegacia de Polícia Judiciária Civil, R$ 1.000 (hum mil) reais para a Unidade de Polícia Militar, R$ 300,00 (trezentos) reais para o Conselho Comunitário de Segurança do Pública do

Município de São Félix do Araguaia – MT, e R$ 300,00 (trezentos) reais a unidade de Polícia Militar do Distrito de Espigão do Leste.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento de Convênio que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presenta de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de janeiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente do Conselho de Comunidade

NAYARA FREIRE SILVA

Tesoureiro do Conselho da Comunidade

TESTEMUNHAS

Nome_____ Nome_____

Assinatura_____ Assinatura_____

CPF_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

Pregão Presencial nº. 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 quefoi abertono dia 10 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA** e terá uma nova **REABERTURA em 24/02/2021 às 09h00min** (horário oficial de Brasília - DF)**.**

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CATEGORIA SUV; ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020/2021, COR PRETA, 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4" MOTOR DIESEL, com a entrega de um (01) veículo usado como parte de pagamento, em consonância com as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência".

São Félix do Araguaia – MT, 10 de fevereiro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Port. nº 016/2021.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 167/2021, DE 01/02/2021 - NOMEAÇÃO DE CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM

PORTARIA Nº 167, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 521.563 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 138.589.121-15, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - WEDILA MARTINS SOUZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação), para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT)**, em atendimento às exigências do art. 21 da Federal nº 8.666/93, conforme detalhado neste Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração., conforme o Processo Administrativo nº 002/2021 - **Pregão Presencial** n° 002/2021 –FAVORECIDA: **EMPRESA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME-CNPJ Nº 10.676.614/0001-41.** PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 10/02/2022. VALOR: **R$101.570,00(cento e um mil quinhentos e setenta reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de fevereiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 202/2021, DE 03/02/2021 - NOMEAÇÃO DE ELISA DIAS DE FARIAS

PORTARIA Nº 202, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELISA DIAS DE FARIAS, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ELISA DIAS DE FARIAS, Brasileira, Divorciada, Técnica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.653.975-3 - SEJUSP-MT - Expedição em 04/11/2002, e inscrita no CPF nº 001.732.521-84, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 223/2021, DE 10/02/2021 - NOMEAÇÃO DE VALDECI CARNEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor VALDECI CARNEIRO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor VALDECI CARNEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.061.958 - SESPDS-PC-DF - Emissão em 03/04/2009, e inscrito no CPF nº 569.054.591-00, no Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, na Lei Complementar Municipal nº 108, de 20 de outubro de 2017, com as alterações contidas na Lei Complementar Municipal nº 115, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 210/2021, DE 05/02/2021 - NOMEAÇÃO DE EDUARDO ROSA DA SILVA

PORTARIA Nº 210, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EDUARDO ROSA DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDUARDO ROSA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Técnico em Informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.911.302-1 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 002.052.721-77, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RREO 5º BIMESTRE REFERENTE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.173.496,05	18.173.496,05	2.792.336,14	15,36	14.411.317,08	79,30	3.762.178,97
RECEITAS CORRENTES	16.765.929,26	16.765.929,26	2.792.336,14	16,65	14.411.317,08	85,96	2.354.612,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	750.706,30	750.706,30	147.568,75	19,66	983.197,18	130,97	-232.490,88
Impostos	653.203,13	653.203,13	84.273,49	12,90	719.742,17	110,19	-66.539,04
Taxas	97.503,17	97.503,17	63.295,26	64,92	263.455,01	270,20	-165.951,84
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	405.956,52	405.956,52	67.366,39	16,59	355.494,73	87,57	50.461,79
Contribuições Sociais	340.300,00	340.300,00	56.339,25	16,56	297.440,26	87,41	42.859,74
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.656,52	65.656,52	11.027,14	16,80	58.054,47	88,42	7.602,05
RECEITA PATRIMONIAL	677.306,17	677.306,17	6.482,43	0,96	39.902,16	5,89	637.404,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	677.306,17	677.306,17	6.482,43	0,96	39.902,16	5,89	637.404,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	248.924,29	248.924,29	0,00	0,00	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	248.924,29	248.924,29		0,00	22.837,28	9,17	226.087,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.660.048,24	14.660.048,24	2.568.436,67	17,52	12.312.052,25	83,98	2.347.995,99
Transferências da União e de suas Entidades	9.501.923,17	9.501.923,17	1.298.933,26	13,67	6.646.951,95	69,95	2.854.971,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.078.125,07	4.078.125,07	1.087.083,45	26,66	4.898.878,85	120,13	-820.753,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.080.000,00	1.080.000,00	182.419,96	16,89	766.221,45	70,95	313.778,55
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.987,74	22.987,74	2.481,90	10,80	697.833,48	3.035,68	-674.845,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.911,38	16.911,38		0,00	1.624,07	9,60	15.287,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	5.876,36	5.876,36	2.481,90	42,24	696.209,41	11.847,63	-690.333,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.407.566,79	1.407.566,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407.566,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.374,48	19.374,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.374,48
Alienação de Bens Móveis	19.374,48	19.374,48		0,00		0,00	19.374,48
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.388.192,31	1.388.192,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.192,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.388.192,31	1.388.192,31		0,00		0,00	1.388.192,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	142.063,28	21,55	767.516,61	116,45	-108.416,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.832.596,05	18.832.596,05	2.934.399,42	15,58	15.178.833,69	80,60	3.653.762,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.832.596,05	18.832.596,05	2.934.399,42	15,58	15.178.833,69	80,60	3.653.762,36
DÉFICIT (VI)					164.204,17		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.832.596,05	18.832.596,05	2.934.399,42	15,58	15.343.037,86	81,47	3.489.558,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.832.596,05	20.692.975,47	2.946.780,41	14.759.174,66	5.933.800,81	2.625.252,22	12.442.348,85	8.250.626,62	12.233.027,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.378.919,85	18.044.144,10	2.487.098,04	13.886.828,63	4.157.315,47	2.462.817,67	11.930.477,71	6.113.666,39	11.745.264,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.102.397,25	9.069.961,66	1.205.032,65	7.390.876,04	1.679.085,62	1.428.888,23	7.333.984,38	1.735.977,28	7.325.250,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.310,35	38.310,35	7.660,01	37.160,01	1.150,34	7.660,01	37.160,01	1.150,34	37.160,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.238.212,25	8.935.872,09	1.274.405,38	6.458.792,58	2.477.079,51	1.026.269,43	4.559.333,32	4.376.538,77	4.382.853,53	
DESPESAS DE CAPITAL	1.926.020,28	2.308.831,37	459.682,37	872.346,03	1.436.485,34	162.434,55	511.871,14	1.796.960,23	487.763,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.906.973,08	2.289.784,17	457.941,17	863.640,03	1.426.144,14	160.693,35	503.165,14	1.786.619,03	479.057,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.047,20	19.047,20	1.741,20	8.706,00	10.341,20	1.741,20	8.706,00	10.341,20	8.706,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	527.655,92	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.832.596,05	20.692.975,47	2.946.780,41	14.759.174,66	5.933.800,81	2.625.252,22	12.442.348,85	8.250.626,62	12.233.027,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.832.596,05	20.692.975,47	2.946.780,41	14.759.174,66	5.933.800,81	2.625.252,22	12.442.348,85	8.250.626,62	12.233.027,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.832.596,05	20.692.975,47	2.946.780,41	14.759.174,66		2.625.252,22	12.442.348,85		12.233.027,23	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	659.100,00	659.100,00	142.063,28	21,55	767.516,61	116,45	-108.416,61
RECEITAS CORRENTES	659.100,00	659.100,00	142.063,28	21,55	767.516,61	116,45	-108.416,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	659.100,00	659.100,00	142.063,28	21,55	767.516,61	116,45	-108.416,61
Contribuições Sociais	659.100,00	659.100,00	142.063,28	21,55	767.516,61	116,45	-108.416,61
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.172.596,05	21.082.121,91	2.946.780,41	14.759.174,66	100,00	6.322.947,25	2.625.252,22	12.442.348,85	100,00	8.639.773,06	0,00
Legislativa	824.047,85	824.047,85	36.652,26	724.622,39	4,91	99.425,46	130.453,24	660.109,49	5,31	163.938,36	0,00
Ação Legislativa	313.373,18	313.373,18	14.432,65	300.895,79	2,04	12.477,39	70.388,93	282.416,16	2,27	30.957,02	
Controle Externo	510.674,67	510.674,67	22.219,61	423.726,60	2,87	86.948,07	60.064,31	377.693,33	3,04	132.981,34	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	8.520,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	8.520,00			0,00	8.520,00			0,00	8.520,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.394.425,66	4.079.108,78	695.422,61	3.547.604,27	24,04	531.504,51	611.580,74	3.115.467,04	25,04	963.641,74	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.570.603,14	3.322.794,43	618.707,03	2.940.285,79	19,92	382.508,64	508.103,68	2.580.071,95	20,74	742.722,48	
Administração Financeira	5.307,97	5.307,97		1.350,00	0,01	3.957,97		1.350,00	0,01	3.957,97	
Controle Interno	236.220,06	158.436,89	20.000,00	106.717,91	0,72	51.718,98	15.684,73	89.112,13	0,72	69.324,76	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.065,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	581.229,49	592.569,49	56.715,58	499.250,57	3,38	93.318,92	87.792,33	444.932,96	3,58	147.636,53	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.179.555,35	1.439.556,42	164.771,37	661.029,46	4,48	778.526,96	101.752,71	467.180,14	3,75	972.376,28	0,00
Assistência ao Idoso	6.019,48				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.027,50	713,41			0,00	713,41			0,00	713,41	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.149,12	793.854,79	72.114,39	307.699,67	2,08	486.155,12	52.348,19	177.478,78	1,43	616.376,01	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	678.359,25	644.988,22	92.656,98	353.329,79	2,39	291.658,43	49.404,52	289.701,36	2,33	355.286,86	
Previdência Social	1.600.000,00	1.600.000,00	47.540,12	1.325.690,90	8,98	274.309,10	217.262,48	1.268.928,35	10,20	331.071,65	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.474.800,00	1.474.800,00	48.166,89	1.230.061,18	8,33	244.738,82	200.782,73	1.189.368,21	9,56	285.431,79	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	125.200,00	125.200,00	-626,77	95.629,72	0,65	29.570,28	16.479,75	79.560,14	0,64	45.639,86	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.414.509,27	5.169.367,43	976.326,85	3.744.944,25	25,37	1.424.423,18	759.095,93	2.907.035,09	23,36	2.262.332,34	0,00
Atenção Básica	1.628.777,70	2.058.526,73	207.904,57	1.051.611,91	7,13	1.006.914,82	206.410,73	751.255,28	6,04	1.307.271,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.838,88	2.011.480,59	604.703,33	1.716.859,40	11,63	294.621,19	399.669,84	1.221.845,08	9,82	789.635,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.813,79	12.468,77	5.000,00	7.547,63	0,05	4.921,14	2.512,00	2.512,00	0,02	9.956,77	
Vigilância Sanitária	12.542,76	7.542,76		500,00	0,00	7.042,76		300,00	0,00	7.242,76	
Vigilância Epidemiológica	199.564,17	193.473,93	117.373,00	147.619,81	1,00	45.854,12	109.158,41	123.753,23	0,99	69.720,70	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	667.971,97	882.874,65	41.345,95	820.805,50	5,56	62.069,15	41.344,95	807.369,50	6,49	75.505,15	
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Trabalho	187.655,92	127.655,92	17.655,92	127.655,92	0,86	0,00	20.827,52	114.386,16	0,92	13.269,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	187.655,92	127.655,92	17.655,92	127.655,92	0,86	0,00	20.827,52	114.386,16	0,92	13.269,76	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.757.948,37	4.531.193,80	505.089,44	2.347.813,26	15,91	2.183.380,54	455.955,88	2.132.393,78	17,14	2.398.800,02	0,00
Ensino Fundamental	3.256.991,76	3.960.217,47	340.594,07	2.133.962,51	14,46	1.826.254,96	316.768,21	1.950.819,53	15,68	2.009.397,94	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	435.726,66	493.932,24	134.250,17	164.123,79	1,11	329.808,45	134.250,17	164.123,79	1,32	329.808,45	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	65.229,95	77.044,09	30.245,20	49.726,96	0,34	27.317,13	4.937,50	17.450,46	0,14	59.593,63	
Cultura	218.219,58	204.079,65	15.609,05	94.725,29	0,64	109.354,36	15.212,55	90.248,79	0,73	113.830,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	218.219,58	204.079,65	15.609,05	94.725,29	0,64	109.354,36	15.212,55	90.248,79	0,73	113.830,86	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	5.325,00	5.325,00	0,00	1.550,00	0,01	3.775,00	0,00	1.550,00	0,01	3.775,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	5.325,00	5.325,00		1.550,00	0,01	3.775,00		1.550,00	0,01	3.775,00	
Urbanismo	295.430,00	638.000,00	244.561,34	412.561,34	2,80	225.438,66	28.000,00	140.000,00	1,13	498.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.065,00	245.000,00	244.561,34	244.561,34	1,66	438,66			0,00	245.000,00	
Serviços Urbanos	294.365,00	393.000,00		168.000,00	1,14	225.000,00	28.000,00	140.000,00	1,13	253.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	2.130,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00	0,00	0,00	2.130,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.130,00	2.130,00			0,00	2.130,00			0,00	2.130,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.345,55	177.115,55	0,00	162.482,77	1,10	14.632,78	1.676,22	62.448,98	0,50	114.666,57	0,00
Saneamento Básico Rural	26.708,00	5.708,00			0,00	5.708,00	1.676,22	5.946,21	0,05	-238,21	
Saneamento Básico Urbano	79.637,55	171.407,55		162.482,77	1,10	8.924,78		56.502,77	0,45	114.904,78	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	641.996,20	688.949,97	76.111,01	455.109,72	3,08	233.840,25	98.640,01	416.620,72	3,35	272.329,25	0,00
Abastecimento	532,50	2.372,75		2.208,00	0,01	164,75		2.208,00	0,02	164,75	
Extensão Rural	621.398,70	686.577,22	76.111,01	452.901,72	3,07	233.675,50	98.640,01	414.412,72	3,33	272.164,50	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	20.065,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.597,56	18.021,72	0,00	0,00	0,00	18.021,72	0,00	0,00	0,00	18.021,72	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	1.597,56				0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral		18.021,72			0,00	18.021,72			0,00	18.021,72	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	63.900,00	33.300,30	26.800,00	31.800,30	0,22	1.500,00	0,00	5.000,30	0,04	28.300,00	0,00
Conservação de Energia	63.900,00	33.300,30	26.800,00	31.800,30	0,22	1.500,00		5.000,30	0,04	28.300,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	751.517,11	855.187,41	120.109,00	854.475,80	5,79	711,61	160.163,50	818.748,80	6,58	36.438,61	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	751.517,11	855.187,41	120.109,00	854.475,80	5,79	711,61	160.163,50	818.748,80	6,58	36.438,61	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	133.394,16	282.139,56	11.092,13	221.242,98	1,50	60.896,58	15.592,13	200.442,98	1,61	81.696,58	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	133.394,16	282.139,56	11.092,13	221.242,98	1,50	60.896,58	15.592,13	200.442,98	1,61	81.696,58	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	58.422,55	58.422,55	9.039,31	45.866,01	0,31	12.556,54	9.039,31	41.788,23	0,34	16.634,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	58.422,55	58.422,55	9.039,31	45.866,01	0,31	12.556,54	9.039,31	41.788,23	0,34	16.634,32	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	527.655,92	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.172.596,05	21.082.121,91	2.946.780,41	14.759.174,66	100,00	6.322.947,25	2.625.252,22	12.442.348,85	100,00	8.639.773,06	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2021.02.10 10:14:30 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 62/2021 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para Exercer as Atividades e Responsabilidades de Diretor Técnico do Centro do Saúde Euler Basílio de Carvalho , da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Médico Srº NATANAEL VIEIRA ALVES, portador do CPF nº 048.657.354-02 e do RG nº 6801323 SDS/PE, para Exercer as Atividades e Responsabilidades de Diretor Técnico do Centro do Saúde Euler Basílio de Carvalho do Município de São José do Povo MT, com fulcro na Resolução CFM nº2.147/2016.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

São José do Povo, 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA RREO 5º BIMESTRE REF. 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 10/02/2021 10:15:58

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **10/02/2021, às 10:16:18** , é:

03.LD.WH-5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 10/02/2021 10:16:18 Página 1 de 1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 61/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Criar e Nomear os Membros de Avaliação dos Documentos entregue pela comissão de Transição de Final de mandato, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Cria e Nomea os Membros de Avaliação dos Documentos entregue pela Comissão de Transição de Final de Mandato, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

Presidente: Samir Brada Dib

Secretário: Aristótelis Alves

Membro: Luciene Leite da Silva Freitas

Membro: Maria Luisa Correa Cardoso

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COVID-19: DECRETO Nº 018/2021

ALTERA O DECRETO Nº 014/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o atual número total de casos confirmados de infecção pela Covid-19, que já chega ao montante de 1.118 (mil, cento e dezoito) casos confirmados no Município de São José do Rio Claro, conforme indicado no Boletim Epidemiológico de 9 de fevereiro de 2021;

Considerando que a atual situação da pandemia causada pelo novo coronovírus no Município de São José do Rio Claro impõe a necessidade de intensificação do isolamento social, medida não farmacológica eficiente no enfrentamento da Covid-19;

Considerando que eventos, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo da transmissibilidade do novo coronavirus e o consequente agravamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do Município, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades de quaisquer tipos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o Município de São José do Rio Claro, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo único. As transgressões ao disposto no caput ficam sujeitas à fiscalização e aplicação das penalidades na forma da Lei Municipal nº 1. 272 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam revogados os incisos II, III do art. 1º do Decreto nº 014 , de 1º de fevereiro de 2021, extinguindo-se, respectivamente, os pontos facultativos de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
BALANÇO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**2.883.675,19**	**DESPESAS CORRENTES**		**3.236.158,90**
CONTRIBUICOES	2.143.694,98		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.016.341,74	
RECEITA PATRIMONIAL	687.113,23		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.866,98		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.817,16	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS		**3.856.123,64**			
CONTRIBUICOES	3.121.021,49				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	735.102,15				
			Superávit		**3.503.639,93**
Total		**6.739.798,83**	**Total**		**6.739.798,83**
Superávit do Orçamento Corrente		**3.503.639,93**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**11.382,00**
			INVESTIMENTOS	11.382,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
			Superávit		**3.492.257,93**
Total		**6.739.798,83**	**Total**		**6.739.798,83**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	6.739.798,83	Despesas Correntes	3.236.158,90
Receitas de Capital		Despesas de Capital	11.382,00
		Superávit	3.492.257,93
TOTAL	6.739.798,83	TOTAL	6.739.798,83

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Emissão: 03/02/2021 15:06:22 — Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100 — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Órgão: 13 - FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

Unidade: 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.236.158,90
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.016.341,74	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.418.252,25		
3190.03.00.00.00	PENSOES	385.122,75		
3190.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	195.876,58		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	17.090,16		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		219.817,16	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.175,18		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	54.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.250,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.076,50		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	28.785,22		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	67.397,98		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RPPS E RGPS			
3391.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3391.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	1.532,28		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.382,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.382,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.382,00		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.97.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
			TOTAL	**3.247.540,90**

RESUMO:

ORGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
13	001	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	3.247.540,90
		TOTAL GERAL	**3.247.540,90**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.883.675,19
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.143.694,98	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO			
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180111.01.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	2.071.838,20		
12180111.02.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	45.340,55		
12180111.03.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR ATIVO PREVIDENCIA	11.660,51		
12180111.04.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-EXEC.			
12180111.05.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-LEGISL..			
12180111.06.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-PREVIDENC			
12180111.07.00.00.00.00	CPSSS-SERVIDOR-LICENCIADO/CEDIDO	1.981,08		
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12180121.01.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO APOSENTADOS	12.874,64		
12180130.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
12180131.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
12180131.01.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA CIVIL			
12180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
12180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12180311.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC			
12180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
12180312.01.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTA			
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		687.113,23	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210041.01.00.00.00.00	BB PREVI RF IRF-M - 11603-3			
13210041.02.00.00.00.00	BB PREVI RF IRF-M1 - 11603-3			
13210041.03.00.00.00.00	BB PREVI RF PERFIL- 11603-3	106.199,22		
13210041.04.00.00.00.00	BRADESCO FI - IRFM 1 11348-4			
13210041.05.00.00.00.00	CEF- FI BRASIL TP RF 6-0			
13210041.06.00.00.00.00	CEF- FI BRASIL IRFM1 6-0			
13210041.07.00.00.00.00	BB PREVI PERFIL- 9.159-6			
13210041.08.00.00.00.00	BB PREVI PERFIL- 14.025-2			
13210041.09.00.00.00.00	SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA B LP 30034-9			
13210041.10.00.00.00.00	BB PREVI- IPCA- 11.603-3	580.632,19		
13210041.11.00.00.00.00	BB PREVI-RF IDKA 2- 11603-3			
13210041.12.00.00.00.00	CAIXA FI IMA B 5 - TP RF 6-0			
13210041.13.00.00.00.00	BB PREV. IRF M1- 10.006-4			
13210041.14.00.00.00.00	TAXA ADMINISTRATIVA			
13210041.14.01.00.00.00	TAXA ADMINISTRATIVA			
13210041.15.00.00.00.00	RENDA VARIAVEL			
13210041.16.00.00.00.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS			
13210041.16.01.00.00.00	CAIXA FI BRASIL IDKA 2A	281,82		
13210041.16.02.00.00.00	DIVERSOS INVESTIMENTOS			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		52.866,98	
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229911.01.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES RPPS	2.568,28		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			

Emissão: 03/02/2021 15:09:20 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES			
19900310.00.00.00.00.00	P COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19900311.01.00.00.00.00	COMPENSAçãO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS	50.298,70		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			3.856.123,64
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		3.121.021,49	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS			
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN			
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
72180311.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO	3.037.393,16		
72180311.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO	66.409,20		
72180311.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	17.219,13		
72180311.04.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO EXEC			
72180311.05.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO LEGI			
72180311.06.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO PREV			
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J			
72180312.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DAS CONTRIBUICOES - RPPS			
79000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		735.102,15	
79900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
79900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
79900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
79900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
79900111.01.00.00.00.00	APORTES- EXECUTIVO	726.037,41		
79900111.02.00.00.00.00	APORTES- LEGISLATIVO	7.661,43		
79900111.03.00.00.00.00	APORTES PREVIDENCIA	1.403,31		
			TOTAL	**6.739.798,83**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**6.739.798,83**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Emissão: 03/02/2021 15:09:20 Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
CNPJ: 24.978.017/0001-86
ANEXO 6 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO : 13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.247.540,90		3.247.540,90
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		444.165,90		444.165,90
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		444.165,90		444.165,90
09 122 0022 2067	MANUTENCAO DAS DA PREVIMUNI		444.165,90		444.165,90
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI				
09 272 0021 1051	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0022 2068	ACESSO A SEGURIDADE		2.803.375,00		2.803.375,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
99 999 0999 9999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
	TOTAL		3.247.540,90		3.247.540,90

TOTAL		3.247.540,90
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		3.247.540,90

RESUMO:

13 001	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	3.247.540,90	0,00	3.247.540,90
	TOTAL	0,00	3.247.540,90	0,00	3.247.540,90

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Emissão: 03/02/2021 15:12:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
CNPJ: 24.978.017/0001-86
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.247.540,90		3.247.540,90
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		444.165,90		444.165,90
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		444.165,90		444.165,90
09 122 0022 2067	MANUTENCAO DAS DA PREVIMUNI		444.165,90		444.165,90
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI				
09 272 0021 1051	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRIA				
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.803.375,00		2.803.375,00
09 272 0022 2068	ACESSO A SEGURIDADE		2.803.375,00		2.803.375,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
99 999 0999 9999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!				
	TOTAL	**0,00**	**3.247.540,90**	**0,00**	**3.247.540,90**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**3.247.540,90**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Emissão: 03/02/2021 15:14:01 Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
CNPJ: 24.978.017/0001-86
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		3.247.540,90	3.247.540,90
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		444.165,90	444.165,90
09 122 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		444.165,90	444.165,90
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.803.375,00	2.803.375,00
09 272 0021	MODERNIZACAO DO PREVIMUNI			
09 272 0022	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2.803.375,00	2.803.375,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0999	FUNCIONAL NãO CADASTRADA!			
	TOTAL	**0,00**	**3.247.540,90**	**3.247.540,90**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**3.247.540,90**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Emissão: 03/02/2021 15:14:37 Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								
TOTAL								

Emissão: 03/02/2021 16:31:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	3.247.540,90							
TOTAL	3.247.540,90							

Emissão: 03/02/2021 16:31:16 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								
TOTAL								

Emissão: 03/02/2021 16:31:16 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES								3.247.540,90
TOTAL								3.247.540,90

TOTAL		3.247.540,90
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		3.247.540,90

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Emissão: 03/02/2021 16:31:16 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
13	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
001	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVI**								
09.122.0022.2067-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	234.000,00		234.000,00	144.014,12	52.424,96	562,50	195.876,58	38.123,42
09.122.0022.2067-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.200,00		18.200,00	18.200,00		1.109,84	17.090,16	1.109,84
09.122.0022.2067-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00		10.000,00	300,00			300,00	9.700,00
09.122.0022.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	2.033,58	141,60		2.175,18	7.824,82
09.122.0022.2067-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		5.000,00	300,00			300,00	4.700,00
09.122.0022.2067-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	84.000,00		84.000,00	54.000,00			54.000,00	30.000,00
09.122.0022.2067-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	45.000,00		45.000,00	10.250,00			10.250,00	34.750,00
09.122.0022.2067-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	67.200,00		67.200,00	59.947,00	6.084,00	10.954,50	55.076,50	12.123,50
09.122.0022.2067-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	28.800,00		28.800,00	28.785,22			28.785,22	14,78
09.122.0022.2067-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	67.920,00		67.920,00	60.000,00	7.397,98		67.397,98	522,02
09.122.0022.2067-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
09.122.0022.2067-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.122.0022.2067-339197000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	7.000,00		7.000,00	1.500,00	130,61	98,33	1.532,28	5.467,72
09.122.0022.2067-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		13.000,00	11.382,00			11.382,00	1.618,00
09.272.0021.1051-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.1051-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
09.272.0021.1051-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		150.000,00					150.000,00
09.272.0022.2068-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.420.000,00		2.420.000,00	2.227.528,06	190.724,19		2.418.252,25	1.747,75
09.272.0022.2068-319003000000	PENSOES	400.000,00		400.000,00	353.959,61	31.163,14		385.122,75	14.877,25
09.272.0022.2068-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	500.000,00		500.000,00					500.000,00
09.272.0022.2068-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	13.500,00		13.500,00					13.500,00
09.272.0022.2068-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		500,00					500,00
09.272.0022.2068-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0022.2068-339098000000	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RPPS E RGPS	50.000,00		50.000,00					50.000,00
99.999.0999.9999-999997000000	RESERVA LEGAL DO RPPS	2.141.880,00		2.141.880,00					2.141.880,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.292.000,00**		**6.292.000,00**	**2.972.199,59**	**288.066,48**	**12.725,17**	**3.247.540,90**	**3.044.459,10**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.292.000,00**		**6.292.000,00**	**2.972.199,59**	**288.066,48**	**12.725,17**	**3.247.540,90**	**3.044.459,10**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.292.000,00**		**6.292.000,00**	**2.972.199,59**	**288.066,48**	**12.725,17**	**3.247.540,90**	**3.044.459,10**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.292.000,00**		**6.292.000,00**	**2.972.199,59**	**288.066,48**	**12.725,17**	**3.247.540,90**	**3.044.459,10**

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 03/02/2021 16:48:36

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	2.374.800,00	2.271.456,50	612.218,69		612.218,69	2.883.675,19	508.875,19	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	2.073.800,00	1.561.324,16	582.370,82		582.370,82	2.143.694,98	69.894,98	
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.073.800,00	1.561.324,16	582.370,82		582.370,82	2.143.694,98	69.894,98	
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.073.800,00	1.561.324,16	582.370,82		582.370,82	2.143.694,98	69.894,98	
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS	2.071.800,00	1.561.324,16	582.370,82		582.370,82	2.143.694,98	71.894,98	
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.066.800,00	1.549.332,52	581.487,82		581.487,82	2.130.820,34	64.020,34	
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.066.800,00	1.549.332,52	581.487,82		581.487,82	2.130.820,34	64.020,34	
121801110100000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO EXECUTIVO	1.950.000,00	1.499.951,75	571.886,45		571.886,45	2.071.838,20	121.838,20	
121801110200000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO LEGISLATIVO	30.000,00	36.816,52	8.524,03		8.524,03	45.340,55	15.340,55	
121801110300000000	CPSSS-SERVIDOR ATIVO PREVIDENCIA	10.800,00	10.583,17	1.077,34		1.077,34	11.660,51	860,51	
121801110400000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-EXEC.	60.000,00							60.000,00
121801110500000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-LEGISL.	5.000,00							5.000,00
121801110600000000	CPSSS-SERVIDOR-BENEFIC. TEMPORARIOS-PREVIDENCIA	1.000,00							1.000,00
121801110700000000	CPSSS-SERVIDOR-LICENCIADO/CEDIDO	10.000,00	1.981,08				1.981,08		8.018,92
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.000,00	11.991,64	883,00		883,00	12.874,64	7.874,64	
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	11.991,64	883,00		883,00	12.874,64	7.874,64	
121801210100000000	CONTRIBUIçãO APOSENTADOS	5.000,00	11.991,64	883,00		883,00	12.874,64	7.874,64	
121801300000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121801310000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL								
121801310100000000	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA CIVIL								
121803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	2.000,00							2.000,00
121803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.000,00							2.000,00
121803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121803110100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121803120100000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
	SOMA	2.073.800,00	1.561.324,16	582.370,82		582.370,82	2.143.694,98	69.894,98	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	251.000,00	687.113,23				687.113,23	436.113,23	
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	251.000,00	687.113,23				687.113,23	436.113,23	
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	251.000,00	687.113,23				687.113,23	436.113,23	
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	251.000,00	687.113,23				687.113,23	436.113,23	
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	251.000,00	687.113,23				687.113,23	436.113,23	
132100410100000000	BB PREVI RF IRF-M - 11603-3	10.000,00							10.000,00
132100410200000000	BB PREVI RF IRF-M1 - 11603-3	20.000,00							20.000,00
132100410300000000	BB PREVI RF PERFIL- 11603-3	30.000,00	106.199,22				106.199,22	76.199,22	
132100410400000000	BRADESCO FI - IRFM 1 11348-4	10.000,00							10.000,00
132100410500000000	CEF- FI BRASIL TP RF 6-0	10.000,00							10.000,00
132100410600000000	CEF- FI BRASIL IRFM1 6-0	10.000,00							10.000,00
132100410700000000	BB PREVI PERFIL- 9.159-6	10.000,00							10.000,00
132100410800000000	BB PREVI PERFIL- 14.025-2	20.000,00							20.000,00
132100410900000000	SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IMA B LP 30034-9	10.000,00							10.000,00
132100411000000000	BB PREVI- IPCA- 11.603-3	50.000,00	580.632,19				580.632,19	530.632,19	
132100411100000000	BB PREVI-RF IDKA 2- 11603-3	20.000,00							20.000,00
132100411200000000	CAIXA FI IMA B 5 - TP RF 6-0	20.000,00							20.000,00
132100411300000000	BB PREV. IRF M1- 10.006-4	25.000,00							25.000,00
132100411401000000	TAXA ADMINISTRATIVA	1.000,00							1.000,00
132100411500000000	RENDA VARIAVEL	5.000,00							5.000,00
132100411601000000	CAIXA FI BRASIL IDKA 2A		281,82				281,82	281,82	
132100411602000000	DIVERSOS INVESTIMENTOS								
	SOMA	251.000,00	687.113,23				687.113,23	436.113,23	

Emissão: 03/02/2021 16:46:41 Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

CNPJ: 24.978.017/0001-86

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	23.019,11	29.847,87		29.847,87	52.866,98	2.866,98	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	1.558,28	1.010,00		1.010,00	2.568,28		17.431,72
192200000000000000	RESTITUICOES	20.000,00	1.558,28	1.010,00		1.010,00	2.568,28		17.431,72
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	20.000,00	1.558,28	1.010,00		1.010,00	2.568,28		17.431,72
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	20.000,00	1.558,28	1.010,00		1.010,00	2.568,28		17.431,72
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	20.000,00	1.558,28	1.010,00		1.010,00	2.568,28		17.431,72
192299110100000000	OUTRAS RESTITUIçõES RPPS	20.000,00	1.558,28	1.010,00		1.010,00	2.568,28		17.431,72
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	21.460,83	28.837,87		28.837,87	50.298,70	20.298,70	
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	30.000,00	21.460,83	28.837,87		28.837,87	50.298,70	20.298,70	
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	30.000,00	21.460,83	28.837,87		28.837,87	50.298,70	20.298,70	
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	30.000,00	21.460,83	28.837,87		28.837,87	50.298,70	20.298,70	
199003110100000000	COMPENSAçáO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E RPPS	30.000,00	21.460,83	28.837,87		28.837,87	50.298,70	20.298,70	
	SOMA	50.000,00	23.019,11	29.847,87		29.847,87	52.866,98	2.866,98	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.374.800,00**	**2.271.456,50**	**612.218,69**		**612.218,69**	**2.883.675,19**	**508.875,19**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	3.917.200,00	3.021.025,48	835.098,16		835.098,16	3.856.123,64		61.076,36
720000000000000000	CONTRIBUICOES	3.203.200,00	2.407.787,78	713.233,71		713.233,71	3.121.021,49		82.178,51
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.203.200,00	2.407.787,78	713.233,71		713.233,71	3.121.021,49		82.178,51
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	3.203.200,00	2.407.787,78	713.233,71		713.233,71	3.121.021,49		82.178,51
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	3.203.200,00	2.407.787,78	713.233,71		713.233,71	3.121.021,49		82.178,51
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.203.200,00	2.407.787,78	713.233,71		713.233,71	3.121.021,49		82.178,51
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.198.200,00	2.407.787,78	713.233,71		713.233,71	3.121.021,49		77.178,51
721803110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO	2.990.000,00	2.337.233,31	700.159,85		700.159,85	3.037.393,16	47.393,16	
721803110200000000	CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO	60.000,00	55.973,30	10.435,90		10.435,90	66.409,20	6.409,20	
721803110300000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	18.200,00	14.581,17	2.637,96		2.637,96	17.219,13		980,87
721803110400000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO EXECUTIVO	120.000,00							120.000,00
721803110500000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO LEGISL.	10.000,00							10.000,00
721803110600000000	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEF. TEMPORARIO PREV.								
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00							5.000,00
721803120100000000	MULTAS E JUROS DAS CONTRIBUICOES - RPPS	5.000,00							5.000,00
	SOMA	3.203.200,00	2.407.787,78	713.233,71		713.233,71	3.121.021,49		82.178,51
790000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	613.237,70	121.864,45		121.864,45	735.102,15	21.102,15	
799000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	613.237,70	121.864,45		121.864,45	735.102,15	21.102,15	
799001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	714.000,00	613.237,70	121.864,45		121.864,45	735.102,15	21.102,15	
799001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	714.000,00	613.237,70	121.864,45		121.864,45	735.102,15	21.102,15	
799001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINC	714.000,00	613.237,70	121.864,45		121.864,45	735.102,15	21.102,15	
799001110100000000	APORTES- EXECUTIVO	700.000,00	604.956,63	121.080,78		121.080,78	726.037,41	26.037,41	
799001110200000000	APORTES- LEGISLATIVO	7.000,00	7.008,37	653,06		653,06	7.661,43	661,43	
799001110300000000	APORTES PREVIDENCIA	7.000,00	1.272,70	130,61		130,61	1.403,31		5.596,69
	SOMA	714.000,00	613.237,70	121.864,45		121.864,45	735.102,15	21.102,15	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	**3.917.200,00**	**3.021.025,48**	**835.098,16**		**835.098,16**	**3.856.123,64**		**61.076,36**
	TOTAL	**6.292.000,00**	**5.292.481,98**	**1.447.316,85**		**1.447.316,85**	**6.739.798,83**	**447.798,83**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.292.000,00**	**5.292.481,98**	**1.447.316,85**		**1.447.316,85**	**6.739.798,83**	**447.798,83**	

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 03/02/2021 16:46:41

Agili Softwares p Area Publica Ltda (66) 545-4100

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,79
2.07.000.002 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.003 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.004 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.000.005 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	25.271,09	0,00	0,00	20.015,04	0,00	5.256,05
2.07.000.006 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
2.07.000.007 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
2.07.000.008 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Processados	0,00	16.040,65	0,00	0,00	0,00	16.040,65
Subtotal:	**30.776,88**	**19.040,65**	**0,00**	**26.015,04**	**0,00**	**23.802,49**
DEPOSITOS						
2.07.001 DEPOSITO - I.N.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.002 DEPOSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	155.541,47	0,00	155.541,47	0,00	0,00
2.07.003 DEPOSITO - I.S.S.Q.N.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.004 TAXA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.005 CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	64.378,39	0,00	64.378,39	0,00	0,00
2.07.006 DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.007 BV- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.008 BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	116.103,49	0,00	116.103,49	0,00	0,00
2.07.009 UNIFORME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.010 RESTITUICAO BENEFICIO-PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.011 TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.012 DESCONTO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.013 PROINFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.016 PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.017 SALARIO PAGO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.018 CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.019 BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.07.022 DEPOSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	682,21	0,00	682,21	0,00	0,00

Emissão: 03/02/2021 16:51:59

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Pánina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.023 DESCONTO UNIMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**336.705,56**	**0,00**	**336.705,56**	**0,00**	**0,00**
Subtotal:	**30.776,88**	**355.746,21**	**0,00**	**362.720,60**		**23.802,49**
TOTAL	**30.776,88**	**355.746,21**		**362.720,60**	**0,00**	**23.802,49**
TOTAL GERAL	**30.776,88**	**TOTAL (b+c)**	**355.746,21**	**TOTAL (d+e)**	**362.720,60**	**23.802,49**

CLEIDE LIMA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

JOSE XAVIER FILHO
TESOUREIRO

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
CONTADOR CRCMT 010911/O-0

Emissão: 03/02/2021 16:51:59

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**6.739.798,83**	**0,00**	**6.739.798,83**	**6.477.381,42**	**0,00**	**6.477.381,42**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	6.739.798,83	0,00	6.739.798,83	6.477.381,42	0,00	6.477.381,42
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.739.798,83**	**0,00**	**6.739.798,83**	**6.477.381,42**	**0,00**	**6.477.381,42**

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 03/02/2021 16:54:48

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**6.739.798,83**	**6.477.381,42**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**6.739.798,83**	**6.477.381,42**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		6.739.798,83	6.477.381,42
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.614.781,75**	**4.218.007,21**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	25.271,09
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		336.705,56	236.526,07
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.278.076,19	3.953.210,05
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**44.725.526,40**	**37.914.982,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		69.287,94	39.725,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.656.238,46	37.875.257,31
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**55.080.106,98**	**48.610.371,16**

Emissão: 03/02/2021 16:54:48

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.247.540,90**	**3.123.399,44**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**3.247.540,90**	**3.123.399,44**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.247.540,90	3.123.399,44
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.726.989,12**	**761.445,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.000,00	5.035,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		20.015,04	11.896,45
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		336.705,56	236.526,07
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.367.268,52	507.987,03
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**50.121.617,61**	**44.725.526,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.279,42	69.287,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		50.097.338,19	44.656.238,46
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**55.096.147,63**	**48.610.371,16**

CLEIDE DE LIMA SILVA	JOSE XAVIER FILHO	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Diretor Executivo	Tesoureiro(a)	Contador(a)

Emissão: 03/02/2021 16:54:48 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.292.000,00**	**6.292.000,00**	**6.739.798,83**	**447.798,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.277.000,00	5.277.000,00	5.264.716,47	-12.283,53
Receita Patrimonial	251.000,00	251.000,00	687.113,23	436.113,23
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	764.000,00	764.000,00	787.969,13	23.969,13
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.292.000,00**	**6.292.000,00**	**6.739.798,83**	**447.798,83**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.292.000,00**	**6.292.000,00**	**6.739.798,83**	**447.798,83**

Emissão: 03/02/2021 16:56:48 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.292.000,00**	**6.292.000,00**	**6.739.798,83**	**447.798,83**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.967.120,00**	**3.967.120,00**	**3.236.158,90**	**3.236.158,90**	**3.220.118,25**	**730.961,10**
Pessoal e Encargos Sociais	3.585.700,00	3.585.700,00	3.016.341,74	3.016.341,74	3.014.774,25	569.358,26
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	381.420,00	381.420,00	219.817,16	219.817,16	205.344,00	161.602,84
Despesas de Capital (IX)	**183.000,00**	**183.000,00**	**11.382,00**	**11.382,00**	**11.382,00**	**171.618,00**
Investimentos	183.000,00	183.000,00	11.382,00	11.382,00	11.382,00	171.618,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**2.141.880,00**	**2.141.880,00**				**2.141.880,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**6.292.000,00**	**6.292.000,00**	**3.247.540,90**	**3.247.540,90**	**3.231.500,25**	**3.044.459,10**

Emissão: 03/02/2021 16:56:48 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**6.292.000,00**	**6.292.000,00**	**3.247.540,90**	**3.247.540,90**	**3.231.500,25**	**3.044.459,10**
Superávit (XIII)			3.492.257,93			-3.492.257,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**6.292.000,00**	**6.292.000,00**	**6.739.798,83**	**3.247.540,90**	**3.231.500,25**	**-447.798,83**
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/02/2021 16:56:48 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		3.000,00	3.000,00	3.000,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**		

Emissão: 03/02/2021 16:56:48 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**2.505,79**	**25.271,09**	**12.815,04**		**14.961,84**
Pessoal e Encargos Sociais	2.505,79	5.256,05			7.761,84
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		20.015,04	12.815,04		7.200,00
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**2.505,79**	**25.271,09**	**12.815,04**		**14.961,84**

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 03/02/2021 16:56:48
Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.279,42	69.287,94
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		50.097.338,19	44.656.238,46
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		50.121.617,61	44.725.526,40
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		19.420,17	11.095,93
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		19.420,17	11.095,93
TOTAL DO ATIVO		50.141.037,78	44.736.622,33

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.329,33	7.761,84
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			7.200,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		14.473,16	12.815,04
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		23.802,49	27.776,88
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		52.279.366,54	37.871.975,26
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		52.279.366,54	37.871.975,26
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2021 08:32:31

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas	493.060,13	493.060,13
Resultados Acumulados	-2.655.191,38	6.343.810,06
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-2.162.131,25	6.836.870,19
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.141.037,78	44.736.622,33

Emissão: 08/02/2021 08:32:31

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		50.121.617,61	44.725.526,40
Ativo Permanente		19.420,17	11.095,93
Total do Ativo		50.141.037,78	44.736.622,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		23.802,49	27.776,88
Passivo Permanente		52.279.366,54	37.871.975,26
Total do Passivo		52.303.169,03	37.899.752,14
Saldo Patrimonial (I - II)		-2.162.131,25	6.836.870,19

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		46.650,00	45.305,84
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		46.650,00	45.305,84

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Data de Emissão: 8/2/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		48.945.452,82	43.590.313,18
53 Recursos da Taxa de Administração		1.152.362,30	1.104.436,34
Total das Fontes de Recursos		50.097.815,12	44.694.749,52

*Nota Explicativa:

CLEIDE DE LIMA SILVA	JOSE XAVIER FILHO	ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Diretor Executivo	Tesoureiro(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	5.999.818,62	5.573.254,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	687.113,23	410.248,11
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	3.278.076,19	3.954.067,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	31.868.174,93	9.278.833,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		41.833.182,97	19.216.403,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	212.966,74	162.177,80
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	2.803.375,00	2.732.500,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	155.931,46	165.845,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.010,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.532,28	1.359,44
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.367.271,72	510.889,85
Tributárias	XIV	67.397,98	64.773,81
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	46.222.699,23	14.564.350,21
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		50.832.184,41	18.201.897,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-8.999.001,44	1.014.506,12

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.999.818,62	5.573.254,50
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.999.818,62	5.573.254,50

Emissão: 04/02/2021 07:46:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		687.113,23	410.248,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		687.113,23	410.248,11

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	959,45
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		3.278.076,19	3.953.107,66
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2020

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	3.278.076,19	3.954.067,11

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		31.815.307,95	9.183.532,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		52.866,98	95.301,06
		31.868.174,93	9.278.833,50

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		195.876,58	149.492,19
Encargos Patronais		17.090,16	12.685,61
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		212.966,74	162.177,80

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.418.252,25	1.841.472,26
Pensões		385.122,75	335.393,95
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	555.634,73
		2.803.375,00	2.732.500,94

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	2.175,18	2.913,34
Serviços	150.701,72	159.324,88
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.054,56	3.606,83
	155.931,46	165.845,05

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.010,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		1.010,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.532,28	1.359,44
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		1.532,28	1.359,44

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.367.268,52	510.555,92
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		3,20	333,93
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		1.367.271,72	510.889,85

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		67.397,98	64.773,81
		67.397,98	64.773,81

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

INST. MUN. DE PREV. S. DE SAO JOSE RIO CLARO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		46.222.699,23	14.564.350,21
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		46.222.699,23	14.564.350,21

CLEIDE DE LIMA SILVA
Diretor Executivo

JOSE XAVIER FILHO
Tesoureiro(a)

ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
Contador(a)

Emissão: 04/02/2021 07:46:47 Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Aos 10 DE FEVEREIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** Inscrita no **CNPJ: 31.937.935/0001-22,** comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de Nº 002/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2020,** da **Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT** Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E SUPORTE A GESTÃO MÉDICO-HOSPITALAR.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
02/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

10/02/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16970.1 - CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19036152685	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			28/11/1980	03/03/2020
Data afastamento	Causa Afastamento				
08/02/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1661970-8	035.560.581-38	4.329,15	001	02505-4	15813-5
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	7.00D	580,83	670	AVISO NAO TRAB.-C. 5ª DO	1.00	1.297,88
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	414,88	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	43,56
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	207,44				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	138,29				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 1.341,44	R$ 1.341,44	**R$ 0,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de fevereiro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.304.29.14386/R/14386}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020 BJA

A prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, Declara que aderiu **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 026/2020** decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2020**, realizado pela **Prefeitura Municipal Bom Jesus do Araguaia - MT,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMARA REFRIGERADORA VERTICAL**,conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.

DETENTOR DA ATA:

A empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**

CNPJ: 81.618.753/0001-67

CIDADE: AGRONOMICA - SC

END: RUA PROGRESSO, 150 – BAIRRO CENTRO.

VIVALDO COUTINHO GARCIA JUNIOR

CPF: 921.819.451-87

Representante Legal.

Serra Nova Dourada – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 003/2021.

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

DETENTOR DA ATA:

AUTO POSTO 4J LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 08.191.753/0001-33;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2021.

VALORES REGISTRADOS:

AUTO POSTO 4 J LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 08.191.753/0001-33.							
Item	**Código TCE-MT.**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**	**%**
01	142931-0	(142931-0) Combustível – Gasolina, Comum (c), Automotiva, de Acordo com Legislação Vigente da ANP.	Litros	60.000	R$ 5,30	R$ 318.000,00	1%
02	149109-1	(149109-1) Combustível – Óleo Diesel, Classificação Comum, Utilização Automotivo, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	250.000	R$ 4,39	R$ 1.097.500,00	1%
03	226865-5	(226865-5) Combustível – Diesel, Classificação Aditivado, Utilização para Veículos Automotor, de Acordo com a Legislação Vigente da ANP.	Litros	75.000	R$ 4,56	342.000,00	1%
Total Geral						**R$ 1.757.500,00**	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de fevereiro de 2021.

Carina Mignoso.

Pregoeira.

Portaria n.º 017/2021.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

URIO E URIO LTDA – ME

CNPJ Sob n° 21.977.148/0001-50

Venceu os Lotes: 01, 02 e 03.

Valor Total dos Lotes: **R$ 616.800,00 (Seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

ATA 013/2021- Ata Reunião do Conselho Municipal do Fethab

Prestação de Contas 3º Quadrimestre de 2020

Aos vinte e Nove dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e um (29/01/2021), às 15:00 horas, nas dependencias da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Srª. Marilucia Ap. Martins dos Santos , Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Jose Francisco de Melo, Denivaldo de Oliveira, Alessandra Ap. de Souza, Teodolina Maria Inacia de Lara, Beatriz Ponzio, Marcia Maximo Cowaski, e atual Secretario de Obras Sr. Valdir Candido da Silva, todos usando máscaras de proteção individual, bem como respeitando o distanciamento social em virtude da Pandemia Covid 19, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 3º Quadrimestre de 2020. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretario de Obras Sr. Valdir Candido da Silva agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando a disposiçao dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos concertos e manutenção de estradas do Municipais, vicinais e estaduais pelo periodo de Setembro a Dezembro de 2020. Também apresenta o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos de estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadados durante esse periodo. A Sra. Marilucia Ap. Martins, informa a todos os presentes que a partir do 3º Quadrimestre de 2020, o Sr. Valdir será responsável pela prestação de contas do Fethab, já que o mesmo assumiu como Secretário a Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos no mês de Janeiro de 2021. Após as informações, o Sr. Valdir, Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após varias discussões e trocas de ideias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Valdir Candido informa que a recuperação de pontes estradas continuam sendo feitos em torno de Tabaporã juntamente com a equipe de Gleba Mercedes. O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 3º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$ 725.061,56 (Setecentos e vinte e cindo mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 573,89 km (Quinhentos e setenta e tres virgula oitenta e nove quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fontreira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como na comunidade de Americana do Norte, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 3º Quadrimestre de 2020. Houve um rendimento de aplicação de R$ 32,25 (Trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Havia um saldo do 2º Quadrimestre de 2020 no valor de R$ 5.725,53 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). As despesas/gastos realizados no 3º Quadrimestre somaram em R$ 658.236,20 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) ficando um saldo para o 1º Quadrimestre de 2021 de R$ 72.583,14 (Setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questinamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 3º Quadrimestre do Exercício de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu _____ Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Valdir Candido da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO 3°. QUAD 2020

DATA	HISTÓRIO	VALOR	SALDO
30/08/2020	SALDO 2º QUADRIMESTRE 2020	R$ 5.725,53	**R$ 5.725,53**
11/09/2020	RECURSO RECEBIDO SETEMBRO 2020	R$ 202.453,26	**R$ 208.178,79**
13/10/2020	RECURSO RECEBIDO OUTUBRO 2020	R$ 168.695,36	**R$ 376.874,15**
11/11/2020	RECURSO RECEBIDO NOVEMBRO 2020	R$ 172.637,71	**R$ 549.511,86**
11/12/2020	RECURSO RECEBIDO DEZEMBRO 2020	R$ 181.275,23	**R$ 730.787,09**
30/09/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA SETEMBRO 2020	R$ 4,12	**R$ 730.791,21**
30/10/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA OUTUBRO 2020	R$ 6,00	**R$ 730.797,21**
30/11/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA NOVEMBRO 2020	R$ 11,70	**R$ 730.808,91**
31/12/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA DEZEMBRO 2020	R$ 10,43	**R$ 730.819,34**
31/12/2020	PAGAMENTOS DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2020	-R$ 658.236,20	**R$ 72.583,14**
31/12/2020	SALDO PARA O 1º QUADRIMESTRE 2021	R$ -	**R$ 72.583,14**
31/12/2020	INGRESSO DE RECURSO DO 3º QUADRIMESTRE 2020	R$ 725.061,56	
31/12/2020	APLICAÇÃO FINANCEIRA DO 3º QUADRIMESTRE 2020	R$ 32,25	

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ONDE SE LÊ:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

LEIA-SÊ:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE CONVENIO N° 1773/2017 SEDUC – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme descrito no Termo de Referencia **ANEXO I** deste edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

VIA NOVITA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. **04.447.180/0001-05**

Venceu os Itens: **07 e 11**

Valor Total: **R$ 31.440,90 – (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)**

ERICA DE FATIMA GENTIL – ME

CNPJ Sob nº. **36.656.877/0001-82**

Venceu os Itens: **02,03,04,09,10 e 16**

Valor Total: **R$ 61.448,50 – (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**

Os itens**: 01,05,06,08,12,13,14,15,17,18 e 19** ficaram como resultado: **DESERTOS**

>>> Valor Total Homologado: R$: 92.889,40 – (Noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 003/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **VIA NOVITA LTDA – ME** com CNPJ/MF sob o nº 04.447.180.0001-05, sediada na Rua Francisco Timóteo de Simas, n° 962, Bairro: Uberaba – CEP: 81.570-270, na cidade de Curitiba do Estado do Paraná, representada neste ato por **Erlon Ferreira**, CPF Sob nº 053.013.379-20, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 003/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

LOTE 01
Aquisição de Equipamentos

Item	Código Interno	Código TCE – MT	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor unitário	Valor total
7	101387	00022397	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERACAO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6 MB, ATE 3,6 GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64BITS PORTUGUES, MEMORIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BCC, DISCO RIGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRAPHICS 630, WIRELESS 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, 2,4 GHZ, 1X1, COM LEITOR DE CD/DVD, TECLADO MULTIMIDIA KB216, PRETO, MOUSE COM FIO MS116, PRETO, MONITOR DE 21.5 P2219H, PORTAS E SLOTS: UNIDADE OPTICA, BOTAO LIGA/DESLIGA, LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1, TOMADA DE AUDIO COMBINADA, 2 PORTAS USB 3.0, ENTRADA/SAIDA E MICROFONE, ANEIS DE CADEADO, CONECTOR VGA, HDMI, 4 PORTAS USB 2.0, CONECTOR RJ-45 (GIGABIT ETHERNET), SLOTS DA PLACA DE EXPANSAO, UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTACAO, SLOT DO CABO DE SEGURANCA, DIMENSOES E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"), PESO A PARTIR DE: 4,35KG (9,6 LB) 1 ANO DE GARANTIA.E PESO: LARGURA: 92,6 MM (3,65"), PROFUNDIDADE: 293 MM (11,54"), ALTURA: 290 MM (11,42"),	NOVITA/ TA03I3	UN	09	R$: 3. 049,00	R$: 27. 441,00
11	101386	427487-3	SMART TV LED PRO 43" FULL HD LG 43LM 631 3 HDMI 2 USB WI-FI CONVERSOR DIGITALMODELO:43LM631C0SB.BWZ.OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS 4.5.FORNECE MODO HOTEL.COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA THINQ AL FORNECE WI-FI, BLUETOOTH.OFERECE PROCESSADOR QUAD CORE.CANAIS: 2.0.DIMENSÕES DO PRODUTO SEM BASE (L X A X P):.97,3 X 57,2 X 8,5 CM.DIMENSÕES DO PRODUTO COM BASE (L X A X P):.97,3 X 62,5 X 21,8 CM.PN:43LM631C0SB.BWZ.COR:IRON GRAY.SMART TV:SIM TECNOLOGIA DA TELA:LED.TAMANHO DA TELA:43".RESOLUÇÃO:FULL HD.RESOLUÇÃO DA TELA:1920 X 1080 PIXELS.3D:NÃO.FREQUÊNCIA:60 HZ. CONVERSOR DIGITAL:SIM.MODO HOTEL:SIM.WIRELESS INTEGRADO:SIM.OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE VÍDEO:EQUIPADA COM GALERIA, CONTEÚDOS VR 360, LG CONTENT STORE, MIRACAST OVERLAY, HDMI ARC, HDR, DTV.. FORMATO DE TELA: 16:9.POTÊNCIA DE SOM (RMS):20W OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO:MUSIC PLAYER SISTEMA DE SOM: VIRTUAL SURROUND SOUND.CONEXÕES:03 X HDMI 02 X USB01 X ANTENA01 X AV/COMPONENTE CONJUGADO01 X SAÍDA DIGITAL ÓPTICA 01 X LAN (RJ45)ALIMENTAÇÃO (	LG/ 43LM631-COSB	UN	01	R$: 3. 999,00	R$: 3. 999,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE CONVENIO N° 1773/2017 SEDUC – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas

pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(10/02/2021 a 10/02/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Osprodutos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educaçãodo Municipio de Tabaporã: Av. Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 E– Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Educação** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nºdolote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00-min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Educação**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Educação**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporãde parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** AAdministraçãopoderáobrigaraContratada/DetentoradaAtaacorrigirousubstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui moti-

vo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trijessimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio DE Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃOGERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DAATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de

Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DAATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** Ovalordasmultasserárecolhidoaoscofres Municipais,dentrodeaté**10(dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**

DO CANCELAMENTO DA ATA EREGISTRO DE PREÇOS 12.1. O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro canceladoquando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DETABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃOGERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**VIA NOVITA LTDA – ME** CNPJ/MF sob o nº 04.447.180.0001-05 **Erlon Ferreira** CPF Sob nº 053.013.379-20 Detentora da Ata
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Andreia H. Freitas** CPF Sob n° **630.144.591-00** **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, através do Prefeito Municipal, Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657. 109-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã – MT, nos termos do Pregão Eletronico nº. 003/2021,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora a empresa: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.656.877/0001-82, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Lote RT1C – Módulo 02 – CEP. 78.320-000, no Município de Juína/MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro (a), portador da Cédula de identidade RG.1210787-5 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.910.101-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 92 N – Módulo 02 – CEP. 78.320-000 – no Município de Juína/MT, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Federal nº 10. 520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46** da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 003/2021** resultado da licitação e homologado pelo Prefeita Municipal de Tabaporã – MT, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

LOTE 01 **Aquisição de Equipamentos**								
Item	**Código Interno**	**Código TCE/MT**	**Descrição Técnica**	**Marca**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	100569	238391-8	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL SECRETARIA PE PALITO - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG; COR: PRETO; ASSENTO E ENCOSTO EM: TECIDO COM ESPUMA INJETADA; PES EM ACO CARBONO.	VANDAFLEX / SECRETARIA	UN	19	R$ 173,00	R$ 3. 287,00
3	100443	378898-9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX - 03 TORNEIRAS ROSCA/ COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 LITRO/HORA.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	UN	3	R$ 1. 846,50	R$ 5. 539,50
4	98865	363045-5	PROJETOR MULTIMIDIA, 3500 LUMENS REQUISITOS MINIMOS/; RESOLUCAO XGA 1024X768 PIXELS; NIVEL DE RUIDO 37 DB (ALTA LUMIINOSIDADE) E 32 DB (BAIXA LUMINOSIDADE); CORRECAO DE TRAPEZIO AUTOMATICA:	TOMATE / MPR-2003	UN	2	R$ 2. 055,00	R$ 4. 110,00

			VERTICAL +/- 30 GRAUS, MANUAL: VERTICAL +/- 45 GRAUS E HORIZONTAL +/- 30 GRAUS; DISTANCIA FOCAL: 24,0-38,2 MM; ZOOM: ZOOM OPTICO 1,0 1,6; LAMPADA 210W UHE ETROL - VIDA: 2500 HORAS (MODO ALTA LUMINOSIDADE); GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.					
9	100403	0008295	NOTEBOOK: 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-8565U (1. 8GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE), PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® MX130 COM 2GB DE GDDR5, DISCO RIGIDO (HD) SATA 2,5" DE 2TB (5400 RPM,) BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42WH (INTEGRADA), TELA FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), IPS, BORDA FINA, ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LEDMEMORIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 2666MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR), PLACA DE REDE WIFI 802.11AC 1X1 + BLUETOOTH, WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL),TECLADO ALFA NUMÉRICO.	LENOVO/S145 SSD 256	UN	7	R$ 5. 600,00	R$ 39. 200,00
10	100388	0002969	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MEMÓRIA: 256 MB, GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA: SERVIDOR WEB INTEGRADO DE REDE PROTEGIDO POR SENHA; ATIVAR/DESATIVAR PORTAS DE REDE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO)	ELGIN/ PANTUM – M6550NW	UN	6	R$ 1. 369,00	R$ 8. 214,00
16	100435	0009584	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO - ESTRUTURA EM CHAPA 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM); DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC.	PANDIN/ APOF – 04SLTCM	UN	2	R$ 549,00	R$ 1. 098,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE CONVENIO N° 1773/2017 SEDUC – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT,** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Apresente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes de forma parcelada, conforme necessidade do municipio de Tabaporã, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4° do art. 62 da Lei Federal 8666/93. **1.2.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, **(10/02/2021 a 10/02/2022),** durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCALDE ENTREGA DOS PRODUTOS 3.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta. **3.1.1.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/ Nota de Empenho Parcial expedida pelo municipio de Tabaporã. **3.2.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho/nota de empenhoparcialemitidapelo municipio deTabaporã.Osprodutos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educaçãodo Municipio de Tabaporã: Av. Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 E– Centro – CEP: 78.563-000 – Tabaporã – MT.

3.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante. **3.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações e exigências constantes no **ANEXO I,** proposta, apresentada e dentro do prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. **3.3.1.** Caso os produtos não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas e especificações divergentes da esposta no edital quanto a qualidade e/ou quantidades inferiores, fica a cargo da **Secretaria Municipal de Educação** solicitar a troca, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação dos mesmos, no prazo estipulado no **item 4.9** da **CLÁUSULA QUARTA**. **3.3.2.** Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, INMETRO, nºdolote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário. **3.4.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, livres e desembaraçados, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas inerentes ao processo de logística para entrega. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo o Municipio de Tabaporã, em seu exclusivo entendimento, determinar asubstituiçãodos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. **4.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização. **4.2.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o municipio de Tabaporã não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. **4.2.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada. **4.3.** Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela entrega dos produtos, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Educação**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade,

exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle. **4.3.1.** Compete à fiscalização designada pela **Secretaria Municipal de Educação**, entre outras atribuições: **a)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, reentregar ou refazer a montagem, das partes dos produtos que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações; **b)** Encaminhar à o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. **4.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais. **4.3.3.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pelo municipio de Tabaporã**.**

4.3.4. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. **4.3.5.** A Secretaria requisitante notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra nas condições estabelecidas no **item 4.9**desta **CLÁUSULA QUARTA.**

4.3.6. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro. **4.4.** O uso pelo municipio de Tabaporãde parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o municipio de Tabaporã efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. **4.5.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar o municipio de Tabaporã **OU A TERCEIROS**. **4.6.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do municipio de Tabaporã**.**

4.7. O recebimento pelo municipio, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **4.8.** AAdministraçãopoderáobrigaraContratada/DetentoradaAtaacorrigirousubstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues. **4.9.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá: **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b)** Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação depenalidades. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 5.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia. **5.2.** Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **5.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor. **5.4. A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no ANEXO I. Para os itens que não constam descrição de garantia no ANEXO I, fica a contratada obrigada a o fertar garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega destes, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á, ainda, a repassar ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. 5.4.1.** Faculta-se ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes. **5.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à **MUNICIPIO DE TABAPORÃ** nos casos em que comprovadamente não tenham havido mauuso. **5.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelotransporte. **5.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representantes credenciados, pelo período de garantia previsto no **item 5.4** desta **CLÁUSULA QUINTA.**

5.6.1. A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar novo equipamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**. **5.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus ao Municipio de Tabaporã. **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DEPAGAMENTO 6.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. **6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial. **6.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trijessimo) dia do mês subseqüente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável. **6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. **6.5.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93. **8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICIPIO DE TABAPORÃ promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o municipio de Tabaporã deverá: **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; **b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.4.** Quando o preço de mer-

cado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o municipio de Tabaporã poderá: **a)** Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da lei 8.666/93; **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução;e **c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o municipio DE Tabaporã deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário. **CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA**

9.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO**.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS 10.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES**

10.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃOGERENCIADOR**: **a)** Efetuar o pagamentoajustado; **b)** Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços; **c)** Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos; **d)** Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento; **e)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dosprodutos; **f)** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais. **10.2.2.** Constituem obrigações do **DETENTOR DAATA**: **a)** Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades; **b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza; **c)** Prover o adequado transporte do objeto da presentelicitação; **d)** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **e)** Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; **f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços; **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos; **h)** Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado; **i)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros; **j)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram; **k)** Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços; **l)** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias; **m)** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos; **n)** A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços; **o)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DAATA**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator: **11.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: **a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; **b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; **c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. **11.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.**

11.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valorofertado; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 21.1 alíneas "a", "b" e/ou "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado àela; **b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multademora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; **c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02. **11.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante. **11.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1 alíneas c)** e/ou **d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

11.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante. **11.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido. **11.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado. **11.9.2.** A sanção estabelecida no **item 11.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. **11.10.** Ovalordasmultasserárecolhidoaoscofres Municipais,dentrodeaté**10(dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. **11.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. **11.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1**desta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente. **11.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se- á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA EREGISTRO DE PREÇOS 12.1.** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro canceladoquando: **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **c)** Tiver presentes razões de interesse público. **12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados ocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **12.3.** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **12.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pelo **MUNICIPIO DETABAPORÃ**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços; **b)** Inobservância de dispositivos legais; **c)** Dissolução de empresa Contratada; **d)** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93. **12.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão. **12.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como: **a)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis; **b)** Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados; **c)** Atraso injustificado na entrega dosprodutos; **d)** Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃOGERENCIADOR**; **e)** Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Tabaporã – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal Administrador da ATA	**ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP** CNPJ Sob n° 36.656.877/0001-82 **Andrey Ricardo Ioris** Representante Detentora da Ata
Edileusa Maria Lolato CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha	**Andreia H. Freitas** CPF Sob n° **630.144.591-00** **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISOFLEX THRU 300 X 300 INCLUINDO PREPARO DA SUPERFICIE E INSTALAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I **do Edital.**

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresa vencedora abaixo especificada:

FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS – LTDA

CNPJ Sob n°. 03.487.766/0001-30

Venceu o seguinte Item:

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE PISO PAVIFLEX THRU**						
Item	**Código Int.**	**Código TCE**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	101383	154628-7	**792,00**	**Piso Paviflex Thru 300x3,2 MM – TARKETT**. Incluso: Preparo da Superficie e Colagem do Revestimento. (22,00 x 36,00). Garantida de no minimo **08 (oito) Anos.**	**R$: 182,00**	**R$: 144.144,00**

Valor Total Homologado: R$ 144.144,00(Cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

ONDE SE LÊ:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MINI INDUSTRIA CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 01202-2017/SEAF – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEAF COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

LEIA-SÊ:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE CONVENIO N° 1773/2017 SEDUC – FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme descrito no Termo de Referencia ANEXO I deste edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

VIA NOVITA LTDA – ME
CNPJ Sob nº. **04.447.180/0001-05**
Venceu os Itens: **07 e 11**
Valor Total: **R$ 31.440,90 – (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)**
ERICA DE FATIMA GENTIL – ME
CNPJ Sob nº. **36.656.877/0001-82**
Venceu os Itens: **02,03,04,09,10 e 16**
Valor Total: **R$ 61.448,50 – (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**
Os itens: **01,05,06,08,12,13,14,15,17,18 e 19** ficaram como resultado: **DESERTOS**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISOFLEX THRU 300 X 300 INCLUINDO PREPARO DA SUPERFICIE E INSTALAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I **do Edital.**

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS – LTDA

CNPJ Sob n°. 03.487.766/0001-30

Venceu o seguinte Item:

LOTE 01 **AQUISIÇÃO DE PISO PAVIFLEX THRU**						
Item	**Código Int.**	**Código TCE**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	101383	154628-7	**792,00**	**Piso Paviflex Thru 300x3,2 MM – TARKETT**. Incluso: Preparo da Superficie e Colagem do Revestimento. (22,00 x 36,00). Garantida de no minimo **08 (oito) Anos.**	**R$: 182,00**	**R$: 144.144,00**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 17 de Setembro de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

QUARTO TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 030/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 055/2018**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n° 030/2018, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada ***CONTRATANTE*.**

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Baltazar Navarros, nº 405, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Srº **Ismael Felicio de Toledo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.363.359 e CPF nº 081.959.628-07, residente na Rua Antônio Hortolanio, nº 83-N 1º andar, Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo também tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 055/2018, por mais **12 (Dois) Meses**, com inicio em **10/12/2021** e término em até **15 de Fevereiro de 2021** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preço da **3. 0 - CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 055/2018 - ***3.3 –*** *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*, aumentando o valor do GLOBAL DO CONTRATO em 9,987%, equivalente a **R$: 27.240,54** (Vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

O valor global para a execução do contrato de **R$ 272.760,00(Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)** passa a ser um valor global de **R$: 300.000,48 (Trezentos mil e quarenta e oito centavos).** Valor este parcelado em **12 meses** de **R$: 25.000,04.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas Nona do Contrato 055/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93. E ainda a CLAUSULA TERCEIRA - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO O BJETO E DOS PREÇOS

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital, bem como na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato n° 055/2018.

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018, conforme segue:

ITENS DA PROPOSTA 73/2018	ITENS DA ATA SRP 001/2018	DESCRIÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARES	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO De PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA- LDOLOA	Mês	12	R$ 1. 187,86	R$ 14. 254,32
02	02	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO EXECUCAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$ 1. 968,76	R$ 23. 625,12
03	03	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RESOURARIA	Mês	12	R$ 1. 352,84	R$ 16. 234,08
04	04	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE ESTOQUE/ALMOXARIFADO/FROTA	Mês	12	R$ 1. 176,86	R$ 14. 122,32
05	05	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO E MATERIAL PERMANENTE	Mês	12	R$ 1. 176,86	R$ 14. 122,32
06	06	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO COM MODULO DE SOLICITACAO DE COMPRAS VIA BROWER - NAVEGADOR	Mês	12	R$ 1. 594,81	R$ 19. 137,72
07	07	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMAS DE GESTAO DE CONTRATOS FATOS E ATOS - GESTAO DE CONTRATOS	Mês	12	R$ 901,89	R$ 10. 822,68
08	08	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO VALIDACAO E AUDITORIA DAS INFORMACOES AO TCE- MT APLIC	Mês	12	R$ 901,89	R$ 10. 822,68
09	09	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA VIA WEB	Mês	12	R$ 879,89	R$ 10. 558,68
10	11	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATENDIMENTO AO CIDADAO OUVIDORIA	Mês	12	R$ 329,96	R$ 3. 959,52
11	12	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - ARRECADACAO	Mês	12	R$ 4. 564,49	R$ 54. 773,88
12	13	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE PROCURADORIA JURIDICA	Mês	12	R$ 329,96	R$ 3. 959,52
13	14	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA VIA WEB	Mês	12	R$ 4. 564,45	R$ 54. 773,40
14	15	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM EMISSAO DE HOLERITE WEB	Mês	12	R$ 1. 759,79	R$ 21. 117,48
15	16	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE	Mês	12	R$ 439,95	R$ 5. 279,40
16	17	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA GESTAO DA EDUCACAO MUNICIPAL	Mês	12	R$ 1. 869,78	R$ 22. 437,36
Total do Licenciamento					**R$ 25. 000,04**	**R$ 300. 000,48**

Totalizando o valor Global de **R$: 300.000,48 (Trezentos mil e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2021, dotações orçamentárias como segue abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

06001000412200022011339039000 0 FONTE 0100 000 000 - SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão **Presencial n° 030/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP** **CNPJ Sob n° 86.952.587/0001-54** **Ismael Felicio de Toledo** Representante CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Alessandra Ferreira da Silva** CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Fevereiro de 2021.

Empresas vencedoras:

URIO E URIO LTDA – ME

CNPJ Sob n° 21.977.148/0001-50

Venceu os Lotes: 01, 02 e 03.

Valor Total dos Lotes: **R$ 616.800,00 (Seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 616.800,00 (Seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
EDITAL SERRAPREV N.º 001/2021

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EDITAL SERRAPREV N.º 001/2021

O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Laura Pereira, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência, no horário de expediente normal, deste paço municipal da Previdência, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2021.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva – Gestora RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021-TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, tornos e soldas, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, lavagem de veículos, serviços de borracharia (conserto, montagem, troca, duplagem, recapagem, vulcanização, entre outros) revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I e I-A), parte Integrante do Edital. **Realização: 25 de Fevereiro de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, De-

creto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Fevereiro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809.Tangará da Serra-MT, 10 de Fevereiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria nº 045/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO,** visando atender as necessidades das secretarias deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 25 de Fevereiro de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Fevereiro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809.Tangará da Serra-MT, 10 de Fevereiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria nº 045/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDORES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

ALTERAÇÃO DE FORNECEDORES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020- PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS , HORTIFRUTIGRANJEIROS E NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista, os pedidos de reequilíbrio indeferido e de desistência de item, da licitante primeira colocada **MASGOVI INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.859.823/0001- 30, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 10 de Fevereiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR REGISTRADO: RENATO RODRIGUES DE MORAES- EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR REGISTRADO
049	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / ANVISA E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	11.795	3 FAZENDAS	R$ 8,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 09/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

VENCEDORES:

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP

CNPJ: 05.011.768/0001-84

R$ 132.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 11/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à educação do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o decreto estadual vigente, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 11.110, de 22/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia da COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11/03/2020;

CONSIDERANDO, a segunda onda da pandemia da COVID-19 e a necessidade de uma atuação sólida da administração Municipal, mediante o

emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Terra Nova do Norte-MT;

CONSIDERANDO, que o Município de Terra Nova do Norte/MT, deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19, de forma estratégica com atuação, sobretudo preventiva;

CONSIDERANDO, o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas preventivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar as metodologias que têm sido utilizadas pelo Poder Público, visando o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo Coronavírus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera parcialmente o Artigo 6º do Decreto nº 11/2021 do Município de Terra Nova do Norte/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Eventos e Atividades ao Ar Livre

Art. 6º. Suspensão de todo e qualquer evento que cause aglomeração, tais como festas, reuniões, confraternizações, shows, atividades esportivas que possuam contato direto, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e/ou espaço público.

§1º. Excetuam-se da obrigação acima prevista:

I – atividades físico-desportivas em ambientes abertos e espaços públicos, desde que não haja contato direto entre os participantes.

§2º. Após a realização da atividade física, o praticante deve tomas todos os cuidados recomendados pelas autoridades sanitárias ao voltar para sua residência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 014/2021 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços sob nº 079/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, que teve como uma das vencedoras a empresa ANTONIA DE PAULA BONFIM, Inscrita no CNPJ sob nº 32.154.542/0001-05, empresa conceituada da cidade de Sinop/MT, estabelecida à Rua dos Cupuaçus, nº 401, Bairro Jardim Jacarandás, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Informática em Geral, a serem utilizados pelas Secretarias da Administração Pública Municipal mencionadas no presente processo.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: WESGLY DE M. SALES.

Nome Fantasia: QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL.

CNPJ: 27.6121.207/0001-73.

Endereço: Rua Dr. Hermógenes, Nº 21, Centro, Pedra Branca/CE.

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Pedagógica, formação continuada para Professores da Educação Infantil ao 6º ano do ensino fundamental e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores; realização de projeto de leitura com gestores, professores e equipe técnica com carga horária de 20 (vinte) horas, acompanhando 300 (trezentos) exemplares de livros paradidáticos. Promoção da participação da família no espaço escolar; Organização do projeto político pedagógico; Atualização do Currículo de acordo com a BNCC. Sendo no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais e presenciais, com disponibilidade da equipe de forma on-line. Período de execução: fevereiro a dezembro de 2021.

Valor Global: R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2021, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado e/ou rescindido de acordo com o interesse da administração pública municipal.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Esta Comissão Permanente de Licitações tem sido incumbida de adotar os trâmites burocráticos para efeito de contratação direta de uma empresa do ramo de Assessoria e Consultoria, com inexigibilidade de licitação, para Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica, formação continuada para professores da Educação Infantil ao 6º ano do ensino fundamental e implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores;durante o exercício de 2021, de conformidade com a descrição na Proposta de Preços anexada à presente Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. Por tratar-se de serviços especializados para capacitação e treinamento dos servidores e profissionais da educação, a inexigibilidade de licitação está devidamente amparada no embasamento legal abaixo mencionado.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: IDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 20.223.159/0001-82.

Endereço: Rua Maria Sebastiana, nº 446 – Bairro Centro Norte – Várzea Grande/MT.

Objeto: Aquisição de 2.200 m2 (dois mil e duzentos metros quadrados) de Grama Tipo Esmeralda em tapetes, para jardinagem e ornamentação dos canteiros ao redor do Centro de Eventos a ser inaugurado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, e por tratar-se de aquisição de produto com valor abaixo do limite legal estabelecido pelas leis acima mencionadas.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao**Contrato de Execução de Obra por Preço Global** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em meio fio com sarjetas de concreto, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sob nº 030/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. – ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem acrescentar ao objeto do Contrato de *Execução de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem sob nº 030/2020*, firmado entre as partes em 29 de junho de 2020, os serviços/produtos para ampliação da obra de pavimentação e drenagem na Avenida Rio Grande do Sul, na Cidade de União do Sul/MT, de conformidade com a Planilha de Aditivos de Serviços - Planilha Orçamentária de Obra, anexada a este contrato com parte integrante, independente de transcrição.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos serviços/produtos referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha de Aditivo de Serviços - Planilha Orçamentária em Anexo a este termo, fica acrescido ao valor atualizado do contrato original, o valor de **R$ 76.187,96** (setenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), obedecido o limite disposto no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Pavimentação Asfáltica e Drenagem sob nº 030/2020 de 29/06/2020, bem como do I Termo Aditivo de 24/12/2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 10/**02**/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício (pela Contratante)

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, designada pela Portaria nº 243/2020 de 08/12/2020, neste ato representada pelo Presidente e pela Secretária, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

Considerando também, a conferência das respectivas provas;

Considerando ainda, o resultado da apreciação de recursos quanto aos gabaritos das provas;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar, no Anexo Único deste Edital Complementar, as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020.

Art. 2º – Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar, iniciando esse prazo às 07:00 horas do dia 11 de fevereiro e finalizando às 17:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021 (Item 8.1, IV do Edital).

Art. 3º – Os recursos devem ser por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de expediente normal da Prefeitura, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

Art. 4º – Este Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

VANDERLEI TELLES

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, realizadas em 28 de janeiro de 2021:

CARGO: Motorista – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
94	JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	42,50	20,00	22,50	**85,00**	1º APROVADO
39	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	37,50	20,00	20,00	**77,50**	1º CLASSIFICADO
84	FERNANDA CAMILA DE MARCH	30,00	22,50	22,50	**75,00**	2º CLASSIFICADO
21	REGINALDO APARECIDO MORILLO	37,50	12,50	22,50	**72,50**	3º CLASSIFICADO
124	ERICK ANTONIO GOMES PAIÃO	32,50	17,50	15,00	**65,00**	4º CLASSIFICADO
105	JOSUEL DA SILVA PEREIRA	30,00	12,50	15,00	**57,50**	5° CLASSIFICADO
66	DERLI DE MORAIS	17,50	7,50	12,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
133	NIVALDO JOSE DOS PASSOS	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Zeladora – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
15	RAQUEL SESARIO DE OLIVEIRA	47,50	25,00	25,00	**97,50**	1º APROVADO
44	ZENI VIEIRA SALDANHA	45,00	25,00	12,50	**82,50**	2º APROVADO
9	MARIA ADRIANA SANTIAGO DA SILVA	27,50	22,50	20,00	**70,00**	3º APROVADO
103	JOSELIA NUNES DA SILVA	25,00	22,50	22,50	**70,00**	1º CLASSIFICADO
137	LUZIA DA CONCEIÇÃO PACHECO SILVA	37,50	15,00	12,50	**65,00**	2º CLASSIFICADO
73	ANA PAULA TOFOLO	25,00	17,50	22,50	**65,00**	3º CLASSIFICADO
135	BENTA DENISE ALVES DE ABREU	35,00	15,00	12,50	**62,50**	4º CLASSIFICADO
92	MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN	27,50	15,00	20,00	**62,50**	5º CLASSIFICADO
11	VANESSA FERREIRA SILVA	25,00	17,50	20,00	**62,50**	6º CLASSIFICADO
83	ALICE BEILKE	25,00	12,50	20,00	**57,50**	7º CLASSIFICADO
41	CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH	22,50	20,00	12,50	**55,00**	8º CLASSIFICADO
138	MELISSA DA SILVA CORONIL	22,50	20,00	12,50	**55,00**	9º CLASSIFICADO
3	ARLITISSA GONÇALVES DA SILVEIRA	27,50	12,50	12,50	**52,50**	10º CLASSIFICADO
114	ROSANA DOS ANJOS LEMES	25,00	12,50	15,00	**52,50**	11º CLASSIFICADO
86	MARIA DE LOURDES SILVA MORILLO	25,00	7,50	17,50	**50,00**	12º CLASSIFICADO
141	BEATRIZ CRISTINA ROCHA DA SILVA	17,50	15,00	17,50	**50,00**	13º CLASSIFICADO
51	LUCILEUDE DA CONCEIÇAO	27,50	12,50	7,50	**47,50**	DESCLASSIFICADO
7	ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	27,50	10,00	10,00	**47,50**	DESCLASSIFICADO
32	CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	**45,00**	DESCLASSIFICADO
120	AMANDA SILVA SOUSA	20,00	15,00	7,50	**42,50**	DESCLASSIFICADO
75	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	17,50	15,00	10,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
76	SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	25,00	5,00	7,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
36	MARILENE CASTRO DE SOUZA	20,00	7,50	7,50	**35,00**	DESCLASSIFICADO
128	LUANA CRISTINA XIMENDES SANTOS	17,50	7,50	5,00	**30,00**	DESCLASSIFICADO
121	MONALICE CASTRO DE SOUSA SILVA	5,00	2,50	5,00	**12,50**	DESCLASSIFICADO
8	MARISELMA LEAL DE ARAUJO	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO
29	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO
30	ANA PAULA BOGO	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO
81	CRISTIANA SOARES ALEIXO	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO
93	NEUZA MARIA DE MORAIS	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Oficial de Manutenção – Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
129	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	35,00	20,00	22,50	**77,50**	1º APROVADO
20	CLAUDIANO VENANCIO DE SOUZA	37,50	10,00	17,50	**65,00**	2º APROVADO
31	RUAN PETHRUS FIRINO FALCAO	30,00	12,50	12,50	**55,00**	3º APROVADO
88	IGOR AFONSO DA SILVA COSTA	22,50	17,50	12,50	**52,50**	4º APROVADO
117	PATRICIA PEREIRA GONSALVES	25,00	12,50	12,50	**50,00**	5º APROVADO
57	CLAUDIO PEREIRA	25,00	12,50	12,50	**50,00**	6º APROVADO
100	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	27,50	10,00	12,50	**50,00**	1º CLASSIFICADO
16	CLAUDINEIA DA SILVA	22,50	7,50	12,50	**42,50**	DESCLASSIFICADO
101	IZABEL RANDO	25,00	10,00	7,50	**42,50**	DESCLASSIFICADO
28	ALISSON ANGELO DA SILVA	15,00	5,00	7,50	**27,50**	DESCLASSIFICADO
48	EVERTON PATRIC BORDINHAO	15,00	2,50	2,50	**20,00**	DESCLASSIFICADO
95	ADAO SILVA FARIAS	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Merendeira – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
2	JUSSARA FERNANDES DA CRUZ	20,00	5,00	12,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
34	WANDA SUELY ALVES ROBERTO	7,50	10,00	2,50	**20,00**	DESCLASSIFICADO

78	SALETE BEATRIZ DA SILVA DALBAO	0,00	0,00	0,00	**0,00**	DESCLASSIFICADO
115	NOEMIA MARIA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	**0,00**	DESCLASSIFICADO
58	SALETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Condutor de Veículo Emergencial – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
145	WANDER LLIN DA SILVA	30,00	22,50	22,50	**75,00**	1º APROVADO
139	JEAN MARTINS ROSARIO	27,50	22,50	25,00	**75,00**	1º CLASSIFICADO
12	JOAO EDER BARTHOLOMEU	32,50	15,00	22,50	**70,00**	2ºCLASSIFICADO
65	SEDINEI PEREIRA DOS SANTOS	25,00	15,00	25,00	**65,00**	3ºCLASSIFICADO
60	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	30,00	12,50	20,00	**62,50**	4ºCLASSIFICADO
113	LUAN WESLEY SILVERIO ARAUJO	25,00	15,00	20,00	**60,00**	5ºCLASSIFICADO
37	CARLOS SERGIO DALBAO	20,00	5,00	15,00	**40,00**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
131	EIDE DOS SANTOS AGUIAR	22,50	10,00	17,50	12,50	**62,50**	1º APROVADO
52	RHANYA KARLLA NUNES	20,00	15,00	17,50	7,50	**60,00**	1º CLASSIFICADO
89	ROSEANE OLIVEIRA DE MOURA	20,00	12,50	15,00	7,50	**55,00**	2º CLASSIFICADO
63	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	20,00	10,00	15,00	10,00	**55,00**	3º CLASSIFICADO
134	REGIANO MARCELO DE LARA FLORES	12,50	12,50	17,50	12,50	**55,00**	4º CLASSIFICADO
67	ROSILENE BISPO CHAVES	20,00	7,50	15,00	10,00	**52,50**	5º CLASSIFICADO
46	SARA ANGEL ALVES DE GODOY	22,50	5,00	12,50	2,50	**47,50**	DESCLASSIFICADO
144	NAYARA TAYS PRAZER	17,50	12,50	15,00	2,50	**47,50**	DESCLASSIFICADO
27	SANDRA BATISTA CARDOSO	17,50	7,50	12,50	10,00	**47,50**	DESCLASSIFICADO
24	ISABELLA DE SOUZA LIMA BASTOS	12,50	10,00	17,50	5,00	**45,00**	DESCLASSIFICADO
99	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	12,50	10,00	10,00	10,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
110	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	15,00	2,50	10,00	12,50	**40,00**	DESCLASSIFICADO
122	KARINA KELLY SILVERIO ARAUJO	10,00	10,00	10,00	10,00	**40,00**	DESCLASSIFICADO
87	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	12,50	7,50	12,50	5,00	**37,50**	DESCLASSIFICADO
123	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	10,00	7,50	12,50	2,50	**32,50**	DESCLASSIFICADO
18	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	7,50	7,50	5,00	10,00	**30,00**	DESCLASSIFICADO
74	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	17,50	17,50	15,00	0,00	**50,00**	DESCLASSIFICADO
104	LUCRECIA DA SILVA PEREIRA	15,00	5,00	15,00	0,00	**35,00**	DESCLASSIFICADO
23	ANTONIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO
61	CARLOS ALBERTO TAVARES BATISTA	-	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
97	HELLEN REJANNE SANTOS SILVA	5,00	12,50	17,50	5,00	**40,00**	DESCLASSIFICADO
71	ANGELA DE SOUSA CUNHA	7,50	7,50	17,50	2,50	**35,00**	DESCLASSIFICADO
107	PAMELA CHRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	5,00	5,00	15,00	10,00	**35,00**	DESCLASSIFICADO
69	YELER CAMANHO DE PAULA	7,50	7,50	10,00	7,50	**32,50**	DESCLASSIFICADO
79	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	5,00	7,50	15,00	5,00	**32,50**	DESCLASSIFICADO
77	RAFAEL DO LIVRAMENTO SILVA	10,00	5,00	7,50	7,50	**30,00**	DESCLASSIFICADO
5	RUTE MIRIÃ DE JESUS DIAS	7,50	2,50	12,50	7,50	**30,00**	DESCLASSIFICADO
17	DEUZA VICENTINA DA SILVA SANTOS	5,00	5,00	12,50	2,50	**25,00**	DESCLASSIFICADO
118	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2,50	7,50	12,50	2,50	**25,00**	DESCLASSIFICADO
4	MEIRILENE ROSA DE JESUS	-	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Agente Administrativo Educacional – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
62	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	15,00	15,00	22,50	7,50	**60,00**	1º APROVADO
42	DULCICLEIA BATISTA LIMA	17,50	15,00	15,00	5,00	**52,50**	1º CLASSIFICADO
22	ADRIANA NEVES BRAUN	15,00	7,50	20,00	10,00	**52,50**	2º CLASSIFICADO
68	CAMILA DELGADO MELO	7,50	10,00	20,00	12,50	**50,00**	3º CLASSIFICADO
49	ANA PAULA MENDES VELOZO	15,00	12,50	15,00	2,50	**45,00**	DESCLASSIFICADO
40	MARCIA DOS SANTOS TIS	15,00	10,00	15,00	2,50	**42,50**	DESCLASSIFICADO
142	RIANNY VITORIA SILVERIO MIRANDA	12,50	15,00	12,50	2,50	**42,50**	DESCLASSIFICADO
53	BRUNA GABRIELLY AMADOR DE SOUZA	12,50	7,50	17,50	5,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
102	MARIA DE JESUS TEIXEIRA SILVA	12,50	7,50	15,00	7,50	**42,50**	DESCLASSIFICADO
132	GABRIELA TAINA DE LIMA VAZ	10,00	10,00	12,50	10,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
72	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	15,00	7,50	12,50	5,00	**40,00**	DESCLASSIFICADO
82	PAOLA BIANCA RAMOS STIELER	12,50	5,00	17,50	2,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
140	ANDREA ROCHA DA SILVA	10,00	7,50	12,50	7,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
111	KEILA MARCIANO RAPOSO ALVES	7,50	7,50	15,00	7,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
127	JESSICA MARTINS ROSARIO	10,00	5,00	7,50	7,50	**30,00**	DESCLASSIFICADO

108	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	7,50	2,50	12,50	5,00	**27,50**	DESCLASSIFICADO
91	LEILIANE XIMENDES BATISTA	12,50	15,00	15,00	0,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
59	LUANA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	15,00	10,00	**35,00**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Monitor de Veículo Escolar – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
85	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	20,00	10,00	7,50	7,50	**45,00**	DESCLASSIFICADO
25	OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Professor de Educação Básica (Graduado) 20H – Secretaria de Educação.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
90	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	17,50	12,50	12,50	15,00	**57,50**	1º APROVADO
126	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	17,50	7,50	12,50	20,00	**57,50**	2º APROVADO
50	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	20,00	12,50	12,50	10,00	**55,00**	3º APROVADO
125	LUCIMAR GOMES PAIÃO	17,50	10,00	17,50	7,50	**52,50**	4º APROVADO
43	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	17,50	10,00	12,50	12,50	**52,50**	5º APROVADO
106	VERONICA FERRANTE	15,00	7,50	15,00	12,50	**50,00**	6º APROVADO
26	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	17,50	10,00	12,50	7,50	**47,50**	DESCLASSIFICADO
47	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	17,50	10,00	7,50	12,50	**47,50**	DESCLASSIFICADO
64	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	17,50	7,50	12,50	10,00	**47,50**	DESCLASSIFICADO
55	JESSICA BRANDAO XAVIER	17,50	7,50	5,00	15,00	**45,00**	DESCLASSIFICADO
6	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	15,00	10,00	7,50	12,50	**45,00**	DESCLASSIFICADO
56	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN	12,50	10,00	10,00	12,50	**45,00**	DESCLASSIFICADO
38	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	10,00	7,50	10,00	17,50	**45,00**	DESCLASSIFICADO
96	MARLI APARECIDA CAMARGO	12,50	12,50	12,50	5,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
19	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	10,00	12,50	10,00	10,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
1	ROVE LUZ GONÇALO	10,00	7,50	12,50	10,00	**40,00**	DESCLASSIFICADO
98	MARILENE DOS SANTOS ROSA	12,50	7,50	7,50	10,00	**37,50**	DESCLASSIFICADO
35	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	10,00	7,50	12,50	7,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
119	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	5,00	5,00	12,50	12,50	**35,00**	DESCLASSIFICADO
70	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	10,00	2,50	10,00	10,00	**32,50**	DESCLASSIFICADO
54	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	15,00	2,50	7,50	5,00	**30,00**	DESCLASSIFICADO
80	ROSELI BUENO RIBEIRO	10,00	7,50	5,00	5,00	**27,50**	DESCLASSIFICADO
45	MINEIA SPANHOLI	12,50	0,00	5,00	10,00	**27,50**	DESCLASSIFICADO
33	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	-	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO
143	THELLER BAGATINI	-	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Odontólogo – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
109	ANDIARA FRANDOLOSO	12,50	7,50	7,50	10,00	**37,50**	DESCLASSIFICADO
112	RAQUEL LINKE	5,00	5,00	10,00	12,50	**32,50**	DESCLASSIFICADO

CARGO: Enfermeiro – Secretaria de Saúde.

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
14	CINTHIA THAYNARA MAMORE DE ARRUDA	22,50	12,50	12,50	15,00	**62,50**	1º APROVADA
136	BARBARA LARA FLORES	17,50	10,00	17,50	10,00	**55,00**	1º CLASSIFICADA
130	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	15,00	10,00	10,00	12,50	**47,50**	DESCLASSIFICADO
10	SUELY NILCE GRISA	20,00	10,00	7,50	10,00	**42,50**	DESCLASSIFICADO
116	SILVANA CARDOSO DE MELLO	15,00	7,50	7,50	7,50	**37,50**	DESCLASSIFICADO
13	EDUARDA PEREIRA FIEL PEDROSO	-	-	-	-	**-**	DESCLASSIFICADO

União do Sul – MT, 10 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

VANDERLEI TELLES

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

PORTARIA Nº 043/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, SAMUEL DUARTE DE SOZA, portador do RG nº 904620 SSP/TO e do CPF nº 020.633.091.08, do cargo de provimento efetivo de *Professor Graduado 20h*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 041/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 02-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 02-2021- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora, dos ITENS, 5, 9, 10, 11, 15, 19, 24 e 29, no valor global de R$ 21.930,00, a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora, dos ITENS, 8, 13, 14 e 31, no valor global de R$ 3.945,00, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04. 372.020/0001-44, vencedora, dos ITENS, 16, no valor global de R$ 1. 000,00, a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora, dos ITENS, 22, 23 e 30, no valor global de R$ 6.607,00, a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 27.718.661/0001-03, vencedora, dos ITENS, 20 e 27, no valor global de R$ 17.582,50.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** Vale de São Domingos – MT, 10 de Fevereiro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021- Sistema registro de Preço**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.** e sagrou vencedores as empresas INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 12.889.035/0001-02, a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.372.020/0001-44, a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48, e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 27.718.661/0001-03. Vale de São Domingos-MT, 10 de Fevereiro de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, *KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n° 020/2017, instaurado pela Portaria nº 0635/CPSPAD/SAD/2017, de 12 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 14 de julho de 2017, cujo Julgamento final se deu no dia 27/01/2021 e,

RESOLVE:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor THIAGO FABER DE SIQUEIRA**,** matrícula 111064, incorreu na prática de conduta tipificada no Artigo 126, III e IX, procedendo de forma desidiosa conforme preconiza o Art. 127, XIV,incorrendo em Improbidade Administrativa, Lesão aos Cofres Públicos e Dilapidação do Patrimônio Municipal por deixar de prestar contas de recursos públicos,na forma doArt. 142, IV, X e XIII, todos da Lei Municipal nº 1.164/1991, ficando o mesmo incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, conforme preconiza o Parágrafo Único do Art. 147 da mesma Lei Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 29 de janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 266/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04. 746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei n. 8. 666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 266/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 707713/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 5 - Bairro Estrela Dalva – Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 32.443,27 (Trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: Os serviços serão fiscaliza-

dos pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

ATO Nº207/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 269/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 269/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 707721/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 8 - Bairro Santa Luzia – Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 73.034,55 (Setenta e três mil trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 016/2020.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 00.071.260/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 016/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 700180/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto, ratificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente o credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresas para prestação de serviços de terapias especializadas por meio de litotripsia extracorpórea, para atender as demandas dos pacientes da rede da secretaria municipal de saúde de várzea grande-mt e dos municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada – PP, Edital e anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 1.157.646,00 (Hum milhão cento e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor VANDERLEU NERES DE ARAÚJO, inscrito no CPF n. 229.427.771-68; e, na função de suplente, o servidor WELLINGTON ALESSANDRO DOLCE, inscrito no CPF n. 603.794.131-91.

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria municipal de Saúde

Contratante

CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 011/2020.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa MENEGUETI E ZATTAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 08.637.971/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 020/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 700176/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões otoacusticas, padronizadas pela Tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a rede municipal de saúde. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 56.326,50 (Cinquenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993. FISCAL: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO, inscrito no CPF n. 703.418.021-34; e, na função de suplente, o servidor VANDERLEY NERES DE ARAÚJO, inscrito no CPF n. 229.427.771-68.

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria municipal de Saúde

Contratante

MENEGUETI E ZATTAR LTDA

Contratada

ATO Nº. 211/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Matheus Vinicius de Arruda Costa, no cargo em Comissão de Gerente CREAS – DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº214/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Karoline Viviana Andiara Costa de Souza Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Jaime Natividade de Oliveira	Tec. de Sup. Adm. Educacional – nível elementar	Tec. de Man. e seg. da Infraestrutura escolar	30/06/2004	12a.9m.25d	30H	B -10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/02/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 289/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa A. G. ARAÚJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.566.598/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 289/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 708295/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para a execução do serviço de reforma dos banheiros e da concha acústica do Parque Bernardo Berneck, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 18.595,84 (Dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de R$ 44.862,80 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), equivalente a 16,08% dos serviços contratados, e a supressão do valor de R$ 26.266,96 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), equivalente a 9,41% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 764.093,39 (Setecentos e sessenta e quatro mil noventa e três reais e trinta e nove centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da contratação, a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento da obra. FISCAL: A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, Engenheiro Civil – CREA nº MT 2040/MT, RG n. 0261.023 SSP/MT, Inscrito (a) no CPF sob nº. 175.814.601–00, e Fiscal WALDISNEI MORENO COSTA, Engenheiro Civil – CREA n. MT 2891/D, RG n. 1.427.129 SSP/GO, Inscrito no CPF n. 155.512.531-04, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

A. G. ARAÚJO EIRELI

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Destituir da Coordenação Administrativada Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir **Vilma Alves Fraga** como Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 10 de fevereiro de 2.021:

Art. 2º- Fica destituído das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 102, de 12 de julho de 2.019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2.021.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 05/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.850.598/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 241/2019 do procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 45/2020, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 707108/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2021.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral do Município

Contratante

FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 267/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 267/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 672938/2020. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 6 - Bairro Ipase/Pirinéu - Ruas: Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 54.889,72 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (Noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº

2102/D MT; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº150/2021

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLÁUDIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	40H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.02.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de fevereiro de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Designa Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA/IPASE da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **Mariely Melânia Nascimento Abreu** como Coordenadora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 11 de fevereiro de 2.021:

Art. 2º Dentre as suas atribuições regidas por Lei:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis, visando o melhor desempenho profissional da Unidade de saúde em benefício da população usuária;

III– Dirigir e coordenar os funcionários que lhe são designados;

IV- Supervisionar a execução das atividades de Administrativas da Unidade;

V – E, outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2.021.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 268/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 04.746.603/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no art. 57, I, II, III, IV, V, e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato n. 268/2019, e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 707716/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 7 - Bairro Parque Atlantico - Ruas: oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia; do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 48.106,36 (Quarenta e oito mil cento e seis reais e trinta e seis centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa; Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT; Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DMT.

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

OESTE CONSTRUTORA EIRELI

Contratada

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 048/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 65, I, alínea a), §1º e §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 048/2018, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 708048/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSIVEL, no Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 238.717,01 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e dezessete reais e um centavo), referente o acréscimo do subitem 1.14.9 – Pintura de piso de quadra poliesportiva em epóxi, última demão em PU na planilha contratada. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100. FISCAL: Os serviços e a obra serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designado o Servidor MICHAEL JHONATAN ALVES DOS SANTOS, inscrito no CREA/MT n. 048911, portador da Cédula de Identidade RG n. 1743038 SSP/MT e inscrito no CPF n. 028.114.751-50, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

ATO Nº. 210/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lois Nobre de Assis, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 212/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucas Clemente Lima de Oliveira, no cargo em Comissão de Assessor de Imprensa – DNS 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 025/2021/JUR/DAEVG, do Procurador chefe do DAEVG
.
Extrato do 2°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
MICHEL DA SILVA MAGALHÃES	2327	AUXILIAR SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01/02/2021	31/07/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 048/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 65, I, alínea a), §1º e §2º, da Lei 8.666/93 e

suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 048/2018, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 708048/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSIVEL, no Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica suprimido o valor de R$ 368. 780,97 (Trezentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), referente a supressão do subitem 1.14.9 – Piso sintético flexível para uso poliesportivo coberta por camada de resina de poliuretano auto nivelante com 3mm incluindo manta com 7mm, acabamento final com tinta PU bicomponente anti-reflexiva e pintura das linhas de jogo nas diversas modalidades oficiais da planilha contratada. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100. FISCAL: Os serviços e a obra serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designado o Servidor MICHAEL JHONATAN ALVES DOS SANTOS, inscrito no CREA/MT n. 048911, portador da Cédula de Identidade RG n. 1743038 SSP/MT e inscrito no CPF n. 028. 114.751-50, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

EDITAL DE LEILÃO 002/2021

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT), Sr. PAULO MARCUS BRASIL, CPF:743.665.216-87, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 26/02/2021

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via logine senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação

está sendo realizada de forma agendada através dos telefone (11) 3777.8088 ou 11 - 3777-0572 whatsapp nos horários das 09:00 a 12:00 e 14:00 as 17:00.

3.1.1 Os bens poderam ser visitados nos dias 24/02/2021 a 25/02/2021. Lembrando que o uso de máscara de proteção facial é OBRIGATÓRIO.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2021 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2021 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2021 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 26/03/2021 a 25/04/2021 (leilão do dia 26/02/2021), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. O representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9.Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a clausula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário de 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade

paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem". 11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARCUS BRASIL

JUCEMAT-28

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	CONDIÇÃO	LANCE INICIAL
1	OAS5807	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FTNJXKBCM001114	CONSERVADO	R$ 500,00
2	QCR9588	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR118781	CONSERVADO	R$ 900,00
3	DEL3960	MT	FIAT/PALIO ELX	2001/2001	CINZA	GASOLINA	9BD17141312078447	CONSERVADO	R$ 800,00
4	JZJ9803	MT	GM/CELTA	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9BGRD08Z02G138803	CONSERVADO	R$ 900,00
5	JYX1072	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	GASOLINA	9C2JC2500XR124365	CONSERVADO	R$ 400,00
6	JZS0411	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30203R166745	CONSERVADO	R$ 500,00
7	NPF3320	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R213649	CONSERVADO	R$ 600,00
8	JZB4594	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9C2JC30101R094018	CONSERVADO	R$ 500,00
9	HIU9532	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W19P026938	CONSERVADO	R$ 1.000,00
10	NIY6640	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R023987	CONSERVADO	R$ 600,00
11	JZI7783	MT	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05YX2T119593	CONSERVADO	R$ 600,00
12	JZT6444	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	PRETA	GASOLINA	9C2JC30204R036041	CONSERVADO	R$ 500,00
13	QCM8882	MT	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR010539	CONSERVADO	R$ 1.000,00
14	JPT2804	MT	VW/FOX 1.0	2005/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWKA05Z56P002216	CONSERVADO	R$ 900,00
15	NUE1539	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR111879	CONSERVADO	R$ 700,00
16	JIM4305	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W1AP019637	CONSERVADO	R$ 900,00
17	NUF0246	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680CR405199	CONSERVADO	R$ 700,00
18	JYW1723	MT	FIAT/PALIO EX	1998/1998	VERMELHA	GASOLINA	9BD178296W0693369	CONSERVADO	R$ 700,00
19	OAS2514	MT	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2011/2012	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWKB05U1CP104402	CONSERVADO	R$ 1.200,00
20	OBL2670	MT	HONDA/CB 300R	2012/2012	AMARELA	GASOLINA	9C2NC4310CR057408	CONSERVADO	R$ 800,00
21	NJC6478	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R656818	CONSERVADO	R$ 700,00
22	NUC7514	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670BR629468	CONSERVADO	R$ 700,00
23	NUD6730	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR114355	CONSERVADO	R$ 700,00
24	OBH3444	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2013/2013	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4830DR027076	CONSERVADO	R$ 700,00
25	NJE2712	MT	HONDA/XRE 300	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2ND0910AR000790	CONSERVADO	R$ 700,00
26	NJC8640	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	GASOLINA	9C2KC08108R033730	CONSERVADO	R$ 700,00
27	JZM1063	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9C2JC30103R122470	CONSERVADO	R$ 500,00
28	JZF1549	MT	HONDA/XR 200R	2000/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2MD28001R001834	CONSERVADO	R$ 500,00
29	NJC5508	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R528944	CONSERVADO	R$ 500,00
30	NPD7632	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680BR513524	CONSERVADO	R$ 700,00
31	NPE0549	MT	HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	BRANCA	GASOLINA	9C2KC08308R011896	CONSERVADO	R$ 600,00
32	KAP0376	MT	VW/GOL 1.0	2006/2006	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCA05W76P077154	CONSERVADO	R$ 800,00
33	AAK0258	MT	VW/GOL 1.8	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BWCC05X01T145832	CONSERVADO	R$ 600,00
34	JZJ2044	MT	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	BRANCA	GASOLINA	9BGSC68Z02B102934	CONSERVADO	R$ 600,00
35	KAM7903	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R110430	CONSERVADO	R$ 500,00
36	NUC8897	MT	VW FOX 1.6 PRIME	2010/2011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAB45Z1B4090550	CONSERVADO	R$ 600,00
37	ANR8869	MT	VW/GOL 1.0	2006/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCA05W16T113623	CONSERVADO	R$ 600,00
38	NPQ8718	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4110AR007161	CONSERVADO	R$ 600,00
39	KAB4468	MT	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9BGRD08X03G213125	CONSERVADO	R$ 600,00
40	NCG4312	MT	GM/CELTA 2P SPIRIT	2010/2010	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRX08F0AG297678	CONSERVADO	R$ 700,00

41	NUA4310	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W7BP045936	CONSERVADO	R$ 800,00
42	JZH0612	MT	GM/CELTA	2002/2002	PRETA	GASOLINA	9BGRD08Z02G135024	CONSERVADO	R$ 600,00
43	QCD0B32	MT	IROS/ONE 125	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	96ZNE2125CM001783	CONSERVADO	R$ 500,00
44	JUE8084	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	GASOLINA	9C2MC35003R133283	CONSERVADO	R$ 500,00
45	JYU2833	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R529079	CONSERVADO	R$ 500,00
46	JZL9001	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	GASOLINA	9C2JC30103R143629	CONSERVADO	R$ 500,00
47	NUD8848	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC1550AR145146	CONSERVADO	R$ 700,00
48	NUF0244	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1550C0001917	CONSERVADO	R$ 700,00
49	NJU5590	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R065189	CONSERVADO	R$ 700,00
50	JZN3201	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	GASOLINA	9C2JC30104R019164	CONSERVADO	R$ 500,00
51	NPM3596	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR411240	CONSERVADO	R$ 700,00
52	QCC9797	MT	HONDA/POP 110I	2019/2019	VERMELHA	GASOLINA	9C2JB0100KR305219	CONSERVADO	R$ 1.000,00
53	NJM7618	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35008R114951	CONSERVADO	R$ 700,00
54	JZU0530	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	GASOLINA	9C2JC3010YR154876	CONSERVADO	R$ 700,00
55	KAL0314	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	GASOLINA	9C2KC08506R827859	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 600,00
56	OBC6721	MT	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2011	LARANJA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0550BR544733	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 600,00
57	CYO1373	MT	VW/GOL HIGHWAY	2001/2002	CINZA	GASOLINA	9BWCA05X22P038846	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 600,00
58	NPL1550	MT	VW/VOYAGE 1.0	2009/2010	BEGE	ALCOOL/GASOLINA	9BWDA05U2AT120303	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 700,00
59	AQQ3362	SP	VW/FOX 1.0	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05Z694087455	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 600,00
60	NBK8633	RO	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	GASOLINA	9C2NC4310CR036377	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 600,00
61	KAJ5890	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30103R052506	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
62	QBE9553	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1660FR040752	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
63	CCE0170	MS	VW/GOL 1000	1995/1996	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ30ZSP106549	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
64	JZR8444	MT	FORD/KA	2003/2003	PRETA	GASOLINA	9BFBLZGDA3B826321	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
65	FAL2745	SP	RENAULT/SANDERO EXP 16	2012/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	93YBSR7UHCJ213092	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
66	NTX5549	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4110AR694428	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
67	KAQ1654	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08607R009673	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
68	KAG3740	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30103R038333	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
69	NCB5607	RO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30101R210509	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
70	KAG4927	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	GASOLINA	9C2KC08104R088295	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
71	FNW0598	MT	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2014/2015	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRP48F0FG299979	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
72	NJS9811	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120BR527084	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
73	NTZ2950	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR182810	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
74	PAF6572	DF	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	2015/2015	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWJL45UXFP188840	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
75	KAT5588	MT	VW/GOL MI	1997/1997	PRETA	GASOLINA	9BWZZZ377VT105645	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
76	JYR7151	MT	FIAT/UNO S 1.5	1992/1993	BRANCA	GASOLINA	9BD146000N3943973	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
77	JYH8260	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30705R090382	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
78	NKF9745	MT	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W49P078175	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
79	OBD0078	MT	SUZUKI/EN125 YES SE	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9CDNF41ZJCM347493	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
80	HPL4267	MT	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	PRATA	GASOLINA	9BGSC19Z02B117900	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
81	NJF3375	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R155016	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
82	JZW5636	MT	SUZUKI/EN125 YES	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9CDNF41LJ5M007466	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
83	NJG3090	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M108469	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00

84	NIY1148	MT	YAMAHA/YBR 125E	2007/ 2007	PRATA	GASOLINA	9C6KE091070041570	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
85	NJP0389	MT	SUNDOWN/HUN-TER 100	2007/ 2008	VERMELHA	GASOLINA	94J2XSBM78M002220	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
86	CFH6908	MT	GM/CORSA SUPER	1997/ 1997	PRATA	GASOLINA	9BGSD08ZVVC757315	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
87	NPH7817	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120AR007801	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
88	JZR2305	MT	HONDA/CG 150 TI-TAN ES	2004/ 2004	VERDE	GASOLINA	9C2KC08504R009938	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
89	AKO0256	MT	FORD/FIESTA STREET	2002/ 2003	BRANCA	GASOLINA	9BFBRZFDA3B429189	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
90	NAD7187	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0144720	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
91	QDW6179	PA	TRAXX/JL125-9	2014/ 2015	VERMELHA	GASOLINA	951BXKHE0FB000677	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 400,00
92	NPJ7981	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/ 2011	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1670BR360372	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
93	OAT0630	MT	GM/CORSA HATCH MAXX	2011/ 2012	CINZA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGXH68X0CC112095	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
94	JZK2723	MT	FIAT/UNO MILLE FI-RE	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BD15802524368182	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
95	LOK3282	RJ	VW/GOL SPECIAL	2002/ 2003	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y73T065803	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
96	AQB9950	MT	GM/CELTA 2P LIFE	2008/ 2008	PRATA	ALCOOL/GA-SOLINA	9BGRZ08908G269862	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
97	NCS2030	MT	FIAT/UNO MILLE FI-RE	2002/ 2003	BRANCA	GASOLINA	9BD15822534438425	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
98	NWN3258	GO	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120BR722297	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
99	NJR4379	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R211673	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
100	JYZ7452	MT	HONDA/CG 125 TI-TAN	1999/ 2000	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC2500YR084034	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
101	JYX1704	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC2700XR014358	SUCATA APROVEITAVEL	R$ 500,00
102	JZN0564	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/ 2002	AZUL	GASOLINA	9C2MC35002R041578	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
103	LXJ9619	MT	FIAT/UNO MILLE EP	1995/ 1996	VERMELHA	GASOLINA	9BD146107S5573531	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
104	JZG9478	MT	YAMAHA/YBR 125E	2000/ 2000	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE0100Y0000529	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
105	CIP7137	SP	FIAT/PALIO EL	1997/ 1997	CINZA	GASOLINA	9BD178237V0282889	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
106	JZH6712	MT	HONDA/XR 200R	2001/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2MD28002R102977	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
107	JZW5752	MT	HONDA/CG 150 TI-TAN ESD	2004/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08205R020325	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
108	NBV7639	RO	HONDA/C100 BIZ	1999/ 2000	VERDE	GASOLINA	9C2HA0700YR009283	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
109	JZA6424	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2000/ 2000	AZUL	GASOLINA	9C2HA0710YR228883	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
110	JZR0835	MT	YAMAHA/YBR 125K	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE044040053684	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
111	HRW7031	MT	HONDA/CG 125 TI-TAN ES	2000/ 2000	PRATA	GASOLINA	9C2JC3020YR008051	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
112	JZY9360	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30301R008769	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
113	AGS7788	PR	FIAT/PALIO WEE-KEND STILE	1999/ 2000	CINZA	GASOLINA/ GAS NA	9BD178858Y0938158	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
114	JZI3642	MT	GM/CELTA	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z02G139844	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
115	NJB7651	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R100938	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
116	JZD8258	MT	GM/CORSA WIND	1999/ 1999	AZUL	GASOLINA	9BGSC08Z0XC784969	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
117	JZF7546	MT	GM/CELTA	2001/ 2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G150649	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
118	JZK6493	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC35002R025347	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
119	JZS3879	MT	VW/GOL 1.0	2003/ 2003	CINZA	GASOLINA	9BWCA05X23T219275	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
120	JZW6719	MT	FIAT/UNO MILLE FI-RE	2003/ 2004	BRANCA	GASOLINA	9BD15802544518274	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
121	JZU4116	MT	HONDA/CG 150 TI-TAN KS	2004/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2KC08104R057260	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
122	JZO6842	GO	HONDA/CG 125 TI-TAN ES	2003/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2JC30204R019524	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
123	JYK2948	MT	GM/CORSA WIND	1996/ 1996	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08ZTTC789086	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
124	KAE0148	MT	VW/KOMBI	2004/ 2005	BRANCA	GASOLINA	9BWGB07XX5P000166	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
125	HRG4994	MT	VW/PARATI 16V TOUR	2001/ 2002	PRATA	GASOLINA	9BWDA05X52T080441	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
126	IGQ6029	MT	VW/GOL MI	1997/ 1998	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377VP593976	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00

127	JYL7988	MT	VW/SAVEIRO CL	1991/1991	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZMP229196	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
128	KAQ5595	MT	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2HB02107R034160	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
129	GOP1918	MT	HONDA/125	1985/1986	VERMELHA	GASOLINA	CG125BR1474634	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
130	AKO6159	MT	PEUGEOT/206 SELECTION	2002/2003	VERMELHA	GASOLINA	9362C7LZ93W014898	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
131	NIO8888	MA	GM/S10 EXECUTIVE D	2009/2010	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BG138SF0AC425108	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 800,00
132	NJL6198	MT	VW/GOL 1.0	2008/2009	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05U89P039717	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
133	JZJ2734	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30212R523803	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
134	NJR8499	SP	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2008/2009	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BD27803A97104952	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
135	DVB1822	SP	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	2007/2008	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BR53ZEC488685436	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
136	NJV8122	MT	DAFRA/SUPER 50	2011/2011	PRETA	GASOLINA	95VJJ1B8BBM001220	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
137	BXT1333	MT	VW/GOL PLUS MI	1996/1997	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377TP587435	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
138	DUV1780	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	PRETA	GASOLINA	9C2JC30706R807341	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
139	JZB2707	MT	VW/GOL SPECIAL	1999/1999	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ377XP077375	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
140	JZX9431	MT	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	BRANCA	GASOLINA	9C2KC08305R003055	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
141	JYN7996	MT	VW/GOL MI	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9BWZZZ377VT123009	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
142	JXZ3498	MT	VW/GOL GL	1993/1993	BRANCA	GASOLINA	8AWZZZ30ZPJ045942	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
143	DNY0368	MT	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	2004/2005	CINZA	GASOLINA	9BR53ZEC258574677	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 600,00
144	JZN7819	MT	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9362A7LZ92W036994	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
145	IDK3982	GO	HONDA/CBX 200 STRADA	1995/1995	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC2701SRS02487	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
146	JZR9663	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2004	PRATA	GASOLINA	9C2HA07204R003025	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
147	JYE4159	MT	VW/PARATI S	1984/1984	CINZA	ALCOOL	9BWZZZ30ZEP064697	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
148	JZA5216	MT	FIAT/PALIO EX	1999/1999	BRANCA	GASOLINA	9BD178096X0880589	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00
149	OAP9422	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	93FTNJXLBCM002931	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 400,00
150	JZS8579	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30103R294811	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00

Várzea Grande/MT, 11 de Fevereiro de 2021.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

ATO Nº. 208/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gabriel Flores de Barros, no cargo em Comissão de Assessor de Imprensa – DNS 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 209/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Generson Almeida Lopes e Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 5 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **fevereiro/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	Efetivo	**2014/2015**	17.02.2021 a 21.02.2021 (05 dias)
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	Efetivo	**2016/2017**	01.03.2021 a 09.03.2021 (09 dias)
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	Efetivo	**2017/2018**	22.02.2021 a 26.02.2021 (05 dias)
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	Efetivo	**2018/2019**	03.02.2021 a 12.02.2021 (10 dias)
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI	Efetivo	**2019/2020**	08.02.2021 a 12.02.2021 (05 dias)
15348	ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	08.02.2021 a 17.02.2021 (10 dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	Efetivo	**2006/2007**	08.02.2021 a 09.03.2021 (30 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	Efetivo	**2019/2020**	22.02.2021 a 08.03.2021 (15 dias)
26348	KLEYDE PEREIRA DE MAGALHÃES	Efetivo	**2015/2016**	08.02.2021 a 22.02.2021 (15 dias)
26348	KLEYDE PEREIRA DE MAGALHÃES	Efetivo	**2016/2017**	23.02.2021 a 06.03.2021 (12 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	**2017/2018**	08.02.2021 a 19.02.2021 (12 dias)
39353	RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	03.02.2021 a 05.02.2021 (03 dias)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	Efetivo	**2018/2019**	15.02.2021 a 19.02.2021 (05 dias)
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	**2019/2020**	04.01.2021 a 07.01.2021 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 23 de fevereiro de 2021 (terça-feira) as 10:00h na sede desta Secretaria, será realizada reuniãoOrdináriado Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta:

1. Apresentação do Secretário da SEMMADRS aos membros; 2. Escolha dos novos membros, conforme determina a Lei n° 3.546/2010; 3. Escolha e definição de data, dia, mensal e horário, para a realização das reuniões do Conselho; 4. Cronograma de 2021.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS	SUPLENTE	SMS
CASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
VALKYRIA LOPES CARMELO	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIN HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
MICHELI KOVACS	SUPLENTE	SMDUET
VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FATIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
ADALTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAM CORREA PINTOR	SUPLENTE	ACIVAG
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAM DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB
VANOR OLIVEIRA ARANTES	TITULAR	CREA
JOÃO NOBRES NETO	SUPLENTE	CREA
CARLOS ALBERTO ZINIANI	TITULAR	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FEDERAÇÃO NACIONAL DE PEQUENOS CONSTRUTORES

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto aos cargos da Nomeação, conforme Ato n.º 109/2021, que nomeou a servidora Célia Moreira Dias da Conceição, no cargo de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado – DNS 6 e o servidor Matheus Wiclefer de Souza Campos no cargo de Gerente do CREAS – DNS 6, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.651 do dia 21/1/2021 página 546/547.

CONSIDERANDO que tal retificação aos cargos conforme Nomeação Ato nº 109/2021 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação dos cargos da Nomeação dos servidores:

Onde se Lê: Célia Moreira Dias da Conceição – Gerente de Patrimônio e Almoxarifado DNS 6 e Matheus Wiclefer de Souza Campos – Gerente do CREAS DNS 6.

LEIA-SE: Célia Moreira Dias da Conceição – Gerente do Cadastro Único DNS 6 e Matheus Wiclefer de Souza Campos – Gerente de Patrimônio e Almoxarifado.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 119/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Michele da Silva Araújo matricula nº 137.480 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Farmaceutica da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 030/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c art. 79, §5º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 030/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 710744/2021. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referentea Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 2 – BAIRRO CIDADE DE DEUS E JARDIM ELDORADO - Ruas Canta Galo, Miracema, Campos, 29, Loreto, 137, Codó, S8, Triunfo, Petrópolis, Acareí, Jundiaí, Cubatão, Vacarias, Araripe, com extensão de 3.560,04 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 51.488,95 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores, Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, portador da Cédula de Identidade RG N. 1.427.129 SSP/GO e inscrito no CPF N. 155.512.531-04; a Engª. Civil Edna Meire Pinto, portadora da Cédula de Identidade RG N. 312.901 SSP/MT e inscrito no CPF N. 140.425.761-68; Engº Civil Civil Clóvis Pereira Mendes Filhoportador da Cédula de Identidade RG N. 0261.023 SSP/MT e inscrito no CPF N. 175.814.601-00; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin portador da Cédula de Identidade RG N. 48. 344.451 SSP/SP e inscrito no CPF N. 352.259.378-29, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 08.02.2021.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

O **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2021 –** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **24 de Fevereiro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 213/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Cristiane Laura Pinheiro da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 09 de fevereiro de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 014/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0191, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 014/2020, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

ADESÃO Nº 001/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 001/2021, à ata de registro de preço nº 197/2020-SES oriunda do pregão eletrônico, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde governo do Maranhão , com a finalidade de adquirir **aparelho de anestesia para o Pronto Municipal**. Empresa contratada **H B HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (58.344.359/0001-66**).**

Vila Rica / MT, 10 de Fevereiro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 80/2021

De 10 de fevereiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 11/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** a servidora **ALICE CAETANO DA SILVA PESSONI** Matricula 554,portadora do CPF sob o nº 332.899.301-06 lotada na Secretaria de Educação,do cargo de **Agente de Nutrição Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

ADESÃO 001/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho de Anestesia composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo atendimento á população usuária do Sistema Único de Saúde deste Município.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 103.305,00 (Cento e três mil trezentos e cinco reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar sendo do dia 10/02/2021 à 10/06/2021.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

H B HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (58.344.359/0001-66) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 10 22:32:30 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)